SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 30 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3772

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 135 de 26 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Bel. FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA**, OABPE n.º 2***6, RG nº 3.***.*40 SDS-PE e CPF nº 633.***.***-34, para exercer a função de **Assessor Técnico Nível Superior**, **símbolo - TNS**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2F94EE29

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 001/2025 - DISPENSA Nº 001/2025
Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para fornecimento de materiais de pedreiras para execução e recomposição dos dispositivos de drenagem e dos acessos internos do Aterro Sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, através do Consórcio de Municípios Mata Sul Pernambucana (COMSUL), conforme especificações constantes no Termo de Referência. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 30/01/2025 até 07/02/2025 às 17 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA, EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: comsullicitacao@gmail.com. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: https://bnccompras.com Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico https://bnccompras.com ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas. Ribeirão-PE, 29 de janeiro de 2025. **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**. Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:56A46B8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2023. **CONTRATADO**: **INOVE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ N° 46.495.499/0001-56. **OBJETO:** Acréscimo de Valor de R$ 15.362,50 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, “b” da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 19 de novembro de 2024

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:08DC649A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2023. **CONTRATADO**: INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.867.301/0001-45. **OBJETO:** Acréscimo de R$ 23.402,99 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: Art. 65, inciso I, ‘’b’’, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 02 de dezembro de 2024

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:91400648

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2023. **CONTRATADO**: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 07.178.101/0001-04. **OBJETO:** Acréscimo de 25,6% equivalente a R$ 67.640,95 passando a ser R$ 367.014,13. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso i, ‘’b’’, ambos da lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 19 de NOVEMBRO de 2024

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:11EB9E7E

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2023. **CONTRATADO**: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ N° 29.505.771/0001-12. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência de 60 (SESSENTA) dias, findando a vigência em 29/03/2025 e reajuste contratual com percentual de 4,38% conforme parecer da Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 28 de Janeiro de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:8D542716

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024. DISPENSA Nº 222/2024. **CONTRATO Nº 11/2025. Objeto**: Contratação de empresa especializada para construção de subestração elétrica, no município de abreu e lima/pe, por LOTES 1- CIS (CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE); LOTE 2 – AV. ASSEDIPE, Nº 15, DISTRITO INDUSTRIAL **Contratada**: HT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, cnjpj º 26.134.847/0001-52. **Valor total R$107.713,12. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 16 de janeiro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:7889046A

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2023. **CONTRATADO**: **D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**. **OBJETO:** Acréscimo de Valor de R$ 14.456,20 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, “b” da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de outubro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:0B152AA4

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024. **CONTRATADO**: J A P DE LIMA TRANSPORTES, inscrita no CNPJº 04.092.965/0001-02 **OBJETO:** Prorrogação de prazo e vigência findando em 17/08/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art.57, §1º, II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 02 de JANEIRO de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:855AD43D

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2023. **CONTRATADO**: **NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA,** CNPJ N° 38.0147.634/0001-76. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência 14/04/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57,§1º, I, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 26 de DEZEMBRO de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretário de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:2751C0C3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2023. **CONTRATADO**: **D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**. **OBJETO:** Acréscimo de Valor de R$ 3.083,10 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, “b” da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de Novembro de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:22841136

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022. **CONTRATADO**: FK PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 35.789.566/0001-29. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, para o período de 07/02/2025 a 07/02/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 16 de Janeiro de 2025

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:DCF07103

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023. **CONTRATADO**: **INOVE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ N° 46.495.499/0001-56. **OBJETO:** Acréscimo de Valor de R$ 15.376,90 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, "b" da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de NOVEMBRO de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:4301B2A9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023. **CONTRATADO**: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.178.101/0001-04 **OBJETO:** Acréscimo de R$ 69.192,45 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, ''b'', da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de NOVEMBRO de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:E7059BBF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024. **CONTRATADO**: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELLI. **OBJETO:** Prorrogação de prazo, passando a findar em 26/01/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art.57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13 de Janeiro de 2025

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:BC186D16

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2023. **CONTRATADO**: **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 19.867.301/0001-45 **OBJETO:** Acréscimo de Valor de R$ 23.402,99 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, "b" da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de NOVEMBRO de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:7739C80A

SECRETARIA - FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024. **CONTRATADO**: UNIVERSIDADE PATATIVA AO ASSARÉ. **OBJETO:** Prazo de vigência a contar de 09/01/2025 e término 09/01/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art.57, II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de janeiro de 2025

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:1C7CF564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: Menor Preço por Item:

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de um veículo tipo passeio, motor 1.0 flex, 4 portas, capacidade 5 passageiros, ano de fabricação e modelo não inferior a 2022, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, estando o automóvel e os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento. A quilometragem livre e com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, inclusive com substituição do veículo quando em manutenção, por um do tipo e modelo que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA: Dia 12 de fevereiro de 2025 às 13h30min (Oito horas e trinta minutos)

Editais e informações disponível a partir de 30 de janeiro de 2025, junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, na Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, no horário de expediente das 08h00min às 13h30min; E-mail: camara.afo@gmail.com.br; Fone: 87 3838 1244; Portal Transparência: https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br/transparencia/.

Afogados da Ingazeira/PE, em 29 de janeiro de 2025.

Carlos Eduardo Lima Silva
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:84B492A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 046 de 2 de janeiro 2025, torna público a abertura do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 na modalidade **inexigibilidade Nº 002/2025**, Processo Licitatório nº: 002/2025, objetivando: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de saúde especializados em confecção e fornecimento de próteses dentária, para a manutenção da Especialidade em Prótese dentária no Centro de especialidades odontológicas no município de Afogados da Ingazeira – PE. Valor máximo a ser contratado: R$ R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). **O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos serviços, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Federal **nº 8.080/1990** e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 29 de Janeiro de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:93B05EAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Revoga o Decreto nº 036 de 30 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado, e nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam,

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado o Decreto nº 036 de 30 de dezembro de 2024 mantendo os termos do decreto 006/2024, que disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e estabelece as atribuições do gestor e do fiscal de contrato, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:021FB73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 108/2024; **CONTRATADO:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual nos itens 02 e 03. O valor a ser reduzido é de R$ 37.609,65 (trinta e sete mil seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 14/11/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Ana Luiza D. C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/**Drean de Souza Lopes – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura//**Mateus João Reis – Posto Reis Ltda**.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 108/2024; **CONTRATADO:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual nos itens 01, 02 e 03. O valor a ser reduzido é de R$ 104.691,57 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 04/12/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Ana Luiza D. C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/**Drean de Souza Lopes – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura//**Mateus João Reis – Posto Reis Ltda**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:65E0AE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Rescisão; **CONTRATO:** 058/2023; **CONTRATADO:** IAGO RAMOS MARQUES, **CNPJ:** 44.071.266/0001-09. **OBJETO:** Rescisão do referido contrato. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 002/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, do art. 79, inciso II. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo - **Secretária Municipal de Saúde/Iago Ramos Marques (MEI).**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0CCFB50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** MARIA GORETE NOGUEIRA SILVA-ME, **CNPJ:** 00.369.225/0001-10. **Objeto:** Fornecimento de gás oxigênio medicinal e ar comprimido, com reposições periódicas em regime de comodato, devidamente envazados. **Processo Licitatório:** 146/2024. **Modalidade:** Pregão eletrônico 055/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 418.200,00. **Data:** 24/01/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo - **Secretária Municipal de Saúde/**Maria Gorete Nogueira Silva – **Maria Gorete Nogueira da Silva - ME**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F279BB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 167/2022; **CONTRATADA:** TIO PAULINHO PEDIATRA LTDA. **CNPJ:** 41.048.785/0001-50. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 14.11.2024 até 14.11.2025. **MODALIDADE:** Credenciamento 007/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 14/11/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Paulo Webster – Tio Paulinho Pediatra Ltda**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E80CB53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** SIMARA RAIANA DE SOUSA GOMES, **CPF:** 112.515.524-80. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços, consulta com psicólogo(a), para atender aos usuários do SUS. **Processo Administrativo:** 53/2024 – **Inexigibilidade** 015/2024 - **Modalidade:** Credenciamento 004/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Mensal:** R$ 37.500,00 (pagamento de acordo com as consultas realizadas). **Data de Assinatura:** 14/01/2025. **Ordenador:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Simara Raiana de Sousa Gomes**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6AC67257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** DANILO DE LIMA RODRIGUES, **CPF:** 046.198.654-00. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de fisioterapia e fisioterapia respiratória, para atender aos usuários do SUS do município de Afrânio - PE. **Processo Administrativo:** 01/2025 – **Inexigibilidade** 01/2025 - **Modalidade:** Credenciamento 001/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Mensal:** R$ 10.000,00 (pagamento de acordo com os serviços realizad0s). **Data de Assinatura:** 21/01/2025. **Ordenador:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Danilo de Lima Rodrigues**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CA2A7C1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
PORTARIA Nº 011/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 011/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo, e em atendimento aos preceitos legais das Leis Municipais nº 1.233/2014, nº 1.538/2023 e Lei Municipal nº 1.608/2024, de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA EDUARDA DA SILVA,** para exercer as funções do cargo comissionado de **DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA, Símbolo CC-3,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 02 de janeiro do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

Vereador José Pedro da Silva
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:4F4DB7C1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
PORTARIA 012/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

PORTARIA N° 012/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo, e em atendimento aos preceitos legais das Leis Municipais nº 1.233/2014, nº 1.538/2023 e Lei Municipal nº 1.608/2024, de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **SUELEY DA SILVA OLIVEIRA,** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-7,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 02 de janeiro do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

Vereador José Pedro da Silva
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:461FC810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 003/2025 PMA – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO ATRAVÉS DE SERVIÇO IP PÚBLICO, E LINK NÃO DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE E SUAS DEMAIS SECRETARIAS**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo no edital. Valor estimado mensal R$ 6.788,10 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), totalizando um valor global de**R$ 81.457,20 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).** Do acolhimento das propostas: até as 08:00 hs, do dia 12 de fevereiro de 2025, Início da Sessão de disputa:

às 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 29 de janeiro de 2024
MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:5671BDAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO Nº 003/2025
MODALIDADE Nº INEXIGIBILIDADE 003/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Considerando que a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa **EDUARDO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº: 58.038.528/0001-30**, situada a Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1195 – CXPST 77 – Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51.111-020, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade da contratação, observando as contratações similares pela Administração Pública registradas no TOME CONTAS da egrégia Corte de Contas e anexadas aos autos do processo, através de pesquisa de preços realizada pela entidade Contratante, nos moldes do Art. 23, §1, inc. II, c/c Art. 72, inc. II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com a empresa inicialmente identificada, que neste ato encontra-se representada pelo Srº Eduardo Cabral de Arruda França, brasileiro, casado, advogado OAB/PE 35.612, inscrito no CPF 081.188.144-08, visto que o valor de proposta se encontra praticado no mercado e que o orçamento fornecido está dentro dos valores apresentados através de contratações similares que serviram de base referencial, passando a atender ao chamado desta Administração Pública de acordo com a proposta de Proposta de Preços no montante de global R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para um período de 12 meses, e um valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**,** descrito no Termo de Referência, para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUAS BELAS/PE,** consoante às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.
Águas Belas/PE, 07 de janeiro de 2025.
JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
PREFEITO

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:ACEA1820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RAZÃO DA ESCOLHA

PROCESSO Nº 003/2025
MODALIDADE Nº INEXIGIBILIDADE 003/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade de licitação em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência, sendo a empresa a ser contratada detentora de qualificação suficiente e necessária para a comprovação de sua especialidade no seguimento de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**, na defesa do interesse público pretendido pelo **Prefeito**, por intermédio da Autoridade Superior, o sr. José Elton Martins de Souza, perante a necessidade de contratação e em cumprimento ao Art. 74, inciso III "b", "c" e "e", § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.
A presente razão de escolha do fornecedor se deu pelos critérios pretendidos no Termo de Referência, bem como em atendimento as exigências de qualificação técnica exigidas pelo setor requisitante. A prestação de serviços disponibilizados pelo profissional supracitado é compatível.
Águas Belas/PE, 07 de janeiro de 2025.
JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
PREFEITO

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:5549AC00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 001/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexibilidade Nº 001/2025
Objeto Nat.: Prestação de Serviço
Objeto Descr.:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA O AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INERENTES A FASE INTERNA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS BELAS/PE.
Contrato Nº: 001/2025
Fonte de Recursos: Recurso Próprio
Valor: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**
Contratado **SUPPORT SERVICOS, TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 50.309.823/0001-71, situada a 50.309.823/000171, situada a Rua Liberato Correia de Oliveira, 174 -Centro - Jupi/PE – CEP: 55.395-000.**
Vigência: 12 (Doze) meses
Águas Belas, 07 de janeiro de 2025
Raul José Alves Pinheiro
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:E09F6D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 005/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexibilidade Nº 005/2025
Objeto Nat.: Prestação de Serviço
Objeto Descr.:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS A ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO PARA SUPORTE TÉCNICO EM QUESTÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE E RELEVÂNCIA, BEM COMO OPERACIONAL, À PROCURADORIA MUNICIPAL, SECRETARIA DE FINANÇAS E SETOR DE ARRECADAÇÃO DOO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE
Contrato Nº: 006/2025

Fonte de Recursos: Recurso Próprio
Valor: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil Reais),**
Contratado Empresa **ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº: 11.473.934/0001-67**, situada a Rua General José Semeão, 53 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50.050-120
Vigência: 12 (Doze) meses
Águas Belas, 07 de janeiro de 2025
Raul José Alves Pinheiro
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:D3032BF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025

Dispõe sobre a publicização do Calendário Escolar do ano de 2025 das Instituições Públicas Municipais de Ensino de Altinho - PE e estabelece normas de cumprimento para a sua efetivação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9.394/96;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o calendário Escolar do Ano Letivo de 2025 das Instituições Públicas de Ensino do Município de Altinho – PE, conforme consta no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Determinar o cumprimento do Art. 24 da Lei 9.394/96, em que pese a distribuição do mínimo 200 (duzentos) dias letivos e de 800h de efetivo exercício do magistério ao longo no ano de 2025.

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, divulgar e distribuir o Calendário Escolar em todas as instituições de ensino da Rede Municipal.

Art. 4º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, garantir, coordenar e acompanhar a efetivação das ações contidas no Calendário Escolar Anexo, dentro das escolas da Rede Municipal, bem como a garantia dos 200 dias letivos.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sob o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deverá coordenar e garantir a oferta do transporte escolar em todos os dias letivos previstos, para que as ações contidas no Anexo Único desta Portaria possam ser efetivadas.

Art. 5º - O período de recesso escolar estabelecido no Calendário Escolar de 2025 deverá ser compatível com o recesso escolar da Rede Estadual de Ensino, de modo a não haver distinção desse período entre as Redes e interrupção na oferta do Transporte Escolar.
Art. 6º - Os (As) Gestores(as) Escolares deverão garantir o cumprimento das ações elencadas no Calendário Escolar anexo a esta Portaria em suas respectivas instituições de ensino, bem como assegurar o registro de dados das mesmas no Diário de Classe Eletrônico, sem prejuízo dos registros para o início do ano letivo de 2026.

Art. 7º - Os casos omissos nesta Portaria deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:7A08AA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - LOTAR, HEITOR PAIXÃO DE ARAÚJO FÉLIX, matrícula nº 294768, Guarda Civil Patrimonial, portador da cédula de identidade nº 9.***.238 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 111.***.***-43, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
– Prefeito –

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:3FE7F2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais impostas no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a Sra. **JACIELY MARIA DE MACÊDO BARBOSA**, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 294566, portadora da cédula de identidade nº 8.***.852 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 099.***.***-40;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:789A364D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **ARIANE DA SILVA SOBRAL**, portadora da cédula de identidade nº 8.***.679 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 112.***.***-76, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE CONTABILIDADE**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:723654B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - LOTAR, GERSON BARBOSA DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 21917, Motorista, portador da cédula de identidade nº 8.***.400 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 082.***.***-09, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- PREFEITO -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:5953A86F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - LOTAR, MARCELE VERÔNICA QUEIROZ ALEIXO DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula nº 294769, Merendeira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.165 SDS-PE e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 060.***.***-43, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- PREFEITO -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:517365CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Amaraji/PEno uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº 001/2025, Inexigibilidade Nº 001/2025 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP),**com o contratado **E. URBANO DE FREITASLTDA, inscrita no CNPJ nº 32.839.991/0001-97**, valor total de **R$ 84.500,00 (oitentae quatro mil reais)**, valor mensal de R$ 6.500,00 (seismil e quinhentos reais) de acordo com art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/21, Publique-se na forma da lei.

Amaraji/PE, 29 de janeiro de 2025.

OZEAS JOÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Amaraji/PE

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:D7D26A18

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo: nº 004/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE AMARAJI
Contratado: CONVENCE SOLUCOES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CADASTRADOS NO SISTEMA TRANSFEREGOV E GOVERNO ESTADUAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "d", da Lei Federal nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2025
Ordenador de Despesa: Flaucio de Araújo Guimarães, Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:4CE93F1A

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo: nº 005/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE AMARAJI
Contratado: GRB CONSULTORIA - SOLUCOES INTELIGENTES SUSTENTAVEIS E EFETIVAS - SISE LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, COM MENTORIA AOS GESTORES, ESTABELECIMENTO DE METAS, MONITORAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE MEDIDAS CORRETIVAS NOS CASOS DE DESVIOS, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEXOS COMO PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS, VENCENDO ASSIM O QUADRO DE INEFICEÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "d", da Lei Federal nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Valor Total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro e mil reais)
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2025
Ordenador de Despesa: Flaucio de Araújo Guimarães, Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:513E57DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
EXTRATO DE CONTRATO

28012025
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - FUNPREVI

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM/PE, FUNPREVI, CNPJ: 08.889.626/0001-02. CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: **11.250.881/0001-15. OBJETO:** A Contratação de empresa especializada em locação de software para gestão de RPPS, Módulos de Simulação e Concessão de Benefícios, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Angelim-FUNPREVI**. Valor Global: R$ 9.600,00 (Nove mil, e seiscentos reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 800,00 (Oitocentos reais).** Vigência: **21/01/2025 a 21/01/2026.** Marcello Mastroianni Nascimento, Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Angelim/PE. Angelim/PE, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:9C4587D4

GABINETE DO PREFEITO
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA CIVIL

Portaria nº 033/2025.

Ementa NOMEIA COORDENADOR E MEMBROS DO CONSELHO DE DEFESA CIVIL DE ANGELIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Coordenador da Defesa Civil de Angelim/PE, e seus suplentes:

Ivan Luiz da Costa – Secretário Municipal de Agricultura, CPF: 045.010.504-03 (Coordenador);
Nadison José Rodrigues De Araujo – Secretário Municipal de Infraestrutura, CPF: 514.522.784-15 (Membro)
Jorge Bezerra da Silva – Secretário Executivo, CPF: 100.201.284-87 (Suplente)
Júlio César Alves Bezerra – Diretor de Manutenção, CPF: 11347552448 (Suplente)
Nilson Ferreira Paz – Diretor de Infraestrutura Rural, CPF: 022.328.644-30 (Suplente)

Artigo 2º - Compete ao Secretário de Agricultura, o Sr. Ivan Luiz da Costa, a coordenação e supervisão das políticas locais de proteção e defesa civil, bem como atender as solicitações da DEFESA CIVIL do Estado de Pernambuco.
Artigo 3º - A presente portaria tem seus efeitos administrativos retroagidos a 03 de janeiro de 2025.
Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 10 de janeiro de 2025.
CarlosHenriqueFigueiredoLopes Lima
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:53798A8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250113DE00002. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ARAÇOIABA/PE, conforme quantidades e especifícações previstas no termo de referência, Anexo ao Edital. Itens 12, 13, 21, 28, 29, 32, 33, 34: Dominios Participacoes Ltda. CNPJ: 52.968.361/0001-20, pelo valor de R$26.734,21 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31: Forte Orange Limitada. CNPJ: 57.632.811/0001-22, pelo valor de R$37.047,48. Araçoiaba, 29/01/2025.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:FE99F1A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO No030/2024
CONCORRÊNCIA No003/2024

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HILDEBRANDO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE,conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS.O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, torna público que irá dar continuidade a sessão destinada a julgamento das habilitações do referido certame. Abertura:03/02/2025 às 10h:00m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma: www.comprasaracoiaba.com.br.

Araçoiaba-PE, 29 de janeiro de 2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:1D64FB75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão - PE, torna público o presente aviso de Dispensa de Licitação, cujo objeto compreende a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Água Potável conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas: 03/02/2025 às 09h00min. Do valor Estimado: **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).** E-mail destinado à informações, esclarecimentos, solicitação de TR e envio de documentos e propostas: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Arcoverde, 29 de janeiro de 2025.
Franklin Santos Freire
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:D5738255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2025
PRÓTESES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025
CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE, torna público, conforme subitem 7.5 do edital cujo objeto compreende **O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS QUE DELES NECESSITEM DENTRO DOS LIMITES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM RESINA ACRÍLICA SUPERIOR E/OU INFERIOR** que, realizada a sessão de abertura do(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pela(s) interessada(s) e procedida análise destes a Comissão de processante, atestou o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Sendo assim, **RESOLVE** aprovar e **HOMOLOGAR** o credenciamento nº 001/2025, para credenciar a empresa **F. R. DOS SANTOS PRÓTESES DENTÁRIAS**. Conceder-se-á o prazo de interposição de recursos na forma do edital para os eventuais interessados.

Atenciosamente,

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:90BBDF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **ROBERTA NAYARA SOARES DA SILVA** inscrita no CPF sob nº 094.260.954-97, e RG nº 8.509.711 SDS/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA GERAL DE CONTROLE INTERNO,** neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de Janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:A9B4B497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **DEGIVALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 029.953.084-13, e RG nº 5.530.634 SSP/PE, para ocupar o Cargo **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO,** neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de Janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:1071022C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **JOSÉ JOSENILDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 031.047.794-81, e RG nº 5.662.051 SDS/PE, para ocupar o Cargo de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL,** neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de Janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:562CA160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 e inciso IX do artigo 6º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022/2014 de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.408/2022, que dispõe sobre a Estruturação da Guarda Municipal de Belo Jardim;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado definitivo do Concurso Público para Provimento de Vagas no Cargo de Guarda Municipal, Edital Nº 001/2024, de 10 de janeiro de 2024, da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, supervisionado pela Comissão Organizadora devidamente nomeada pela Portaria nº 705/2023 de 21 de dezembro de 2023, tendo em vista o contrato celebrado com o INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC, consagrando-se como exato e definitivo o resultado do Concurso Público no sítio eletrônico https://concursos.igeduc.org.br /.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 29 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:46F3DB32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Sistema de registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros- PE. Valor total estimado: R$ 4.113.549,60 (quatro milhões cento e treze mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 11/02/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

29 de janeiro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:B3DC8020

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 050/2024 - FME. Processo Licitatório Nº: 0007/2024; Pregão Eletrônico Nº 0003/2024. Acréscimo financeiro ao contrato, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados a Secretaria Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36. Valor Acréscimo R$ 128.737,77 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). O acréscimo corresponde o equivalente a 25% do quantitativo do contrato inicial, observando-se, portanto, o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 08 de janeiro de 2025. Danielly Monteiro de Moraes Batista. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:85119602

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 003/2025 - FME. Processo Licitatório n° 0012/2024. Concorrência nº 0003/2024 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: contratação de serviços comuns Requalificação e Ampliação do prédio da Antiga Prefeitura para Implantação da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Auditório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.336.260/0001- 44. Valor total Contratado R$ 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 24 de janeiro de 2025. Danielly Monteiro de Moraes Batista. Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:27BC00E6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/20223 – PM. Processo Licitatório Nº: 010/2023; Inexigibilidade Nº 009/2023. Prorrogação do prazo de vigência ao contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa de Serviço de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classificados como Classe IIA, Nbr 10.004/2004 Classe e IIB, Gerados pelo Município Do Bom Jardim – PE. Contratada: C. T. R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.046.681/0001-40. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência de 02/01/2025 a 02/01/2026. Fundamento Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim/PE, 20 de dezembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2D5789EB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2023 PM - Processo Licitatório nº 010/2023 - Inexigibilidade nº 009/2023, cujo objeto é o reajuste de preço do contrato celebrado com empresa C. T. R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.046.681/0001-40. Valor por tonelada anterior R$ 77,89 (setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) Valor por tonelada reajustado R$ 81,23 (oitenta e um reais e vinte três centavos). O valor foi reajustado no percentual equivalente a 4,29% correspondente à variação acumulada do índice do IPCA (IBGE), a partir de janeiro de 2024. Fundamento Legal: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim/PE, 13 de janeiro de 2025. João Francisco da Silva Neto, Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:313FFEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 051/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 080/2023; Concorrência Nº 003/2023. Prorrogação do prazo de execução e acréscimo financeiro ao Contrato que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Povoado de Pindobinha - Bom Jardim/PE. Empresa: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60. Prazo Acrescido 03(três) meses. Novo prazo de execução 02/01/2025 a 02/04/2025. Valor Acrescido R$ 607.116,33. Valor total do contrato atualizado R$ 6.159.868,57. O percentual acumulado é de 25,00% respeitando o limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim/PE, 20 de dezembro de 2024. João Francisco da Silva. Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:48DAA83B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 134/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 040/2024; Concorrência Nº 007/2024. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a para pavimentação com paralelepípedos de vias no Município de Bom Jardim/PE, com o objetivo de melhorar as condições de segurança viária e conforto para o tráfego em diversas ruas do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.931.084/0001-10. Valor Acrescido: R$ 36.434,97 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). Valor total do contrato atualizado R$ 5.975.151,70 (cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos). O percentual acumulado é de 3,97%. Fundamento art. 124, l, "b" e 125 da Lei 14.133/2021. Bom Jardim, 03 de janeiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2FB0354F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0005/2025 PM. Processo Nº 0005/2025. Inexigibilidade Nº 0004/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista André Rio para apresentação de show artístico a ser realizado na Quadra Dr. Osvaldo Lima no dia 21 de fevereiro de 2025, em virtude do Baile Municipal, em alusão ao Carnaval, no Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a): P R L M DE MELO PRODUCOES - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.129.998/0001-78. Valor Contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Bom Jardim/PE, 27 de janeiro de 2025. João Francisco da Silva Neto. Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C6AD5940

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 102/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 047/2021; Concorrência Nº 002/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de diversas ruas na Sede e Distrito de Umari do Município do Bom Jardim/PE, através do convênio nº 884952/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal. Contratada: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência: 08/09/2023 a 08/03/2024. Fundamento Art. 57, da Lei 8.666/93. Bom Jardim/PE, 06 de setembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A5399665

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00074/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00010/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00010/2024, para Revitalização e Paisagismo da Praça São João, da Vila Noelândia de Bom Jardim – PE. Item 1: Compacta Construcoes, Servicos e Locacoes Ltda. CNPJ: 01.079.262/0001-56, pelo valor de R$ 1.083.000,00.

Bom Jardim, 29/01/2025.

João Francisco da Silva Neto.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:72832D06

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 102/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 047/2021; Concorrência Nº 002/2021.

Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de diversas ruas na Sede e Distrito de Umari do Município do Bom Jardim/PE, através do convênio nº 884952/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal. Contratada: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência: 08/03/2024 a 08/09/2024. Fundamento Art. 57, da Lei 8.666/93. Bom Jardim/PE, 06 de março de 2024. João Francisco da Silva Neto, Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:ECE07EC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMB N. 001/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Agente de Contratações, designada pela Portaria GAB nº 014/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº 001/2025, que tem como objeto: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio operacional e logística para atender ao evento da tradicional festa de reis na cidade de Brejão/PE.
SAGROU-SE vencedora com valor total proposto pela empresa: "**MARCELO CAVALCANTE DE SIQUEIRA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.285.338/0001-90, sede na Rua Vereador Antonio de Andrade Melo, S/N, Lot. II, Quadra 108, Lote 04, Dom Helder Câmara – Garanhuns-PE, Cep: 55.294-742, representada pelo Sócio/Administrador o Sr. Marcelo Cavalcanti de Siqueira, inscrito no CPF/MF sob o nº **.577.714-** e carteira de Habilitação sob o n° ***848318**, órgão expeditor DETRAN-PE, residente e domiciliado na Av. Frei Damião de Bozzano, n° 655, Dom Irineu Roque Scherer, Garanhuns-PE , Cep: 55.294-876.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é **de R$ 35.100,000 (trinta e cinco mil e cem reais).**
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 03 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:131C3479

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.076/0001-00.

CONTRATADA: : "**MARCELO CAVALCANTE DE SIQUEIRA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.285.338/0001-90, sede na Rua Vereador Antonio de Andrade Melo, S/N, Lot. II, Quadra 108, Lote 04, Dom Helder Câmara – Garanhuns-PE, Cep: 55.294-742.

OBJETO: A presente Dispensa Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio operacional e logística para atender ao evento da tradicional festa de reis na cidade de Brejão/PE.

VALOR CONTRATADO: R$: 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 006/2025
Dispensa de licitação PMB nº 001/2025
Contratos Administrativos PMB nº 006-01/2025.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 03 de Janeiro de 2025.

FERNADO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação
Portaria N° 014/2025

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:3CE7D95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 16/2025.

A retificação ocorrerá no **Art. 2º** – **Da PORTARIA 16/2025**; Publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, segue:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 22.01.2025. Edição 3766. **Código Identificador:**212495B4

ONDE CONSTOU:
Art. 2º - Fica designado o Senhor citada no Artigo 1° desta, para **gerir** o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brejão (CNPJ: 14.628.090/0001-74).

PASSA A CONSTAR O SEGUINTE:
Art. 2º - Fica designado o Senhor citado no Artigo 1° desta, para **gerir** o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brejão **(CNPJ: 07.905.387/0001-74)**.

Palácio José Custódio das Neves, em 29 de Janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B1E77F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 17/2025.

A retificação ocorrerá no **Art. 2º** – **Da PORTARIA 17/2025**; Publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, segue:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 22.01.2025. Edição 3766. **Código Identificador:** 913215B2

ONDE CONSTOU:
Art. 2º - Fica designadao Senhor citado no Artigo 1° desta, para responder cumulativamente pela**Tesouraria**da Prefeitura Municipal (CNPJ: 10.131.076.0001-00).

PASSA A CONSTAR O SEGUINTE:
Art. 2º - Fica designada a Senhora citada no Artigo 1° desta, para **gerir** o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brejão **(CNPJ: 07.905.387/0001-74)**.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 29 de Janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:CB868C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 006/2025 – Dispensa de Licitação PMB autuado sob o nº 001/2025**, fundamentada no **art. 74, inc. II, c/c § 2º, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas**, objetivando a Licitação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio operacional e logística para atender ao evento da tradicional festa de reis na cidade de Brejão/PE, em favor da empresa da **MARCELO CAVALCANTE DE SIQUEIRA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.285.338/0001-90, sede na Rua Vereador Antonio de Andrade Melo, S/N, Lot. II, Quadra 108, Lote 04, Dom Helder Câmara – Garanhuns-PE, Cep: 55.294-742, representada pelo Sócio/Administrador o **Sr. Marcelo Cavalcanti de Siqueira**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.577.714-** e carteira de Habilitação sob o n° ***848318**, órgão expeditor DETRAN-PE, residente e domiciliado na Av. Frei Damião de Bozzano, n° 655, Dom Irineu Roque Scherer, Garanhuns-PE , Cep: 55.294-876.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R$ 35.100,000 (trinta e cinco mil e cem reais)**
O valores proposto será cobrado pela prestação de serviços de equipe de apoio e logística referente a festividade da 119ª de festa de Reis nos dias 04/05 e 06 de janeiro de 2025, incluindo despesas com transporte e alimentação, é condizente com o praticado no mercado e até abaixo se compararmos com outras participações em eventos da mesma qualidade, logo, é compatível com o interesse público.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Município de Brejão/PE, em 03 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7EF31C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 006/2025.
Dispensa de Licitação nº 001/2025**.**

Objeto: Serviços. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E LOGÍSTICA PARA ATENDER AO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE REIS NA CIDADE DE BREJÃO/PE.

Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa de licitação, em favor da empresa **Marcelo Cavalcanti de Siqueira e CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.285.338/0001-90, sede na Rua Vereador Antonio de Andrade Melo, S/N, Lot. II, Quadra 108, Lote 04, Dom Helder Câmara – Garanhuns-PE, Cep: 55.294-742. E o valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é **de R$ 35.100,000 (trinta e cinco mil e cem reais)**, nos termos art. 74, inciso II e § 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso II, art. art. 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejão/PE, em 03 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:5090631E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
CONTRATO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho/PE – Rua Severino da Costa Nogueira, nº 018, Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 24.3000.89/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. TONY RAILA FERREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Antônio L. Sobrinho, nº 079, Alto do Comércio, Brejinho - PE, CEP 56.740-000, portador de CPF nº 115.460.354-78 e Carteira de Identidade nº 9.175.671 - SDS/PE, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado **Empresa INOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** – Rua José Campos da Nóbrega, nº 040, anexo A – 1º andar, Bairro Jardim Boa Vista, São José do Egito – PE, CEP 56.700-000, CNPJ sob nº 57.897.125/0001-83, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Jurídico na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Câmara Municipal de Brejinho/PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025** e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**
Representado por: 12 x R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Brejinho/PE
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 02/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações

trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA– IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos
e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim/PE.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 02 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

TONY RAILA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/PE

PELO CONTRATADO

INOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:A528AA24

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
CONTRATO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho/PE – Rua Severino da Costa Nogueira, nº 018, Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 24.300.089/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. TONY RAILA FERREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Antônio L. Sobrinho, nº 079, Alto do Comércio, Brejinho - PE, CEP 56.740-000, portador de CPF nº 115.460.354-78 e Carteira de Identidade nº 9.175.671 - SDS/PE, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado **Empresa ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA** – Rua Francisco Macena, nº 06, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP 58.700-482, CNPJ sob nº 05.905.065/0001-08, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, por período de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Brejinho/PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025** e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).**
Representado por: 12 x R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Brejinho/PE
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 03/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA– IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos
e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 03 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

TONY RAILA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/PE

PELO CONTRATADO

ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:8133B243

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
CONTRATO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho/PE – Rua Severino da Costa Nogueira, nº 018, Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 24.300.089/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. TONY RAILA FERREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Antônio L. Sobrinho, nº 079, Alto do Comércio, Brejinho - PE, CEP 56.740-000, portador de CPF nº 115.460.354-78 e Carteira de Identidade nº 9.175.671 - SDS/PE, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado Empresa **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES** – Rua Francisco Macena, nº 06, Andar 1º Sala, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP 58.700-482, CNPJ sob nº 11.103.448/0001-57, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil ao Setor de Recursos Humanos, com informações Sociais, Previdências e fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, MIT, EFD-REINF CP, EFD-REINF RET, DCTFWEB, DIRF, RAIS e outros, por período de 12 (doze) meses, como também o acompanhamento da regularidade do Poder Legislativo junto aos órgãos fiscalizadores, visando atender a Câmara Municipal de Brejinho/PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025** e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).**
Representado por: 12 x R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como

valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Brejinho/PE
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 03/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA– IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos
e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 03 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

TONY RAILA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/PE

PELO CONTRATADO

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:408678B6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
CONTRATO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho/PE – Rua Severino da Costa Nogueira, nº 018, Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 24.300.089/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. TONY RAILA FERREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Antônio L. Sobrinho, nº 079, Alto do Comércio, Brejinho - PE, CEP 56.740-000, portador de CPF nº 115.460.354-78 e Carteira de Identidade nº 9.175.671 - SDS/PE, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado Empresa **RANIERI**

FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Rua Marechal Rondon, nº 110, Centro, São José do Egito - PE, CEP 58.700- 000, CNPJ sob nº 49.122.094/0001-60, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Câmara Municipal de Brejinho/PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025** e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).**
Representado por: 12 x R$ 7.000 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Brejinho/PE
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 10/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA– IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos
e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a

reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

TONY RAILA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/PE

PELO CONTRATADO

RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:3CE47628

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho/PE – Rua Severino da Costa Nogueira, nº 018, Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 24.300.089/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. TONY RAILA FERREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Antônio L. Sobrinho, nº 079, Alto do Comércio, Brejinho - PE, CEP 56.740-000, portador de CPF nº 115.460.354-78 e Carteira de Identidade nº 9.175.671 - SDS/PE, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado Empresa **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA** – Rua Cecília Miranda, nº 84, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP 58.015-130, CNPJ sob nº 09.196.974/0001-67, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Softwares Específicos, por período de 12 (doze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Brejinho/PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISECENTOS REAIS).**
Representado por: 12 x R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Brejinho/PE
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 10/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA– IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos
e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS PELO CONTRATANTE

TONY RAILA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/PE

PELO CONTRATADO

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:4602699E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho/PE – Rua Severino da Costa Nogueira, nº 018, Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 24.300.089/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. TONY RAILA FERREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Antônio L. Sobrinho, nº 079, Alto do Comércio, Brejinho - PE, CEP 56.740-000, portador de CPF nº 115.460.354-78 e Carteira de Identidade nº 9.175.671 - SDS/PE, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado Empresa **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES ME** – Rua Francisco Macena, nº 06, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP 58.700-482, CNPJ sob nº 11.103.448/0001-57, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Concessão de uso de Software MÓBILE E DESKTOP, com banco de dados nas Nuvens para Trâmite de Processos e Arquivo Digital, com Sistema de Busca, por período de 12 (doze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Brejinho/PE.**
O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).**
Representado por: 12 x R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Brejinho/PE
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 10/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do

contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA– IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos
e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim/PE.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS PELO CONTRATANTE

TONY RAILA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/PE

PELO CONTRATADO

ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES ME

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:E325F889

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho/PE – Rua Severino da Costa Nogueira, nº 018, Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 24.300.089/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. TONY RAILA FERREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Antônio L. Sobrinho, nº 079, Alto do Comércio, Brejinho - PE, CEP 56.740-000, portador de CPF nº 115.460.354-78 e Carteira de Identidade nº 9.175.671 - SDS/PE, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado Empresa **NEEMIAS AUGUSTO DE AMORIM MEDEIROS** – Rua Dario Ramalho, nº 09, Centro, Teixeira - PB, CEP 58.735-000, CNPJ sob nº 52.647.792/0001-94, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, Fotografia e Gravação das Sessões, por período de 12 (doze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Brejinho/PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**
Representado por: 12 x R$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Brejinho/PE
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 23/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA– IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos
e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 23 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS PELO CONTRATANTE

TONY RAILA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/PE

PELO CONTRATADO

NEEMIAS AUGUSTO DE AMORIM MEDEIROS

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:E0CAA89B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho/PE – Rua Severino da Costa Nogueira, nº 018, Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 24.300.089/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. TONY RAILA FERREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Antônio L. Sobrinho, nº 079, Alto do Comércio, Brejinho - PE, CEP 56.740-000, portador de CPF nº 115.460.354-78 e Carteira de Identidade nº 9.175.671 - SDS/PE, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado Empresa **MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO** – Rua Luiz Fragoso Diniz, nº 04, Maternidade, Patos - PB, CEP 58.701-502, CNPJ sob nº 42.733.917/0001-06, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Segurança e Saúde do Trabalho conforme descritivo em conformidade com as obrigações da Legislação Vigente: Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Gestão de Segurança do Trabalho para Plataforma do E–Social, com o envio dos eventos S–2210; Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e S–2240; Condições Ambientais do Trabalho (agentes nocivos), por período de 12 (doze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Brejinho/PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).**
Representado por: 12 x R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Brejinho/PE
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 23/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros

de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA– IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos
e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 23 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

TONY RAILA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/PE

PELO CONTRATADO

MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:19FD22F8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho/PE – Rua Severino da Costa Nogueira, nº 018, Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 24.300.089/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. TONY RAILA FERREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Antônio L. Sobrinho, nº 079, Alto do Comércio, Brejinho - PE, CEP 56.740-000, portador de CPF nº 115.460.354-78 e Carteira de Identidade nº 9.175.671 - SDS/PE, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado Empresa **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA** – Rua Joel Nunes da Silva, nº 126, AABB-SEDE, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-268, CNPJ sob nº 27.158.561/0001-70, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, adesão do implante, hospedagem e assessoramento em Site Institucional, Portal da Transparência, E-SIC, Ouvidoria, Carta de Serviços, Conecta Câmara e e-mails institucionais, por período de 12 (doze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Brejinho/PE.**
O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).**
Representado por: 12 x R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Brejinho/PE
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 23/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA– IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos
e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 23 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

TONY RAILA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/PE

PELO CONTRATADO

SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:C5609790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 011/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"MC THAYK"** para uma apresentação no dia 03 de fevereiro de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (ciquenta mil reais), pela empresa **"BREGA INN FUNK LTDA"- CNPJ 39.345.174/0001-21,** por empresário exclusivo em comemoração **à FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO** padroeira do Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:95BA950D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 781/2025

EMENTA: "FIXA O SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU e ELE SANCIONA a** seguinte **LEI:**

Art. 1° O salário mínimo dos servidores ativos e inativos do Município de Buenos Aires/PE, fica fixado em R$ R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício vigente, suplementada se necessário for.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:4B835606

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 782/2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BUENOS AIRES PARA O ANO DE 2025"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica assegurado o reajuste salarial do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no percentual de 6,27%, a partir de 1° de Janeiro de 2025, para o valor de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e setenta e sete centavos), para a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2° O presente reajuste se aplica exclusivamente em cumprimento a Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024, de 24 de dezembro de 2024, a qual atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica no exercício de 2025.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires, em 29 de janeiro de 2025.
HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8489C9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 783/2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica assegurado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de 1° de Janeiro de 2025, para o valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), para a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2° O presente reajuste se aplica exclusivamente em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120/2022, que estabeleceu que o piso salarial dos ACS e ACE não podem ser inferiores a dois salários mínimos no exercício de 2025.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:206E020E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 /2025

Nomeia **GILDO MARIANO DA SILVA, para exercer o cargo de GERENTE DO BUENOSPREV, na forma prevista em lei e dá outras providencias.**

O Prefeito Constitucional do Município de Buenos Aires-PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que **GILDO MARIANO DA SILVA**, atual gerente Previdenciário do BUENOSPREV, passou a integrar o quadro de pessoal inativos da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, após sua aposentadoria do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR GILDO MARIANO DA SILVA, CPF N° 447.232.024-04, RG 2.521.549 SDS/PE, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO – BUENOSPREV,** na forma prevista em lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, em 02 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSE QUEIROZ COSTA
PREFEITO

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5A9E4970

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 /2025

Nomeia MARIA CLAUDIA DE SANTANA, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, na forma prevista em lei e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Buenos Aires-PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a estrutura do quadro de pessoal do Fundo de Previdência dos servidores Municipais – BUENOSPREV;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR MARIA CLAUDIA DE SANTANA, CPF N° 976.791.784-53, RG 4.535.343 SDS/PE, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO – BUENOSPREV,** na forma prevista em lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, em 02 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSE QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B79245DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Buenos Aires, através do Setor de Planejamento de Contratações, solicita ao mercado, COTAÇÃO DE PREÇOS, referente serviços de Publicação de editais de licitação, notas oficiais e outras publicações de interesse do Município e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Buenos Aires, no formato 2 colunas x 5cm, em preto e branco, em qualquer caderno, em qualquer página, de segunda a sábado, em jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, em formatos digital ou digital e impresso. A interessada deverá enviar cotação ao e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com ou pmbaires@gmail.com, em até 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Buenos Aires/PE, 29 de janeiro de 2025.

JOAO CARLOS DIAS DUTRA JUNIOR
Gestor de Planejamento.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:98D34A9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 002/2025

RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 002/2025 – OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE**. Empresa participante: **INDICO TELECOMUNICAÇÕES LTDA -** CNPJ Nº 58.956.992/0001-05**.** Resultado: **INDICO TELECOMUNICAÇÕES LTDA -** CNPJ Nº 58.956.992/0001-05**. R$ 23.282,64 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

Buíque, 29 de janeiro de 2025

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:30E0BEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO Nº 005/2025 - DISPENSA Nº 003/2025

RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 003/2025 – OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE**. Empresa participante: **INDICO TELECOMUNICAÇÕES LTDA -** CNPJ Nº 58.956.992/0001-05**.** Resultado: **INDICO TELECOMUNICAÇÕES LTDA -** CNPJ Nº 58.956.992/0001-05**. R$ 27.163,08 (vinte e sete mil, cento e sessenta e três reais e oito centavos)**

Buíque, 29 de janeiro de 2025

KELLY TATIANE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D6EFE027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 019/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **WAGNER ROCHA LIRA ME, CNPJ Nº 46.377.249/0001-11,** detentora dos direitos da atração musical **LULINHA VAQUEIRO**, para apresentação no dia 31 de janeiro, na festa de São Sebastião na Aldeia Mina Grande, no município de Buíque-PE. Pelo valor de R$ 10.000,00 – (dez mil reais).

Buíque, 29 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FCAC01C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0007/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 37.188 de 22/01/2025, Requerimento feito pela servidora CRISTIANE MENDES RIBEIRO de 09/01/2025 e Despacho GRH de 22/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr. ª **CRISTIANE MENDES RIBEIRO,** mat. **31.917,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:55A5D1C6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0011/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 013/2025 – SME de 14/01/2025, Requerimento feito pela servidora THAIS CAMILLA LIMA DA SILVA de 13/01/2025 e Despacho SEARH de 25/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr. ª **THAIS CAMILLA LIMA DA SILVA,** mat. **33.089,** do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8A9CC001

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.614/2025

DECRETO Nº 2.614, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00, em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS,** no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO, MICRO DRENAGEM E ENCOSTAS**	
Despesa 810	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	3.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.000.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 122	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	3.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 3.000.000,00

Art.3º: Fica criada a Fonte de Recursos 03 – Recursos de Operações de Crédito, em conformidade com art. 9°, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, com o objetivo voltado para aplicação dos recursos.

Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO -

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:FCAA596C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.616, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO DA PAZ (COMPAZ) E À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA PARA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e pelo art. 182, § 3º, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de atender ao interesse público na promoção da cidadania, da inclusão social e da prevenção à violência, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os espaços públicos de convivência e lazer para promover a integração social e a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que o Centro Comunitário da Paz (COMPAZ) tem como objetivo oferecer serviços de educação, cultura, esporte e assistência social, contribuindo para a inclusão social e a prevenção da violência;

CONSIDERANDO o interesse público na destinação de áreas urbanas para uso coletivo, garantindo melhor aproveitamento do espaço urbano em benefício da sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis situados no bairro Torrinha, no Município do Cabo de Santo Agostinho:

I – Imóvel identificado sob a inscrição nº 1.3190.117.04.0038.0000.3, localizado na Rua Antônio Custódio de Lima, nº 85, com área total de 1.657,08 m² e valor venal de R$ 66.331,24;
II – Imóvel identificado sob a inscrição nº 1.3190.117.02.0146.0000.4, localizado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 124, com área total de 2.198,64 m² e valor venal de R$ 138.407,08;
III – Imóvel identificado sob a inscrição nº 1.3190.117.02.0171.0000.2, localizado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 144, com área total de 3.870,79 m² e valor venal de R$ 250.157,44.

Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo anterior serão destinados à implantação de um Centro Comunitário da Paz (COMPAZ), que reunirá serviços e atividades voltadas para o desenvolvimento humano, cultural, educacional e esportivo das comunidades.

Parágrafo único: Uma praça pública será implantada no entorno dos imóveis, promovendo a convivência comunitária, com infraestrutura para lazer e atividades sociais.

Art. 3º. A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, garantindo o pagamento de justa e prévia indenização aos proprietários, baseada em avaliações técnicas que considerem o valor de mercado e as benfeitorias existentes.

Art. 4º. Fica autorizada a imissão provisória na posse dos imóveis descritos, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito prévio do valor correspondente ao preço ofertado para a indenização.

Art. 5º. As Secretarias Municipais competentes, ficam autorizadas a:

I – Realizar estudos técnicos e avaliações dos imóveis para fins de indenização;
II – Conduzir negociações para aquisição amigável dos imóveis;
III – Adotar as medidas judiciais necessárias, em caso de insucesso na aquisição amigável;
IV – Garantir a transparência e publicidade de todos os atos administrativos relacionados à desapropriação.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses para a efetivação da destinação dos imóveis ao fim público declarado, sob pena de reversão aos proprietários originais, mediante indenização adequada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

Luiz Cabral de Oliveira Filho
Prefeito

CHANCELAS:

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ)**

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:9DD74267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA/PE. CONTRATADO: CETEC – CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE LTDA - EPP. CNPJ: 13.265.128/0001-29. OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. FUNDAMENTO LEGAL PARA RESCISÃO: art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 13/01/2025.

Cachoeirinha/PE, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:5B549E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DO RESCISÃO UNILATERAL 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA/PE. CONTRATADO: CETEC – CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE LTDA - EPP. CNPJ: 13.265.128/0001-29. OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. FUNDAMENTO LEGAL PARA RESCISÃO: art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 13/01/2025
.

Cachoeirinha/PE, 13 de janeiro de 2025.

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:4F5F1BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DO RESCISÃO UNILATERAL 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE. CONTRATADO: CETEC – CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE LTDA - EPP. CNPJ: 13.265.128/0001-29. OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. FUNDAMENTO LEGAL PARA RESCISÃO: art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 13/01/2025.

Cachoeirinha/PE, 13 de janeiro de 2025.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:E35F5DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 004/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA/PE. CONTRATADO: CETEC – CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE LTDA - EPP. CNPJ: 13.265.128/0001-29. OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. FUNDAMENTO LEGAL PARA RESCISÃO: art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 13/01/2025. Cachoeirinha/PE,

13 de janeiro de 2025.

MIRELLY ALVES DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:C7E0B04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 003/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE. CONTRATADO: DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ. CNPJ: 13.708.248/0001-53. OBJETO: prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários dos munícipes de Cachoeirinha/PE. FUNDAMENTO LEGAL PARA RESCISÃO: inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 09/01/2025.

Cachoeirinha/PE, 09 de janeiro de 2025.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:E202F782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 002/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE. CONTRATADO: J. S. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA. CNPJ: 11.993.937/0001-36. OBJETO: prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários dos munícipes de Cachoeirinha/PE. FUNDAMENTO LEGAL PARA RESCISÃO: inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 09/01/2025.

Cachoeirinha/PE, 09 de janeiro de 2025.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:318FB0DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 027/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 16.993.963/0001-73. OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos e máquinas com condutor e combustível, destinados a execução das atividades do Município. FUNDAMENTO LEGAL PARA RESCISÃO: inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 09/01/2025.

Cachoeirinha/PE, 09 de janeiro de 2025.

DULCINÉIA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:FEBFD3DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 026/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 026/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. CONTRATADO: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 16.993.963/0001-73. OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos e máquinas com condutor e combustível, destinados a execução das atividades do Município. FUNDAMENTO LEGAL PARA RESCISÃO: inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 09/01/2025.

Cachoeirinha/PE, 09 de janeiro de 2025.

CLODOMIRO CINTRA DINIZ
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:3F2AFDE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 025/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 025/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. CONTRATADO: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 16.993.963/0001-73. OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos e máquinas com condutor e combustível, destinados a execução das atividades do Município. FUNDAMENTO LEGAL PARA RESCISÃO: inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 09/01/2025.

Cachoeirinha/PE, 09 de janeiro de 2025.

ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:E5618970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 024/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 024/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. CONTRATADO: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 16.993.963/0001-73. OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos e máquinas com condutor e combustível, destinados a execução das atividades do Município. FUNDAMENTO LEGAL PARA RESCISÃO: inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 09/01/2025.

Cachoeirinha/PE, 09 de janeiro de 2025.

JAÍLSON DOS SANTOS XAVIER
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:B0B49EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DO RESCISÃO UNILATERAL 011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE. CONTRATADO: MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 21.609.217/0002- 54. OBJETO: prestação de serviços médicos de natureza complementar para as Unidades Públicas de Saúde de Atenção Primária e de Média Complexidade pertencente ao município de Cachoeirinha – PE. FUNDAMENTO LEGAL PARA RESCISÃO: art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 13/01/2025.

Cachoeirinha/PE, 13 de janeiro de 2025.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:03C6F824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 123/2025

PORTARIA Nº 123 DE 27 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 116 de 02 de janeiro de 2025, tornando-a sem efeitos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha/PE, 27 de janeiro de 2025.

André Pedro Valença de Melo Raimundo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:8C7FF601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 119/2025

Portaria nº 119/2025
***Designa substituição de Gerenciador Master das Unidades Jurisdicionais SAGRES/LICON e dá outras providências*.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, II da CF/88 e art. 63, inciso VII da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciadores Máster" da Unidade Jurisdicional **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,** bem como dos FUNDOS MUNICIPAIS **"FME/FMA/FMS"**:

Marcos Antônio Alves de Morais
CPF nº: 127.219.368-32

Art. 2º Designar a pessoa abaixo da qualificada como "Gerenciadores Máster" da Unidade Jurisdicional **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,** bem como dos FUNDOS MUNICIPAIS **"FME/FMA/FMS"**:
Maria das Graças Batista da Silva
CPF nº: 101.844.074-78
E-mail: graca.batistaadm@gmail.com.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:08CB30D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha/PE**:
ADRIANO GOMES DE ARAUJO
CPF nº: 680.917.964-04

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha/PE**:
MIRELLY ALVES DA SILVA
Cargo: DIRETORA PRESIDENTE
CPF nº: 080.876.094-76
E-mail: prev.cachoeirinha@hotmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 27 de janeiro de 2025.
.

André Pedro Valença de Melo Raimundo
Prefeito

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:E467ECD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 074/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente e nas disposições previstas na **Cláusula Nona**, **Parágrafo Primeiro**, **Parágrafo Terceiro** e **Parágrafo Quinto** do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 074/2023, renovado por meio da **Portaria nº 222/2024**,
Resolve:
Art. 1º Fica revogado, por interesse público, o Contrato Temporário nº 074/2023, firmado com a servidora **Maria Cilene dos Santos Oliveira Setório**, ocupante da função de **Enfermeiro**, em conformidade com as cláusulas contratuais pertinentes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 28 de janeiro de 2025.

André Pedro Valença de Melo Raimundo
Prefeito

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:6AC5663E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA Nº 126 DE 27 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sr. Anderson Fábio da Silva para ocupar o cargo de Chefe de Disciplina da Secretária de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 29 de janeiro de 2025.

André Pedro Valença de Melo Raimundo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:3FBEA3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127 DE 27 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sr. Pedro Almeida da Silva Mano para ocupar o cargo de Chefe de Disciplina da Secretária de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 29 de janeiro de 2025.

André Pedro Valença de Melo Raimundo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:EDB66420

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 117/2025 ERRATA

PORTARIA Nº 117/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o(a) servidor(a) JOSEFA ARLINDA SOBRAL DA SILVA, matrícula nº 364/05, ocupante do cargo de Servente ao Fórum da Comarca de Cachoeirinha para exercício de atividades junto à referida unidade judiciária, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante anuência das partes interessadas.

Art. 2º Revoga-se o Art. 2º, tornando-o sem efeitos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Cachoeirinha/PE, 23 de janeiro de 2025.

André Pedro Valença de Melo Raimundo
Prefeito Municipal
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:6A3ECF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 004/2025 ERRATA

Decreto nº 004/2025
Revoga alvarás de autorização para veículos na categoria de táxi expedidos em nome de pessoas que não exercem a atividade de transporte público individual remunerado de passageiros no Município de Cachoeirinha/PE, e dispõe sobre a instauração de procedimentos administrativos para apuração.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que foram identificados os Alvarás de Autorização nº 230720, 231774, 231781, 231713, 231760, 231612, 231650, 231754, 230812, 130005, 130016, 130451, 130002, 230727, 130413, 130036 e 130029 para o serviço de Taxi-Passeio – Automóveis, expedidos em nome de pessoas que notadamente não exercem o referido serviço no Município de Cachoeirinha/PE;

Considerando que, nos termos do Art. 107 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, devem satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos estabelecidos pelo poder competente, sendo essencial que a utilização do veículo esteja em conformidade com a finalidade para a qual foi registrado;

Considerando que o Art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro determina que os veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, para registro, licenciamento e emplacamento de característica comercial, devem estar devidamente autorizados pelo poder público concedente, implicando na exigência de que a atividade seja efetivamente exercida de maneira regular e legítima;

Considerando que foi constatado que diversos veículos cadastrados como táxi no Município de Cachoeirinha/PE não estão sendo efetivamente utilizados na prestação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, evidenciando que os respectivos proprietários não exercem regularmente a atividade de taxista, em descumprimento dos preceitos estabelecidos pelos Artigos 107 e 135 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que, conforme o Art. 2º da Lei nº 12.468/2011, a atividade de transporte público individual remunerado de passageiros é privativa dos profissionais taxistas, sendo indispensável que o veículo automotor cadastrado para esse fim seja efetivamente utilizado na prestação desse serviço, garantindo o cumprimento das finalidades legais da profissão;

Considerando que, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.468/2011, a regularidade do exercício da profissão de taxista está condicionada ao atendimento de requisitos específicos, como a obtenção de certificação emitida pelo órgão competente e o cumprimento de deveres estabelecidos pela legislação local e nacional, não sendo admissível o uso indevido da categoria de veículo de aluguel por pessoas que não desempenham a atividade;

Considerando que, conforme o Art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.989/1995, os motoristas profissionais que exercem a atividade de transporte público individual remunerado têm direito à isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos destinados à categoria de aluguel (táxi), sendo que tal benefício fiscal, embora essencial para viabilizar a atividade, pode abrir margem para fraudes quando utilizado por pessoas que não exercem regularmente a profissão;

Considerando que, nos termos do Art. 13-C, inciso IV, da Lei nº 10.849/1992, de Pernambuco, os veículos rodoviários com quatro rodas utilizados na categoria táxi são isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), mas que tal isenção pode ser indevidamente utilizada por pessoas que não exercem a atividade de transporte público individual remunerado, configurando potencial desvio da finalidade legal e prejuízo à arrecadação tributária do Estado;

Considerando que as montadoras de veículos oferecem descontos significativos para a aquisição de automóveis destinados à categoria de táxi, com o objetivo de fomentar a atividade de transporte público individual remunerado, mas que tal benefício pode ser explorado indevidamente por pessoas que não exercem regularmente a profissão de taxista, desvirtuando sua finalidade e impactando o mercado automotivo;

Considerando que a emissão de alvarás de autorização para veículos na categoria de táxi em nome de pessoas que notadamente não exercem a atividade de transporte público individual remunerado de passageiros gera um potencial dano ao erário, ao possibilitar o indevido usufruto de benefícios fiscais e comerciais, como isenção de tributos e descontos específicos, comprometendo a arrecadação tributária e desviando recursos que poderiam ser destinados ao interesse público, gerando prejuízo ao erário;

Decreta:

Art. 1º Ficam revogados os alvarás de autorização a seguir dispostos:

Nome	CPF	Nº do Cadastro	Nº da Inscrição
Arnessen Alves de Oliveira Cintra	***.859.354-**	230720	230720
Carla Caroline Felix da Silva	***.470.604-**	231774	231774
Maxsuel Raimundo do Nascimento	***.254.894-**	231781	231781
Vantuil Luis Alves de Almeida	***.386.668-**	231713	231713
Nivanilson dos Santos Diniz	***.076.348-**	231760	231760
Thiago Emanuell Melo Sobral	***.548.964-**	231612	231612
Marcos Antônio Alves de Morais	***.219.368-**	231650	231650
Gilfabio Almeida Galvão	***.161.774-**	231754	231754
Gerci Cláudio Maciel de Albuquerque	***.954.854-**	230812	230812
Alexsandro Mano da Silva	***.930.204-**	130005	130005
Carlos Henrique Almeida de Melo	***.278.024-**	130016	130016
Henrique Cesar Cavalcanti Gomes	***.127.504-**	130451	130451

Lucas Vinicius Silva Santos	***.031.384-**	130002	130002
Maria Cristiane da Silva	***.017.584-**	230727	230727
Maria Janaina Leite Matias Lopes	***.088.814-**	130413	130413
Nilton Cesar da Silva	***.155.034-**	130036	130036
Ronaldo Pedro Morais dos Santos	***.897.074-**	130029	130029

Art. 2º Fica determinado à Controladoria Geral do Município a instauração de procedimento administrativo para apurar a atuação de servidores públicos na expedição de alvarás de autorização para veículos na categoria de táxi, especialmente nos casos em que:
I - Os alvarás tenham sido emitidos em nome de servidores públicos, em possível afronta aos princípios da moralidade e da impessoalidade na administração pública;
II - Haja indícios de irregularidades ou omissões no processo de emissão e fiscalização dos referidos alvarás, incluindo a possível conivência ou participação de agentes públicos em eventuais práticas ilícitas.
Parágrafo único. O procedimento deverá ser concluído no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, com apresentação de relatório final contendo as conclusões e, se for o caso, recomendação de medidas disciplinares, administrativas ou judiciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeirinha/PE, 24 de janeiro de 2025.

André Pedro Valença de Melo Raimundo
Prefeito

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:49E8BF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 106/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 106, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Lindaci Lima de Oliveira Santos, para ocupar o cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:CCD2FE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 029/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Jannily da Silva Sobral, para ocupar o cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:BE38B20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 026/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Samantha Mayara Canuto Silva, para ocupar o cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:C997A39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 033/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Salvandi Barbosa de Oliveira, para ocupar o cargo de Chefe de Serviços da Secretaria de Obras.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:B00CD688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 036/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Aurino de Melo Jacinto, para ocupar o cargo de Diretor da Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:71A83D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 021/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Claudianor Simões Ribeiro, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:0B2818AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 025/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Anne Francinely da Silva Claudino, para ocupar o cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:4FBD7D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 070/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 070, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Anndresa Jathyacirys Alves de Melo, para ocupar o cargo de Supervisor pedagógico da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:60CAC6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 073/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 073, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Thiago Gonçalves Silva, para ocupar o cargo de Diretor Pedagógico da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:C38C0526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 097/2025 EXATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 097, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Silvan Venâncio Ferreira, para ocupar o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:F79F9618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
019/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ednalva Maria Moraes de Azevêdo Magalhães, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:D01903BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 027/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Débora Priscila Lima Alves, para ocupar o cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:9ADDA11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 017/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Joseneide Aparecida Ferreira de Almeida, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:394782BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 022/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Flávia Maria de Sobral Carvalho Simões, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:ED2ECB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 076/2025 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 076, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O**Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Leyla Maria de Almeida Nogueira, para ocupar o cargo de Supervisor da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Maris Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:410B93FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 002/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 002/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus para execução dos serviços de aração de terras no município de Caetés/PE. **Data e Hora: 31/01/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 29 de janeiro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AB3BC945

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a Prefeitura Municipal de CALUMBI/PE **e a empresa LUÍS GALLINDO ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.700.435/0001-00**.**

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, com sede Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, Senhor Prefeito **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. n.º 25.489..419-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **LUÍS GALLINDO ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Coronel João Rufino, 42, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.700.435/0001-00, neste ato representado por **LUÍS ALBERTO GALLINDO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Pernambuco sob o n° 20.189, portador da cédula de identidade nº 4976576 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.694.294-59, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório nº 005/2021, Inexigibilidade n.º 001/2021.**

DA PRORROGAÇÃO: **Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 31 de dezembro de 2024 à 31 de janeiro de 2025.**

DAS CLÁUSULAS: **Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.**

E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 27 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICÍPIO DE CALUMBI
CONTRATANTE

LUÍS GALLINDO ADVOCACIA
CNPJ sob o nº 30.700.435/0001-00
LUÍS ALBERTO GALLINDO MARTINS
CONTRATADA

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:46F3FF65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2025.
PROCESSO Nº 019/2023

CPL. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município (Transporte Fora do Domicílio-TFD) do município de Camocim de São Félix (PE). Contratado: UCLEMISSON SILVESTRE DE ARRUDA – CNPJ 31.278.680/0001-33. Valor: R$ 169.400,00. Vigência. 27.01.2025 a 31.12.2025.
Camocim de São Félix, 29 de janeiro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DD77876E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE N. 006/2025
Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, em favor da Empresa ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, com sede na Rua do Fonseca, Nº 222 - Ilha do Retiro-Recife/PE - CNPJ Nº 38.129.468/0001-53, para Contratação musical do cantor "HELTON LIMA", para abrilhantar as festividades da 108ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2025, no Município de Canhotinho, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos) a partir das 20h30min, na Praça de Eventos. valor da Contratação R$ 50.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Canhotinho, 29 de janeiro de 2025. SANDRA REJANE LOPES DE BARROS - Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:3EEF5F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DETALHADO DE CONTRATO Nº 110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 110/2025
DATADO 29.01.2025
Objeto: Contratação musical do cantor "HELTON LIMA", para abrilhantar as festividades da 108ª FESTA DE SÃO SEBASTIAO, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2025, no Município de Canhotinho, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos) a partir das 20h30min, na Praça de Eventos. Contratada: ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.129.468/0001-53. Valor: R$ 50.000,00. Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: TRANSLADO; R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), ALIMENTAÇÃO; R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), HOSPEDAGEM; R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), EFEITOS PIROTÉCNICOS; R$ 1.000,00 (MIL REAIS), TEC. DE ÁUDIO (MONITOR); R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), TEC. DE ÁUDIO (P.A); R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), TEC. DE ILUMINAÇÃO; R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), ROADIE; R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), PRODUTOR DE PALCO; R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), PRODUTOR ARTÍSTICO; R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS),FOTÓGRAFO; R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), MÚSICOS, CANTORES E BAILARINOS; R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), 20% DA PRODUTORA; R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), IMPOSTO DE SERVIÇO - NOTA FISCAL; R$ 1.000,00 (MIL REAIS).
Canhotinho, 29 de janeiro de 2025.
SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7EAFE9EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 120/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **MARIA VIANNEY GOMES ANDRADE –** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (CENTO E OITENTA) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 10 de janeiro de 2025 e retornando as suas funções em 10 de julho de 2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 10.01.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 28 de janeiro de 2025.

_____
WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-PREFEITO-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1FC73FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 121/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **SILMARA GLEICYANA AZEVEDO NUNES –** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (CENTO E OITENTA) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 10 de janeiro de 2025 e retornando as suas funções em 10 de julho de 2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 10.01.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 28 de janeiro de 2025.

_____
WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-PREFEITO-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F6FA07EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 122/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **MARIA VILMA DE NORONHA BEZERRA –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Readaptação de função por **90 (NOVENTA) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 10 de janeiro de 2025 e retornando as suas funções em 10 de abril de 2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 10.01.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 28 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-PREFEITO-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3D8BEC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 155/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao funcionário – **JONAS WEMERSON ALVES DOS SANTOS** – MATRÍCULA Nº 60100557 - CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **28 de janeiro de 2025**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 28 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

-PREFEITO-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E03FAC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 123/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Efetiva): **MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA** – Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – a partir do dia **03 de janeiro de 2025** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **03.01.2025** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 28 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-PREFEITO-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:294CC082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
HO M O L O G A Ç Ã O/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 013/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado da Concorrência n° 013/2024, Processo Licitatório nº 085/2023, de 22 de janeiro de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares em rochas cristalinas em diversas localidades do município de Carnaubeira de Penha – PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: J L PERFURACOES E INSTALACOES DE POCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.208.072/0001-74, totalizando um valor de R$ 498.585,75(quatrocentos noventa e oito mil quinhentos oitenta cinco reais e setenta cinco centavos).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 27 de janeiro de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C9E69DF7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: J L PERFURACOES E INSTALACOES DE POCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.208.072/0001-24

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares na zona rural do município de Carnaubeira de Penha – PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Concorrência nº 013/2024
VALOR: de R$498.585,75(quatrocentos noventa e oito mil quinhentos oitenta cinco reais e setenta cinco centavos)
DATA: 27/01/2025
VIGÊNCIA: 02 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:95CAB08D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 001/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2025-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL I, II e III, UNIDADE MISTA DE CARPINA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 911.735,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/01/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 12/02/2025, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 29/01/2025.

Eronildo da Silva Gomes,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:74EE2DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 44/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2025 .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação que regulamenta a gestão de fundos municipais,
CONSIDERANDO a necessidade de designar gestor responsável pelo gerenciamento e execução dos recursos do Fundo Municipal de Educação (FME), conforme previsto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Municipal 2.045/2025 e nas legislações correlatas;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação é a unidade responsável pela implementação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;
RESOLVE: Art. 1º Nomear a Senhora ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 433.046.134-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de gestora do Fundo Municipal de Educação (FME) do município de Carpina.
Art. 2º Compete à gestora do Fundo Municipal de Educação: I - Planejar, coordenar e executar as ações orçamentárias e financeiras vinculadas ao FME, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência; II - Assegurar a correta aplicação dos recursos do FME, conforme as diretrizes e objetivos das políticas públicas educacionais; III - Elaborar e submeter prestações de contas e relatórios periódicos de execução financeira às instâncias competentes, nos prazos estabelecidos; IV - Exercer outras atribuições inerentes à gestão do Fundo, conforme legislação vigente.
Praça São José, 95 - São José, Carpina -PE, 5515 -040 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Carpina, 02 de janeiro de 2025.
MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita do Município de Carpina

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:ECA7EE03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Processo Nº: 00011/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2025. Valor: R$115.301,30.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 28/01/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2EBC517D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Processo Nº: 00003/2025. **Pregão Eletrônico Nº 00002/2025.** Serviço. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte dos usuários do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas.** Valor: **R$101.875,77**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025**. Início da fase de lances: **09:10 horas do dia 13 de fevereiro de 2025**. Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 073/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 29 de janeiro de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:6BD3577B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA CONCLUSÃO DE OBRA

CONTRATO Nº: 00092/2024. Do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2024 FMS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024.** Fundo Municipal de Saúde de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços de reforma e ampliação do PSF no Povoado de Lagoa de Pedra, Casinhas - PE.** Em virtude do atraso da conclusão da obra, já transcorreram mais de 168 dias desde a emissão da Ordem de Serviços, datada de 12/08/2024, notificamos a empresa **L ANDRADE CONSTRUCOES LTDA,** CNPJ nº **38.415.288/0001-38**, sediada à Rua Ribeiro de Brito, 573 – sala 0507 CTR Comercial Guararapes, Boa Viagem - Recife - PE - 51021–310, **Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.**

Casinhas, 29 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:5B296E9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA CONCLUSÃO DE OBRA

CONTRATO: Nº 084/2023. Do **PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 028/2023 FMS, TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2023.** Fundo Municipal de Saúde de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Porte 1 – Padrão MS) no Sitio Chatinha de Baixo, Zona Rural de Casinhas–PE, de acordo com a Proposta MS/SISMOB: 07622.4980001/23– 004.** Em virtude do atraso da conclusão da obra, já transcorreram mais de 431 dias desde a emissão da Ordem de Serviços, datada de 23/11/2023, notificamos a empresa **CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI,** localizada a Av. Coronel Frederico Lundgren, 50 - Rio Doce - Olinda - PE, **CNPJ nº 29.505.771/0001-12. Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.**

Casinhas, 29 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:7FA6C1C2

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA CONCLUSÃO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de pontilhões no Sítio Chatinha de Cima e Sítio Belo Monte – Casinhas/PE. CONTRATO Nº: 00047/2024**. Em virtude do atraso da conclusão da obra, pois já transcorreram mais de 266 dias desde a emissão da Ordem de Serviços data de 06/05/2024, notificamos a empresa **CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **14.341.080/0001-53,** sediada a Rua Julio Jose Rosa - Lot Carneiro Leao, 144, Senzala - CEP: 55818-425- Carpina – PE, **Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.**

Casinhas, 29 de janeiro de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:1EEDC789

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA CONCLUSÃO DE OBRA

CONTRATO Nº: 00053/2024. Do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024.** Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas - PE.** Em virtude do atraso da conclusão da obra, já transcorreram mais de 245 dias desde a emissão da Ordem de Serviços, datada de 27/05/2024, notificamos a empresa **CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **14.341.080/0001-53,** sediada a Rua Julio Jose Rosa - Lot Carneiro Leao, 144, Senzala - CEP: 55818-425- Carpina – PE, **Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.**

Casinhas, 29 de janeiro de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:FF416DEF

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA CONCLUSÃO DE OBRA

CONTRATO Nº: 00047/2024. Do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00069/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024.** Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário (padrão FNDE) no Distrito de Oratório, Casinhas - PE.** Em virtude do atraso da conclusão da obra, já transcorreram mais de 167 dias desde a emissão da Ordem de Serviços, datada de 13/08/2024, notificamos a empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, com sede Rua Antenor Simões Rodrigues, 179 , Nova Caruaru Caruaru, PE, CEP 55014315, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.876.135/0001-65. Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando**

quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.

Casinhas, 29 de janeiro de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:56923FF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
006/2025
O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 006/2025, publicado no dia 20 de janeiro de 2025.Ano XVI. Edição nº 3764. Informando:ONDE SE LÊ: Valor: R$ 894.681,60 (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).LEIA-SE: Valor: R$ 892.795,20 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)Cedro (PE), DATA 28/01/2025, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4E03F2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 07/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Estabelece o calendário de feriados para o ano de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica e Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1° Fica estabelecido o calendário de feriados referente ao ano de 2025, os quais recairão nas datas abaixo relacionadas:
I. Dia 01 de janeiro (quarta-feira) - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL - FERIADO NACIONAL;
II. Dia 11 de fevereiro (terça-feira) - HOMENAGEM A UM DOS FUNDADORES DO MUNICÍPIO DE CEDRO: FRANCISCO DE ASSIS LEITE - FERIADO MUNICIPAL - Art. 237 da Lei Orgânica do Município de 31 de março de 1990;
III. Dia 06 de março (quinta-feira) - DATA MAGNA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FERIADO ESTADUAL;
IV. Dia 08 de março (sábado) - DIA DA MULHER - FERIADO MUNICIPAL - Lei nº 301/2011
V. Dia 18 de abril (sexta-feira) - PAIXÃO DE CRISTO/SEXTA-FEIRA SANTA - FERIADO NACIONAL;
VI. Dia 21 de abril (segunda-feira) - TIRADENTES - FERIADO NACIONAL;
VII. Dia 01 de maio (quinta-feira) - DIA DO TRABALHO - FERIADO NACIONAL;
VIII. Dia 02 de junho (segunda-feira) DIA DO FUNDADOR - EM HOMENAGEM AO PROFESSOR MANOEL JOAQUIM LEITE, FUNDADOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO. FERIADO MUNICIPAL LEI Nº 483/2019;
IX. Dia 19 de junho (quinta-feira) - CORPUS CRISTHI - FERIADO NACIONAL;
X. Dia 07 de setembro (domingo) - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL - FERIADO NACIONAL;
XI. Dia 09 de outubro (quinta-feira) - DIA DO EMANCIPADOR - EM HOMENAGEM AO SENHOR JOSÉ URIAS NOVAIS - PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO. FERIADO MUNICIPAL LEI Nº 096/2001;
XII. Dia 12 de outubro (domingo) - PADROEIRA DO BRASIL - NOSSA SENHORA APARECIDA, FERIADO NACIONAL;
XIII. Dia 28 de outubro (terça-feira) - SERVIDOR PÚBLICO - FERIADO PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;
XIV. Dia 02 de novembro (domingo) - FINADOS - FERIADO NACIONAL;
XV. Dia 15 de novembro (sábado) - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA - FERIADO NACIONAL;
XVI. Dia 20 de novembro (quinta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - FERIADO NACIONAL;
XVII. Dia 20 de dezembro (sábado) - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO - FERIADO MUNICIPAL, Art. 236 da Lei Orgânica do Município de 31 de março de 1990;
XVIII. Dia 25 de dezembro (quinta-feira) - NATAL - FERIADO NACIONAL.
Art. 2° Demais datas comemorativas que não estão previstas como feriado nacional, estadual ou municipal, e possíveis pontos facultativos, serão regulamentados por decretos, a exemplo do: Carnaval, Quarta-feira de Cinzas, Semana Santa, Coroação da Padroeira do município, São João, Festa do Milho, Dia da Padroeira do município, Dia do Professor, Véspera de Ano Novo, dentre outras.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 29 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:F2C590FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/2025/GAB, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕES SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º **CEDER** o servidor público municipal **PAULO VENTURA PEREIRA**, inscrito no CPF nº ***.288.183-**, para prestar serviço junto a Prefeitura municipal de Jardim/CE, conforme estabelecido noTermo de Cessão nº 002/2025-GB, da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte de Cedro/PE.
Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido,obedecerá às disposições estabelecidas na Cessão nº 002/2025-GB.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar o(a) servidor(a) cedido(a) de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 29 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:5FE796B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 001/2025
PROCESSO PMCA Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através daSecretaria de Infraestrutura.
OBJETO:Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria na área de Engenharia Civil, incluindo o acompanhamento de convênios, obras e projetos, vistorias e fiscalizações dos mesmos e monitoramento e alimentação dos módulos de Engenharia dos Sistemas SIMEC e TRANSFEREGOV, no âmbito da Prefeitura Municipal de CHÃ DE ALEGRIA/PE.
CONTRATADA: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP, CNPJ Nº 03.844.196/0001-99.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.00 - PoderExecutivo;Unidade: 021200 - Departamento Municipal de Infraestrutura - Obras;Projeto Atividade: 15.452.0008.2029 – Manutenção dos Serviços do Departamento;Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PessoaJurídica3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. **Valor totalpara 12 meses:**156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
Chã de Alegria, 03 de janeiro de 2025.
Marcos Gomes do Amaral
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:EC1F9598

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE CONTRATO PMCA Nº 002/2025
PROCESSO PMCA Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 002/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chã de Alegria.
OBJETO:Contratação de empresa especializada na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de termos de referencia nos termos da LEI 14.133/21, Incluindo acervo documental apoiado por aprendizado de máquina, big data e algoritmo e recomendação com inteligência artificial embarcada. **CONTRATADA**:STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.933.858/0001-19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – poder executivo020500 – departamento de serviços geraisatividade – 04.122.0008.2010 – manutenção dos serviços do departamento de serviços geraiselemento de despesa – 33.90.39 – serviços de pessoa juridica. **Valor totalpara 12 (Doze) meses:**27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Chã de Alegria, 08 de janeiro de 2025.
Marcos Gomes do Amaral
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E200F75A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipalde Chã de Alegria,através do seu Pregoeiro, informa o **PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2025– PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2025**, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA)MÁQUINA RETROESCAVADEIRAPARA ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ATRAVÉS DA Emenda nº 202416900005, plano de ação 09032024-069296/2024. Valor estimado R$ 510.118,00 (quinhentos e dez mil cento e dezoito reais).Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Editale seus anexos que poderãoser retiradosno site:**www.bnc.org.br/editais**. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 12/02/2025,INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 12/02/2025. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 28 de janeirode 2025.
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B3F579C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **003/2024**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO E **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP.**
O **MUNÍCIPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Sirleide Sousa da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 070.476.534-90 e do RG nº 7.379.523 SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP**, com sede na Rua Jaboatao dos Guararapes, 440, Cidade de Garapu, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.518-235, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Carlos Lopes de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 126.545.314-49 e do CNH nº 02469671513/DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 111, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.505-050, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Cláusula Primeira - Por este Instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** decide rescindir o presente contrato, com esteio no art. 79, Inc. II, da Lei n. 8.666/1993 e a Cláusula Nona do contrato em epígrafe**,** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para abastecimento da Cozinha Comunitária.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam

Condado (PE), 02 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sirleide Sousa da Silva

CONTRATANTE

Testemunhas:_____

_____

CPF/MF: CPF/MF:

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C8761FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 004/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº **004/2024**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO E **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP.**
O **MUNÍCIPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Sirleide Sousa da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 070.476.534-90 e do RG nº 7.379.523 SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP**, com sede na Rua Jaboatao dos Guararapes, 440, Cidade de Garapu, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.518-235, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Carlos Lopes de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 126.545.314-49 e do CNH nº 02469671513/DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 111, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.505-050, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato nº 004/2024, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Cláusula Primeira - Por este Instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** decide rescindir o presente contrato, com esteio no art. 79, Inc. II, da Lei n. 8.666/1993 e a Cláusula Nona do contrato em epígrafe**,** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para abastecimento da Cozinha Comunitária.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam

Condado (PE), 02 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sirleide Sousa da Silva
CONTRATANTE

Testemunhas:_____

_____

CPF/MF: CPF/MF:

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C86FC564

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2024**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO E **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.**
O **MUNÍCIPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Sirleide Sousa da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 070.476.534-90 e do RG nº 7.379.523 SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME,** com sede na Rua Xavantes, 7737, Anexo A, Nova Cruz, Igarassu-PE, CEP 53.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 198.849.584-91 e do RG nº 1719066 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. João de Barros, 1205, Aptº. 101, Espinheiro, Recife-PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Cláusula Primeira - Por este Instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** decide rescindir o presente contrato, com esteio no art. 79, Inc. II, da Lei n. 8.666/1993 e a Cláusula Nona do contrato em epígrafe**,** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para abastecimento da Cozinha Comunitária.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam

Condado (PE), 02 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sirleide Sousa da Silva
CONTRATANTE

Testemunhas:_____

_____

CPF/MF:

CPF/MF:

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:91804286

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 003/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº **003/2024**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO E **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.**
O **MUNÍCIPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Sirleide Sousa da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 070.476.534-90 e do RG nº 7.379.523 SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME,** com sede na Rua Xavantes, 7737, Anexo A, Nova Cruz, Igarassu-PE, CEP 53.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 198.849.584-91 e do RG nº 1719066 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. João de Barros, 1205, Aptº. 101, Espinheiro, Recife-PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato nº 003/2024, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Cláusula Primeira - Por este Instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** decide rescindir o presente contrato, com esteio no art. 79, Inc. II, da Lei n. 8.666/1993 e a Cláusula Nona do contrato em epígrafe**,** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para abastecimento da Cozinha Comunitária.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam

Condado (PE), 02 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal De Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Contratante

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:9A1C3943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Edital de Seleção nº 001/2024.

Objeto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CORRENTES – PE.

Pelo presente instrumento, com base nas Leis Federal nº 9637/1998 e Lei Estadual nº 15.210/2013, **HOMOLOGO** o objeto da Seleção, em favor da ASSOCIAÇÃO CIVIL FUNDAÇÃO VIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75, Endereço: Avenida: Thompson - nº. 114 – Bairro: Heliópolis – Garanhuns/PE CEP: 55.296-670. O valor apresentado na proposta de preços o valor é de R$ 10.698.632,16 (Dez Milhões seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), nos termos do Contrato de Gestão nº. 001/2025.

A **HOMOLOGAÇÃO** do presente Edital de Seleção é realizada nas Leis Federal nº 9637/1998 e Lei Estadual nº 15.210/2013, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Comissão de Contratação que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos das Leis Federal nº 9637/1998 e Lei Estadual nº 15.210/2013, bem como a executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação de Edital de Seleção, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Contrato de Gestão nº. 001/2025.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo de Seleção **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Correntes/PE, em 29 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 29/01/2025.
EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:AEF27812

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês/PE.**
Valor Estimado de **R$ 584.542,20 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 30 de janeiro de 2025** até o **dia 11 de fevereiro de 2025, 9h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **11 de fevereiro de 2025**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 11 de fevereiro de 2025**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e

http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 30 de janeiro de 2025.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:7DF32FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.065, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Proteção Social do SUAS – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ITALO ERICK CRUZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 104.890.334-66, portador da Cédula de Identidade nº 8.835.367 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Atendimento ao Cidadão,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 15 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:EFCD978C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.014, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Proteção Social do SUAS – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **DORGIVAN ALEXANDRE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 095.447.624-77, portador da Cédula de Identidade nº 7.764.265 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Setor Socioassistencial no SUAS,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A7AF583A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.060, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessoria Executiva – Gabinete do Secretário – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 066.419.494-00, portadora da Cédula de Identidade nº 6.615.840 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessoria Executiva aos Conselhos Municipais,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:81D32911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição do "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de **"Gerenciador Master**" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Cortês**:

ANDRÉ THIAGO TORRES
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF nº: 076.178.944-81
E-mail: thiagotorres18@gmail.com

DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como **"Gerenciadora Master"** da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Cortês**:

MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Cargo: Secretária Municipal de Administração
CPF nº: 051.944.054-48
E-mail: pmcadmcortes@gmail.com

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:751119BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.061, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento da Vigilância Socioassistencial, Planejamento, Finanças e Orçamento do SUAS – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSE EVERALDO BORBA DE MELO NETO,** inscrita no CPF sob o nº 033.917.251-76, portadora da Cédula de Identidade nº 9.809.026 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação de Programas Sociais,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 15 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:454574AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.062, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Proteção Social do SUAS – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ANA MARIA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 037.175.404-67, portadora da Cédula de Identidade nº 6.202.291 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Promoção de Políticas de Atenção a Mulher,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 15 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:202A2B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.064, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Proteção Social do SUAS – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LUCIENE GONÇALVES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 095.434.714-52, portadora da Cédula de Identidade nº 8.449.897 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Monitoramento Socioassistencial no SUAS,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 15 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:8744D6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.067, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Proteção Social do SUAS – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA JOSE DA SILVA FERRAZ** inscrita no CPF sob o nº 015.542.784-90, portadora da Cédula de Identidade nº 8.398.159 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 15 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:5750E44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.068, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Proteção Social do SUAS – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ALEQUISSANDRA FIRMINO FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 134.819.844-30, portadora da Cédula de Identidade nº 10.352.541 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Atendimento Socioassistencial na Proteção Social Especial,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 15 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:161342F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 01/2025

PORTARIA N° 01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **JOSÉ FÁBIO ROCHA LOURENÇO**, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.701.364-** para o cargo de **Diretor Geral da Câmara**, padrão CC-2, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:C4B617AE

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 02/2025

PORTARIA N° 02/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **EDINALDO GRIGORIO DOS SANTOS FILHO**, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.080.424-** para o cargo de **Procurador Legislativo**, padrão CC-1, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:40FCDF78

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 03/2025

PORTARIA N° 03/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **EMERSON ROBSON CAMPELO**, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.870.104-** para o cargo de **Tesoureiro**, padrão CC-3, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:319690C2

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 04/2025

PORTARIA N° 04/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **AURÉLIO ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.242.604-** para o cargo de **Chefe do Setor de Informática e Gerenciamento de Sistemas**, padrão CC-5, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:48C3053B

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 05/2025

PORTARIA N° 05/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **MARIA ELAYNE GAMA E SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.319.624-** para o cargo de **Assessor Especial do Presidente**, padrão CC-4, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:2E1EEB1B

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 06/2025

PORTARIA N° 06/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **GEORGE AUGUSTO FERREIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.696.014-** para o cargo de **Chefe da Comunicação Institucional**, padrão CC-5, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:D463DBED

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 07/2025

PORTARIA N° 07/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **JOÉBSON ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.581.034-** para o cargo de **Chefe de Patrimônio**, padrão CC-6, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:442F1211

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 08/2025

PORTARIA N° 08/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **NATALY BIANKA CALHEIROS DOS SANTOS SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.925.834-** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:6E611D00

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 09/2025

PORTARIA N° 09/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **MARIA EDILEUZA BARBOSA DE MELO**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.628.894-** para o cargo de **Chefe do Controle Interno**, padrão CC-4, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:09AD1E77

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 10/2025

PORTARIA N° 10/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **DANIELA DE OLIVEIRA DE AMORIM**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.981.334-** para o cargo de **Diretora Geral Adjunta da Câmara**, padrão CC-5, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:4DDA4D03

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 11/2025

PORTARIA N° 11/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **WANDSON LUCAS TORRES AMORIM**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.892.554-** para o cargo de **Assessor Especial do Presidente**, padrão CC-4, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:DB4912DC

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 12/2025

PORTARIA N° 12/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **AMAURY FIRMINO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.965.944-** para o cargo de **Assessor de Administração**, padrão CC-7, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:59CEDD03

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 13/2025

PORTARIA N° 13/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **CAROLINE STEFANE SILVA JULIÃO**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.142.674-** para o cargo de **Chefe do Setor de Compras**, padrão CC-6, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:99E3DEC6

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 14/2025

PORTARIA N° 14/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **GEANDRA CARLA LEITE GOMES FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.388.464-** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:24E8E9C3

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 15/2025

PORTARIA N° 15/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **ROGER GUSTAVO DE VASCONCELOS SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.950.914-** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:1D57D550

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 16/2025

PORTARIA N° 16/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **KETULLY ANÍLIS ALVES SOARES**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.907.784-** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:E6158D37

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 17/2025

PORTARIA N° 17/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **JOSÉ EDSON BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.958.824-** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:10EC9A79

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 18/2025

PORTARIA N° 18/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **CARLOS HENRIQUE DA SILVA NOEL**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.028.924-** para o cargo de **Assessor de Comunicação**, padrão CC-8, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:B568D6D4

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 19/2025

PORTARIA N° 19/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **SILVIA REJANE XAVIER**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.831.264-** para o cargo de **Assessor de Comunicação**, padrão CC-8, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:108907D4

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 20/2025

PORTARIA N° 20/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade

de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **RUDIMAR RODRIGUES BORGES DE MELO**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.011.554-** para o cargo de **Coordenador Administrativo**, padrão CC-6, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:33E6CDF0

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 22/2025

PORTARIA N° 22/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **GABRIEL DA SILVA SOUSA**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.482.294-** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:E8DB9473

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 23/2025

PORTARIA N° 23/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **RODRIGO DIEGO DINIZ SOUTO**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.605.864-** para o cargo de **Procurador Adjunto**, padrão CC-4, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:289C5AFA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 24/2025

PORTARIA N° 24/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **LUANA PRISCILLA LOPES**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.421.424-** para o cargo de **Chefe Financeiro**, padrão CC-6, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:DB88F894

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 25/2025

PORTARIA N° 25/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **SANTIAGO SOARES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.311.994-** para o cargo de **Assessor de Administração**, padrão CC-7, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:EB96BC92

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 26/2025

PORTARIA N° 26/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **ERIBERTO PEREIRA DE MOURA**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.056.014-** para o cargo de **Assessor de Administração**, padrão CC-7, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:29B739EC

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 27/2025

PORTARIA N° 27/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **JULIANE MARLENE DOS SANTOS SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.005.094-** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:4EC10BDC

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 28/2025

PORTARIA N° 28/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **EDSON JOÃO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.372.594-** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:313E31CC

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 29/2025

PORTARIA N° 29/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **EDILSON JOSÉ RÊGO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.729.134-** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:9DFBDF3B

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 30/2025

PORTARIA N° 30/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.515.704-** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:CF7A98F3

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 31/2025

PORTARIA N° 31/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **JÉSSICA LUANDA SILVA DE MELO**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.325.244-** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, padrão CC-9, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:110C063E

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 32/2025

PORTARIA N° 32/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **ENDREW PEREIRA MARTINHO**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.080.044-** para o cargo de **Assessor de Comunicação**, padrão CC-8, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:B24E19EC

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 33/2025

PORTARIA N° 33/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de compor a estrutura organizacional definida na Resolução nº 017/2024,
RESOLVE:
Art. 1º**.** Nomear **ANNY KATYWSSY DE MELO OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.082.604-** para o cargo de **Chefe de Recursos Humanos**, padrão CC-6, com atribuições, requisitos e vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 247/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 02 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:20A4D7DF

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA Nº 34/2025

PORTARIA Nº 34/2025

EMENTA: Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições, atuarem como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Fiscal de Contratos nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, no uso das atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos, indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I - Wandson Lucas Torres Amorim, brasileiro, portador da identidade, nº *.915.*** – SDS/PE, inscrito no CPF nº ***.892.554-**;
Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, conforme regulamentação, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.
Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21 e regulamentação interna.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Contratação deste Órgão, na qualidade de membros titulares:
I – Rudimar Rodrigues Borges de Melo, brasileiro, portador da identidade nº *.602.*** – SDS/PE e do CPF nº ***.011.554-**;
II – Caroline Stefane Silva Julião, brasileira, portadora de identidade nº *.070.*** – SDS/PE e do CPF nº ***.142.674-**;
III – Joébson Alves da Silva, brasileiro, portador da identidade nº *.811.*** – SDS/PE, e do CPF nº ***.581.034-**.
Art. 4º. Designar a servidora abaixo relacionada para compor a função de fiscal de contrato deste Órgão:
I - Maria Elayne Gama e Silva, brasileira, portadora da identidade nº *.590.*** – SDS/PE e do CPF nº ***.319.624-**.
Art. 5º As designações em epígrafe terão caráterpermanente até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 6º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam a Portaria de nº 022/2023, cujos efeitos se aplicam aos procedimentos e as contratações com respaldos na Lei 8.666/93.
§ 1º Os contratos derivados de licitação ou de processo de contratação direta fundamentados na Lei nº 8.666/93 ou na Lei nº 10.520/02 serão regidos até sua extinção por estas leis, em razão da Lei nº 14.133/21 ter conferido à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 10.520/02 efeitos de ultratividade.
§ 2º Os contratos derivados destas licitações ou processos de contratação direta serão celebrados e regidos, até a sua extinção, pelas

regras da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 10.520/02, no que couber, permanecendo submetidas ao regime das leis revogadas até que ocorra a extinção do contrato, bem como alterações contratuais, prorrogações ou renovações contratuais, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, entre outras intercorrências fático-jurídicas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cupira-PE, 03 de janeiro de 2025.

_____
Emerson Ferreira Calado
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:252FF646

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 35/2025

PORTARIA N° 35/2025
NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao que determina o inciso XX do art. 31 e §3º do art. 54 do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE
Art. 1°. A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, passa a ser composta pelos seguintes membros:
Vereador David Marques de Amorim;
Vereador José Edvan da Silva;
Vereador Antônio Bispo de Melo Júnior.

Art. 2°. A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Assistência Social da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, passa a ser composta pelos seguintes membros:
Vereadora Ewerton Emídio da Silva;
Vereadora Taine Eduarda dos Santos;
Vereador Ednaldo Antônio Marcelino Gomes.

Art. 3°. A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras, Serviços Públicos, Cidadania e Meio Ambiente da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, passa a ser composta pelos seguintes membros:
Vereador José Edvan da Silva;
Vereador Ricácio Toubson Campina da Silva;
Vereadora Elissandra Lins Ferreira Barros.

Art. 4°. A Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura e Esporte da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, passa a ser composta pelos seguintes membros:
Vereadora Elaine Cristiane Pessoa Grigório;
Vereador Ewerton Emídio da Silva;
Vereadora Ricácio Toubson Campina da Silva.

Art. 5°. Designar a servidora Anny Katywssy de Melo Oliveira para secretariar os trabalhos internos destas comissões.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 09 de janeiro de 2025.

Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:E2065116

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA Nº 37/2025

PORTARIA Nº 37/2025
EMENTA: Designa servidor para, sem prejuízo das atribuições, atuar como Gestor de Contratos nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, no uso das atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos, indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais, atuar como Gestor de Contratos nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I – José Fábio Rocha Lourenço, brasileiro, portador da identidade, nº *.926.*** – SDS/PE, inscrito no CPF nº ***.701.364-**.
Art. 2º As designações em epígrafe terão caráterpermanente até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cupira-PE, 09 de janeiro de 2025.

_____
Emerson Ferreira Calado
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:7C8AAF40

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA Nº 38/2025

PORTARIA Nº 38/2025
EMENTA: DESIGNAR O GERENCIADOR MASTER DE SISTEMA DO TCE-PE.

O PRESIDENTE DO CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, no uso das atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora da câmara municipal de Cupira como gerenciador master do sistema na operação do sistema de processo eletrônico do TCE-PE.
I – MARIA EDILEUZA BARBOZA DE MÉLO, CPF: ***.628.894-**, E-MAIL: edileuzabarbosa@yahoo.com.br.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cupira-PE, 09 de janeiro de 2025.

_____
Emerson Ferreira Calado
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:3E4C5C96

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Termo de Rescisão Bilateral do **CONTRATO n° 018/2023, PROCESSO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** - Objeto: Pelo presente instrumento, fica rescindido o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 018/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículos utilitários para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social. Empresa: **FERREIRA E MORAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63**. A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado nos art.77, art. 78 inciso XII e art. 79 inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:8DC54433

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Termo de Rescisão Bilateral do **CONTRATO n° 029/2023, PROCESSO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** - Objeto: Pelo presente instrumento, fica rescindido o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículos utilitários para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **FERREIRA E MORAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63**. A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado nos art.77, art. 78 inciso XII e art. 79 inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:2155F2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Termo de Rescisão Bilateral do **CONTRATO n° 056/2023, PROCESSO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** - Objeto: Pelo presente instrumento, fica rescindido o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 056/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículos utilitários para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração no Município de Cupira-PE. Empresa: **FERREIRA E MORAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63**. A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado nos art.77, art. 78 inciso XII e art. 79 inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:D615BBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Termo de Rescisão Bilateral do **CONTRATO n° 085/2023, PROCESSO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** - Objeto: Pelo presente instrumento, fica rescindido o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 085/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículos utilitários para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Cupira-PE. Empresa: **FERREIRA E MORAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63**. A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado nos art.77, art. 78 inciso XII e art. 79 inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:53C1C1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Termo de Rescisão Bilateral do **CONTRATO n° 009/2024, PROCESSO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** - Objeto: Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato n° 009/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículos utilitários para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração no Município de Cupira-PE. Empresa: **FERREIRA E MORAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63**. A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado nos art.77, art. 78 inciso XII e art. 79 inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:10AE529E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 092/2023, PROCESSO Nº 033/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023** - Objeto: Pelo presente instrumento, fica rescindido o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 092/2023, que tem por objeto a contratação de escritório de advocacia para assessoramento na área de direito tributário/fiscal e administrativo à administração municipal. Empresa: **O ESCRITÓRIO DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.724.104/0001-00**. A Administração Pública decide por fim no contrato, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado nos art.58, II c/c art. 79 inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:A8927E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 301/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL I – CRECHE E PRÉ ESCOLA,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
DEUSANIR SILVA GOMES	040. **XXX.XXX** -82

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:CFE35D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 101/2022, PROCESSO Nº 032/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 -** Objeto: Pelo presente instrumento, fica rescindido o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 101/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Institucional a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cupira-PE. Empresa: **C S C DA NÓBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL – EIRELI (INOVAÇÃO – ASSESSORIA, PROJETOS E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.653.164/0001-46. A Administração Pública decide por fim no contrato, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado nos art.58, II c/c art. 79 inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:0824D83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 302/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
THIAGO FERNANDES TENÓRIO DE MELO	113. XXX.XXX -06

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:11B42D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 003/2024 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO nº. 002/2024 -** Objeto: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 007/2024, firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024, cujo objeto consiste na contratação de serviços de empresa especializada de emissora de rádio para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o município e cidades circunvizinhas, inclusive Zona Rural, para divulgação de informativos de utilidade pública do município de Cupira/PE. Empresa: **NOVO HORIZONTE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.340.992/0001-21**. A Administração Pública decide por fim no contrato, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentada no inciso VIII, do artigo 137 e no inciso I do artigo 138 da Lei Federal n° 14.133/21, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:5F338E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 303/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR I – ANOS INICAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
GEISIANE BARBOSA ONOFRE	092. XXX.XXX -98

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:991BE954

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 304/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR I ENSINO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLA,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
FRANCISCA GRACIELE LEITE SAMPAIO DE SOUZA	065. XXX.XXX -27

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:F5352ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 306/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLA,** lotado na Secretaria DE Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
ELITA CRISTINE FIRMINA DE AGUIAR	087.XXX.XXX-36

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:B3A6FB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 307/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** lotado na Secretaria DE Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
DANYELLA DANTAS DUARTE	058. XXX.XXX -04

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:CEA29E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 308/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLA,** lotado na Secretaria DE Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
DANYELLA DANTAS DUARTE	058. XXX.XXX -04

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:F0C04743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 309/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
BRUNO RODRIGUES TORRES	363.XXX.XXX-57

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:057A0B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 310/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLiVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – LíNGUA PORTUGUESA,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	055. XXX.XXX -83

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:DE89AC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA Nº 263/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre demissão dos servidores públicos, em razão dos Processos Administrativos Disciplinares - PAD/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a instalação do Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e,
CONSIDERANDO as conclusões contidas no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD n° 001/2024, PAD n° 002/2024, PAD n° 004/2024, PAD n° 005/2024, PAD n° 006/2024, PAD n° 009/2024, PAD n° 010/2024, PAD n° 011/2024, PAD n° 012/2024, PAD n° 013/2024.
CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1° DEMITIR o(a) servidor(a) **MARIA BETANIA DE SOUZA RIBEIRO,** matrícula **24565-1,** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA,** PAD n° **001/2024; ROSANA GALVÃO DA SILVA,** matrícula **24898-1,** cargo de **DIGITADORA,** lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA,** PAD n° **002/2024; MAURICELIO MONTEIRO DE MOURA,** matrícula **24450-1,** cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DE CUPIRA,** PAD n° **004/2024; MARIA MARILENE MONTEIRO DE MOURA,** matrícula **24884-1,** cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR,** lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA,** PAD n° **005/2024; MARCOS AURELIO BEZERRA DE SOUZA,** matrícula **24821-1,**

cargo de **VIGILANTE,** lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DE CUPIRA,** PAD n° **006/2024; ERIVALDO MARQUES DA SILVA SANTOS,** matrícula **24825-1,** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE,** PAD n° **009/2024**; **DAVID RYAN DE MELO,** matrícula **24046-1,** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DE CUPIRA,** PAD n° **010/2024**; **CLAUDIANE GALVÃO DA SILVA,** matrícula **24883-1,** cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR,** lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA,** PAD n° **011/2024; ADILSON JUSTINO DA SILVA,** matrícula **27279-1,** cargo de **VIGILANTE,** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** PAD n° **012/2024; JEDSON CARLOS DA SILVA,** matrícula **24786-1,** cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DE CUPIRA,** PAD n° **013/2024.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUPIRA PERNAMBUCO
em 23 de janeiro de 2025

EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:09C7DC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 311/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria de Saúde deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
ELIOENAI ALVES DE LIMA	113. XXX.XXX -01

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:EA21B510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 312/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria de Saúde deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
DANIELLY RUFINO DE MELO SILVA	067. XXX.XXX -84

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:22552537

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 298/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
LENILSON SOARES DA SILVA	121.XXX.XXX-42

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:9F1FA5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 299/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROESSOR I – DE ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
SANDRINELLY GOMES DE SOUZA	106.XXX.XXX-64

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:27A4EAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 300/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
MARIA LUCIVANIA LOPES DA SILVA	071.XXX.XXX-60

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:25BC2E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 280/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **VIGILANTE** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF

HIGOR MÁRIO SILVA	134.XXX.XXX-89

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:3A9F0DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 281/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado na Secretaria de Assistência Social deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
JOELMA MARIA DA SILVA	078. XXX.XXX -99

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:55CC8895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 282/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
JOSÉ BRENO CARVALHO CURVELO	705. XXX.XXX -84

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:EDFE8DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 283/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLA,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
LENILSON SOARES DA SILVA	121. XXX.XXX -42

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:91980F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 284/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS,** lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Munícipio, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
WALDSON MARCELO DOS SANTOS SILVA	047. XXX.XXX -54

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:18F683D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 285/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria de Saúde deste Munícipio, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
DAYSE JHENEFFER MORAES DOS SANTOS	083. XXX.XXX -76

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:519E3A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 286/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **VIGILANTE,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
DANILO VINÍCIUS LOURENÇO DE OLIVEIRA	126. XXX.XXX -79

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:98775937

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 287/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – INFORMÁTICA,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
BRUNO BARBOZA DOS SANTOS	113. XXX.XXX -17

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:855CF1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 288/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
FERNANDA BATISTA LINS	111. XXX.XXX -02

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:60D2ED85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 289/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
JOSÉ RENATO DA SILVA	703. XXX.XXX -30

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:5F6C99D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 290/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** lotado na Secretaria de Saúde deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
HELEN SABRYNA BATISTA	123. XXX.XXX -96

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025

EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:7B69CE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 291/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
LAURA JÉSSICA SANTOS ANTUNES	058.XXX.XXX-28

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:D8109612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 292/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROESSOR I DE ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
ELIANE DA SILVA MELO	082.XXX.XXX-81

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:DB412326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 293/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
DEUSANIR SILVA GOMES	040.XXX.XXX-82

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:E805E01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 294 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** lotado na Secretaria de Saúde deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
IGOR JOSÉ FERREIRA NÓBREGA DINIZ	089.XXX.XXX-08

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:8519DA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 295/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROESSOR I DE ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
FABIANA BEZERRA DA SILVA	059.XXX.XXX-03

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:D3D2EBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 296/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROESSOR I DE ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
BÁRBARA JAMILLE DE JESUS SANTOS	054.XXX.XXX-63

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:8D1CF32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 297/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROESSOR I DE ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
GABRIELE BATISTA LINS	108.XXX.XXX-81

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:3998E33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 313/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
ROSY MARRY MAYARA DOS SANTOS ALVES	107. XXX.XXX -23

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:E7FFA5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 314/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
THAINÁ ALVES LYCARIÃO	007. XXX.XXX -40

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:FD5198DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 315/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **VIGILANTE** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
VALTER VALDECIR DE JESUS	050. XXX.XXX -02

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:87FDCB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 316/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
YLAINNE TAINAH PEREIRA DA SILVA	112. XXX.XXX -85

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:F731CE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 305/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
FABIANA LIRA DE SOUZA	**040. XXX.XXX -71**

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:E3413B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 317/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **VIGILANTE,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
JESSÉ SOARES VIEIRA	445. XXX.XXX -00

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:D30CFBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 318/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **VIGILANTE,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
JOSÉ CARLOS REGIVALDO DA SILVA	157. XXX.XXX -31

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:CCBDD06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 319/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PSICOPEDAGOGO,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
JUNIO FERREIRA VITAL	027. XXX.XXX -18

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:AAE18904

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 320/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** lotado na Secretaria de Saúde deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
KLEBER HENRIQUE MONTE DA SILVA	052.XXX.XXX-71

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:D030E242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 321/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** lotado na Secretaria de Saúde deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
LIDIANE DOS SANTOS FAUSTINO COSTA	053. XXX.XXX -69

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:6007BBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 322/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
NAIANE NOEME DA SILVA	113. XXX.XXX -69

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:7B75E37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 323/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA INGLESA,** lotada na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
PATRÍSIA DO NASCIMENTO DELGADO	076.XXX.XXX-40

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:CB27FE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 324/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **ENCANADOR,** lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
RAMON YVES DOS SANTOS LEITE	111.XXX.XXX-89

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:A6062DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 325/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **VIGILANTE,** lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
RAWAN DOS SANTOS LEITE	159.XXX.XXX-26

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:DC3A1C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 326/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR I ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
RODOLFO ALEXANDRE DA SILVA GOMES DE DEUS	076.XXX.XXX-40

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:D1944424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA GP N° 326/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PROFESSOR I ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** lotado na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

NOME	CPF
RODOLFO ALEXANDRE DA SILVA GOMES DE DEUS	076.XXX.XXX-40

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:6DD52581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 227/2025.

Autoriza o retorno da carga horária da servidora municipal Dvanete Nunes Barros e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Dvanete Nunes Barros, matrícula nº 310, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 150 (cento e cinquenta) horas/aulas o retorno para 200 (duzentas) horas/aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 15 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:982BC1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 228/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE GESTAO EM INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC33, o Sr. **EVICLAUDIO DO NASCIMENTO**, CPF: 031.596.154-64, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 15 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:579CB60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 229/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **GREGORIO CAVALCANTI NUNES**, Matrícula funcional nº 2649**,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 15 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B1C905BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 230/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSE VIANA GALVAO**, Matrícula funcional nº 2663**,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 15 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3EE01D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 231/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **IVAN MARCOS DE SOUZA**, Matrícula funcional nº 2259**,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 15 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:76382573

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 232/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO II**, Símbolo CC36, a S.ª **VALDEILDA DAMASCENO**, CPF: 119.628.754-66, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 17 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1EFC315F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 233/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, Símbolo CC27, o S.º **RONALDO RAIMUNDO DE SOUSA**, CPF: 105.792.214-58, com lotação na Secretaria Municipal de de Secretaria de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 17 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:510D9C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 234/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (6º Quinquênio) a servidora **JOSINA IRACI DE MENEZES**, inscrita no CPF nº 111.703.114-40, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 17 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A6B53F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 235/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **WILLIENE ALVES DE BRITO**, Matrícula funcional nº **3361,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 20 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 20 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6625A294

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 236/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO I**, Símbolo CC13, o Sr.º **JOSE LIMA DA SILVA**, CPF: 018.728.164-52, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 20 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:16CEFBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 237/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC16, a S .ª **ANDREZA RODRIGUES BARBOSA,** CPF: 114.044.164-71, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 20 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E62A2058

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 238/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC16, a S .ª **LUZINEIDE FERREIRA DE MELO**, CPF: 048.875.644-81, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 20 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ACF4B489

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 239/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC23, a Sr. ª **VERONEIDE DE SOUZA OLIVEIRA SILVA**, CPF: 071.785.624-04, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 20 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0D11CD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 240/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO II**, Símbolo CC33, a Sr. ª **NATALIA CAVALCANTI DE MACEDO**, CPF: 089.509.304-98, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 20 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0FABB085

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 241/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO II**, Símbolo CC33, a Sr. ª **EDILENE NUNES DE OLIVEIRA**, CPF: 881.943.884-49, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 20 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:55370A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 242/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC33, o Sr.º **ROBSON CÉSAR BARBOSA**, CPF: 083.731.194-26, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 20 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DE84079B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 243/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC33, a Sr. ª **MARIA DAS DORES EVANGELISTA COELHO**, CPF: 098.970.664-89, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 24 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9D0EC99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 244/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE APOIO EDUCACIONAL**, Símbolo CC20, a S. ª **ALDVANIA RODRIGUES GOMES**, CPF: 052.445.434-58, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 27 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1C19A2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 209/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE CAMPO**, Símbolo CC33, a Sr.ª **CAROLINA SOUZA RODRIGUES,** CPF: 105.879.194-00, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 06 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:138F526F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 210/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE ZOONOSE**, Símbolo CC22, a S.ª **ANA PAULA DE CASTRO COELHO,** CPF: 045.027.374-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 06 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5F3DF920

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 234/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (6º Quinquênio) a servidora **JOSINA IRACI DE MENEZES**, inscrita no CPF nº 111.703.114-40, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 17 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1071C99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 245/2025

Retifica portaria de servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a adequação dos cargos conforme lei nº 840/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Portaria n.° 136/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1° - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE REGULAÇÃO**, Símbolo CC27, a Srª. **ERIONEIDE RODRIGUES RAMOS**, CPF: 093.146.334-38 , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 27 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:73C56660

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
pregão ELETRÔNICo nº. 040/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE
RECORRENTE: 1) BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.418.039/0001-73, estabelecida na Rua Jair Batista de Oliveira, nº 166, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PE, CEP 81.170-540.

DECISÃO
I – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI** e no mérito decido **DAR** provimento aos pedidos, desclassificando a licitante **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** nos lotes 11 e 12, por não atender as exigências previstas no descritivo.
II – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão.
III – Designo para o dia 31 de Janeiro de 2025 às 10 horas a sessão de continuidade para julgamento e demais deliberações.

Escada/PE, 29 de Janeiro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira/ Agente de contratação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A678AD28

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 073/2021. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE ESCADA**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 41.246.950/0001-88. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de **21 de dezembro de 2024, encerrando-se em 20 de dezembro de 2025**, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pela contratante.

Escada/PE, 19 de dezembro de 2024.

IRANEIDE ALVES F. LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:1E365673

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCADA. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: COONSULT – COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.878.284/0001-62. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de **01 de dezembro de 2024, encerrando-se em 28 de fevereiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 28 de novembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:0C4AC4EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 073/2021. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE ESCADA**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 41.246.950/0001-88. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de **21 de dezembro de 2024, encerrando-se em 20 de dezembro de 2025**, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pela contratante.

Escada/PE, 19 de dezembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B761F952

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E EM GERAL, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (TRÊS) meses, contados a partir do dia **11 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 10 de abril de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de janeiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E4DDE9FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 CONTRATO Nº 002/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 015/2024 E Nº 018/2024). CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **NORTEPHARMA PROD. FARMAC. EXP. IMP. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.720.709/0001-00. **Valor total**: **R$ 4.038,60 (quatro mil e trinta e oito reais e sessenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 16 de janeiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4EFC0F94

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 CONTRATO Nº 001/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 015/2024 E Nº 018/2024). CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.575.409/0001-64. **Valor total**: **R$ 3.123,80 (três mil, cento e vinte três reais e oitenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 16 de janeiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:08258118

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 CONTRATO Nº 003/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 E Nº 022/2024). CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **YUME SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.307.127/0001-14. **Valor total**: **R$ 1.919,70 (hum mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 20 de janeiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:18FB5511

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 CONTRATO Nº 004/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 E Nº 022/2024). CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.061.199/0001-82. **Valor total**: **R$ 1.459,96 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 20 de janeiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:109CA983

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 CONTRATO Nº 005/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 E Nº 022/2024).

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.070.140/0001-60. **Valor total**: **R$ 1.050,00 (hum mil, e cinquenta reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 20 de janeiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1AC38760

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 01/2025-GGP

EMENTA: Nomeia os novos membros da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio do ESCADAPREVI e dá outras providências.

O Instituto de Previdência Social do Município de Escada - ESCADAPREVI, por intermédio de sua gerente de previdência, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.150/2006, que reestruturou o RPPS municipal;
Considerando, ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se aplicabilidade das diretrizes da Nova Lei de Licitação;
RESOLVE:
INSTITUIR a Comissão de Contratação/ Equipe de Apoio para atuar junto ao ESCADAPREVI, composta pelos membros a seguir discriminados, sob a presidência do primeiro:

LIGNALVA MARIA DA SILVA – Agente de Contratação
Matricula 53.640

MIRITÂNIA MENDES MAGALHÃES SILVA – Secretária
Matricula 53.334

REJANE DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA – Membro de Apoio
Matricula 54.640

ATRIBUIR a Comissão de Contratação / Equipe de apoio, a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Escada-PE, em 02 de janeiro de 2025.

Teresa Francisca Pina dos Santos
Gerente

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:C5BC0DB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA - ESCADAPREVI EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2022. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023.

Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em recursos humanos e administração de pessoal com disponibilização de software para elaboração de folha de pagamento e treinamento para os servidores públicos, consoante disposições do inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI, inscrito no CNPJ sob o nº **06.152.328/0001-00**. **CONTRATADA: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 410, 3º andar, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.012-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.448.730/0001-18,**Valor: R$ 33.700,05 (trinta e três mil, setecentos reais e cinco centavos)** a partir de 02/01/2025 **Vigência: A prorrogação do prazo contratatual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2025 , encerrando-se em 02 de Janeiro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de dezembro de 2024.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Presidente
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:850EDEC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA - ESCADAPREVI EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 007/2021. INEXIBILIDADE Nº 004/2021. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica, além da concepção de processos, elaboração de rotinas para funcionamento do Instituto de Previdência Social do Município de Escada/PE, consoante disposições do inciso II, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI, inscrito no CNPJ sob o nº **06.152.328/0001-00**. **CONTRATADA: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.186.210/0001-90 Valor: 52.210,36 (cinquenta e dois mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos) Vigência: A prorrogação do prazo contratatual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de janeiro de 2025, encerrando-se em 14 de Janeiro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
.

Escada/PE, 10 de janeiro de 2025.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Presidente
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:A27604C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 044/2024**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 025/2024)) e ADJUDICO o objeto da mesma a licitante **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.214.791/0001-89, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 22, 48 no valor total de R$ 32.245,20 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);**JPL IMP. EXP. E COM. EQUIPTOS. MED. HOSP. EIRELI,** inscrita no CNPJ nº36.371.827/0001-59, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 4 no valor total de R$ 7.330,00 (sete mil e trezentos e trinta reais); **ALC MORAES COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.339.373/0001-92, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 25, 31, 33, 34, 35, 36, 46, 47, 53 no valor total de R$ 23.843,91 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), sendo considerado FRACASSADO os lotes 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49 e 51 e DESERTOS os lotes 1, 9, 11, 15, 16, 21, 23, 24, 26, 30, 37, 38, 50 e 52, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 23 de Janeiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B13089D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

EMENTA: APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2021, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica **APROVADA** com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. José Roberto de Oliveira, exercício financeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 22 de outubro de 2024.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
1º Secretário

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:00945394

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
PORTARIA Nº 001/2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, Vereador **TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES**, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, com o devido amparo no Regimento Interno desta Casa, e no art. 1º da Lei nº 502/97,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data a Srta. **RUTH CASSIANO DA SILVA**, brasileira, solteira, para ocupar as funções do Cargo Comissionado de **TESOUREIRA**, símbolo CC-2 desta Repartição.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 02 de janeiro de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
PRESIDENTE

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:F9F523C2

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
PORTARIA Nº 002/2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, Vereador **TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES**, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, com o devido amparo no Regimento Interno desta Casa, e no Inciso 1º do Art. 5º da Lei Municipal 780/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVALIDAR**, a Sr.ª. **RAQUEL BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, nomeada em primeiro momento através da Portaria nº 020"A"/2014, no cargo comissionado de **Coordenador de Controle Interno**, símbolo CI-I (Controle Interno, nível 1) desta Repartição, atribuindo-se lhe os vencimentos inerentes ao mencionado cargo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 02 de janeiro de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
PRESIDENTE

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:19B7583E

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
PORTARIA Nº 003/2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, Vereador **TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES**, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, com o devido amparo no Regimento Interno desta Casa, e no art. 1º da Lei nº 502/97.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data o Srta. **MARIA AUXILIADORA FELIX GALDINO**, brasileira, solteira, para ocupar as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-1 desta Repartição, conforme anexo I da mesma Lei e Artigo acima mencionado.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 02 de janeiro de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
PRESIDENTE

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:0CFA9017

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
PORTARIA Nº 004/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros, Vereador **TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES**, no uso das atribuições legais, com o devido amparo no Regimento Interno desta Casa, bem como na Lei Orgânica Municipal Ferreiros,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR, a **INTEGRAÇÃO**, ao quadro de servidores deste Poder Legislativo, o servidor efetivo deste Município de Ferreiros, **JOÃO TOME DE MELO**, lotado originalmente na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de efetivo Auxiliar de Serviço Gerais, sem ônus para o órgão de origem, conforme **TERMO DE CONVÊNIO**, em caráter de permuta, datado de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 02 de janeiro de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
PRESIDENTE

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:125C0FFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 089/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o OFÍCIO nº 007/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Flores.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo QUALIFICADAS, para representar o Município de Flores para as rotinas de cadastramento do CAF – Cadastramento da Agricultura Familiar, na Secretaria Municipal de Agriculta.

Acássia Suene Fernandes da Silva – matrícula nº 998129 - Digitadora
CPF: 111.***.***-**
RG: 9.***.*** SDS – PE
Endereço: Sítio Espinheiro, S/N – Flores - PE

Jaédna da Silva Monteiro – matrícula nº 998131 - Digitadora
CPF: 136.***.***-**
RG: 10.***.*** – PE
Endereço: Sítio Riachão, S/N – Flores - PE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 27 de janeiro de 2025.

Cicero Gilberto Cavalcanti Ribeiro

Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:15779A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 010/2025

PROCESSO PMF Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 007/2025. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO (INCLUINDO SERVIÇO DE BUFFET) COM ACOMPANHAMENTO PÓS FORMAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORES - PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável global para o item: **R$ 223.193,61 (duzentos e vinte e três mil cento e noventa e três reais e sessenta e um centavos).** Início do acolhimento das propostas: **30/01/2025 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **12/02/2025 às 1400h**. Abertura da sessão de lances: **12/02/2025, às 14:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 29/01/2025. **Nasson A. Bezerra Neto**– Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:114CB4D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE, torna-se público o Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação relativo ao Processo Administrativo nº 001/2025 e Inexigibilidade nº 001/2025.

Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com atuação nas áreas judicial e extrajudicial, além de apoio jurídico no âmbito administrativo, visando atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Floresta/PE.

Contratada: João Batista & Valério Leite Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.610-350.

Valor: O valor mensal será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Floresta/PE, 08 de janeiro de 2025.

Gilberto Quirino de Sá
Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:5D8D0388

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025; Contrato nº 001/2025; Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com atuação nas áreas judicial e extrajudicial, além de apoio jurídico no âmbito administrativo, visando atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Floresta/PE; Contratante: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; Contratada: João Batista & Valério Leite Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.610-350; Valor Contratado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2025 e término em 09 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Floresta/PE, 09 de janeiro de 2025.

Gilberto Quirino de Sá
Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:12345393

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório nº. 015/2024; Concorrência nº. 003/2024; Obras; Homologação da Concorrência nº. 003/2024, para Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Escola Municipal Prof. Maria José Cavalcante Santos, no município da Gameleira-PE. E Adjudicação do objeto à: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI (32336123000194)** no valor total de R$ 473.000,00 (Quatrocentos e setenta e três mil reais).

Gameleira/PE, 29 de janeiro de 2025.

Cícero Marcelo de Melo
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B269AD87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE
CNPJ 11.478.534/0001-44
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Processo Administrativo nº. 001/2025 - Dispensa nº 001/2025. Aquisição. Objeto: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, sem registros de primeiro emplacamento e sem licenciamento anterior, motor mínimo 1.0, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, conforme condições, constantes do Termo de Referência. **Valor do Orçamento Inicial: R$ 62.690,00.** Endereço Eletrônico para envio das propostas: **camaragaranhus@hotmail.com.** Início de acolhimento das propostas: **30/01/2025**. Limite para acolhimento das propostas: **03/02/2025 às 14:00h (horário de Brasília).** Os interessados poderão acessar e fazer download do Edital e anexos no site**: https://garanhuns.pe.leg.br.** Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Garanhuns – Setor de Licitações, situado Rua Joaquim Távora, 305 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP 55290-000, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:5C6C9FC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 4.071/2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.784/2021, que disciplina a Outorga Onerosa do Direito de Construir e estabelece as competências e atribuições da Comissão de Análise da Outorga Onerosa do Direito de Construir – COODC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de regularizar a Comissão de Análise da Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC, que tem papel fundamental na análise urbanística do planejamento do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a importância estratégica da referida Comissão no licenciamento do potencial construtivo, bem como, monitoramento e fiscalização dos coeficientes urbanísticos para Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atender às demandas urbanísticas locais, proporcionando a preservação do zoneamento urbanístico municipal aliado ao potencial de desenvolvimento necessário ao crescimento do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, por fim, a disposições contidas no art. 30 da Lei Municipal nº 4.071, de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a regulamentação das competências e atribuições da Comissão de Análise da Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC, conforme disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 4.071 de 11 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

Art. 2º. A Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC é vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, que prestara suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho.

Art. 3º. Compete à Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC:

I-analisar e emitir parecer sobre pedidos de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC;
II-avaliar a conformidade dos projetos com o zoneamento urbanístico municipal;
III - fixar os valores de outorga onerosa;

IV - monitorar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas, bem como exercer observância às normas contidas na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
V - elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades;
determinar os fatores aplicados para análise da Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC;
VI - formular as diretrizes e atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação urbanística;
V - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade urbanística do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
VI - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento urbanístico a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC:

I-solicitar informações adicionais aos requerentes e/ou órgão competentes, para subsidiar sua decisão;
II - realizar vistorias técnicas, quando necessário;
III - emitir certificados de outorga onerosa, quando necessário;
IV - manter registro atualizado de todas as outorgas;
V - solicitar apoio técnico dos demais Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, quando necessário**.**

Art. 5º. A Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC será composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, participantes do quadro de servidores do Município de Garanhuns, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma vez e por igual período, permitida uma recondução.

§ 1º O não comparecimento a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternadas durante 12 (doze) meses, de um dos representantes do mesmo órgão, implica na exclusão dos membros da Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODC.

§ 2º A exclusão que trata o parágrafo primeiro deste artigo, ensejará na abertura de processo administrativo disciplinar a ser realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 3º A função dos membros do COODC é considerada serviço de relevante valor social, não sendo os membros do Conselho remunerados.

Art. 6º. A COODC se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, quando convocada.

Art. 7º. A Coordenação dos trabalhos da COODC será de responsabilidade do membro representante da Secretaria de Planejamento.

Art. 8º. As decisões da Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir – COODC, serão publicadas no *sitio* da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, ou outro que venha a substitui-lo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 29 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:452CD623

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de contrato Administrativo para o fornecimento de planos de linha telefônica móvel, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. Conforme a especificação abaixo:

Descrição	Unidade
Linha telefônica para aparelho móvel	30 UND

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 30/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 05/02/2025 A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR SER EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

MARIA GORETE COSTA FERRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS
PORTARIA Nº068/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C4A10326

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por meio deste extrato, comunica a anulação da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, datada de 29 de janeiro de 2025, código Identificador:8C806CBB, referente ao Processo Licitatório nº 048/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024. A publicação que foi anteriormente veiculada está nula e, portanto, deverá ser desconsiderada para todos os efeitos legais.
Garanhuns, 29 de janeiro de 2025.

NEILTON CAVALCANTE DA SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:62DB3ABF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2022

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 195/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM A FINALIDADE DE RECUPERAR, REFORMAR, AMPLIAR OU CONSTRUIR EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ÁREA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

EIRELI, CNPJ nº 24.708.262/0001-73. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Novembro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AD8D1B6E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023-CPLC
PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2023-CPLC

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 038/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE USO ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: Município de Garanhuns** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 29.613.043/0001-24. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de Outubro de 2024.

Sinval Rodrigues Albino
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:50B2E7AF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 068/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°013/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 068/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Registro de Preço para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Educação, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito do município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: SOLUÇÕES RENT A CAR -** CNPJ N.º 11.078.937/0001-04. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 12 (doze) meses,** contados a partir do dia 05 de Novembro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E686C39C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 052/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JUCELINE BELARMINO DE ARAÚJO, SITUADA ENTRE AS RUAS A E F, DO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA -** CNPJ N.º 42.876.135/0001-65. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias,** contados a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Garanhuns, 16 de Janeiro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:31D0AD34

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 279/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 279/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas e veículos de grande e médio porte para a utilização diária nas diversas secretarias do Município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA** – CNPJ nº. 48.486.845/0001-65. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 23 de Dezembro de 2024.

Garanhuns, 20 de Dezembro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:26585D6A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, DA EXTENSÃO DA AVENIDA DEOLINDA SILVESTRE VALENÇA, ACESSO AO QUILOMBO CASTAINHO, AO SUL DO BAIRRO FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, EM GARANHUNS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Nobre de Lacerda, 209, Madalena, Recife/PE, inscrita no CNPJ N.º 00.758.756/0001-02, com valor proposto global de R$ 3.302.935,08 (Três milhões, trezentos e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), e que foi considerada habilitada em vista

da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 29 de Janeiro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:73E471AE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Nobre de Lacerda, 209, Madalena, Recife/PE, inscrita no CNPJ N.º 00.758.756/0001-02. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, DA EXTENSÃO DA AVENIDA DEOLINDA SILVESTRE VALENÇA, ACESSO AO QUILOMBO CASTAINHO, AO SUL DO BAIRRO FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, EM GARANHUNS/PE. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.302.935,08 (Três milhões, trezentos e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **Assinatura:** 29/01/2025. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis

Garanhuns/PE, 29 de Janeiro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F450FD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PE N° 033/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO parcialmente**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 043/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino**.**

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 26 de dezembro de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

ITEM **4**: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ17.238.558/0001-02, no valor total de R$ 1.145,00 (mil, cento e quarenta e cinco reais.);

ITEM **13**: **S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA**CNPJ 48.547.677/0001-70, no valor total de R$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais);

ITEM **16**: **WK BOLSAS E BRINDES LTDA,** CNPJ46.184.477/0001-75, , no valor total de R$ 99.968,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais).

ITEM **17**: **MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI,** CNPJ30.701.951/0001-59, , no valor total de R$ 566.720,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

ITEM **20**: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**40.061.199/0001-82, no valor total de R$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais);

ITENS EM ADAMENTOS: 14 e 15.

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 29 de janeiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:30F5EFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 223/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 223/2023-CPLC**, cujo objeto refere-se à **aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção PsicossocialInfanto Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57. **REEQUILÍBRIO:** Ficam ajustados os valores unitários dos itens 2 e 20, perfazendo um valor total de acréscimo de **R$ 1.638,28 (Mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).**

Garanhuns, 21 de Janeiro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C86FFD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de recarga de extintores.** Os seguintes materiais que serão destinados para a Central de Atendimento Farmacêutico (CAF). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 29 de janeiro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7F35F986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 76/2024-SSG.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 042/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, pela empresa **HOSPITALMED LTDA,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação técnica, o que resultou no excesso de prazo para a conclusão dos trabalhos, e considerando que não houve prejuízo às partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e a ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 76/2024, com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 23 de dezembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5189F3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **HOSPITALMED LTDA,** INSCRITA NO CNPJ N° 29.868.059/0001-88, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 042/2024 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAL TERAPÊUTICO: ÓRTESES E PRÓTESES (CADEIRAS DE RODA E DE BANHO, MULETAS, COLCHÕES CAIXA DE OVO, ANDADORES E BENGALAS), DESTINADOS AO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - CESMUC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.868.059/0001-88, Contrato nº 042/2024 - CPLC, Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 166/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **HOSPITALMED LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 76/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94694), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A162B0F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - INSTRUÇÃO NORMATIVA – CGM Nº 001, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Geral do Município de Glória do Goitá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 001/2023 e artigos 31 e 74 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral é Órgão Central do Sistema de Controle Interno competente para realizar monitorar, avaliar os atos de gestão dos administradores públicos e zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o sistema de Controle Interno é exercido ao disposto na Constituição Federal, nas Normas Gerais do Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 001/2023 e demais legislações, bem como as resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco determina por meio da Resolução TC nº 001/2009, em seu art. 5º, inciso XII, que compete ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno a realização de atividades de controle interno e auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO que a as atividades de controle interno visam avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO a necessidade de obter dados, informações, elementos e demonstrativos de natureza administrativa, técnica, contábil e jurídica dos órgãos que integram a Estrutura Administrativa do Município de Glória do Goitá/PE para a tomada de decisões, bem como a necessidade de verificar a regularidade, a legalidade e a legitimidade das aquisições, compras, contratações de serviços, processos licitatórios e outros fatos e atos administrativos, que possam causar (ou ter causado) prejuízo ao erário, proporcionando o enriquecimento ilícito de terceiros e a necessidade premente de averiguar a situação dos bens móveis e imóveis;

CONSIDERANDO que entre as finalidades do Órgão Central de Controle Interno do Município de Glória do Goitá/PE estão a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e uniformização dos procedimentos de fiscalização, auditoria e controles internos realizados pelo Sistema de Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de avaliar as rotinas de trabalho, recomendando alternativas e soluções capazes de ampliar a sua eficiência, eficácia e efetividade para um melhor atendimento a população;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer as diretrizes do Plano Anual de Atividades Controle Interno - PAACI-2025, que contempla as atividades consideradas no planejamento do Controlador Geral do Município, a serem executadas durante o exercício de 2025, otimizando a sua atuação na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com fulcro na legalidade, legitimidade, economicidade, na gestão dos recursos públicos.

Art. 2º O Controlador Geral do Município, no exercício de 2025, auxiliará na criação de novas Instruções Normativas, juntamente com cada secretaria municipal. Além disso, atuará através de pareceres de controle interno, recomendações técnicas, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatório anual de prestação de contas, relatórios quadrimestrais de atividades de controle e consultas, visando melhorar e contribuir tecnicamente com as rotinas dos outros setores, com o fulcro de identificar, evitar ou sanar possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas a contento.

Art. 3º Os procedimentos, as técnicas de controle interno e auditorias a serem utilizadas poderão ser conceituados como conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e formular e fundamentar os documentos necessários, conforme o caso, posteriormente processando-os e levando ao conhecimento do responsável auditado, secretários municipais e ao Prefeito.

CAPÍTULO II
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º As atividades de controle e auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim, atenuar possíveis impropriedades e corrigir falhas. As demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

Parágrafo único. As análises da auditoria interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Art. 5º A Controladoria Geral Interna no exercício de suas atividades, utilizarão os acessos aos bancos de dados dos sistemas informatizados do Município, para fins de consulta e/ou análises, bem como, os procedimentos e técnicas de auditoria por meio de questionários ou Checklist, para subsidiar os seus trabalhos.

§ 1º Poderão ser consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos, os processos em andamento ou arquivados, para execução dos trabalhos de auditoria.

§ 2º Todos os procedimentos serão pautados pelos princípios norteadores da Administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Havendo necessidade de auditoria de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou contratação se necessário, mediante solicitação exclusiva da Controladoria Interna, de forma justificada e com a autorização do Chefe do Poder Executivo, seguindo o devido procedimento legal.

Art. 7º São prerrogativas da unidade de controle interno:

Acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização das atividades de controle interno;
Independência técnica e autonomia profissional em relação às unidades controladas;
Desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais do controle interno;

Previsão normativa das prerrogativas, atribuições e responsabilidades dos profissionais do controle interno.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES PREVISTAS

Art. 8º Para o planejamento dos trabalhos de controle interno serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros ou demais deficiências anteriores) bem como manifestações emitidos em Relatórios de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca das contas anuais de exercícios anteriores. Levando, ainda, em consideração as temáticas constantes no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 9º Para a avaliação dos resultados da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional, a Controladoria Geral Interna deverá adotar as rotinas e os procedimentos juntamente com as secretarias e fundos municipais, levando em consideração as temáticas constantes no Anexo I desta Instrução Normativa;

§1º A avaliação de riscos será realizada com base em:
Realização de contratações feita de forma indevida ou irregular;
Acúmulos indevidos de cargos, bem como despesas geradas de forma indevida ou ilegítima na folha;
Realização de Processos Administrativos Disciplinares ou de Sindicância;
Observação do não cumprimento das normas vigentes.
§2º Os resultados esperados será a obediência à legislação e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo as exigências legais vigentes, bem como assegurar a correta formalização dos processos e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos e atas.
§3º A metodologia utilizada poderá ser realizada através de amostragem dos procedimentos licitatórios, a análise dos contratos e aditivos, por meio de relatórios, Checklist, ofícios ou questionários.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Ao longo do exercício, as atividades de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações, em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimentos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou demais órgãos de Controle Externo, assim como atividades não previstas que possam surgir eventualmente.

Art. 11. Os procedimentos que não foram listados nesta Instrução Normativa, também estarão sujeitos ao controle preventivo, desde que detectada imperiosa necessidade e/ou quando houver indícios de irregularidades.

Art. 12. As auditorias serão realizadas em períodos específicos, comunicadas por meio de ofícios, solicitando documentos ou informações necessários a execução dos trabalhos, ou ainda se houver a necessidade de visitação "*in loco*" para mais esclarecimentos;

Parágrafo único. Quando houver denúncia ou apuração de ação que necessite atuação imediata do Controle Interno, haja vista a eminência de dano ao erário, a programação de atividades poderá ser alterada.

Art. 13. Os resultados das atividades de controle interno e auditorias realizadas serão direcionados aos gestores das pastas auditadas, bem como àqueles identificados como responsáveis, para que adotem as providências legais.

Art. 14. Ao final do exercício será emitido o Relatório Anual do Controle Interno do Poder Executivo do Município, conforme Resolução do Tribunal de Contas do Estado/PE, que conterá Parecer Conclusivo sobre as contas anuais e avaliações sobre os aspectos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 15. As dúvidas ou omissões geradas por esta Instrução Normativa, deverão ser esclarecidas junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá/PE, 28 de janeiro de 2025.

OTÁVIO RODRIGO CIPRIANO DA SILVA MARINHO
Controlador Geral do Município

ANEXO I - DIRETRIZES DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:

Monitorar o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio seguinte e avaliar o cumprimento do PPA vigente, realizando, quando necessárias, revisões nas diretrizes estabelecidas nesse plano;

Monitorar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano seguinte e acompanhar o cumprimento das diretrizes e metas da LDO vigente;

Monitorar a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício seguinte e controlar a execução do Orçamento Anual corrente, inclusive as modificações realizadas através da abertura de créditos adicionais;

Acompanhar audiências públicas durante o processo de elaboração do PPA, da LDO e da LOA;

Acompanhar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso através de Decreto Municipal;

Acompanhar a limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos na LRF;

Acompanhar o impacto orçamentário e financeiro, quando da concessão de renúncia fiscal (art. 14 da LRF), geração de novas despesas (art. 16 da LRF) ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF)**;**

Auxiliar na elaboração e monitoramento do Plano de Contratação Anual, conforme Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:

Auxiliar na definição e controle dos procedimentos para o processamento de despesas com a aquisição de bens e serviços;

Contribuir para definição e controle dos procedimentos para despesas provenientes de Dispensas ou de Inexigibilidades de Licitação;

Acompanhar o gerenciamento dos contratos de fornecimento de bens e serviços;

Auxiliar na definição dos critérios e controle dos procedimentos voltados para recepção, armazenamento e distribuição de bens adquiridos, através de instrução normativa;

Acompanhar o procedimento de execução, aderência e fiscalização de contratos;

TRIBUTAÇÃO:

Monitorar a atualização do Código Tributário Municipal; Monitorar a atualização do cadastro imobiliário;

Monitorar a atualização do cadastro econômico do município (empresas, profissionais autônomos e sociedades de serviços);

Auxiliar na definição das normas e acompanhar as ações de previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento do ISS, ITBI, IPTU e os demais tributos municipais;

Monitorar a estrutura de fiscalização dos tributos municipais;

Monitorar a atualização da Dívida Ativa Tributária do município, verificando a inscrição tempestiva dos devedores, e a realização da cobrança dos créditos inscritos;

Monitorar as concessões de renúncias de receita;

Verificar o cumprimento da Resolução nº 119/2020 do TCE/PE, referente a constituição, inscrição, recuperação de créditos públicos e no ajuizamento de execuções fiscais;

FINANÇAS:

Monitorar as receitas e as disponibilidades financeiras por fonte de recursos (controle de recursos, vinculados ou não a determinadas finalidades);

Monitorar a Programação Financeira de curto prazo;

Monitorar a tempestividade da retenção e recolhimento dos tributos e das contribuições previdenciárias e sociais;

Monitorar o controle dos pagamentos realizados em regime de adiantamento (suprimento de fundos ou individual);

Monitorar o controle das operações de crédito e a concessões de garantias;

Verificar o envio Mensal do SAGRES Contábil, conforme Resolução TCE/PE nº 025/2016 e 041/2018;

CONTABILIDADE:

Auxiliar na formulação de procedimentos e controles contábeis para salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais;

Monitorar o registro contábil em relação aos atos correspondentes;

Auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;

Monitorar os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que são Relatório de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO nos períodos bimestral e quadrimestral;

Monitorar o controle dos gastos nas áreas de educação (25%) FUNDEB (70%) saúde (15%) pessoal (54%) para aplicação dos limites constitucionais;

Verificar as informações contábeis encaminhadas ao controle externo e demais órgãos de fiscalização ou financiamento;

Monitorar os demonstrativos contábeis que integrarão as prestações de contas anuais de Contas de Prefeito/Governo, Gestão/Prefeitura, conforme Resoluções do TCE/PE;

Monitorar o Envio Bimestral do SIOPE-Educação e do SIOPS-Saúde;

GESTÃO DE PESSOAL:

Monitorar a atualização do cadastro de pessoal (efetivos, à disposição, cedidos, comissionados, contratados temporariamente, aposentados e pensionistas);

Monitorar o controle da concessão de vantagens (gratificações, promoções e outros adicionais);

Monitorar as nomeações e as exonerações dos comissionados;

Monitorar a concessão e gozo de benefícios (férias, licenças, etc.);

Monitorar a folha de pagamento (créditos, retenções, etc.);

Acompanhar os serviços de estagiários e bolsistas;

Monitorar a contratação de pessoal em caráter temporário;

Acompanhar os procedimentos referentes ao concurso público, ao estágio probatório, à convocação e à posse dos servidores públicos;

Acompanhar os casos de vacância por exoneração a pedido, demissão, aposentadoria e falecimento;

Acompanhar o envio dos demonstrativos legais da área de pessoal, conforme Resoluções TCE/PE nº 001/2015, 194/2023 e 196/2023, referente a admissão de pessoal no formato eletrônico;

Verificar o envio Mensal do SAGRES Pessoal, conforme Resoluções TCE/PE nº 022/2016 e 080/2020;

Verificar o envio Mensal do E-SOCIAL de todas as entidades;

Monitorar o atendimento das informações solicitadas no Sistema de Gerenciamento de Indícios-SGI, conforme Resolução TCE/PE nº 174/2022;

PATRIMÔNIO:

Monitorar o registro e controle dos bens móveis e imóveis;

Regulamentar através de instrução normativa e monitorar a realização dos inventários periódicos, que deve ser efetivado uma vez durante o exercício;

Monitorar os casos de alienação, doação, inservibilidade, obsolescência, extravio e furto de bens;

Acompanhar a desapropriação de imóveis;

Monitorar a cessão de uso de bens;

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Auxiliar na implantação dos procedimentos de Política de Segurança da Informação com definições, diretrizes, restrições e requisitos a serem aplicados aos ambientes computacionais do Município, visando proporcionar segurança às informações;

Verificar a existência de setor próprio de Tecnologia de Informação - TI na estrutura administrativa, e se este opina previamente nos procedimentos de aquisição, locação e utilização de software, hardware e suprimentos de TI, bem como nos procedimentos para contratação de serviços de TI, inclusive no que diz respeito ao seu alinhamento com o PDTI;

Monitorar a prestação dos serviços de tecnologia de informação durante todo o período de execução do contrato;

Verificar se contratos atuais e futuros possibilitam a retenção do conhecimento e a redução da dependência para a hipótese de aquisição/locação de sistemas de informação desenvolvidos por terceiros, abrangendo a disponibilização da documentação técnica completa, inclusive todos os dados, especialmente para os sistemas das áreas de pessoal, financeira, orçamentária e patrimonial.

Auxiliar na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Lei Federal nº 13.709/2018 e Resolução nº 180/2022 do TCE/PE;

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

Monitorar o licenciamento, contratação, execução, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia, com base em Resolução do Tribunal de Contas nº 114/2020 e 182/2022;

Acompanhar o Envio do Mapa de Obras Trimestral, conforme Resolução TCE/PE nº 008/2014;

EDUCAÇÃO:

Auxiliar na elaboração dos procedimentos para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de bens e serviços para a área de educação;

Verificar o atendimento das Resoluções do TCE/PE sobre o Transporte Escolar nº 156/2021, 167/2022, 169/2022;

Elaborar Instrução Normativa de Procedimentos de Merenda Escolar dispondo sobre o recebimento, armazenamento, distribuição, controle de entrada e saída dos gêneros alimentícios para merenda escolar na rede municipal de ensino;

SAÚDE PÚBLICA:

Auxiliar na formulação de Instrução normativa prevendo procedimentos para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de bens e serviços para a área de saúde;

Auxiliar na formulação de Instrução normativa de Procedimentos de Medicamentos e Material Penso;

LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Auxiliar na implementação de Checklists e Instrução Normativa sobre rotinas e procedimentos para aquisição de bens, serviços e obras conforme Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos;

Acompanhar a implementação dos Decretos Municipais que Regulamentam a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculadas ao Poder Executivo do Município de Glória do Goitá/PE;

Verificar a publicação dos Avisos de Licitações, Contratos e Atas no Diário Oficial Amupe;

Verificar o envio Mensal ao REMESSA das Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços, conforme Resolução TCE/PE nº 231/2024;

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:

Monitorar a publicação dos atos oficiais do Município e divulgação das matérias institucionais, relatórios e documentos semelhantes no portal da Prefeitura e Diário Oficial, conforme Resolução TCE/PE nº 157/2021 que Dispõe sobre a Transparência Pública no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal;

Auxiliar na elaboração de Decreto Municipal sobre Lei de Acesso à Informação e Transparência Pública;

Verificar o atendimento da Resolução TCE/PE nº 159/2021, referente à Ouvidoria Municipal;

CONTROLE INTERNO:

Atualizar Plano Anual do Controle Interno;

Emissão de Relatórios de Avaliação, Recomendações Técnicas e Relatórios de Auditoria e todas as atribuições previstas no Anexo II, c, da Lei Complementar nº 001/2023;

Avaliar Relatórios de Auditoria do TCE/PE, referente as Recomendações a serem aplicadas de exercícios anteriores de Contas Julgadas;

Auxiliar o secretariado municipal na formulação de Instruções Normativas de forma geral.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:72A15CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Cessão de servidor efetivo a outro Poder."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora efetiva **MARIA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA**, matrícula n° 614, para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - A servidora, ora cedida, exercerá suas funções no Fórum da Comarca de Glória do Goitá-PE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 28 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Priscila Ferreira Lemos e Silva
Código Identificador:72AD68E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Glória do Goitá."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.427, de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Glória do Goitá/PE, nos termos do art. 4° da Lei Municipal n° 1.427/2023, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
Titular: Nazaré Maria Martins de Santana
Suplente: Elizângela Maria da Silva Luz

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
Titular: Maria José de Lima Silva Andrade
Suplente: Sandra Maria Bezerra da Silva

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Titular: Leonardo Porfírio de Araújo
Suplente: Leandro Rodrigues de Oliveira

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: José Pereira de Lima Filho
Suplente: Tatiane Alves de Monteiro

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Cristiana da Silva
Suplente: Cristiane Leão de Lemos

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Titular: Rita de Cássia Farias Pereira Perazzo
Suplente: Magna Paula Andrade Araújo

g) CHEFIA DE GABINETE
Titular: Priscila Ferreira Lemos e Silva
Suplente: Sueli de Barros Santos

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Titular: Gilson do Amaral Leão
Suplente: Edvaldo Pedro da Silva

b) SOCIEDADE BENEFICENTE MORTUÁRIA 21 DE ABRIL
Titular: Verônica Maria Costa da Silva
Suplente: Taciana Vicente Costa da Silva

c) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA
Titular: Alexsandra Maria da Silva
Suplente: Niédja do Nascimento Nazário

d) ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL GLÓRIA
Titular: José Alberto do Nascimento
Suplente: Rosineide Maria de Lima dos Passos

e) GIRAL - DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL
Titular: Leonildo Moura Souza
Suplente: Aa Paula de Souza Mendes

f) ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO NEURODESENVOLVIMENTO - AMPARO
Titular: Géssica Dayane Silva A. da Cruz
Suplente: Maria Aparecida Carlos dos Santos Silva

g) ACREDITAR
Titular: Lilian do Prado Silva Nascimento
Suplente: Valdir Luiz de Jesus

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 29 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B9E79988

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Glória do Goitá."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.247, de 22 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Membros Representantes do Governo Municipal no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, composto pelos seguintes titulares e suplentes:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
Titular: Elizângela Maria da Silva Luz
Suplente: Ana Maria de Albuquerque Silva

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Tatiane Alves de Monteiro
Suplente: José Pereira de Lima Filho

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Cristiane Leão de Lemos
Suplente: Maria Cristiana da Silva

Art. 2º - NOMEAR os Membros Representantes de Instituição Religiosa:

a) REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS
Titular: Maria Luiz do Amaral
Suplente: Severina Maria da Silva

Art. 3° - Na ausência de representantes de Entidades que trabalham com Assistência do Idoso, nomear os usuários, compondo as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil no Conselho:

a) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Elizabete Felipe de Araújo
Suplente: Severina Maria da Silva Soares

b) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Maria das Graças de Santana
Suplente: Risonita Maria de Barros

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 29 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:05046998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025
INEXIGIBILIDADE: 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para inscrições de 37 (trinta e sete) parlamentares e vereadores, para participação no VII Congresso Nacional de Agentes Públicos e Políticos, que acontecerá entre os dias 21 a 24 de janeiro de 2025, no Hotel Littoral, localizado em João Pessoa-PB.

FORNECEDOR: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA – CNPJ Nº 46.561.910/0001-44.

VALOR TOTAL: R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Goiana, 20 de janeiro de 2025.

Christian Ramon Alcantara Justino Aranha
Presidente em Exercício

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:E85E1822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 110, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, A SR.ª RITA DE CASSIA FREIRE DE SALES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A, PELO PERÍODO DE 8 MESES, COM INÍCIO EM 03/02/2025 A 31

PORTARIA Nº 110, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PREMIO, a sr.ª RITA DE CASSIA FREIRE DE SALES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A, pelo período de 8 MESES, com início em 03/02/2025 a 31/09/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 03 de MARÇO de 1994, empossada em 03/03/1994, e com vista no requerimento protocolado sob nº 003/2025-SME de 20 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **RITA DE CASSIA FREIRE DE SALES**, inscrito(a) no CPF sob nº 993.757.964-34, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, Matricula 124-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, Escola Municipal Helena Lopes de Souza, sede do município de Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO sendo 02 (dois) meses, relativos ao 2º (segundo) DECÊNIO, e 06 (seis) meses, relativos ao 3º (Terceiro) DECÊNIO período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **03/02/2025** a **31/09/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03/02/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2025.

George Washington Pereira Alencar
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **20/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:88E54E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 111, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, A SR.ª ROSEANE HORAS DE SIQUEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A), PELO PERÍODO DE 6 MESES, COM INÍCIO EM 25/01/2025 A 23/07/2025 E DÁ OUTRAS PROV

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA MATERNIDADE, a sr.ª ROSEANE HORAS DE SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A), pelo período de 6 MESES, com início em 25/01/2025 a 23/07/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que está disposto no Estatuto dos Servidores deste município, Lei Municipal nº 067/90 Art. 81, inciso II, bem como na Lei nº 251/2011,

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 28 de MARÇO de 2022, empossada em 28/03/2022, e com vista no requerimento protocolado sob nº 001/2025-SME de 25 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **ROSEANE HORAS DE SIQUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 098.309.274-58, **PROFESSOR(A)**, Matricula 2512-2, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, Escola Municipal Reinaldo Modesto Ferraz, Lagoa Nova, zona rural do município de Granito-PE,

LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 6 MESES, com início em **25/01/2025** a **23/07/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2025.

George Washington Pereira Alencar
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:9F654D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 108, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DE SETOR COM FUNDAMENTO NA LEI N° 038/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 108, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES, para ocupar o cargo comissionado de CC – CHEFE DE SETOR com fundamento na Lei N° 038/1993 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES**, portador do RG sob n° 9115084 – SDS - PE e do CPF n° 105.902.974-06, para ocupar o cargo em comissão **CC – CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 10/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **17/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:F4D89C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 112, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA ANTONIA DANIELE GABRIELE ALENCAR LEITE, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM FUNDAMENTO NA LEI N° 041/1998 E D

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, da senhora ANTONIA DANIELE GABRIELE ALENCAR LEITE, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA com fundamento na Lei N° 041/1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **ANTONIA DANIELE GABRIEL ALENCAR LEITE**, portadora do RG sob n° 8047522 – SDS - PE e do CPF n° 084.994.294-24, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR(A) DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, E LAZER, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2025.

George Washington Pereira Alencar
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0337D13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 113, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA JULIA RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA COM FUNDAMENTO NA LEI N° 026/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 113, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, da senhora JULIA RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA com fundamento na Lei N° 026/1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe

confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **JULIA RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA**, portadora do RG sob n° 9690247 – SDS - PE e do CPF n° 126.866.814-11, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, E LAZER, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2025.

George Washington Pereira Alencar
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0E3A754F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.
O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE – CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que este Conselho, consoante Lei Municipal nº 3961/2024, e seus atos regimentais, possui caráter permanente, deliberativo, articulador e coordenador da Política Pública de Assistência Social do Município;
Considerando que as Comissões Intersetoriais do Programa Bolsa Família, figuram, em estados e municípios, uma instância de articulação e coordenação local, do trabalho intersetorial no âmbito do Programa, e composta pelas áreas de saúde, educação, assistência social, sem prejuízo da participação de outras áreas, com o objetivo de promover o acompanhamento eficaz das condicionalidades do Programa e assegurar a implementação de ações complementares;
Considerando ainda a necessidade de formalizar os nomes componentes da tal Comissão nesta Edilidade; e
Considerando, por fim, que os nomes apresentados forma aprovados pelo Plenário deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 29 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Gravatá, composta pelos seguintes membros:
Erik de Medeiros Ferreira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;
Karlise Paula Cavalcanti Silva Gomes, também Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;
Lindalva Claudia de Azevedo Teles de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação;
Maria da Paz Barbosa Costa Gomes, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;
Rosimere da Conceição Silva, da Secretaria Municipal de Saúde; e
Wrias Paiva de Oliveira, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigência de imediato a confecção e assinatura, devendo ser publicizada no mural de avisos da Sede deste Conselho, no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município, tendo, ainda, cópia remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo apenso a Ata da Reunião onde a matéria foi deliberada.
Gravatá, aos 29 de janeiro de 2025.

MARIA RITA BARBOSA DA SILVA
- Presidente –
Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:80B4D9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 3967-A/2024

EMENTA: Denomina RUA **ELIANE PAIVA FERREIRA** a rua Projetada – 07, Q.C.L. 01 ao 12 da Rua projetada 08,LOTEAMENTO CAMPINAS DA SERRA, COHAB II, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art.1° Fica denominada RUA **ELIANE PAIVA FERREIRA** a rua Projetada – 07, Q.C.L. 01 ao 12 da Rua projetada 08,LOTEAMENTO CAMPINAS DA SERRA, COHAB II

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 29 de agosto de 2024, 201º da Independência;
133º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D201BB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 3968-A/2024

EMENTA: Denomina RUA **SARGENTO JOBSON SEVERINO SILVA** a rua Projetada – 04, QUE fica localizada no Loteamento Monalisa entre as quadras "N", "O", "P", "L", "K" e o Lote 02-B, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1° Fica denominada Rua: **SARGENTO JOBSON SEVERINO SILVA** a rua Projetada – 04, QUE fica localizada no Loteamento Monalisa entre as quadras "N", "O", "P", "L", "K" e o Lote 02-B, neste município, e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 29 de agosto de 2024, 201º da Independência;
133º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8595362D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 068/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 E DISPENSA N 012/2023

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços de e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV. **EMPRESA CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Luana Karla de Lima Silva
Diretora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C2B71C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 061/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 E DISPENSA N 011/2023

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços de consultoria e assessoria para execução de serviços atuariais. **EMPRESA CONTRATADA: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ nº 29.581.157/0001-30.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Luana Karla de Lima Silva
Diretora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D9F3C6A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024.

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: ANGELA MORENITA | JEFFERSON SANTA ROSA | JUNIOR VILLA NOVA | RAFA MAGALHÃES | ALLEJANDRO SWINGADO | FAEZINHO

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atrações artísticas credenciadas: **ANGELA MORENITA**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **JEFFERSON SANTA ROSA**, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **JUNIOR VILLA NOVA**, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **RAFA MAGALHÃES**, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **ALLEJANDRO SWINGADO**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **FAEZINHO**, no valor de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; sendo estas atrações representadas exclusivamente pela empresa: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.154.821/0001-67, sob representatividade da Sr.ª LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA.

Igarassu, 29 de janeiro de 2025.

Maiara da Silva Porfírio Brainer
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:6CAF4255

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MICHELINE ANDRADE DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGESP Nº 83/2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, nomeada pela Portaria nº 0002 de 01 de janeiro de 2025, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30

(trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o os arts. 79 e 80 da Lei Complementar nº 03/2010.
Considerando a solicitação da servidora, por meio do processo nº 638,
de 23/01/2025, para a antecipação do término da licença prêmio para o dia
31 de janeiro de 2025, visto seu retorno às atividades em nova Secretaria.

RESOLVE:
1 – Alterar a data da Licença Prêmio Por Assiduidade, para o(a) servidor(a) Micheline Andrade do Nascimento, Auxiliar Administrativo em regime de cedência para o DETRAN-IGARASSU, matrícula: 9360, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão Pessoas, pelo período de 03 (três) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.
2 – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidora exerce suas atividades.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Igarassu (PE), 24 de janeiro de 2025

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:92A89F03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL EM RAZÃO DA CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 002.07.01.2025

RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL EM RAZÃO DA CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 002.07.01.2025

Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Ingazeira – PE, Edital nº 001/2023, publicado em 31 de julho de 2023, homologado por meio Decreto Municipal nº 026/2024 de 25 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado preliminar da Analise documental dos candidatos convocados em razão da Carta de Convocação nº 002.07.01.2025.

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	SARA RAYANNE SOARES MARQUES	1º	**APTO** A TOMAR POSSE EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
ODONTÓLOGO (A)	PEDRO AUGUSTO DA SILVA TELIS	1º	**EM GRAU DE RECURSO**.
NUTRICIONISTA	LUAN FELIPE COSTA GOMES	2º	**APTO** A TOMAR POSSE EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A solenidade da nomeação e investidura do cargo público efetivo se dará no dia 04 de fevereiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Ingazeira – PE, ás 09:00 Horas, devendo comparecer os candidatos a seguir listados:

CARGO	CANDIDATO
TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	SARA RAYANNE SOARES MARQUES
NUTRICIONISTA	LUAN FELIPE COSTA GOMES

Pomo-nos à disposição a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hyago França Brito Inojosa de Oliveira
Sec. de Administração
Portaria nº 007/2024

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:8FBF77FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 31 DE JULHO DE 2023, HOMOLOGADO POR MEIO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 31 DE JULHO DE 2023, HOMOLOGADO POR MEIO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

A **Secretaria Municipal de Administração de Ingazeira**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município torna público que apesar de devidamente convocadas a Sra. EDNA REJANE SOARES BARROS, 1ª Classificada para o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS e a Sra. MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA, 2ª Classificada para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS II - SANTA ROSA), não promoverão a entrega dos documentos previsto no edital para avaliação e investidura nos cargos.
Por tal razão, ficam desclassificadas as mencionadas candidatas do certame nos termos do capitulo 18 item 4, 5 e 7, do edital.
Ao final, cumpre destacar que a investidura no cargo da Sra. MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA, 2ª Classificada para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS II - SANTA ROSA) já estava prejudicada em razão da posse da 1ª classificada para vaga.

Ingazeira – PE, 29 de janeiro de 2025.

Hyago França Brito Inojosa de Oliveira
Sec. de Administração
Portaria nº 007/2024

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:9CD2398B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 003.29.01.2025

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 003.29.01.2025
SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO E INVESTIDURA DO CARGO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024 A HOMOLOGAÇÃO.

Ingazeira/PE, 29 de janeiro de 2025.
A **Secretaria Municipal de Administração de Ingazeira/PE** em razão do Concurso Público publicado através do Edital nº 001/2023, de 31 de julho de 2023, homologado por meio Decreto Municipal nº 026/2024 de 25 de junho de 2024, considerando a desclassificação da 1ª classificada para o cargo de Agente de Combate à Endemias, RESOLVE, convocar o candidato(a) a seguir listado para Solenidade de nomeação e investidura do cargo na sede da Prefeitura Municipal de Ingazeira – PE.

ATO	CARGO	CANDIDATOS	DATA OU PERÍODO
Solenidade de nomeação e investidura do cargo na sede da Prefeitura Municipal de Ingazeira – PE.	Agente de Combate à Endemias	ALINE CRISTINA DE SOUZA	04/02/2025.

No ato da POSSE o(a) candidato(a) será informado sobre a Unidade de Lotação.

Pomo-nos à disposição a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hyago França Brito Inojosa de Oliveira
Sec. de Administração
Portaria nº 007/2024

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:1DE833F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 001/2025

PORTARIA SAD Nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Remoção e da Distribuição, CAPÍTULO I – Do Provimento, SEÇÕES I a VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca, aprovado pela Lei Municipal nº 1494/2008,
RESOLVE:
ART. 1º – Constituir COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO para apoiar o processo de nomeação, posse e exercício de servidores que venham a ser nomeados, referente aos Concursos Públicos regidos pelos Editais nº 001/2023 de 31 de março de 2023 e 001/2024 de 22 de março de 2024;
ART. 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Efetivação ora constituída, sob a presidência do primeiro membro, os seguintes servidores:

Servidor(a)	Matrícula
GABRIELA FARIAS GOMES BEZERRA VERAS	70235/1
ADRICLELIA RAMOS SILVA OLIVEIRA	70569/1
ANDERSON JOFRE GOMES DA SILVA	66615/1
JOSEANE MARIA DE BRITO	799992/7
LEANDRO PEREIRA DE ARAUJO	70161/1
MARCELLE FERREIRA DO NASCIMENTO	67014/1
RENATO MARTINS MAGALHAES	80021/1
RICARDO ALEXANDRE COELHO	5526/4
SARA HELOISA SILVA	71854/3

ART. 3º – A Comissão fica responsável pelo auxílio nos atos de nomeação, convocação e posse dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos regidos pelos Editais nº 001/2023 de 31 de março de 2023 e 001/2024 de 22 de março de 2024;
ART. 4º – Os membros da Comissão farão jus ao recebimento da Gratificação por Encargo de Concurso, nos termos do art. 155 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipojuca – Lei 1494/2008;
ART. 5º – A Comissão permanecerá com suas atribuições até a validade dos Concursos;
ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:C568DBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
PL 214/2024 – PREGÃO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITURA do Município do Ipojuca através da Secretaria de Administração, torna pública a revogação do Processo Licitatório nº 214/FMS/2024 - Pregão n º 001/PMI/2024, que objetivava a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários de pagamento de folha de salário dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal Ipojuca-PE, do IpojucaPrev e do Fundo de Previdência do Município do Ipojuca- FUNPREI. A decisão fundamenta-se na Medida Cautelar do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), nos autos do Processo nº 24101247-8, que determinou a suspensão da licitação em razão de irregularidades: Ausência de estabelecimentos de critérios para formulação de lances, aceitação e julgamento da proposta; ausência de motivação; pregão na modalidade presencial em detrimento da forma eletrônica e Ausência de serviço essencial e da necessidade de urgência.
A revogação ocorre nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir transparência, economicidade e interesse público.
Ipojuca, 28 de janeiro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B1A3C3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 05/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 05/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 31/01/2025, na Festa de Nossa Senhora do Ó, município do Ipojuca, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.173.110/0001-86,** representante da atração artística **VEM COM ELVIS,** no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.
Ipojuca, 29 de Janeiro de 2025.

Amanda Maria da Costa Araújo
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:B9D28D07

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 08/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 08/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 01/02/2025, na Festa de Nossa Senhora do Ó, município do Ipojuca, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **V S**

PRODUTORA E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.818.828/0001-90, representante da atração artística **OS NEIFFS,** no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.
Ipojuca, 29 de Janeiro de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:A1E168D4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 07/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 07/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 01/02/2025, na Festa de Nossa Senhora do Ó, município do Ipojuca, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.818.828/0001-90,** representante da atração artística **VALQUIRIA SANTANA,** no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.
Ipojuca, 29 de Janeiro de 2025.

Amanda Maria da Costa Araújo
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:96247F1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos próprios, locados e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria Municipal de Administração de Ipubi/PE, bem como do Fundo Municipal de Municipal de Assistência Social, de Educação e do Fundo Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) - Valor estimado do presente objeto é de R$ 4.166.880,00 (quatro milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 07 de fevereiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 07 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 23 de janeiro de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHAES MUDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:5E731FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2025, cujo objeto é a locação de um veículos tipo utilitário, motor 2.8 diesel, 04 portas, com ate 04 (quatro) anos de uso contados do ano de fabricação, capacidade mínima de 7 ocupantes sentados, câmbio automático, alarme,04 portas, motorização diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, alarme, radio, cd player, travas elétricas nas 4 portas, tapetes em borracha, quilometragem livre, sem motorista,, para atender a necessidades do Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) - Valor estimado do presente objeto é de R$ 172.160,04 (cento e setenta e dois mil cento e sesenta reais e quatrro centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13h do dia 07 de fevereiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 13:30h:00min. do dia 07 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 24 de janeiro de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHAES MUDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:F32B3328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2025, cujo objeto é alocação de dois caminhões compactadores de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m3, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de Ipubi-PE; pelo período de 12 (doze) - Valor estimado do presente objeto é de R$ 340.018,08 (trezentos e quarenta mil dezoito reais e pote centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 10h do dia 12 de fevereiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 13h:00min. do dia 12 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 24 de janeiro de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHAES MUDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:AA000140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis para a parte da frota municipal fornecimento de combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum), na cidade de Arcoverde, para parte da frota municipal (ônibus destinado à pacientes com tratamento fora do domicilio (TFD), ambulâncias e veículos em emergência) no transporte de pacientes da sede do município para outras cidades principalmente a capital do nosso estado/Recife) com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses no exercício de 2025, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE, já que é utilizada constantemente em serviços para atender aos anseios dos munícipes, mormente, nas área de saúde, no transporte de doentes - Valor

estimado do presente objeto é de R$ 633.880,00 (seiscentos e trinta e tres mil oitocentos e oitenta reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 13 de fevereiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 13 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 24 de janeiro de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHAES MUDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:C0D5A3F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 110/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Eduardo Carlos dos Santos Silva, CPF n° 134.224.704-33, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Execução de Obras e Serviços, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AF37E3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 111/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. João Paulo Francinete da Silva, CPF n° 063.213.834-30, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Estradas de Rodagens, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:53E5F4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 112/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Taciana Mires da Silva, CPF n° 101.705.164-07, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Trânsito, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5A276C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 113/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Mileison de Albuquerque Silva, CPF n° 131.560.444-23, para o cargo em comissão de Diretor de Transporte e Trânsito, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EDEE00CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 114/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Antônio Whagner Oliveira Filho, CPF n° 048.896.634-52, para o cargo em comissão de Diretor de Gestão Ambiental, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0CD00E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 109/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Givanildo Rodrigues Pereira, CPF n° 033.893.004-30, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cemitérios Públicos, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0B6B4470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 115/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Maria Xavier, CPF n° 046.857.324-05, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:93DD4E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 32 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR (A):
ADRIANA DIAS DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a decisão do laudo médico pericial que decidiu pela Readaptação da servidora pública municipal, Adriana Dias da Silva, matrícula n° 10027, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; e

CONSIDERANDO o artigo 88 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que disciplina o instituto da Readaptação e considera como tal investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário.

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Adriana Dias da Silva, matrícula nº 10027, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A readaptação ora concedida iniciará no dia 13 de janeiro de 2025 e término em 11 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BE2BB3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 93/2025 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
ALINE MARIA DOS SANTOS	103.148.594-54	ASSISTENTE SOCIAL CASA DA INFANCIA

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C11B8473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 94/2025 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
ARTUR VIEIRA DA SILVA NETO	117.970.994-26	ENTREVISTADOR - BOLSA FAMILIA

Art. 2º- Determinar a Secretaria de da Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FE0ABD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 96/2025 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
ERIKA HAYANNA DA SILVA GOIS	110.228.284-79	COORDENADORA DO CREAS

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E8B4AB25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 97/2025 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
FAGNER ANTUNES SENA DE SOUZA	068.299.494-40	PSICOLOGO CREAS

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4FA2126D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 98/2025 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
IONARA ALLANY ALVES DOS SANTOS	071.985.434-21	COORDENADORA DO CRAS - ITAÍBA

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4E20C563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 99/2025 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
IZAMARA APOLINARIO CAVALCANTE	108.154.644-10	PSICOLOGO CRAS - ITAIBA

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:464DFC18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 100/2025 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
JOSE APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	747.582.684-87	MOTORISTA BOLSA FAMILIA

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9A5C600A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 101/2025 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
JOSIELAYNE GABRIELE BARBOSA SOARES	117.851.024-78	PSICOLOGA CASA DA INFANCIA

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B1C74D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 102/2025 __ 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
JULIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA	059.108.484-88	COORDENADORA DO CRAS - NEGRAS

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:01E398A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 103/2025 __ 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
LEONARDO OLIVEIRA SILVA	474.433.618-31	ENTREVISTADOR - BOLSA FAMILIA

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:10BBF35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 104/2025 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
LIDIANE DE LIMA BARRETO	045.906.764-86	ASSISTENTE SOCIAL CRAS - ITAIBA

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8883B783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 105/2025 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
MARCONES DOS SANTOS	071.631.724-94	ENTREVISTADOR - BOLSA FAMILIA

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:56A91435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 106/2025 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
MARIA ROSILENE RODRIGUES HONORIO	834.218.154-53	COORDENADORA DA CASA DA INFANCIA

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9BCF0B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 107/2025 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
SANDRA LUCIA MUNIZ DA SILVA	056.850.004-05	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F33F9442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 108/2025 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
SEBASTIANA ALVES PEQUENO	062.835.104-69	ASSISTENTE SOCIAL CREAS

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Ação Social e da Cidadania e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8D4917F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 007/2025

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA de Licitação nº 002/2025,** que objetiva: **Contratação de empresa visando à Locação Mensal de 10 Maquinas Copiadora/Impressora/ Scaner Duplex, nova de primeiro uso com Tecnologia Laser Monocromática, velocidade de impressão de 40PPM, com Ciclo Mensal de Até 6.000 (seis mil) copias por equipamento. Sem franquia Mensal Incluindo o Fornecimento de Todos os Materiais de Consumo, Peças e Serviços de Manutenção Durante todo contrato e 2 (dois) aparelhos scanners de mesa, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.914.690/0001-10, sediada na Rua Lauro Torres, n°. 50, Tambauzinho, João Pessoa – PB.**
Com o seguinte valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

Itambé - PE, 29 de janeiro de 2025.

_____
Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:2F318C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – DISPENSA Nº 002/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – DISPENSA Nº 002/2025

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Itambé-PE, referente a Dispensa nº. 002/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa visando à Locação Mensal de 10 Maquinas Copiadora/Impressora/ Scaner Duplex, nova de primeiro uso com Tecnologia Laser Monocromática, velocidade de impressão de 40PPM, com Ciclo Mensal de Até 6.000 (seis mil) copias por equipamento. Sem franquia Mensal Incluindo o

Fornecimento de Todos os Materiais de Consumo, Peças e Serviços de Manutenção Durante todo contrato e 2 (dois) aparelhos scanners de mesa, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (dez horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé, Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade **(Agente de Contratação)**, Maria José Nunes Cassiano e Anah Layla Nunes **(Equipe de Apoio)**, designados pela Portaria GP nº. 062/2025, de 21 de janeiro de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.914.690/0001-10, sediada na Rua Lauro Torres, n°. 50, Tambauzinho, João Pessoa – PB.
Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	De forma presencial às 09:00h	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 42.000,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.914.690/0001-10**,** foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** referente a Dispensa nº. 002/2025, Em seguida o Agente de Contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

_____
Fátima Cristina Matias de Andrade
Agente de Contratação

_____
Anah Layla Nunes
Membro Equipe de Apoio

_____
Maria José Nunes Cassiano
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:1D5EEC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025

EMENTA: Atualiza Monetariamente os Valores de Referência (VR) do Município de Itambé - PE, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 1.767, de 29 de dezembro de 2015 (Código Tributário Municipal), em seu Art. 243, instituiu o **Valor de Referência (VR)**, para servir de base de cálculo específico de impostos e penalidades, a serem cobrados pelo município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 1.767, de 29 de dezembro de 2015 (Código Tributário Municipal), em seu Art. 244-A, instituiu o **Valor de Referência (VR)**, para servir de base de cálculo específico taxas, a serem cobrados pelo município;

CONSIDERANDO que o Art. 243 do Código Tributário Municipal, permite que a Valor de Referência (VR) sobre impostos e penalidades seja corrigido, por ato do executivo, usando como índice de correção o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice ofícial do Governo que venha substituir;

CONSIDERANDO que o Art. 244-A do Código Tributário Municipal, permite que a Valor de Referência (VR) sobre taxas seja corrigido, por ato do executivo, usando como índice de correção o **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice ofícial do Governo que venha substituir;

CONSIDERANDO que o Valor de Referência específico para impostos e penalidades exercicíco 2024 de **R$ 54,92** (cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), seja corrigido conforme descrito no **Art. 243** do Código Tributário Municipal; e que o Valor de Referência específico referente as taxas exercicío 2024 de **R$ 110,05** (cento e dez reais e cinco centavos) seja corrigido conforme descrito no **Art. 244-A** do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

D E C R E T A:

Art. 1º - Por este Decreto fica o Valor de Referência (VR) sobre impostoss e penalidades, com base no **Art. 243** do Código Tributário Municipal, corrigido (atualizado) em **4,77%** (quatro vírgula setenta e sete porcento), índice baseado na variação monetária do **INPC** de janeiro a dezembro de 2024, passando a valer, a partir de 1º de janeiro do ano de 2025, a importância de **R$ 57,54** (cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Por este Decreto fica o Valor de Referência (VR) sobre as taxas, com base no **Art. 244-A** do Código Tributário Municipal, corrigido (atualizado) em **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três porcento), índice baseado na variação monetária do **IPCA** de janeiro a dezembro de 2024, passando a valer, a partir de 1º de janeiro do ano de 2025, a importância de **R$ 115,37** (cento e quinze reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Itambé, 15 de janeiro de 2025.

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito do Município de Itambé-PE

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9CCC15B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/ 2025

PORTARIA Nº 03/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ , CPF:669.359.034-91**
Para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, SIMBOLO **AP**, deste município**;**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos juridicos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 03 de janeiro de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5966D7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/ 2025

PORTARIA Nº 07/ 2025

O PREFEITO DO MUNICPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **OSMAR RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 096.135.424-00** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**, SIMBOLO **AP**, deste município**;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 08 de janeiro de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D52AB316

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/ 2025

PORTARIA Nº 01/ 2025

O PREFEITO DO MUNICPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **FRANKLIN ORNILO DE LIMA, CPF: 069.764.994-66** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, SIMBOLO **AP**, deste município**;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 02 de janeiro de 2024

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CCF7A4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/ 2025

PORTARIA Nº 13/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **ULISSES LUIS CABRAL DA SILVA, CPF: 046.913.064-47,** Para exercer
o cargo de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS** . SIMBOLO **AP**, deste município**;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 06 de janeiro de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9DAD5D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/ 2025

PORTARIA Nº 11/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, CPF: 000.132.194-30** Para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,** SIMBOLO **AP**, deste município**;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 06 de janeiro de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:E2B40E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/ 2025

PORTARIA Nº 02/ 2025

O PREFEITO DO MUNICPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE , CPF:**
065.268.194-86 para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, SIMBOLO **AP**, deste município**;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 03 de janeiro de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D1DF5F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/ 2025

PORTARIA Nº 06/ 2025

O PREFEITO DO MUNICPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA, CPF: 082.739.734-84**
para exercer o cargo de **PREGOEIRA**, SIMBOLO **AP**, deste município**;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 06 de janeiro de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:09F9CCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/ 2025

PORTARIA Nº 12/ 2025

O PREFEITO DO MUNICPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA , CPF:**
071 . 474 . 314 - 30 para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.** SIMBOLO **AP**, deste município**;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 06 de janeiro de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B9711D5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.°. 0012/2025

*Ementa: Dispõe sobre **Designação de Servidor** para exercer as funções de **Gestor** e **Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0007/2025** e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***José Junio Moreira da Silva***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Dayse Maryland Nunes Jordão Rêgo,** Matrícula **n.º. 115** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 0007/2025,** respectivamente, que tem por objeto contratação do fornecimento parcelado de materiais de limpeza, de higienização, e descartáveis para utilização nos serviços da Câmara Municipal de Itapetim - PE, tendo como contratada a empresa Claudio Roberto Batista De Lucena – CNPJ N.º. 57.898.592/0001-28.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:E4A701C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 3 RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO DE ESCOLHA DE DIRETORES

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE ITAPETIM PE n° 01/2025

EDITAL nº 003/2025
RESULTADO – PONTUAÇÃO

Comissão do Processo Seletivo de escolha de Diretores Escolares do Município de Itapetim (PE), torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo 001/2025, que objetiva a seleção dos diretores das Escolas Municipais de Itapetim por tempo determinado, convocado por meio do Edital n° 01/2025 de 10 de janeiro de 2025:

CPF	NOME	ESCOLA	PONTUAÇÃO
027.794.664-64	KLERIVÂNIA BATISTA DE ALMEIDA	E.M. ADEALDO EQUIMEDES NUNES	23,0
041.720.954-10	AMANDA CLÉFIRA DE LIMA COSTA	E.M. ANTÔNIO PIANCÓ SOBRINHO	38,0
019.627.304-84	ADRIANA ALVES DE SOUSA	E. M. SANTO ANTÔNIO	33,0
033.377.794-84	CIBELI REGINA DE SIQUEIRA ANDRÉ	E.M. WALFREDO SIQUEIRA	77,5
026.927.644-04	JOSÉ ALEXSANDRO FRAGÔSO DA CUNHA	E.M. PAULINO AMARO CORDEIRO	28,0
845.537.664-34	JOSÉ VALDIR DA SILVA	E.M. PAULINO AMARO CORDEIRO	25,5

Itapetim (PE), em 29 de Janeiro de 2025

Elisangela Maria Soares da Silva
Matrícula 6404
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:7A7DCCDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250103PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS E RATICIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE. Item 2: Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda – EPP. CNPJ: 01.148.472/0001-59, pelo valor de R$22.534,20 Itens 1, 3, 4, 5: Sanigran Ltda. CNPJ: 15.153.524/0001-90, pelo valor de R$17.043,90.

Jataúba, 27/01/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9A038AA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250103PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS E RATICIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE Ação: 2.891 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE Despesa 788 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde.

Contrato Nº: 00003/2025. Contratado: Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda - EPP. CNPJ: 01.148.472/0001-59. Valor R$22.534,20. Vigência: de 28/01/2025 a 31/12/2025. Jataúba, 28/01/2025.

Contrato Nº: 00004/2025. Contratado: Sanigran Ltda. CNPJ: 15.153.524/0001-90. Valor R$17.043,90. Vigência: de 28/01/2025 a 31/12/2025. Jataúba, 28/01/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6906313A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250128PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Valor: R$3.814.496,40.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Fevereiro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 29/01/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B101E74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Processo Nº: 250122IN00002. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM O CANTOR VICTOR SANTANA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CANAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA – SEDE DO MUNICÍPIO) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 49.186.025 Joao Victor Bernardino Santana. CNPJ: 49.186.025/0001-10. Valor R$15.000,00.

Jataúba, 27/01/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BAC30B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2025. Processo Nº: 250122IN00002. CDC. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM O CANTOR VICTOR SANTANA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CANAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA – SEDE DO MUNICÍPIO) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 1421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: 49.186.025 Joao Victor Bernardino Santana. CNPJ: 49.186.025/0001-10. Valor R$15.000,00. Vigência: de 28/01/2025 a 28/04/2025.

Jataúba, 28/01/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A025AC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Processo Nº: 250124IN00003. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM O CANTOR KIEL DO ACORDEON PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CANAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA – SEDE DO MUNICÍPIO) NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Mariano e Farias Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ: 30.006.521/0001-17. Valor R$15.000,00.

Jataúba, 27/01/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:748A3EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 250124IN00003. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM O CANTOR KIEL DO ACORDEON PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CANAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA – SEDE DO MUNICÍPIO) NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 1421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 . Contratado: Mariano e Farias Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ: 30.006.521/0001-17. Valor R$15.000,00. Vigência: de 28/01/2025 a 28/04/2025.

Jataúba, 28/01/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D4298974

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 044/2025

Ementa: Institui a Equipe de Planejamento das Contratações de Prestação de Serviços/Aquisição da Prefeitura Municipal de Jatobá-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal, e o que determina o art. 18 da Lei de n 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de prestação de serviços/aquisição da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: **Marcus Vinicius Feitosa Rangel** – CPF nº: 144.544.174-82.
Integrante: **Andreia Gomes de Souza** – CPF nº: 052.488.354-88.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá-PE 28 de janeiro de 2025.

ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:901074D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 043/2025

EMENTA: Designação de Pregoeira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei de n° 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1°-- Designar a **Sra. Simone Alves de Souza**, CPF nº 023.777.544-14, para a função de Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jatobá – PE, a partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EE247102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 00112/2024

DISPENSA Nº DP00025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00112/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** - Avenida 13 de Maio, 45 - Boa Vista - João Alfredo - PE, **CNPJ nº 11.097.359/0001-45**, neste ato representada pelo Prefeito José Antonio Martins da Silva, Brasileiro, residente e domiciliado na Sítio Tamanduá, 940 - Zona Rural - João Alfredo - PE, CPF nº 192.584.294-00, Carteira de Identidade nº 1.684.495 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA** – R PROFESSORA ANGELA PINTO, 88 - TORRE - RECIFE - PE, **CNPJ nº 35.328.913/0001-16**, neste ato representado por Roldão Gomes Torres, Brasileiro, Casado, Professor Universitário, residente e domiciliado na Rua Profª Ângela Pinto, 88, Torre - Recife - PE, CPF nº 002.305.964-87, Carteira de Identidade nº 1271388 SDS, doravante simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00090/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de **R$ 1.203.546,88 (um milhão, duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).** Este valor será pago parceladamente conforme cronograma de desembolso abaixo, mediante apresentação e aprovação da prestação de contas.
O valor mencionado é uma estimativa inicial. A remuneração final da contratada será baseada no número real de inscrições pagas.
Estima-se que o concurso atrairá 12.347 candidatos pagantes. A tabela a seguir mostra a estimativa de inscritos por nível de escolaridade e o valor total estimado:

ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fundamental	3.047	R$ 79,63	R$ 242.636,61
Nível Médio	5.543	R$ 97,22	R$ 538.890,46
Nível Superior	3.757	R$ 112,33	R$ 422.023,81

A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas aos candidatos hipossuficientes que receberem isenção da taxa de inscrição.
Se o número de inscrições pagas exceder 12.000 inscritos, a CONTRATANTE reterá um percentual para os cofres do Município de forma escalonada, conforme abaixo:

FAIXA DE INSCRIÇÕES PAGAS	PERCENTUAL RETIDO POR INSCRIÇÃO
De 12.001 a 12.400	14%
De 12.401 a 12.800	20%
De 12.801 a 13.000	25%
De 13.001 a 14.000	20%

O pagamento à CONTRATADA será feito de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

PARCELA	VALOR	ATIVIDADE
1ª Parcela	50% do valor arrecadado com as inscrições	Até 5 dias após a divulgação da concorrência e do quantitativo de inscritos
2ª Parcela	40% do valor arrecadado com as inscrições	Até 5 dias após a divulgação do cartão de confirmação de inscrição devidamente pagas
3ª Parcela	10% da arrecadação com as inscrições	Até 5 dias após a divulgação do resultado definitivo

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

João Alfredo, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito
COTRATANTE

INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA
ROLDÃO GOMES TORRES
CONTRATADO

Publicado por:
Naamã Christtyne Ferreira da Silva
Código Identificador:72A64CFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025,OBJETO: Aquisição de (**Peixe tipo corvina "P**"), para atender a Secretaria de Assistência e Ação Social

na distribuição gratuita as famílias carentes do município de Joaquim Nabuco/PE no ano 2025, Valor R$ 254.250,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 31 de Janeiro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 12 de Fevereiro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 12 de Fevereiro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 29 de Janeiro de 2025.

Joselita Clemente De Sousa
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:CF7A3021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

Em correção a matéria publicada em 29/01/2025. Edição 3771, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Processo Licitatório Nº 001/2025 - Pregão Eletrônico 001/2025, Onde se lê: SRP Nº 001/2024, Leia-se: SRP Nº 001/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Educação, **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.765.467/0002-98,** Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de combustível gasolina comum e diesel S-10 derivados do petróleo, para atender a frota própria e locada das secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura no ano de 2025, do município de Joaquim Nabuco-PE,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 325.122,07 (trezentos e vinte e cinco mil, centos e vinte e dois reais e sete centavos), mediante o desconto 0,02%, com o potencial de desconto sobre pesquisa quinzenal de preço e média obtida, Data de Assinatura: 21/01/2025.

Antonino Matias Gomes Do Nascimento
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:66FD2B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Processo Licitatório Nº 013/2024 - Pregão Eletrônico 003/2024 SRP Nº 002/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Agricultura **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.765.467/0002-98,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10) para atender a frota de veículos próprios e locados das diversas secretarias e prefeitura do município de Joaquim Nabuco-PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 73.493,15 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos), Data de Assinatura: 22/01/2025.

Maria Ronigrese Arcenio Da Silva
Secretária de Agricultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2A7D9289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA Nº 001/2025

Processo Licitatório Nº 001/2025 - Pregão Eletrônico 001/2025 SRP Nº 001/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.765.467/0002-98,** Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de combustível gasolina comum e diesel S-10 derivados do petróleo, para atender a frota própria e locada das secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura no ano de 2025, do município de Joaquim Nabuco-PE,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor vencido R$ 941.435,66 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), mediante o desconto 0,02%, com o potencial de desconto sobre pesquisa quinzenal de preço e média obtida, Data de Assinatura: 21/01/2025.

Hélio Rodrigues Da Silva
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7A2DBC4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 010/2025. Pregão Eletrônico: 007/2025-SRP. Objeto Nat.: Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de materiais para Construção em geral, Material Elétrico, Hidráulico, Tintas E EPI'S, do Tipo Maior Percentual de desconto sobre a base da Tabela SINAPI/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresa Vencedora: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01. P**ercentual de desconto:** 26% em cima da Tabela SINAPI/PE.

Jupi, 29 de janeiro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F1A81E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

NOTIFICADA:**NETO MÓVEIS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.978.808/0001-06,** com sede na Rua da Conceição, nº 59, Bairro: Boa Vista, Recife/PE, neste ato representada pela Sr.ª **ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.562.233 – SSP/PB e CPF nº 008.957.864-35**.**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.

Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº 010/2024. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta,**PARA ENVIAR OS PRODUTOS SOLICITADOS**, conforme especificações contratadas. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá

sofreraplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
O Município de Jupi/PE dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa**NETO MÓVEIS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.978.808/0001-06,**celebrou com o Município de Jupi o Contrato Administrativo nº 144/2024 (conforme Edital nº 010/2024 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição de equipamentos*."*
Conforme estabelecia o Edital:

ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)

5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

5.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no PRAZO MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO;

Além disso, a empresa**NETO MÓVEIS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.978.808/0001-06,**ao subscrever os Contratos Administrativos acima mencionados, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não ofazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,

Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 010/2024, resolve considerar a**IMEDIATA ENTREGA DE TODOS OS ITENS CONTRATADOS**, verificando ainda, que conforme data de pedido no dia 29/08/2024, até a presente data não recebemos os itens solicitados. Considerado ainda, que a mesma celebrou contrato dia 06/08/2024, atendendo as cláusulas e condições já homologadas em processo, e ofertadas lances pelo atual contratado, efetivando a ciência que poderia entregar nos preços e lances ofertados na época do processo. Fica determinado**o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação,sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Sem mais para o momento.

Jupi, 29 de janeiro de 2025.

Douglas Tobias do Nascimento
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7496A825

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ADNILDO JULIO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 132.769.874-90, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura,** contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9A4B852A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **FERNANDA SIMOES SILVA**, portador (a) do CPF nº 159.048.034-19, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura,** contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

Edvaldo Marcos Ramos Ferreira
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D2C5534F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Termo aditivo para prorrogação de prazo de execução CONTRATO Nº 001/2024, referente a Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. CONTRATADA: PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº34.520.492/0001-68. Nova Vigência de Execução: 05/07/2024 a 05/07/2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E2869C71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do CONTRATO Nº 001/2024, referente a Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. CONTRATADA: PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº34.520.492/0001-68. Valor Contratado: R$ 1.490.017,43. Valor Acrescido: R$ 155.607,75. Novo Valor Contratual: R$ 1.645.625,18. Nova Vigência Contratual: 05/01/2025 a 05/01/2026.
EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
PREFEITO

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2AB99179

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ALYSSON, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70, com sede na Rua Jornalista Anibal Fernandes, Nº 399, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, Cep: 55002-340, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 29 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:05D920D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 158, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para cargo da administração direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e as demais Leis Municipais 012/2023, 016/2023, 021/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF 883.196.284-15**,** para o cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – DECULTE,** optando pelo provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AES V), sob a Função Gratificada Nível II (FGC2),** Portaria 136/2025**,** localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, responsável pelo Fundo Municipal de Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande, PE, em 27 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7969A6F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 159, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Designa Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 883.196.284-15, Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte (nomeado pela Portaria nº 158/2025), para responder pela Ordenação de Despesas e Responsabilidades do Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 012, de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1B873B8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: 1,7%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,75.

Limoeiro, 16 de Dezembro de 2024.

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:C0255B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: 1,7%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,85.

Limoeiro, 30 de Dezembro de 2024.

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:A3AD5F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021. Nos termos da Dispensa Nº 003/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência e alteração da razão social do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. Contratada: W P ASSESSORIA PÚBLICA. CNPJ: 42.120.798/0001-55. Razão Social passa para: SANTOS & SILVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. CNPJ: 42.120.798/0001-55. Prazo: 04 (QUATRO) MESES.

Limoeiro, 05 de Dezembro de 2024.

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:0DB94543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 - FMAS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021-FMAS. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE. Contratada: SANTOS & SILVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. CNPJ: 42.120.798/0001-55. Prazo: 04 (QUATRO) MESES.

Limoeiro, 05 de Dezembro de 2024.

Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:0B4E48BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021 - FMS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021-FMS. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: SANTOS & SILVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. CNPJ: 42.120.798/0001-55. Prazo: 04 (QUATRO) MESES.

Limoeiro, 05 de Dezembro de 2024.

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:7CCBFD04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 066/2023 – Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS. Contratada: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 08.052.666/0001-03. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 120.000,00. Nova Vigência: 15/01/2025 a 15/01/2026.

Limoeiro, 15 de Janeiro de 2025.

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:17B5ED2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 067/2023 – Pregão Eletrônico Nº 044/2023. Objeto: Prorrogação da vigência e Alteração do valor Correspondente a 4,945770% (por cento) do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA. CNPJ: 10.550.664/0001-88. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 16/01/2025 a 16/01/2026. Valor Reajustado: R$ 47.750,32.

Limoeiro, 13 de Janeiro de 2025.

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:52CDEE99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-FME

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 024/2021 – Concorrência Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da execução e vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP. CNPJ Nº 10.324.550/0001-10. Prazo de Execução: 05 (CINCO) Meses, a partir de 25/12/2024. Prazo de Vigência: 06 (SEIS) Meses, a partir de 23/12/2024.

Limoeiro, 20 de DEZEMBRO de 2024.

José Fernando de Melo
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:9C222E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 144/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 144/2024. Processo Licitatório Nº 015/2024. Pregão Eletrônico. Nº 012/2024.

OBJETO: Termo de Rescisão do **Contrato N° 144/2024-FMS,** possui por objeto FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS.

CONTRATADA: TAIANNY SOARES AURELIANO – T&A PARTICIPAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.486.039/0001-50.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Limoeiro, 28 de janeiro de 2025.

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa.
Secretária de Saúde de Limoeiro-PE.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:AC18C2D7

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 015/2025

GABINETE DA PRESIDENCIA
A Presidente da AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO, Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro/PE, no uso das suas atribuições legais e no exercício do seu cargo.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores elencados abaixo para gerenciamento dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

1. Gerenciadores de Comunicação ETCE-PE:

Nome	CPF	Cargo
Pedro Augusto Barbosa da Silva	702.455.084-81	Secretário Executivo da FACAL
Maria Leslye Barbosa Gomes da Silva	120.698.394-94	Assessora Administrativo da Presidência da FACAL

2. SGI – Sistema de Gerenciamento de Indícios:

Nome	CPF	Cargo
Maria Marli dos Santos Poroca Silva	009.655.974-82	Recepcionista

3. SAGRES – Módulo de Pessoal:

Nome	CPF	Cargo
Bartolomeu Gustavo Arruda Cruz	024.570.714-02	Auxiliar Administração Financeira

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete da Presidência

Limoeiro/PE, 29 de Janeiro de 2.025.

Matilde Marques Cavalcanti
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:219A5E10

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 016/2025

GABINETE DA PRESIDENCIA
A Presidente da AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO, Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro/PE, no uso das suas atribuições legais e no exercício do seu cargo.
Considerando a Comissão de Avaliação Social desempenha um papel essencial no processo de análise das condições socioeconômicas dos alunos, visando a concessão de descontos junto à Instituição de Ensino Superior (IES). Essa comissão tem como objetivo principal garantir que os benefícios sejam atribuídos de maneira justa e transparente, observando critérios previamente estabelecidos em regulamento interno.

Considerando para tanto, são analisados documentos comprobatórios que demonstrem a renda familiar, composição familiar, despesas mensais, além de outros fatores que possam impactar a situação econômica do aluno. A partir dessa avaliação criteriosa, a comissão busca promover a igualdade de oportunidades e assegurar que estudantes em situação de vulnerabilidade econômica tenham acesso à educação superior de qualidade.

Considerando que esse processo é conduzido de forma ética e respeitando a LGPD, resguardando os dados fornecidos pelos alunos e buscando sempre o equilíbrio entre as necessidades individuais e a sustentabilidade financeira da IES.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores elencados abaixo para Comissão de Avaliação Social da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro/PE.

Nome	Cargo
Andrea Karla Travassos de Lima	Coordenadora Curso Administração
Pedro Augusto Barbosa da Silva	Secretário Executivo da FACAL
Maria Marli dos Santos Poroca Silva	Recepcionista

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete da Presidência

Limoeiro/PE, 29 de Janeiro de 2.025.

_____
Matilde Marques Cavalcanti
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:A9179230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 003/2025. Pregão Eletrônico Nº.001/2025-SRP. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº. 001/2025-SRP, para Registro de Preço para fornecimento parcelado de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa **AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - CNPJ nº 09.911.158/0002-79,** vencedora nos itens 01 e 02 com o valor global de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Machados - PE, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:79EC1A34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 048/2024. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa de especializada para aquisição material de didático e pedagógico, material de expediente, brinquedoteca, utensílios de cozinha e higiene pessoal para a manutenção da educação infantil no Município de Manari-PE. E. LICITANTE VENCEDORA: UTEP SOLUÇÕES LTDA, Estabelecida na Rua São Marcos, 853, LOJA:01A - SÃO MARCOS- Salvador /BA- CEP. 41.253-281, inscrita no CNPJ sob o nº 54.102.509/0001-74, qual foi declarada vencedora dos itens: 11,12,13,18,29,39,48,75,81,82,89,94,95,96,97,98,99 e 100, com o valor de **R$ 41.341,97 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).**

Manari-PE, 28 janeiro de 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF nº 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:7C11A553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições **RESOLVE RATIFICAR**a dispensa de licitação, cujo objeto é a **Contratação de Instituto para realização dos serviços técnico-especializados, por meio de dispensa de Licitação, de acordo Lei 14.133/2021, art. 75 inciso II, objetivando a organização e realização de Processo Seletivo para provimento de cargos de pessoal do quadro temporário do Município de Manari,**conforme passa a dispor o seguinte:

Compulsando o presente processo, vislumbro que foram satisfeitas todas as exigências necessárias à contratação do Objeto deste

Processo, através do INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - IEP**,** CNPJ/MF: 11.474.327/0001-11, cujo valor global é de **R$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais),**pelo período de vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

Em relação ao valor da contratação ficou evidenciado que o preço proposto pela referida Empresa é o preço praticado no mercado, portanto justificado o preço da contratação.

Assim,

RECONHEÇOesta contratação por **Dispensa de Licitação**e autorizo a contratação direta com vistas à **Contratação de Instituto para realização dos serviços técnico-especializados, por meio de dispensa de Licitação, de acordo Lei 14.133/2021, art. 75 inciso II, objetivando a organização e realização de Processo Seletivo para provimento de cargos de pessoal do quadro temporário do Município de Manari**, o fazendo com suporte legal no Art. 75, inciso II, daLei 14.133/21.

Manari/PE, 28 de janeiro de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F3913D04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "MARQUINHOS MARAIAL", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO PUBLICO EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação Barbara Gabriele Bernardo de Santana;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, com o fito de "*CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO MARQUINHOS MARAIAL", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO PUBLICO EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA",* pelo valor global de R$ 80,000.00 (oitenta mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

Maraial (PE), 29 de janeiro de 2025.

_____

Marlos Henrique Cavalcanti
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:A0BC3016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA N 01 /2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Aquisição e instalação de câmeras de vídeo monitoramento para atender as necessidades do município de Mirandiba-PE no valor estimado de R$ 27.415,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 4 de Fevereiro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 29 de Janeiro de 2025. Evaldo Bezerra de Carvalho.AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Serviço de Reforma elétrica da Escola Municipal Espedito Lopes de Barros no valor estimado de R$ 186.794,69 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Fevereiro de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 24 de Janeiro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:440C853E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

DESIGNA A EQUIPE DA LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Elaine Silva dos Santos Pereira, mat. 31.140, para exercer as funções de agente de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Designar o servidor Givaldo Torres, mat. 31.311, para exercer as funções de pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Designar os servidores Izabela Freitas dos Santos Correia, membro(a) da equipe de apoio, em conformidade com o art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133.
Art. 4º Designar os servidores Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei e José Roberto Oliveira da Hora, como membros da equipe do Pregão.
Art. 5º Enquanto a Lei nº 8.666/93 estiver sendo aplicada no Município de Moreno, o Agente de Contratação exercerá as atividades do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, os membros da equipe de apoio exercerá as atividades dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 6º Quando o(a) agente de contratação ou o(a) pregoeiro(a) estiver afastado por motivos de férias ou licenças em geral, um substituirá o outro na respectiva função.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 02 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:582A5805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 796 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Moreno e conforme o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos artigos 8º, 9º e 13,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido como Programação Financeira, o cronograma de execução de mensal de desembolso e bimestral de receitas e despesas para o exercício de 2025, na forma dos anexos I e II a este Decreto.
Parágrafo único. O cronograma de que trata este Decreto orienta a execução do orçamento fiscal do Município para o exercício de 2025.
Art. 2º O presente cronograma será avaliado a cada 02 (dois) meses pelo sistema de controle interno do Município e, se necessário, adequado ao comportamento da arrecadação municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Moreno-PE, 29 de janeiro de 2025

Edmilson Cupertino de Almeida
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:400B0241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 797 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DO PREÇO PÚBLICO REFERENTE A CONCESSÃO DE SEPULTURA RASA, CARNEIRA E JAZIGO LOCALIZADOS NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, na esfera de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e com base no que prescreve o artigo 151 da Lei nº 512-A/2014, alterada pela Lei Complementar nº 744/2024, que institui o Código Tributário do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado para o dia 31 de março de 2025, o vencimento do Preço Público referente a concessão (perpétuo ou não) de sepultura rasa, carneira e jazigo localizados nos cemitérios do Município de Moreno, para o exercício de 2025.
Parágrafo único. O referido Preço Público poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:
I – Cota Única – 31 de março de 2025;
II – 1ª Parcela – 31 de março de 2025;
III – 2ª Parcela – 30 de abril de 2025.
Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) das parcelas.
Art. 3º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias quando não quitado até a data do vencimento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 03 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5DF23632

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 29 de janeiro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
5 º	INTERPRETE DE LIBRAS	EMANUELLE MEIRELLY DE SOUSA SILVA	4155

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1692B9FD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o

preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 29 de janeiro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
15 º	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	WANDIRSA CONCEICAO FIGUEIREDO LISBOA	4129
16 º	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	FERNANDO ANTONIO ALVES DE LIMA	1956
17 º	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	DANIELA PEREIRA PENA	4679
13 º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	MEIRES CRISTINA DE LIMA SANTOS	2272
14 º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	HEITOR GONÇALVES RITER	1595
7 º	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	BRUNA KELLY MARQUES DA SILVA	2674
8 º	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	JULIANA KELLE DE ANDRADE LEMOINE NEVES	1669
9 º	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	JAIRO MANUEL CORDEIRO	4450
10 º	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	ROMEICA SUELLEN VIEIRA	4094
7 º	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	ANA MARTA DE LIMA ANDRADE	3844
7 º	PROFESSOR II - HISTÓRIA	KEILA DE OLIVEIRA SANTOS	2556
6 º	PROFESSOR II - ARTES	GISELLE NATALIA IZIDORO SILVA	1165
7 º	PROFESSOR II - ARTES	ANTONIO AILTON DE SOUSA FERREIRA	559
8 º	PROFESSOR II - ARTES	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	5308
18 º	SUPERVISOR ESCOLAR	CLEONICE QUARESMA DA SILVA	5140

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A931F849

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO de INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Nº 098/2024 - Inexigibilidade Nº. 035/2024,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 209, PARQUE DOS EUCALIPTOS - MORENO/PE, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL SOB O N. 15.95.040.0430.000, ATRAVÉS DO PROCURDOR O SR. JOÃO GUILHERME SOARES CAVALCANTE, INSCRITO NO CPF n º 107.355.974-21, CUJA PROPRIEDADE DO IMÓVEL É A SRA. AMANDA KAROLINE BARRETO SILVA, CPF: 701.621.984-42, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e para 12 (doze) MESES de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso V (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 27 de Dezembro de 2024.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:9CF2A721

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 105/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ORGANIZÇÃO ESTRUTURAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): OPÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.500.304/0001-41.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA, A PARTIR DE 28 DE DEZEMNRO DE 2024 A 28 DE DEZEMBRO DE 2025.

I – FISCAL DE CONTRATO: DEIZE SILVA DE LIMA, MATRÍCULA N° 35.701, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: CINTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA N° 34.636, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C96199A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 022/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2025, os servidores nomeados da administração, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Marcos Aurélio Oliveira da Silva	***.909.904-**	Assessor(a) de Departamento – Financeiro	CC4
Luciene Gomes da Silva	***.402.954-**	Assessor(a) de Departamento – Legislativo	CC4
Aldenice Soares da Silva	***.540.844-**	Assessor(a) de Departamento – Legislativo	CC4
Wendja Raphaela dos Santos Silva	***.793.664-**	Assessor(a) de Departamento – Legislativo	CC4
Kleberson Pereira de Oliveira	***.474.374-**	Assessor(a) de Departamento – Legislativo	CC4
Celia da Silva Feitosa	***.769.504-**	Assessor(a) de Departamento – Legislativo	CC4
Rafael de Sousa Sena	***.627.884-**	Assessor(a) de Departamento – Legislativo	CC4
Vicente Ferreira da Silva Filho	***.511.474-**	Assessor(a) de Departamento – Legislativo	CC4
Joao Pereira de Andrade	***.498.514-**	Assessor(a) de Departamento – Legislativo	CC4

Rodolfo Sales da Cruz	***.104.689-**	Assessor(a) de Departamento – Legislativo	CC4
Tayna Mendes Chagas	***.678.674-**	Assessor(a) de Departamento – Administrativo	CC4
Elane dos Santos Rodrigues	***.829.262-**	Assessor(a) de Departamento – Administrativo	CC4
Valdemir Alves de Lima	***.886.074-**	Assessor(a) de Departamento – Patrimônio	CC4
Eduardo Henrique Gouveia Fraga	***.877.114-**	Assessor(a) de Departamento – Patrimônio	CC4
Bruna de Araujo Torres	***.280.164-**	Assessor(a) de Departamento – Informática	CC4
Alcir Oliveira da Silva	***.584.564-**	Assessor(a) de Departamento – Comunicação Institucional	CC4
Rachel Veronica da Silva Alcantara	***.408.654-**	Assessor(a) de Departamento – Cerimonial	CC4
Diana Silva Ribeiro	***.337.544-**	Assessor(a) de Departamento – Procuradoria da Mulher	CC4
Eddo Câmara Silveiro Moura	***.767.814-**	Assessor(a) de Departamento – Procuradoria da Mulher	CC4

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:94A9211E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 565/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **DIRETOR DA OUVIDORIA DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-2 – ISBELO LEITE DA FONSECA, Inscrito no CPF/MF sob nº 822.431.744-72, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:75D22B25

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 560/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-2 – CAMILA GOMES FERREIRA NASCIMENTO, Inscrita no CPF/MF sob nº 091.139.334-00, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B032B5A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 586/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC-2**, **MARCOS VERISSIMO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 040.064.814-89, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:59CDC233

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 587/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DO DISTRITO SANITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** símbolo **CC-2**, **ANA CLÁUDIA PANTOJA BRITO NUNES, Inscrita no CPF/MF sob nº 054.164.374-64, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5009519D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 588/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, SERVIÇOS E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – FABIAN CARDOSO DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 502.367.094-53, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3FB3552F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 589/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC – 4**, **JENNYFFER KARINE DOS REIS SILVA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 112.118.594-01**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2A7AE877

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 590/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA MATERNIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – LAÍSE BULHÕES GOMES PONTES, Inscrita no CPF/MF sob nº 905.529.034-34, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D216B614

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 566/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DO IDOSO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-3, CLARA PEREIRA DINIZ, Inscrita no CPF/MF sob nº 053.584.034-93, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4C0E6824

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 591/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo **CC-2**, **– RAFAEL EDUARDO DE ARRUDA VASCONCELOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 103.195.954-80, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:92BBE667

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 592/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-2 – MARILIA BARBOSA DE FARIAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 040.024.674-06, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9BC35D5C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 593/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE ESPORTES,** símbolo **CC-3**, **JAILSON TEODORO ALVES, Inscrito no CPF/MF sob nº 696.313.364-68, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C598DF9C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 568/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-S, AECIO LUIZ DA GRANJA DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 528.739.434-91, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:10FA4852

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 570/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR TÉCNICO l DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-3 – DEYVSON FRANCISCO TAVARES PEREIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 100.560.054-66, a partir de 15 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9653AD1B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 594/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **DIRETOR DA OUVIDORIA DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-2 – JOSE RAIMUNDO E SILVA NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 100.222.344-03, a partir de 20 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:89616105

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 595/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3 – ADEMAR RAIMUNDO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 030.913.074-33, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E50BF507

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 596/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4, KATIANE VIEIRA DA CUNHA, Inscrita no CPF/MF sob nº 007.505.964-90, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3F4E87A8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 572/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS ESPECIAIS E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-2**, **KARLA NASCIMENTO RAMOS SOARES Inscrita no CPF/MF sob nº 076.517.814-55**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DD7F8DAC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 597/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-3 – PAULO RICARDO MENDES DA COSTA, Inscrito no CPF/MF sob nº 372.852.894-34, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:039E716A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 598/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA, Símbolo CC-3 – CAMILLA MIRELLY ARAGAO DE ALMEIDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 106.022.884-01, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:157F51A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 599/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – MARINA SILVA FERREIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 102.291.724-23, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8DF014DA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 574/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETORA DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-2 – DEJANINE ZEUGMA PESSOA DE ARAÚJO, Inscrita no CPF/MF sob nº 046.779.424-39, a partir de 17 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:46BA557C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 575/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DE SEÇÃO OPERACIONAL DO SPA ADULTO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC – 5**, **RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA COSTA, Inscrito no CPF/MF sob nº 072.215.874-26**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:726C4F58

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 600/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2, MARIA TEREZA DE JESUS PEREIRA MELO, Inscrita no CPF/MF sob nº 998.342.354-53, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A05DCAF7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 576/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC – 4**, **NIEDJA CRISTINA DIAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 508.992.874-68**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:12C9BBBB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 602/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MACRODRENAGEM DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-4– JOSE AILTON FERNANDES DE BARROS, Inscrito no CPF/MF sob nº 643.951.974-34, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A052326E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 577/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – CECÍLIA CARLA BERNARDO BARBOZA, Inscrita no CPF/MF sob nº 065.522.734-28, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4700E25C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 603/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES SOCIAIS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-3, - FERNANDA ROBERTA ALMEIDA DURÃO, Inscrito no CPF/MF sob nº 053.678.434-50, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:84E470B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 578/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-3, CATARINA BARRETTO SOARES CASTELLAR, Inscrita no CPF/MF sob nº 583.431.804-53, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:14FCE8A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 604/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC-3**, **ANNY EWELLYN MESQUITA DO NASCIMENTO, Inscrita no CPF/MF sob nº 083.997.424-81, a partir de 20 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6C3A319D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 605/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** símbolo **CC-3**, **JACQUELINE CHRISTINE INTERAMINENSE BENNING DE MORAIS, Inscrita no CPF/MF sob nº 115.837.194-23, a partir de 20 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:542B39D4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 579/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ll DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-4– WALTIANE LUNA DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 064.000.994-84, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2BD663B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 580/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, Símbolo **CC-4**, **FABIO DE SOUZA COUTINHO, Inscrita no CPF/MF sob nº 037.539.664-01, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:60CD329D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 582/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** símbolo **CC-3**, **SANDRO NASCIMENTO SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 936.345.284-00, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:929CEFD3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 583/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-3, LEINALDO OLIVEIRA FITTIPALDI, Inscrito no CPF/MF sob nº 325.883.214-53, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CD87BD8C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 584/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-SE**, **HUMBERTO CAVALCANTI ALBUQUERQUE NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 024.329.294-54, a partir de 22 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2BD6D74E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 585/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – JOICE ALCANTARA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 085.885.144-00, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:14BE8E76

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 581/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo **CC – 4**, **ATOS ARISTIDES GOMES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 109.662.414-10**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C21BBB5E

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 002/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 002/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Leonardo Costa Lins Filho, matrícula nº 67316-1/1, para responder como Superintendente da Administração Tributária-FG-AG, em substituição ao servidor Geraldo de Arruda Silva Filho, matrícula nº 19259-7/1 em gozo de férias, no período de 20/01/2025 a 03/02/2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/01/1287, de 20 janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 21 de janeiro de 2025.

Maria Givonete Lubarino
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:35A73595

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ N.° 004 ,DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA SEFAZ N.° 004 ,DE JANEIRO DE 2025

Nomeação de servidor para ponto focal do controle
interno no âmbito desta Secretaria da Fazenda.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.o 010/09,

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do
município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 6.229/2022, que se destina ao
ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função;

Considerando a Resolução do tribunal de Contas do Estado - TCE-PE, através do artigo
1° e 6° da resolução T.C no 001/2009, de 01 de abril de 2009 que dispõe sobre a criação, a
implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear **KATHARYNA FERNANDA DE ASSUNÇÃO**, matrícula no 74.5189/1,
como ponto focal do controle interno no município na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Olinda,
Gabinete da Secretária
Municipal, aos 29 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Maria Givonete da Silva Lubarino
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:15FB19AD

SECRETARIA DE OBRAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 228/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 228/2022. Prazo de Vigência: Prorrogação por mais 09 (nove) meses. Prazo de Execução: Prorrogação por mais 06 (seis) meses. Olinda, 30 de dezembro de

2024. Assinam: Marcos Alberto de Araújo Leão Filho e Jennifer Ribeiro da Silva Maranhão.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:B4157EF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO

Orobó, 17 de janeiro de 2025

À
CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA
Ref.: ***REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO DE ARAÚJO PIMENTEL***
Processo nº 069/2022, Concorrência nº 001/2022, Contrato nº 007/2023

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:
Em vistoria na Obra da Escola na presente data, junto a Secretária de Educação e o Secretário de Finanças, foi constatado um reduzido número de funcionários e um baixo avanço no volume de serviços, considerando que a obra está em sua fase final, uma vez que precisa ser concluída e entregue para funcionamento do ano letivo, onde a quantidade de alunos matriculados aumentou;
Considerando os atrasos que ocorreram na Obra durante a execução, que cominou, inclusive na atual situação de curto prazo para entrega;
Considerando que o município precisa iniciar o Ano Letivo em 03/02/2025 com a Escola concluída, mobiliada, entregue e em funcionamento para a Secretaria Municipal de Educação;
Considerando as pendências executivas apontadas e ainda não solucionadas até a presente data, tais como:
• *Melhorar acabamentos e retoques de pintura, em portas, janelas, rejunte de cerâmicas e paredes;*
• *Falta rejunte da maior parte das cerâmicas 10x10 das fachadas;*
• *Abrir Janela de Alumínio no WC Funcionários (~1,00x0,40m);*
• *Pintura epóxi na quadra e nos assentos das arquibancadas (cinza);*
• *Puxadores nas portas dos boxes dos banheiros, para facilitar o fechamento por dentro;*
• *Remanejamento do medidor da escola do LE para a área da subestação (prefeitura irá fazer a extensão de rede do cemitério para a subestação);*
• *Instalar hidrômetro existente com caixa de alvenaria/concreto;*
• *Pintar calhas de verde (esmalte);*
• *Portões de alumínio branco, nas aberturas dos corredores posterior e lateral, para isolar a Quadra dos alunos);*
• *Letreiro na fachada frontal da Escola, com a marquise de ACM;*
• *Tela mosqueteira na janela da Despensa;*
• *No talude da área posterior, regularizar o terreno como uma rampa; aplicar camada de concreto com 10cm de espessura e tela Q-92 (15x15 D=4.2mm), com degraus de concreto até a base do muro;*
• *Limpeza geral de pisos, cerâmicas de paredes e janelas;*
• *Concluir postes de iluminação externos;*
• *Instalar tanque externo;*
• *Conclusão de calçadas externas (aterros e piso ao lado da cozinha);*
• Dentre outras;

Fica a Contratada Notificada e **solicitamos que diante do exposto, num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo solicitado**.

Reiteramos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:
"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
[...]
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
[...]
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar." [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista na cláusula nona do contrato firmado para a obra, a saber:
"Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA;
b) MULTA DE MORA, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obra/serviços de cada etapa especificada no anexo III, calculada sobre o valor da etapa a que se referir, limitada a 30 dias de atraso;
c) MULTA equivalente a 5% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedido caso a Contratada ressarça o erário por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo ao item "a" da referida cláusula contratual (simples advertência). No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

Deptº Engenharia do Município de Orobó
Engenheiro Fiscal

Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BC663575

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO

Orobó, 21 de janeiro de 2025

À
MD2 ENGENHARIA EIRELI
Ref.: ***CONSTRUÇÃO DE UM PSF NO SÍTIO MONTE ALEGRE***
Processo nº 001/2024-FMS, Concorrência nº 001/2024, Contrato nº 019/2024

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***MD2 ENGENHARIA EIRELI***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Existem diversos vícios construtivos que precisam ser sanados para continuação da obra, nos quais serão listados a seguir:

• Falta de alinhamento das janelas, além de vergas e contravergas com dimensões insuficientes:

• Nichos de concretagem ("bicheiras") em vigas e pilares, com concretos mal adensados:

• Desaprumo de alvenarias de vedações, principalmente nos painéis das fachadas, que ocasionará grandes volumes de argamassa no reboco:

• Falta de amarração entre alvenarias e pilares, que poderá ocasionar fissuras nos encontros destes elementos:

Desta forma, tais vícios construtivos ocasionarão patologias como fissuras em alvenarias, corrosão e baixa durabilidade nas peças de concreto; fachadas com consumos excessivos de argamassa para ficarem devidamente aprumadas;
Diante do Cronograma Físico-Finaceiro, a obra encontra-se com grave atraso, com um percentual de ~14% de execução num prazo de 02 meses; onde deveria estar em aproximadamente 33% neste mesmo período;

Fica a Contratada Notificada e **solicitamos que diante do exposto, num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura para apresentar formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatar quais procedimentos a empresa irá tomar para sanar tais pendências**.
Reiteramos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:
"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
[...]
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
[...]
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar." [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista na cláusula nona do contrato firmado para a obra, a saber:
"19.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade."

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo ao item "a" da referida cláusula contratual (simples advertência). No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

Deptº Engenharia do Município de Orobó
Engenheiro Fiscal

Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:75667805

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO

Orobó, 21 de janeiro de 2025
À
PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA
Ref.: ***CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E ESTERQUEIRA PARA O MATADOURO PÚBLICO DE OROBÓ***
Processo nº 053/2023, Tomada de Preços nº 005/2023, Contrato nº 068/2023

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Considerando vistoria realizada pela equipe de fiscalização em 15/01/2025 para fins de elaboração de relatório de acompanhamento da execução física da obra, para fins de encaminhamento ao Ministério Público sobre a conclusão da mesma;
Considerando o atraso na obra e a paralisação da execução da ETE do Matadouro sem a devida e adequada conclusão da Estação de Tratamento, onde existem efluentes a céu aberto sem estarem canalizados na rede coletora, que ocasiona mal cheiro e insalubridade no empreendimento e aos moradores em volta;
Considerando que toda sexta-feira acontece o abatimento de animais no local, e o efluente exposto poderá causar contaminação;
Considerando a proximidade do inverno e a existência de valas abertas devido pela não conclusão da obra, que poderá causar um transtorno e erosão no entorno da ETE;
Considerando que o perfil hidráulico definido para as cotas da ETE foi executado em desconformidade, sem as devias cotas entre as tubulações de entrada e saída dos efluentes nos tanques separadores, filtro e reator;

Imagem 01: Cotas do Perfil Hidráulico
Fica a Contratada Notificada e **solicitamos que diante do exposto, num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura para apresentar formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatar quais procedimentos a empresa irá tomar para sanar tais pendências**.
Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo e especificações previstas poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;" [grifos nossos]
A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista na cláusula nona do contrato firmado para a obra, a saber:
"Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas:

9.1 A contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:
a) ADVERTÊNCIA;
b) multa de mora, equivalente a 1% do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
c) multa equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
d) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."
Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo ao item "a" da referida cláusula contratual (simples advertência). No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

Deptº Engenharia do Município de Orobó
Engenheiro Fiscal

Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5E4944C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO

Orobó, 24 de janeiro de 2025

À
LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Ref.: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO EM ÁGUA BRANCA (PROJETO-PADRÃO FNDE 2)
Processo Licitatório nº 014/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, Contrato nº 026/2021

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, **já transcorreram mais de 1.369 dias** desde a emissão da Ordem de Serviços data de **26/04/2021** e a obra ainda não foi concluída.
O último boletim de medição expedido **(BM 09), datado de 26/08/2024**, com valor medido acumulado de **R$ 489.110,66**, corresponde a **80,83%** de execução.
Mesmo considerando que já foram celebrados termos aditivos de prazo prorrogando o contrato, a obra ainda não foi concluída, fato que prejudica a entrega do empreendimento à população.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo**.

Solicitamos ainda que o ritmo dos serviços da obra seja acelerado e na ocasião da vinda à Prefeitura, será discutido com a equipe técnica e setor jurídico a data máxima de entrega da obra, restando esta como ultimato para a total execução do objeto pactuado.
Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo e especificações previstas poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;" [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista na cláusula nona do contrato firmado para a obra, a saber:
"Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas:
9.1 A contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:
a) ADVERTÊNCIA;
b) multa de mora, equivalente a 1% do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
c) multa equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
d) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo ao item "a" da referida cláusula contratual (simples advertência). No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.
Atenciosamente,

Dept. Engenharia do Município de Orobó
Engenheiro Fiscal

Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:16FECB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO

Orobó, 24 de janeiro de 2025

À
M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Ref.: PRAÇA DA ENTRADA, PÓRTICO E PASSEIOS ÀS MARGENS DA RODOVIA PE-088
Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/2023, Contrato nº 044/2023

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP***, detentora de contrato firmado com esta

Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, **já transcorreram mais de 633 dias** desde a emissão da Ordem de Serviços data de **02/05/2023** e a obra ainda não foi concluída.
O último boletim de medição expedido **(BM 14), datado de 26/11/2024**, com valor medido acumulado de **R$ 2.379.225,47**, corresponde a **75,56%** de execução.
Mesmo considerando que já foram celebrados termos aditivos de prazo prorrogando o contrato, a obra ainda não foi concluída, fato que prejudica a entrega do empreendimento à população.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo**.
Solicitamos ainda que o ritmo dos serviços da obra seja acelerado e na ocasião da vinda à Prefeitura, será discutido com a equipe técnica e setor jurídico a data máxima de entrega da obra, restando esta como ultimato para a total execução do objeto pactuado.
Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo e especificações previstas poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;" [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista na cláusula nona do contrato firmado para a obra, a saber:
"Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas:
9.1 A contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:
a) ADVERTÊNCIA;
b) multa de mora, equivalente a 1% do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
c) multa equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
d) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo ao item "a" da referida cláusula contratual (simples advertência). No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.
Atenciosamente,

Dept. Engenharia do Município de Orobó
Engenheiro Fiscal

Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0B25F7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO

Orobó, 24 de janeiro de 2025

À
L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA

Ref.: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO UMBURETAMA
Processo Licitatório nº 038/2023, Concorrência nº 001/2023, Contrato nº 057/2023

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, **já transcorreram mais de 366 dias** desde a emissão da Ordem de Serviços data de **24/01/2024** e a obra ainda não foi concluída.
O prazo inicial de 12 meses de execução com desembolso mensal previsto em R$ 300 mil não se concretizou, tendo a obra transcorrido 12 meses com desembolso médio de aproximadamente R$ 142 mil.
O último boletim de medição expedido **(BM 05), datado de 20/01/2025**, com valor medido acumulado de **R$ 1.703.633,13**, corresponde a **39,49%** de execução.
Será necessário celebrar novo termo aditivo de prazo prorrogando o contrato para conclusão da obra, fato que prejudica a entrega do empreendimento à população.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo**.
Solicitamos ainda que o ritmo dos serviços da obra seja acelerado e na ocasião da vinda à Prefeitura, será discutido com a equipe técnica e setor jurídico a data máxima de entrega da obra, restando esta como ultimato para a total execução do objeto pactuado.
Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo e especificações previstas poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;" [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista na cláusula nona do contrato firmado para a obra, a saber:
"Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas:
9.1 A contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;
b) multa de mora, equivalente a 1% do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
c) multa equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
d) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo ao item "a" da referida cláusula contratual (simples advertência). No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.
Atenciosamente,

DEPT. ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE OROBÓ
Engenheiro Fiscal

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3499FD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO

Orobó, 24 de janeiro de 2025

À
L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA

Ref.: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO UMBURETAMA
Processo Licitatório nº 038/2023, Concorrência nº 001/2023, Contrato nº 057/2023

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, **já transcorreram mais de 366 dias** desde a emissão da Ordem de Serviços data de **24/01/2024** e a obra ainda não foi concluída.
O prazo inicial de 12 meses de execução com desembolso mensal previsto em R$ 300 mil não se concretizou, tendo a obra transcorrido 12 meses com desembolso médio de aproximadamente R$ 142 mil.
O último boletim de medição expedido **(BM 05), datado de 20/01/2025**, com valor medido acumulado de **R$ 1.703.633,13**, corresponde a **39,49%** de execução.
Será necessário celebrar novo termo aditivo de prazo prorrogando o contrato para conclusão da obra, fato que prejudica a entrega do empreendimento à população.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo**.
Solicitamos ainda que o ritmo dos serviços da obra seja acelerado e na ocasião da vinda à Prefeitura, será discutido com a equipe técnica e setor jurídico a data máxima de entrega da obra, restando esta como ultimato para a total execução do objeto pactuado.
Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo e especificações previstas poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;" [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista na cláusula nona do contrato firmado para a obra, a saber:
"Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas:
9.1 A contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:
a) ADVERTÊNCIA;
b) multa de mora, equivalente a 1% do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
c) multa equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
d) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo ao item "a" da referida cláusula contratual (simples advertência). No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.
Atenciosamente,

Dept. Engenharia do Município de Orobó
Engenheiro Fiscal

Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C3A7BA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO

Orobó, 28 de janeiro de 2025.

À: *M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*

Referência: Notificação Técnica – Prazo de Execução
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NO SÍTIO FIGUEIRAS - OROBÓ/PE
LOCAL: SÍTIO FIGUEIRAS (-7.712949,-35.558344) - OROBÓ/PE
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 007/2024
CONCORRÊNCIA: Nº 003/2024
CONTRATO: Nº 022/2024 (DE 03/05/2024)

NOTIFICAMOS nesta data a Empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (Contratada), detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

1. Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.
2. De fato, já transcorreram mais de 158 dias desde a emissão da Ordem de Serviços, datada de 23/08/2024. Mesmo considerando que já foram celebrados termos aditivos de valor devido a ajustes de projeto, o percentual Acumulado desde a última Medição (BM 02) datada de 03/01/2025 foi de 69,26% em 133 dias, quando a previsão contratual seria de aproximadamente 100,00% neste período. Desta forma, fica evidente que existem atrasos na execução.

Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.

Solicitamos também que seja revisado urgentemente o plano de trabalho e apresentado um plano de recuperação para o atraso. É fundamental que sejam tomadas medidas imediatas para retomar o ritmo de produção e garantir que o projeto seja concluído dentro do prazo estabelecido. Na ocasião da vinda à Prefeitura, será discutido com a equipe técnica e setor jurídico a data máxima de entrega da obra, restando esta como ultimato para a total execução do objeto pactuado.

Reiteramos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; [...]
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar." [grifos nossos]

Observe-se que estamos recorrendo a uma simples advertência, e que no caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes. Dessa forma, a não reparação do dano, garantido o direito de defesa, poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei.

Atenciosamente,

Dept. Engenharia do Município de Orobó
Engenheiro Fiscal

Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EF12CD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO

Orobó, 28 de janeiro de 2025.

À: *CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA*

Referência: Notificação Técnica – Prazo de Execução
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ACOSTAMENTOS E CALÇADAS NA ENTRADA DE OROBÓ, NA MARGEM DA PE-088 (3ª ETAPA)
LOCAL: RODOVIA PE-088 - OROBÓ / PE
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 035/2024
CONCORRÊNCIA: Nº 006/2024
CONTRATO: Nº 050/2024 (DE 25/07/2024)

NOTIFICAMOS nesta data a Empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA** (Contratada), detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

1. Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.
2. De fato, já transcorreram mais de 180 dias desde a emissão da Ordem de Serviços, datada de 01/08/2024. Mesmo considerando que já foram celebrados termos aditivos de valor devido a ajustes de projeto, o percentual Acumulado desde a última Medição (BM 02) datada de 10/01/2025 foi de 11,67% em 162 dias, quando a previsão contratual seria de aproximadamente 88,00% neste período. Desta forma, fica evidente que existem atrasos na execução.

Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.

Solicitamos também que seja revisado urgentemente o plano de trabalho e apresentado um plano de recuperação para o atraso. É fundamental que sejam tomadas medidas imediatas para retomar o ritmo de produção e garantir que o projeto seja concluído dentro do prazo estabelecido. Na ocasião da vinda à Prefeitura, será discutido com a equipe técnica e setor jurídico a data máxima de entrega da obra, restando esta como ultimato para a total execução do objeto pactuado.

Reiteramos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; [...]
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar." [grifos nossos]

Observe-se que estamos recorrendo a uma simples advertência, e que no caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes. Dessa forma, a não reparação do dano, garantido o direito de defesa, poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei.

Atenciosamente,

Dept. Engenharia do Município de Orobó
Engenheiro Fiscal

Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1EA54A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO

Orobó, 28 de janeiro de 2025.

À: *M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*
Referência: Notificação Técnica – Prazo de Execução

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS PASSEIOS DO PORTAL DE OROBÓ/PE
LOCAL: RODOVIA PE-88, MANOEL APRÍGIO – MUNICÍPIO DE OROBÓ / PE
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 066/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023
CONTRATO: Nº 081/2023 (DE 13/11/2023)

NOTIFICAMOS nesta data a Empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (Contratada), detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:
1. Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.
2. De fato, já transcorreram mais de 330 dias desde a emissão da Ordem de Serviços, datada de 04/03/2024. O percentual Acumulado desde a última Medição (BM 02) datada de 26/11/2024 foi de 31,74% em 267 dias, quando a previsão contratual seria de aproximadamente 100,00%, onde fez-se necessário realizar aditivos de prazo. Desta forma, fica evidente que existem atrasos na execução.
Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.
Solicitamos também que seja revisado urgentemente o plano de trabalho e apresentado um plano de recuperação para o atraso. É fundamental que sejam tomadas medidas imediatas para retomar o ritmo de produção e garantir que o projeto seja concluído dentro do prazo estabelecido. Na ocasião da vinda à Prefeitura, será discutido com a equipe técnica e setor jurídico a data máxima de entrega da obra, restando esta como ultimato para a total execução do objeto pactuado.
Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado dentro das especificações do projeto e no prazo previsto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;" [grifos nossos]
Lembramos também que a penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista no Contrato, a saber:
"Cláusula Das Penalidades:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município de Palmares poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multas;
III. Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município dos Palmares pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública."
Observe-se que estamos recorrendo a uma simples advertência, e que no caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes. Dessa forma, a não reparação do dano, garantido o direito de defesa, poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei.
Atenciosamente,

DEPT. ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE OROBÓ
Engenheiro Fiscal

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:577FD041

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO

Orobó, 28 de janeiro de 2025.

À: *COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP*
Referência: Notificação Técnica – Prazo de Execução
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO E BANHEIRO PÚBLICO EM FEIRA NOVA
LOCAL: AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SÍTIO FEIRA NOVA - OROBÓ / PE
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 082/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023
CONTRATO: Nº 009/2024 (DE 19/02/2024)

NOTIFICAMOS nesta data a Empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP** (Contratada), detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:
1. Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.
2. De fato, já transcorreram mais de 260 dias desde a emissão da Ordem de Serviços, datada de 13/05/2024. O percentual Acumulado desde a última Medição (BM 01) datada de 26/08/2024 foi de 9,85% em 105 dias, quando a previsão contratual seria de aproximadamente 33,00%, onde fez-se necessário realizar aditivos de prazo. Desta forma, fica evidente que existem atrasos na execução.
Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.
Solicitamos também que seja revisado urgentemente o plano de trabalho e apresentado um plano de recuperação para o atraso. É fundamental que sejam tomadas medidas imediatas para retomar o ritmo de produção e garantir que o projeto seja concluído dentro do prazo estabelecido. Na ocasião da vinda à Prefeitura, será discutido com a equipe técnica e setor jurídico a data máxima de entrega da obra, restando esta como ultimato para a total execução do objeto pactuado.
Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado dentro das especificações do projeto e no prazo previsto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;" [grifos nossos]
Lembramos também que a penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista no Contrato, a saber:
"Cláusula Das Penalidades:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município de Palmares poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multas;

III. Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município dos Palmares pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública."
Observe-se que estamos recorrendo a uma simples advertência, e que no caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes. Dessa forma, a não reparação do dano, garantido o direito de defesa, poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei.
Atenciosamente,

Dept. Engenharia do Município de Orobó
Engenheiro Fiscal

Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EAB31827

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025-PMO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025-PMO

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos vinculada PREFEITRA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE** Inscrita no CNPJ N° 10.114.767/0001-03, com sede na Av Prefeito Ulisses de Novaes Bione, N° 71, Complemento: Prédio, Bairro: Centro, Orocó-PE, CEP: 56.170-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (https://orocó.pe.gov.br/licitacao.php), ou solicitar por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@oroco.pe.gov.br e licita_contrato.pmo@outlook.com objetivando obter, a menor proposta para contratação de assessoria técnica especializada para execução dos serviços de fiscalização e acompanhamento de obras públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Orocó, seus Fundos Municipais e Secretarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência5. Valor Máximo Admitido: R$ 97.059,06
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 05/02/2025 às 09h00min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Av. Prefeito Ulisses de Novais Bione, 427, Centro, Orocó-PE, CEP: 56.170-000.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **05 de feveriro de 2025 as 10:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até 3 (três) dias da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.
A validade da proposta deverá ser de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.
Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3887-1156 e E-mail: **prefeitura@oroco.pe.gov.br e licita_contrato.pmo@outlook.com.**

Orocó - PE, 29 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:C62A5182

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, inicialmente, que o pilar básico do sistema previdenciário brasileiro é o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme regra inserta no art. 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 9.717/1998 adotou comando segundo o qual o Ente Federado é obrigado a realizar aportes ao RPPS na hipótese de insuficiência financeira;

CONSIDERANDO, também, o estatuído nos arts. 52, 53 e 54, todos da Portaria Ministerial nº 1.467/2022, que desautoriza o estabelecimento de plano de custeio por meio de Decreto, mas sim por meio de lei complementar municipal;

CONSIDERANDO, igualmente, que a avaliação atuarial de 2025, data base dezembro de 2024, deve ser enviada aos órgãos de controle externo até o dia 31 de março do corrente ano, na qual deve indicar o plano de custeio a ser implementado;

CONSIDERANDO por fim, que o Decreto nº 08, de 08 de fevereiro de 2022 cria um plano de equacionamento do passivo atuarial do FUNPREOR ao arrepio das normas legais e infra legais aplicáveis ao caso:

DECRETA:

Art. 1º - A Revogação do Decreto nº 08, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Ficam mantidas as alíquotas de contribuição pessoal, patronal e dos aposentados e pensionistas do FUNPREOR, no percentual de *14% (quatorze por cento)*, em tudo observado o disposto nos incisos I e III do art. 57, da Lei Municipal nº 669, de 10 de abril de 2007, com a redação dada pela Lei Municipal nº 891, de 15 de julho de 2020 e do inciso II do mesmo artigo, com a redação dada pela Lei Municipal nº 903, de 04 de novembro de 2021.

Art. 3º - Na hipótese de insuficiência financeira do FUNPREOR para o cumprimento de suas obrigações correntes, o Município de Orocó fica obrigado a realizar os aportes decorrentes desta insuficiência.

Art. 4º - Ficam convalidadas todas as contribuições previdenciárias repassadas pelo Ente e demais órgãos municipais relativas a planos de equacionamento do passivo atuarial até a competência dezembro de 2024.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, em 29 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:9FFA9165

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PORTARIA Nº. 001/2025

Portaria nº 001/2025.
Ouricuri – PE, 28 de janeiro de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apuração de irregularidade decorrente do contrato administrativo celebrado entre o Município de Ouricuri e a empresa **R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI**, proveniente do Contrato Administrativo nº 2023/04.28.04.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI - PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, e notadamente com supedâneo no que preconiza o artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021 consoante com o disposto na extinta Lei Federal nº 8.666/1993, etc.

CONSIDERANDO que a empresa **R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI, CNPJ nº** 42.014.889/0001-06, celebrou contrato administrativo nº 2023/04.28.04 com o Município de Ouricuri, por meio da Secretaria Municipal de Educação, proveniente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE**;

CONSIDERANDO que o contrato fora celebrado sob a vigência da Lei nº 8.666/93, e tem validade até o dia 28 de abril de 2025, e considerando que o início do período letivo está programado para o próximo dia 05/02/2025;

CONSIDERANDO que se tem conhecimento que a empresa **R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI** tem valores a receber de débitos deixados pela gestão anterior, não se sabendo ao certo o valor exato desta dívida, tendo em vista que ainda não foi entregue pela contabilidade da gestão anterior o relatório da dívida consolidada do Município, com a respectiva relação de restos a pagar;

CONSIDERANDO que a gestão anterior, lamentavelmente, NÃO deixou saldo nas contas específicas do transporte escolar para adimplir com os valores apresentados pela empresa, não tendo, via de consequência, como pagar imediatamente tais valores, sob pena de comprometer o planejamento financeiro para o presente exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que se tomou conhecimento que a empresa **R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI** não retornaria a execução do serviço enquanto não fossem pagos esses débitos anteriores, podendo vir a comprometer o início do período letivo e o fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, serviço esse de caráter ESSENCIAL;

CONSIDERANDO que a recusa em fornecer os veículos para a execução do serviço de transporte escolar configura hipótese de DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, passível de penalidades administrativas e rescisão contratual, conforme preceitua o artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso nos termos do artigo 190 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a imediata instauração de Processo Administrativo para proceder à apuração da (i)legalidade do ato da empresa **R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI**, CNPJ nº 42.014.889/0001-06, diante da informação da iminente descontinuidade da execução do serviço de transporte escolar.

Art. 2º - NOTIFICAR a empresa **R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI** para, no prazo de 24h, apresentar frota de veículos e manifestar interesse na continuidade do serviço proveniente do Contrato Administrativo nº 2023/04.28.04, sob pena de RESCISÃO UNILATERAL do contrato.

Art. 3º - Designar o Procurador Geral do Município, o Senhor **Agripino Soares Vieira Júnior**, para proceder ao acompanhamento legal do presente Processo Administrativo, emitindo o competente Parecer Jurídico, bem como expedindo os expedientes necessários.

Art. 4º - Em caso de negativa com relação a notificação do artigo 2º, que se proceda a RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo nº 2023/04.28.04, e, ato contínuo, proceda a notificação da empresa em vergaste, ofertando prazo de 5 (cinco) para apresentação de DEFESA PRÉVIA, informando que a conduta pode configurar, em tese, ofensa ao que determina o artigo78, inciso I da Lei nº 8.666/1993, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, a saber:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouricuri/PE, 28 de janeiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E6C912E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Senhor,

Rafael dos Santos Cirne de Azevedo,
Representante legal da R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI, CNPJ nº 42.014.889/0001-06,
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N, centro, São José da Coroa Grande/PE, CEP 55.565-000.

REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/04.28.04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE

A Secretaria Municipal de Educação de Ouricuri, Estado do Pernambuco, neste ato representado pela Secretária de Educação, vem, NOTIFICAR Vossa Senhoria, representante legal da empresa **R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI**, sobre a instauração de processo administrativo, nos termos da Portaria nº 001/2025, cuja cópia segue anexa, bem como para que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), apresente a frota de veículos e manifeste interesse na continuidade do serviço proveniente do Contrato Administrativo nº 2023/04.28.04, sob pena de **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato

Ouricuri/PE, 29 de janeiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:52FB8FE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 03A/2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/20210 3A/2025
Fornecedor: JOSEILDO BATISTA DA SILVA
CNPJ nº: 22.110.287/0001-45
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem dos veículos para atender as necessidades da frota de veículos desta secretaria, conforme quantidade e exigências especificadas no TR, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 - FUNDEB; 12.361.1211.2089 –Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:2955838F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2025 AO CONTRATO Nº. 1/2021

Termo Aditivo Nº: 004/2025
Contrato Nº: 1/2021
Processo Nº: 2/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 1/2021
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel (terreno) para funcionar como sementeira.
Contratado: JOSÉ CLEMENTE PRIMO **CPF:** 249.308.574-49
Nova Vigência: 13/01/2025 a 13/01/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 13/01/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:AD0C812D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2025

Processo Nº: 004/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 2/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de terreno para funcionar o evento do motocross
Contratado: NEUSA MAYSA BARBOSA GUIMARÃES DOS SANTOS **CPF**: 091.266.854-77
Valor: R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 23/01/2025 a 23/02/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 23/01/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CC9BFCC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

Processo Nº: 004/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 2/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de terreno para funcionar o evento do motocross
Contratado: NEUSA MAYSA BARBOSA GUIMARÃES DOS SANTOS **CPF**: 091.266.854-77
Valor: R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 23/01/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F80BDEC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MEMORANDO

DA: Comissão Técnica Especial de Contratação
PARA: Secretário Municipal de Saúde

Assunto: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM PARANATAMA - PE, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 10:00h, os membros da Comissão Técnica Especial de Contratação, designados pela Portaria n.º 476/2024-GP, composta pelos membros: Rita de Cassia Alves da Silveira, Camila Leonel e Silva, e Valdí Pimentel de Gois, dado início aos trabalhos, procedeu a sessão pública para abertura do envelope de proposta de preços da empresa **FUNDAÇÃO VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.091.618/0001-75, devidamente habilitada no processo em epígrafe. a empresa FUNDAÇÃO VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.091.618/0001-75, foi e única empresa habilitada e foi considerada previamente como vencedora do processo com o valor estimado em R$ 1.421.842,33.
No entanto, considerando o teor técnico da proposta elaborada em 358 páginas e considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem a competência de analisar se as exigências editalícias constante no item 7.1 – Proposta de Trabalho foram atendidas de acordo com a necessidade do município, conforme abaixo:

7.1. A PROPOSTA DE TRABALHO, ENVELOPE Nº 02, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo apresentada impressa e em arquivo digital (PDF), contemplando os seguintes itens:
7.1.1 Definição de metas operacionais e de melhorias dos serviços;
7.1.2 Apontamento de indicadores de desempenho e de qualidade;
7.1.3 Especificação dos serviços e funcionamento proposto;
7.1.4 Indicação de práticas de planejamento.
7.1.5 Apresentação de Regulamento Próprio de contratações.
7.1.6 Previsão de custos indiretos com memória de cálculo.

Venho através deste solicitar opinativo de aprovação ou rejeição de acordo com as necessidades terem sido atendidas na proposta de

trabalho ora encaminhada para fins de classificação final, adjudicação e homologação.
Paranatama, 28 de Janeiro de 2025

Valdí Pimentel de Gois

Rita de Cassia Alves da Silveira

Camila Leonel e Silva

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E2027A8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER OPINATIVO Nº 001/2025

Da Secretaria Municipal de Saúde
Para: Comissão Técnica Especial de Contratação

Assunto: Resposta de Memorando - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024

Em resposta ao memorando supracitado, venho através deste, após analisar a PORPOSTA DE TRABALHO apresentada pela empresa FUNDAÇÃO VIDA, CNPJ sob o nº 30.091.618/0001-75, emitir parecer favorável e aprovando todos os requisitos da Proposta Técnica para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO XAVIER SOBRINHO, os quais atendem as necessidades almejadas no contrato de gerenciamento.
Sendo assim, a empresa está apta para contratar com a Secretaria Municipal de Paranatama.

Paranatama, 28 de Janeiro de 2025

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário Municipal de Saúde de Paranatama

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C6D48066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160/2025

PORTARIA N.º [160/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar resultado final da Seleção dos Diretores e Diretores Adjuntos, abaixo descritos levando em consideração o Processo de Gestão Democrática, para os seguintes servidores do quadro efetivo do município, com respaldo no Anexo III, da **Lei do PCR nº 955/2017**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
1771	MARIA DE FATIMA BATISTA MIRANDA ARAÚJO	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR MP	1.100,00
1768	MARIA ARGINA MIRANDA CRUZ PEREIRA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ADJUNTO MP	900,00
1069	NATALIA COSTA SILVA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR PP	900,00
1697	EDNA GILMARIA DO NASCIMENTO	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR MP	1.100,00
1411	MARIA SALVANI DOS SANTOS SILVA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ADJUNTO MP	900,00
190	MARIA LUIZA DOS SANTOS	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR MP	1.100,00
50	JOSEANE MARIA DOS SANTOS NUNES	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ADJUNTO MP	900,00
281	MARIA ZELIA DA SILVA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR PP	900,00
994	JOSÉ EDEILTON ALVES DIAS	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR ADJUNTO PP	700,00
318	GIVONEIDE CARDOSO DE CARVALHO	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR PP	900,00
577	MARIA ERIVANGELA DE ALENCAR	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR MP	1.100,00
1703	ROSANGELA ALVES JANUARIO MARTINS	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR PP	900,00
516	BELSA MARIA BARBOZA FERREIRA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR PP	900,00

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **28 de janeiro de 2025**.

Lucélio Múcio Moura Angelim
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:636A30F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [152/2025]

PORTARIA N.º [152/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FABIOLO FURTADO LEITE, portador do RG nº 6.675.680 SDS-PE e CPF nº 072.310.644-42, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-V, denominado: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com subsídios mensais de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 168,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/01/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **06 de janeiro de 2025**.

Lucélio Múcio Moura Angelim
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:77AB2210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 – UASG: 982511
Processo Licitatório Nº 003/2022. Concorrência Pública Nº 001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTRUÇÃO DO PARQUE GUARABIRA, SITUADO NO BAIRRO DE ASA BRANCA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, PARA A PRÁTICA DE EVENTOS ESPORTIVOS, LAZER E CULTURAL. CONVÊNIO Nº 900820/2020 – CONTRATO DE REPASSE Nº 1071320-01/2020 – MDR/CAIXA, Acrescimo de valor com vista ao reajuste de 18,375068 % (por cento) do Contrato, **Valor Inicial do Contrato**: R$ 3.099.580,44, **Valor Total:** R$ 3.669.130,47.

02 de Fevereiro de 2023

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:298CFBF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 001/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 232.869,65. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/01/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 14/02/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/01/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:97B41AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 128, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 – GAB/PREF

EMENTA: Homologa a Cessão de servidor público da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício Gab. Presidência 02/2025, oriundo da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, relativo à solicitação de renovação de cedência de servidor do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 039/2025 – GAB/PREFEITA DE PAUDALHO/PE, informando o deferimento da cedência,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a cessão do servidor público municipal, abaixo especificado, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para atuar junto à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, no período de 02/01/2025 a 31/12/2025:

MATRÍCULA	SERVIDOR
44.094	ANDRÉ DIAS DOS SANTOS

Art. 2° - A remuneração do servidor cedido será por conta do órgão cessionário;

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requerer o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 24 de janeiro de 2025.

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:3D388878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 130, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 – GAB/PREF

EMENTA: Homologa a cedência de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Convênio n.º 41/2010 – TJPE, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2919211- DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, oriundo do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, relativo à solicitação de prorrogação de cessão de servidores do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 040/2025 – GAB/PREFEITA DE PAUDALHO/PE, informando o deferimento da cessão,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a cessão dos servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco – Comarca de Paudalho, para o exercicio de 2025, nos termos do Convênio n.º 41/2010-TJPE:

CPF	SERVIDORES	CARGO NO MUNICÍPIO
514.450.424-87	Isabel Cristina Morais Dias Martins de Almeida	Auxiliar de Secretaria

040.870.324-50	Izabel Mariano da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
976.786.784-87	Joelma Moraes da Silva	Gari
071.306.424-24	Leonardo Lourenço da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2° - A remuneração dos servidores cedidos será por conta do órgão cedente;

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos para retorno ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 24 de janeiro de 2025.

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:02C6058A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 132, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 – GAB/PREF

EMENTA: Homologa a Cessão de servidora pública da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 006/2025-GP, oriundo da Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, relativo à solicitação de prorrogação de cedência de servidora do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 05/2022, que entre si celebram o Município de Limoeiro/PE e o Município de Paudalho/PE,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a cessão da servidora pública municipal, abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, no período de 02/01/2025 a 31/12/2025:

MATRÍCULA	SERVIDORA
43.174	ANDREA CARLA DA SILVA

Art. 2° - A remuneração da servidora cedida será por conta do órgão cessionário;

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requerer a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 24 de janeiro de 2025.

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:0C2A2EA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/ 2025

PORTARIA Nº 385/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, CPF Nº 061.014.264-08, nomeado através da Portaria nº 007/2025, do cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 29 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:24CC9A8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

A Comissão de Contratação do Município de Petrolândia/PE, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico **Nº 001/2025**, devidamente publicado, objetivando **Aquisição de Merenda Escolar**, está **SUSPENSA** "sine die" em virtude da auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e possíveis necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com ou na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia-PE, 29 de Janeiro de 2025.

Emilly Roberta Batista Carvalho
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:24D7A043

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025. Serviço: Contratação da Prestação de

Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil. À Câmara de Vereadores do município de Poção-PE, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e receita federal. Contratado: Empresa NUCLEO CASP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ Nº 44.754.812/0001-06. Endereço: Rua Hisbelo Jatobá, nº 87, Letra A, Poção/PE. Representada: José Lúcio Monteiro Júnior, CPF nº 088.666.634-17. Valor Total R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.

Poção, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:D94F55A0

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 02/2025 – Processo Licitatório nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025. Serviço: Contratação da Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de vereadores de Poção – PE, consistente na atuação judicial e extrajudicial, quando solicitado e assessoramento a Presidência de forma a atender as necessidades do órgão legislativo. Contratado: Empresa MATEUS DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ Nº 40.179.452/0001-05. Endereço: Rua Ave Maria Sertaneja, nº 281, B, Luiz Gonzaga – Caruaru/PE. Representada: Mateus de Barros Correia, CPF nº 069.266.694-06. Valor Total R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.

Poção, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:926B0742

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 03/2025 – Processo Licitatório nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025. Serviço: Contratação da Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica para a câmara municipal de vereadores de Poção – PE, junto a comissão de contratações, referente aos atos administrativos de contratação da lei federal nº 14.133/2021 e normas pertinentes a matéria, emitindo-se parecer quando necessário de forma a atender as necessidades da casa legislativa. Contratado: Empresa VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ Nº 30.442.534/0001-39. Endereço: Praça Dídimo Carneiro, nº 20, Andar 1º, Sala 102, centro, Surubim/PE. Representada: LAYRTON LOUYZES VIDAL DE LIMA ALVES, CPF nº 060.806.904-38. Valor Total R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.

Poção, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:B4B4BCD8

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 04/2025 – Processo Licitatório nº 004/2025 – Dispensa nº 001/2025. Serviço: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de cessão de licença de uso individual do software de portal da transparência, de forma a atender as necessidades da câmara municipal de vereadores de Poção, Estado de Pernambuco. Contratado: CESTAP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. CNPJ Nº 29.127.642/0001-38. Endereço: Praça Governador Eduardo Henrique A. Campos nº 44, centro, Chã Grande/PE. Representada: Inglidhy Evelly do Nascimento, CPF nº 117.175.064-10. Valor Total R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.

Poção, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:BBD1DB74

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 05/2025 – Processo Licitatório nº 005/2025 – Dispensa nº 002/2025. Serviço: Contratação de prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, para atender as necessidades da câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco. Contratado: CONTASP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ Nº 46.275.140/0001-73. Endereço: Av. Doutor Alberto de Oliveira, nº 165, centro, Bonito/PE. Representada: Leobaldo Henrique Pessoa de Queiroz, CPF nº 104.710.234-00. Valor Total R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025.

Poção, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:B35BC05F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 027/2024/FMS

-Processo Nº: 021/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pontos de Apoio nos povoados de Poços dos Cavalos, Lagoa Seca e Areia Grande, zona rural do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 027/2024/FMS.
-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 317.624,51 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).
-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo acrescido 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 27 de Janeiro de 2025

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3E9E1544

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/PMP

A Prefeitura Municipal de Poção – PE, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009,

realizará no dia 26/02/2025, às 11:00h, à Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, a abertura da Chamamento Público nº 001/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados devem apresentar se neste dia com a documentação exigida e projeto de venda, conforme resolução mencionada. A aquisição dos gêneros será formalizada por meio de contrato. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Fone: 87.3834.1454.

Poção - PE, 29 de Janeiro de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7441C44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº 001/2021/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

-Processo Nº: 020/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 001/2021/PMP.
-Contratado: FENIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
-CNPJ Nº 34.783.405/0001-65.
-Valor Contratado: R$ 569.544,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens de n° 01 a 06.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 09 de Janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:35788299

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 047/2023/PMP

-Processo Nº: 027/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
Contrato Nº: 047/2023/PMP.
-Contratado: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
-CNPJ Nº 19.407.359/0001-06.
-Valor Contratado: R$ 513.723,00 (quinhentos e treze mil e setecentos e vinte e três reais), referente ao fornecimento dos itens n° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido 120 (cento e vinte) dias.

Poção - PE, 18 de Outubro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:8445E8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 007/2024 – CONTRATO Nº 034/2021/PMP

-Processo Nº: 026/2021/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 034/2021/PMP.
-Contratado: FENIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
-CNPJ Nº 34.783.405/0001-65.
-Valor Contratado: R$ 1.684.900,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
-Termo Aditivo 007/2024.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido: Vigente até 31/12/2025.

Poção - PE, 20 de Dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F1E67DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2025 - CONTRATO Nº 016/2024/PMP

-Processo Nº: 031/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversas ruas da sede do município de Poção-PE.
Contrato Nº: 016/2024/PMP.
-Contratado: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME.
-CNPJ/MF sob Nº 41.465.490/0001-89.
-Valor Contratado: R$ 914.243,45 (novecentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo Acrescido: 90 dias.

Poção - PE, 23 de Janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:37C82C32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA
PORTARIA Nº 039/2025, de 02 de janeiro de 2025

A PORTARIA Nº 039, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM 03 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3753, CÓDIGO IDENTIFICADOR: AEFE4235, TEM PELO PRESENTE, POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:
NOMEAR:

ONDE SE LÊ:

EMANUEL ARRUDA DO NASCIMENTO, CPF nº 266.581.194-49, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, símbolo CC-2, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS-PE, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

EMANUEL ARRUDA DO NASCIMENTO, CPF nº 266.581.194-49, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, símbolo CC-2, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS-PE, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Esta ERRATA retroage seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:3F495702

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE CULTURA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW'S PIROTÉCNICOS

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE**, através da Secretária de Cultura, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÕES DE PREÇOS, com as devidas especificações, objetivando o **FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW'S PIROTÉCNICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE.**

As planilhas descritivas estarão disponibilizadas no Portal do Município ***https://transparencia.primavera.pe.gov.br/*** (NA PÁGINA DOS AVISOS), O prazo para recebimento das cotações de preços será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. As cotações de preços deverão ser enviadas através do email, depart-(***depart-compras@primavera.pe.gov.br)***, ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 29 de janeiro de 2025.

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA
Secretária de Cultura
Primavera/PE.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:22EC722F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025 NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 002/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025 NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

O Secretário de Educação de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar para o conjunto de escolas da Rede de Ensino Municipal (REM) e Educação de Jovens e Adultos - EJA;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.645, de 16 de maio de 2012, que institui o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.978, de 25 de setembro de 2024, que institui a Semana Cultural Interescolar nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Carreiras do Professor da rede municipal de ensino de Quipapá – PE (Lei 1106/10);

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025 para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Calendário Escolar deve ser elaborado pelas escolas, considerando o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, encaminhando a esta para aprovação e divulgação junto à Comunidade Escolar com registro em ata.

Art. 3º. O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025 é composto dos Anexos I, II e III e serão publicizados no site oficial da Secretaria Municipal de Educação https://quipapa.pe.gov.br/v1/, conforme segue: I – Instrução Normativa 01/2024, informando períodos de matrículas para alunos da rede pública municipal de ensino e para alunos novatos; II – Instrução Normativa 02/2024 informando períodos e eventos desde o início do ano letivo até o final e; III - Calendário Escolar para todos os anos letivos.

Art. 4º. O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025 deve prever:

I - Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;

II - Na Educação de Jovens e Adultos a carga horária é de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 100 (cento) dias letivos.

§1º Os períodos destinados aos Exames Finais e aos Estudos de Recuperação não serão incluídos no cômputo dos dias e nas horas letivas mínimas anuais;

§2º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos no Calendário Escolar em razão de reuniões sociais, avaliações externas e concursos públicos, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora;

§3º As aulas poderão ser suspensas somente nos dias de luto por falecimento de estudante ou servidor da escola, reforma e/ou reparos do estabelecimento de ensino e situações de sinistro ocasionado por fenômeno da natureza;

§4º No período de Jogos Escolares Municipais as aulas deverão ocorrer sem prejuízo de dias letivos e carga horária, exceto nas escolas que serão ambientes de alojamento de atletas em período específico, cabendo a essas escolas a reorganização do Calendário Escolar para a reposição das aulas;

§5º A interrupção das atividades letivas programadas, independentes do motivo, implica na imediata reposição, tanto de carga horária quanto em número de dias letivos, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei;

§6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral da carga horária e dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º. São consideradas datas bases do Calendário Escolar:

I - Férias regulamentares 30 dias: 02/01/2025 a 04/02/2025;
II - Matrícula e rematrícula de estudantes da Rede Municipal: 18/11/2024 a 29/11/2024 (IN 01/2024);
III - Período de matrícula para estudantes novatos: 02/12/2025 a 19/01/2025 (IN 01/2024);
IV - Início do ano letivo: 10/02/2025;
V - Férias regulamentares 15 dias: 14/07/2025 a 25/07/2025;
VI – Início do 1º Semestre letivo 10/02/2025;
VII - Término do 1º semestre letivo: 11/07/2025;

VIII - Início do 2º semestre letivo: 29/07/2025;
IX – Término do 1º semestre letivo: 23/12/2025;
X - Chamada Escolar Pública On-line: (24/11 a 05/12/2025)
XI - Término do ano letivo da Educação: 23/12/2025;
XII – Novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final: 24,26 e 29/12/2025;
XIII - Encerramento das atividades escolares: 30/12/2025.

Art. 6º. São feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos:

I - Carnaval - 03/03, 04/03 e 05/03/2025;
II – Data Magna – 06/03/2025;
III - Paixão de Cristo – 16 a 18/04/2025;
IV – Tiradentes – 21/04/2025;
V - Dia do Trabalhador - 01/05/2025;
VI – Emancipação Política - 19/05/2025;
VII - Corpus Christi - 19/06/2025;
VII – São João – 24/06/2025;
VIII - Dia do Professor (Feriado Escolar) - 15/10/2025;
IX - Dia do Funcionário Público - 28/10/2025;
X - Dia da Proclamação da República - 15/11/2025;
XII - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - 20/11/2025;
XI – Dia de Nossa Senhora da Conceição (Padroeira de Quipapá) – 08/12/2025;
XIV - Natal - 25/12/2025.

Art. 7º. O Calendário Escolar deve contemplar os dias destinados a:

I - Apresentação da equipe docente na escola;
II - Início e término do ano letivo;
III - Início e término de cada bimestre/semestre;
IV - Férias regulamentares dos docentes;
V - Feriados;
VI - Formação Continuada para professores;
VII -Data base do Censo Escolar;
VIII - Aplicação do Avalia Quipapá;
IX - Jornada Pedagógica;
X - Estudos de Recuperação;
XI - Exames Finais;
XII - Reuniões ordinárias do Conselho Escolar;
XIII - Reuniões bimestrais de Conselho de Classe e Conselho de Classe Final;
XIV - Reuniões bimestrais de Pais e divulgação dos resultados;
XV - Metodologia de Observação de Sala de Aula;
XVI - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
XVII - Período de matrícula e rematrícula dos estudantes da Rede Municipal; **XVIII** - Período de matrícula dos estudantes novatos;
XIX - Encerramento das atividades escolares;
XX - Data base de lançamento do Relatório de Acompanhamento do Desenvolvimento e Aprendizagem da Criança da Educação Infantil no sistema IEscolar;
XXI - Período da prova de classificação e reclassificação.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes promoverá formação continuada para os professores e encaminhará para as unidades escolares o calendário de formação contendo a temática, o público-alvo, local e data da formação.

Art. 9º. As datas oficiais estabelecidas para o início e término do ano letivo, férias regulamentares e encerramento das atividades escolares programadas no Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025 não serão passíveis de alteração, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 10. Os gestores escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial do ano de 2025 e não cumprirem os dias e horas letivos estabelecidos responderão legalmente e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidade.

Art.11. Os Calendários Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e anos finais) e Educação de Jovens e Adultos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes até o dia 28 de fevereiro de 2025 para análise e Parecer, fica de responsabilidade da escola, após a aprovação, a inserção deste no Sistema.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o Gestor deverá encaminhar justificativa plausível à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, informando a data da entrega.

Art. 12. Compete à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes acompanhar e monitorar o fiel cumprimento das atividades previstas pela escola no Calendário Escolar.

Art. 13. Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Quipapá-PE, 30 de dezembro do ano de 2024.

Jeferson Salustiano da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:9060C4A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250128PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para compra de gêneros alimentícios na distribuição de refeições pela cozinha comunitária "Programa Bom Prato", promovido pelo estado de pernambuco vinculado ao Município de Quixaba PE. Valor: R$212.139,36.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 11 de Fevereiro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos nos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Quixaba, 30/01/2025
Nathalia da Silva Santos
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:3075F177

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 462/2025

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar para o Orçamento Geral do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, até o limite de 15% (quinze por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações, superávit financeiro, bem como excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Art. 3º. O limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal N° 429/2023 para o exercício de 2024 passa a ser de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos práticos retroagindo a data de 01 de novembro de 2024.

Quixaba/PE, em 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A52F7636

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 463/2025

EMENTA: Autoriza o remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2024 até o valor de R$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no §1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas às despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no §1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no *caput* deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.
I. "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
II. "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III. "33" – Outras Despesas Correntes;
IV. "44" – Investimentos;
V. "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º. O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas:
I. No órgão a programas diferentes;
II. No programa a órgãos diferentes;
III. A órgãos e programas diferentes.
Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba/PE, em 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2A13BB89

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 464/2025

EMENTA: Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, no âmbito da administração pública, mediante contrato de gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I

DA QUALIFICAÇÃO

Art.1o. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social, exige-se a comprovação do registro de seus atos constitutivos dispondo sobre:
I - natureza social de seus objetivos relativos aos diversos órgãos da administração pública;
II - finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a sua distribuição entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;
III - previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, definidos nos termos do Estatuto, assegurando àquela composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos nesta Lei;
IV - composição e atribuições da diretoria executiva;
V - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;
VI - em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município de Quixaba/PE ou ao de outra organização social qualificada a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objeto, na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens por este alocados por meio do contrato de gestão;
VII - obrigatoriedade de publicação anual de síntese do relatório do balanço no Diário Oficial do Estado;
VIII - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
IX - previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
§1º O Poder Público poderá a seu critério verificar, no local, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social situada no Estado de seu domicílio fiscal, antes de firmar o contrato de gestão com a mesma.
§2º O edital de seleção poderá estabelecer que os requisitos previstos nos incisos III, V, VI, VII e IX deste artigo, bem como os requisitos do art. 6º desta Lei, sejam introduzidos no estatuto da entidade como condição para assinatura do contrato de gestão, admitida a qualificação provisória para participação no processo seletivo com cumprimento dos demais requisitos.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante decreto, requisitos específicos para a qualificação da entidade, de acordo com as peculiaridades da área de atuação.
Parágrafo único. Os requisitos específicos de que trata o *caput* deste artigo serão complementares aos requisitos constantes desta Lei, que devem ser obedecidos em qualquer hipótese.

Art. 4º. Preenchidos os requisitos exigidos nesta Lei, bem como preenchidos eventuais requisitos específicos, o Prefeito do Município de Quixaba/PE, ou por delegação, o qualquer secretário do município, poderá deferir a qualificação da entidade como organização social.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de competente manterá cadastro municipal das organizações sociais, garantindo-lhe a pertinente e necessária publicidade e transparência, na forma desta Lei.

Seção II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I - ser composto por:
a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, na forma prevista no estatuto da entidade;
b) 40 a 50 % (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;
c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;
d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no Estatuto da entidade;
II - mandato de 04 (quatro) anos para seus membros, admitida uma recondução, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros deve ser de 02 (dois) anos, bem como a renovação das representações deve ser paritária e proporcional, conforme previsto no Estatuto;
III - os membros do Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município, de Vereadores, Governador, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras;
IV - ter como atribuições privativas, dentre outras:
a) definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;
b) aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos da entidade;
c) aprovar a proposta de trabalho da entidade para o fim de celebração do contrato de gestão;
d) designar e dispensar os membros da diretoria, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à Assembleia Geral da entidade;
e) aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, os cargos e respectivas competências;
f) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
g) aprovar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela diretoria executiva;
h) fixar o número mínimo, não inferior a três, de reuniões deliberativas no exercício financeiro;
i) aprovar por maioria de seus membros:
1 - as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade, e o plano de cargos, salários e benefícios;
2 - as normas de contratação de obras e serviços, aquisição de bens e alienações;
3 - a proposta de alteração estatutária e de extinção da entidade.
j) pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva da entidade;
k) pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.
§1º**.** O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.
§2º**.** Os diretores de organizações sociais, caso participem de mais de uma entidade regida por esta Lei, somente receberão remuneração por uma delas.

Art. 7º. É vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade.

Art. 8º. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Seção III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art.9o. Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada

como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no Art. 1o.

Art. 10. O contrato de gestão celebrado pelo Município de Quixaba/PE, por intermédio da Secretaria Municipal competente, formalizado por escrito, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, e deverá conter, em especial, cláusulas que disponham sobre:
I - atendimento exclusivo aos usuários dos serviços ofertados pelo Município de Quixaba/PE;
II - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
III - obrigatoriedade de constar, como parte integrante do instrumento, a proposta de trabalho, o orçamento, o prazo do contrato e as fontes de receita para sua execução;
IV - em caso de rescisão do contrato de gestão, e no prazo de até 90 (noventa) dias, a incorporação do patrimônio, dos legados e doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social qualificada na forma desta Lei, que vier a celebrar contrato de gestão com o Poder Público, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato de gestão;
V - Obrigatoriedade de publicação anual de síntese do relatório de gestão e do balanço no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e/ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, de forma completa, no sítio eletrônico da Organização Social;
VI - estipulação da política de custos e preços a ser praticada para execução das atividades objeto do contrato de gestão;
VII - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;
VIII-a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.
§1º. Adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas.
§2º. O prazo do contrato de gestão será de, no máximo, 05 (cinco) anos e deverá conter, também, as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão, rescisão, incluindo regras para a sua renegociação total e parcial e sanções previstas para os casos de inadimplemento, na forma da lei.

Art. 11. A Secretaria de Municipal competente deverá realizar processo seletivo para escolha da proposta de trabalho que melhor atenda aos interesses públicos perseguidos, bem como da observância dos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
§1º. Para a celebração de contrato de gestão com entidade qualificada como organização social, poderá ser dispensado o processo seletivo de que trata o *caput* deste artigo, devendo ser justificado nos autos do processo administrativo, especialmente quanto à eficiência, economicidade e impessoalidade da escolha.
§2º. É vedada a cessão parcial ou total do contrato de gestão pela Organização Social, sem autorização do Município de Quixaba/PE e sem que a cessionária cumpra os requisitos de qualificação e de celebração dos contratos de gestão previstos nesta Lei.

Art. 12. A seleção da entidade para a assinatura do contrato de gestão far-se-á com observância das seguintes etapas:
I - publicação do edital;
II - recebimento e julgamento das propostas;
III – publicação do resultado do processo seletivo com o nome da entidade vencedora.

Art. 13. O edital conterá:
I – Objeto - a descrição detalhada da atividade a ser executada, e os bens e recursos a serem destinados para esse fim;
II - metas e indicadores de gestão de interesse do órgão supervisor;
III - limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços;
IV - critérios de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
V - prazo para apresentação da proposta de trabalho;
VI - minuta do contrato de gestão.

Art. 14. A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem executados, e, ainda:
I - especificação do programa de trabalho proposto;
II - especificação do orçamento e das fontes de receita;
III – comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da situação econômico-financeira da entidade, observado o disposto no inciso II do art. 2º da presente Lei;
IV – comprovação da experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;
V – estipulação da política de preços a ser praticada.
Parágrafo único. A exigência do inciso IV deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional, podendo ser exigido, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a serem executados, tempo mínimo de experiência.

Art. 15. Após o recebimento e julgamento da proposta, a que se refere o Art. 12 desta Lei, havendo uma única entidade manifestado o interesse na contratação, e desde que atendidas às exigências relativas ao edital e a proposta de trabalho, o Poder Público poderá celebrar com essa entidade o contrato de gestão.

Art. 16. É condição indispensável para a assinatura do contrato de gestão a prévia qualificação da entidade como Organização Social e o atendimento aos requisitos básicos de que trata o Art. 6° desta Lei.
Parágrafo único. A qualificação de entidade como Organização Social poderá ocorrer até a data do recebimento da proposta do processo seletivo de que trata o Art. 11 desta Lei.

Art. 17. Em caso de dispensa do processo seletivo para celebração do contrato de gestão, também deverão ser observados, dentre outros, os dispositivos de que trata o Art. 14 desta Lei.

Art. 18. Os recursos públicos para a contraprestação de serviços das Organizações Sociais, mediante contrato de gestão, integrarão o orçamento fiscal, de seguridade social e de investimento do Município de Quixaba/PE.
Parágrafo único. Em atenção aos Princípios da Publicidade e Transparência, os recursos do Município para contraprestação de serviços das Organizações Sociais deverão ser identificados através de rubrica específica.

Art. 19. O Poder Executivo fará consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pela Administração Pública Estadual com as Organizações Sociais.
§1º. Os créditos orçamentários assegurados às Organizações Sociais serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§2º. A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica, a ser aberta em banco a ser indicado pelo órgão público parceiro.

Seção IV
DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 20. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de gestão, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município, serão efetuados pela Secretaria de Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, órgãos supervisores.

Art. 21. Os resultados e metas alcançados com a execução dos contratos de gestão celebrados pelo Poder Público, serão analisados, periodicamente, por uma Comissão de Avaliação, nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. A Organização Social deverá apresentar, ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório de execução do contrato de gestão, apresentando comparativo específico das metas propostas e resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débitos do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além de outras informações consideradas necessárias, e fazer publicar nos órgãos oficiais de impressa.
§1º. Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social apresentará, ao órgão supervisor, a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o contrato de gestão e demais disposições normativas sobre a matéria.
§2º. O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da Organização Social devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecido o disposto na presente Lei.
§3º. A Secretaria Municipal competente deverá encaminhar a prestação de contas anual ao respectivo Conselho Municipal, à Câmara de Vereadores do Município da Cidade de Quixaba/PE e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
§4º. O relatório de execução previsto no caput deste artigo deve ser disponibilizado no sítio eletrônico da Organização Social e do Município de Quixaba/PE.

Art. 23. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Auditoria Geral, Procuradoria Geral do Município, Ministério Público Estadual, aos Conselhos Municipais competentes, a Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação.

Art. 24. Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Município de Quixaba/PE poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.
§1º. A intervenção será feita por meio de decreto do Prefeito do Município, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração.
§2º. Decretada a intervenção, o Secretário Municipal competente deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§3º. Durante o período de intervenção, o Município poderá transferir a execução do serviço para outra Organização Social, a fim de não ocasionar a interrupção da assistência.
§4º. Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada a responsabilidade dos gestores, a Organização Social retomará a execução dos serviços.

Art. 25. Os dirigentes da Organização Social responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos causados em decorrência de sua ação ou omissão.
Parágrafo único. O Município de Quixaba/PE não responderá civilmente, de forma direta, solidária e/ou subsidiária, por qualquer ato praticado por agentes das Organizações Sociais.

Art. 26. Sem prejuízo das medidas a que se referem os artigos anteriores, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município, para que requeira, ao juízo competente, a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
§1°. O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto na legislação processual civil.
§2°. Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Seção V
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 27. As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública desde que comprovem a sua existência por mais de três anos (Decreto Federal Nº 50.517, de 2 de maio de 1961 com alterações do Decreto Federal Nº 60.931, de 4 de julho de 1967), para todos os efeitos legais, em especial os tributários, enquanto viger o contrato de gestão.

Art. 28. Às Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§1º. Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§2º. Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, mediante permissão de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão que, obrigatoriamente, deverão ser objeto de seguro contra sinistros, (incêndios, danos e avarias) promovido pela Organização Social, com prazo igual ao do contrato de gestão e após análise de risco.
§3º. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor de mercado, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Poder Público Municipal, e dependendo de prévia avaliação e expressa autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo poderá colocar à disposição da Organização Social servidores públicos, com ônus para o Município, constando expressamente do contrato de gestão o valor referente a esta cessão.
Parágrafo único. Poderá ser adicionada, aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para compensar desligamento da Organização Social de servidor colocado à disposição.

Art. 30. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços e aquisição de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público, consoante o Art. 6º, inciso IV, alínea "i", item 2.
Parágrafo único. Na contratação de obras e serviços e aquisição de bens deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da contratação.

Seção VI
DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 31. O ato de disposição do servidor público pressupõe o interesse do Poder Público e da Organização Social e a aquiescência do servidor, mantido seu vínculo com o Poder Público, nos termos da legislação em vigor, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive a promoção e aposentadoria, esta vinculada ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Estado.
§1º. Aos servidores colocados à disposição da Organização Social serão assegurados todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego, inclusive os reajustes gerais concedidos ao Poder Executivo.
§2º. Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da Organização Social, cujas diretrizes estarão consignadas no contrato de gestão.

§3º. As despesas com os serviços públicos colocados à disposição da Organização Social, bem como as despesas da Organização Social com funcionários celetistas ou temporários serão computados para o cálculo do limite de gastos com pessoal, exigido pelo Art. 169 da Constituição Federal e regulamentado pelo Art. 8º e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal Complementar Nº 101, de 5 de maio de 2000).

Art. 32. O servidor que não colocado à disposição da Organização Social deverá, observado o interesse público ser;
I - relocado, com o respectivo cargo, em outro órgão ou entidade vinculada à Secretaria Municipal competente, garantido os seus direitos e vantagens;
II - devolvido ao órgão de origem.
Parágrafo único. Fica vedada a colocação em disponibilidade dos servidores que não desejarem trabalhar em Organizações Sociais.

Art. 33. O servidor colocado à disposição de Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da Organização Social, ter sua disposição revogada, caso em que serão observados os procedimentos definidos nos incisos do artigo anterior.
§1º. A Organização Social, depois de recebida a solicitação de desligamento do servidor, a fim de não haver prejuízo na assistência, terá o prazo de até 90 (noventa) dias para devolvê-lo ao Poder Público.
§2º. Até a efetiva devolução do servidor ao Poder Público, o mesmo deverá cumprir integralmente sua carga horária na Organização Social.

Art. 34. Será permitido o pagamento pela Organização Social de vantagem pecuniária, de forma não-permanente, a servidor colocado à disposição.

Art. 35. Ao servidor é devida retribuição, a ser paga pela Organização Social, quando do exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.

Art. 36. Não será incorporada, à remuneração de origem do servidor colocado à disposição, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

Art. 37. Fica assegurada ao servidor cedido à Organização Social a contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria e promoção.

Seção VII
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 38. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão e nesta Lei.
§1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo a Organização Social e seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§2º. A desqualificação importará rescisão do contrato de gestão, reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§3º. É caso de desqualificação da Organização Social a não manutenção dos imóveis públicos cedidos ou desvio de sua finalidade.
§4º. A Organização Social desqualificada, sujeita à rescisão unilateral pelo Poder Público do contrato de gestão, não terá direito à indenização.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Não será permitida a mudança de denominação das unidades, cujas atividades vierem a ser executadas por Organização Social.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 41. Os empregados contratados pela Organização Social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social.

Art. 42. A qualquer tempo, o órgão supervisor e a Organização Social poderão de comum acordo, rever os termos do contrato de gestão, desde que devidamente justificado e preservado o interesse público.

Art. 43. A auditoria externa de que trata a alínea "f" do inciso IV do Art. 6º desta Lei deverá ser realizada por empresa idônea, registrada no Conselho Regional de Contabilidade e na Comissão de Valores Imobiliários – CVM.

Art. 44. A Secretaria Municipal competente poderá requisitar, por intermédio do Prefeito Municipal, servidores públicos das esferas federal e estadual para o exercício de funções nas Organizações Sociais.

Art. 45. A Secretaria Municipal competente disponibilizará, em seu sítio eletrônico, os contratos de gestão celebrados e os respectivos relatórios de gestão, sem prejuízo das publicações nos locais de costume, inclusive no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco previstas nesta Lei.

Art. 46. As Organizações Sociais não poderão firmar contrato com empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes e sócios.

Art. 47. É vedado à entidade qualificada como Organização Social qualquer tipo de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba/PE, em 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:57BB1BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA BRAZ JOSÉ DA SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS GERAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear o Sr. **BRAZ JOSÉ DA SILVA**, portador do RG nº XXXXXXX-SDS/PE e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS GERAL**, SIMBOLO CC4, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:71BA40AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA GILDEMAR PEREIRA DA SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE MEDIÇÃO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **GILDEMAR PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº XXXXXXX SSDS-PB e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o CARGO DE CHEFE DE SETOR DE MEDIÇÃO, SIMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B9FB76A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 074, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ANTONIO TORRES NETO, NO CARGO DE DIRETOR DE RESPONSABILIDADE TECNICA HOSPITALAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ANTONIO TORRES NETO**, portador do RG nº. XXXXXXXX-X SSP/SP e do CPF nº. XXXXXXXXX-XX, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE RESPONSABILIDADE TECNICA HOSPITALAR**, SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3B757E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 075, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MARIA ANDREYNA BARBOSA DA SILVA, NO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE COTAÇÃO E PEDIDOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA ANDREYNA BARBOSA DA SILVA**, portadora do RG nº. XXXXXXX SDS/PE e do CPF nº. XXXXXXXXX-XX, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COTAÇÃO E PEDIDOS**, SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Governo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:69350377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA JUSCIMARA MORATO SOBREIRA PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE CONTROLE SOCIAL E ACOMPANHAMENTO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **JUSCIMARA MORATO SOBREIRA,** portadora do RG Nº XXXXXXX SDS-PE e do CPF Nº XXXXXXXXXXX, para exercer o CHEFE DE CONTROLE SOCIAL E ACOMPANHAMENTO, SÍMBOLO CC5, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CB109016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MATHEUS IRINEU RAMOS DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **MATHEUS IRINEU RAMOS DA SILVA,** portador do RG Nº XXXXXXX SDS-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:695ED8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA JANAÍNA JUSTINO DE LIMA PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **JANAÍNA JUSTINO DE LIMA,** portadora do RG Nº XXXXXXX SSP-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CD4E3663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA DANILA SALVADOR HONORATO PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **DANILA SALVADOR HONORATO**, portadora do RG nº XXXXXXX – SDS/PE e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EF4D07A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MARIA APARECIDA MIGUEL CABRAL PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a senhora **MARIA APARECIDA MIGUEL CABRAL**, portadora do RG Nº XXXXXXX-SSP/PE e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:005C0FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MARIA MIRELE ALVES DE MEDEIROS PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a senhora **MARIA MIRELE ALVES DE MEDEIROS**, portadora do RG Nº XXXXXXX-SDS/PE e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A9ECF66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA TEREZINHA AGLÊS MARTINS CARNEIRO PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a senhora, **TEREZINHA AGLÊS MARTINS CARNEIRO**, portadora do RG nº XXXXXXX – SSP/PB e do CPF XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BA0E78CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA FRANCISCA EJESIELE GONÇALVES DE LIMA PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a senhora, **FRANCISCA EJESIELE GONÇALVES DE LIMA**, portadora do RG nº XXXXXXX – SDS/PE e do CPF XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:37029687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SAMILLA MARIANI SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a senhora, **SAMILLA MARIANI SILVA**, portadora do RG nº XXXXXXXX-X – SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FA3DAC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA BRUNA GOMES PEREIRA DE CARVALHO PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a senhora, **BRUNA GOMES PEREIRA DE CARVALHO**, portadora do RG nº XXXXXXX – SDS/PE e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:97C3CA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA GISELE DANIELE DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a senhora, **GISELE DANIELE DA SILVA**, portadora do RG nº XXXXXXX – SDS/PE e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F24EBC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA RAILDA FRANCISCO DO RÊGO PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a senhora, **RAILDA FRANCISCO DO RÊGO**, portadora do RG nº XXXXXXX - SSP - PE e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5203E353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MÉRCIA MARIA NUNES PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a senhora, **MÉRCIA MARIA NUNES,** portadora do RG nº XXXXXXX - SSP-PB e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FE3723A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 02 (DOIS) anos, ao servidor **FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula nº. 902, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F79F1558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ADSSON ROBERTO LEONCIO COSTA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO.
O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor, **ADSSON ROBERTO LEONCIO COSTA,** portador do RG Nº XXXXXXX SDS-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, SÍMBOLO CC2, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:32DB8A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA, **LUCAS LUAN RODRIGUES MEDEIROS PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL.**
O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor, **LUCAS LUAN RODRIGUES MEDEIROS,** portador do RG Nº XXXXXXX SDS-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL**, SÍMBOLO CC4, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2E7C197D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA, **JOÃO PEREIRA DA SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO.**
O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor, **JOÃO PEREIRA DA SILVA,** portador do Registro Geral CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO**, SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EF3AF09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A Sra. ELIANE PINHEIRO DE SOUSA PARA O CARGO DE DIRETOR DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ELIANE PINHEIRO DE SOUSA,** portadora do RG Nº XXXXXXX SDS-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Documentação Civil, SÍMBOLO CC3, vinculado à Secretaria de Governo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BB0B321B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA *JONNAS GABRIEL DA SILVA* PARA O CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor ***JONNAS GABRIEL DA SILVA,*** portador do RG Nº XXXXXXXX SSP-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SÍMBOLO CC3, vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D3A4A2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA LUCAS GOMES VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL E CONTROLE SOCIAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear o Sr. **LUCAS GOMES VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº XXXXXXX SDS/PE e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o CARGO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL E CONTROLE SOCIAL, SIMBOLO CC3, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9D487927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PAULO NICÁCIO DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear o Sr. **PAULO NICÁCIO DA SILVA**, portador do RG nº XXXXXXX-SSP/PB e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SIMBOLO CC3, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:46E1D700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA DIÊGO HENRIQUE NASCIMENTO TOMAZ PARA O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEIA** o Senhor ***DIÊGO HENRIQUE NASCIMENTO TOMAZ,*** portador do RG Nº XXXXXXXX SDS-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE FINANCEIRO, SÍMBOLO CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:64F2D789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA WELITÂNIA CAITANO LACERDA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora, a senhora **WELITÂNIA CAITANO LACERDA,** portadora do RG Nº XXXXXXX SDS-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EE1D4A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA JOANA NATÁLIA FERNANDES FEITOSA PARA O CARGO DE DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **JOANA NATÁLIA FERNANDES FEITOSA**, portadora do RG nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, SÍMBOLO CC3, vinculado à Secretaria de Assistência de Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:029E6E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA, **LENILDO ROCHA DO NASCIMENTO PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS.**
O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor, **LENILDO ROCHA DO NASCIMENTO,** portador do RG Nº XXXXXXX SDS-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, SÍMBOLO CC4, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:69B58140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA, **CHARLES MAIA BARROS PARA O CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.**
O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor, **CHARLES MAIA BARROS,** portador do RG Nº XXXXXXX SDS-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo de DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SÍMBOLO CC3, vinculado à Secretaria de Governo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2F14EF0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 014/2025. Pregão Eletrônico Nº 01/2025 Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Secretária de Educação do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor R$ 1.482.210,62. Data e hora do início do recebimento das propostas: 30/01/2025 às 13:00h. Data e hora de encerramento do recebimento das propostas: 12/02/2025 às 08:00h. URL do sistema de origem para envio de proposta/lance: https://bnc.org.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 8137451158, no horário das 7:30 ás 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por email: cplriachodasalmas@gmail.com.

Riacho das Almas, 29 de Janeiro de 2025

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
PREGOEIRO

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:BE9B9D88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
COMISSÃO PERMANENTENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2025- PREFEITURA
INEXIGIBILIADE Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, no Art. 74, inciso II.

RESOLVE:

I – Homologar a Inexigibilidade N° 001/2025 - Prefeitura, para a Contratação de empresa especializada em shows artísticos.

II – Homologar como vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	43.453.655/0001-28	R$ 70.000,00

III – Proceda-se à expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Formoso,29dejaneirode 2025.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B3736798

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE, comunica a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório n° 004/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025; OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada para o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Salgueiro, com foco na análise, fiscalização e garantia da legalidade e os princípios constitucionais que regem a administração pública, conforme termo de referência; VALOR CONTRATO: R$ 54.000,00. Contratado: GILVAN GALVAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 55.055.847/0001-65 estabelecida na Rua Antônio Jesuíno Barbosa, nº 260, bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP: 56000-000. Ratificada e homologada em 14 de janeiro de 2025.

Salgueiro, 14 de Janeiro de 2025.

Domingos Sávio Pires de Carvalho e Sá
Controlador interno

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:C7A484FC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO MUNICIPAL 017/2025

DECRETO MUNICIPAL 017/2025

EMENTA: DECRETA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO EM 2025.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência para expedir decretos, bem como considerando a necessidade de se identificar previamente os feriados nacionais, estaduais e municipais, divulgando o calendário para que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população salgueirense,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025, no âmbito do Município de Salgueiro, a fim de ser cumprido por todos os órgãos da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, que deverão ser mantidos mesmo durante os feriados. Eis o calendário de feriados e pontos facultativos:

01/01/25 (Quarta) - Confraternização Universal - Feriado Nacional
04/03/25 (Terça) - Carnaval - Ponto Facultativo
05/03/25 (Quarta) - Cinzas - Ponto Facultativo
06/03/25 (Quinta) - Data Magna de Pernambuco - Feriado Estadual
18/04/25 (Sexta) - Paixão de Cristo - Feriado Nacional
20/04/25 (Domingo) - Páscoa - Feriado Nacional
21/04/25 (Segunda) - Tiradentes - Feriado Nacional
30/04/25 (Quarta) - Emancipação Política - Feriado Municipal
01/05/25 (Quinta) - Dia do Trabalhador - Feriado Nacional
13/06/25 (Sexta) - Santo Antônio - Feriado Municipal
19/06/25 (Quinta) - Corpus Christi - Ponto Facultativo
24/06/25 (Terça) - São João - Ponto Facultativo
07/09/25 (Domingo) - Independência do Brasil - Feriado Nacional
12/10/25 (Domingo) - Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional
28/10/25 (Terça) - Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo
02/11/25 (Domingo) - Finados - Feriado Nacional
15/11/25 (Sábado) - Proclamação da República - Feriado Nacional
20/11/25 (Quinta) - Dia da Consciência Negra - Feriado Nacional
23/12/25 (Terça) - Aniversário da Cidade - Feriado Municipal
25/12/25 (Quinta) - Natal - Feriado Nacional

Artigo 2º - Durante os feriados e pontos facultativos caberá aos dirigentes das unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais à população, afetos às respectivas áreas de suas competências, garantindo a efetividade dos serviços públicos.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Salgueiro, 15 de janeiro de 2025.

Fábio Lisandro de Lima Barros
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C5BD1247

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025

EMENTA: DETERMINA O RETORNO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ÀS SUAS SECRETARIAS DE ORIGEM, EXCETO OS CASOS COM PORTARIA DE NOMEAÇÃO OU LOTAÇÃO EMITIDAS NO ANO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, **FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a nova gestão municipal teve início em 1º de janeiro de 2025;

Considerando a necessidade de realização de um recadastramento de servidores municipais pela Secretaria Municipal de Administração, visando à atualização de dados funcionais e regularização de eventuais inconsistências;

Considerando a existência de servidores lotados em secretarias que não correspondem às suas lotações de origem, situação que compromete a organização administrativa e a eficiência da gestão pública;

Considerando a necessidade de promover a reorganização administrativa do quadro de servidores, de modo a garantir a legalidade, eficiência e economicidade no serviço público;

Considerando o início da nova gestão e a implementação de diretrizes que promovam a transparência e o respeito aos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno de todos os servidores públicos municipais às suas secretarias de origem, com base na lotação inicial do cargo ocupado.

Parágrafo único. Excetua-se desta determinação os servidores que possuam portarias de nomeação ou lotação emitidas no ano vigente, devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá notificar todos os servidores e secretarias municipais para o cumprimento

imediato deste decreto, disponibilizando a relação nominal dos servidores afetados e orientações para o procedimento de retorno.

Art. 3º As secretarias municipais deverão reorganizar suas equipes para o cumprimento deste decreto, garantindo que não haja prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 27 de janeiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C9B3811C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 09/2025
DISPENSA 04/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação Lei federal 14.133/2021, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 21 do FNDE, de 16/11/2021.**
A Prefeitura Municipal de Saloá – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, 43 Centro Saloá – PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.455.714/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Rivaldo Alves de Souza Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº **05*** SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº ***.046.***-77, residente e domiciliado a Praça São Vicente, Centro Saloá/PE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 21/2021, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município, cadastrada no CNPJ sob o nº 58.707.499/0001-51, representada pelo seu secretário o senhor: **Alvaro Deangeles Pereira Florentino,** portador da cédula de identidade RG 6.***.461 SDS/PE e CPF nº ***.597.***-07 torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 12 de fevereiro de 2025, à Praça São Vicente, 43 Centro Saloá – PE. no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Saloá/PE, 29 de janeiro de 2025.

Alvaro Deangelles Pereira Florentino
Secretário Municipal de Educação Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:56FB531E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 004/2025 - DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 004/2025 - Dispensa Eletrônico nº. 002/2025, no site: licitardigital.com.br, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para serviço de reposição em paralelepípedos nas vias Urbanas do município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, conforme especificações e condições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, Anexo ao edital, valor máximo aceitável R$: 122.657,20 (cento e vinte e dois mil, seiscentos cinquenta e sete reais e vinte centavos). Fundamentação legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2024. Terá inicio a sessão pública no dia 05.02.2025, às 09:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 29 de Janeiro de 2025.

INÁCIO RAMOS NETO
Agente de contratação (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D7D768C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO - 1

CREDENCIAMENTO 001/2024 - FMS

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através do Fundo Municipal de Saúde, informa que a empresa: **Claudiana Aleixo Barbosa - CNPJ: 58.278.866/0001-49** no dia 27/12/2024, apresentou documentos para participar de credenciamento no Chamamento Público nº 001/2024 – PROCESSO n° 013/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024, visando o credenciamento de instituições/clínicas de serviços de saúde especializados em transtorno do espectro autista de forma permanente e aberta, preferencialmente entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, ou em sua ausência, pessoas jurídicas que possuam capacidade instalada para todos os âmbitos de complexidades. Após se reunir a Comissão de Contratação considerou a empresa: Claudiana Aleixo Barbosa - CNPJ: 58.278.866/0001-49 como **HABILITADA** no presente Credenciamento por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório, com referência aos documentos de habilitação. Observou-se que a empresa só apresentou proposta para Psicopedagogia. Interposição de recursos poderão ser feitas no prazo de 03 (três) dias úteis, no setor de protocolos da prefeitura, localizada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro, 55192.000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, direcionados ao setor de licitação ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com. Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.
Santa Cruz do Capibaribe-PE, 29 de janeiro de 2025. Anderson Wesley Neves dos Santos – Agente de Contratação

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:91CFF345

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO -1 - SEGUNDA EMEMPRESA

CREDENCIAMENTO 001/2024 - FMS

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através do Fundo Municipal de Saúde, informa que a empresa: **Espaço Interdisciplinar Aldenice Lima LTDA - CNPJ: 58.524.396/0001-56** no dia 16/01/2025, apresentou documentos para participar de credenciamento no Chamamento Público nº 001/2024 – PROCESSO n° 013/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024, visando o credenciamento de instituições/clínicas de serviços de saúde especializados em transtorno

do espectro autista de forma permanente e aberta, preferencialmente entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, ou em sua ausência, pessoas jurídicas que possuam capacidade instalada para todos os âmbitos de complexidades. Após se reunir a Comissão de Contratação considerou a empresa: Espaço Interdisciplinar Aldenice Lima LTDA - CNPJ: 58.524.396/0001-56 como **HABILITADA** no presente Credenciamento por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório, com referência aos documentos de habilitação. Observou-se que a empresa apresentou proposta para Fonoaudiologia, Psicologia e Psicopedagogia. Interposição de recursos poderão ser feitas no prazo de 03 (três) dias úteis, no setor de protocolos da prefeitura, localizada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro, 55192.000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, direcionados ao setor de licitação ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com. Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.
Santa Cruz do Capibaribe-PE, 29 de janeiro de 2025.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:7BE989AE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.294.882/0001-06**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: **R$ 210.824,50** (duzentos e dez mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **Com Vigência iniciada em 13/1/2025 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **D.MATHEUS MELO DE ASSIS VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.222.655/0001-69**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: **R$ 440.790,50** (quatrocentos e quarenta mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).**Com Vigência iniciada em 13/1/2025 .**
Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **GM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.547.931/0001-82**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: **R$ 260.263,62** (duzentos e sessenta mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).**Com Vigência iniciada em 13/1/2025 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.905.061/0001-33**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: **R$ 8.026,40** (oito mil vinte e seis reais e quarenta centavos)..**Com Vigência iniciada em 13/1/2025 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.514.164/0001-53**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: **R$ 163.846,94** (cento e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Com Vigência iniciada em 13/1/2025 .

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **GCA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.326.146/0001-25**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: **R$ 54.040,00** (cinquenta e quatro mil e quarenta reais). **Com Vigência iniciada em 13/1/2025 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **COMAPE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.729.308/0001-29**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: **R$ 19.711,90** (dezenove mil setecentos e onze reais e noventa centavos). **Com Vigência iniciada em 13/1/2025 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.081.283/0001-50**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: **R$ 4.522,00** (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais). **Com Vigência iniciada em 13/1/2025 .**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **NORLUX LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.004.741/0001- 00, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: R$ **50.829,10** (cinquenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos). **Data da assinatura: 10/01/2025. Vigência: 12 meses**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.617.376/0001-57**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: R$ **76.118,00** (setenta e seis mil e cento e dezoito reais). **Data da assinatura: 10/01/2025. Vigência: 12 meses**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ONEVALLE PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.671.155/0001-55**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: R$ **1.600,00** (Um mil e seiscentos reais). **Data da assinatura: 10/01/2025. Vigência: 12 meses**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **M. TESTA CONFECÇÃO , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001- 09**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: R$ **6.568,80** (seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **Data da assinatura: 10/01/2025. Vigência: 12 meses**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: R$ **12.795,00** (doze mil e setecentos e noventa e cinco reais). **Data da assinatura: 10/01/2025. Vigência: 12 meses**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ART LIMP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.862.043/0001-11**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: R$ **369.571,54** (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **Data da assinatura: 10/01/2025. Vigência: 12 meses**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: R$ **19.248,10** (dezenove mil e duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos). **Data da assinatura: 10/01/2025. Vigência: 12 meses**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: R$ **23.869,90** (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). **Data da assinatura: 10/01/2025. Vigência: 12 meses**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 041/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: R$ **60.720,00** (sessenta mil e setecentos e vinte reais). **Data da assinatura: 10/01/2025. Vigência: 12 meses**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Paulo Cesar de Farias
Secretário Executivo

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:FFB50578

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ERRATA
EDIÇÃO DO DIA 22/01/2025. Edição 3766

Portaria nº 278/2025 - Objeto: Nomeação dos Representantes do Comitê Intersetorial do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Onde se lê: Programa Minha Casa Minha Vida, agora denominado Casa Verde Amarela;
Leia-se: Programa Minha Casa Minha Vida;

Onde se lê:
III – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:
Titular: José Geildo Ribeiro
Suplente: Matheus Henrique Pinheiro de Moraes
Leia-se:
III – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:
Titular: José Geildo Ferreira Filho.
Suplente: Matheus Henrique Pinheiro de Moraes.

Onde se lê:
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social:
Titular: Edvaldo Rodrigues de Melo.
Suplente: Geronimo José da Silva.
Leia-se:
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social:
Titular: Edvaldo Rodrigues de Melo.
Suplente: José Audielio dos Santos.

Publicado por:
Victor Alexandre Leal de Oliveira
Código Identificador:10D5E697

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001//2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CONTRATO Nº: 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, inscrita no CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS – inscrita no CNPJ Nº 05.057.356/0001-85.
OBJETO: O presente instrumento contratual foi celebrado ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93, levando-se em consideração os termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, por fim, levando-se em conta a imprescindibilidade do serviço contratado e da

vantajosidade de se manter as regras contratuais avençadas no ano de 2021, resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Terceira, por mais de (12) meses, a contar da data de assinatura deste termo aditivo.
Considerando o quanto avençado pelas partes contratantes na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2021, notadamente no Parágrafo Único do seu item II, no qual expressamente determinou que dos pagamentos pelos serviços prestados pela parte contratada seria devido reajuste com base no IGPM, nos termos do Artigo 3º, da Lei Federal nº 10.192/01, e levando-se em consideração que desde a celebração da contratação, ocorrida em 13/01/2021, não houve qualquer reajuste, resolvem as partes de comum acordo, reajustar o valor descrito na Cláusula Quarta para o valor de R$ 256.142,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), que deverá ser pago em parcelas mensais de R$ 21.345,20 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Santa Maria da Boa Vista - PE, 03 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:55C1B070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n.º 10.358.182/0001-20**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 057/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024, objeto: contratação de empresa para o serviço de fornecimento de refeições do tipo quentinhas, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA 74347268491,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.235.423/0001-06, para os lotes 1, 2, 3 e 4, valor global de RS 241.635,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

Santa Maria da Boa Vista – PE, 28 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EB602CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 062.285.494-13, para o cargo comissionado de provimento de ASSESSOR DISTRITAL DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CARAÍBAS, Símbolo CC7, com lotação na Administração Distrital, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 29 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:506F89E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) JEFFERSON TAVARES MENEZES inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 082.378.934-92, para o cargo de provimento comissionado de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA SEAPA, Símbolo ADR, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da SEAPA, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 29 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:64D17DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) GRICIELIO DOS SANTOS BARBOSA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 073.828.684-27, para o cargo de provimento comissionado de GERENTE DO ADUTORA DO GARÇAS DA SEAPA, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da SEAPA, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 29 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C194C3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) VIRGÍNIA NOGUEIRA SANTOS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 301.518.564-00, para o cargo comissionado de provimento de ASSESSORA JURÍDICA JÚNIOR, Símbolo CC4, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 29 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:0BEBD6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) TAÍS GONÇALVES ATAÍDE inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 103.726.464-92, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 20 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 29 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:8F4BAF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) PAULO JOSÉ DE SOUZA SÁ inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 705.061.324-04, para o cargo comissionado de provimento de GERENTE DA GERÊNCIA DE ASSESSORIA TÉCNICA, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Executiva de Administração do Projeto Fulgêncio, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 29 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:94C0CF8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) LEVI JOSÉ RODRIGUES GOMES, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 296.808.324-49, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E TRÁFEGO, símbolo CC5, lotado na Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes – TRANSBOA, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 29 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:7B3173C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) CÍCERO MANOEL DE SOUZA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 482.024.104-44, para o cargo de provimento comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC4, lotado no Gabinete do Prefeito com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 29 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:146D1BC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do Alvará de funcionamento para os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o alvará de funcionamento é importante para garantir a segurança dos funcionários, clientes e do meio ambiente. É obrigatório para que o negócio funcione de forma legal e segura.

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Licenciamento, Fiscalização, Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente representa o conjunto de princípios, normas, instruções, diretrizes, metas e objetivos, definidos nesta Lei e em outros atos normativos relacionados à fiscalização e ao licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou capazes de gerar degradação do meio ambiente cujo impacto seja local;

CONSIDERANDO que o Licenciamento Ambiental é um procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SEAPA) licencia ou autoriza a localização, instalação, operação, ampliação e desativação de empreendimentos ou atividades, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que a fiscalizações dos empreendimentos a ser licenciados serão feitos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente-SEAPA, no exercício regular do poder de polícia administrativa, no âmbito da proteção e do controle ambiental.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Alvará de funcionamento para os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental no Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2023, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º. O Alvará de Funcionamento será liberado provisoriamente, pela Secretaria da Receita do Município para os empreendimentos que necessitam de Licenciamento Ambiental e que ainda não possuam licenciamento expedido por um órgão ambiental competente.

Art. 3º. O Alvará provisório expedido pela Secretaria da Receita do Município terá a validade de 120 dias, para que o responsável pelo empreendimento regularize sua situação ambiental junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – SEAPA ou outro órgão ambiental competente.

Parágrafo único: No caso do empreendimento não regularizar sua situação ambiental o disposto no art.3º, seu alvará será cancelado e o empreendimento estará passivo de multas e encerramento das suas atividades.

Art. 4º. O Alvará definitivo será expedido pela Secretaria da Receita do Município sem nenhum custo adicional para o empreendimento, quando o mesmo estiver sua licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – SEAPA ou outro órgão ambiental competente.

Parágrafo único: No caso do empreendimento não cumprir as condicionantes, exigências e observações contidas na Licença Ambiental, o seu Alvará e a Licença Ambiental será cancelada e o empreendimento estará passivo de multas e encerramento das suas atividades.

DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SEAPA) expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Ambiental Municipal Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento ambiental e demais legislações pertinentes;

II - Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante;

III - Licença Ambiental Municipal de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

IV - Autorização Ambiental Municipal (AA): autoriza, precária e discricionariamente, a execução de atividades que possam acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, que não impliquem impactos significativos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários;

V - Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS): concedida para localização, instalação e operação de empreendimentos ou atividades que não causem impacto ambiental significativo, conforme regulamentação;

VI - Licença Ambiental Municipal de Regularização (LR): emitida para os empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental e que estejam sem licença do órgão gestor ambiental competente. A Licença Ambiental de Regularização será emitida como licença de operação, tendo em vista a sua própria natureza e objetivo;

VII - Licença de Desativação Ambiental Municipal (LD): emitida quando determinado empreendimento solicitar encerramento das atividades e existir elementos potencialmente poluidores ou risco que possam colocar em risco a população;

VIII - Declaração de Dispensa de Licença Ambiental Municipal (DLA): a dispensa do licenciamento ambiental é concedida após consulta pelo empreendedor junto à SEAPA. Constatado que a atividade ou empreendimento não é passível de licenciamento, segundo a legislação estadual (Lei nº 14.549, de dezembro de 2011) e atualizações posteriores;

IX - Consulta Prévia Municipal (CP): ato administrativo através do qual o órgão de gestão ambiental fornece as orientações iniciais para o empreendedor que pretende solicitar o licenciamento ambiental.

DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 6º. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades de impacto ambiental local

relacionados no Anexo I e II da Lei 17/2023, como se aqui transcritos fossem, além de outros que venham a ser delegados por instrumento legal ou convênio.

Estabelecimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental:
Comércio e Serviços
- Postos de Combustíveis
- Revendedores de botijão de gás
- Lava jatos de carros, motos, ônibus, caminhão e máquinas
- Farmácias
- Gráficas
- Clínicas em geral
- Casas comerciais de produtos agrícolas e fertilizantes
- Casas comerciais de produtos veterinários em geral
- Pousadas e hotéis
- Lanchonetes e similares, com emissões atmosféricas
- Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com emissões atmosféricas
- Frigoríficos
- Padarias
- Supermercados
- Torres de telefonia móvel
- Oficinas de carros e motos
- Revendedoras de carros e motos
- Casa de autopeças de carros e motos
- Ponto de troca de óleo para carros e motos

Empreendimentos industriais:
- Vinícolas
- Indústrias de beneficiamentos em geral
- Cerâmicas
- Madeireiras e serralharias
- Metalúrgicas
- Distribuidoras de bebidas em geral

Art.7º. A fiscalização será da atividade exercida no estabelecimento, independentemente de ser cadastrada como secundária na Receita Federal. Caso a empresa venha a desenvolver alguma atividade sujeita ao licenciamento ambiental após a emissão do alvará definitivo, o responsável deverá solicitar a licença junto à SEAPA.

Art. 8º. As taxas de licenciamento ambiental serão cobradas conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SEAPA, Nº 01, 09 DE MAIO DE 2024, levando em consideração a natureza potencial poluidor, degradador e o porte do empreendimento ou atividade.

Parágrafo único. As taxas de licenciamento ambiental são reajustadas conforme disposto no art. 108º da Lei Complementar Municipal nº 017/2023, de 12 de abril de 2023, por ato administrativo expedido pelo secretário da SEAPA, através de instruções normativas.

Art. 9º. O prazo de validade da Licença Ambiental para os estabelecimentos mencionados no art. 6º deste Decreto e no art. 31º da Lei Complementar Municipal nº 017/2023, de 12 de abril de 2023, inicia sua contagem a partir da data de emissão da licença ambiental.

DO PAGAMENTO

Art. 10º. A taxa referente às licenças, declarações e autorizações ambientais deve ser paga mediante boleto emitido pela SEAPA, até 10 dias após a protocolização do pedido, com o respectivo comprovante de quitação anexado ao processo.

Art. 11º. No caso de desistência da solicitação da licença, declarações e autorizações ambiental, ou indeferimento desta, não haverá o reembolso da taxa paga.

I -O prazo para regularização e apresentação da documentação exigida pela SEAPA será de 120 dias (quatro meses), contados a partir da data da solicitação.
II - Caso o responsável não apresente os documentos necessários para a regularização do estabelecimento comercial dentro do prazo estipulado, o processo será extinto e o valor pago da taxa não será reembolsado.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 29 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito municipal

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:362CACDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade nº 001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA CONSULTIVA E JUDICIAL NA EMISSÃO PERECERES JURÍDICOS NOS PROCESSOS LICITATORIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PROPOSITURA E DEFESA DA CÂMARA NAS AÇÕES JUDICIAIS, ASSESSORIA JURÍDICA NA APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018 , ASSESSORIA JURÍDICA NAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER CONFORME DISPOSTO NAS LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECIFICA. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LAUDICEIA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ 40.284.231/0001-99. Valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade nº 002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA ÁREA PÚBLICA DE FORMA GENÉRICA, CONSTANDO AINDA, OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ÓRGÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO PERNAMBUCO, DA UNIÃO E OUTROS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA. CNPJ 05.905.065/0001-08. Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade nº 003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, ASSIM COMO AOS DEMAIS MEMBROS DESTE PODER, ATUANDO NA ELABORAÇÃO DE PARECERES ATINENTES AOS PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DIVERSAS,

ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO QUANDO DA ELABORAÇÃO DAS PAUTAS E DAS ATAS. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARYSTOFANES RAFAEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 51.281.995/0001-47. Valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA CONSULTIVA E JUDICIAL NA EMISSÃO PERECERES JURÍDICOS NOS PROCESSOS LICITATORIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PROPOSITURA E DEFESA DA CÂMARA NAS AÇÕES JUDICIAIS, ASSESSORIA JURÍDICA NA APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018 , ASSESSORIA JURÍDICA NAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER CONFORME DISPOSTO NAS LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECIFICA. Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 001/2025. Dotação: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA**:** 01 031 0008 2001 Manutenção das Atividades – Outras Despesas, 3390.35 Serviços de Consultoria 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: Até o final do exercício financeiro,partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 01/2025 - 07.01.2025 - LAUDICEIA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ 40.284.231/0001-99. Valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA ÁREA PÚBLICA DE FORMA GENÉRICA, CONSTANDO AINDA, OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ÓRGÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO PERNAMBUCO, DA UNIÃO E OUTROS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 002/2025. Dotação: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA**:** 01 031 0008 2001 Manutenção das Atividades – Outras Despesas, 3390.35 Serviços de Consultoria 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: Até o final do exercício financeiro,partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 02/2025 - 07.01.2025 - ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA. CNPJ 05.905.065/0001-08. Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, ASSIM COMO AOS DEMAIS MEMBROS DESTE PODER, ATUANDO NA ELABORAÇÃO DE PARECERES ATINENTES AOS PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DIVERSAS, ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO QUANDO DA ELABORAÇÃO DAS PAUTAS E DAS ATAS. Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 003/2025. Dotação: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA**:** 01 031 0008 2001 Manutenção das Atividades – Outras Despesas, 3390.35 Serviços de Consultoria 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: Até o final do exercício financeiro,partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 003/2025 - 13.01.2025 - ARYSTOFANES RAFAEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 51.281.995/0001-47. Valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Santa Terezinha - PE, 29 de Janeiro de 2025

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:6B733C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO SOBRE AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA PE, através do Departamento de Licitações, instituída pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025, torna pública a ERRATA em relação a data e hora da sessão pública de licitação, cuja a matéria foi circulado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 16/01/2025, pág. 169 referente ao Processo nº 0004/2025 – Chamada Pública nº 00001/2025 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE. Que passa a ter as seguintes alterações:
Onde-se lê: Data e Local da Sessão de Abertura: 31/01/2025 às 18:15h.
Leia-se: Data e Local da Sessão de Abertura: 03/02/2025 às 08:15h.
As demais informações permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santarezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 29/01/2025. João Paulo Ferreira Torres. Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:85765082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 007/2025 - PROC. 008/2024 - CONCORRÊNCIA 002/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 007/2025 – Processo 008/2024 – Concorrência 002/2024 - FMAS.

Contrato nº007/2025 – Processo 008/2024 – Concorrência 002/2024. Objeto: Contratação de serviço de engenharia, para a reforma do Serviço de Convivência de e Fortalecimento de Vínculos (S.C.F.V.), do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. Contratado (a) K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 33.636.896/0001-59. Valor Global R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 27/01/2025 a 27/01/2026 - São Bento do Una, 27/01/2025 – Marthony Dornelas Santana – Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EED51A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2025 - PROC. 007/2024 - CONCORRÊNCIA 001/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 006/2025 – Processo 007/2024 – Concorrência 001/2024 - FMAS.

Contrato nº006/2025 – Processo 007/2024 – Concorrência 001/2024. Objeto: Contratação de serviço de engenharia, para a reforma do Centro de Convivência de Pessoa Idosa (C.C.I), do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. Contratado (a) R N CONSTRUTORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 38.210.103/0001-59. Valor Global R$ 155.196,38 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 27/01/2025 a 27/01/2026 - São Bento do Una, 27/01/2025 – Marthony Dornelas Santana – Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FC8AFD7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 008/2025 - PROC. 001/2024 PREG. ELET. 001/2024 - ARP 005/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 008/2025 – Processo 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024 - FME.
Contrato nº008/2025 – Processo 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em 10 (dez) meses, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREGISTA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.892.270/0001-79. Valor Global R$ 10.906,30 (dez mil novecentos e seis reais e trinta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 27/01/2025 a 27/11/2025 - São Bento do Una, 27/01/2025 – Gisangella Cavalcante de Morais – Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A5E754F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 006/2025 - PROC. 001/2024 - PREG. ELET. 001/2024 - ARP 007/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 006/2025 – Processo 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024 - FME.
Contrato nº006/2025 – Processo 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em 10 (dez) meses, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREGISTA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 53.382.376/0001-74. Valor Global R$ 446.656,65 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 27/01/2025 a 27/11/2025 - São Bento do Una, 27/01/2025 – Gisangella Cavalcante de Morais – Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:90CCDE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 018/2023 - PREGÃO ELET. 011/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; VALOR – CONTRATO 011/2024 – PROC. 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de frutas e verduras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS. CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor acrescido ao contrato original: R$ 41.109,58 (quarenta e um mil cento e nove reais e cinquenta e oito centavos). Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 164.478,62 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 205.588,20 (duzentos e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) – São Bento do Una, 27/01/2025. Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B9FD305F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA - CONTRATO 049/2024 - PROC. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FMS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; comunica que na publicação da matéria do extrato de contrato nº 049/2024, Processo 005/2024, Pregão Eletrônico 004/2024, Ata de Registro de Preços 004/2024, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município, publicada no dia 02 de agosto de 2024, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), com a empresa: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 52.946.774/0001-03, com o objeto: Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como de farmácia básica, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, deste Município. Na clausula 5ª do valor do contrato, ONDE SE LER: O valor total deste contrato será de: R$ 726.665,55 (setecentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); LEIA-SE: o valor total deste contrato será de: R$ 620.180,55 (seiscentos e vinte mil cento e oitenta reais e vinte centavos). São Bento do Una, 29/01/2025 – Jorge Luiz Maciel da Silva – Editor de Publicação da C.PL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2F965DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2025, Pregão Eletrônico Nº 001/2025, OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis e utensílios para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Bento do Una-PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital**.** O valor máximo admitido é de **R$ 476.490,65 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **11 de fevereiro de 2025**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **11 de fevereiro de 2025**, início da sessão de

disputa de preços será as **09h30min** do dia **11 de fevereiro de 2025**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una-PE, 30 de janeiro de 2025 – Silvia Natália Mota Cavalcanti – Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:7AD12EC8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO RECURSOS REFERENTE RESULTADO PRELIMINAR- EDITAL Nº 001/2025-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENT

Após análise dos recursos apresentados à comissão da seleção pública simplificada de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025- Edital nº 001/2025, apresenta-se abaixo a situação dos referidos recursos:

CANDIDATO	RECURSO	CPF
ADILÇA FATIMA DE MELO PORTO	DEFERIDO	XXX.436.814-XX
ADRIANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO	XXX.643.614-XX
AFONSO FERREIRA DE BRITO	DEFERIDO	XXX.069.734-XX
ALENANDRA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	XXX.134.944-XX
ALMIR CARDOSO	INDEFERIDO	XXX.908.914-XX
ANDRESA DE OLIVEIRA BARBOSA	DEFERIDO	XXX.957.784-XX
ANGELICA MORAIS DOS SANTOS	DEFERIDO	XXX.578.594-XX
BRENDHA GUIMARAES DE LIMA	DEFERIDO	XXX.663.474-XX
CELIO DE MENEZES GOMES	INDEFERIDO	XXX.143.974-XX
CLAUDELI SILVA DOS SANTOS CAETANO	DEFERIDO	XXX.966.214-XX
DANIEL DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO	XXX.207.094-XX
DAVID NATAN IVANAEL COSTA SILVA	DEFERIDO	XXX.168.054-XX
DAYANE MORAES DE CARVALHO	DEFERIDO	XXX.127.934-XX
DENILDA SILVA MEDEIROS	DEFERIDO	XXX.465.008-XX
DIEGO DIAS DA SILVA	INDEFERIDO	XXX.681.884-XX
ECIA RAFAELLA PACHECO DE SOUZA	DEFERIDO	XXX.464.804-XX
ELIDA DAYANNE DA SILVA BRITO	DEFERIDO	XXX.809.414-XX
FLAVIANO LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	XXX.410.564-XX
GABRIELLY LUZINETE FARIAS ALMEIDA PAES	DEFERIDO PARCIALMENTE	XXX.939.464-XX
GENECY LEONIDIO DA SILVA	DEFERIDO	XXX.802.258-XX
GERCIANE ABREU DA SILVA	DEFERIDO	XXX.352.624-XX
GICELIA TORRES FREIRE	INDEFERIDO	XXX.170.034-XX
GIVALDO FERREIRA DA MOTA	DEFERIDO	XXX.675.124-XX
GLEICE MICAELLE SANTOS FERREIRA	DEFERIDO	XXX.945.614-XX
HIGOR CINTRA DE ANDRADE	DEFERIDO	XXX.883.694-XX
IARA KEYSE PACHECO ALVES	DEFERIDO	XXX.098.384-XX
IZABEL DE SANTANA VICENTE	DEFERIDO	XXX.970.334-XX
JANECLESON FERREIRA DE MELO	DEFERIDO	XXX.958.294-XX
JANICLEIDE DOS SANTOS BASTOS	DEFERIDO	XXX.986.384-XX
JAQUELINE MARIA DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO	XXX.129.564-XX
JOAB PATRICIO SOBRAL	INDEFERIDO	XXX.073.304-XX
JOSÉ EDILSON DA SILVA	DEFERIDO	XXX.124.244-XX
JOSEFA EDJANE TEIXEIRA DE MACEDO	DEFERIDO	XXX.083.554-XX
JOSEFA MANUELA LOPES DA SILVA	DEFERIDO	XXX.599.384-XX
JOYCE MONTEIRO LIMA DA SILVA	DEFERIDO	XXX.351.854-XX
JUARES QUIRINO FERRAZ	DEFERIDO	XXX.842.758-XX
JUCIVANIA PACHECO SILVA	DEFERIDO	XXX.183.744-XX
JULIA GABRIELA ALBUQUERQUE DE MOURA	DEFERIDO	XXX.809.924-XX
JULIANA LEONARDO DE AQUINO	DEFERIDO	XXX.561.264-XX
KAROLAYNE SOARES DE LIRA	DEFERIDO	XXX.580.594-XX
LAELISON FERREIRA NUNES	INDEFERIDO	XXX.585.644-XX
LINCON COSTA DA SILVA	DEFERIDO	XXX.473.594-XX
LUANA LIRA CADETE CAVALCANTE	DEFERIDO	XXX.191.994-XX
LUANA LUCIA MORAIS SILVA	DEFERIDO	XXX.418.194-XX
LUCELIA GUIMARAES DA SILVA	INDEFERIDO	XXX.018.674-XX
LUCIANE LUZINETE DE MELO	DEFERIDO	XXX.259.824-XX
MARCIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	XXX.267.354-XX
MÁRCIA MIRELLY DA SILVA SOARES	DEFERIDO	XXX.468.574-XX
MARCOS ROBERTO LEITE LIRA	INDEFERIDO	XXX.680.811-XX
MARIA ALINE CINTRA DA SILVA	DEFERIDO	XXX.066.424-XX
MARIA DAIRES DOS SANTOS	DEFERIDO	XXX.765.684-XX
MARIA DANIELA FERREIRA DA SILVA COSTA	DEFERIDO	XXX.022.264-XX
MARIA DOS ANJOS ARAUJO	DEFERIDO	XXX.561.154-XX
MARIA ELISONETE FERREIRA DA SILVA CORDEIRO	DEFERIDO	XXX.818.364-XX
MARIA ERIVONE DE FREITAS FIGUEIRÔA	DEFERIDO	XXX.970.084-XX
MARIA PALOMA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	XXX.418.294-XX
MARIA ROSEANE DA SILVA	DEFERIDO	XXX.007.504-XX
MARIA VANESSA SIQUEIRA FERREIRA	INDEFERIDO	XXX.056.524-XX
MARLON RIBEIRO BARBOSA	INDEFERIDO	XXX.751.114-XX
MARTHA GILVANIA OLIVEIRA PACHECO DA COSTA	DEFERIDO	XXX.583.894-XX
MAURICIO SILVA DE ARARUJO	DEFERIDO	XXX.896.934-XX
MONALISA FERNANDA DE ARRUDA SANTOS	DEFERIDO	XXX.026.234-XX
PATRICIA MELO DE ALMEIDA	DEFERIDO	XXX.617.614-XX
RAFAELA PENHA SANTOS	DEFERIDO	XXX.827.184-XX
RAFAELA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO	XXX.798.744-XX
RUBINEIDE DO CARMO REINO ARAUJO	DEFERIDO	XXX.192.424-XX
SANDRA MARIA ACIOLE DA SILVA	INDEFERIDO	XXX.542.414-XX
SANDRA ROSA ASSIS DE SOBRAL	INDEFERIDO	XXX.073.404-XX
SANDREIA ILKA OLIVEIRA PESSOA	DEFERIDO	XXX.252.734-XX
TAYNARA BEATRIZ FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO PARCIALMENTE	XXX.813.144-XX
THIAGO JOSÉ BARBOSA FERREIRA	DEFERIDO	XXX.498.634-XX
TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	XXX.653.424-XX
VANIA DA SILVA	DEFERIDO	XXX.270.524-XX
VICTOR SANTOS BELO	DEFERIDO	XXX.225.324-XX
WILMA SILVA DE QUEIROZ	INDEFERIDO	XXX.388.994-XX
ZULEIDE CORDEIRO MARQUES	INDEFERIDO	XXX.214.084-XX

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una-PE, 29 janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:099FCBA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 004/2025 – PL N° 007/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável **R$ 105.908,28 (cento e cinco mil novecentos e oito reais e vinte e oito centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 30/01/2025 até 17/02/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 17/02/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 17/02/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 29/01/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A76B9C05

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE N° 783, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte/PE não poderá ser inferior a R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.
Parágrafo único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.
Art. 2º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte/PE não poderá ser inferior a R$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.
Art. 3º A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º, ficam condicionados à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Joaquim do Monte/PE, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:0DF7F3C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 784, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe acerca do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, passa a ser fixado no valor de R$ 3.036,00 (três mil, e trinta e seis reais) para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.
§ 2º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias serão repassados pela União aos Municípios e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.
São Joaquim do Monte/PE, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:88E34121

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE N° 785, 29 DE JANEIRO DE 2025.

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto 12.342, promulgado pelo Excelentíssimo Presidente da República em 30 de dezembro de 2024, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica
Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito, quinta-feira, 29 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
PREFEITO

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:16D6A18B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Processo Nº: 005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Complementares, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$290.810,00.Abertura da sessão pública: 09:15 horas do dia 12 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 29/01/2025. Vanderlania de Lucena Gouveia. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4C9D69C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/2023 – SLM/SMI

Espécie: EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° **024/2023 – SLM/SMI**.**Objeto**: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 024/2023 – SLM/SMI, visando a alteração da cláusula segunda,**ONDE SE LÊ**:
Onde se lê:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO TIÚMA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

Leia-se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO TIÚMA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (Transferência Especial/Emenda:20248850001 –Autor da Emenda: Dep. Humberto Costa).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do CONTRATO Nº:024/2023-SMI/SLM, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento, **firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, através da**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.251.832/0001-05, e **JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA EPP**,inscritano CNPJnº 10.560.289/0001-57. Fundamento Legal: Art. 65, § 6º da Lei n° 8.666/93.**Data de assinatura**: 02/01/2025.

Tarcísio Cruz Muniz
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:86AEBDD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado da Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João de Araújo, 93, Centro, São Vicente Férrer, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.237.565/0001-76, neste ato representado por seu titular o Sr. **ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n° 067.846.514-21, RG n° 6.825.258 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro do Egito, n° 03, Centro, São Vicente Férrer, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADAS: AR DE LUCENA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.832.083/0001-09, com sede no endereço RUA RAIMUNDA BEZERRA DE LUCENA 125 - CASA, COQUEIRO - SURUBIM/PE, CEP: 55.750-00, **S B ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.131.122/0001-34, com sede no endereço Avenida Sebastião Miguel de Melo, n° 40, loja 40A, Otacio de Lemos, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, e **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.862.043/0001-11, com sede no endereço RUA JOAQUIM DOMINGOS DE FREITAS, N° 62, ANEXO A BAIRRO NOVO, CARPINA-PE, CEP: 55.819-745, doravante denominadas simplesmente **NOTIFICADAS**.

Os notificantes e as notificadas celebraram, em 02 de janeiro de 2025, respectivamente, os **CONTRATOS N° 01/2025, 05/2025 e 07/2025**, originados do Processo Licitatório nº 09/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE**.

Considerando que foram emitidas **SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTOS** com a descrição e quantitativos dos gêneros solicitados, enviadas por e-mail no dia **21/01/2025**, conforme comprovações em anexo;

Considerando que as notificadas **não entregaram os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do Edital (parte integrante do contrato)**;

Considerando que a Cláusula 11.4 dos Contratos n° 01/2025, 05/2025 e 07/2025, estabelece que "***O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa***";

Considerando que o **inciso I, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21** prevê como hipótese para a extinção do contrato o "***não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos***";

Considerando que os itens solicitados às empresas ora notificadas são essenciais para a manutenção dos serviços e para o atendimento à população carente que necessita dos alimentos da Cozinha Comunitária,

O Notificante, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informa que será concedido às Notificadas o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação ou publicação no Dário da AMUPE (o que ocorrer primeiro), para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte das notificadas, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará nas **rescisões contratuais** e na aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos do notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 29 de janeiro de 2025.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:085B3D14

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025 - PMSVF

Objeto: Constitui–se objeto deste Processo Administrativo o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota da prefeitura de São Vicente Férrer e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21. -Período e local para entrega dos envelopes: **a partir do dia 30/01/2025 até o dia 20/02/2025**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala de Licitações localizada na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rodovia PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer-PE. - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço de entrega, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou através do E-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 29 de janeiro de 2025.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:10921969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 005/2025.

Atualiza monetariamente a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer-UFM, estabelece o calendário fiscal para o exercício 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;-

CONSIDERANDO o teor do artigo 397 da Lei Municipal n.º 901, de 27 de dezembro de 2017, que instituiu a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer/PE;
CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município-UFM está afixada desde o dia 01 de janeiro de 2024 em R$ 4,86 (quatro vírgula oitenta e seis por cento) e que, portanto, deve sofrer atualização conforme os índices apurados, tudo na forma que determina na Lei Municipal n.º 901, de 27 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o Art. 150, inciso I, da CF/88, que impõe a observância ao princípio da legalidade tributária;
CONSIDERANDO o Art. 156, inciso I, da CF/88, que atribui aos municípios a competência para instituir o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano (IPTU);
CONSIDERANDO a súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe está o contribuinte do IPTU notificado do lançamento pelo envio do carnê do seu endereço.
CONSIDERANDO os Arts. 131 e seguintes do Código Tributário Municipal, que regulamentam o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano no Município de São Vicente Férrer/PE;
CONSIDERANDO o exercício financeiro 2024 e a necessidade de atualização monetária do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano, para fins de lançamento;

DECRETA:
Art. 1º - A unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer- UFM fica corrigida monetariamente e passa a vigorar no valor de R$ 5,10 (cinco vírgula dez por cento) a partir de janeiro de 2025;
Art. 2º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU poderá ser efetuado em cota única, vencível na data constante do anexo deste Decreto;
Art. 3º - Toda e qualquer parcela recolhida após o vencimento, será acrescentada de multa e juros monetários, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 29 de janeiro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO FISCAL – EXERCÍCIO 2025

TRIBUTO	**VENCIMENTO**
IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano	Vencimento: 30/04/2025
ITIBI- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	Até 20 (vinte) dias após a emissão do DAM
ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	Até o dia 30 (trinta) do mês em vigor a ocorrência do fato gerador.
TAXAS Renovação de Licença de Funcionamento, Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Serviços- Alvará, Taxas de Fiscalização Sanitária. Licença de Funcionamento para o Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante Licença de Transporte Alternativo	 Até o último dia útil do mês em que for emitida Parcela única 28/02/2025 Parcela única 28/02/2025
Lançamento da Dívida Ativa	01/07/2025
Carta Convite ao Contribuinte	29/07/2025
Notificação de Débitos	15/08/2025
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Mensalmente, de acordo com o contrato
Valor da UFM- Unidade Financeira do Município para 2025 ----------*----------*-*-**********: R$ 5,10	

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:503FCF19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025 - CHAMADA PUBLICA 001/2025 .

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025 - CHAMADA PUBLICA 001/2025 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO (SEJECT). Objeto: Captação de Recursos Financeiros, por meio de Patrocínio de Empresas Públicas e/ou Privadas, e de Apoio para a realização do CARNAVAL 2025 a

realizar-se em Sertânia, entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025. Data Limite: 14 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, Solicitações do Edital: E-mail: seject@sertania.pe.gov.br. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 09:00 às 13:00h. Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, ou diretamente no prédio da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, localizado no seguinte endereço: Rua da Estação – S/N – Centro – Sertânia – PE – CEP: 56.600 – 000.

LUCIANA ESTELITA LAFAYETTE RABELO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:5676C963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônica Nº 001/2025
Processo Nº: 001/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação para atender os estudantes da rede municipal de educação de Solidão-PE. Data do julgamento: Início em 28/01/2025 as 08:00 hs e finalizado em 29/01/2025. Empresas participantes: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA, CNPJ: 38.204.923/0001-38; BOX DA ECONOMIA LTDA, CNPJ: 12.403.063/0001-78; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77; DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.463.977/0001-73; 55.137.064 LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO, CNPJ: 55.137.064/0001-20 e JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ: 40.165.983/0001-30. Resultado do Julgamento: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ: 40.165.983/0001-30, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10- 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 19 - 20- 22 - 23 - 24 - 25 - 28 - 29 - 30- 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37- 38 - 42, Valor Global: R$ 254.102,30; BOX DA ECONOMIA LTDA, CNPJ: 12.403.063/0001-78, vencedora e habilitada para os itens: 11 - 15 - 18 - 21 - 26 – 27, Valor Global: R$ 31.404,75 e 55.137.064 LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO, CNPJ: 55.137.064/0001-20, vencedora e habilitada para os itens: 39 - 40 – 41, Valor Global: R$ 21.249,20. Empresa inabilitada/desclassificada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77. Item Deserto: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.
29/01/2025.
Rafaela Alves Gomes Leite
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:CC2B65DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônica Nº 001/2025
Processo Nº: 001/2025. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação para atender os estudantes da rede municipal de educação de Solidão-PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ: 40.165.983/0001-30, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10- 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 19 - 20- 22 - 23 - 24 - 25 - 28 - 29 - 30- 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37- 38 - 42, Valor Global: R$ 254.102,30; BOX DA ECONOMIA LTDA, CNPJ: 12.403.063/0001-78, vencedora e habilitada para os itens: 11 - 15 - 18 - 21 - 26 – 27, Valor Global: R$ 31.404,75 e 55.137.064 LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO, CNPJ: 55.137.064/0001-20, vencedora e habilitada para os itens: 39 - 40 – 41, Valor Global: R$ 21.249,20.
28/01/2025.
Mayco Pablo Santos Araújo
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F849687C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025

Contrato: Nº: 003/2025. Processo Licitatório: 003/2025, Dispensa de Eletrônica nº 001/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. Contratada: MACGOV - SISTEMA DE GOVERNANCA PUBLICA LTDA, CNPJ: 47.913.340/0001-77, Valor Global de: R$ 45.750,00, Vigência: 28/01/2025 à 28/01/2026. Solidão/PE, 28/01/2025. Mayco Pablo Santos Araujo. Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7520B3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 007/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2025

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, de assessoria, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas a serem realizadas no município de Solidão-PE.

ABERTURA: dia 13/02/2025, às 08:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 273.194,40 (duzentos e setenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 31/01/2025, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.

Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 30/01/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3F34972D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Processo Nº: 00003/2025. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda de gêneros alimentícios, em forma de Cestas Básicas, destinados à distribuição as famílias em vulnerabilidade social do Município de Surubim-PE, durante um período 12 (Doze) meses para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Poder Executivo do Município de Surubim/PE.. Valor: R$ 913.800,00 . Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No sitehttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 29 de janeiro de 2025.

Clara Lopes de Assis
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:28966279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Processo Nº: 00008/2025. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento parcial de botijões de gás de 13kg e 45kg, para atender o abastecimento das unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Surubim – PE. Valor: R$ 470.302,00 . Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 29 de janeiro de 2025.

Clara Lopes de Assis
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:E9B44ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Processo Nº: 00009/2025. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral (sem gás), sendo garrafões de 19,5 L ou 20L destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim - PE, incluindo todas as Secretarias vinculadas, bem como o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$ 462.000,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 29 de janeiro de 2025.

Viviane Suéllem Amorim e Silva
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:D30E4F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

A Comissão de Licitação desta Edilidade recebeu nesta data um PARECER da Equipe Técnica de Engenharia, da lavra do Dr. Daniel Chagas Sampaio – Engenheiro Civil (CREA-PE 180125235-1), pelo qual evidenciou falha insanável na Planilha de Composição de Preços da Empresa KF DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ sob nº 40.376.621/0001-99 no referido processo licitatório.

Resta ainda evidenciado nos autos que não há qualquer documento que comprove a alimentação dos dados de edital, homologação/adjudicação, extrato de contrato no PNCP, nem ainda no Remessa do TCE/PE.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável pelo reconhecimento da situação de irregularidade da proposta de preços, nos termos do Parecer da Equipe de Engenharia, devendo para tanto, notificar a Empresa vencedora.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o não atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser notificada a Empresa vencedora acima narrada sob os fatos acima expostos; observadas as disposições do referido diploma legal.

NOTIFIQUE-SE, COM URGÊNCIA, A EMPRESA KF DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ sob nº 40.376.621/0001-99 para se manifestar acerca do parecer da equipe de engenharia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após decorrido, VOLTE-ME os autos para decisão final.

Tabira - PE, 29 de Janeiro de 2025.

_____

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Advogado - OAB/PE 23.756

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:87CE11B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2024
Número do Contrato: 009/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: Mini Preço Venda Programada LTDA
CPF/CNPJ: 52.725.788/0001-75
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 638.250,00 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 27 de janeiro de 2025.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:57B5162F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 39– CMAS

Dispõe: Plano de Reprogramação de saldo ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei 12.435/11, considerando:

RESOLVE: PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

RANIÉRE BRAYNER CASTRO RANGEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:23153172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 004/2025. Credenciamento Nº 001/2025. Serviço. Credenciamento de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender a Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: ALPHA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 45.710.012/0001-48. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 28/01/2025. IARA OLÍVIA COSTA Membro da Comissão de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ED85CF3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova - PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa **30.461.717GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA**, inscrita no CNPJ: **30.461.717/0001-00**, com endereço na Rua Antônio Veríssimo dos Santos, n° 13, Centro, Terra Nova - PE, EMAIL: columbinagustavo@gmail.com, neste ato representada por GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente a Rua Antônio Veríssimo dos Santos, n° 13, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, CPF Nº 094.858.154-92, RG Nº 9.192.672 -SDS/PE, com valor global de R$ 17.364,00 (Dezessete mil e trezentos e sessenta e quatro reais), proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, modalidade DISPENSA Nº 004/2025 que teve por objeto a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE**, e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE; CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E CONTEÚDOS PARA AS MÍDIAS DIGITAIS TAIS COMO: FLYER, BANNER E ETC, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E**

INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Atenciosamente:

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 29 de janeiro de 2025.

Livino Clementino Pereira
Presidente

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:5B855D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA/PE no valor estimado de R$ 67.668,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 11 de Fevereiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Terra Nova - PE, 29 de Janeiro de 2025.

Samara Aislan de Sá Callou.
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:B9E90B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais na Prefeitura Municipal de Terra Nova e suas secretarias. no valor estimado de R$ 116.000,04 (cento e dezesseis mil reais e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 11 de Fevereiro de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Terra Nova - PE, 29 de Janeiro de 2025. Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:67890284

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 110/2025

Portaria n° 110/2025

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no RG n° 7.755.045 SDS/PE e CPF n° 072.022.214-11, para o cargo de **Técnica em Enfermagem**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 29 de janeiro de 2025.

Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó
Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2025, compareceu a este órgão público a Senhora **RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no RG n° 7.755.045 SDS/PE e CPF n° 072.022.214-11, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 110/2025, publicada no átrio da Prefeitura em 29/01/2025, para o cargo de **Técnica em Enfermagem.** Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de janeiro de 2025.

Raimunda de Oliveira Silva
Servidora

Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:D9217BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 111/2025

Portaria n° 111/2025

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIANA GONÇALVES MAIA**, inscrita no RG n° 7.799.777 SDS/PE e CPF n° 074.051.234-06, para o cargo de **Técnica em Enfermagem**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 29 de janeiro de 2025.

Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó
Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2025, compareceu a este órgão público a Senhora **ELIANA GONÇALVES MAIA**, inscrita no RG n° 7.799.777 SDS/PE e CPF n° 074.051.234-06, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 111/2025, publicada no átrio da Prefeitura em 29/01/2025, para o cargo de **Técnica em Enfermagem.** Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Gonçalves Maia
Servidora

Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:DDD8E60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 112/2025

Portaria n° 112/2025

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA SILVA**, inscrita no RG n° 7.322.843 SDS/PE e CPF n° 055.905.414-92, para o cargo de **Técnica em Enfermagem**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 29 de janeiro de 2025.

Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó
Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2025, compareceu a este órgão público a Senhora **ANA MARIA DE SOUZA SILVA**, inscrita no RG n° 7.322.843 SDS/PE e CPF n° 055.905.414-92, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 112/2025, publicada no átrio da Prefeitura em 29/01/2025, para o cargo de **Técnica em Enfermagem.** Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de janeiro de 2025.

Ana Maria de Souza Silva
Servidora

Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:C094060F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 113/2025

Portaria n° 113/2025

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADILSON DOS SANTOS SÁ**, inscrito no RG n° 9.879.430 SDS/PE e CPF n° 077.386.655-80, para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 29 de janeiro de 2025.

Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó
Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2025, compareceu a este órgão público o Senhor **ADILSON DOS SANTOS SÁ**, inscrito no RG n° 9.879.430 SDS/PE e CPF n° 077.386.655-80, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 113/2025, publicada no átrio da Prefeitura em 29/01/2025, para o cargo de **Técnico em Enfermagem.** Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de janeiro de 2025.

Adilson dos Santos Sá
Servidor

Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:823C6F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 114/2025

Portaria n° 114/2025

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ VÍTOR ALVES DE SÁ MIRANDA**, inscrito no RG n° 9.879.069 SDS/PE e CPF n° 110.110.664-67, para o cargo de **Agente Sanitário**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 29 de janeiro de 2025.

Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó
Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2025, compareceu a este órgão público o Senhor **JOSÉ VÍTOR ALVES DE SÁ MIRANDA**, inscrito no RG n° 9.879.069 SDS/PE e CPF n° 110.110.664-67, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 114/2025, publicada no átrio da Prefeitura em 29/01/2025, para o cargo de **Agente Sanitário.** Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais,

leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 29 de janeiro de 2025.

José Vítor Alves de Sá Miranda
Servidor

Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:E523CC06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado na Av. Dr. Fernando Andrade Queiroz, 18, Centro, em Timbaúba/PE, destinado ao funcionamento do CEMULTI - Centro Multidisciplinar de Timbaúba. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.
LOCADOR: ANDREZA FERREIRA CORREIA. CPF: 013.xxx.xxx-75. VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024.

Marília Tamyris Silveira Rosendo Machado
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:2E6456B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE, através do Setor de Compras e Cotações, solicita cotação de preços, destinados a compor preços médios de futura licitação na modalidade Pregão com fundamento da Lei 14.133/2021. Objeto: **formalização de Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Materiais Gráficos e de identificação Visual destinados a diversas Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE**. Os interessados poderão solicitar no e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com, Planilha descritiva dos itens, e enviar cotação para o mencionado e-mail. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação receberá cotação até o dia 04/02/2025.
Timbaúba, 29 de janeiro de 2025.
– Allysson Guerra –
Setor de Cotações

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:E2272673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

À,

Empresa: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.149.197/0002-51.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 049/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 019/2024**, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 28/01/2025, que teve como licitantes vencedores: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA,** no valor de **R$ 87.696,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais)**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretária **Débora Hialle Tavares Neves**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D2139687

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 001/2025
Processo Licitatório PMT nº: 003/2025
Inexigibilidade PMT nº: 001/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **05.323.996/0001-90.**

OBJETO: Contratação da atração artística SAIA RODADA (SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA), para uma apresentação na Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025

José Adjailson da Silva
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6A795DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 067/2025.

PORTARIA GP N.º 067/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito, o ato de Exoneração da servidora EDIGINA EDITE DE BRITO, portadora do CPF n° 415.636.204-30, do cargo de DIRETORA DE ESCOLA, símbolo T-DES, constante da Portaria GP nº 059/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/01/2025. Edição n° 3765, em decorrência da servidora ser membro suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 24 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:214040E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025

Lei Federal nº 14.133/21

Processo Licitatório PMT n° 003/ 2025
Inexigibilidade PMT nº 001/ 2025

OBJETO: aquisição de um terreno com dimensões de 35 metros de largura por 40 metros de comprimento, totalizando uma área de 1.400,00 m², localizado na Rua Manoel Fernandes Primo, no Bairro do Rosário, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE para o exercício de 2025.

Unidade : 020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS EURBANISMO
Funcional : 15.451.1006.1041.0000 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO
Cat. Econ. : 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Código de Aplicação: 110 000
Fonte Recurso:0 0100

Valor do contrato: $ 194.444,44 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: **120 (cento e vinte) dias**;

Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: IMOBILIARIA NOVA BAIXA VERDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.796.898/0001-72, localizada na Av. Dr. João Cordeiro de Lima, n° 998, Sala 01 Subsl, Centro, Triunfo - PE, neste ato representada pelo Sr. Ruy Trezena Patu Júnior, brasileiro, divorclado, juiz de direito, inscrito no CPF/MF n° 274.896.394-68, portador da carteira de identidade no 2046541, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Pe, residente e domiciliado na Avenida Dezessete de Agosto, 2594, AP 2502, Casa Forte, Recife - PE, CEP 52.061-540.

Triunfo, 16 de Janeiro de 2025.

Luciano Fernando de Sousa
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E11923F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS DOS MUNICÍPIOS DE TUPANATINGA E ITAÍBA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - **Autorizar** a cessão em caráter de permuta com ônus, de 02 de janeiro de 2025 ao dia 31 de dezembro de 2025, concernente a professora deste município, **AUREA GOMES DE CARVALHO**, matricula nº 0000232, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no município de Buíque, e a professora do município de Buíque, **RITA FELIX DA SILVA**, matrícula 0007129, a qual deverá exercer suas atividades funcionais neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4504AE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TUPANATINGA E ARCOVERDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a cedência com ônus para o município solicitante, a partir do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, concernente a Professora I deste município, **FERNANDA DE FREITAS TAVARES ALBUQUERQUE**, matricula nº 230141, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no município de Buíque/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:EACE4DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TUPANATINGA E ITAÍBA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a cedência com ônus para o município solicitante, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, concernente a Professora II – Língua Portuguesa, deste município, **NAYANNE BENICIO DE BARROS TREZENA**, matricula nº 230180, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no município de Itaíba/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:2448246E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TUPANATINGA E ITAÍBA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a cedência com ônus para o município solicitante, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, concernente a Professora II – Ciências, deste município, **MARIA GENIELLE CIRILO DA SILVA**, matricula nº 230154, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no município de Itaíba/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:66B43568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TUPANATINGA E ITAÍBA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a cedência com ônus para o município solicitante, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, concernente a Professora I, deste município, **VANUZA MARIA DOS SANTOS**, matricula nº 2130, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no município de Itaíba/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:0D661C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: EXONERA, a pedido, **SEBASTIANA QUITÉRIA VIEIRA** no Cargo Efetivo de **Professor**, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **SEBASTIANA QUITÉRIA VIEIRA,** inscrita no RG sob o nº x.xxx.739 SDS/PE e no CPF sob o nº. 094.xxx.xxxx-26, do Cargo Efetivo de **Professor II de Português– 150h – Nível II - A**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

José ronaldo da silva
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:CB19C14E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/DISPENSA 001/2025
Objeto:" Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva de forma emergencial para o fundo municipal de educação".
Fundamentação Legal: artigo 75, inc. **VIII** da **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**
Contratada: CENTAURO AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 03.315.962/0001-28
Valor Global: R$ 216.372,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais).

Gabinete do prefeito.

Tupanatinga, 29 de janeiro de 2025.

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8253E820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **MIRIELE LINS GOMES** no Cargo Comissionado de **Secretária Escolar**, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MIRIELE LINS GOMES**, inscrita no RG sob o nºX.XXX.094 SDS/PE e no CPF sob o nº 124.XXX.XXX-21, no Cargo Comissionado de **Secretária Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MIRIELE LINS GOMES**, nomeada pela **Portaria nº 067/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MIRIELE LINS GOMES
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:721ADB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **JÉZIA ALVES DA SILVA** no Cargo Comissionado de **Secretária de Planejamento**, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JÉZIA ALVES DA SILVA**, inscrita no RG sob o nºX.XXX.836 e no CPF sob o nº 080.XXX.XXX-05, no Cargo Comissionado de **Secretária de Planejamento**, nível **CC-SMP-1**, lotada na **Secretaria de Planejamento** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária de Planejamento**, símbolo **CC-SMP-1**, a Sra. **JÉZIA ALVES DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 068/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JÉZIA ALVES DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:34B0DA60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **EDILENE MARIA DA SILVA NEVES** no Cargo Comissionado de **Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EDILENE MARIA DA SILVA NEVES**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.139 e no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-39, no Cargo Comissionado de **Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, nível **CC-SEMARH-1**, lotada na **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, símbolo **CC-SEMARH-1**, a Sra. **EDILENE MARIA DA SILVA NEVES**, nomeada pela **Portaria nº 069/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

EDILENE MARIA DA SILVA NEVES
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:259B6B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **MARIA EDIJARLENE DA SILVA PEREIRA** no Cargo Comissionado de **Secretária de Comunicação**, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA EDIJARLENE DA SILVA PEREIRA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.048 e no CPF sob o nº 055.xxx.xxx-41, no Cargo Comissionado de **Secretária de Comunicação**, nível **CC-SMC-1**, lotada na **Secretaria de Comunicação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária de Comunicação**, símbolo **CC-SMC-1**, a Sra. **MARIA EDIJARLENE DA SILVA PEREIRA**, nomeada pela **Portaria nº 070/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA EDIJARLENE DA SILVA PEREIRA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:05EB12E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **JOSÉ IVANILDO DA SILVA** no Cargo Comissionado de **Secretário de Esportes e Lazer**, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ IVANILDO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.865 e no CPF sob o nº 086.xxx.xxx-25, no Cargo Comissionado de **Secretário de Esportes e Lazer**, nível **CC-SEMEL-1**, lotado na **Secretaria de Esportes e Lazer** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretário de Esportes e Lazer**, símbolo **CC-SEMEL-1**, o Sr. **JOSÉ IVANILDO DA SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 071/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ IVANILDO DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:79D991D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **CAIO UESLLEI NASCIMENTO SOUZA** no Cargo Comissionado de **Coordenador de Gabinete**, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **CAIO UESLLEI NASCIMENTO SOUZA**, inscrito no RG sob o nºxx.xxx.106 e no CPF sob o nº 073.xxx.xxx-26, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Gabinete**, nível **CC-GABIP-2**, lotado n o **Gabinete do Prefeito** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Gabinete**, símbolo **CC-GABIP-2**, o Sr. **CAIO UESLLEI NASCIMENTO SOUZA**, nomeado pela **Portaria nº 072/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

CAIO UESLLEI NASCIMENTO SOUZA
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:F1A57119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **CAMILA SÍNTIQUE BARBOSA LIMA BATISTA** no Cargo Comissionado de **Diretora de Planejamento e Desenvolvimento da Educação**, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CAMILA SÍNTIQUE BARBOSA LIMA BATISTA**, inscrita no RG sob o nºxxxxxxxx68-8 e no CPF sob o nº 623.xxx.xxx-39, no Cargo Comissionado de **Diretora de Planejamento e Desenvolvimento da Educação**, nível **CC-SME-2**, lotada n o **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretora de Planejamento e Desenvolvimento da Educação**, símbolo **CC-SME-2**, a Sra. **CAMILA SÍNTIQUE BARBOSA LIMA BATISTA**, nomeada pela **Portaria nº 073/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

CAMILA SÍNTIQUE BARBOSA LIMA BATISTA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:42327FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **SUELI DA SILVA ALVES** no Cargo Comissionado de **Ouvidora Geral**, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SUELI DA SILVA ALVES**, inscrita no RG sob o nºxx.xxx.x68-0 e no CPF sob o nº 124.xxx.xxx-30, no Cargo Comissionado de **Ouvidora Geral**, nível **CC-CCI-3**, lotada n a **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Ouvidora Geral**, símbolo **CC-CCI-3**, a Sra. **SUELI DA SILVA ALVES**, nomeada pela **Portaria nº 074/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

SUELI DA SILVA ALVES
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B373D902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **MARIA TAMIRES DA SILVA SANTANA** no Cargo Comissionado de **Diretora de Arrecadação e Investimentos**, da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 571/22, que atribui competência para indicação da Diretoria Executiva;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Municipal nº 646/25, que altera a composição da Diretoria Executiva do IPRETU, prevista no Art. 3º da Lei Municipal 571/22;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA TAMIRES DA SILVA SANTANA**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.215 e no CPF sob o nº 070.xxx.xxx-66, no Cargo Comissionado de **Diretora de Arrecadação e Investimentos**, lotada no **Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga - IPRETU**.
Art. 2º O ônus para o pagamento da remuneração será suportado pela Taxa de Administração do IPRETU, conforme disposto no § 5º do art. 3º da Lei nº 571/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretora de Arrecadação e Investimentos**, a Sra. **MARIA TAMIRES DA SILVA SANTANA**, nomeada pela **Portaria nº 075/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA TAMIRES DA SILVA SANTANA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:41F6E506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **JOSÉ GILSON DE MOURA** no Cargo Comissionado de **Coordenador do Deptº de Produção Rural**, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ GILSON DE MOURA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.226 e no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-66, no Cargo Comissionado de **Coordenador do Deptº de Produção Rural**, nível **CC-SAG-3**, lotado na **Secretaria de Agricultura** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador do Deptº de Produção Rural**, símbolo **CC-SAG-3**, o Sr. **JOSÉ GILSON DE MOURA**, nomeado pela **Portaria nº 076/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ GILSON DE MOURA
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:71E76336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE** no Cargo Comissionado de **Diretor da Agência de Meio Ambiente**, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.244 e no CPF sob o nº 053.xxx.xxx-21, no Cargo Comissionado de **Diretor da Agência de Meio Ambiente**, nível **CC-SEMARH-2**, lotado n a **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretor da Agência de Meio Ambiente**, símbolo **CC-SEMARH-2**, o Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE**, nomeado pela **Portaria nº 077/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:2C63E6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES no Cargo Comissionado de Coordenadora do Deptº de Meio Ambiente, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.395 e no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-71, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Deptº de Meio Ambiente**, nível **CC-SEMARH-3**, lotada n a **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Deptº de Meio Ambiente**, símbolo **CC-SEMARH-3**, a Sra. **MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES**, nomeada pela **Portaria nº 078/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA JOSÉ LUANA DE ANDRADE LOPES
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:F55E31B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** as pessoas abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade
jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério:

CÁTIA DINIZ DE SALES

CPF nº: 074.361.514-01

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO

CPF nº: 074 .577.854-26

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade
jurisdicionada:

MARIA ADENILZA COSTA DE SANTANA

Cargo: Chefe de Departamento de Informática

CPF nº: 687.738.624-87

E-mail: adenilzacosta@hotmail.com

JEFFERSON ALEXANDRE DA SILVA

Cargo: Prestador de Serviços

CPF nº: 060.864.414-56

E-mail: jeffersoncontab@gmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 28 de janeiro de 2025.

Histenio Junior da Silva Sales
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:50D1A77A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Em razão dos fatos relacionados ao recurso interposto e aos motivos devidamente registrados no sistema do BNC, referente ao Processo Licitatório nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, com seguro total e toda a plotagem necessária, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do município de Vitória de Santo Antão,

convocamos as empresas remanescentes para sessão pública de reclassificação que ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2025, às 10h00, ocasião em que será efetuada a nova convocação das empresas remanescentes conforme segue: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 20.737.267/0001-73, MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI – CNPJ: 07.213.360/0001-10, IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI – CNPJ: 12.611.916/0001-67,VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE – CNPJ: 40.786.019/0001-20 e JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 36.207.681/0001-00. Considerando que todos os licitantes apresentaram o mesmo valor de R$ 28.448,52 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o lote 7, será necessário realizar o sorteio para a definição da ordem de classificação. O link para a realização do sorteio será disponibilizado meia hora antes da abertura da sessão pública, por meio do sistema do BNC, na mesma plataforma onde ocorreu a sessão pública do processo, para que todos os interessados possam acompanhar o procedimento em tempo real. Ressaltamos que a convocação está sendo realizada em conformidade com o disposto no Art. 60 inciso I da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

Vitória de Santo Antão, 29 de janeiro de 2025.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Agente de Contratação do FMS.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:E8AF16CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP Nº 001/2025

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, através da Portaria Municipal nº 015/2025, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 003/2025 - Pregão Eletrônico n.º 001/2025 - SRP n.º 001/2025. Menor preço por Item. Compras. ***Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***. Valor global estimado dos itens: **R$ 6.103.058,29**.**Recebimento das propostas:**até as 08h00min do dia 11 de Fevereiro de 2025.**Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h00min do dia 11 de Fevereiro de 2025.**Local:**Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email:cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)**3026-4550/3026-4570**- Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 29 de Janeiro de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 003/2025 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4E128A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025

Ementa: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 176, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, que estabelece prazo especial para cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação e as atividades relacionadas ao Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como Agentes de Contratação e como Membros da Equipe de Apoio, na forma abaixo descrita, os servidores municipais a seguir:

Agente de Contratação – Pregoeiro
Para atuar na modalidade de licitação Pregão
Samuel Cézar Gouveia, Portador do CPF Nº 823.612.584-04.
Membro da Equipe de Apoio
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas, Portador do CPF Nº 082.781.194-22.

Membro da Equipe de Apoio
Evileide Maria da Silva, Portadora do CPF Nº 133.538.284-43.
Membro da Equipe de Apoio
Jackson Vidal do Nascimento, Portador do CPF Nº 057.385.574-82.

Agente de Contratação – Para atuar nas demais modalidades de licitação: Concorrência, Leilão, Concurso, Diálogo Competitivo
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas, Portador do CPF Nº 082.781.194-22.

Membro da Equipe de Apoio
Samuel Cézar Gouveia, Portador do CPF Nº 823.612.584-04.
Membro da Equipe de Apoio
Evileide Maria da Silva Vicente, Portadora do CPF Nº 133.538.284-43.
Membro da Equipe de Apoio
Jackson Vidal do Nascimento, Portador do CPF Nº 057.385.574-82.

Art. 2° - Constituir e nomear a Comissão de Contratação, na forma abaixo descrita, os servidores municipais a seguir:
- Presidente: Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas, Portador do CPF Nº 082.781.194-22.
- Vice-Presidente: Samuel Cézar Gouveia, Portador do CPF Nº 823.612.584-04.
- Secretário (a): Evileide Maria da Silva Vicente, Portadora do CPF Nº 133.538.284-43.

Art. 3º - Constituem atribuições do Agente de Contratação:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
g) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
i) indicar o vencedor do certame;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 3º O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 4º - A Equipe de Apoio deverá para auxiliar o agente de contratação e a comissão de contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único: As Equipes de Apoio deverão dar suporte ao agente de contratação e à comissão de contratação em todos os processos licitatórios e procedimentos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo-se nos procedimentos de contratação direta, quando assim solicitados.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Contratação:
I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32 da Lei nº 14.133/2021;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Art. 6º - O mandato dos Agentes de Contratação e membros da equipe de apoio, bem como os membros nomeados para compor a Comissão de Contratação, designados por esta Portaria, terá a vigência até 31 de Dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura e respectiva entrada em vigor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 8º- Esta Portaria possui efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Xexéu/PE, em 02 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:45851167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 730/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o 8º Termo Aditivo ao Contrato n° 119/2013, contratação da PPP Administrativa para a prestação dos serviços, que compreendem a coleta e destinação final dos resíduos sólidos, a remediação e encerramento do aterro Municipal, a implementação e operação de estação de transbordo, de Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil, de Unidade de Compostagem de Resíduos Sólidos, bom como a implantação e operação da estação de tratamento de efluentes, em consonância com a expectativa de demandas e investimentos constantes no edital e de seus anexos (em especial no anexo II – projeto básico) que entre si, celebram de um lado o município do Paulista e, do outro, a Empresa I9 Paulista Gestão de resíduos S/A.
Considerando que o presente Termo Aditivo tem por objeto promover a revisão do Contrato de PPP, com vistas a restabelecer e manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante a adequação do objeto e a alteração do valor da CONTRAPRESTAÇÃO devida pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA e do seu mecanismo de pagamento; (ii) adequar as metas e os indicadores de desempenho considerando o escopo ajustado do CONTRATO DE PPP, bem como (iii) alterar outras cláusulas do CONTRATO DE PPP para melhor adequá-las à realidade verificada ao longo da execução contratual pelas PARTES.
Considerando a importância de implementar o **CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO**, Departamento Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
RESOLVE:
Art.1º**–** Nomear os seguintes servidores para compor **o Departamento técnico do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO**:

Matrícula	Nome	Cargo
014565	LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA	Secretário Executivo de Obras e Serviços Públicos
047100	ELCE ANA LEONIDAS GOMES FARIAS	Superintendente de Limpeza Urbana
047147	ELIZABETH SILVA DE MELO DE CARVALHO	Superintendente de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Obras e Serviços públicos
014569	VICTOR HUGO WILLIAM BOLD	Diretor de Limpeza Urbana

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Paulista, 02 de janeiro de 2025
SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Praça Agamenon Magalhães, S/nº - Centro – Paulista – PE
CNPJ: 10.408.839/0001-17

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2F792FAF

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º: 001/2025

Assunto: Restabelecimento de Contrato com a empresa **ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR, CNPJ nº 40.227.732/0001-33**.

Processo:
Fundamentação Legal: Art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; Art. 53 da Lei nº 9.784/1999; Lei nº 14.133/2021; Art. 319 do Código Penal e demais dispositivos legais aplicáveis.

RELATÓRIO

1- Tendo a Secretária de **Turismo, Cultura, Esporte e Juventude** tomado conhecimento da Defesa administrativa apresentada pela empresa **Aramis Macedo Leite Junior, CNPJ nº 40.227.732/0001-33**, recebida pela Procuradoria do Município em 20 de dezembro de 2024, na qual é arguida a inexistência de processo administrativo regular para aplicação de penalidades e rescisão contratual, em desacordo com os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2- Observando a pertinência das orientações jurídicas do Parecer nº 334/2024 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que recomendou a abertura de Processo Administrativo específico para apuração das alegadas faltas contratuais, observando todas as fases necessárias, incluindo a produção de relatório final e a garantia dos direitos da contratada.

3- Em minuciosa análise da pasta do Processo Licitatório nº 198/2024 – Inexigibilidade n° 100/2024, como também ao acervo documental da **Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude**, constatou-se a inexistência da abertura e regular tramitação de Processo Administrativo para formalizar o distrato unilateral com a empresa **ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR, CNPJ nº 40.227.732/0001-33**, sob o **Contrato nº 249/2024.**

4- Destacando que após o distrato do **Contrato nº 249/2024, para contratação do mesmo objeto, ocorreu o Processo Licitatório nº 204/2024 – Inexigibilidade n° 102/2024**, ocasionando a contratação da empresa **MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Cnpj. Nº 21.482.987/0001-06**, sob o **Contrato nº 264/2024**, cuja validade depende da regularidade do distrato realizado anteriormente.

5- **Exsurge no presente caso a observância do princípio da autotutela administrativa (art. 53 da Lei nº 9.784/1999)**, que autoriza a Administração Pública a anular os atos administrativos ilegais ou revogá-los por conveniência administrativa, visando à preservação da legalidade e regularidade de seus atos.

FUNDAMENTAÇÃO:
6- Nos termos do **art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal**, é assegurado a qualquer interessado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. No presente caso, a ausência de regular processo administrativo para apuração de faltas contratuais e aplicação de penalidades compromete a legalidade dos atos praticados, exigindo sua imediata correção.

7- O **art. 53 da Lei nº 9.784/1999** confere à Administração Pública o dever de revisar seus atos para assegurar a legalidade e a moralidade administrativa. A manutenção de atos administrativos eivados de vícios, quando identificados, constitui omissão passível de responsabilidade funcional.

8- O **art. 319 do Código Penal** tipifica a prevaricação como a omissão ou retardamento, por parte do funcionário público, de ato de ofício necessário ao cumprimento de dever legal. A presente decisão, portanto, busca evitar que a inércia administrativa configure descumprimento doloso de obrigações impostas ao gestor público, onde ao tomar conhecimento de irregularidades, tem o dever de corrigir e tomar as providências cabíveis.

9- O **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021** regula a rescisão unilateral de contratos administrativos, estabelecendo que tal medida somente pode ser adotada pela Administração Pública com observância rigorosa do requisito do **Devido Processo Legal.** No presente caso, a ausência de processo administrativo formal para a rescisão do **Contrato nº 249/2024**, viola diretamente os requisitos estabelecidos. Essa irregularidade invalida o distrato e os atos subsequentes, como a contratação da empresa **MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, configurando necessidade de correção imediata pela Administração Pública.

DECIDO:

a) ANULAR O DISTRATO firmado com a empresa ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR, CNPJ nº 40.227.732/0001-33, tendo em vista a ausência de processo administrativo prévio regular, garantindo a **plena validade e eficácia do Contrato nº 249/2024;**

b) Restabelecer os direitos da empresa ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR, CNPJ nº 40.227.732/0001-33 como contratada, condicionando ao seu interesse em manter os valores e condições propostos inicialmente para a execução do contrato;

c) Anular a contratação da empresa MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Cnpj. Nº 21.482.987/0001-06, sob o Contrato 264/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 204/2024 – Inexigibilidade nº 102/2024, em razão da nulidade do distrato anterior que embasava a referida contratação;

d) Determinar a abertura de processo administrativo específico para apuração e eventual punição de todas as irregularidades identificadas nos procedimentos administrativos e contratuais relacionados a este caso, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
e) Proceder à **comunicação formal** às partes interessadas **(ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR, CNPJ nº 40.227.732/0001-33 e MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Cnpj. Nº 21.482.987/0001-06)** e à publicação desta decisão no Diário Oficial, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se. Cumpra-se.

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

José Ronaldo Moura
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5FCDD0CC

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO 022/2025 ASSUNTO > BANCO BRADESCO

Paulista, 21 de Janeiro de 2025.

Oficio 022/2025

Assunto > BANCO BRADESCO – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência > no **1606-3**
Município > **Paulista**

Senhor(a) Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **Fundo Municipal de Saúde do Paulista,** CNPJ: **09.251.115/0001-23**,

perante o Banco Bradesco, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **Shisneyda Furtado Ferreira** CPF > **xxx.410.xxx-04** Cargo > **Secretária de Saúde** Ass Obrigatória > ( ) sim ou **( )** não **E-mail >** shismamamanu@gmail.com **Telefone:** (81)9xxxx-xx56

Nome Outorgado 2 > **Sônia de Arruda Oliveira Moura** CPF > **xxx.839.xxx-72** Cargo > Secretária Executiva de Saúde Ass Obrigatória > ( ) sim ou **( )** não **E-mail >** soniadearrudaoliveira@gmail.com **Telefone:** (81)9xxxx-xx36

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s):
Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:FDFD011D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1176/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de revogação da Portaria nº 082/2025, por razões de conveniência administrativa e no interesse da gestão pública,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 082/2025, restabelecendo-se todas as funções gratificadas incidentes sobre a remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro pessoal permanente da Prefeitura do Município do Paulista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, se necessário, para garantir a continuidade das gratificações anteriormente concedidas.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 24 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C8B385D1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORDEM DE REINÍCIO DO CONTRATO Nº 182/2023

Pela presente Ordem de Reinício, autorizo a empresa L&M SERVIÇOS - EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 25.175.320/0001-03, a REINICIAR os serviços do Contrato nº 182/2023, a partir da data de 27/01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para elaboração de projeto executivo de arquitetura, engenharia e seus complementares para implantação, requalificação e modernização do Complexo do Novo Mercado Central do Municipio no centro da cidade do Paulista-PE.

O prazo de paralisação, que foi de até 90 dias corridos, teve o seu término em 26/01/2025.

Paulista, 28 de janeiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:32918608

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORDEM DE REINÍCIO DO CONTRATO Nº 043/2022

Pela presente Ordem de Reinício, autorizo a empresa L&M SERVIÇOS - EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 25.175.320/0001-03, a REINICIAR os serviços do Contrato nº 043/2022, a partir da data de 27/01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura, paisagismo e demais complementares para construção do Complexo Multicultural do Paulista, no centro urbano da cidade do Paulista-PE.

O prazo de paralisação, que foi de até 90 dias corridos, teve o seu término em 26/01/2025.

Paulista, 28 de janeiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:A9C16EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LISTAGEM FINAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Cargo: 01.02 - Auxiliar de manuteção

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Sergio Marcio dos Santos	01023612	077.***.***-80	9.50	-	9.50	**Aprovado(a)**
2	Jose Igor Costa Leite	01023120	109.***.***-30	8.50	-	8.50	**Aprovado(a)**
3	Fabiano Jose da Silva	01022360	084.***.***-35	8.00	-	8.00	**Aprovado(a)**
4	Marcos Antonio da Silva	01022245	233.***.***-62	8.00	-	8.00	**Aprovado(a)**
5	Erivanio Jose da Silva	01024172	125.***.***-35	8.00	-	8.00	Classificado(a)
6	Givaldo Cicero de Azevedo de Assis	01021807	090.***.***-57	7.00	-	7.00	Classificado(a)
7	Tarcizio Everton da Silva	01022760	703.***.***-19	6.50	-	6.50	Classificado(a)
8	Samuel Sebastiao da Silva	01024304	999.***.***-34	6.00	-	6.00	Classificado(a)
9	Lael Eduardo da Silva	01021301	026.***.***-75	6.00	-	6.00	Classificado(a)
10	Josival da Silva Santos	01024054	024.***.***-75	5.00	-	5.00	Classificado(a)
11	Ednael Carlos de Oliveira	01024307	123.***.***-90	5.00	-	5.00	Classificado(a)
12	Valdomiro Antonio de Sales	01023907	026.***.***-77	4.50	-	4.50	Desclassificado
13	Jose Roberto Alves de Souza	01024154	063.***.***-18	4.50	-	4.50	Desclassificado
14	Tonimar Bezerra de Sobral	01022442	070.***.***-74	4.50	-	4.50	Desclassificado
15	Sinvaldo Cicero da Silva	01024460	109.***.***-66	4.50	-	4.50	Desclassificado
16	Jose Naedson da Silva	01022393	049.***.***-67	4.00	-	4.00	Desclassificado
17	Jose Antonio dos Santos	01022315	688.***.***-68	3.00	-	3.00	Desclassificado
18	Claudinei Gomes da Silva	01023949	261.***.***-07	1.50	-	1.50	Desclassificado
19	Jose Wilson Barbosa	01025213	066.***.***-83	1.50	-	1.50	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Cargo: 01.04 - Jardineiro

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Antonio Felisberto da Silva	01043933	772.***.***-15	9.00	-	9.00	**Aprovado(a)**
2	Rafaella Josefa da Silva	01044769	097.***.***-76	8.50	-	8.50	Classificado(a)
3	Osmar Jose das Montanhas	01041266	150.***.***-24	8.50	-	8.50	Classificado(a)
4	Jose Edson Freire de Siqueira	01045219	973.***.***-87	8.00	-	8.00	Classificado(a)
5	Leonardo de Lima Sobral	01042512	135.***.***-79	8.00	-	8.00	Classificado(a)
6	Erivaldo Correia do Nascimento	01042407	029.***.***-95	7.50	-	7.50	Classificado(a)
7	Eronildo Manoel Muniz	01042723	848.***.***-04	5.50	-	5.50	Classificado(a)
8	Rogerio Gustavo Alves da Silva	01044217	106.***.***-01	5.00	-	5.00	Classificado(a)
9	Amadeu Urbano da Silva	01044502	064.***.***-63	1.50	-	1.50	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Cargo: 01.08 - Pintor

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Josival Jose de Andrade	01083501	987.***.***-20	9.00	-	9.00	**Aprovado(a)**
2	Gabriel dos Santos Oliveira	01081481	141.***.***-94	8.00	-	8.00	**Aprovado(a)**
3	Edson Jose da Silva Junior	01083721	115.***.***-47	4.50	-	4.50	Desclassificado
4	Jailson Jose da Silva	01083567	047.***.***-65	1.50	-	1.50	Desclassificado
5	Irakitan dos Santos Araujo	01085405	794.***.***-87	0.00	-	0.00	Desclassificado
6	Fabricio Francisco dos Santos Oliveira	01085001	103.***.***-90	0.00	-	0.00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Cargo: 01.01 - Agente de limpeza

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Paulo Henrique de Oliveira	01011212	161.***.***-67	9.50	-	9.50	**Aprovado(a)**
2	Jose Severino da Silva	01013965	023.***.***-31	9.00	-	9.00	**Aprovado(a)**
3	Alexandro dos Santos Pereira	01014328	056.***.***-83	8.00	-	8.00	Classificado(a)
4	Elizangela Maria Rodrigues	01013425	348.***.***-30	7.50	-	7.50	Classificado(a)
5	Walmir Jose de Oliveira Silva	01011013	122.***.***-35	7.50	-	7.50	Classificado(a)
6	Jessica Kamily da Silva	01014223	134.***.***-38	7.50	-	7.50	Classificado(a)
7	Willian Alves de Oliveira	01014689	831.***.***-04	7.00	-	7.00	Classificado(a)
8	Marineide Maria da Silva Oliveira	01014692	052.***.***-73	6.50	-	6.50	Classificado(a)
9	Valteir Gomes da Silva	01012300	071.***.***-63	6.50	-	6.50	Classificado(a)
10	Edna Maria da Silva	01011100	096.***.***-06	6.50	-	6.50	Classificado(a)
11	Erick Alan Luiz Silva de Andrade	01011488	714.***.***-21	6.50	-	6.50	Classificado(a)
12	Helio Cordeiro da Silva	01011721	131.***.***-46	6.00	-	6.00	Classificado(a)
13	Jailson da Silva Alves	01014053	135.***.***-50	6.00	-	6.00	Classificado(a)
14	Luana Vitoria Alves de Barros	01012583	130.***.***-80	6.00	-	6.00	Classificado(a)
15	Jose Claudio da Silva	01014732	095.***.***-88	5.50	-	5.50	Classificado(a)
16	Ivanilda Elena de Lima	01014309	107.***.***-83	5.50	-	5.50	Classificado(a)
17	Ednaele Cicera dos Santos	01011202	113.***.***-02	5.50	-	5.50	Classificado(a)
18	Regina Maria da Silva	01010039	120.***.***-40	5.50	-	5.50	Classificado(a)
19	Genilson Galvao Santos	01011608	090.***.***-85	5.50	-	5.50	Classificado(a)
20	Jairon da Silva Ferreira	01013635	051.***.***-77	5.00	-	5.00	Classificado(a)
21	Valdeilson Gomes da Silva	01012269	103.***.***-58	5.00	-	5.00	Classificado(a)
22	Jailson Jose da Silva	01014150	104.***.***-40	5.00	-	5.00	Classificado(a)
23	Antonio Francisco da Silva	01011867	017.***.***-04	4.00	-	4.00	Desclassificado

24	Cleonice Celeste Muniz de Moraes	01014717	534.***.***-72	3.50	-	3.50	Desclassificado
25	Albani Carlos Ramos	01013390	069.***.***-75	3.50	-	3.50	Desclassificado
26	Adelino Argemiro de Melo	01014731	086.***.***-00	3.00	-	3.00	Desclassificado
27	Isaias Jose da Silva	01015314	116.***.***-64	3.00	-	3.00	Desclassificado
28	Giliarde Cassimiro da Silva	01014421	078.***.***-81	2.50	-	2.50	Desclassificado
29	Jose Cicero da Silva	01013967	046.***.***-59	1.50	-	1.50	Desclassificado
30	Alexsandro Jose da Silva	01013591	077.***.***-32	1.50	-	1.50	Desclassificado
31	Fabio Francisco da Silva	01013611	054.***.***-03	1.50	-	1.50	Desclassificado
	Manoel Jose da Conceicao	01013608	118.***.***-69	1.50	-	1.50	Desclassificado
33	Cosma Angelina dos Santos	01011597	032.***.***-09	0.00	-	0.00	Desclassificado
34	Gilmar dos Anjos Nogueira	00101658	118.***.***-32	0.00	-	0.00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Cargo: 01.03 - Auxiliar de pintura

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Ednaldo Marcelo do Nascimento	01035288	709.***.***-35	8.00	-	8.00	**Aprovado(a)**
2	Paulo Jose da Silva	01032054	101.***.***-47	7.50	-	7.50	**Aprovado(a)**
3	Ednaldo Jose da Silva	01033174	019.***.***-07	7.00	-	7.00	Classificado(a)
4	Edilson Firmino Gomes	01035359	021.***.***-62	7.00	-	7.00	Classificado(a)
5	Demetrius Kaue Moura Silva	01031129	104.***.***-59	0.00	-	0.00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Cargo: 01.07 - Pedreiro

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Luiz Benedito da Silva	01072233	059.***.***-13	8.00	-	8.00	**Aprovado(a)**
2	Elias Manoel de Sobral	01072239	036.***.***-57	6.50	-	6.50	**Aprovado(a)**
3	Cicero Joao da Silva	01070851	094.***.***-45	6.50	-	6.50	**Aprovado(a)**
4	Erivando Vicente dos Santos Souza	01072281	038.***.***-07	6.00	-	6.00	**Aprovado(a)**
5	Marcio Jose da Silva	01073954	039.***.***-74	4.50	-	4.50	Desclassificado
6	Sivonaldo Joao da Silva	01073703	072.***.***-97	4.50	-	4.50	Desclassificado
7	Jose Avelino da Silva Irmao	01074411	419.***.***-15	1.50	-	1.50	Desclassificado
8	Pablo Hassan Lourenco de Oliveira	01075332	131.***.***-50	0.00	-	0.00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.10 - Auxiliar de Professor

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Robson da Silva Santos	02101515	157.***.***-80	8.00	9.50	8.75	**Aprovado(a)**
2	Edinailsa Maria da Silva	02103772	120.***.***-26	8.40	8.60	8.50	**Aprovado(a)**
3	Henrique Pereira Narciso	02103472	443.***.***-33	8.00	9.00	8.50	**Aprovado(a)**
4	Stephanny da Silva Ferreira	02102120	162.***.***-30	7.60	8.70	8.15	**Aprovado(a)**
5	Raiane Leticia de Moura	02100124	159.***.***-36	8.00	8.00	8.00	**Aprovado(a)**
6	Adylla Karoline de Araujo Oliveira	02100201	126.***.***-55	7.20	8.70	7.95	**Aprovado(a)**
7	Ingrid Maria da Silva	02101547	157.***.***-43	6.80	9.10	7.95	**Aprovado(a)**
8	Luana da Silva Santos	02104340	159.***.***-25	7.60	8.30	7.95	**Aprovado(a)**
9	Roseni Alice da Silva	02103658	059.***.***-09	8.80	7.00	7.90	**Aprovado(a)**
10	Michelly Silvanete Silva	02103458	088.***.***-00	7.20	8.60	7.90	**Aprovado(a)**
11	Rafaella Carolini Franca Silva	02100847	112.***.***-07	6.40	9.30	7.85	**Aprovado(a)**
12	Wadja Guedes da Silva	02102668	153.***.***-05	8.40	7.10	7.75	**Aprovado(a)**
13	Raquel Maria de Almeida Moraes	02102254	704.***.***-10	6.80	8.30	7.55	**Aprovado(a)**
14	Gessica Pereira da Silva	02104761	121.***.***-70	8.00	6.90	7.45	**Aprovado(a)**
15	Amanda Djhennyffer de Andrade	02100309	135.***.***-92	7.60	7.30	7.45	**Aprovado(a)**
16	Jadeilson da Silva Melo Filho	02105185	715.***.***-93	8.00	6.90	7.45	**Aprovado(a)**
17	Felipe de Oliveira Rodrigues da Silva	02103633	150.***.***-48	6.80	8.00	7.40	**Aprovado(a)**
18	Jessica Ligia de Lira Silva	02100060	705.***.***-37	5.60	9.10	7.35	Classificado(a)
19	Stenio Jeu da Silva Nascimento	02103824	153.***.***-03	6.40	8.30	7.35	Classificado(a)
20	Juliane Ferraz	02105317	536.***.***-59	7.60	7.00	7.30	Classificado(a)
21	Maria Danubia dos Santos	02101231	145.***.***-55	7.20	7.30	7.25	Classificado(a)
22	Maria Vitoria Cavalcante da Silva	02100010	158.***.***-48	6.80	7.70	7.25	Classificado(a)
23	Thiago Julio Silva	02101371	443.***.***-32	7.20	7.20	7.20	Classificado(a)
24	Luana Nayara Saraiva da Silva	02101500	116.***.***-13	6.40	8.00	7.20	Classificado(a)
25	Thawany Maria da Silva	02101320	157.***.***-09	8.80	5.50	7.15	Classificado(a)
26	Maria Aparecida de Vasconcelos	02100414	068.***.***-55	7.60	6.70	7.15	Classificado(a)
27	Adriana Karla Gomes Pereira	02104830	008.***.***-17	5.20	9.00	7.10	Classificado(a)
28	Isabel Jamily dos Santos	02100034	147.***.***-57	5.60	8.60	7.10	Classificado(a)
29	Maria Solange Coutinho da Silva Melo	02102472	091.***.***-08	7.60	6.50	7.05	Classificado(a)
30	Mayse Jessica Bezerra da Silva	02105375	124.***.***-59	7.60	6.50	7.05	Classificado(a)
31	Yris Evelline de Lima Silva	02100028	113.***.***-20	5.60	8.50	7.05	Classificado(a)
32	Kariny Carla Barbosa da Silva	02100401	101.***.***-52	6.00	8.00	7.00	Classificado(a)
33	Rosilda Alves da Silva	02100663	061.***.***-44	8.40	5.50	6.95	Classificado(a)
34	Jacimeiry Rosilda de Lima	02102263	099.***.***-52	6.40	7.50	6.95	Classificado(a)
35	Fernanda Feitoza dos Santos	02100438	105.***.***-08	8.40	5.50	6.95	Classificado(a)
36	Edilene Maria da Silva Leite	02102807	141.***.***-10	8.40	5.50	6.95	Classificado(a)
37	Alexandre Ruiz de Lima dos Santos	02101782	157.***.***-82	7.60	6.30	6.95	Classificado(a)
38	Maria Jose da Silva Chaves	02104724	121.***.***-39	8.00	5.80	6.90	Classificado(a)
39	Maria Fabricia da Silva Francisco	02100933	133.***.***-97	6.00	7.80	6.90	Classificado(a)
40	Maria Girlene da Silva	02102057	086.***.***-33	5.60	8.00	6.80	Classificado(a)
41	Diogo Henrique Carneiro da Silva	02104354	159.***.***-50	6.80	6.80	6.80	Classificado(a)
42	Edvanio Silva de Araujo	02103131	130.***.***-79	5.60	7.90	6.75	Classificado(a)
43	Luana Carla da Silva	02101097	120.***.***-03	6.40	6.90	6.65	Classificado(a)
44	Rayle Maria Silva dos Santos	02101884	138.***.***-86	6.80	6.50	6.65	Classificado(a)

45	Juliana Carmelita dos Santos	02100295	145.***.***-71	5.60	7.70	6.65	Classificado(a)
46	Nathalya Hellen Mendonca de Sena	02100618	702.***.***-77	6.80	6.50	6.65	Classificado(a)
47	Maria Valquiria de Moraes	02103361	150.***.***-28	6.00	7.20	6.60	Classificado(a)
48	Jadilza Siqueira de Amorim	00210872	089.***.***-01	5.60	7.50	6.55	Classificado(a)
49	Vagner Jose da Silva	02101002	123.***.***-73	6.80	6.30	6.55	Classificado(a)
50	Mauricio da Silva Duarte	02100627	125.***.***-03	6.00	7.10	6.55	Classificado(a)
51	Erica da Silva Feitoza	02104858	130.***.***-09	6.00	7.00	6.50	Classificado(a)
52	Emilly Kevilly de Amorim Silva	02100399	156.***.***-11	6.40	6.60	6.50	Classificado(a)
53	Roberto Campos	00210223	063.***.***-44	6.00	6.80	6.40	Classificado(a)
54	Emanuel Marcos dos Santos Silva	02105037	479.***.***-57	5.60	7.00	6.30	Classificado(a)
55	Elizangela Lourdes dos Santos Mendonca	02102837	122.***.***-52	5.60	7.00	6.30	Classificado(a)

56	Micaella Silva Santos	02105025	157.***.***-11	5.20	7.40	6.30	Classificado(a)
57	Raiane Silva dos Santos	02104412	706.***.***-90	6.00	6.50	6.25	Classificado(a)
58	Julio Cezar da Silva	02104829	159.***.***-61	6.00	6.50	6.25	Classificado(a)
59	Luis Roberto Freire Hipolito	02100409	105.***.***-81	6.40	6.00	6.20	Classificado(a)
60	Priscila Maria de Franca	02103638	148.***.***-98	5.20	7.20	6.20	Classificado(a)
61	Fabricia Erlaine da Silva Santos	02104028	159.***.***-26	6.80	5.60	6.20	Classificado(a)
62	Whytney Ketylly Tenorio Rabelo	02100727	712.***.***-50	6.80	5.60	6.20	Classificado(a)
63	Vandelma Maria dos Santos Silva	02100446	057.***.***-97	6.80	5.50	6.15	Classificado(a)
64	Anna Carolina Galvao Silva	02103340	148.***.***-70	8.00	4.30	6.15	Classificado(a)
65	Maria Eduarda Muniz Cavalcante	02102711	160.***.***-41	5.20	7.10	6.15	Classificado(a)
66	Jonathan Alves dos Santos	00210242	142.***.***-50	5.20	7.00	6.10	Classificado(a)
67	Jaciele Batista da Silva	02103215	162.***.***-60	5.20	7.00	6.10	Classificado(a)
68	Lucicleide Edileuza da Silva	02101512	094.***.***-69	5.60	6.50	6.05	Classificado(a)
69	Erica Girlanne Nanes Dias	02102824	117.***.***-84	6.40	5.30	5.85	Classificado(a)
70	Kassia Heloysa Silva Monteiro	02103613	160.***.***-71	5.20	6.50	5.85	Classificado(a)
71	Lilian Pereira Narciso	02103414	266.***.***-07	5.40	6.20	5.80	Classificado(a)
72	Joseilson Jose da Silva	02101465	095.***.***-74	5.60	6.00	5.80	Classificado(a)
73	Rute Duarte dos Anjos	02102164	117.***.***-50	5.60	6.00	5.80	Classificado(a)
74	Isabelly Beatriz Siqueira da Silva	02103829	131.***.***-24	5.20	6.40	5.80	Classificado(a)
75	Adelma Maria da Silva	02103774	127.***.***-63	6.40	5.10	5.75	Classificado(a)
76	Maria Gabrieli Duarte da Silva	02100007	157.***.***-16	5.60	5.90	5.75	Classificado(a)
77	Gisele Joselma de Moraes	02102381	156.***.***-60	6.80	4.50	5.65	Classificado(a)
78	Luiz Rian Cavalcante Felix	02104144	157.***.***-07	5.60	5.60	5.60	Classificado(a)
79	Luiz Felipe da Silva Alves	02102577	107.***.***-29	5.20	5.90	5.55	Classificado(a)
80	Vanderli de Araujo Santos da Silva	02103726	095.***.***-89	8.40	2.60	5.50	Classificado(a)
81	Maria Fernanda Santana Augusto	02102330	140.***.***-52	5.20	5.80	5.50	Classificado(a)
82	Thaiany Aparecida de Sobral	00210131	157.***.***-13	7.20	3.80	5.50	Classificado(a)
83	Arthur Duarte da Silva	02101913	115.***.***-06	5.20	5.80	5.50	Classificado(a)

84	Graziele Rodrigues Ferreira da Silva	02104867	150.***.***-28	6.40	4.50	5.45	Classificado(a)
85	Yasmin Viana Cavalcanti	02103490	492.***.***-75	5.60	5.30	5.45	Classificado(a)
86	Joelson Jaercio da Silva Gualberto Lyra	02104573	707.***.***-03	5.60	5.20	5.40	Classificado(a)
87	Guilherme Jose dos Santos Silva	02102505	159.***.***-05	6.00	4.80	5.40	Classificado(a)
88	Gabriela Amanda dos Santos	00210198	156.***.***-02	6.00	4.70	5.35	Classificado(a)
89	Jaqueline Josefa da Silva	02100787	158.***.***-71	8.40	2.20	5.30	Classificado(a)
90	Jose Williams Barbosa da Silva	02102143	130.***.***-03	5.20	5.30	5.25	Classificado(a)
91	Ariane da Silva Oliveira	02100043	355.***.***-05	5.60	4.70	5.15	Classificado(a)
92	Jose Rian da Silva	02102101	157.***.***-06	5.20	5.00	5.10	Classificado(a)
93	Mariza Soares da Silva	02104015	101.***.***-51	5.60	4.50	5.05	Classificado(a)
94	Carla Maura de Araujo Silva	02104251	105.***.***-52	5.60	4.50	5.05	Classificado(a)
95	Larissa Rayane Duarte de Lima	02101307	091.***.***-31	5.60	4.50	5.05	Classificado(a)
96	Alelis Josefa da Silva Almeida	02101035	068.***.***-54	5.60	4.40	5.00	Classificado(a)
97	Danikely Maria dos Santos	02103087	145.***.***-79	6.80	3.20	5.00	Classificado(a)
98	Ronald da Silva Torres	02102970	712.***.***-50	6.40	3.50	4.95	Classificado(a)
99	Aline Maria da Silva	00210788	124.***.***-94	5.20	4.20	4.70	Classificado(a)
100	Janaina Quiteria da Silva	00002105	114.***.***-71	6.00	3.20	4.60	Classificado(a)
101	Cecilia Maria da Silva	02101839	155.***.***-01	5.20	3.80	4.50	Classificado(a)
102	Idiane Maria da Silva	02101505	157.***.***-26	6.00	3.00	4.50	Classificado(a)
103	Tairine Maria Barbosa	02101546	127.***.***-64	5.20	3.70	4.45	Classificado(a)
104	Aurielly Maria Bispo	02103219	159.***.***-21	5.20	3.60	4.40	Classificado(a)
105	Marcela Alessandra dos Santos Silva	02102772	158.***.***-04	5.20	3.40	4.30	Classificado(a)
106	Edllen Kessia Nascimento da Silva	02101289	143.***.***-76	5.20	3.20	4.20	Classificado(a)
107	Ana Elizabete de Oliveira Morais	02105011	823.***.***-00	5.20	3.00	4.10	Classificado(a)
108	Maria do Socorro de Franca	02103959	109.***.***-46	5.20	3.00	4.10	Classificado(a)
109	Jessica Beatriz da Silva	02101004	135.***.***-42	6.00	2.20	4.10	Classificado(a)
110	Debora Ferreira Lourenco	02102358	133.***.***-58	5.20	3.00	4.10	Classificado(a)
111	Maria Eduarda de Souza Barros	02105175	159.***.***-23	5.20	3.00	4.10	Classificado(a)

112	Alciene Iraci dos Santos	02101302	117.***.***-01	5.60	2.50	4.05	Classificado(a)
113	Elen Cristine Alves da Silva	02102830	160.***.***-08	5.60	2.50	4.05	Classificado(a)
114	Erllen Sthefany de Santana	02101812	157.***.***-37	5.20	2.90	4.05	Classificado(a)
115	Camila Carla Alves da Silva	02104799	112.***.***-09	5.20	2.60	3.90	Classificado(a)
116	Fabiana Maria da Silva	02101789	096.***.***-80	5.20	2.20	3.70	Classificado(a)
117	Thalyta Rafaely Santos Silva	02100344	158.***.***-66	5.20	2.10	3.65	Classificado(a)
118	Vitoria Silva do Nascimento	02104746	147.***.***-17	5.60	1.30	3.45	Classificado(a)
119	Ines Carneiro da Silva	02104107	157.***.***-82	6.40	0.00	3.20	Classificado(a)
120	Dawanny Nathalia da Silva	02102543	156.***.***-50	5.20	1.00	3.10	Classificado(a)
121	Maria Iris Costa da Silva	02104682	150.***.***-14	6.00	0.00	3.00	Classificado(a)
122	Edilene Margarida da Silva	02102375	112.***.***-86	5.60	0.00	2.80	Classificado(a)
123	Edenilly Nascimento de Lima	02102363	158.***.***-06	5.20	0.00	2.60	Classificado(a)
124	Maria Betania dos Santos	02101138	162.***.***-05	4.80	**	**	Desclassificado
125	Ana Rita de Oliveira	02101144	027.***.***-37	4.80	**	**	Desclassificado
126	Joseane Maria da Silva	02103693	096.***.***-06	4.80	**	**	Desclassificado
127	Janile Maria da Silva	02104886	109.***.***-10	4.80	**	**	Desclassificado
128	Aline Aurora da Silva	02100027	105.***.***-56	4.80	**	**	Desclassificado
129	Cintia Joselene Oliveira da Silva	02103711	124.***.***-08	4.80	**	**	Desclassificado

130	Jose Valdenio da Silva Torres	02103922	123.***.***-08	4.80	**	**	Desclassificado
131	Jaqueline Maria de Almeida Morais	02102554	130.***.***-43	4.80	**	**	Desclassificado
132	Leticia Ellen Alves Avila	02101362	124.***.***-30	4.80	**	**	Desclassificado
133	Rayana Fernanda da Silva Marques	02100691	142.***.***-88	4.80	**	**	Desclassificado
134	Macinay Priscilla dos Santos	02100804	135.***.***-27	4.80	**	**	Desclassificado
135	Maria Eduarda da Silva	02104005	125.***.***-44	4.80	**	**	Desclassificado
136	Vitoria Aline Silva do Nascimento	02104483	157.***.***-63	4.80	**	**	Desclassificado
137	Edjailda Andrea de Araujo	02100152	149.***.***-23	4.80	**	**	Desclassificado
138	Raissa Renata dos Santos	02103699	164.***.***-46	4.80	**	**	Desclassificado
139	Geovana Franca da Silva	02102888	160.***.***-00	4.80	**	**	Desclassificado
140	Edieli Josefa da Silva Martins	02103627	157.***.***-73	4.80	**	**	Desclassificado
141	Karen Vitoria Avila	02100766	112.***.***-61	4.80	**	**	Desclassificado
142	Maria Emanuelly Raynara do Nascimento	02100662	150.***.***-57	4.80	**	**	Desclassificado
143	Kethellen Araujo da Silva	02104643	705.***.***-09	4.80	**	**	Desclassificado
144	Iasmim Alves da Silva	02103100	137.***.***-44	4.80	**	**	Desclassificado
145	Ayane de Oliveira Bezerra	02103920	145.***.***-45	4.80	**	**	Desclassificado
146	Aldyne Kamily Araujo de Oliveira	02101563	126.***.***-79	4.80	**	**	Desclassificado
147	Macielle Maria da Silva	02102037	158.***.***-10	4.80	**	**	Desclassificado
148	Amanda Alexandre da Silva	02105125	158.***.***-01	4.80	**	**	Desclassificado
149	Sayonara Kelvya Silvestre Vanderlei de Sena	02104725	831.***.***-53	4.40	**	**	Desclassificado
150	Maria Helena dos Santos Alves	02103348	019.***.***-50	4.40	**	**	Desclassificado
151	Vania Maria Bezerra	02102794	058.***.***-21	4.40	**	**	Desclassificado
152	Rosineide Maria da Silva	02105052	056.***.***-43	4.40	**	**	Desclassificado
153	Wedja Siqueira Augusto da Silva	02102662	045.***.***-59	4.40	**	**	Desclassificado
154	Selma Maria da Silva Florencio	02103242	061.***.***-21	4.40	**	**	Desclassificado
155	Liviane Tamires Ferreira da Silva	02101367	095.***.***-07	4.40	**	**	Desclassificado
156	Cinthia Rafaelly Campos de Franca Ferreira	02102413	071.***.***-04	4.40	**	**	Desclassificado
157	Eliandra Maria da Silva	02102844	095.***.***-06	4.40	**	**	Desclassificado
158	Simone Michele Francisco	02100016	125.***.***-41	4.40	**	**	Desclassificado
159	Andresa de Azevedo Silva	02103751	088.***.***-03	4.40	**	**	Desclassificado
160	Jessica Bezerra da Silva	02101742	125.***.***-64	4.40	**	**	Desclassificado
161	Suely Maria de Morais	02101862	126.***.***-02	4.40	**	**	Desclassificado
162	Gabriela Soares da Silva	02102687	701.***.***-11	4.40	**	**	Desclassificado
163	Jaqueline Correia da Silva	02103878	121.***.***-57	4.40	**	**	Desclassificado
164	Clara Rodrigues da Silva	00021040	116.***.***-58	4.40	**	**	Desclassificado
165	Marcia Oliveira de Lucena Silva	02104202	124.***.***-18	4.40	**	**	Desclassificado
166	Luana Marinez de Souza Araujo	02103044	712.***.***-06	4.40	**	**	Desclassificado
167	Ewerton Augusto Pacheco de Barros	02101966	124.***.***-01	4.40	**	**	Desclassificado
168	Juliana Maria da Silva	02102520	129.***.***-02	4.40	**	**	Desclassificado
169	Claudiedja Maria Nogueira da Silva	02101386	124.***.***-54	4.40	**	**	Desclassificado
170	Jessica Silva Feitoza	02104131	130.***.***-80	4.40	**	**	Desclassificado
171	Maria Wiliane da Silva	02102445	135.***.***-09	4.40	**	**	Desclassificado
172	Andressa Santos de Lima	02102110	135.***.***-85	4.40	**	**	Desclassificado
173	Maria Fernanda Amorim Silva	02103650	151.***.***-01	4.40	**	**	Desclassificado
174	Daniele Maria da Silva	02105073	150.***.***-52	4.40	**	**	Desclassificado
175	Gabriela da Silva Pereira	02103218	149.***.***-89	4.40	**	**	Desclassificado
176	Gabriela da Silva Cavalcanti	02101079	158.***.***-79	4.40	**	**	Desclassificado
177	Iasmin de Souza Cavalcante	02104677	093.***.***-37	4.40	**	**	Desclassificado
178	Maria Laura dos Santos Joaquim	02105169	128.***.***-60	4.40	**	**	Desclassificado
179	Lais do Nascimento Silva	02101001	159.***.***-01	4.40	**	**	Desclassificado
180	Luiza Camilly Justino Cabral	02100639	138.***.***-74	4.40	**	**	Desclassificado
181	Barbara Izabely Ferreira	02105082	125.***.***-50	4.40	**	**	Desclassificado
182	Carlos Eduardo Sobral da Silva	02102940	159.***.***-28	4.40	**	**	Desclassificado
183	Yasmin Vitoria da Silva	02103637	112.***.***-16	4.40	**	**	Desclassificado
184	Raissa de Lima	02101982	140.***.***-81	4.40	**	**	Desclassificado
185	Lara Livia dos Santos Silva	02101170	159.***.***-36	4.40	**	**	Desclassificado
186	Jaquelane Maria Damasceno	02101482	157.***.***-01	4.40	**	**	Desclassificado
187	Grazielly Kauany	02102454	157.***.***-21	4.40	**	**	Desclassificado
188	Carlos Henrique Viana Nogueira	02102645	160.***.***-09	4.40	**	**	Desclassificado
189	Wenia Taina da Silva	02100359	158.***.***-37	4.40	**	**	Desclassificado
190	Gabrielly Luciene da Silva	02101424	164.***.***-96	4.40	**	**	Desclassificado
191	Maria Aparecida Evangelista	02102572	999.***.***-87	4.00	**	**	Desclassificado
192	Maria Jailsa da Silva	02104236	318.***.***-28	4.00	**	**	Desclassificado
193	Maria Aparecida Araujo da Silva	02104499	064.***.***-32	4.00	**	**	Desclassificado
194	Maria Leticia da Silva	02102423	717.***.***-83	4.00	**	**	Desclassificado
195	Sueli Gomes de Melo	02102551	080.***.***-27	4.00	**	**	Desclassificado
196	Graciete Maria dos Santos	02102706	086.***.***-97	4.00	**	**	Desclassificado
197	Valderia Alves da Silva	02104532	098.***.***-08	4.00	**	**	Desclassificado
198	Silene de Jesus Silva	02100548	094.***.***-60	4.00	**	**	Desclassificado
199	Erlane Aluciene da Silva	02102928	109.***.***-05	4.00	**	**	Desclassificado
200	Risoneide Maria dos Santos	02103634	108.***.***-86	4.00	**	**	Desclassificado
201	Maria Mayane de Farias Cruz	02104776	101.***.***-00	4.00	**	**	Desclassificado
202	Rosane Torres do Nascimento	02104756	103.***.***-85	4.00	**	**	Desclassificado
203	Joyce Maria da Silva	02102024	125.***.***-26	4.00	**	**	Desclassificado
204	Maria Joyce da Silva	02101069	120.***.***-97	4.00	**	**	Desclassificado
205	Elielma da Silva Feitoza Araujo	02104200	130.***.***-97	4.00	**	**	Desclassificado
206	Jaqueline Rodrigues da Silva Simoes	02101890	706.***.***-32	4.00	**	**	Desclassificado
207	Maria Joseane da Silva	02102690	133.***.***-11	4.00	**	**	Desclassificado
208	Jeneffer Karoline dos Santos Nino	02101575	443.***.***-77	4.00	**	**	Desclassificado
209	Josiele Maria da Silva	02100738	715.***.***-80	4.00	**	**	Desclassificado
210	Beatriz Florentino da Silva	02101572	103.***.***-00	4.00	**	**	Desclassificado
211	Taynara Ayalla	02100338	136.***.***-27	4.00	**	**	Desclassificado
212	Janiele Maria da Silva	02102404	716.***.***-77	4.00	**	**	Desclassificado
213	Jokelly Gomes da Silva	02103575	113.***.***-67	4.00	**	**	Desclassificado

214	Nicoli Lima de Oliveira	02100282	538.***.***-01	4.00	**	**	Desclassificado
215	Tauana da Silva de Macena	02100358	146.***.***-04	4.00	**	**	Desclassificado
216	Joana Tailane da Silva	02104653	126.***.***-13	4.00	**	**	Desclassificado
217	Rayane Batista	02105042	156.***.***-67	4.00	**	**	Desclassificado
218	Maria Luiza Sobral Silva	02105239	159.***.***-47	4.00	**	**	Desclassificado
219	Girleide Maria de Siqueira	02103402	134.***.***-55	4.00	**	**	Desclassificado
220	Elaine Cavalcante da Silva	02101691	158.***.***-32	4.00	**	**	Desclassificado
221	Lydia Teixeira Lima	02100862	157.***.***-42	4.00	**	**	Desclassificado
222	Aurea Krissia da Silva Marcelino	02103261	159.***.***-01	4.00	**	**	Desclassificado
223	Jucielly Lucia da Silva	02100654	160.***.***-98	4.00	**	**	Desclassificado

224	Naniclaudia Ramos da Silva de Franca	02104408	045.***.***-50	3.60	**	**	Desclassificado
225	Claudia Barbara da Silva	02105093	079.***.***-66	3.60	**	**	Desclassificado
226	Leticia Leonice Dutra Oliveira	02104275	070.***.***-14	3.60	**	**	Desclassificado
227	Maciene Alves da Silva	02104190	082.***.***-27	3.60	**	**	Desclassificado
228	Maria Missimere da Silva	02203253	096.***.***-09	3.60	**	**	Desclassificado
229	Jaciele Olivia da Silva	02102991	097.***.***-70	3.60	**	**	Desclassificado
230	Valkiria Josefa dos Santos Silva	02103788	100.***.***-31	3.60	**	**	Desclassificado
231	Maria Givalda de Andrade Lima Santos	02103582	102.***.***-96	3.60	**	**	Desclassificado
232	Clebson Andrade da Silva	00210400	100.***.***-78	3.60	**	**	Desclassificado
233	Juliana Josefa da Silva	02105136	111.***.***-56	3.60	**	**	Desclassificado
234	Eliane Martins da Silva	02101283	117.***.***-57	3.60	**	**	Desclassificado
235	Thauane Edilma Duarte Simplicio	02104711	122.***.***-65	3.60	**	**	Desclassificado
236	Sarah Katelen Cavalcante Cordeiro da Silva	02101163	499.***.***-63	3.60	**	**	Desclassificado
237	Dalit Carla da Silva	02101447	135.***.***-29	3.60	**	**	Desclassificado
238	Milena Thayna Barbosa da Silva	02102873	130.***.***-20	3.60	**	**	Desclassificado
239	Edvanise Maria da Silva	00210298	124.***.***-74	3.60	**	**	Desclassificado
240	Elielma Oliveira Silva	02103040	130.***.***-93	3.60	**	**	Desclassificado
241	Wedlly Rayesllen da Silva	02102651	121.***.***-08	3.60	**	**	Desclassificado
242	Thais dos Santos de Macena	02100391	712.***.***-05	3.60	**	**	Desclassificado
243	Janiele Maria da Silva	02105275	718.***.***-61	3.60	**	**	Desclassificado
244	Mirelle Cordeiro da Silva	02101300	150.***.***-39	3.60	**	**	Desclassificado
245	Maria Roberta Torres dos Santos	02103827	159.***.***-04	3.60	**	**	Desclassificado
246	Sara de Lima Silva	02103263	159.***.***-16	3.60	**	**	Desclassificado
247	Jose Vinicios Leite da Silva	02100610	160.***.***-04	3.60	**	**	Desclassificado
248	Joseane Maria da Silva	02103756	717.***.***-51	3.60	**	**	Desclassificado
249	Tamiris dos Santos Silva	02100150	095.***.***-06	3.60	**	**	Desclassificado
250	Matheus Salvador da Silva	02102975	136.***.***-66	3.60	**	**	Desclassificado
251	Josineide de Campos Silva	02102295	157.***.***-23	3.60	**	**	Desclassificado

252	Gessica Andreia Silva Assis	02104748	159.***.***-14	3.60	**	**	Desclassificado
253	Thaysa Adriana Rodrigues da Silva	02103432	160.***.***-99	3.60	**	**	Desclassificado
254	Geovana Damillys Carneiro da Silva	02100953	157.***.***-36	3.60	**	**	Desclassificado
255	Geisiely Ferreira da Silva	02103581	158.***.***-65	3.60	**	**	Desclassificado
256	Geovana Ellen da Silva	02104267	157.***.***-92	3.60	**	**	Desclassificado
257	Rayssa Suyanne Duarte da Silva	02102806	128.***.***-06	3.60	**	**	Desclassificado
258	Edilza Eliene dos Santos Silva	02100716	126.***.***-16	3.60	**	**	Desclassificado
259	Josefa Maria Duarte	02101891	044.***.***-09	3.20	**	**	Desclassificado
260	Leidejane Maria da Silva	02103032	059.***.***-32	3.20	**	**	Desclassificado
261	Cesar Murilo Ferreira do Nascimento	02101834	092.***.***-45	3.20	**	**	Desclassificado
262	Francisca Thais Cid de Souza	02104115	088.***.***-01	3.20	**	**	Desclassificado
263	Evilma de Pontes Silva	02102800	093.***.***-43	3.20	**	**	Desclassificado
264	Rafaela de Oliveira Silva	02102214	095.***.***-43	3.20	**	**	Desclassificado
265	Elaine Sobral Silva	02102654	110.***.***-80	3.20	**	**	Desclassificado
266	Monica Alves da Silva	02101896	112.***.***-47	3.20	**	**	Desclassificado
267	Flaviana Cordeiro Duarte	02104557	108.***.***-01	3.20	**	**	Desclassificado
268	Maria Gessica da Silva Campos	02103615	126.***.***-76	3.20	**	**	Desclassificado
269	Joana Franciele da Silva	02101776	127.***.***-61	3.20	**	**	Desclassificado
270	Joana Kelly da Silva	02102680	130.***.***-03	3.20	**	**	Desclassificado
271	Eduarda Maria dos Santos	02100968	082.***.***-66	3.20	**	**	Desclassificado
272	Wadja Erotilde de Oliveira Nery	02103025	125.***.***-63	3.20	**	**	Desclassificado
273	Emily Maria da Silva	00021038	135.***.***-10	3.20	**	**	Desclassificado
274	Renata Quiteria dos Santos	02103362	712.***.***-06	3.20	**	**	Desclassificado
275	Veronica Silva Sobral	02101085	129.***.***-00	3.20	**	**	Desclassificado
276	Natalia Maria de Almeida da Silva	02101794	134.***.***-40	3.20	**	**	Desclassificado
277	Eduarda Glaucia da Silva	02101207	078.***.***-22	3.20	**	**	Desclassificado
278	Gerlane Cardoso Cabral	02103455	150.***.***-04	3.20	**	**	Desclassificado
279	Jessica Maria dos Santos	02101837	160.***.***-81	3.20	**	**	Desclassificado

280	Gabriela Josefa da Silva	02103047	158.***.***-43	3.20	**	**	Desclassificado
281	Joseneide Joselene Oliveira Silva	02100106	157.***.***-33	3.20	**	**	Desclassificado
282	Gabriela Maria da Silva	02101400	158.***.***-67	3.20	**	**	Desclassificado
283	Taina Monteiro de Moura Alves	00210389	196.***.***-41	3.20	**	**	Desclassificado
284	Josefa Rosilda da Silva	02104781	160.***.***-89	3.20	**	**	Desclassificado
285	Davi Raony Silva de Macedo	02100803	159.***.***-62	3.20	**	**	Desclassificado
286	Mariana Felicio dos Santos	02101338	160.***.***-05	3.20	**	**	Desclassificado
287	Hellen Franca da Silva	02103681	160.***.***-37	3.20	**	**	Desclassificado
288	Izabeli Yasmin da Silva Sobral	02103125	160.***.***-17	3.20	**	**	Desclassificado
289	Victoria Andrade da Silva	02102840	158.***.***-89	3.20	**	**	Desclassificado
290	Nubia de Andrade Silva	02102657	164.***.***-58	3.20	**	**	Desclassificado
291	Maria do Socorro da Silva	02101618	028.***.***-89	2.80	**	**	Desclassificado
292	Nadja Jeane da Silva	02102373	056.***.***-36	2.80	**	**	Desclassificado
293	Maria Josete dos Santos	02101996	040.***.***-09	2.80	**	**	Desclassificado
294	Selma Maria Barbosa	02102209	059.***.***-51	2.80	**	**	Desclassificado
295	Lucineide Prudente da Silva	02100521	056.***.***-05	2.80	**	**	Desclassificado
296	Patricia Maria Alves	02103382	097.***.***-03	2.80	**	**	Desclassificado
297	Joseane Jacobina de Freitas	02101150	080.***.***-94	2.80	**	**	Desclassificado
298	Naedja Maria da Silva Santos	02100456	087.***.***-17	2.80	**	**	Desclassificado

299	Maria Jose Siqueira da Silva	02101800	084.***.***-94	2.80	**	**	Desclassificado
300	Maria Andreza Ferreira	02102108	092.***.***-38	2.80	**	**	Desclassificado
301	Aline Santana da Silva	02105205	111.***.***-52	2.80	**	**	Desclassificado
302	Rayssa Fyamma Soares Alves Duarte	02104306	105.***.***-09	2.80	**	**	Desclassificado
303	Michelle Silva de Assis	02104912	123.***.***-25	2.80	**	**	Desclassificado
304	Maria Aparecida da Silva	02101051	115.***.***-06	2.80	**	**	Desclassificado
305	Janete Xavier da Silva	02101345	122.***.***-39	2.80	**	**	Desclassificado
306	Crislaine Carolina dos Santos Silva	02101018	124.***.***-02	2.80	**	**	Desclassificado
307	Giselle Givanilda de Lima	02101498	130.***.***-86	2.80	**	**	Desclassificado
308	Janaina Maria Ramos dos Santos	02103102	167.***.***-30	2.80	**	**	Desclassificado
309	Mayris Souza da Silva	02104507	142.***.***-07	2.80	**	**	Desclassificado
310	Kauanny Benyelle da Silva Portela	02101492	142.***.***-50	2.80	**	**	Desclassificado
311	Maria Jane Kelli Ferreira da Silva	00210595	157.***.***-33	2.80	**	**	Desclassificado
312	Maria Vitoria Costa de Franca	02104805	159.***.***-32	2.80	**	**	Desclassificado
313	Katia Cristina Rodrigues	02104323	040.***.***-45	2.40	**	**	Desclassificado
314	Lenice Alves da Silva	02104216	054.***.***-01	2.40	**	**	Desclassificado
315	Maria de Fatima da Silva	02100495	362.***.***-36	2.40	**	**	Desclassificado
316	Maria Roselma da Silva	02104055	087.***.***-37	2.40	**	**	Desclassificado
317	Gessica Araujo da Silva	02102228	092.***.***-05	2.40	**	**	Desclassificado
318	Maria Jose da Silva	02100417	111.***.***-52	2.40	**	**	Desclassificado
319	Maria Risoneide da Silva	02100504	117.***.***-09	2.40	**	**	Desclassificado
320	Jose Erivaldo de Amorim	02104316	120.***.***-79	2.40	**	**	Desclassificado
321	Elisangela Maria do Nascimento Gomes	02100835	109.***.***-90	2.40	**	**	Desclassificado
322	Elidiane Maria de Souza	02104102	130.***.***-19	2.40	**	**	Desclassificado
323	Giselle Maria de Souza Bezerra	02103837	703.***.***-33	2.40	**	**	Desclassificado
324	Emanuele Quiteria da Silva	02105272	710.***.***-10	2.40	**	**	Desclassificado
325	Ivanilson Ionildo da Silva	02104104	124.***.***-88	2.40	**	**	Desclassificado
326	Maria Milene Silva de Omena	02102787	130.***.***-75	2.40	**	**	Desclassificado
327	Thais Quiteria de Souza	02102580	139.***.***-01	2.40	**	**	Desclassificado
328	Adrielly Vitoria Silva de Morais	02101123	159.***.***-81	2.40	**	**	Desclassificado
329	Chrislany Maria da Silva	02100687	147.***.***-74	2.40	**	**	Desclassificado
330	Jose Fernando Muniz da Silva	02101007	158.***.***-90	2.40	**	**	Desclassificado
331	Evely Rayssa Xavier de Oliveira	00210133	710.***.***-02	2.40	**	**	Desclassificado
332	Iasmym da Silva Cavalcante	02105364	160.***.***-56	2.40	**	**	Desclassificado
333	Raquel Alves da Silva	00210887	160.***.***-42	2.40	**	**	Desclassificado
334	Deisiane Maria da Silva	02101410	135.***.***-89	2.40	**	**	Desclassificado
335	Maria Elaine do Nascimento	02104170	017.***.***-90	2.00	**	**	Desclassificado
336	Maria Gessilane Ramos	02102741	093.***.***-30	2.00	**	**	Desclassificado
337	Mirian Cicera da Silva Barboza	02100057	106.***.***-80	2.00	**	**	Desclassificado
338	Gessica Nayara da Silva Ferreira	02105395	112.***.***-77	2.00	**	**	Desclassificado
339	Maria Luiza da Silva Farias	02102616	121.***.***-95	2.00	**	**	Desclassificado
340	Carla Sobral da Silva	02104782	123.***.***-62	2.00	**	**	Desclassificado
341	Milena Beatriz da Silva	02104923	159.***.***-02	2.00	**	**	Desclassificado
342	Helen Maria da Silva	02101237	157.***.***-93	2.00	**	**	Desclassificado
343	Jucicleide Maria da Silva	02104060	027.***.***-73	1.60	**	**	Desclassificado
344	Viviane Hilda da Silva	02104327	041.***.***-98	1.60	**	**	Desclassificado
345	Andreza Maria da Silva	02104386	118.***.***-08	1.60	**	**	Desclassificado
346	Suellem Maria da Silva Rodrigues	02102882	084.***.***-62	1.60	**	**	Desclassificado
347	Claudenice Maria da Silva	02105254	115.***.***-65	1.60	**	**	Desclassificado
348	Janaina Maria Tiburcio dos Santos	02100730	122.***.***-01	1.60	**	**	Desclassificado
349	Irailda Maria de Franca	02104736	128.***.***-59	1.60	**	**	Desclassificado
350	Naiara Beatriz de Andrade Silva	02105245	142.***.***-97	1.60	**	**	Desclassificado
351	Maria Clara Vieira Silvestre	02101462	099.***.***-27	1.20	**	**	Desclassificado
352	Maria Cicera da Silva	02101520	800.***.***-34	0.00	**	**	Desclassificado
353	Luciene Nascimento da Silva	02100137	035.***.***-94	0.00	**	**	Desclassificado
354	Ana Lucia de Lima dos Santos	02100082	980.***.***-00	0.00	**	**	Desclassificado
355	Mateus Vila Nova Oliveira	02104058	110.***.***-40	0.00	**	**	Desclassificado
356	Danile Bezerra da Silva	02100839	119.***.***-40	0.00	**	**	Desclassificado
357	Maria Jose da Silva	02101718	112.***.***-08	0.00	**	**	Desclassificado
358	Maria Angelica da Silva Santiago	02100019	709.***.***-02	0.00	**	**	Desclassificado
359	Mirian Olegario Montanhas	02102367	111.***.***-02	0.00	**	**	Desclassificado
360	Marieli Simao da Silva	02100396	116.***.***-19	0.00	**	**	Desclassificado
361	David Bezerra de Melo	02100091	707.***.***-50	0.00	**	**	Desclassificado
362	Willames Charle Santos da Silva	02100184	132.***.***-69	0.00	**	**	Desclassificado
363	Andressa Julia Costa Bispo	02102150	136.***.***-11	0.00	**	**	Desclassificado
364	Tayline Wellingta da Silva	02100754	128.***.***-00	0.00	**	**	Desclassificado
365	Rita Kelle da Silva Melo	02103022	142.***.***-08	0.00	**	**	Desclassificado
366	Maria Eduarda da Silva	02102822	130.***.***-42	0.00	**	**	Desclassificado
367	Michael Felipe dos Santos	02102155	134.***.***-14	0.00	**	**	Desclassificado
368	Vitoria Quiteria Oliveira Silva	02101413	135.***.***-07	0.00	**	**	Desclassificado
369	Geovanne Washington Vasconcelos	02104955	111.***.***-85	0.00	**	**	Desclassificado
370	Mauricio Antonio da Silva	02102000	144.***.***-73	0.00	**	**	Desclassificado
371	Wiara Clecia da Silva	02104768	157.***.***-12	0.00	**	**	Desclassificado
372	Aline Oliveira da Silva	02100259	165.***.***-02	0.00	**	**	Desclassificado
373	Edlaine Michelan Ferreira Barbosa	02105225	020.***.***-50	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo: 02.12 - Auxiliar de Serviços Gerais da Educação

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Jadiely Heloisa da Silva	2122309	132.***.***-59	9.00	8.90	8.95	**Aprovado(a)**
2	Jucileide Maria de Andrade	2120055	052.***.***-40	8.00	9.00	8.50	**Aprovado(a)**

3	Jose Ruan Luiz da Silva	2122286	114.***.***-58	8.00	8.60	8.30	**Aprovado(a)**
4	Erllon Matheus de Lima Martins	2122879	132.***.***-46	9.00	7.50	8.25	**Aprovado(a)**
5	Cibelly Raissa da Silva	2120054	157.***.***-35	9.00	7.50	8.25	**Aprovado(a)**
6	Maria Joseane Ribeiro Santos	2121213	129.***.***-19	7.50	8.70	8.10	**Aprovado(a)**
7	Karine da Silva Santos	2123618	160.***.***-76	8.50	7.50	8.00	**Aprovado(a)**
8	Liliane Maria da Silva	2120537	119.***.***-08	6.50	9.20	7.85	**Aprovado(a)**
9	Dayane de Andrade Silva	2124658	151.***.***-52	7.00	8.60	7.80	**Aprovado(a)**
10	Gisele Maria da Silva	2120138	135.***.***-38	8.50	7.10	7.80	**Aprovado(a)**
11	Marcilene Maria da Silva Santos	2125244	055.***.***-25	8.00	7.50	7.75	**Aprovado(a)**
12	Jose Alexsandro dos Santos	2121336	107.***.***-59	8.00	7.50	7.75	**Aprovado(a)**
13	Wendson Alexandre da Silva	2122048	137.***.***-85	8.50	7.00	7.75	**Aprovado(a)**
14	Hellen Samara Galvao Silva	2340796	136.***.***-84	7.50	8.00	7.75	**Aprovado(a)**
15	Deyse Dayana de Lima	2120631	080.***.***-05	9.00	6.00	7.50	**Aprovado(a)**
16	Alexsandra Sobral de Lima	2120614	083.***.***-54	9.00	6.00	7.50	**Aprovado(a)**
17	Edineide Josefa da Silva	2120430	091.***.***-14	9.50	5.50	7.50	**Aprovado(a)**
18	Geciane Quiteria dos Santos	2121900	104.***.***-26	9.00	6.00	7.50	**Aprovado(a)**
19	Deize dos Santos Lima	2121722	124.***.***-30	7.50	7.50	7.50	**Aprovado(a)**
20	Joyce da Silva Oliveira	212589	135.***.***-82	9.50	5.50	7.50	**Aprovado(a)**
21	Maria Carla da Silva	2125348	105.***.***-08	6.00	8.60	7.30	**Aprovado(a)**
22	Edjailma Maria de Araujo	2121557	151.***.***-70	7.00	7.60	7.30	**Aprovado(a)**
23	Maria Suelany da Silva	2122927	111.***.***-64	8.50	6.00	7.25	**Aprovado(a)**
24	Tercia Rosangela da Silva	2123986	126.***.***-45	7.00	7.50	7.25	**Aprovado(a)**
25	Claudevania de Santana Silva	2124818	119.***.***-50	8.50	6.00	7.25	**Aprovado(a)**
26	Carolina Helen da Silva	2122745	123.***.***-20	7.50	7.00	7.25	**Aprovado(a)**
27	Igor Gustavo Chaves da Silva	2123051	138.***.***-09	8.50	6.00	7.25	**Aprovado(a)**
28	Raloiny Macilani da Silva	2120167	151.***.***-07	7.50	7.00	7.25	**Aprovado(a)**
29	**Maria e Silva Campos – PCD**	2121688	131.***.***-66	8.00	5.00	6.50	**Aprovado(a)**
30	**Jaiane Josefa da Silva – PCD**	2121323	157.***.***-44	6.50	6.50	6.50	**Aprovado(a)**
31	Emerson Jose da Silva	2120098	157.***.***-95	8.00	6.50	7.25	Classificado(a)
32	Julio Cesar Cabral de Sa	2123675	134.***.***-74	6.50	8.00	7.25	Classificado(a)
33	Adelma Bernadete Tiburcio da Silva	2121423	349.***.***-43	8.00	6.00	7.00	Classificado(a)
34	Debora Bezerra de Lima Vasconcelos	2120263	088.***.***-74	5.50	8.50	7.00	Classificado(a)
35	Fernanda Carolina do Espirito Santo	2121298	104.***.***-31	7.00	7.00	7.00	Classificado(a)
36	Karine Maria Silva	2122338	109.***.***-82	6.50	7.50	7.00	Classificado(a)
37	Viviane dos Santos Silva	2120599	716.***.***-17	10.00	4.00	7.00	Classificado(a)
38	Vanessa de Lima Silva	2124994	160.***.***-82	7.50	6.50	7.00	Classificado(a)
39	Edjane Maria da Silva Leite	2122803	141.***.***-81	8.50	5.50	7.00	Classificado(a)
40	Vivia Maria de Franca	2121470	159.***.***-41	8.50	5.30	6.90	Classificado(a)
41	Markesuelly Silva do Nascimento	2125167	125.***.***-79	7.50	6.20	6.85	Classificado(a)
42	Jessyca Victoria Roque Alves da Silva Florencio	2120765	710.***.***-36	7.00	6.70	6.85	Classificado(a)
43	Maria Solange da Silva	2122409	052.***.***-43	5.50	8.00	6.75	Classificado(a)
44	Claudia Ferreira da Silva	2120206	105.***.***-74	10.00	3.50	6.75	Classificado(a)
45	Leidiane Maria da Silva	2121124	113.***.***-23	5.00	8.50	6.75	Classificado(a)
46	Mayra Samilla da Silva	2124552	112.***.***-52	6.00	7.50	6.75	Classificado(a)
47	Andreza Cauany Gomes da Silva	212950	126.***.***-02	9.00	4.50	6.75	Classificado(a)
48	Giselia Maria da Silva	2125273	159.***.***-30	6.00	7.50	6.75	Classificado(a)
49	Viviane Cordeiro da Silva	2122558	135.***.***-33	8.00	5.50	6.75	Classificado(a)
50	Maria Natalia da Silva	2122346	134.***.***-27	7.50	6.00	6.75	Classificado(a)
51	Karla Pereira da Silva	2122575	160.***.***-61	5.50	8.00	6.75	Classificado(a)
52	Gislayne Regia da Silva	2161577	159.***.***-81	8.00	5.50	6.75	Classificado(a)
53	Jessica Roselma da Silva	2124162	116.***.***-56	6.00	7.30	6.65	Classificado(a)
54	Jailma Maria da Silva	2120531	124.***.***-89	7.50	5.80	6.65	Classificado(a)
55	Noemia Alves dos Santos Silva	2120566	100.***.***-65	6.50	6.60	6.55	Classificado(a)
56	Tanubia Maria Maciel	2122377	142.***.***-40	6.00	7.10	6.55	Classificado(a)
57	Josilda Regina de Freitas	2120966	059.***.***-21	7.00	6.00	6.50	Classificado(a)
58	Maria Graciele da Silva	2121998	112.***.***-70	7.50	5.50	6.50	Classificado(a)
59	Jair Cordeiro Duarte	2121916	141.***.***-40	7.50	5.50	6.50	Classificado(a)
60	Maria Josineide Ribeiro	2120011	147.***.***-01	8.00	5.00	6.50	Classificado(a)
61	Jose Arthur Pereira Lucena	2120903	150.***.***-86	8.50	4.50	6.50	Classificado(a)
62	Tarcia Maria da Silva Nascimento	2120431	093.***.***-51	7.50	5.10	6.30	Classificado(a)
63	Romualdo Brito de Lucena	2124836	125.***.***-03	8.00	4.60	6.30	Classificado(a)
64	Jose Cicero da Silva	2120070	014.***.***-37	7.00	5.50	6.25	Classificado(a)
65	Hortencia Quiteria de Franca	2125330	426.***.***-10	8.00	4.50	6.25	Classificado(a)
66	Raillena Rodrigues Briano Pires	2120024	104.***.***-59	9.00	3.50	6.25	Classificado(a)
67	Maria Rosineide da Silva Lima	2120587	111.***.***-10	8.00	4.50	6.25	Classificado(a)
68	Joana D`arc de Lima Silva	2121315	122.***.***-77	7.50	5.00	6.25	Classificado(a)
69	Vanessa Maria da Silva	212876	124.***.***-46	6.50	6.00	6.25	Classificado(a)
70	Gedysa Tenorio da Silva	2121823	130.***.***-81	6.50	6.00	6.25	Classificado(a)
71	Ryan Silva Oliveira	2123183	158.***.***-22	8.50	3.70	6.10	Classificado(a)
72	Sulamita Maria da Silva Lima	2124120	067.***.***-22	8.00	4.00	6.00	Classificado(a)
73	Andreza Maria Vieira da Silva	2123535	117.***.***-41	6.00	6.00	6.00	Classificado(a)
74	Matheus Luan Isidoro da Silva	2122035	705.***.***-54	8.00	4.00	6.00	Classificado(a)
75	Girleidedocarmodesouza	2122829	124.***.***-07	5.50	6.50	6.00	Classificado(a)
76	Maria Emanuele da Silva Cavalcante	2123177	135.***.***-20	7.00	5.00	6.00	Classificado(a)
77	Maria Manoelly Farias da Cruz	2122357	158.***.***-69	6.50	5.50	6.00	Classificado(a)
78	Antonia Janiele dos Santos Silva	2124589	160.***.***-04	8.50	3.50	6.00	Classificado(a)
79	Sarah Cristina da Silva	2122306	160.***.***-86	8.00	4.00	6.00	Classificado(a)
80	Rosangela Maria dos Santos	212233	074.***.***-31	7.50	4.30	5.90	Classificado(a)
81	Jucicleide Lima de Andrade	2120845	110.***.***-09	6.00	5.80	5.90	Classificado(a)
82	Ranieli Sebastiao da Silva	2122599	106.***.***-66	8.00	3.80	5.90	Classificado(a)
83	Joseane da Silva Martins	2123684	164.***.***-81	8.50	3.30	5.90	Classificado(a)
84	Simony Alves Nunes da Silva	2123266	070.***.***-94	7.50	4.00	5.75	Classificado(a)
85	Luciana Rodrigues Matias	212551	067.***.***-06	6.00	5.50	5.75	Classificado(a)
86	Maria Luzinete da Silva	2121255	066.***.***-74	6.00	5.50	5.75	Classificado(a)
87	Maria Ires da Silva	2120578	103.***.***-26	6.00	5.50	5.75	Classificado(a)
88	Maria Fernanda Duarte	2124325	125.***.***-83	5.50	6.00	5.75	Classificado(a)

89	Katia dos Santos Silva	2124242	117.***.***-97	5.50	6.00	5.75	Classificado(a)
90	Joselma Maria da Silva	2124850	124.***.***-50	6.50	5.00	5.75	Classificado(a)
91	Joselma Regin de Melo	2121172	130.***.***-48	6.50	5.00	5.75	Classificado(a)
92	Cicera Maria da Silva	2120444	120.***.***-57	5.00	6.50	5.75	Classificado(a)
93	Kauan Bezerra da Silva Barbosa	2121781	142.***.***-76	6.00	5.50	5.75	Classificado(a)
94	Maria Rita de Cassia de Assis	2124376	138.***.***-17	8.00	3.50	5.75	Classificado(a)
95	Luana Camille da Silva Bezerra	2120356	163.***.***-63	8.00	3.50	5.75	Classificado(a)
96	Sivaniara Alana dos Santos da Silva	2122714	161.***.***-74	7.50	4.00	5.75	Classificado(a)
97	Maria Celia Duarte	2125006	096.***.***-70	5.50	6.00	5.75	Classificado(a)
98	Jacira Pereira de Almeida	2124733	065.***.***-70	7.00	4.00	5.50	Classificado(a)
99	Lucelia Rodrigues da Silva	2123415	054.***.***-97	5.50	5.50	5.50	Classificado(a)
100	Leiliane Bezerra da Silva	2120008	068.***.***-56	6.00	5.00	5.50	Classificado(a)
101	Robervania Quiteria Evangelista	2120866	082.***.***-69	6.00	5.00	5.50	Classificado(a)
102	Maria Alexsandra da Silva	212539	114.***.***-09	5.50	5.50	5.50	Classificado(a)
103	Daniela Maria de Lima	2120914	123.***.***-31	8.00	3.00	5.50	Classificado(a)
104	Lucas Roberto Oliveira da Silva	2123205	143.***.***-00	5.50	5.50	5.50	Classificado(a)
105	Ana Carolyne da Silva	2122215	157.***.***-82	7.00	4.00	5.50	Classificado(a)
106	Gabriele dos Santos Oliveira	2120084	157.***.***-12	7.00	4.00	5.50	Classificado(a)
107	Juvencio Brito de Lucena Filho	2124784	104.***.***-38	9.00	1.80	5.40	Classificado(a)
108	Adriana Soares dos Santos	2121141	063.***.***-07	7.50	3.20	5.35	Classificado(a)
109	Maciclecia Jacira da Silva	2122271	105.***.***-39	6.50	4.20	5.35	Classificado(a)
110	Dionice Quiteria dos Santos	2124950	125.***.***-27	5.50	5.20	5.35	Classificado(a)
111	Maria Andreia dos Santos	2124831	042.***.***-32	6.50	4.00	5.25	Classificado(a)
112	Ana Paula Neves Barbosa	2120588	079.***.***-10	6.50	4.00	5.25	Classificado(a)
113	Mirian Maria da Silva	2121205	072.***.***-20	7.00	3.50	5.25	Classificado(a)
114	Welida Nunes da Silva	21246	124.***.***-78	7.50	3.00	5.25	Classificado(a)
115	Rafaele da Silva Santos	2123982	155.***.***-81	6.00	4.50	5.25	Classificado(a)
116	Maria Clara Manso de Almeida	2124297	158.***.***-23	8.50	2.00	5.25	Classificado(a)
117	Emilly Alves Lopes dos Santos	2124773	157.***.***-33	5.00	5.50	5.25	Classificado(a)
118	Erida Saraiva da Silva	2124163	161.***.***-48	6.50	4.00	5.25	Classificado(a)
119	Jadsa Fabricia da Silva	2345102	159.***.***-25	5.50	5.00	5.25	Classificado(a)
120	Darlan Manoel de Sobral	2333217	163.***.***-56	5.50	5.00	5.25	Classificado(a)
121	Thalita Auxiliadora da Silva	2123516	157.***.***-51	6.50	4.00	5.25	Classificado(a)
122	Tamires Carmem da Silva	2122449	159.***.***-36	6.00	4.30	5.15	Classificado(a)
123	Monica Josefa da Silva	2121251	372.***.***-95	5.50	4.60	5.05	Classificado(a)
124	Maria Deilza da Silva Santana	2122438	403.***.***-09	7.00	3.00	5.00	Classificado(a)
125	Eliene Quiteria da Silva	2120641	118.***.***-38	6.00	4.00	5.00	Classificado(a)
126	Maria Auxiliadora da Silva	2123719	117.***.***-20	5.50	4.50	5.00	Classificado(a)
127	Janiely Maria da Silva	2120192	119.***.***-02	6.50	3.50	5.00	Classificado(a)
128	Maria Kessia Vieira	2121680	142.***.***-81	6.00	4.00	5.00	Classificado(a)
129	Shirleyde Maria	2125013	135.***.***-14	7.00	3.00	5.00	Classificado(a)
130	Abinadabe da Silva Matias	2123175	132.***.***-02	7.00	3.00	5.00	Classificado(a)
131	Adriana Josefa de Campos	212312	098.***.***-70	5.50	4.30	4.90	Classificado(a)
132	Nayara Maria da Silva	2121395	099.***.***-02	5.00	4.80	4.90	Classificado(a)
133	Maria Joseane Galvao Santos	2121554	863.***.***-30	6.50	3.00	4.75	Classificado(a)
134	Adriana Bezerra da Silva	2121553	062.***.***-09	7.00	2.50	4.75	Classificado(a)
135	Roseane Santana dos Santos Silva	2123080	091.***.***-70	6.00	3.50	4.75	Classificado(a)
136	Ijailma Nunes da Silva	2124346	084.***.***-94	5.00	4.50	4.75	Classificado(a)
137	Aline Moreira de Almeida Bandim	2124224	114.***.***-55	5.00	4.50	4.75	Classificado(a)
138	Camila Ferreira Patricio	2124126	108.***.***-25	5.50	4.00	4.75	Classificado(a)
139	Ednaelly Severina da Silva	2120770	114.***.***-54	7.50	2.00	4.75	Classificado(a)
140	Taynara Maria da Silva	2121872	110.***.***-29	7.00	2.50	4.75	Classificado(a)
141	Adriele Silva de Assis	2124916	159.***.***-44	6.00	3.50	4.75	Classificado(a)
142	Quiteria Maria Martins	2124697	820.***.***-68	7.00	2.40	4.70	Classificado(a)
143	Valdilene Maria de Lima da Silva	2122894	048.***.***-60	5.00	4.00	4.50	Classificado(a)
144	Emanuela Serafim dos Santos Silva	212157	043.***.***-19	6.50	2.50	4.50	Classificado(a)
145	Roseane Cordeiro de Siqueira	2124229	085.***.***-46	5.50	3.50	4.50	Classificado(a)
146	Roseli Juraci da Silva	2124085	110.***.***-27	5.50	3.50	4.50	Classificado(a)
147	Maria Jose dos Santos	2121472	102.***.***-80	5.00	4.00	4.50	Classificado(a)
148	Juliana Amanda Sales da Silva	2123337	119.***.***-40	5.50	3.50	4.50	Classificado(a)
149	Amanda Maria da Conceicao	2123917	704.***.***-78	5.50	3.50	4.50	Classificado(a)
150	Cicera Gisela de Franca Galvao	2125068	120.***.***-62	5.00	4.00	4.50	Classificado(a)
151	Joao Henrique de Melo Silva	2120922	126.***.***-60	6.00	3.00	4.50	Classificado(a)
152	Gleiciele Gomes da Silva	2121229	141.***.***-21	6.50	2.50	4.50	Classificado(a)
153	Evely da Silva	2121126	124.***.***-09	5.00	4.00	4.50	Classificado(a)
154	Caroline Maria da Silva	2123811	129.***.***-10	5.00	4.00	4.50	Classificado(a)
155	Gleidson Gomes da Silva	212426	141.***.***-55	9.00	0.00	4.50	Classificado(a)
156	Thayane Maria Azevedo Siqueira	2123236	710.***.***-78	5.50	3.50	4.50	Classificado(a)
157	Vanessa Maria da Silva	2123670	160.***.***-99	5.50	3.50	4.50	Classificado(a)
158	Joelma da Silva Chaves	2124153	067.***.***-17	7.00	1.90	4.45	Classificado(a)
159	Rozivania Antonia da Silva	2122611	044.***.***-86	5.00	3.80	4.40	Classificado(a)
160	Adrian Felipe da Silva	2122498	146.***.***-07	7.50	1.30	4.40	Classificado(a)
161	Cristiane da Silva Pessoa	2124206	371.***.***-45	6.50	2.20	4.35	Classificado(a)
162	Jose Uilmo da Silva	2120428	142.***.***-95	6.50	2.20	4.35	Classificado(a)
163	Rosicleide Maria da Silva	2122431	012.***.***-31	5.00	3.50	4.25	Classificado(a)
164	Clecia Patricia Tomaz de Franca	2124090	050.***.***-84	8.50	0.00	4.25	Classificado(a)
165	Edson Correia do Nascimento	2121403	099.***.***-45	5.50	3.00	4.25	Classificado(a)
166	Jocasta Muniz Alexandre	2125004	088.***.***-38	6.50	2.00	4.25	Classificado(a)
167	Marciene Maria da Silva	2122401	098.***.***-10	5.00	3.50	4.25	Classificado(a)
168	Edilene Maria dos Santos	2123509	110.***.***-44	5.50	3.00	4.25	Classificado(a)
169	Caroline Maria da Silva	2123353	236.***.***-83	6.00	2.50	4.25	Classificado(a)
170	Juliana Araujo da Silva	2122757	115.***.***-37	5.00	3.50	4.25	Classificado(a)
171	Beatriz Josefa da Conceicao	2120767	123.***.***-02	6.00	2.50	4.25	Classificado(a)
172	Juquele Maria de Andrade Silva	2120657	087.***.***-06	5.00	3.50	4.25	Classificado(a)
173	Normando Brito de Lucena	2124833	125.***.***-30	7.00	1.50	4.25	Classificado(a)

174	Shirley Lima da Silva	2122514	160.***.***-40	5.00	3.50	4.25	Classificado(a)
175	Bruna da Silva Lima	2122447	164.***.***-09	5.00	3.50	4.25	Classificado(a)
176	Juvenice da Silva Lima	2125229	177.***.***-17	5.00	3.50	4.25	Classificado(a)
177	Joao Vitor Pedro da Silva	2124884	157.***.***-56	6.00	2.40	4.20	Classificado(a)
178	Jose Cosmo dos Santos	2120341	118.***.***-70	6.50	1.80	4.15	Classificado(a)
179	Renata Maria da Silva	2123180	124.***.***-85	5.00	3.30	4.15	Classificado(a)
180	Edilene Lourenco da Silva	2123964	035.***.***-86	5.50	2.50	4.00	Classificado(a)
181	Jucicleide Bezerra da Silva	212628	269.***.***-07	5.00	3.00	4.00	Classificado(a)
182	Fabiana Ferreira da Costa	2121287	076.***.***-03	5.50	2.50	4.00	Classificado(a)
183	Edinilda Terezinha de Oliveira	2122578	091.***.***-23	5.50	2.50	4.00	Classificado(a)
184	Patricia Maria da Silva Matias	2121235	112.***.***-92	5.00	3.00	4.00	Classificado(a)
185	Amanda Florislene da Silva	2121211	125.***.***-07	6.00	2.00	4.00	Classificado(a)
186	Natalia Neciane Maria da Silva	2122993	135.***.***-44	5.50	2.50	4.00	Classificado(a)
187	Barbara Kelly da Silva	2121366	157.***.***-17	5.00	3.00	4.00	Classificado(a)
188	Rosangela Franciane dos Santos Silva	2120854	157.***.***-69	7.00	0.80	3.90	Classificado(a)
189	Jose Caique Silvestre da Silva	2120303	147.***.***-14	6.50	1.30	3.90	Classificado(a)
190	Claudia Daniela Nascimento Barbosa	2121175	123.***.***-13	5.00	2.70	3.85	Classificado(a)
191	Aparecida Maria Ferreira	2121533	130.***.***-93	5.50	2.20	3.85	Classificado(a)

192	Francisco A Wellington de Siqueira Pinheiro	2120044	142.***.***-93	5.00	2.70	3.85	Classificado(a)
193	Saulo Araujo da Silva	2124911	321.***.***-68	5.50	2.00	3.75	Classificado(a)
194	Jacilene Siqueira de Melo	2120114	999.***.***-49	7.00	0.50	3.75	Classificado(a)
195	Silvania Cavalcanti de Oliveira	2120115	023.***.***-00	5.00	2.50	3.75	Classificado(a)
196	Jailma Cicera da Silva	2121709	116.***.***-17	5.00	2.50	3.75	Classificado(a)
197	Tatiana Maria da Silva	2124378	117.***.***-60	5.00	2.50	3.75	Classificado(a)
198	Vanessa Maria Barbosa	2121351	124.***.***-99	5.50	2.00	3.75	Classificado(a)
199	Wegna Maria da Silva	2120665	131.***.***-71	5.00	2.50	3.75	Classificado(a)
200	Joyce Eduarda da Silva Conceicao	212559	156.***.***-61	5.00	2.50	3.75	Classificado(a)
201	Maria Fabiana de Kassia Ferreira	2122411	157.***.***-89	5.00	2.50	3.75	Classificado(a)
202	Quiteria Lucia da Silva	2124827	064.***.***-66	7.00	0.40	3.70	Classificado(a)
203	Roberta Maria da Silva	2124775	095.***.***-03	6.00	1.20	3.60	Classificado(a)
204	Claudenice Bastos da Silva	2124318	094.***.***-00	5.50	1.60	3.55	Classificado(a)
205	Maria Jose da Silva	2122419	046.***.***-18	6.50	0.50	3.50	Classificado(a)
206	Irani Maria da Silva Chaves	2121059	093.***.***-17	5.00	2.00	3.50	Classificado(a)
207	Amanda Maria da Silva	2123140	122.***.***-78	5.50	1.50	3.50	Classificado(a)
208	Andresa Clemilda Silva Oliveira	2121530	139.***.***-45	5.00	2.00	3.50	Classificado(a)
209	Maria Daniela da Silva	2125358	117.***.***-41	5.00	2.00	3.50	Classificado(a)
210	Maria Jamile da Silva	2124151	156.***.***-32	5.00	2.00	3.50	Classificado(a)
211	Alex Leonardo Moura da Silva	2123821	158.***.***-75	7.00	0.00	3.50	Classificado(a)
212	Jose Valdemir da Silva	2121917	066.***.***-03	6.00	0.80	3.40	Classificado(a)
213	Mauriceia Francisca da Silva	2121258	075.***.***-25	5.50	1.00	3.25	Classificado(a)
214	Maria Juliana da Silva	212900	091.***.***-73	5.00	1.50	3.25	Classificado(a)
215	Margarete Firmino da Silva	21274	106.***.***-79	6.00	0.50	3.25	Classificado(a)
216	Maria Amanda Cordeiro dos Santos	2123482	105.***.***-85	5.50	1.00	3.25	Classificado(a)
217	Edjailma Maria da Silva	2120033	121.***.***-28	6.50	0.00	3.25	Classificado(a)
218	Radan Reginaldo Valentim do Nascimento	2341252	159.***.***-92	5.50	1.00	3.25	Classificado(a)
219	Jaqueline Melo da Silva	2121548	092.***.***-02	5.00	0.80	2.90	Classificado(a)
220	Eromir Maria da Silva	2120030	122.***.***-95	5.00	0.60	2.80	Classificado(a)

221	Irene Maria da Silva	2120473	986.***.***-68	5.50	0.00	2.75	Classificado(a)
222	Jose Cicero da Silva	2121261	062.***.***-05	5.50	0.00	2.75	Classificado(a)
223	Joselma Terezinha da Silva	2124757	082.***.***-03	5.50	0.00	2.75	Classificado(a)
224	Martha Maria de Moraes	2121067	084.***.***-40	5.50	0.00	2.75	Classificado(a)
225	Joelma Margarida da Silva	2122361	104.***.***-28	5.50	0.00	2.75	Classificado(a)
226	Maria Aline da Silva	2122318	087.***.***-12	5.00	0.00	2.50	Classificado(a)
227	Ivanise Irene da Silva	2122351	126.***.***-44	5.00	0.00	2.50	Classificado(a)
228	Paulo Honorio da Silva	2120364	542.***.***-90	5.00	0.00	2.50	Classificado(a)
229	Ana Clara da Silva	2124645	146.***.***-26	5.00	0.00	2.50	Classificado(a)
230	Ricardo Cavalcante Alves	2125115	159.***.***-69	5.00	0.00	2.50	Classificado(a)
231	Margarete Bispo Santana	2120970	177.***.***-09	4.50	-	**	Desclassificado
232	Maria do Carmo Duarte	2124898	273.***.***-32	4.50	-	**	Desclassificado
233	Fabricia Maria dos Santos da Silva	2121137	085.***.***-70	4.50	-	**	Desclassificado
234	Jose Luiz Gomes da Silva	2123842	050.***.***-10	4.50	-	**	Desclassificado
235	Ana Paula da Silva	2121222	067.***.***-27	4.50	-	**	Desclassificado
236	Fabiana Maria dos Santos	2124485	080.***.***-10	4.50	-	**	Desclassificado
237	Aline Cristina Araujo Muniz	2122255	075.***.***-80	4.50	-	**	Desclassificado
238	Marylane Santos da Silva	2123448	087.***.***-46	4.50	-	**	Desclassificado
239	Marlene Maria da Silva	2122710	093.***.***-22	4.50	-	**	Desclassificado
240	Lidiane Alves da Silva	2124239	102.***.***-42	4.50	-	**	Desclassificado
241	Rosinaite Moura da Silva	2121739	101.***.***-10	4.50	-	**	Desclassificado
242	Maria Jose da Silva	2124848	100.***.***-75	4.50	-	**	Desclassificado
243	Natalia Tavares dos Santos da Silva	2122510	116.***.***-95	4.50	-	**	Desclassificado
244	Silvania Maria da Silva	2120984	113.***.***-41	4.50	-	**	Desclassificado
245	Cleonice Maria Bezerra de Lima	2120420	443.***.***-60	4.50	-	**	Desclassificado
246	Douglas Bezerra de Lima	2122780	109.***.***-45	4.50	-	**	Desclassificado
247	Steffany Souza da Silva	2122390	109.***.***-09	4.50	-	**	Desclassificado
248	Maria Dayana dos Santos	2121099	124.***.***-06	4.50	-	**	Desclassificado

249	Barbara Caroline Paixao da Silva	2120293	147.***.***-60	4.50	-	**	Desclassificado
250	Natalia Luana dos Santos Sales	2124770	135.***.***-98	4.50	-	**	Desclassificado
251	Mathias dos Santos Silva	2123807	169.***.***-01	4.50	-	**	Desclassificado
252	Gabriel Ernando da Silva Sales	2122172	160.***.***-47	4.50	-	**	Desclassificado
253	Jose Renan Luiz da Silva	2122916	114.***.***-02	4.50	-	**	Desclassificado
254	Artur Duarte dos Santos	2124917	120.***.***-59	4.50	-	**	Desclassificado
255	Larissa dos Santos Pereira	2121918	075.***.***-38	4.50	-	**	Desclassificado
256	Heleno Pereira de Lima	2121227	608.***.***-04	4.00	-	**	Desclassificado
257	Edicleia Aparecida da Silva	2120959	142.***.***-88	4.00	-	**	Desclassificado
258	Erinaldo Muniz Cavalcante	2122312	339.***.***-98	4.00	-	**	Desclassificado

259	Walderene Maria de Sobral	2120429	391.***.***-22	4.00	-	**	Desclassificado
260	Marluce Margarida da Silva	2120372	076.***.***-02	4.00	-	**	Desclassificado
261	Luciene Maria da Silva	2124993	056.***.***-38	4.00	-	**	Desclassificado
262	Carla Patreicia da Silva	2124047	062.***.***-32	4.00	-	**	Desclassificado
263	Maria Jose da Silva	2122231	041.***.***-21	4.00	-	**	Desclassificado
264	Simone de Carvalho Alves da Silva	2124425	065.***.***-33	4.00	-	**	Desclassificado
265	Josefa Maria da Silva	2120619	059.***.***-77	4.00	-	**	Desclassificado
266	Maria Nilza da Silva Santos	2124804	088.***.***-04	4.00	-	**	Desclassificado
267	Valeria Regina da Silva	2122486	102.***.***-69	4.00	-	**	Desclassificado
268	Maria Tatiane Cardoso da Silva	2124777	101.***.***-24	4.00	-	**	Desclassificado
269	Maria Lucielma da Silva	2120789	118.***.***-08	4.00	-	**	Desclassificado
270	Ana Paula dos Santos	2121077	117.***.***-40	4.00	-	**	Desclassificado
271	Janaina Maria da Silva	2122337	120.***.***-42	4.00	-	**	Desclassificado
272	Schwanke Silva dos Santos	2120339	125.***.***-03	4.00	-	**	Desclassificado
273	**Luedja Kelly da Silva – PCD**	2120999	118.***.***-40	4.00	-	**	Desclassificado
274	Janayna Barros de Andrade	2124339	120.***.***-30	4.00	-	**	Desclassificado
275	Silvonaldo Geison da Silva	2123648	124.***.***-81	4.00	-	**	Desclassificado

276	Maria Regina da Silva	2122252	124.***.***-40	4.00	-	**	Desclassificado
277	Jeide Amanda Araujo da Silva	2120503	132.***.***-03	4.00	-	**	Desclassificado
278	Leonardo Jose da Silva Santos	2121659	158.***.***-65	4.00	-	**	Desclassificado
279	Leandra Amorim de Sobral	2120140	156.***.***-09	4.00	-	**	Desclassificado
280	Clarice Maria da Silva	2120461	154.***.***-29	4.00	-	**	Desclassificado
281	**Tauany da Silva Sobral – PCD**	2120143	160.***.***-16	4.00	-	**	Desclassificado
282	Adriana Manuella da Silva	2121187	142.***.***-92	4.00	-	**	Desclassificado
283	Marinalva Maria Ferreira da Silva	2122788	135.***.***-89	3.50	-	**	Desclassificado
284	Maria Eligiane da Silva	2124992	046.***.***-42	3.50	-	**	Desclassificado
285	Clemilda Maria de Amorim	2124786	890.***.***-20	3.50	-	**	Desclassificado
286	Maria de Lourdes da Silva	2120739	060.***.***-89	3.50	-	**	Desclassificado
287	Cintia Maria da Silva	2124659	050.***.***-55	3.50	-	**	Desclassificado
288	Edjalma Maria de Melo	2121256	065.***.***-31	3.50	-	**	Desclassificado
289	Rosineide Maria da Silva	2123579	063.***.***-42	3.50	-	**	Desclassificado
290	Tatiane de Andrade Farias	2120130	069.***.***-11	3.50	-	**	Desclassificado
291	Jadson Alexandre da Silva	2121125	066.***.***-52	3.50	-	**	Desclassificado
292	Walquiria Maria dos Santos	2120869	078.***.***-58	3.50	-	**	Desclassificado
293	Sandra Lucinalva de Oliveira da Silva	2123904	087.***.***-01	3.50	-	**	Desclassificado
294	Isabela Luana dos Santos	2121712	098.***.***-76	3.50	-	**	Desclassificado
295	Maria Lidiane da Silva	2121317	114.***.***-50	3.50	-	**	Desclassificado
296	Maria Erivonalda da Silva	2120848	118.***.***-09	3.50	-	**	Desclassificado
297	Valdelice Maria dos Santos	2122258	097.***.***-56	3.50	-	**	Desclassificado
298	Givanilda Maria da Silva	2121246	095.***.***-83	3.50	-	**	Desclassificado
299	Maria Luciana Batista	2124399	114.***.***-58	3.50	-	**	Desclassificado
300	Elaine Maria da Silva Gomes	2124496	105.***.***-59	3.50	-	**	Desclassificado
301	Ana Angelica da Silva	2124226	109.***.***-01	3.50	-	**	Desclassificado
302	Maria Josivalda de Lima Andrade	2121975	117.***.***-64	3.50	-	**	Desclassificado

303	Daniele Maria da Silva	2121703	124.***.***-90	3.50	-	**	Desclassificado
304	Debora Fernanda da Silva Santos	2120932	124.***.***-30	3.50	-	**	Desclassificado
305	Eliane Rosa da Silva	2123976	138.***.***-30	3.50	-	**	Desclassificado
306	Mireli Fabricio da Silva	2121284	142.***.***-88	3.50	-	**	Desclassificado
307	Tamires Maria da Silva	2123110	717.***.***-36	3.50	-	**	Desclassificado
308	Maria Crislaine da Silva	2123246	157.***.***-40	3.50	-	**	Desclassificado
309	Elaine Tatiane da Silva Franca	2124248	159.***.***-73	3.50	-	**	Desclassificado
310	Irademe Cordeiro da Silva	2123198	055.***.***-95	3.00	-	**	Desclassificado
311	Maria do Socorro da Costa	2121495	062.***.***-97	3.00	-	**	Desclassificado
312	Marciene Sabina da Silva	2124380	086.***.***-32	3.00	-	**	Desclassificado
313	Josefa Maria da Silva	2121136	058.***.***-60	3.00	-	**	Desclassificado
314	Deolanda Maria do Nascimento	2124262	087.***.***-30	3.00	-	**	Desclassificado
315	Maria de Fatima de Melo Silva	2121402	096.***.***-73	3.00	-	**	Desclassificado
316	Elielma Aline da Silva	2122719	099.***.***-80	3.00	-	**	Desclassificado
317	Fernando Jose Tiburcio	2122380	108.***.***-24	3.00	-	**	Desclassificado
318	Irraele da Silva Lima	2121372	117.***.***-76	3.00	-	**	Desclassificado
319	Farla Aparecida Valenca	2122729	122.***.***-41	3.00	-	**	Desclassificado
320	Rafaela	2121689	094.***.***-80	3.00	-	**	Desclassificado
321	Fernanda Karolayne da Silva	2124948	149.***.***-00	3.00	-	**	Desclassificado
322	Claudia Darlene da Silva	2123773	160.***.***-58	3.00	-	**	Desclassificado
323	Josefa Maria da Silva	2121214	694.***.***-00	2.50	-	**	Desclassificado
324	Edilane Laura da Silva	2124964	020.***.***-11	2.50	-	**	Desclassificado
325	Edileide Maria Campos	2124707	059.***.***-09	2.50	-	**	Desclassificado
326	Maria das Neves da Silva	2123094	064.***.***-89	2.50	-	**	Desclassificado
327	Marcia Isaura da Silva	2124933	060.***.***-78	2.50	-	**	Desclassificado
328	Rosemere Josefa da Silva	2124069	059.***.***-26	2.50	-	**	Desclassificado
329	Quiteria do Nascimento Alves	2120333	124.***.***-00	2.50	-	**	Desclassificado

330	Karina da Silva Barbosa	2123717	115.***.***-46	2.50	-	**	Desclassificado
331	Jaciely Erica da Silva	2120410	146.***.***-32	2.50	-	**	Desclassificado
332	Vitoria Francielly Maria do O	2122480	109.***.***-84	2.50	-	**	Desclassificado
333	Jose Cicero da Silva	2124803	013.***.***-64	2.00	-	**	Desclassificado
334	Maria Nely da Silva Moura	2120924	048.***.***-40	2.00	-	**	Desclassificado
335	Quiteria Borge de Oliveira Santana	2123082	065.***.***-00	2.00	-	**	Desclassificado
336	Genailson Martins da Silva	2121203	069.***.***-60	2.00	-	**	Desclassificado
337	Maria de Lourdes Muniz Cavalcante	2121831	066.***.***-23	2.00	-	**	Desclassificado
338	Maria Elida da Silva	2123780	108.***.***-95	2.00	-	**	Desclassificado
339	Renata Maria da Silva	2121182	707.***.***-04	2.00	-	**	Desclassificado
340	Carla Josineide Nascimento	2121646	145.***.***-14	2.00	-	**	Desclassificado
341	Maria Gorete da Silva	2120725	070.***.***-63	1.50	-	**	Desclassificado
342	Antonio Martins Luciano	2125028	144.***.***-09	1.00	-	**	Desclassificado
343	Maria Aparecida de Franca Martins	2123469	025.***.***-30	0.00	-	**	Desclassificado

344	Alcinete Rocha Clemente	2122284	936.***.***-91	0.00	-	**	Desclassificado
345	Jailson Candido da Silva	2125016	026.***.***-62	0.00	-	**	Desclassificado
346	Maria Jose da Silva Araujo	2120248	046.***.***-41	0.00	-	**	Desclassificado
347	Rosineide Anezia dos Santos	2122279	057.***.***-07	0.00	-	**	Desclassificado
348	Josenilda Marina da Silva Araujo	21220	077.***.***-30	0.00	-	**	Desclassificado
349	Jose Cicero dos Santos	2120318	352.***.***-05	0.00	-	**	Desclassificado
350	Maria Jose Custodio da Silva	2122609	337.***.***-33	0.00	-	**	Desclassificado
351	Erivelto Alves da Silva	2124817	070.***.***-57	0.00	-	**	Desclassificado
352	Joselma Helena dos Santos	2121562	352.***.***-13	0.00	-	**	Desclassificado
353	Maria Joseane Zeferino da Silva	2123103	137.***.***-85	0.00	-	**	Desclassificado
354	Marta Rita dos Santos	2122105	069.***.***-64	0.00	-	**	Desclassificado
355	Claudiane Irene Barbosa	2121517	063.***.***-40	0.00	-	**	Desclassificado
356	Edivania Regina da Silva	2120632	008.***.***-09	0.00	-	**	Desclassificado

357	Maria Aparecida da Silva	2121479	077.***.***-40	0.00	-	**	Desclassificado
358	Flavia Maria da Silva	2123652	392.***.***-10	0.00	-	**	Desclassificado
359	Maria Edlandes dos Santos	2125145	090.***.***-66	0.00	-	**	Desclassificado
360	Leangila Cicera dos Santos	2121378	094.***.***-73	0.00	-	**	Desclassificado
361	Marcia da Silva	2123905	102.***.***-23	0.00	-	**	Desclassificado
362	Maria Jose da Silva	2122605	017.***.***-32	0.00	-	**	Desclassificado
363	Marilene Silva dos Santos	2121260	102.***.***-21	0.00	-	**	Desclassificado
364	Aline Cristina Lopes	2124362	106.***.***-82	0.00	-	**	Desclassificado
365	Maria Luana da Silva	2124795	016.***.***-12	0.00	-	**	Desclassificado
366	Bruna da Silva	2122240	109.***.***-59	0.00	-	**	Desclassificado
367	Cleonte Alves dos Santos	2121404	426.***.***-37	0.00	-	**	Desclassificado
368	Natielle Silva Reis de Sousa	2122864	111.***.***-67	0.00	-	**	Desclassificado
369	Priscila Tenorio da Silva Barros	2122924	119.***.***-64	0.00	-	**	Desclassificado
370	Andreisa Maria da Silva	2124494	128.***.***-31	0.00	-	**	Desclassificado
371	Gilson Alves Batista	2123930	109.***.***-08	0.00	-	**	Desclassificado
372	Tatiane Maria da Silva	2120443	117.***.***-31	0.00	-	**	Desclassificado
373	Rafaela Diana da Silva	2122204	059.***.***-07	0.00	-	**	Desclassificado
374	Adriana Teixeira de Lima	2121763	125.***.***-81	0.00	-	**	Desclassificado
375	Maria Josielma dos Santos	2124537	125.***.***-25	0.00	-	**	Desclassificado
376	Debora Rosyelly do Nascimento Nunes	2124409	126.***.***-97	0.00	-	**	Desclassificado
377	Ednize Juraci da Silva	2125154	130.***.***-42	0.00	-	**	Desclassificado
378	Leiliane Maria da Silva	2122660	715.***.***-01	0.00	-	**	Desclassificado
379	Emerson Lucas Lina Silva	2120993	117.***.***-60	0.00	-	**	Desclassificado
380	Ednaelle Larissa Jeronimo Franca Santos	2120458	155.***.***-88	0.00	-	**	Desclassificado
381	Jean Luiz Xavier	2121706	127.***.***-73	0.00	-	**	Desclassificado
382	Joao Antonio Ferreira da Silva	2121190	710.***.***-11	0.00	-	**	Desclassificado

383	Juliana Marinho de Carvalho	2123097	154.***.***-08	0.00	-	**	Desclassificado
384	Wellynadja Carvalho de Oliveira	2122630	147.***.***-00	0.00	-	**	Desclassificado
385	Adrieli Aparecida da Silva	2122185	164.***.***-16	0.00	-	**	Desclassificado
386	Vitoria Laura da Silva	2120480	158.***.***-63	0.00	-	**	Desclassificado
387	Marcos Marcone da Silva	2121333	159.***.***-17	0.00	-	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo: 02.16 - Monitor

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Jadiel Siqueira Cavalcante	00216905	240.***.***-06	8.80	9.30	9.05	**Aprovado(a)**
2	Iara Kelly Muniz Cavalcante	02164377	104.***.***-07	9.20	7.80	8.50	**Aprovado(a)**
3	Laryssa Maria Beserra de Lima	02165007	160.***.***-48	8.40	7.80	8.10	**Aprovado(a)**
4	Renata Samira da Silva Oliveira	02161375	130.***.***-11	6.80	8.50	7.65	**Aprovado(a)**
5	Monielly Maria Ribeiro	02161347	140.***.***-19	6.80	8.50	7.65	**Aprovado(a)**
6	Maria Creuza da Silva	02161871	141.***.***-50	8.40	6.50	7.45	**Aprovado(a)**
7	Fernanda Maria de Souza	02160463	087.***.***-27	7.60	7.00	7.30	**Aprovado(a)**
8	Edja Maria da Silva Santos	02162804	087.***.***-40	7.60	7.00	7.30	**Aprovado(a)**
9	Igor Juan Vieira Florencio	02161444	712.***.***-61	6.80	7.60	7.20	**Aprovado(a)**
10	Robson Givaldo da Silva	02160676	712.***.***-67	7.20	7.10	7.15	**Aprovado(a)**
11	Victor Kaua da Silva Santos	02160682	144.***.***-23	7.60	6.70	7.15	**Aprovado(a)**
12	Debora de Barros Correia Miranda	02163629	112.***.***-69	7.60	6.50	7.05	**Aprovado(a)**
13	Wilma Karla de Frenca Silva	02161795	045.***.***-46	6.80	7.20	7.00	Classificado(a)
14	Alyne Vitoria Lima da Silva	00021695	157.***.***-05	6.00	8.00	7.00	Classificado(a)
15	Emilly Vitoria Freire de Moura	02161708	125.***.***-74	7.20	6.80	7.00	Classificado(a)
16	Gleizianny Alves de Santana	02160805	158.***.***-35	5.60	8.30	6.95	Classificado(a)
17	Michelly Cordeiro da Silva	00021688	129.***.***-06	6.40	7.40	6.90	Classificado(a)
18	Carlos Eduardo de Lira	00216105	154.***.***-26	8.00	5.80	6.90	Classificado(a)
19	Rosalvo Gomes da Silva Neto	00216210	117.***.***-12	5.20	8.50	6.85	Classificado(a)
20	Jussy Hedla Lins Gomes Ferreira	02165341	116.***.***-47	6.40	7.20	6.80	Classificado(a)
21	Wilton Douglas da Silva Alves	02160527	117.***.***-89	8.40	5.20	6.80	Classificado(a)
22	Eduarda Alves Feitosa	02162206	135.***.***-77	5.20	8.00	6.60	Classificado(a)
23	Leide Naura Santos da Silva	02160678	141.***.***-52	6.00	6.90	6.45	Classificado(a)
24	Isabelly Loranna Cordeiro Pimentel	02162385	138.***.***-01	5.80	7.00	6.40	Classificado(a)
25	Osmario Batista de Lucena Junior	02164121	138.***.***-26	5.20	7.60	6.40	Classificado(a)
26	Wedson dos Santos Barros Filho	00216778	140.***.***-00	8.00	4.80	6.40	Classificado(a)
27	Maria Eliane dos Santos	02162638	097.***.***-85	6.00	6.70	6.35	Classificado(a)

28	Wilka Melissa da Silva	02165282	146.***.***-70	5.20	7.50	6.35	Classificado(a)
29	Fernando Torres Guimaraes	02162902	098.***.***-09	5.60	7.00	6.30	Classificado(a)
30	Karolainy Sthefani Silva Souza Barbosa	02162061	104.***.***-22	5.20	7.40	6.30	Classificado(a)
31	Vitoria Regina Oliveira de Lima	02160076	122.***.***-60	5.60	6.80	6.20	Classificado(a)
32	Marcos Henrique Estevao	02161863	159.***.***-99	5.20	7.20	6.20	Classificado(a)
33	Joana Amanda Feitoza Chaves	02161003	157.***.***-73	6.00	6.40	6.20	Classificado(a)
34	Mayara Jennifer dos Santos	02160799	578.***.***-10	5.60	6.70	6.15	Classificado(a)
35	Levi Joao da Silva	02161716	103.***.***-89	5.20	7.00	6.10	Classificado(a)

36	Janaina Genilde da Silva	02160041	119.***.***-95	5.60	6.40	6.00	Classificado(a)
37	Edilson Luiz da Silva Junior	02164897	127.***.***-05	5.60	6.40	6.00	Classificado(a)
38	Gean dos Santos Silva	02163559	156.***.***-36	5.60	6.40	6.00	Classificado(a)
39	Gilberto Luiz Cordeiro Rocha	02162509	119.***.***-29	5.60	6.30	5.95	Classificado(a)
40	Poliana Maria da Silva	02160107	106.***.***-78	5.60	6.00	5.80	Classificado(a)
41	Adilma Maria da Silva	02162907	078.***.***-39	6.00	5.50	5.75	Classificado(a)
42	Victor Hugo Alves da Silva	00216245	401.***.***-92	7.20	4.20	5.70	Classificado(a)
43	Alison Antonio Martins Vieira	02160132	138.***.***-09	6.40	5.00	5.70	Classificado(a)
44	Camila da Silva Pereira	02164280	088.***.***-18	6.80	4.50	5.65	Classificado(a)
45	Amanda Sheila Carneiro da Silva	02160327	111.***.***-00	5.20	6.00	5.60	Classificado(a)
46	Jose Iran de Franca Junior	02162983	135.***.***-89	5.20	6.00	5.60	Classificado(a)
47	Cynthia Kailany Santos de Melo	02160870	105.***.***-69	5.20	6.00	5.60	Classificado(a)
48	Edson Lucas de Franca	02160976	113.***.***-81	5.20	5.80	5.50	Classificado(a)
49	Guilherme Oliveira	02160155	107.***.***-84	6.00	5.00	5.50	Classificado(a)
50	Arthur Edward Soares Silva Beserra	02160021	149.***.***-70	5.20	5.80	5.50	Classificado(a)
51	Iara Julia Cavalcante Pinheiro	02162466	119.***.***-23	5.60	5.30	5.45	Classificado(a)
52	Kauana Gabrielle dos Santos Franca	02161401	143.***.***-39	5.20	5.70	5.45	Classificado(a)
53	Alex Vinicius Lima da Silva	02162484	112.***.***-90	5.60	5.00	5.30	Classificado(a)
54	Kethyllyn Fernanda da Silva Souza	02162071	158.***.***-82	5.60	5.00	5.30	Classificado(a)
55	Pedro Henrique da Silva	02162932	112.***.***-02	6.00	4.50	5.25	Classificado(a)
56	Edvaldo Lina Silva	02162722	043.***.***-10	5.20	5.00	5.10	Classificado(a)
57	Leticia Manoela da Silva	02164025	159.***.***-58	5.60	3.60	4.60	Classificado(a)
58	Ednailma Lucia da Silva Oliveira	02160474	089.***.***-26	7.60	1.40	4.50	Classificado(a)
59	Willian Alves Feitoza de Araujo	02161249	103.***.***-40	5.20	3.30	4.25	Classificado(a)
60	Maria Josieli da Silva	02164122	126.***.***-77	5.20	3.20	4.20	Classificado(a)
61	Jose Vitor da Silva Barros	00216859	158.***.***-04	6.40	1.90	4.15	Classificado(a)
62	Wilner Victor dos Santos Silva	02161589	146.***.***-94	5.60	2.50	4.05	Classificado(a)
63	Victoria Gabriella Galvao de Araujo	02162953	099.***.***-80	5.20	2.70	3.95	Classificado(a)
64	Geovana de Lima Silva	02164907	144.***.***-27	5.20	2.40	3.80	Classificado(a)
65	Jose Istalony Cavalcante de Melo	02161523	124.***.***-18	5.20	1.40	3.30	Classificado(a)
66	Daniela Maria dos Santos	02162420	713.***.***-47	5.60	0.00	2.80	Classificado(a)
67	Douglas Franca Barbosa	02164198	082.***.***-36	5.20	0.00	2.60	Classificado(a)
68	Esterlane Lais Cavalcante da Silva	02164298	120.***.***-55	4.80	**	**	Desclassificado
69	Crislainy Daksuenia Gomes da Silva Lira	02160659	130.***.***-42	4.80	**	**	Desclassificado
70	Fabio Eduardo Chavarria Montenegro Segun	do02164373	135.***.***-13	4.80	**	**	Desclassificado
71	Andressa Helena Oliveira de Araujo	00216125	126.***.***-41	4.80	**	**	Desclassificado
72	Ana Kamilli dos Santos Santana	02162099	523.***.***-75	4.80	**	**	Desclassificado
73	Maria Clara de Lucena Correia e Silva	02161459	154.***.***-29	4.80	**	**	Desclassificado
74	Micheli Siqueira Alves de Araujo	02164230	112.***.***-57	4.80	**	**	Desclassificado
75	Joelison Jose da Silva	02162033	157.***.***-23	4.80	**	**	Desclassificado
76	Lara Valentine de Campos Ferreira	02164542	091.***.***-03	4.80	**	**	Desclassificado
77	Augusto Jose de Sousa Reis Neto	02162267	117.***.***-90	4.80	**	**	Desclassificado
78	Elidiana Estacio da Silva	02164495	054.***.***-95	4.40	**	**	Desclassificado
79	Valmilene Maria da Silva	02162707	065.***.***-44	4.40	**	**	Desclassificado
80	Marilene Lima	02162814	067.***.***-73	4.40	**	**	Desclassificado
81	Sebastiao Ferreira da Silva Filho	02161675	072.***.***-06	4.40	**	**	Desclassificado
82	Jessica Cavalcante Silva	02164101	092.***.***-80	4.40	**	**	Desclassificado
83	Angelica da Silva Felix Duarte	02163017	112.***.***-39	4.40	**	**	Desclassificado
84	Amanda Maria da Silva	02164315	134.***.***-01	4.40	**	**	Desclassificado
85	Vanderson Aparecido da Conceicao da Silva	02162439	137.***.***-02	4.40	**	**	Desclassificado
86	Maria Rayla Melo Rodrigues	02161359	159.***.***-55	4.40	**	**	Desclassificado
87	Gisele Maria da Silva	02164694	717.***.***-55	4.40	**	**	Desclassificado
88	Isabely Cristine da Silva	02161357	154.***.***-38	4.40	**	**	Desclassificado
89	Valdenice Maria da Silva	02160890	684.***.***-87	4.00	**	**	Desclassificado
90	Maria Wlielca dos Santos Ribeiro	02164166	045.***.***-29	4.00	**	**	Desclassificado
91	Adja Clecia da Silva	02162771	101.***.***-21	4.00	**	**	Desclassificado
92	Wanderlany Monik da Silva Nascimento	02162852	093.***.***-19	4.00	**	**	Desclassificado
93	Katiany dos Santos Queiroz Ferreira	02162884	105.***.***-09	4.00	**	**	Desclassificado
94	Fernanda Cleonice da Silva	02160009	092.***.***-10	4.00	**	**	Desclassificado
95	Valdemilson Candido	02164669	125.***.***-79	4.00	**	**	Desclassificado
96	Juliany Danielly Bezerra Jeronimo e Silva	00216260	091.***.***-76	4.00	**	**	Desclassificado
97	Deivison Martins	02165019	715.***.***-98	4.00	**	**	Desclassificado
98	Renato Alcides da Silva	02162414	143.***.***-13	4.00	**	**	Desclassificado
99	Waina Thayna de Sobral	02160325	149.***.***-93	4.00	**	**	Desclassificado
100	Joao Carlos Edmilson de Sales	02160800	160.***.***-90	4.00	**	**	Desclassificado
101	Maria Francislainy da Silva	02163331	106.***.***-42	4.00	**	**	Desclassificado
102	Heitor Jose Silva	02160496	706.***.***-58	4.00	**	**	Desclassificado
103	Lidiane Josefa dos Santos Siqueira	02161418	033.***.***-27	3.60	**	**	Desclassificado
104	Danubia Maria da Silva	02163272	105.***.***-60	3.60	**	**	Desclassificado
105	Efraim Elielson Barros Silva	02160002	101.***.***-39	3.60	**	**	Desclassificado
106	Jaiane Siqueira de Oliveira	02163825	151.***.***-33	3.60	**	**	Desclassificado
107	Augusto Rennan de Lima Santos	02164671	117.***.***-07	3.60	**	**	Desclassificado
108	Liedja dos Santos Silva	02161897	158.***.***-06	3.60	**	**	Desclassificado
109	Mikaele Maria da Silva	02163018	149.***.***-23	3.60	**	**	Desclassificado
110	Luis Eduardo da Silva Saraiva	02162589	142.***.***-88	3.60	**	**	Desclassificado
111	Geizy Kelly Chaves de Siqueira	02163858	137.***.***-03	3.60	**	**	Desclassificado
112	Maria Givaneide Franca de Oliveira	02162066	385.***.***-04	3.20	**	**	Desclassificado
113	Cicera Maria da Silva Gomes	02164384	135.***.***-09	3.20	**	**	Desclassificado
114	Josinaldo Manoel da Silva	02162536	027.***.***-76	3.20	**	**	Desclassificado
115	Johnson Marcos Hudson Florencio	02163068	052.***.***-60	3.20	**	**	Desclassificado
116	Stephanie Vilar de Barros Correia Alves	02161699	073.***.***-50	3.20	**	**	Desclassificado
117	Wyllams Mainart dos Santos	02161725	109.***.***-12	3.20	**	**	Desclassificado
118	Josilane Maria Carneiro	02164272	118.***.***-84	3.20	**	**	Desclassificado
119	Maria Santana da Silva	02162173	151.***.***-05	3.20	**	**	Desclassificado
120	Livia Ingrid dos Santos Siqueira	02161322	126.***.***-45	3.20	**	**	Desclassificado

121	Julia Hellen Oliveira Santos	02160073	160.***.***-30	3.20	**	**	Desclassificado
122	Larissa Kelly dos Santos	02163749	164.***.***-14	3.20	**	**	Desclassificado
123	Sivoneide Maria da Silva	02164957	083.***.***-00	2.80	**	**	Desclassificado
124	Valquiria Maria Bezerra Chaves	02163968	082.***.***-01	2.80	**	**	Desclassificado
125	Jose Thiago Werlem da Silva	02162885	095.***.***-07	2.80	**	**	Desclassificado
126	Janaina Lucia da Silva	02161220	110.***.***-52	2.80	**	**	Desclassificado
127	Juciene Batista Santos Silva	02161092	115.***.***-17	2.80	**	**	Desclassificado
128	Leidiane Maria de Santana	02162658	118.***.***-00	2.80	**	**	Desclassificado
129	Thaisa Maria da Silva	02164017	702.***.***-26	2.80	**	**	Desclassificado
130	Thomas Anderson da Silva Santana	02163955	129.***.***-03	2.80	**	**	Desclassificado
131	Tayara Maria de Franca	02162088	486.***.***-03	2.80	**	**	Desclassificado
132	Maria Jose da Silva Timoteo	02164706	135.***.***-51	2.80	**	**	Desclassificado
133	Jennifer Vitoria Gomes de Oliveira	02164271	712.***.***-39	2.80	**	**	Desclassificado
134	Gisele Aparecida de Lima	02160118	125.***.***-01	2.80	**	**	Desclassificado
135	Maria Aparecida da Silva	02163212	287.***.***-50	2.40	**	**	Desclassificado
136	Jose Celio Cavalcanti Silva	02163802	048.***.***-37	2.40	**	**	Desclassificado
137	Vera Lucia da Silva	02162266	099.***.***-00	2.40	**	**	Desclassificado
138	Amanda Maria da Silva	02163136	389.***.***-42	2.40	**	**	Desclassificado
139	Rosely Batista Lira	02160353	015.***.***-26	2.40	**	**	Desclassificado
140	Milania Maria da Silva	02163139	124.***.***-50	2.40	**	**	Desclassificado
141	Camilla Claudia de Sales	02103604	112.***.***-98	2.40	**	**	Desclassificado
142	Oberdania da Silva de Andrade	02160023	045.***.***-24	2.00	**	**	Desclassificado
143	Tayara Maria Chaves	02164797	111.***.***-03	2.00	**	**	Desclassificado
144	Iran Eugenio da Silva	02162188	165.***.***-69	2.00	**	**	Desclassificado
145	Kawa Barbosa dos Santos	02161599	162.***.***-17	1.60	**	**	Desclassificado
146	Abia Filomena Campos da Silva	02160378	107.***.***-12	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo: 02.20 - Professor I

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Sonair Martins da Silva Santos	02201639	052.***.***-76	9.20	8.30	8.75	**Aprovado(a)**
2	Marcia da Silva Miranda	02200904	089.***.***-70	7.60	9.20	8.40	**Aprovado(a)**
3	Fabiana Maria da Silva	02203188	366.***.***-73	6.80	9.00	7.90	**Aprovado(a)**
4	Marcilene Oliveira da Silva	02204273	020.***.***-28	7.60	7.80	7.70	**Aprovado(a)**
5	Jose Henrique Galdino da Costa	02202069	310.***.***-70	6.80	8.60	7.70	**Aprovado(a)**
6	Flavia da Silva Alves	02203041	119.***.***-76	6.00	9.40	7.70	**Aprovado(a)**
7	Marcia Maria da Silva	02204779	046.***.***-40	6.40	8.90	7.65	**Aprovado(a)**
8	Nadja Muniz Cordeiro da Silva	02203090	024.***.***-90	5.60	9.60	7.60	**Aprovado(a)**
9	Miriam Alves Simplicio Santos	02204760	089.***.***-65	6.00	9.10	7.55	**Aprovado(a)**
10	Maria da Conceicao Amaral Filha	02202786	706.***.***-15	6.40	8.50	7.45	**Aprovado(a)**
11	Jessica dos Santos Galvao	02202761	099.***.***-07	6.00	8.90	7.45	**Aprovado(a)**
12	Claudisangela Nogueira da Silva	02201397	062.***.***-36	7.20	7.50	7.35	**Aprovado(a)**
13	Vanuza da Silva	02200720	106.***.***-16	6.00	8.70	7.35	**Aprovado(a)**
14	Maria Vanessa Bezerra da Silva	02201016	097.***.***-98	7.20	7.50	7.35	**Aprovado(a)**
15	Taihane Maria Barbosa	00220354	135.***.***-52	5.40	9.30	7.35	**Aprovado(a)**
16	Valderez Quiteria da Silva	02201108	039.***.***-70	7.20	7.40	7.30	**Aprovado(a)**
17	Valeria Sobral de Santana	02200193	038.***.***-44	5.60	9.00	7.30	**Aprovado(a)**
18	Manuela Darc da Silva	02203910	100.***.***-57	5.60	9.00	7.30	**Aprovado(a)**
19	Carla Michely de Campos	02202643	050.***.***-57	6.80	7.70	7.25	**Aprovado(a)**
20	Claudia Simony dos Santos	02201499	026.***.***-06	7.20	7.20	7.20	**Aprovado(a)**
21	Luciana Assislucas	02203031	072.***.***-27	9.20	5.00	7.10	**Aprovado(a)**
22	Josefa Lindinalva Lima	02203193	101.***.***-03	6.40	7.50	6.95	**Aprovado(a)**
23	Nanivania Ramos da Silva	00220736	041.***.***-67	5.20	8.60	6.90	**Aprovado(a)**
24	Marylin de Melo Santos	02200277	659.***.***-00	6.40	7.30	6.85	**Aprovado(a)**
25	Maria Fabiana Bezerra	02203734	056.***.***-74	9.60	4.00	6.80	**Aprovado(a)**
26	Felipe Honorio de Barros	02202144	118.***.***-03	6.80	6.80	6.80	**Aprovado(a)**
27	Renato Joao da Silva	02202627	059.***.***-24	6.00	7.50	6.75	**Aprovado(a)**
28	Jaqueline Elza da Silva	02200605	124.***.***-78	6.00	7.50	6.75	**Aprovado(a)**
29	Edila Kassia de Souza Silva	02203152	104.***.***-07	5.60	7.80	6.70	**Aprovado(a)**
30	Maria Raiane da Silva	02204522	126.***.***-77	5.60	7.80	6.70	**Aprovado(a)**
31	Aryane Raissa Alves da Silva	02200258	401.***.***-64	5.60	7.80	6.70	**Aprovado(a)**
32	Rosilene Galvao Bezerra	02203341	863.***.***-72	5.60	7.60	6.60	**Aprovado(a)**
33	Aline dos Santos Soares de Melo	02204896	053.***.***-78	6.40	6.80	6.60	**Aprovado(a)**
34	Sandra Gomes de Assis Simplicio	02202235	095.***.***-90	5.20	8.00	6.60	**Aprovado(a)**
35	Maria Euda Franca da Silva	02201633	755.***.***-20	5.60	7.50	6.55	**Aprovado(a)**
36	Maria Djane Cavalcante	02204292	287.***.***-09	5.20	7.80	6.50	**Aprovado(a)**
37	Roselene Barros da Silva	02200987	064.***.***-90	5.20	7.80	6.50	**Aprovado(a)**
38	Manoel Muniz	02200097	160.***.***-00	5.20	7.80	6.50	**Aprovado(a)**
39	Dulcineia Elba da Conceicao	00220868	044.***.***-04	7.20	5.70	6.45	**Aprovado(a)**
40	Ruthe Maria Chaves	02203690	080.***.***-32	6.00	6.90	6.45	**Aprovado(a)**
41	Josefa Anunciada da Silva	02202617	820.***.***-04	9.60	3.20	6.40	Classificado(a)
42	Lucimere Maria dos Santos	02200817	053.***.***-60	8.80	4.00	6.40	Classificado(a)
43	Edmar Djhenenson da Silva	02201218	060.***.***-89	6.00	6.80	6.40	Classificado(a)
44	Elidiane Vilar de Araujo Silva	02201022	026.***.***-09	6.00	6.70	6.35	Classificado(a)
45	Simone Rita de Franca Santana	02201000	044.***.***-55	6.80	5.80	6.30	Classificado(a)
46	Maria Sanielly de Almeida Onofre Amorim	02201542	082.***.***-10	5.60	7.00	6.30	Classificado(a)
47	Maria A M P Espindola	02201292	026.***.***-85	8.00	4.50	6.25	Classificado(a)
48	Gleyson Amaral do Nascimento	02203636	029.***.***-38	7.20	5.30	6.25	Classificado(a)
49	Josefa Juliana da Silva	02201543	122.***.***-82	6.00	6.40	6.20	Classificado(a)
50	Eliude Maria de Oliveira da Silva	02201809	058.***.***-59	7.60	4.40	6.00	Classificado(a)
51	Deivid Deoclecio da Silva	02201617	125.***.***-90	6.40	5.50	5.95	Classificado(a)
52	Maria Roseane dos Santos	02202156	073.***.***-00	5.20	6.50	5.85	Classificado(a)
53	Elisangela de Barros	02205088	038.***.***-21	6.00	5.50	5.75	Classificado(a)
54	Ritade Cassia da Silva	02203035	082.***.***-85	7.60	3.90	5.75	Classificado(a)
55	Adeilma Mesquita de Oliveira	02200117	123.***.***-11	6.00	5.50	5.75	Classificado(a)

56	Milene Ramona de Moura	02200780	121.***.***-05	8.40	3.00	5.70	Classificado(a)
57	Vanesia Maria da Silva Araujo	02202397	049.***.***-36	5.20	5.80	5.50	Classificado(a)
58	Leidijane Dolorene da Silva	02204214	050.***.***-21	6.00	5.00	5.50	Classificado(a)
59	Geanio Geraldo Alves	02200802	072.***.***-10	5.20	5.80	5.50	Classificado(a)
60	Jaqueline Maria da Silva	02202200	099.***.***-14	7.20	3.80	5.50	Classificado(a)
61	Maria Graciete da Silva	02203809	130.***.***-61	6.00	5.00	5.50	Classificado(a)
62	Marinalva Ferreira da Silva	02204766	052.***.***-02	5.60	5.30	5.45	Classificado(a)
63	Manoel Euclides da Silva Santiago	02201841	025.***.***-24	6.80	4.00	5.40	Classificado(a)
64	Elisangela Estacio da Silva	02205008	045.***.***-21	5.20	5.60	5.40	Classificado(a)
65	Josineide Maria da Silva	02202597	062.***.***-62	9.60	1.20	5.40	Classificado(a)
66	Erika Patricia da Silva Vilar	02201319	063.***.***-43	5.20	5.50	5.35	Classificado(a)
67	Maria Dionise Feitosa Oliveira	02205236	087.***.***-58	7.20	3.50	5.35	Classificado(a)
68	Mirian Maria da Silva Menezes	02201649	080.***.***-57	5.60	5.00	5.30	Classificado(a)
69	Jucilvada Maria dos Santos Silva	02204656	086.***.***-09	6.00	4.60	5.30	Classificado(a)
70	Cecilia Dayane de Morais Bento Silva	02203274	095.***.***-01	5.60	5.00	5.30	Classificado(a)
71	Gilmara Pacheco de Barros	02202288	100.***.***-94	5.60	5.00	5.30	Classificado(a)
72	Lucineide Maria da Silva Nascimento	02203691	109.***.***-84	6.00	4.50	5.25	Classificado(a)
73	Josinalva Braz da Silva Santos	02203477	051.***.***-39	5.60	4.80	5.20	Classificado(a)
74	Bruna Alves de Oliveira Silva	02201240	080.***.***-43	5.20	5.10	5.15	Classificado(a)
75	Rosalia da Silva Santos	02200703	082.***.***-75	6.40	3.90	5.15	Classificado(a)
76	Luciene Monteiro da Silva Guilherme	02203598	045.***.***-75	5.60	4.50	5.05	Classificado(a)
77	Erika Kelly da Silva Oliveira	02203923	047.***.***-16	5.60	4.50	5.05	Classificado(a)
78	Marivaldo da Silva Ramos	02200575	286.***.***-00	5.60	4.30	4.95	Classificado(a)
79	Evilma Mendes da Silva	02200683	048.***.***-44	5.20	4.50	4.85	Classificado(a)
80	Rosivania Santos da Silva Andrade	02203502	033.***.***-69	6.00	3.30	4.65	Classificado(a)
81	Marcioni Patricio Barbosa	02204396	772.***.***-53	5.20	4.00	4.60	Classificado(a)
82	Shiley Chaley de Lima Santos	02202125	058.***.***-69	5.20	4.00	4.60	Classificado(a)
83	Leila Bezerra da Silva	02200828	999.***.***-15	5.20	3.90	4.55	Classificado(a)
84	Claudiane Nogueira da Silva	02204199	056.***.***-01	5.60	3.50	4.55	Classificado(a)
85	Daiane Carmelita da Silva	02201197	077.***.***-54	6.40	2.70	4.55	Classificado(a)
86	Patricia Martins da Silva	02201858	122.***.***-74	5.20	3.90	4.55	Classificado(a)
87	Lucineide Maria de Paula da Silva	02201349	043.***.***-54	5.20	3.50	4.35	Classificado(a)
88	Marcionira Maria da Silva Souza	02203045	109.***.***-81	5.20	3.50	4.35	Classificado(a)
89	Maria Fabiana da Silva	02204263	046.***.***-60	6.80	1.40	4.10	Classificado(a)
90	Andrea Luciene da Silva	02201121	014.***.***-99	5.60	1.90	3.75	Classificado(a)
91	Amanda Costa Leite	02202672	116.***.***-13	5.60	1.30	3.45	Classificado(a)
92	Patricia Maria dos Santos	02202910	120.***.***-95	5.20	1.50	3.35	Classificado(a)
93	Maria Vanusa Cavalcante	02202415	024.***.***-90	6.00	0.00	3.00	Classificado(a)
94	Erica Carina de Carvalho Costa	02204825	060.***.***-00	5.20	0.60	2.90	Classificado(a)
95	Maria das Gracas de Souza Lima	02203123	047.***.***-01	4.80	**	**	Desclassificado
96	Ivanilda Maria da Silva	02202494	024.***.***-97	4.80	**	**	Desclassificado
97	Roidson Santos Francelino	02205221	038.***.***-37	4.80	**	**	Desclassificado
98	Josielma Maria da Silva	00220945	031.***.***-41	4.80	**	**	Desclassificado
99	Marcilene Duarte da Cruz	02203486	042.***.***-10	4.80	**	**	Desclassificado
100	Fabiana Maria da Silva	02201450	042.***.***-98	4.80	**	**	Desclassificado
101	Quiteria Edite da Silva	02202121	037.***.***-13	4.80	**	**	Desclassificado
102	Fatima Maria dos Santos da Silva	00220652	068.***.***-02	4.80	**	**	Desclassificado
103	Marciane Maria da Silva Torres	02201241	052.***.***-99	4.80	**	**	Desclassificado
104	Rubilane Bruna	02201923	058.***.***-40	4.80	**	**	Desclassificado
105	Ana Paula Araujo da Silva	02202779	058.***.***-61	4.80	**	**	Desclassificado
106	Maria Silvania Sabino de Oliveira	02203999	064.***.***-23	4.80	**	**	Desclassificado
107	Erika Walquiria Duarte Sales	02204299	076.***.***-42	4.80	**	**	Desclassificado
108	Maria Eliedja Nunes	02202667	093.***.***-39	4.80	**	**	Desclassificado
109	Edilene Maria Gomes da Silva	02203387	092.***.***-09	4.80	**	**	Desclassificado
110	Valdenice Silva Souza	02205153	110.***.***-84	4.80	**	**	Desclassificado
111	Josilane Adeilza da Silva	02202298	115.***.***-40	4.80	**	**	Desclassificado
112	Daiany Adriana da Silva Batista	02204032	117.***.***-55	4.80	**	**	Desclassificado
113	Jose Arnaldo da Silva Junior	02202652	106.***.***-70	4.80	**	**	Desclassificado
114	Taisa Maria da Silva	02200178	711.***.***-79	4.80	**	**	Desclassificado
115	Gabriela Maria da Silva	02201992	129.***.***-94	4.80	**	**	Desclassificado
116	Micilene Lourdes da Silva	02205039	037.***.***-21	4.40	**	**	Desclassificado
117	Maria Jose de Souza	02201434	845.***.***-53	4.40	**	**	Desclassificado
118	Maria Vanusa dos Santos	02202595	023.***.***-76	4.40	**	**	Desclassificado
119	Maria Helena de Lima Silva	02203203	836.***.***-53	4.40	**	**	Desclassificado
120	Maria das Dores Ferreira da Silva	02202590	021.***.***-04	4.40	**	**	Desclassificado
121	Ronnie Von Manoel dos Santos	00220795	030.***.***-22	4.40	**	**	Desclassificado
122	Maria Marcia Nunes da Silva	02202336	009.***.***-01	4.40	**	**	Desclassificado
123	Nazare Mota de Souza	02204011	033.***.***-66	4.40	**	**	Desclassificado
124	Rosa Maria dos Santos	00022025	040.***.***-46	4.40	**	**	Desclassificado
125	Elaine Cristina de Moraes Carvalho	02201331	039.***.***-43	4.40	**	**	Desclassificado
126	Alessandra Chaves da Silva	02201952	045.***.***-92	4.40	**	**	Desclassificado
127	Jucivania Josefa de Oliveira	02204088	056.***.***-05	4.40	**	**	Desclassificado
128	Maria Eliane da Costa	02204213	058.***.***-88	4.40	**	**	Desclassificado
129	Thainan Silva	02203024	056.***.***-31	4.40	**	**	Desclassificado
130	Ana Paula da Silva Andrade	02204416	014.***.***-57	4.40	**	**	Desclassificado
131	Shene Wilson Francisco	02203716	056.***.***-63	4.40	**	**	Desclassificado
132	Vera Lucia da Silva Santos	02203720	059.***.***-45	4.40	**	**	Desclassificado
133	Cleciana Rodrigues Matias da Silva	02200408	062.***.***-59	4.40	**	**	Desclassificado
134	Emanuela Maria Lina Silva	02201619	073.***.***-30	4.40	**	**	Desclassificado
135	Cristiane Maria de Melo	02204633	072.***.***-06	4.40	**	**	Desclassificado
136	Maria Chislania Vieira	02200773	085.***.***-95	4.40	**	**	Desclassificado
137	Janailma Maria da Silva	02201355	075.***.***-96	4.40	**	**	Desclassificado
138	Juelania Andresa da Silva	00220180	092.***.***-40	4.40	**	**	Desclassificado
139	Maria Jose da Silva	02201904	093.***.***-28	4.40	**	**	Desclassificado
140	Simone Maria dos Santos	02204290	108.***.***-40	4.40	**	**	Desclassificado

141	Maria Dayane da Silva Araujo Bezerra	02204919	703.***.***-90	4.40	**	**	Desclassificado
142	Maria Erica de Aguiar Santos	02205134	703.***.***-25	4.40	**	**	Desclassificado
143	Olga Dias Feitosa	02204295	121.***.***-64	4.40	**	**	Desclassificado
144	Cleidiane de Oliveira Silva	02202018	122.***.***-02	4.40	**	**	Desclassificado
145	Maria do Socorro da Silva Sobral	02202905	867.***.***-78	4.00	**	**	Desclassificado
146	Ediana Celeste da Silva Lima	02203106	040.***.***-54	4.00	**	**	Desclassificado
147	Jacilete Saraiva de Amorim Souza	02204228	046.***.***-89	4.00	**	**	Desclassificado
148	Jailda Julia de Oliveira	02200918	036.***.***-05	4.00	**	**	Desclassificado
149	Maria Izimeire Ferreira	02205223	040.***.***-61	4.00	**	**	Desclassificado
150	Lucineide Maria Muniz Matias	02201806	026.***.***-55	4.00	**	**	Desclassificado
151	Adriano Rodrigues da Silva	02203434	045.***.***-47	4.00	**	**	Desclassificado
152	Maria Joseane dos Santos	02204105	053.***.***-04	4.00	**	**	Desclassificado
153	Waltegilda Maria Duarte de Lima	02201273	059.***.***-02	4.00	**	**	Desclassificado
154	Juceli Maria da Silva	02204285	062.***.***-16	4.00	**	**	Desclassificado
155	Sibele da Silva Campos	02204097	080.***.***-80	4.00	**	**	Desclassificado
156	Eliomar Ferreira dos Santos	02203855	093.***.***-81	4.00	**	**	Desclassificado
157	Maria Jose de Lima Filha	02203184	093.***.***-70	4.00	**	**	Desclassificado
158	Luana Maria Soares	02200477	086.***.***-81	4.00	**	**	Desclassificado
159	Maria Edvania Viana Nogueira	02202602	147.***.***-86	4.00	**	**	Desclassificado
160	Joselma Maria Muniz da Silva	02201757	037.***.***-94	3.60	**	**	Desclassificado
161	Joseilda Zulmira dos Santos Feitoza	02201772	041.***.***-58	3.60	**	**	Desclassificado
162	Dalmir da Silva Ramos	02204876	038.***.***-01	3.60	**	**	Desclassificado
163	Rute Maria de Barros	02203197	061.***.***-28	3.60	**	**	Desclassificado
164	Lucicleide Soares de Santana Silva	02205094	068.***.***-76	3.60	**	**	Desclassificado
165	Aldiane Cordeiro dos Santos de Lima	02201431	049.***.***-43	3.60	**	**	Desclassificado
166	Bivania Henrique da Silva	02200437	046.***.***-80	3.60	**	**	Desclassificado
167	Silmara Alves Filha	02203309	045.***.***-83	3.60	**	**	Desclassificado
168	Silmario Ferreira da Silva	02202296	051.***.***-02	3.60	**	**	Desclassificado
169	Lucineide Maria da Silva	02203046	065.***.***-35	3.60	**	**	Desclassificado
170	Jucilene Maria dos Santos Silva	02203513	063.***.***-11	3.60	**	**	Desclassificado
171	Ana Maria da Silva Campos	02203511	070.***.***-69	3.60	**	**	Desclassificado
172	Fabiana Maria de Moraes	02204218	080.***.***-64	3.60	**	**	Desclassificado
173	Maria Christiane Nascimento de Melo Dias	02202388	064.***.***-13	3.60	**	**	Desclassificado
174	Clecia Nunes da Silva Souza	02200381	094.***.***-31	3.60	**	**	Desclassificado
175	Ingres Patricia da Silva	02204887	103.***.***-58	3.60	**	**	Desclassificado
176	Rosileide Maria de Moraes	02202727	106.***.***-17	3.60	**	**	Desclassificado
177	Maria Quiteria da Silva	02203812	108.***.***-95	3.60	**	**	Desclassificado
178	Maria Jose Azevedo de Assis	02201832	113.***.***-23	3.60	**	**	Desclassificado
179	Daniele Benicio Celestino Franca	02203617	115.***.***-84	3.60	**	**	Desclassificado
180	Edilane Maria do Nascimento	02202758	112.***.***-02	3.60	**	**	Desclassificado
181	Ubiratan Francisco da Silva	02200081	126.***.***-32	3.60	**	**	Desclassificado
182	Laiane Larisa de Arruda Santos	02203556	119.***.***-99	3.60	**	**	Desclassificado
183	Mikaelly Kaline dos Santos	02201842	129.***.***-30	3.60	**	**	Desclassificado
184	Naedja Oliveira da Silva	02204582	122.***.***-50	3.60	**	**	Desclassificado
185	Jose de Souza Moura	02204091	695.***.***-53	3.20	**	**	Desclassificado
186	Maria Valdelene dos Santos da Silva	02201474	033.***.***-66	3.20	**	**	Desclassificado
187	Adriana Maria de Franca	02201174	053.***.***-60	3.20	**	**	Desclassificado
188	Jucileide Ricardo da Silva	00220586	224.***.***-09	3.20	**	**	Desclassificado
189	Josefa Dias Feitosa Barros	02203800	079.***.***-85	3.20	**	**	Desclassificado
190	Vanailda Maria da Silva	02204057	063.***.***-90	3.20	**	**	Desclassificado
191	Claudiana dos Santos Silva	02201239	079.***.***-75	3.20	**	**	Desclassificado
192	Terciene Maria da Silva	02201426	084.***.***-93	3.20	**	**	Desclassificado
193	Tatiane Quiteria da Silva	02200149	080.***.***-95	3.20	**	**	Desclassificado
194	Alcione Doriene da Silva	02200704	098.***.***-03	3.20	**	**	Desclassificado
195	Nubia Nascimento Rodrigues de Oliveira	02202848	392.***.***-55	3.20	**	**	Desclassificado
196	Wedja Daiane dos Santos	02203088	105.***.***-31	3.20	**	**	Desclassificado
197	Alesadra Lima da Silva	02201864	109.***.***-90	3.20	**	**	Desclassificado
198	Bruna Mariana Martins Silva	02202969	112.***.***-25	3.20	**	**	Desclassificado
199	Angela Cristina da Silva Celestino	02203712	113.***.***-90	3.20	**	**	Desclassificado
200	Janilly Judite Duarte	02201103	124.***.***-94	3.20	**	**	Desclassificado
201	Berenice Josefa Saraiva	02202004	987.***.***-53	2.80	**	**	Desclassificado
202	Maria Jose Duarte Lima	02202182	030.***.***-63	2.80	**	**	Desclassificado
203	Suzilene Siqueira da Silva	02204762	051.***.***-42	2.80	**	**	Desclassificado
204	Joseilma da Silva Chaves Cordeiro	02204221	052.***.***-08	2.80	**	**	Desclassificado
205	Livia Kelly de Santana	02203614	054.***.***-54	2.80	**	**	Desclassificado
206	Ana Claudia Aparecida Silva	02203460	046.***.***-20	2.80	**	**	Desclassificado
207	Edna Penedo de Andrade	02204698	057.***.***-97	2.80	**	**	Desclassificado
208	Jailson Severino da Silva	02200633	086.***.***-11	2.80	**	**	Desclassificado
209	Maria Lucia de Farias	02202623	408.***.***-87	2.40	**	**	Desclassificado
210	Cicera Maria dos Santos Silva	02204051	755.***.***-49	2.40	**	**	Desclassificado
211	Miriam Ferreira Costa Marinho	02200856	054.***.***-81	2.40	**	**	Desclassificado
212	Nadja Bezerra da Silva Santos	02200816	064.***.***-80	2.40	**	**	Desclassificado
213	Nayron Soares dos Santos	02201805	099.***.***-73	2.40	**	**	Desclassificado
214	Antonio Marcos da Silva	02204268	124.***.***-58	2.40	**	**	Desclassificado
215	Jameson Lucas Silva de Oliveira	02200226	145.***.***-08	2.40	**	**	Desclassificado
216	Eveline Batista da Silva	02204196	159.***.***-45	2.40	**	**	Desclassificado
217	**Maria Aparecida de Arruda - PCD**	02204286	749.***.***-20	0.00	**	**	Desclassificado
218	Edjane Justino da Silva da Costa	02201838	697.***.***-15	0.00	**	**	Desclassificado
219	Adailma Cristina Oliveira da Costa	02205326	693.***.***-04	0.00	**	**	Desclassificado
220	Cristina Maria Santos da Silva	02200059	956.***.***-20	0.00	**	**	Desclassificado
221	**Maria Jose da Silva - PCD**	02204027	013.***.***-60	0.00	**	**	Desclassificado
222	Janaina da Silva Nunes	02200347	038.***.***-02	0.00	**	**	Desclassificado
223	Jose Fagne Ferreira de Matos	02201785	052.***.***-95	0.00	**	**	Desclassificado
224	Gersoneide Tereza da Silva	02203371	070.***.***-99	0.00	**	**	Desclassificado
225	**Leidyane Aragao de Almeida - PCD**	02201158	059.***.***-38	0.00	**	**	Desclassificado
226	Ozeias Xavier dos Santos	02200249	058.***.***-01	0.00	**	**	Desclassificado

227	Willian Ramos da Silva	00220104	059.***.***-62	0.00	**	**	Desclassificado
228	Ocineide Lima da Silva Santos	02203625	064.***.***-44	0.00	**	**	Desclassificado
229	Marcia Maria da Silva Oliveira	02205091	074.***.***-84	0.00	**	**	Desclassificado
230	Nayara Tamyres do Nascimento Salvador	02205099	086.***.***-14	0.00	**	**	Desclassificado
231	Janielle Melo Silva	02203729	095.***.***-48	0.00	**	**	Desclassificado
232	Keete Marrony Pereira da Silva	00220281	091.***.***-60	0.00	**	**	Desclassificado
233	Weyla Carla da Silva	02200156	105.***.***-05	0.00	**	**	Desclassificado
234	Renata Pereira Santos	02202079	858.***.***-02	0.00	**	**	Desclassificado
235	Vera Lucia Cristina da Silva	02202479	109.***.***-46	0.00	**	**	Desclassificado
236	Maria Leylane Morais de Assuncao	02202801	100.***.***-32	0.00	**	**	Desclassificado
237	Weslly Dayvid de Carvalho	02204883	703.***.***-18	0.00	**	**	Desclassificado
238	**Fernanda Ramos da Silva Lopes - PCD**	02200721	117.***.***-31	0.00	**	**	Desclassificado
239	Fabiola Pereira da Silva	02200637	120.***.***-09	0.00	**	**	Desclassificado
240	Meigsan Leilla Gomes Anastacio	02200940	132.***.***-83	0.00	**	**	Desclassificado
241	Alice Gomes Ferreira	02202909	709.***.***-77	0.00	**	**	Desclassificado
242	Jaciele Patricia Santos da Silva	02205183	113.***.***-31	0.00	**	**	Desclassificado
243	Cristine Guimaraes Feitosa	02202901	072.***.***-66	0.00	**	**	Desclassificado
244	Stefany Severina da Silva	02201986	710.***.***-69	0.00	**	**	Desclassificado
245	Vitor Emanuel Florencio da Silva	02202153	128.***.***-11	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.22 - Professor II EDUCAÇÃO FÍSICA

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Gustavo Bezerra de Souza	02220466	131.***.***-44	6.80	8.90	7.85	**Aprovado(a)**
2	Glaubson Elder Ramos	02221828	065.***.***-03	6.00	8.70	7.35	Classificado(a)
3	Luiz Fernando Melo Barros	02225346	126.***.***-08	6.40	8.10	7.25	Classificado(a)
4	Filipe Menezes Silva	02225400	079.***.***-40	6.40	8.00	7.20	Classificado(a)
5	Caio Felipe Gomes Correia da Silva	00022299	107.***.***-25	5.60	8.80	7.20	Classificado(a)
6	Tadiana Santos de Melo Sales	02222098	065.***.***-01	5.60	8.50	7.05	Classificado(a)
7	Homero Pires Guimaraes Junior	02225022	092.***.***-67	6.80	7.00	6.90	Classificado(a)
8	Tassio Rodrigo Ferreira de Oliveira	02221029	085.***.***-36	7.20	5.80	6.50	Classificado(a)
9	Allan Henrique da Silva Gouveia	02224920	094.***.***-79	6.00	6.80	6.40	Classificado(a)
10	Luiz Roberto de Souza Leal	02224392	702.***.***-58	6.40	5.50	5.95	Classificado(a)
11	John Wayne Nascimento de Brito Lucena	02220199	039.***.***-41	6.00	5.00	5.50	Classificado(a)
12	Rodrigues Ferreira da Silva Oliveira	02225292	034.***.***-27	6.40	3.80	5.10	Classificado(a)
13	Everton Amadeu da Silva	02220563	705.***.***-06	5.60	4.30	4.95	Classificado(a)
14	Marcia Pereira Barbosa da Silva	02225329	117.***.***-59	5.60	4.30	4.95	Classificado(a)
15	Jaciele dos Santos Duda	02225419	066.***.***-40	5.20	3.00	4.10	Classificado(a)
16	Emanuel Luiz Cavalcante Neto	02221889	113.***.***-08	6.00	2.00	4.00	Classificado(a)
17	Erlysson Filipe Gomes Florencio	02224892	058.***.***-28	4.80	**	**	Desclassificado
18	Andreson Luis Mendonca Dias	02224336	065.***.***-37	4.80	**	**	Desclassificado
19	Valdeir Soares da Silva	02223588	057.***.***-33	4.80	**	**	Desclassificado
20	Joao Pedro Muniz Cordeiro	00222740	108.***.***-10	4.00	**	**	Desclassificado
21	Alex Sandro Luiz de Franca	02223996	705.***.***-99	3.20	**	**	Desclassificado
22	Jaciel Jose da Silva	02221421	076.***.***-13	0.00	**	**	Desclassificado
23	Alex Nunes da Silva	02222581	079.***.***-97	0.00	**	**	Desclassificado
24	Carlos Jair Gomes da Silva Junior	02222389	102.***.***-37	0.00	**	**	Desclassificado
25	Ana Carolinna Ferreira da Silva Figueiredo	02222720	107.***.***-33	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.24 - Professor II HISTÓRIA

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Marta Gabryella da Silva Nogueira	02243532	121.***.***-56	8.00	8.60	8.30	**Aprovado(a)**
2	Claudio da Silva Santana	02244847	113.***.***-73	7.20	8.40	7.80	Classificado(a)
3	Aldine Costa Vilar	02243875	045.***.***-17	7.20	6.80	7.00	Classificado(a)
4	Jailson Bernardino de Amorim	02242082	062.***.***-56	6.80	5.60	6.20	Classificado(a)
5	Eduardo Victor Silva Rocha	02244860	047.***.***-05	6.40	5.60	6.00	Classificado(a)
6	Eduarda Isabelle de Franca Martins	02240345	702.***.***-32	6.40	5.30	5.85	Classificado(a)
7	Aildenes Valdevino de Oliveira	02242036	030.***.***-30	7.60	2.30	4.95	Classificado(a)
8	Ithalo Ruan Gomes	02243122	107.***.***-99	5.60	3.60	4.60	Classificado(a)
9	Isaac Newton Santos da Silva	02241036	132.***.***-07	6.00	3.00	4.50	Classificado(a)
10	Andre Jose da Silva	02242006	106.***.***-69	0.00	**	**	Desclassificado
11	Tiago Rodrigues dos Santos	02242146	118.***.***-69	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.26 - Professor II LÍNGUA PORTUGUESA

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Anderson dos Santos	02260103	711.***.***-60	7.20	8.10	7.65	**Aprovado(a)**
2	Jose Claudio Araujo da Silva Junior	02264875	090.***.***-88	7.20	7.80	7.50	Classificado(a)
3	Jose Carlos Ferreira Junior	02261388	088.***.***-01	5.60	7.00	6.30	Classificado(a)
4	Eliane Correia do Nascimento	02263957	041.***.***-78	5.60	6.80	6.20	Classificado(a)
5	Naiara Cibele da Silva Araujo	02262647	075.***.***-09	6.80	5.10	5.95	Classificado(a)
6	Risoneide Maria da Silva	02264924	095.***.***-29	6.40	5.50	5.95	Classificado(a)
7	Maria Alexsandra da Silva Santos	02260608	055.***.***-52	6.00	5.50	5.75	Classificado(a)
8	Antonia Maria dos Santos	02263595	062.***.***-64	6.00	5.50	5.75	Classificado(a)
9	Edlene Maria de Araujo Santos	02262889	035.***.***-80	5.20	5.80	5.50	Classificado(a)
10	Jose Edson Cordeiro dos Santos	02262115	097.***.***-64	6.00	5.00	5.50	Classificado(a)
11	Juliana Angelica da Silva	02262996	084.***.***-73	5.60	4.30	4.95	Classificado(a)
12	Nadja Guedes dos Santos	02263210	048.***.***-50	5.60	3.80	4.70	Classificado(a)

13	Joana Angelica do Nascimento	02265387	027.***.***-33	5.20	4.00	4.60	Classificado(a)
14	Maria Eleni Viana Nogueira	02262584	121.***.***-58	4.80	**	**	Desclassificado
15	Denice Karoline Alexandre da Silva	02260449	053.***.***-93	4.40	**	**	Desclassificado
16	Mariana da Silva	02265107	712.***.***-40	3.60	**	**	Desclassificado
17	Andre Caldas Cervinskis	02261417	947.***.***-78	0.00	**	**	Desclassificado
18	Darcio de Carvalho Lopes da Silva Souza	02260819	939.***.***-72	0.00	**	**	Desclassificado
19	Aurilene Bezerra de Meneses	02260136	061.***.***-02	0.00	**	**	Desclassificado
20	Jailma Maria da Silva Epifanio	02261668	073.***.***-14	0.00	**	**	Desclassificado
21	Flavio Alexsandro Bezerra de Arruda	02260069	712.***.***-21	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.28 - Profissional de Apoio Educacional

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Elaine Maria da Silva	00228911	124.***.***-71	8.00	9.50	8.75	**Aprovado(a)**
2	Cauanny Luana da Silva	02280995	129.***.***-95	7.00	9.80	8.40	**Aprovado(a)**
3	Aline Ramos de Sales	00228572	074.***.***-51	7.00	8.50	7.75	Classificado(a)
4	Layza Dianna dos Reis	02280383	122.***.***-99	6.00	8.30	7.15	Classificado(a)
5	Maria Aparecida Carvalho de Franca	02282785	069.***.***-13	5.50	8.40	6.95	Classificado(a)
6	Iris Gabriely Florencio Bezerra	02282210	169.***.***-50	6.00	7.90	6.95	Classificado(a)
7	Maria Geovana da Silva	02283662	717.***.***-03	5.20	8.60	6.90	Classificado(a)
8	Nadyelly Cristine Ferreira da Silva	02284985	141.***.***-26	5.50	6.80	6.15	Classificado(a)
9	Nelma Cristina da Silva	02282077	030.***.***-00	8.00	4.20	6.10	Classificado(a)
10	Monica Cristina da Silva	02283503	079.***.***-11	5.50	6.50	6.00	Classificado(a)
11	Helena Maria dos Santos Silva	02282530	159.***.***-20	7.00	5.00	6.00	Classificado(a)
12	Vitoria Beatriz Jesus Moreira dos Santos	02281811	864.***.***-12	5.50	4.50	5.00	Classificado(a)
13	Pauliana Cordeiro dos Santos	02283797	106.***.***-84	6.00	3.10	4.55	Classificado(a)
14	Debora Marcela da Silva Santos	02281304	124.***.***-30	6.50	1.60	4.05	Classificado(a)
15	Sarah Correia da Silva	02281876	090.***.***-37	4.80	**	**	Desclassificado
16	Joelma Marina da Silva	02283275	044.***.***-03	4.00	**	**	Desclassificado
17	Milena Santos da Silva Leite	02285385	710.***.***-42	3.20	**	**	Desclassificado
18	Kayla Soares Francisco	02282753	115.***.***-69	2.80	**	**	Desclassificado
19	Girlene Alves dos Santos	02282152	028.***.***-20	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.30 - Psicólogo Educacional

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Tawane Santana da Silva	02300188	134.***.***-70	5.20	5.50	5.35	**Aprovado(a)**
2	Francisco Carlos Otavio Oliveira Andrade	02300362	029.***.***-86	5.20	3.80	4.50	Classificado(a)
3	Isneide de Lima Silva	02305003	067.***.***-36	4.00	**	**	Desclassificado
4	Natalia Stephanie Alexandre de Moura Bezerra	02304812	129.***.***-16	3.60	**	**	Desclassificado
5	Neli Maria Pinheiro Sales	02302796	125.***.***-91	3.20	**	**	Desclassificado
6	Jaqueline Cavalcanti da Silva	02305098	097.***.***-67	3.20	**	**	Desclassificado
7	Henderson de Morais Miquelim	02302809	467.***.***-50	0.00	**	**	Desclassificado
8	Carina Maria Neves de Moura	02304255	054.***.***-21	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.32 - Secretário Escolar

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Maria Aparecida Cavalcante	02324714	326.***.***-70	8.80	8.10	8.45	**Aprovado(a)**
2	Erica Carla da Silva Cordeiro	02322448	058.***.***-75	8.40	8.30	8.35	Classificado(a)
3	Renan Jose da Silva Moura	02322960	142.***.***-75	8.40	6.50	7.45	Classificado(a)
4	Marcela de Oliveira Silva	02320173	115.***.***-74	6.80	7.50	7.15	Classificado(a)
5	Ketilly Daiane da Silva	00232386	159.***.***-39	5.20	9.10	7.15	Classificado(a)
6	Paula Renata Duarte	02324877	101.***.***-40	5.20	9.00	7.10	Classificado(a)
7	Mateus Antonio Gomes dos Santos	02320706	708.***.***-78	6.40	7.80	7.10	Classificado(a)
8	Lygia Suellen Rodrigues dos Santos	02320316	053.***.***-50	6.40	7.00	6.70	Classificado(a)
9	Matheus Henrique Felix de Araujo Souza	02322372	120.***.***-06	6.00	7.40	6.70	Classificado(a)
10	Luig Erivaldo Ribeiro Silva	02323142	137.***.***-22	6.40	5.80	6.10	Classificado(a)
11	Telma Maura de Araujo	02321574	043.***.***-40	5.20	6.50	5.85	Classificado(a)
12	Wedita Valquiria de Lima	02321244	688.***.***-68	5.60	4.60	5.10	Classificado(a)
13	Maiara Gregorio de Macena	02321544	109.***.***-00	5.20	5.00	5.10	Classificado(a)
14	Manoel Joao dos Santos Neto	02321935	121.***.***-85	6.40	3.80	5.10	Classificado(a)
15	Nyuedson Armistrong da Silva	02324089	157.***.***-78	5.20	4.80	5.00	Classificado(a)
16	Naelma Maria Rodrigues da Silva	02320500	115.***.***-06	4.40	**	**	Desclassificado
17	Maria Ivanilza da Silva	02321652	060.***.***-28	4.00	**	**	Desclassificado
18	Maria Leticia Alves Santos Silva	02322876	128.***.***-38	4.00	**	**	Desclassificado
19	Maria Eduarda da Silva Vieira	02321451	453.***.***-44	3.60	**	**	Desclassificado
20	Cicero Alberto dos Anjos Silva	02323241	712.***.***-46	3.20	**	**	Desclassificado
21	Joseane Josefa dos Santos	02322371	025.***.***-39	2.80	**	**	Desclassificado
22	Paula Alves dos Santos Silva	02322539	042.***.***-31	2.00	**	**	Desclassificado
23	Joseane Ferreira de Lima	02320297	053.***.***-01	0.00	**	**	Desclassificado
24	Leonardo Antonio da Silva	02320071	149.***.***-05	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.09 - Assistente Social

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Raquel Bezerra do Nascimento Silva	02092981	060.***.***-60	7.20	5.20	6.20	**Aprovado(a)**
2	Ayranna Yara da Silva Tiburcio	02091701	142.***.***-60	6.00	2.70	4.35	Classificado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo: 02.11 - Auxiliar de Secretaria da Educação

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Johana Kyvia Chaves Brito	02114324	131.***.***-64	8.00	9.20	8.60	**Aprovado(a)**
2	Adja Larry Alves Cordeiro	02111168	101.***.***-66	8.80	7.00	7.90	Classificado(a)
3	Henrique Fernandes Neto	02115012	095.***.***-82	8.00	7.50	7.75	Classificado(a)
4	Cleonara Gomes Inacio	02115086	126.***.***-00	8.40	7.00	7.70	Classificado(a)
5	Maira Welma da Silva	02114353	135.***.***-67	8.40	6.60	7.50	Classificado(a)
6	Nathalia Maria da Silva	02112335	159.***.***-09	7.20	7.60	7.40	Classificado(a)
7	Kevenn Kaua Ferreira da Silva	02112614	142.***.***-56	7.20	6.90	7.05	Classificado(a)
8	Marcos Alves Feitoza	02111285	120.***.***-80	6.40	7.50	6.95	Classificado(a)
9	Robervania Galvao Carneiro	02113645	086.***.***-39	6.80	7.00	6.90	Classificado(a)
10	Vanderlane da Silva Barros	00211867	100.***.***-89	6.80	7.00	6.90	Classificado(a)
11	Julia Mariana Sobral da Silva	02113342	153.***.***-79	5.60	8.00	6.80	Classificado(a)
12	Edjane Maria da Silva	02112321	100.***.***-69	6.00	7.50	6.75	Classificado(a)
13	Leonardo Jose Falcao de Luna Lima	02113496	100.***.***-89	6.80	6.50	6.65	Classificado(a)
14	Sivoneide de Azevedo de Assis	02110519	159.***.***-17	5.20	8.10	6.65	Classificado(a)
15	Mayra Sabrina da Silva	02110272	107.***.***-58	5.60	7.40	6.50	Classificado(a)
16	Simone Ferreira da Silva	02113431	066.***.***-55	6.40	6.50	6.45	Classificado(a)
17	Katia Simone da Silva	02111942	022.***.***-46	6.80	6.00	6.40	Classificado(a)
18	Juliano Joao Celestino	02113412	141.***.***-50	6.00	6.70	6.35	Classificado(a)
19	Maria de Lourdes Machado da Silva	02114052	126.***.***-13	5.20	6.80	6.00	Classificado(a)
20	Denival Jose de Melo Junior	02110085	132.***.***-82	5.20	6.80	6.00	Classificado(a)
21	Elton da Silva Hipolito	02110092	108.***.***-90	5.20	6.50	5.85	Classificado(a)
22	Istalvane Cavalcante de Melo	00211227	124.***.***-73	5.20	6.50	5.85	Classificado(a)
23	Midiakelionaydossantos	02111736	163.***.***-20	5.60	6.00	5.80	Classificado(a)
24	Gerlane Maria Ferreira Saraiva	02160164	135.***.***-89	6.00	4.50	5.25	Classificado(a)
25	Valderene Santina da Silva	02115117	879.***.***-72	5.20	5.10	5.15	Classificado(a)
26	Danubia Valeria Muniz de Barros	02114695	117.***.***-03	5.20	5.00	5.10	Classificado(a)
27	Max Walker Rodrigues Santos	02112171	705.***.***-98	5.20	5.00	5.10	Classificado(a)
28	Girlan Maria de Siqueira	02113405	122.***.***-03	6.40	3.00	4.70	Classificado(a)
29	Erica Shirlley da Silva	02110094	105.***.***-63	5.20	3.90	4.55	Classificado(a)
30	Claudjane Gomes da Silva	02113844	935.***.***-87	6.00	3.00	4.50	Classificado(a)
31	Maria Graziely da Silva Almeida	02111581	122.***.***-93	5.20	3.60	4.40	Classificado(a)
32	Divani Amaro da Silva	02110593	097.***.***-62	6.00	2.70	4.35	Classificado(a)
33	Valdilania Maria da Silva	02115056	151.***.***-98	6.00	0.00	3.00	Classificado(a)
34	Jaine Eshilley Batista da Silva	02112676	161.***.***-59	6.00	0.00	3.00	Classificado(a)
35	Danielly Rufino de Melo Silva	02111140	067.***.***-84	5.60	0.00	2.80	Classificado(a)
36	Juliana Sales Oliveira Santos	02110087	068.***.***-40	4.80	**	**	Desclassificado
37	Rita de Cassia da Silva	02114241	025.***.***-31	4.80	**	**	Desclassificado
38	Gezedias Jose da Silva	00211416	101.***.***-62	4.80	**	**	Desclassificado
39	Isabelle Rodrigues Faustino Muniz	02110516	105.***.***-03	4.80	**	**	Desclassificado
40	Danubia Renata Santos	02114368	097.***.***-25	4.80	**	**	Desclassificado
41	Danilo Joao da Silva	02115383	117.***.***-07	4.80	**	**	Desclassificado
42	Josenilson da Silva Santos Junior	02111552	130.***.***-03	4.80	**	**	Desclassificado
43	Ranielle Maria de Souza	02111664	126.***.***-00	4.80	**	**	Desclassificado
44	Macielly Carol da Silva Guilherme	02114767	122.***.***-81	4.80	**	**	Desclassificado
45	Keulainy Vitoria da Silva	02112810	159.***.***-26	4.80	**	**	Desclassificado
46	Jose Kaio Felipe Justino	02114225	123.***.***-19	4.80	**	**	Desclassificado
47	Mercia Silva	02113551	036.***.***-83	4.40	**	**	Desclassificado
48	Maria Janaina de Amorim Silva	02114469	100.***.***-30	4.40	**	**	Desclassificado
49	Estevao da Silva Valdevino	02113380	159.***.***-57	4.40	**	**	Desclassificado
50	Geovane Jose da Silva	02110262	245.***.***-31	4.00	**	**	Desclassificado
51	Josenilda Batista da Silva	02111840	050.***.***-43	4.00	**	**	Desclassificado
52	Paulo Junior dos Santos	02110648	076.***.***-32	4.00	**	**	Desclassificado
53	Maria Luciana Cavalcante da Silva	02112075	060.***.***-99	4.00	**	**	Desclassificado
54	Rosinelma Rita da Silva	02115191	092.***.***-70	4.00	**	**	Desclassificado
55	Camila Maria da Silva	02114639	133.***.***-11	4.00	**	**	Desclassificado
56	Manoel Benedito dos Santos	02112229	987.***.***-49	3.60	**	**	Desclassificado
57	Jose Aluizio da Silva Matias	02110656	118.***.***-17	3.60	**	**	Desclassificado
58	Fernanda Maria da Silva	02122856	120.***.***-00	3.60	**	**	Desclassificado
59	Larissa Franca da Silva	02110222	707.***.***-67	3.60	**	**	Desclassificado
60	Jenifer de Souza Duarte	02114232	129.***.***-01	3.60	**	**	Desclassificado
61	Enivaldo Edigar da Silva Junior	02112068	100.***.***-59	3.60	**	**	Desclassificado
62	Millena Samyra Silva Ribas	02111531	146.***.***-08	3.60	**	**	Desclassificado
63	Sabrina Hellen Cordeiro da Silva	02111376	134.***.***-92	3.60	**	**	Desclassificado
64	Aldenice Maria da Silva	02111147	102.***.***-25	3.20	**	**	Desclassificado
65	Thais Maria da Silva	02112345	702.***.***-00	3.20	**	**	Desclassificado
66	Newelly Kelly da Silva Amorim	02112976	131.***.***-07	3.20	**	**	Desclassificado
67	Luisa Clecia da Silva	02114158	067.***.***-96	2.80	**	**	Desclassificado
68	Janiele Maria Barbosa da Silva	02114679	124.***.***-00	2.40	**	**	Desclassificado
69	Aline Mauriceia Pereira da Silva	02113750	141.***.***-05	2.40	**	**	Desclassificado
70	Jose Augusto da Silva Oliveira	02113478	085.***.***-64	2.40	**	**	Desclassificado
71	Jhoni da Silva Costa	02110419	117.***.***-37	2.00	**	**	Desclassificado
72	Rozineide de Lima Silva	02115141	035.***.***-77	0.00	**	**	Desclassificado
73	Vaniege Maria de Barros Carvalho	02114959	052.***.***-69	0.00	**	**	Desclassificado
74	Kiria Tamires da Silva	02113828	070.***.***-29	0.00	**	**	Desclassificado
75	Glauber Santos de Mesquita	02112470	710.***.***-80	0.00	**	**	Desclassificado
76	Kamile Vitoria da Silva	02111432	711.***.***-84	0.00	**	**	Desclassificado
77	Sabrina da Silva Santana	02112793	167.***.***-18	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo: 02.13 - Digitador

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Eduarda de Lucena Miranda Ribeiro Soares	02132244	108.***.***-92	7.20	8.20	7.70	**Aprovado(a)**
2	Elton	02133507	135.***.***-82	8.00	7.00	7.50	**Aprovado(a)**
3	Maria Clara Cordeiro da Silva	02131142	109.***.***-70	7.60	7.00	7.30	Classificado(a)
4	Diego Cesar Rufino de Moura Araujo	02131299	085.***.***-08	7.60	6.80	7.20	Classificado(a)
5	Jhon Heldher Lins Gomes Ferreira	02135344	117.***.***-00	7.20	6.90	7.05	Classificado(a)
6	Manoel Jose de Assuncao Neto	02132834	075.***.***-12	6.00	7.70	6.85	Classificado(a)
7	Lucas Felipe Barbosa dos Santos	02133956	111.***.***-20	5.20	7.90	6.55	Classificado(a)
8	Pedro Enrik Bezerra da Silva	02131901	147.***.***-40	6.00	6.70	6.35	Classificado(a)
9	Jose Samuel Francisco Silva	02133766	123.***.***-35	5.60	5.70	5.65	Classificado(a)
10	Brenda Giovana V Calado	02130513	116.***.***-96	5.60	4.20	4.90	Classificado(a)
11	Leonardo Costa de Andrade Alves	02132465	105.***.***-09	5.20	4.30	4.75	Classificado(a)
12	Leticia de Lima Iinuma	02131262	474.***.***-56	5.20	4.30	4.75	Classificado(a)
13	Marcantonio Santos Silva	02130748	136.***.***-00	6.40	1.30	3.85	Classificado(a)
14	Alison de Souza Leite	02134840	105.***.***-70	4.80	**	**	Desclassificado
15	Joao Vitor Saraiva Machado	02131393	158.***.***-00	4.80	**	**	Desclassificado
16	Alvaro Bacellar de Araujo Silva	02132601	159.***.***-05	4.40	**	**	Desclassificado
17	Wanneska Michely da Silva	02130120	066.***.***-23	4.00	**	**	Desclassificado
18	Maria Lidiane Quiteria de Andrade	02131486	134.***.***-50	2.80	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo: 02.15 - Merendeiro

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Girlene da Silva Santana	02151130	121.***.***-93	9.50	-	9.50	**Aprovado(a)**
2	Jadeilda Florinda da Silva	02151648	138.***.***-33	9.50	-	9.50	**Aprovado(a)**
3	Carmita Maria Chaves da Silva	02151824	023.***.***-39	9.00	-	9.00	Classificado(a)
4	Nazare Penedo de Andrade Silva	02154745	038.***.***-60	9.00	-	9.00	Classificado(a)
5	Josenilda Fereira do Nascimento	02122867	064.***.***-09	9.00	-	9.00	Classificado(a)
6	Vanessa Quiteria de Oliveira Silva	02153064	106.***.***-09	9.00	-	9.00	Classificado(a)
7	Maria Ivoneide de Azevedo	02152849	702.***.***-02	9.00	-	9.00	Classificado(a)
8	Maria Emiliane Barbosa do Nascimento	00215690	135.***.***-39	9.00	-	9.00	Classificado(a)
9	Marineide Chaves da Silva	02153912	343.***.***-10	8.50	-	8.50	Classificado(a)
10	Arlinda Alves da Silva	00215335	297.***.***-95	8.50	-	8.50	Classificado(a)
11	Miryan Cris Ferreira dos Santos da Silva	02152067	082.***.***-20	8.50	-	8.50	Classificado(a)
12	Edila Maria da Silva	02151471	103.***.***-10	8.50	-	8.50	Classificado(a)
13	Edna Maria dos Santos	02152412	311.***.***-40	8.00	-	8.00	Classificado(a)
14	Elizete Nascimento dos Santos	02151609	084.***.***-04	8.00	-	8.00	Classificado(a)
15	Thays Gessica Araujo	02152086	099.***.***-84	8.00	-	8.00	Classificado(a)
16	Monica Lourenco da Silva	02152679	094.***.***-41	8.00	-	8.00	Classificado(a)
17	Maria Jose da Silva	02153632	072.***.***-21	8.00	-	8.00	Classificado(a)
18	Maria Jose Bezerra da Silva	02151647	117.***.***-95	7.50	-	7.50	Classificado(a)
19	Maiza Barbosa de Aquino	02150677	109.***.***-08	7.50	-	7.50	Classificado(a)
20	Claudenice Izaura Teixeira	00215832	038.***.***-62	7.00	-	7.00	Classificado(a)
21	Maria das Gracas de Almeida	02152900	077.***.***-12	7.00	-	7.00	Classificado(a)
22	Fabiana Ferreira da Silva	02154675	068.***.***-95	7.00	-	7.00	Classificado(a)
23	Ione Carla da Silva	02151155	059.***.***-39	7.00	-	7.00	Classificado(a)
24	Erivania Maria da Silva	02150388	059.***.***-71	7.00	-	7.00	Classificado(a)
25	Maria Joseane da Silva Costa	02150175	064.***.***-79	7.00	-	7.00	Classificado(a)
26	Debora dos Santos Batista	02154034	077.***.***-36	7.00	-	7.00	Classificado(a)
27	Aline Oliveira da Silva	02154291	122.***.***-94	7.00	-	7.00	Classificado(a)
28	Maria Mireli da Silva	02150190	104.***.***-11	7.00	-	7.00	Classificado(a)
29	Pricila Daiana Nascimento da Silva	02151626	096.***.***-47	7.00	-	7.00	Classificado(a)
30	Girlene Lima da Silva	02153866	137.***.***-09	7.00	-	7.00	Classificado(a)
31	Maria Aparecida da Silva	02150278	013.***.***-08	6.50	-	6.50	Classificado(a)
32	Suzilane Silva do Nascimento	02150573	270.***.***-80	6.50	-	6.50	Classificado(a)
33	Nadvane Elizabete de Andrade Martins	02151061	066.***.***-28	6.50	-	6.50	Classificado(a)
34	Isabela Nathalia Moura Pereira	02151981	117.***.***-48	6.50	-	6.50	Classificado(a)
35	Jadielson Jose da Silva	02154796	098.***.***-99	6.50	-	6.50	Classificado(a)
36	Marinez Guilhermina dos Santos	02151316	146.***.***-00	6.00	-	6.00	Classificado(a)
37	Maria do Ceu de Souza	02151907	328.***.***-48	6.00	-	6.00	Classificado(a)
38	Edilene Celeste da Silva Almeida	02152435	046.***.***-38	6.00	-	6.00	Classificado(a)
39	Maria Aparecida da Silva	02150135	015.***.***-11	6.00	-	6.00	Classificado(a)
40	Jucilene Benedita Cavalcanti	02152619	058.***.***-83	6.00	-	6.00	Classificado(a)
41	Michele de Andrade	02151161	063.***.***-54	6.00	-	6.00	Classificado(a)
42	Florislene Pereira da Silva	02151573	083.***.***-82	6.00	-	6.00	Classificado(a)
43	Maria Gabriela da Silva	00215697	078.***.***-29	6.00	-	6.00	Classificado(a)
44	Suzana Maria da Silva	02152563	096.***.***-40	6.00	-	6.00	Classificado(a)
45	Nelma Joselma dos Santos Silva	02153148	106.***.***-97	6.00	-	6.00	Classificado(a)
46	Marilene Maria da Silva	02154535	055.***.***-82	5.50	-	5.50	Classificado(a)
47	Marcione Pereira da Silva	02150424	071.***.***-23	5.50	-	5.50	Classificado(a)
48	Silvany Maria dos Santos Silva	02154819	065.***.***-12	5.50	-	5.50	Classificado(a)
49	Keliane de Lima Ferreira	02154231	157.***.***-41	5.50	-	5.50	Classificado(a)
50	Maria Sandriele da Silva	02153725	157.***.***-59	5.50	-	5.50	Classificado(a)
51	Luciana Antonio Oliveira	02152127	973.***.***-20	5.00	-	5.00	Classificado(a)
52	Maria Jose da Silva Fabricio	02152523	087.***.***-78	5.00	-	5.00	Classificado(a)
53	Elenilda Maria Ferreira	00215427	066.***.***-09	5.00	-	5.00	Classificado(a)
54	Ana Paula Santos de Lima	02150402	046.***.***-92	5.00	-	5.00	Classificado(a)
55	Josicleide Maria da Silva	02151463	114.***.***-70	5.00	-	5.00	Classificado(a)
56	Raquel Silva de Melo	02152732	058.***.***-70	5.00	-	5.00	Classificado(a)
57	Cleide de Jane de Assis Muniz	02153739	089.***.***-00	5.00	-	5.00	Classificado(a)
58	Alcione Aldenisa Alves da Silva	02151525	132.***.***-00	5.00	-	5.00	Classificado(a)
59	Diomar Ferreira da Silva	02150806	165.***.***-40	4.50	-	4.50	Desclassificado
60	Elenice Quiteria da Silva	02150162	048.***.***-76	4.50	-	4.50	Desclassificado

61	Maria Joseane da Silva	02153195	042.***.***-64	4.50	-	4.50	Desclassificado
62	Rinalda Lenira da Silva Santos	02152756	320.***.***-59	4.50	-	4.50	Desclassificado
63	Maria Jose da Silva	02150484	014.***.***-80	4.50	-	4.50	Desclassificado
64	Givanilda Teresa Pereira	02152433	072.***.***-70	4.50	-	4.50	Desclassificado
65	Rosalia Alves da Silva	02151358	097.***.***-43	4.50	-	4.50	Desclassificado
66	Danielle Carla da Silva	02153279	704.***.***-13	4.50	-	4.50	Desclassificado
67	Maria Nelza da Silva	02150267	073.***.***-39	4.00	-	4.00	Desclassificado
68	Genilda Maria da Silva	02154972	059.***.***-20	4.00	-	4.00	Desclassificado
69	Geane Teresa Duarte	02154259	069.***.***-71	4.00	-	4.00	Desclassificado
70	Josete Audicelia da Silva	02151793	050.***.***-54	4.00	-	4.00	Desclassificado
71	Josiele Maria da Conceicao	02154084	049.***.***-19	4.00	-	4.00	Desclassificado
72	Maria Eliete da Silva	02154922	053.***.***-21	4.00	-	4.00	Desclassificado
73	Maria Ivaneide da Silva	02151644	071.***.***-09	4.00	-	4.00	Desclassificado
74	Laudenice Maria da Silva	02153003	093.***.***-12	4.00	-	4.00	Desclassificado
75	Maria Edlene da Silva	02154752	109.***.***-81	4.00	-	4.00	Desclassificado
76	Maria Saliete da Silva	02151906	298.***.***-18	3.50	-	3.50	Desclassificado
77	Maria do Socorro Jacinto Batista	02151090	060.***.***-94	3.50	-	3.50	Desclassificado
78	Joselda Regina de Freitas Souza	02151750	069.***.***-57	3.50	-	3.50	Desclassificado
79	Solange Sobral da Silva	02150823	052.***.***-43	3.00	-	3.00	Desclassificado
80	Clemilda Alice da Silva	02152826	031.***.***-80	3.00	-	3.00	Desclassificado
81	Joselma Regina de Freitas	02153169	053.***.***-92	3.00	-	3.00	Desclassificado
82	Maria Edna da Silva	02150049	055.***.***-81	3.00	-	3.00	Desclassificado
83	Meire Candida Bezerra	02150418	349.***.***-43	3.00	-	3.00	Desclassificado
84	Edilma Silva dos Santos	02152502	061.***.***-03	3.00	-	3.00	Desclassificado
85	Margarida Mendes da Silva	02154370	848.***.***-00	2.50	-	2.50	Desclassificado
86	Dora Eva da Silva	02153781	019.***.***-21	2.00	-	2.00	Desclassificado
87	Jose Nailton da Silva	02152541	142.***.***-70	1.50	-	1.50	Desclassificado
88	Maria Aparecida dos Santos	02153206	055.***.***-55	1.50	-	1.50	Desclassificado
89	Maria Jose Rodrigues de Lima	02152008	115.***.***-98	0.00	-	0.00	Desclassificado
90	Ivete Josefa da Silva	02154366	348.***.***-40	0.00	-	0.00	Desclassificado
91	Silvania Maria Amorim	02154974	050.***.***-50	0.00	-	0.00	Desclassificado
92	Joseilda Lopes da Silva	02151369	060.***.***-82	0.00	-	0.00	Desclassificado
93	Ueliza Duarte Silva	02151545	126.***.***-84	0.00	-	0.00	Desclassificado
94	Cristiane Patricia Santos Espindola	02155352	086.***.***-05	0.00	-	0.00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.17 - Motociclista

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Jose Adriano da Silva	02170036	038.***.***-04	7.50	6.30	6.90	**Aprovado(a)**
2	Ulisses Antonio da Silva Junior	02174700	101.***.***-06	8.00	5.50	6.75	Classificado(a)
3	Welington Mendes da Silva	02174869	048.***.***-09	5.50	3.50	4.50	Classificado(a)
4	Deoclecio Jose da Silva	02171696	115.***.***-00	6.00	2.50	4.25	Classificado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.19 - Oficineiro da Educação

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Edenilson da Silva Torres	02192430	150.***.***-13	6.40	8.00	7.20	**Aprovado(a)**
2	Caio Cesar de Campos Reis	02194039	109.***.***-70	8.00	5.50	6.75	Classificado(a)
3	Eduarda Ramos Barbosa	02190346	146.***.***-90	6.00	7.20	6.60	Classificado(a)
4	Edvam Andrade da Silva	02193891	117.***.***-05	4.80	**	**	Desclassificado
5	Marcos Vinicius Bezerra da Silva	02192815	097.***.***-86	4.80	**	**	Desclassificado
6	Daniel Carlos da Silva	02194971	157.***.***-86	3.60	**	**	Desclassificado
7	Roselene Gomes da Silva Guimaraes	02193678	493.***.***-68	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.21 - Professor II CIÊNCIAS

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Rauana Gomes Barbosa da Silva	02213504	107.***.***-08	7.60	9.60	8.60	**Aprovado(a)**
2	Jualine Santos Costa Vieira	00221743	096.***.***-94	7.20	8.90	8.05	Classificado(a)
3	Vaniel Candido da Silva Junior	02213254	099.***.***-57	6.00	9.50	7.75	Classificado(a)
4	Hellen Souto Guimaraes	02211028	015.***.***-03	6.00	9.00	7.50	Classificado(a)
5	Jose Edson de Aguiar Santos	02210688	111.***.***-84	6.80	7.80	7.30	Classificado(a)
6	Elba Ramalho de Oliveira	02212265	095.***.***-30	5.60	8.50	7.05	Classificado(a)
7	Roberta Estacio Jeronimo da Silva	02214438	095.***.***-27	5.60	7.70	6.65	Classificado(a)
8	Natalia Digna Silva Franca	02215257	702.***.***-43	5.20	8.00	6.60	Classificado(a)
9	Wilk Felipe Vitorino	02212661	085.***.***-79	5.20	7.80	6.50	Classificado(a)
10	Renatta Ketyllen dos Santos Silva	02215316	101.***.***-06	4.80	**	**	Desclassificado
11	Jose Cicero da Silva	02211786	049.***.***-85	4.40	**	**	Desclassificado
12	Juliana Tenorio dos Santos Paz	02214319	111.***.***-05	4.40	**	**	Desclassificado
13	Jose Junior de Campos	02212769	130.***.***-02	3.20	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.23 - Professor II GEOGRAFIA

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Soniel Wagno Duarte	02233027	053.***.***-26	10.00	7.80	8.90	**Aprovado(a)**
2	Josilma Ferreira de Campos	02234814	999.***.***-87	5.20	9.30	7.25	Classificado(a)
3	Cleiton Erique da Silva Santana	02232074	135.***.***-05	6.00	8.30	7.15	Classificado(a)
4	Antonio Carlos Pereira Campos	02232094	299.***.***-53	5.60	8.30	6.95	Classificado(a)
5	Gabriela Galvao Duarte	02233593	705.***.***-62	5.60	7.80	6.70	Classificado(a)

6	Edilson de Oliveira Silva	02235398	042.***.***-39	4.40	**	**	Desclassificado
7	Jucinaldo Alexandre da Silva	02233948	037.***.***-67	4.40	**	**	Desclassificado
8	Mauricio Ricardo Rodrigues	02232591	112.***.***-66	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.25 - Professor II INGLÊS

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Kimberlly Karolayne Santos Silva	02254403	111.***.***-55	7.20	8.90	8.05	**Aprovado(a)**
2	Alayz Regina Correia de Vasconcelos	02251009	101.***.***-81	6.00	6.80	6.40	Classificado(a)
3	Jose Araujo Silva	02252823	039.***.***-00	4.80	**	**	Desclassificado
4	Gilberto da Silva Callado	02253640	075.***.***-97	4.40	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.27 - Professor II MATEMÁTICA

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Roberta Souza Duarte	02273950	093.***.***-51	8.00	9.50	8.75	**Aprovado(a)**
2	Emyle Dayse Barbosa da Silva	02274164	079.***.***-09	9.60	7.50	8.55	Classificado(a)
3	Marcilio Manoel da Silva	02270552	104.***.***-05	9.20	7.50	8.35	Classificado(a)
4	Caren Beatriz dos Santos Felix da Silva	02272103	120.***.***-16	8.80	7.80	8.30	Classificado(a)
5	Aline Cirilo Soares	02273419	075.***.***-32	7.60	8.20	7.90	Classificado(a)
6	Tarcis Teles Xavier da Silva	02270450	124.***.***-12	9.20	6.30	7.75	Classificado(a)
7	Cleyton Silva Batista	02271275	099.***.***-17	8.40	6.80	7.60	Classificado(a)
8	Jose Carlos da Silva Santana	02272797	109.***.***-36	9.20	5.70	7.45	Classificado(a)
9	Thallyta Gomes	02270763	059.***.***-65	6.80	8.00	7.40	Classificado(a)
10	Valdilene de Araujo Santos	02271914	127.***.***-18	8.40	6.30	7.35	Classificado(a)
11	Cicero Ademilton da Silva	02272169	047.***.***-50	7.60	6.80	7.20	Classificado(a)
12	Tamires Maura de Araujo	02274142	105.***.***-24	7.60	6.50	7.05	Classificado(a)
13	Ana Paula Duarte de Oliveira	02270017	036.***.***-50	9.20	4.70	6.95	Classificado(a)
14	Maria Valdelane Galvao Silva	02272585	088.***.***-46	8.40	5.30	6.85	Classificado(a)
15	Sebastiana Danielly da Silva	02273886	100.***.***-95	7.60	5.80	6.70	Classificado(a)
16	Maria Viviane de Barros	02270598	046.***.***-56	8.80	4.00	6.40	Classificado(a)
17	Maria Gerciane Sobral Silva Aguiar	02270655	118.***.***-05	7.20	5.10	6.15	Classificado(a)
18	Jose Anderson Rodrigues de Souza	02274859	099.***.***-96	7.20	5.00	6.10	Classificado(a)
19	Evaniele Hellen da Silva Santos	02272002	125.***.***-90	8.00	4.10	6.05	Classificado(a)
20	Emerson Sabino de Souza	02270860	100.***.***-66	8.40	3.60	6.00	Classificado(a)
21	Maria das Gracas Alexandre Silva	02274320	060.***.***-39	6.00	5.50	5.75	Classificado(a)
22	Gustavo Henrique Florentino Silva	02272029	078.***.***-08	7.60	2.50	5.05	Classificado(a)
23	Maria Luciene de Campos	02271744	292.***.***-54	6.80	3.10	4.95	Classificado(a)
24	Jose Jandeson dos Santos	02274234	096.***.***-75	5.20	4.10	4.65	Classificado(a)
25	Elaine de Melo Souza	02272560	034.***.***-37	4.40	**	**	Desclassificado
26	Everaldo Eliziario da Silva Junior	00227507	001.***.***-01	0.00	**	**	Desclassificado
27	Luiz Eduardo de Souza Silva	02274845	109.***.***-73	0.00	**	**	Desclassificado
28	Eduardo Wanderley Soares Monteiro	02270596	120.***.***-93	0.00	**	**	Desclassificado
29	Ana Karolynne Soares da Silva	02272100	120.***.***-16	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.29 - Promotor de Leitura

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Raysa Virginia da Silva	02293985	132.***.***-61	6.00	7.40	6.70	**Aprovado(a)**
2	Samuel Silvino de Moraes	02291409	162.***.***-02	6.00	6.00	6.00	Classificado(a)
3	Maicon Roberto da Silva	02291151	164.***.***-90	6.40	0.00	3.20	Classificado(a)
4	Thaynara Maria de Andrade Silva	02293704	142.***.***-04	4.40	**	**	Desclassificado
5	Marcia Maria Araujo da Silva	02290777	061.***.***-10	4.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.31 - Psicopedagogo Clínico

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Silmara Siqueira Alves da Silva	02315391	106.***.***-31	5.20	6.40	5.80	**Aprovado(a)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargo: 02.33 - Vigia da Educação

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Joao Batista da Silva	02332017	034.***.***-61	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
2	Geivison Vagner Cordeiro da Silva	02332197	056.***.***-06	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
3	Thiago Henrique Siqueira Augusto	02332391	074.***.***-60	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
4	John Manoel da Silva	02330741	085.***.***-71	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
5	Almir Teotonio de Melo	02331822	080.***.***-17	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
6	Maciel Gomes da Silva	02330771	090.***.***-12	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
7	Phelipe Jose dos Santos	02334391	095.***.***-02	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
8	Douglas Ruam de Moura	02333586	101.***.***-62	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
9	Emanuel de Souza Sabino	02333366	094.***.***-80	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
10	Jose Alexandre Azevedo Siqueira	02331484	101.***.***-51	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
11	Joao Paulo do Nascimento Silva	02333009	083.***.***-03	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
12	**Soraia Maria da Silva - PCD**	02333973	117.***.***-20	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
13	Francisco Simplicio Duarte Junior	02333863	112.***.***-75	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
14	Manoel Messias da Silva	02330434	123.***.***-63	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**

15	Denilson Estevao da Silva	02334630	125.***.***-08	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
16	Eduardo Jose Serafim dos Santos	02331978	118.***.***-18	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
17	Adelmo Feitoza dos Santos	02330415	124.***.***-78	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
18	Gustavo Henrique do Nascimento Bezerra	02331082	113.***.***-79	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
19	Jean Junior da Silva	02332533	124.***.***-16	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
20	Diego Murilo Silva Alves	02331046	129.***.***-61	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
21	Jeferson Nunes da Silva	02333322	125.***.***-62	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
22	Thiago Vinicius	02330653	712.***.***-64	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
23	Mateus Rodrigo da Silva	02331352	129.***.***-22	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
24	Jose Rafael da Silva	02334655	717.***.***-84	10.00	-	10.00	Classificado(a)
25	Guilherme da Silva	02333639	153.***.***-14	10.00	-	10.00	Classificado(a)
26	Joaquim Leandro da Silva Neto	02332320	139.***.***-46	10.00	-	10.00	Classificado(a)
27	Willian Manoel da Silva	02330004	136.***.***-36	10.00	-	10.00	Classificado(a)
28	Tiago Levy Pereira da Silva	02334785	158.***.***-31	10.00	-	10.00	Classificado(a)
29	Luan de Lima	02335100	158.***.***-70	10.00	-	10.00	Classificado(a)
30	Antonio Eduardo Galvao	02332850	163.***.***-10	10.00	-	10.00	Classificado(a)
31	Luiz Henrique da Silva Neves	02335023	149.***.***-47	10.00	-	10.00	Classificado(a)
32	Iago Augusto Francisco da Silva	02333424	159.***.***-56	10.00	-	10.00	Classificado(a)
33	Nicolas Chaves Cordeiro da Silva	02333126	136.***.***-46	10.00	-	10.00	Classificado(a)
34	**Damiao Cosmo de Oliveira - PCD**	02332175	076.***.***-31	10.00	-	10.00	Classificado(a)
35	Rosemeri da Silva	02330202	090.***.***-80	10.00	-	10.00	Classificado(a)
36	Vinicius Lucas Azevedo da Silva	02330452	139.***.***-67	10.00	-	10.00	Classificado(a)
37	Amaury dos Santos da Silva	02330515	217.***.***-04	9.50	-	9.50	Classificado(a)
38	Josenildo Epifanio de Oliveira	02335172	987.***.***-97	9.50	-	9.50	Classificado(a)
39	Rosinaldo Jose da Silva	02334282	030.***.***-88	9.50	-	9.50	Classificado(a)
40	Wellington Sebastiao Alves	02335066	010.***.***-75	9.50	-	9.50	Classificado(a)
41	Paulo Alves Freire	02333315	050.***.***-66	9.50	-	9.50	Classificado(a)
42	Ivanildo Francisco da Silva	02333420	056.***.***-47	9.50	-	9.50	Classificado(a)
43	Jose Wagner da Silva	02333283	058.***.***-90	9.50	-	9.50	Classificado(a)
44	Walberto Willy Lima de Paula	02332883	057.***.***-01	9.50	-	9.50	Classificado(a)
45	Josivan Joao Duarte	02334668	067.***.***-27	9.50	-	9.50	Classificado(a)
46	Jose Claudio da Silva Souza	02331045	075.***.***-64	9.50	-	9.50	Classificado(a)
47	Elaine Cristine Rodrigues da Silva	00233973	082.***.***-12	9.50	-	9.50	Classificado(a)
48	Dimas Pereira da Silva	02332537	101.***.***-83	9.50	-	9.50	Classificado(a)
49	Ewerton Elias Alves de Souza	02330315	099.***.***-42	9.50	-	9.50	Classificado(a)
50	Edcarlos Gomes Barbosa	02333701	095.***.***-52	9.50	-	9.50	Classificado(a)
51	Elielson Augusto da Silva	02330324	095.***.***-74	9.50	-	9.50	Classificado(a)
52	Jose Robson Bezerra	02331990	096.***.***-94	9.50	-	9.50	Classificado(a)
53	Cicero da Silva Pontes	02332487	100.***.***-60	9.50	-	9.50	Classificado(a)
54	Pedro Luis Assis Duarte	02330567	100.***.***-95	9.50	-	9.50	Classificado(a)
55	Erivelton Alves de Souza	02331102	111.***.***-19	9.50	-	9.50	Classificado(a)
56	Vaniel Manoel da Silva	02330640	123.***.***-07	9.50	-	9.50	Classificado(a)
57	Josiel Jose da Silva	02330986	126.***.***-97	9.50	-	9.50	Classificado(a)
58	Fernando Joao de Moura	02334145	126.***.***-33	9.50	-	9.50	Classificado(a)
59	Joao Alysson de Almeida	02334252	125.***.***-60	9.50	-	9.50	Classificado(a)
60	Samuel Jose dos Santos	02334300	134.***.***-52	9.50	-	9.50	Classificado(a)
61	Jose Ednaldo da Silva Leite	02331122	125.***.***-50	9.50	-	9.50	Classificado(a)
62	Jose Carlos de Oliveira Junior	02334013	101.***.***-41	9.50	-	9.50	Classificado(a)
63	Mateus Duarte	02333239	136.***.***-14	9.50	-	9.50	Classificado(a)
64	Jadson Carlos Ferreira	02331228	127.***.***-46	9.50	-	9.50	Classificado(a)
65	Edson Rodrigo Leite	02334129	121.***.***-02	9.50	-	9.50	Classificado(a)
66	Rian Jose da Silva	02331613	135.***.***-77	9.50	-	9.50	Classificado(a)
67	Rone Ferreira dos Santos	02334866	145.***.***-63	9.50	-	9.50	Classificado(a)
68	Joao Paulo da Silva Santos	02334592	710.***.***-08	9.50	-	9.50	Classificado(a)
69	Joventino Francisco da Silva Neto	02330439	096.***.***-16	9.50	-	9.50	Classificado(a)
70	Marcos Vinicius Alves de Siqueira	02333966	147.***.***-37	9.50	-	9.50	Classificado(a)
71	Avanilson Antonio da Silva Filho	02333519	120.***.***-02	9.50	-	9.50	Classificado(a)
72	Alisson Alves de Andrade	02333355	150.***.***-04	9.50	-	9.50	Classificado(a)
73	Benjamim Caitano da Silva Neto	02331031	127.***.***-55	9.50	-	9.50	Classificado(a)
74	Gabriel Darkan dos Santos	02333643	110.***.***-08	9.50	-	9.50	Classificado(a)
75	Allef Pablo Santos de Lima	02333786	114.***.***-01	9.50	-	9.50	Classificado(a)
76	Jael Douglas da Silva	02331361	118.***.***-60	9.50	-	9.50	Classificado(a)
77	Erik Enrik Ferreira	4331947	159.***.***-60	9.50	-	9.50	Classificado(a)
78	Carlos Daniel dos Santos Silva	02335021	162.***.***-28	9.50	-	9.50	Classificado(a)
79	Weslley Antonio Cordeiro da Silva	02331118	156.***.***-11	9.50	-	9.50	Classificado(a)
80	Al-samir Raison Tavares Veras dos Santos	02332063	162.***.***-77	9.50	-	9.50	Classificado(a)
81	Jaqueline Jucicleide da Silva	02330708	480.***.***-70	9.50	-	9.50	Classificado(a)
82	Victor Luan Batista da Silva	02334718	147.***.***-88	9.50	-	9.50	Classificado(a)
83	Welisson Alves de Andrade	02333427	164.***.***-47	9.50	-	9.50	Classificado(a)
84	Pedro Henrique dos Santos Calado	02331066	147.***.***-80	9.50	-	9.50	Classificado(a)
85	Jaimison Luan Pereira Dias	02333656	159.***.***-03	9.50	-	9.50	Classificado(a)
86	Lucas Luis Jeronimo de Franca	00233243	159.***.***-58	9.50	-	9.50	Classificado(a)
87	Emerson Josivaldo da Silva	02332256	159.***.***-89	9.50	-	9.50	Classificado(a)
88	Anderson Barros de Oliveira	02332929	163.***.***-93	9.50	-	9.50	Classificado(a)
89	Geomar dos Santos Oliveira	02333160	138.***.***-81	9.50	-	9.50	Classificado(a)
90	Juan Pedro Oliveira de Sobral	02330723	134.***.***-38	9.50	-	9.50	Classificado(a)
91	Bruno de Lima Santos	00023345	151.***.***-09	9.50	-	9.50	Classificado(a)
92	Jose Gabriel de Barros	02333095	163.***.***-28	9.50	-	9.50	Classificado(a)
93	Matheus Henrique da Silva	02332369	709.***.***-98	9.50	-	9.50	Classificado(a)
94	Rosemeire Elineuza da Silva	02332046	357.***.***-00	9.50	-	9.50	Classificado(a)
95	Francisco Gildean Afonso	02330985	128.***.***-21	9.00	-	9.00	Classificado(a)
96	Roberto Drayton dos Santos	02331088	023.***.***-31	9.00	-	9.00	Classificado(a)
97	Jose Valdeildo da Silva	02334343	024.***.***-10	9.00	-	9.00	Classificado(a)
98	Ronaldo Caetano dos Santos	02332081	061.***.***-62	9.00	-	9.00	Classificado(a)
99	Jose Klenyo Veras da Silva	02333838	071.***.***-13	9.00	-	9.00	Classificado(a)

100	Tiago Rodrigues Lima	02334138	048.***.***-82	9.00	-	9.00	Classificado(a)
101	Waldiciel Junior Chaves de Carvalho	02335187	058.***.***-84	9.00	-	9.00	Classificado(a)
102	Anibal Inacio da Silva Neto	02331452	049.***.***-73	9.00	-	9.00	Classificado(a)
103	Adriano Jose da Silva	02333600	052.***.***-41	9.00	-	9.00	Classificado(a)

104	Jose Uilque da Silva	02330145	060.***.***-45	9.00	-	9.00	Classificado(a)
105	Silvanio Joao da Silva	02331582	084.***.***-93	9.00	-	9.00	Classificado(a)
106	Jose Eudes Oliveira de Melo	02330048	086.***.***-52	9.00	-	9.00	Classificado(a)
107	Carlos Wilson da Silva	02330287	089.***.***-89	9.00	-	9.00	Classificado(a)
108	Tarcio da Silva Santos	02330793	100.***.***-41	9.00	-	9.00	Classificado(a)
109	Thiago Arruda Santos	02331096	402.***.***-18	9.00	-	9.00	Classificado(a)
110	Edimar Cesario Soares da Silva	02333235	101.***.***-10	9.00	-	9.00	Classificado(a)
111	Edjailson Eronildo de Oliveira	02332808	085.***.***-55	9.00	-	9.00	Classificado(a)
112	Romero Rodrigues Pereira	02331945	110.***.***-97	9.00	-	9.00	Classificado(a)
113	Altamir Ferreira dos Santos	02333631	105.***.***-84	9.00	-	9.00	Classificado(a)
114	Lucas Mota Marinho	02333336	115.***.***-26	9.00	-	9.00	Classificado(a)
115	Sebastiao Anderson da Silva	02332526	083.***.***-18	9.00	-	9.00	Classificado(a)
116	Lucas de Lima	02335129	113.***.***-99	9.00	-	9.00	Classificado(a)
117	Laerte Joao da Silva	02333479	113.***.***-61	9.00	-	9.00	Classificado(a)
118	Maria das Dores da Silva	00233351	122.***.***-71	9.00	-	9.00	Classificado(a)
119	Ednailson Jose da Silva Gomes	02330886	119.***.***-02	9.00	-	9.00	Classificado(a)
120	Jhulemar Valdir de Araujo	02333364	123.***.***-24	9.00	-	9.00	Classificado(a)
121	Arleto Junior Galvao	02334734	119.***.***-28	9.00	-	9.00	Classificado(a)
122	Bruna Maria da Silva	02334863	123.***.***-44	9.00	-	9.00	Classificado(a)
123	Davi Cicero de Moraes	02330701	131.***.***-62	9.00	-	9.00	Classificado(a)
124	Fernanda Ingrid da Silva	00233712	132.***.***-01	9.00	-	9.00	Classificado(a)
125	Marcelo Aparecido da Silva	02331311	120.***.***-98	9.00	-	9.00	Classificado(a)
126	Deyvison Marcos Ribeiro	02331010	142.***.***-51	9.00	-	9.00	Classificado(a)
127	Isaac Cassiano da Silva	02335260	131.***.***-57	9.00	-	9.00	Classificado(a)
128	Danilo Cordeiro da Silva Santos	02334947	129.***.***-98	9.00	-	9.00	Classificado(a)
129	Vinicius Ribeiro da Silva	02334341	124.***.***-05	9.00	-	9.00	Classificado(a)

130	Josilene Noemia da Siva	02333303	140.***.***-62	9.00	-	9.00	Classificado(a)
131	Maria Viviane de Oliveira Franca	02333932	712.***.***-74	9.00	-	9.00	Classificado(a)
132	Antonio Jose da Silva Filho	02330781	139.***.***-75	9.00	-	9.00	Classificado(a)
133	Itallo Hudson Florencio	02330747	124.***.***-05	9.00	-	9.00	Classificado(a)
134	Eduardo Vinicius dos Santos Silva	02333129	146.***.***-17	9.00	-	9.00	Classificado(a)
135	Caio Rennan da Silva Belchior	00233497	143.***.***-13	9.00	-	9.00	Classificado(a)
136	Victor Manoel Soares dos Santos	02332955	092.***.***-76	9.00	-	9.00	Classificado(a)
137	Tarcizio Nunes da Silva	02331779	150.***.***-63	9.00	-	9.00	Classificado(a)
138	Gabriel de Franca	02333084	145.***.***-10	9.00	-	9.00	Classificado(a)
139	Sivonaldo Severino da Silva	02333294	147.***.***-89	9.00	-	9.00	Classificado(a)
140	Eduardo Sales da Silva	02335195	159.***.***-89	9.00	-	9.00	Classificado(a)
141	Willy	02334364	147.***.***-96	9.00	-	9.00	Classificado(a)
142	Giliarde Jose da Silva	02330714	160.***.***-22	9.00	-	9.00	Classificado(a)
143	Vitor Manoel Bezerra da Silva	02333116	158.***.***-95	9.00	-	9.00	Classificado(a)
144	Rene Matiais da Silva	02330564	159.***.***-02	9.00	-	9.00	Classificado(a)
145	Jose da Silva Alves	02332846	155.***.***-30	9.00	-	9.00	Classificado(a)
146	Gabriel Alves de Santana Neto	02333628	157.***.***-02	9.00	-	9.00	Classificado(a)
147	Joao Lucas Alves	02332047	157.***.***-00	9.00	-	9.00	Classificado(a)
148	Cleidson Antonio da Silva	02332349	159.***.***-17	9.00	-	9.00	Classificado(a)
149	Rafaela Nascimento Silva	02332811	158.***.***-09	9.00	-	9.00	Classificado(a)
150	Leonardo Junior dos Santos Bezerra	02334349	167.***.***-38	9.00	-	9.00	Classificado(a)
151	Newton Laerte da Silva	02332211	111.***.***-80	9.00	-	9.00	Classificado(a)
152	Denilson Sobral de Lima	02331747	146.***.***-12	9.00	-	9.00	Classificado(a)
153	Marcelo Reginaldo de Santana	02331728	157.***.***-60	9.00	-	9.00	Classificado(a)
154	Diego Gomes da Silva	02333664	542.***.***-40	9.00	-	9.00	Classificado(a)
155	Carlos Humberto dos Santos	02333651	160.***.***-35	9.00	-	9.00	Classificado(a)

156	Gilson de Lucena Correia da Silva	02332080	890.***.***-53	8.50	-	8.50	Classificado(a)
157	Juarez Bezerra da Silva	02331419	800.***.***-59	8.50	-	8.50	Classificado(a)
158	Jose Naedson Cordeiro da Silva	02330790	026.***.***-28	8.50	-	8.50	Classificado(a)
159	Walter Rodrigues da Silva Filho	02334969	008.***.***-27	8.50	-	8.50	Classificado(a)
160	Moacir da Silva Vieira Junior	02334146	055.***.***-89	8.50	-	8.50	Classificado(a)
161	Wilson Leonardo da Silva	02331643	035.***.***-63	8.50	-	8.50	Classificado(a)
162	**Esdras Soares da Silva - PCD**	02335087	037.***.***-69	8.50	-	8.50	Classificado(a)
163	Luciana Maria do Nascimento	02333554	042.***.***-69	8.50	-	8.50	Classificado(a)
164	Ivanilda Maria Ferreira Ribeiro	02331339	041.***.***-58	8.50	-	8.50	Classificado(a)
165	Silvio Cesar Paiva do Nascimento	02331346	012.***.***-63	8.50	-	8.50	Classificado(a)
166	Luciano Vitorino de Melo	00233224	072.***.***-58	8.50	-	8.50	Classificado(a)
167	Rosimacio Ferreira da Silva	02333011	061.***.***-96	8.50	-	8.50	Classificado(a)
168	Rubilania Cavalcante	02330089	056.***.***-82	8.50	-	8.50	Classificado(a)
169	Jose Edson de Sales	02333057	086.***.***-90	8.50	-	8.50	Classificado(a)
170	Joao Soares dos Santos	02333836	056.***.***-08	8.50	-	8.50	Classificado(a)
171	Geova Sobral de Lima	02330433	070.***.***-82	8.50	-	8.50	Classificado(a)
172	Luiz Sobral da Silva Filho	02331234	065.***.***-89	8.50	-	8.50	Classificado(a)
173	Tiago Alves da Silva	02332355	076.***.***-20	8.50	-	8.50	Classificado(a)
174	Josicleiton Jose da Silva	02331194	085.***.***-05	8.50	-	8.50	Classificado(a)
175	Priscila Maria de Oliveira Farias	02335033	086.***.***-73	8.50	-	8.50	Classificado(a)
176	Ewerton Chaves de Campos	02333599	071.***.***-97	8.50	-	8.50	Classificado(a)
177	Damiao Pedro da Silva	02334334	084.***.***-22	8.50	-	8.50	Classificado(a)
178	Jadson Pedro de Lima	02333326	107.***.***-40	8.50	-	8.50	Classificado(a)
179	Josenildo Soares da Silva Filho	02333451	384.***.***-58	8.50	-	8.50	Classificado(a)
180	Diego Ramos de Siqueira Santos	02331180	106.***.***-60	8.50	-	8.50	Classificado(a)
181	Robson Cicero de Franca	02330250	093.***.***-61	8.50	-	8.50	Classificado(a)

182	Jose Wallas de Torres	02335104	107.***.***-51	8.50	-	8.50	Classificado(a)

183	Sandro Gomes de Assis	02330269	109.***.***-43	8.50	-	8.50	Classificado(a)
184	Leonildo dos Santos Silva	02335322	109.***.***-23	8.50	-	8.50	Classificado(a)
185	Denilson Petrison de Oliveira Silva	02334007	130.***.***-75	8.50	-	8.50	Classificado(a)
186	Josival Carlos da Silva	02331620	124.***.***-26	8.50	-	8.50	Classificado(a)
187	Everton Juarez da Silva	02333970	118.***.***-22	8.50	-	8.50	Classificado(a)
188	Jose Edilson dos Santos	02333411	070.***.***-33	8.50	-	8.50	Classificado(a)
189	Hugo Fernando dos Santos Silva	02332432	126.***.***-94	8.50	-	8.50	Classificado(a)
190	Henrique Jose da Silva	02334096	128.***.***-28	8.50	-	8.50	Classificado(a)
191	Diego Jose da Silva Santos	02333990	124.***.***-77	8.50	-	8.50	Classificado(a)
192	Leandro Jose de Lima	02333819	121.***.***-56	8.50	-	8.50	Classificado(a)
193	Luan Victor Bezerra da Silva	02330889	124.***.***-54	8.50	-	8.50	Classificado(a)
194	Jose Cordeiro Wanderley Soares Neto	02331325	082.***.***-95	8.50	-	8.50	Classificado(a)
195	Davi Jose da Silva	02333240	126.***.***-35	8.50	-	8.50	Classificado(a)
196	Cleidson Barbosa da Silva	02332688	120.***.***-55	8.50	-	8.50	Classificado(a)
197	Lucas Mateus da Silva	02335286	712.***.***-08	8.50	-	8.50	Classificado(a)
198	Marcelo Jose da Silva	02334035	134.***.***-88	8.50	-	8.50	Classificado(a)
199	Wanderlei dos Santos Silva	02330101	124.***.***-55	8.50	-	8.50	Classificado(a)
200	Dominick de Azevedo Silva	02333763	706.***.***-12	8.50	-	8.50	Classificado(a)
201	Tiago de Pontes Silva	02335296	135.***.***-37	8.50	-	8.50	Classificado(a)
202	Elton Cavalcante Muniz	02330879	124.***.***-65	8.50	-	8.50	Classificado(a)
203	Lukas Viana Cavalcanti	02333547	492.***.***-80	8.50	-	8.50	Classificado(a)
204	Matheus Ailton da Silva	02332865	135.***.***-81	8.50	-	8.50	Classificado(a)
205	Thiago Antonio dos Santos	02333804	130.***.***-46	8.50	-	8.50	Classificado(a)
206	Ivan de Melo Souza Filho	02332770	124.***.***-81	8.50	-	8.50	Classificado(a)
207	Deivison Manoel da Silva	02333747	136.***.***-48	8.50	-	8.50	Classificado(a)

208	Edlazaro Edson da Silva	02334212	143.***.***-08	8.50	-	8.50	Classificado(a)
209	Joao Bosco dos Santos Filho	02330220	712.***.***-25	8.50	-	8.50	Classificado(a)
210	Rafael Felix da Silva	02332132	135.***.***-00	8.50	-	8.50	Classificado(a)
211	Renildo Cicero da Silva dos Santos	02334356	141.***.***-90	8.50	-	8.50	Classificado(a)
212	Elaine Maria da Silva	02331676	715.***.***-07	8.50	-	8.50	Classificado(a)
213	David Manoel dos Santos	02331985	471.***.***-58	8.50	-	8.50	Classificado(a)
214	Denison Jose da Silva	02333111	147.***.***-14	8.50	-	8.50	Classificado(a)
215	Diego Gaspar da Silva Lima	02335389	138.***.***-66	8.50	-	8.50	Classificado(a)
216	Mikael John Santos da Silva	02332292	138.***.***-86	8.50	-	8.50	Classificado(a)
217	Jose Ricardo da Silva	02333688	158.***.***-58	8.50	-	8.50	Classificado(a)
218	Jose Paulino dos Santos Neto	02333686	143.***.***-63	8.50	-	8.50	Classificado(a)
219	**Luis Felipe Gomes da Silva Correia - PCD**	02333589	155.***.***-55	8.50	-	8.50	Classificado(a)
220	Edvan Edson da Silva	02334208	160.***.***-39	8.50	-	8.50	Classificado(a)
221	Ezequiel Wilian da Silva	02331994	159.***.***-71	8.50	-	8.50	Classificado(a)
222	Wadson Vinicius Barbosa da Silva	02332675	158.***.***-05	8.50	-	8.50	Classificado(a)
223	Carlos Fernando das Montanhas	02334478	158.***.***-30	8.50	-	8.50	Classificado(a)
224	Genailson Jhonatan Gomes da Silva	02331684	132.***.***-08	8.50	-	8.50	Classificado(a)
225	Caio Vinicius Oliveira dos Santos	02335333	109.***.***-76	8.50	-	8.50	Classificado(a)
226	Vand Berg Eduardo de Andrade da Silva	02334936	141.***.***-94	8.50	-	8.50	Classificado(a)
227	Wesley Henrique da Silva	02333158	146.***.***-61	8.50	-	8.50	Classificado(a)
228	Jose Fernando de Oliveira Silva	02331354	129.***.***-50	8.50	-	8.50	Classificado(a)
229	Cintia Perez Bezerra Pereira	02334648	143.***.***-06	8.50	-	8.50	Classificado(a)
230	Kaio Cavalcante de Araujo	02330735	160.***.***-30	8.50	-	8.50	Classificado(a)
231	Edjailson Jose dos Santos	02331303	159.***.***-33	8.50	-	8.50	Classificado(a)
232	Alan Joao Silva dos Santos	02330122	159.***.***-01	8.50	-	8.50	Classificado(a)
233	Samuel Victor da Silva Andrade	02330319	158.***.***-44	8.50	-	8.50	Classificado(a)

234	Jeferson Santos da Silva	02334099	717.***.***-99	8.50	-	8.50	Classificado(a)
235	Arthur David da Silva	02331109	158.***.***-08	8.50	-	8.50	Classificado(a)
236	Ricardo da Silva Espindola	02330846	157.***.***-32	8.50	-	8.50	Classificado(a)
237	Josenilton Antonio da Silva	02332571	890.***.***-04	8.00	-	8.00	Classificado(a)
238	Jose Feliciano da Silva	02332962	999.***.***-20	8.00	-	8.00	Classificado(a)
239	Josival Gomes da Silva	02331777	031.***.***-03	8.00	-	8.00	Classificado(a)
240	Maria das Gracas Silvestre dos Santos	02334493	023.***.***-99	8.00	-	8.00	Classificado(a)
241	Jorge Luis de Carvalho Silva	02331288	038.***.***-08	8.00	-	8.00	Classificado(a)
242	Joao Paulo de Andrade	00233958	039.***.***-39	8.00	-	8.00	Classificado(a)
243	Marcos Antonio Calvacante da Cruz	02334313	050.***.***-71	8.00	-	8.00	Classificado(a)
244	Estefania Queles Silva Sobral	02330604	327.***.***-85	8.00	-	8.00	Classificado(a)
245	Marcio Grecky da Silva Oliveira	02330225	061.***.***-27	8.00	-	8.00	Classificado(a)
246	Diego Jose Ailton Rodrigues Junior	00023380	059.***.***-73	8.00	-	8.00	Classificado(a)
247	Joao Eduardo Muniz de Santana	02332496	076.***.***-37	8.00	-	8.00	Classificado(a)
248	Osman Cicero da Silva	02333245	071.***.***-35	8.00	-	8.00	Classificado(a)
249	Eduardo Manoel da Silva	02331656	102.***.***-83	8.00	-	8.00	Classificado(a)
250	Jose Danilo Franca Barbosa	02333624	094.***.***-07	8.00	-	8.00	Classificado(a)
251	Altiele Jose da Silva	02335206	097.***.***-92	8.00	-	8.00	Classificado(a)
252	Uedson Onofre da Silva	02334822	086.***.***-56	8.00	-	8.00	Classificado(a)
253	Wilton Tomaz da Silva	02334855	109.***.***-21	8.00	-	8.00	Classificado(a)
254	Joao Gomes da Silva Neto	02332341	102.***.***-06	8.00	-	8.00	Classificado(a)
255	Jefferson Geraldo da Silva	02331183	105.***.***-10	8.00	-	8.00	Classificado(a)
256	Betania Maria da Silva	02334406	095.***.***-27	8.00	-	8.00	Classificado(a)
257	Jaimison Muniz Alexandre	02332545	086.***.***-79	8.00	-	8.00	Classificado(a)
258	Jose de Arimateia dos Santos Silva	02333865	103.***.***-65	8.00	-	8.00	Classificado(a)
259	Andrey Bergson	02333790	117.***.***-20	8.00	-	8.00	Classificado(a)

260	Valter Valdomiro da Silva	02330200	115.***.***-61	8.00	-	8.00	Classificado(a)
261	Danilo Walter da Silva	02333792	119.***.***-01	8.00	-	8.00	Classificado(a)
262	Lucas Alysson dos Santos	02334673	121.***.***-13	8.00	-	8.00	Classificado(a)
263	Elison Jose da Silva	02331507	123.***.***-32	8.00	-	8.00	Classificado(a)
264	Williane Maria da Silva Calado	02330616	116.***.***-79	8.00	-	8.00	Classificado(a)
265	Jakson Jose Saraiva	00233212	117.***.***-80	8.00	-	8.00	Classificado(a)
266	Vanderley Manoel da Silva	02331171	706.***.***-19	8.00	-	8.00	Classificado(a)
267	Vandeilson Adeildo de Assis	02333168	124.***.***-21	8.00	-	8.00	Classificado(a)

268	Jose Leandro da Silva	02332441	134.***.***-70	8.00	-	8.00	Classificado(a)
269	Matheus Fernando da Silva	02330216	476.***.***-56	8.00	-	8.00	Classificado(a)
270	**Gabriel Tavares Araujo - PCD**	02332113	110.***.***-69	8.00	-	8.00	Classificado(a)
271	Miqueias Cassiano da Silva Araujo	00233334	117.***.***-50	8.00	-	8.00	Classificado(a)
272	Everton Rodrigues da Silva	02333066	119.***.***-80	8.00	-	8.00	Classificado(a)
273	Jose Ramiro Cincinato	02331496	125.***.***-46	8.00	-	8.00	Classificado(a)
274	Tarsis Emanuel de Paula	02330394	086.***.***-11	8.00	-	8.00	Classificado(a)
275	Adgenilson Davi Cordeiro da Silva Que	02330570	122.***.***-38	8.00	-	8.00	Classificado(a)
276	David Gomes da Silva	02333489	124.***.***-00	8.00	-	8.00	Classificado(a)
277	Eriki Cicero da Silva	02334379	141.***.***-07	8.00	-	8.00	Classificado(a)
278	Marcos Manoel Barbosa dos Santos	02330829	121.***.***-66	8.00	-	8.00	Classificado(a)
279	Lucas Nogueira da Silva	02331866	111.***.***-30	8.00	-	8.00	Classificado(a)
280	Edjailton Jose de Araujo	02332062	151.***.***-05	8.00	-	8.00	Classificado(a)
281	Erllan Victor da Silva	02332422	151.***.***-86	8.00	-	8.00	Classificado(a)
282	Diego Roberto dos Santos	02330873	160.***.***-55	8.00	-	8.00	Classificado(a)
283	Gleibson Jose da Silva	02331305	135.***.***-10	8.00	-	8.00	Classificado(a)
284	Paulo Cesar da Silva	02330694	159.***.***-40	8.00	-	8.00	Classificado(a)
285	Everton Vitor Silva de Lima	02332855	157.***.***-58	8.00	-	8.00	Classificado(a)

286	Robson Cesar de Franca	02333994	127.***.***-66	8.00	-	8.00	Classificado(a)
287	Everson Evilasio Martins	02330731	157.***.***-64	8.00	-	8.00	Classificado(a)
288	Maria Eduarda de Souza	02334475	157.***.***-20	8.00	-	8.00	Classificado(a)
289	Joao Lucas da Silva	02331697	119.***.***-57	8.00	-	8.00	Classificado(a)
290	Matheus Muniz Alves	02333537	162.***.***-60	8.00	-	8.00	Classificado(a)
291	Caio Vinicius da Silva Costa	02332142	141.***.***-33	8.00	-	8.00	Classificado(a)
292	**Rodrigo Joao de Lima - PCD**	02333483	157.***.***-14	8.00	-	8.00	Classificado(a)
293	Caua Felipe de Andrade Carvalho	02331720	157.***.***-31	8.00	-	8.00	Classificado(a)
294	Airton Luis da Silva	02333506	436.***.***-09	8.00	-	8.00	Classificado(a)
295	Alexandre Pedro da Silva	02334037	136.***.***-07	8.00	-	8.00	Classificado(a)
296	Vitor Helio da Silva Nascimento	02331539	160.***.***-11	8.00	-	8.00	Classificado(a)
297	Leandro Jose dos Santos Silva	02332831	162.***.***-36	8.00	-	8.00	Classificado(a)
298	Romero Jose da Silva	02332032	571.***.***-91	7.50	-	7.50	Classificado(a)
299	Maria Jose do Nascimento Santos	02334372	652.***.***-34	7.50	-	7.50	Classificado(a)
300	Miriam Rodrigues da Silva	02334826	070.***.***-07	7.50	-	7.50	Classificado(a)
301	Sizino Alves da Silva	02332190	259.***.***-22	7.50	-	7.50	Classificado(a)
302	Joao Paulo Demarqui Varela	02330363	019.***.***-38	7.50	-	7.50	Classificado(a)
303	Eduardo Jose da Silva	02330368	287.***.***-39	7.50	-	7.50	Classificado(a)
304	Boniek Alves Cordeiro	02335108	037.***.***-44	7.50	-	7.50	Classificado(a)
305	Adjanildo Bezerra da Silva	02333226	066.***.***-17	7.50	-	7.50	Classificado(a)
306	William da Silva Vieira	02334082	064.***.***-85	7.50	-	7.50	Classificado(a)
307	Jadson de Souza Sabino	02334513	058.***.***-82	7.50	-	7.50	Classificado(a)
308	Marcelo Jose dos Santos	02333683	066.***.***-09	7.50	-	7.50	Classificado(a)
309	Marcicleiton Nunes da Silva	02330540	108.***.***-88	7.50	-	7.50	Classificado(a)
310	Marcos Jose de Morais	02331768	069.***.***-19	7.50	-	7.50	Classificado(a)
311	Anderson de Souza Leite	02334787	090.***.***-25	7.50	-	7.50	Classificado(a)

312	Getulio Pereira da Silva	02330939	086.***.***-60	7.50	-	7.50	Classificado(a)
313	Adriano Joao Tiburcio	02330983	101.***.***-56	7.50	-	7.50	Classificado(a)
314	Alexandre Cassiano da Silva	02332356	061.***.***-10	7.50	-	7.50	Classificado(a)
315	Jose Ezequiel da Silva	02333841	100.***.***-00	7.50	-	7.50	Classificado(a)
316	Filippe Alves de Vasconcelos Silva	02333718	099.***.***-30	7.50	-	7.50	Classificado(a)
317	Tancredo Joao Chaves	02333264	098.***.***-07	7.50	-	7.50	Classificado(a)
318	Ernando de Araujo Santos	02331711	097.***.***-90	7.50	-	7.50	Classificado(a)
319	Mauricio Jose Firmino	00023326	428.***.***-10	7.50	-	7.50	Classificado(a)
320	Ronaldo Cicero da Silva	02334175	081.***.***-56	7.50	-	7.50	Classificado(a)
321	Reginaldo Marcolino dos Santos	02333238	100.***.***-60	7.50	-	7.50	Classificado(a)
322	Jeferson Jose da Silva	02334740	119.***.***-10	7.50	-	7.50	Classificado(a)
323	Flavio Martins	02331040	113.***.***-58	7.50	-	7.50	Classificado(a)
324	Daniel Ferreira da Silva	02334279	124.***.***-39	7.50	-	7.50	Classificado(a)
325	Jose Everton da Silva	00023367	123.***.***-05	7.50	-	7.50	Classificado(a)
326	Jhonatan de Sobral Amancio	02332655	134.***.***-42	7.50	-	7.50	Classificado(a)
327	Bruna Maria da Silva	02330785	135.***.***-02	7.50	-	7.50	Classificado(a)
328	Josinaldo Miguel de Araujo Filho	02330896	127.***.***-35	7.50	-	7.50	Classificado(a)
329	Daniel Nunes da Silva	02334832	710.***.***-83	7.50	-	7.50	Classificado(a)
330	Jose Ailton da Silva	02334735	712.***.***-83	7.50	-	7.50	Classificado(a)
331	Jose Naedson da Silva Junior	00233454	135.***.***-24	7.50	-	7.50	Classificado(a)
332	Adryo Ohano de Jesus Sobral da Silva	02332557	142.***.***-92	7.50	-	7.50	Classificado(a)
333	Jaylson Jose da Silva	02333816	162.***.***-26	7.50	-	7.50	Classificado(a)
334	Joseane Cicera Andrade dos Santos	02335349	142.***.***-50	7.50	-	7.50	Classificado(a)
335	Bruno Gomes da Silva	02335050	136.***.***-25	7.50	-	7.50	Classificado(a)
336	Cicero Jose Martins	02333456	151.***.***-65	7.50	-	7.50	Classificado(a)
337	Leonardo Jose da Silva Geremias	02333776	152.***.***-88	7.50	-	7.50	Classificado(a)

338	Kesley Jose Ferreira	02333435	158.***.***-00	7.50	-	7.50	Classificado(a)
339	Eduardo Antonio de Campos	02333293	160.***.***-73	7.50	-	7.50	Classificado(a)
340	Maria Gabriela Carvalho da Silva	02333596	150.***.***-27	7.50	-	7.50	Classificado(a)
341	Kaua da Silva Lisboa Gomes	02332424	155.***.***-51	7.50	-	7.50	Classificado(a)
342	Josivan Jose da Silva	02331536	135.***.***-51	7.50	-	7.50	Classificado(a)
343	Luiz Henrique Ferreira da Silva	02332683	159.***.***-07	7.50	-	7.50	Classificado(a)
344	Adriele Maria da Silva	02333777	160.***.***-30	7.50	-	7.50	Classificado(a)
345	Joao Paulo da Silva	02330022	707.***.***-70	7.50	-	7.50	Classificado(a)
346	Joedson Gerson de Lima	02331869	047.***.***-09	7.50	-	7.50	Classificado(a)
347	Jose Ailton dos Santos	02333155	143.***.***-25	7.00	-	7.00	Classificado(a)
348	Aldson Godinho da Silveira Melo	02333737	551.***.***-49	7.00	-	7.00	Classificado(a)
349	**Elielson Galdino da Silva - PCD**	02334322	848.***.***-72	7.00	-	7.00	Classificado(a)
350	Jose Pedro Zeferino Filho	02334050	987.***.***-87	7.00	-	7.00	Classificado(a)
351	Jose Manoel da Silva Filho	02334436	044.***.***-80	7.00	-	7.00	Classificado(a)
352	Alexsandro Pereira da Silva	02330229	043.***.***-63	7.00	-	7.00	Classificado(a)

353	Cleginaldo Bernardo Lira	02333052	291.***.***-32	7.00	-	7.00	Classificado(a)
354	Denis Fane Berlamino das Montanhas	02334986	056.***.***-14	7.00	-	7.00	Classificado(a)
355	Diogene Jose Barbosa	02333114	068.***.***-64	7.00	-	7.00	Classificado(a)
356	Gerson Belcchior de Araujo	02332817	058.***.***-40	7.00	-	7.00	Classificado(a)
357	Marcos Alves da Silva	02334754	075.***.***-81	7.00	-	7.00	Classificado(a)
358	Marcio Jose de Souza	02334503	080.***.***-03	7.00	-	7.00	Classificado(a)
359	Josenildo Cassiano da Silva	02334009	073.***.***-75	7.00	-	7.00	Classificado(a)
360	Jose Ivanildo da Silva	02331762	086.***.***-59	7.00	-	7.00	Classificado(a)
361	Ednaldo Jose de Santana	02334006	107.***.***-78	7.00	-	7.00	Classificado(a)
362	Cicero Leonardo da Costa	02333705	092.***.***-23	7.00	-	7.00	Classificado(a)
363	Sheylha Richely da Silva	02330186	104.***.***-59	7.00	-	7.00	Classificado(a)

364	Dayvson Ferreira da Silva	02330549	114.***.***-30	7.00	-	7.00	Classificado(a)
365	Marlielsa de Oliveira Silva	02332974	093.***.***-67	7.00	-	7.00	Classificado(a)
366	Jose Adailton Muniz Alves	02333108	095.***.***-08	7.00	-	7.00	Classificado(a)
367	Rayany Franca da Silva	02331579	110.***.***-84	7.00	-	7.00	Classificado(a)
368	Evando Glaucio da Silva	02333251	103.***.***-26	7.00	-	7.00	Classificado(a)
369	Alexsandro Joao de Andrade	02333517	701.***.***-76	7.00	-	7.00	Classificado(a)
370	Tiago Severino Nicassio	02333590	109.***.***-00	7.00	-	7.00	Classificado(a)
371	Jose Givaldo Muniz de Melo	02333745	702.***.***-76	7.00	-	7.00	Classificado(a)
372	Andegerfeson Antonio de Lima Silva	02332421	115.***.***-11	7.00	-	7.00	Classificado(a)
373	Lucas Alves Ferreira	02331306	117.***.***-09	7.00	-	7.00	Classificado(a)
374	Joedson Francisco de Oliveira	02333150	117.***.***-30	7.00	-	7.00	Classificado(a)
375	Weverson Lima da Silva	02331475	123.***.***-16	7.00	-	7.00	Classificado(a)
376	Evelyn Eronilda Silva	02331430	117.***.***-22	7.00	-	7.00	Classificado(a)
377	Geraldo da Silva Sabino Junior	02331483	081.***.***-73	7.00	-	7.00	Classificado(a)
378	Carlos Alexandre Martins	02333453	132.***.***-55	7.00	-	7.00	Classificado(a)
379	Jefferson Contente da Silva	02332587	124.***.***-00	7.00	-	7.00	Classificado(a)
380	Eleandro Jose da Silva	02330812	138.***.***-24	7.00	-	7.00	Classificado(a)
381	Jose Jamerson de Souza Silva	02333815	707.***.***-40	7.00	-	7.00	Classificado(a)
382	Rafael Galvao Duarte	02334278	124.***.***-85	7.00	-	7.00	Classificado(a)
383	Weslley Vitor Chaves da Silva	02331152	126.***.***-35	7.00	-	7.00	Classificado(a)
384	Wandeilson Jose de Santana Silva	02331153	142.***.***-27	7.00	-	7.00	Classificado(a)
385	Gabriel Jose Feitosa	02333332	135.***.***-59	7.00	-	7.00	Classificado(a)
386	Bruno Jose de Souza Silva	02330894	133.***.***-81	7.00	-	7.00	Classificado(a)
387	Robeval Anacleto Mendonca de Oliveira	02332524	135.***.***-03	7.00	-	7.00	Classificado(a)
388	Sidcley Luis da Silva	02334870	138.***.***-67	7.00	-	7.00	Classificado(a)
389	Janaina Andrade da Silva	02331514	152.***.***-78	7.00	-	7.00	Classificado(a)

390	Samuel Cicero de Moraes	02333359	165.***.***-90	7.00	-	7.00	Classificado(a)
391	Luis Eduardo da Silva Santos	02334390	162.***.***-04	7.00	-	7.00	Classificado(a)
392	Edson Caik de Campos	02330821	157.***.***-77	7.00	-	7.00	Classificado(a)
393	Julian Alex da Silva	02333117	159.***.***-75	7.00	-	7.00	Classificado(a)
394	Cicero Florencio da Silva Filho	02333687	158.***.***-41	7.00	-	7.00	Classificado(a)
395	Robson da Silva Barbosa	02331193	157.***.***-83	7.00	-	7.00	Classificado(a)
396	Robson Jose da Silva	02334815	717.***.***-32	7.00	-	7.00	Classificado(a)
397	Jose Ailton Ribeiro de Moura Junior	02330144	159.***.***-46	7.00	-	7.00	Classificado(a)
398	Everton Henrique Vaz de Araujo Silva	02332294	153.***.***-73	7.00	-	7.00	Classificado(a)
399	Victor Valdir Rodrigues e Campos	02333702	099.***.***-55	7.00	-	7.00	Classificado(a)
400	Janaildo Joao da Silva	02333676	157.***.***-41	7.00	-	7.00	Classificado(a)
401	Jose Carlos Gomes da Silva	02333668	093.***.***-20	6.50	-	6.50	Classificado(a)
402	Josenilson Alves de Paula	02330181	571.***.***-87	6.50	-	6.50	Classificado(a)
403	**Silvio Romero de Siqueira - PCD**	02332253	022.***.***-70	6.50	-	6.50	Classificado(a)
404	Jose Aecio Ferreira da Silva	02335171	021.***.***-27	6.50	-	6.50	Classificado(a)
405	Eraldo Belarmino das Montanhas	02332994	035.***.***-43	6.50	-	6.50	Classificado(a)
406	Josinaldo Farias de Oliveira	02331827	013.***.***-06	6.50	-	6.50	Classificado(a)
407	Arlindo Caetano da Silva Filho	02332641	047.***.***-90	6.50	-	6.50	Classificado(a)
408	Jose Ednaldo da Silva	02334441	229.***.***-43	6.50	-	6.50	Classificado(a)
409	Jose Maciel da Siva	02334759	051.***.***-94	6.50	-	6.50	Classificado(a)
410	Eric Jeronimo de Franca	02331922	046.***.***-12	6.50	-	6.50	Classificado(a)
411	Manoel Jose Bezerra	02332747	058.***.***-52	6.50	-	6.50	Classificado(a)
412	Maria Djailma Cavalcante	02333481	078.***.***-98	6.50	-	6.50	Classificado(a)
413	Jadson Francisco de Sales	02330642	063.***.***-04	6.50	-	6.50	Classificado(a)
414	Rodrigo Bezerra da Silva	02332603	063.***.***-37	6.50	-	6.50	Classificado(a)
415	Antonio Marcos dos Santos	00233753	069.***.***-74	6.50	-	6.50	Classificado(a)

416	Helder Jackson Monteiro de Lima	02331758	097.***.***-69	6.50	-	6.50	Classificado(a)
417	Maria Celia da Silva	02332291	104.***.***-16	6.50	-	6.50	Classificado(a)
418	Lucinaldo Jose da Silva	02331119	094.***.***-95	6.50	-	6.50	Classificado(a)
419	Jose Silvanio da Silva	02330568	110.***.***-13	6.50	-	6.50	Classificado(a)
420	Emanuel Emerson Campos de Franca	02331784	099.***.***-13	6.50	-	6.50	Classificado(a)
421	Romario Jose de Oliveira	02333227	118.***.***-77	6.50	-	6.50	Classificado(a)
422	Jose Jaedson Duarte	02333960	118.***.***-54	6.50	-	6.50	Classificado(a)
423	Joao Cassimiro da Silva	02334227	125.***.***-36	6.50	-	6.50	Classificado(a)
424	Nayrony Soares dos Santos	02332592	117.***.***-12	6.50	-	6.50	Classificado(a)
425	Gerfson Cordeiro da Silva Filho	02334895	118.***.***-83	6.50	-	6.50	Classificado(a)
426	Eliana Ramos dos Santos	02334823	079.***.***-24	6.50	-	6.50	Classificado(a)
427	Emerson Silva de Oliveira	02331280	124.***.***-69	6.50	-	6.50	Classificado(a)
428	Larrissa Maria da Silva	02332640	130.***.***-05	6.50	-	6.50	Classificado(a)
429	Leandro Jose Duarte	02334973	131.***.***-02	6.50	-	6.50	Classificado(a)
430	Alanderson Mendes Saraiva	02335009	130.***.***-00	6.50	-	6.50	Classificado(a)
431	Aldson Godinho da Silveira Junior	02330482	134.***.***-33	6.50	-	6.50	Classificado(a)
432	Ailson dos Santos	02332027	717.***.***-51	6.50	-	6.50	Classificado(a)
433	Vanessa da Silva	02330577	130.***.***-28	6.50	-	6.50	Classificado(a)
434	Jonata Bezerra da Silva	02333377	169.***.***-80	6.50	-	6.50	Classificado(a)
435	Josinaldo Mateus da Silva	02334312	712.***.***-10	6.50	-	6.50	Classificado(a)
436	Geeverton da Silva Alves	02332455	133.***.***-52	6.50	-	6.50	Classificado(a)
437	Gustavo Oscar da Silva	02334872	149.***.***-69	6.50	-	6.50	Classificado(a)

438	Adriel Jesus Souza da Silva	02332331	150.***.***-95	6.50	-	6.50	Classificado(a)
439	Jose Pedro da Silva Neto	02335310	146.***.***-80	6.50	-	6.50	Classificado(a)
440	Jose Etiel Alves Goncalves	02333096	156.***.***-07	6.50	-	6.50	Classificado(a)
441	Kaue da Silva Lisboa Gomes	02332452	155.***.***-82	6.50	-	6.50	Classificado(a)

442	Gabriel Garcia da Silva	02332055	159.***.***-78	6.50	-	6.50	Classificado(a)
443	Jucelino Antonio da Silva	02331710	472.***.***-34	6.00	-	6.00	Classificado(a)
444	Rosivaldo Verissimo dos Reis	02333946	028.***.***-02	6.00	-	6.00	Classificado(a)
445	Gean Carlos de Souza	02334062	026.***.***-03	6.00	-	6.00	Classificado(a)
446	Gregorio Rodrigues da Silva Filho	02334680	077.***.***-63	6.00	-	6.00	Classificado(a)
447	Irene Maria de Oliveira Franca	02333327	040.***.***-69	6.00	-	6.00	Classificado(a)
448	Jaciclesio Francisco dos Santos	02330760	061.***.***-26	6.00	-	6.00	Classificado(a)
449	Marcos Manoel da Silva	02335061	084.***.***-52	6.00	-	6.00	Classificado(a)
450	Carlos Eduardo de Barros Carvalho	02335070	011.***.***-69	6.00	-	6.00	Classificado(a)
451	Adriano Joao dos Santos	02332774	320.***.***-07	6.00	-	6.00	Classificado(a)
452	Jackson Muniz Alexandre	02333199	055.***.***-03	6.00	-	6.00	Classificado(a)
453	Ivanildo Franca da Silva	02331587	046.***.***-42	6.00	-	6.00	Classificado(a)
454	Fatima Mario do O	02332467	229.***.***-03	6.00	-	6.00	Classificado(a)
455	Sivaldo Arnaldo da Silva	02335103	055.***.***-03	6.00	-	6.00	Classificado(a)
456	Cicero Antonio da Silva	02330808	087.***.***-33	6.00	-	6.00	Classificado(a)
457	Valter Jose de Lima	02331749	062.***.***-00	6.00	-	6.00	Classificado(a)
458	Antonio Manoel da Silva	02332333	087.***.***-26	6.00	-	6.00	Classificado(a)
459	Robson de Lima Francelino	02332755	059.***.***-39	6.00	-	6.00	Classificado(a)
460	Cleberson Roque Belo	02331384	079.***.***-08	6.50	-	6.50	Classificado(a)
461	Josimar Manoel da Silva	02332026	086.***.***-26	6.00	-	6.00	Classificado(a)
462	Jasson Jurandi Bezerra	02332225	118.***.***-36	6.00	-	6.00	Classificado(a)
463	Leonardo Nivaldo da Silva	02333104	092.***.***-95	6.00	-	6.00	Classificado(a)
464	Jose Cosmo da Silva	02330511	102.***.***-09	6.00	-	6.00	Classificado(a)
465	Jose Michel Ferreira dos Santos	02333396	094.***.***-89	6.00	-	6.00	Classificado(a)
466	Fabiano Barbosa da Silva	02335112	116.***.***-39	6.00	-	6.00	Classificado(a)
467	Marcos Oscar da Silva	02330211	104.***.***-43	6.00	-	6.00	Classificado(a)

468	Givaldo de Lima dos Santos	02333204	094.***.***-71	6.00	-	6.00	Classificado(a)
469	Alex Bezerra Celestino	02333769	118.***.***-25	6.00	-	6.00	Classificado(a)
470	Humberto Gomes da Silva Neto	02330752	113.***.***-11	6.00	-	6.00	Classificado(a)
471	Walisson da Silva	02334388	710.***.***-04	6.00	-	6.00	Classificado(a)
472	Danilo da Silva Ferreira	02332553	090.***.***-02	6.00	-	6.00	Classificado(a)
473	Carlos Andre Cordeiro Maranhao	02333151	127.***.***-17	6.00	-	6.00	Classificado(a)
474	Lucas Jose da Silva	02331743	128.***.***-50	6.00	-	6.00	Classificado(a)
475	Jose Adson da Silva	02333042	136.***.***-65	6.00	-	6.00	Classificado(a)
476	Ivair dos Santos	02333185	130.***.***-90	6.00	-	6.00	Classificado(a)
477	Denilson Jose da Silva	00233635	142.***.***-03	6.00	-	6.00	Classificado(a)
478	Alisson Carlos da Silva	02333580	147.***.***-58	6.00	-	6.00	Classificado(a)
479	Roberto Santos de Barros Neto	02332201	119.***.***-05	6.00	-	6.00	Classificado(a)
480	Bruna de Souza Silva	02330235	159.***.***-04	6.00	-	6.00	Classificado(a)
481	Karliana Maria da Silva	02334709	170.***.***-21	6.00	-	6.00	Classificado(a)
482	Eliedson Adeilson da Silva	02334264	159.***.***-41	6.00	-	6.00	Classificado(a)
483	Wellington Jose da Silva	02330382	160.***.***-10	6.00	-	6.00	Classificado(a)
484	Alisson Miguel da Silva	02333054	149.***.***-44	6.00	-	6.00	Classificado(a)
485	Everton Kaua Barbosa Muniz	02331570	132.***.***-43	6.00	-	6.00	Classificado(a)
486	Jose Eduardo da Silva Muniz	02333997	159.***.***-12	6.00	-	6.00	Classificado(a)
487	Caue Luis da Silva	02334696	158.***.***-10	6.00	-	6.00	Classificado(a)
488	Dayvison Levi dos Santos da Silva	02333577	159.***.***-70	6.00	-	6.00	Classificado(a)
489	Matheus Ramos da Silva	02330810	156.***.***-20	6.00	-	6.00	Classificado(a)
490	Samuel Vieira Silvestre	02330755	099.***.***-10	6.00	-	6.00	Classificado(a)
491	Edson Manoel Beserra Soares	02334688	772.***.***-68	5.50	-	5.50	Classificado(a)
492	Robson da Silva Machado	02332387	285.***.***-66	5.50	-	5.50	Classificado(a)
493	Edvaldo Antonio da Silva	02333295	034.***.***-60	5.50	-	5.50	Classificado(a)

494	Jose Cicero da Silva	02335161	028.***.***-65	5.50	-	5.50	Classificado(a)
495	Fabiano Gomes Lins	02334256	041.***.***-99	5.50	-	5.50	Classificado(a)
496	Silene Quiteria da Silva	02333806	326.***.***-97	5.50	-	5.50	Classificado(a)
497	Arlindo Jose dos Santos	02332998	051.***.***-57	5.50	-	5.50	Classificado(a)
498	Jose Aparecido da Silva	02332342	014.***.***-86	5.50	-	5.50	Classificado(a)
499	Jucilene Maria de Lima Duarte	02333196	343.***.***-17	5.50	-	5.50	Classificado(a)
500	Cicero Jose da Silva	02330622	333.***.***-02	5.50	-	5.50	Classificado(a)
501	Renato Joao do Nascimeto	02330675	057.***.***-95	5.50	-	5.50	Classificado(a)
502	Jose Aparecido Lopes da Silva	02333445	345.***.***-58	5.50	-	5.50	Classificado(a)
503	Manoel Messias da Silva Filho	02331115	065.***.***-65	5.50	-	5.50	Classificado(a)
504	Carlos Jose Junior	02332394	061.***.***-00	5.50	-	5.50	Classificado(a)
505	Cicero Jose de Santana	02334305	088.***.***-58	5.50	-	5.50	Classificado(a)
506	Fabio Alves da Silva	02330174	016.***.***-74	5.50	-	5.50	Classificado(a)
507	Evangelista Eufrasio de Santana	02333128	084.***.***-97	5.50	-	5.50	Classificado(a)
508	Jose Muniz Cavalcante	02332694	080.***.***-33	5.50	-	5.50	Classificado(a)
509	Edvanio Jose da Silva	02332674	096.***.***-70	5.50	-	5.50	Classificado(a)
510	David Fernandes Cavalcante	02332853	391.***.***-80	5.50	-	5.50	Classificado(a)
511	Renato Verissimo dos Reis	02333621	085.***.***-24	5.50	-	5.50	Classificado(a)
512	Edmilson Joaquim de Lima	02334851	093.***.***-43	5.50	-	5.50	Classificado(a)
513	Clenia Nunes da Silva	02334418	092.***.***-04	5.50	-	5.50	Classificado(a)
514	Joao Simplicio dos Santos	02335139	095.***.***-88	5.50	-	5.50	Classificado(a)
515	Jose Wilson de Melo Siqueira Junior	02333010	104.***.***-41	5.50	-	5.50	Classificado(a)
516	Eduardo Cesario Soares da Silva	02334092	115.***.***-38	5.50	-	5.50	Classificado(a)
517	Eduardo Gomes de Santana	02334838	125.***.***-67	5.50	-	5.50	Classificado(a)
518	Jose Jucimario dos Santos Batista	02330360	116.***.***-09	5.50	-	5.50	Classificado(a)
519	Adeilson Adeildo de Assis	02333308	118.***.***-57	5.50	-	5.50	Classificado(a)
520	Cosmo Joao de Andrade	02331411	113.***.***-07	5.50	-	5.50	Classificado(a)
521	**Michael Mikael Pereira de Campos - PCD**	00233236	102.***.***-10	5.50	-	5.50	Classificado(a)

522	Clebeson de Lima Rodrigues	02332136	146.***.***-00	5.50	-	5.50	Classificado(a)
523	**Danielly Yris de Barros - PCD**	02330494	132.***.***-56	5.50	-	5.50	Classificado(a)
524	Fabiano da Silva Souza	02331309	116.***.***-40	5.50	-	5.50	Classificado(a)
525	Alan Severino da Silva	02330154	158.***.***-39	5.50	-	5.50	Classificado(a)
526	Janaina Maria da Silva	02335366	149.***.***-00	5.50	-	5.50	Classificado(a)
527	Jose Edcarlos Fabricio Rodrigues das Montanhas	02334348	159.***.***-80	5.50	-	5.50	Classificado(a)
528	Diogo Erinaldo da Silva	02330196	159.***.***-45	5.50	-	5.50	Classificado(a)
529	Damiao Jose da Silva	02333680	717.***.***-89	5.50	-	5.50	Classificado(a)
530	Cauan Luan da Silva	02334705	158.***.***-24	5.50	-	5.50	Classificado(a)
531	Jose Fernando da Silva Junior	02331995	159.***.***-20	5.50	-	5.50	Classificado(a)
532	Arthur Vinicius Heleno Sabino	02333592	577.***.***-94	5.50	-	5.50	Classificado(a)
533	Jose do Nascimento da Silva	02332044	879.***.***-91	5.00	-	5.00	Classificado(a)
534	Adriano Jose da Silva	00233112	890.***.***-72	5.00	-	5.00	Classificado(a)
535	Manoel Jose da Silva	02330096	857.***.***-34	5.00	-	5.00	Classificado(a)
536	Regivaldo Pereira de Campos	02330669	040.***.***-09	5.00	-	5.00	Classificado(a)
537	Cicero Luiz Moreira	02333646	034.***.***-67	5.00	-	5.00	Classificado(a)
538	Thiago Ayron Veras dos Santos	02332944	033.***.***-00	5.00	-	5.00	Classificado(a)
539	Jucinaldo de Melo Souza	02332930	049.***.***-06	5.00	-	5.00	Classificado(a)
540	Jose Denis dos Santos	02331157	053.***.***-46	5.00	-	5.00	Classificado(a)
541	Cicero Antonio de Oliveira	02334844	015.***.***-99	5.00	-	5.00	Classificado(a)
542	Sidnez Jose Sa Silva	02333915	048.***.***-40	5.00	-	5.00	Classificado(a)
543	Angelo Alves de Araujo	02333182	105.***.***-64	5.00	-	5.00	Classificado(a)
544	Jaciel Braz dos Santos	02334561	092.***.***-03	5.00	-	5.00	Classificado(a)
545	Edvaldo Jose Alves	02331920	115.***.***-90	5.00	-	5.00	Classificado(a)
546	Eriberto Jose	02335015	123.***.***-55	5.00	-	5.00	Classificado(a)
547	Edson Antonio dos Santos	02331726	711.***.***-66	5.00	-	5.00	Classificado(a)
548	Francisco Ferreira Lourenco Junior	02332280	124.***.***-24	5.00	-	5.00	Classificado(a)
549	Janderson Chaves da Silva	02334189	139.***.***-89	5.00	-	5.00	Classificado(a)
550	Joao Pedro Franca	02332040	124.***.***-05	5.00	-	5.00	Classificado(a)
551	Jose Givanildo de Lima Silva	02332724	135.***.***-46	5.00	-	5.00	Classificado(a)
552	Pedro Henrique Siqueira da Silva	02330925	135.***.***-63	5.00	-	5.00	Classificado(a)
553	Edjair Jose da Silva	02334326	130.***.***-79	5.00	-	5.00	Classificado(a)
554	Andre Laurentino da Silva	02334900	167.***.***-00	5.00	-	5.00	Classificado(a)
555	Sergio Carneiro da Silva Filho	02333782	157.***.***-61	5.00	-	5.00	Classificado(a)
556	Jose Edmar Tavares dos Santos	02335020	160.***.***-24	5.00	-	5.00	Classificado(a)
557	Janabe Renato da Silva Pereira	02331053	128.***.***-03	5.00	-	5.00	Classificado(a)
558	Jose Ruan da Silva	02335062	159.***.***-12	5.00	-	5.00	Classificado(a)
559	Kaiky Antonio da Silva	02334835	134.***.***-78	5.00	-	5.00	Classificado(a)
560	Ivanildo Jose da Silva	02334024	174.***.***-94	4.50	-	4.50	Desclassificado
561	Jose Cicero Mendes da Silva	02333859	028.***.***-55	4.50	-	4.50	Desclassificado
562	Edson Oliveira Silva	02331278	084.***.***-06	4.50	-	4.50	Desclassificado
563	Marcos Antonio Guilherme	02335228	011.***.***-98	4.50	-	4.50	Desclassificado
564	Manoel Cicero da Silva	02333317	043.***.***-33	4.50	-	4.50	Desclassificado
565	Pedro Heleno da Silva	02331773	287.***.***-90	4.50	-	4.50	Desclassificado
566	Mario Jose da Silva Santos	02332246	026.***.***-70	4.50	-	4.50	Desclassificado
567	Maria Luciene da Silva	02332664	045.***.***-32	4.50	-	4.50	Desclassificado
568	Sergio Gomes da Silva	02333334	046.***.***-37	4.50	-	4.50	Desclassificado
569	Jose Luciano da Silva	02334625	052.***.***-09	4.50	-	4.50	Desclassificado
570	Altemar Alves da Silva	02330451	073.***.***-03	4.50	-	4.50	Desclassificado
571	Lenira Maria da Silva	02332618	082.***.***-46	4.50	-	4.50	Desclassificado
572	Adriano Jose da Silva	02330189	057.***.***-40	4.50	-	4.50	Desclassificado
573	Fernando Gersino da Silva	02330533	085.***.***-75	4.50	-	4.50	Desclassificado
574	Jocivane Paulo da Silva	02334193	092.***.***-69	4.50	-	4.50	Desclassificado
575	Joao Paulo Viturino da Silva	02334852	097.***.***-88	4.50	-	4.50	Desclassificado
576	Erinaldo Ferreira da Silva	02334755	415.***.***-10	4.50	-	4.50	Desclassificado
577	Jair Muniz Alexandre	02332988	086.***.***-12	4.50	-	4.50	Desclassificado
578	Evison Manoel Muniz	02334945	109.***.***-40	4.50	-	4.50	Desclassificado
579	Tarcisio Francisco da Silva	02331792	114.***.***-18	4.50	-	4.50	Desclassificado
580	Haggi Geovane Cavalcante da Silva	02334509	120.***.***-43	4.50	-	4.50	Desclassificado
581	Veronica de Lima Cavalcante	02332531	160.***.***-54	4.50	-	4.50	Desclassificado
582	Webert de Almeida Lins	02333741	159.***.***-03	4.50	-	4.50	Desclassificado
583	Jose Orlando da Silva	02330322	085.***.***-65	4.50	-	4.50	Desclassificado
584	Luciano Ferreira da Silva	02332677	667.***.***-04	4.00	-	4.00	Desclassificado
585	Cicero Vitalino da Silva	02331491	027.***.***-55	4.00	-	4.00	Desclassificado
586	Jose de Oliveira Silva	02334715	769.***.***-34	4.00	-	4.00	Desclassificado
587	Josenildo de Assis Inacio	02334743	025.***.***-84	4.00	-	4.00	Desclassificado
588	Jose Edson da Silva	02333661	022.***.***-29	4.00	-	4.00	Desclassificado
589	Edson Sebastiao da Silva	02332234	030.***.***-59	4.00	-	4.00	Desclassificado
590	Carlos Alberto Gomes de Souza	02332418	035.***.***-39	4.00	-	4.00	Desclassificado
591	Elenildo Rufino de Araujo	02333202	313.***.***-09	4.00	-	4.00	Desclassificado
592	Claudio Alves Cavalcante	02334837	065.***.***-97	4.00	-	4.00	Desclassificado
593	Jose Edson Alves da Silva	02330311	072.***.***-59	4.00	-	4.00	Desclassificado
594	Marcio Joao da Silva	02331955	078.***.***-14	4.00	-	4.00	Desclassificado
595	Jose da Silva Torres	02332715	066.***.***-00	4.00	-	4.00	Desclassificado
596	Edna Paula da Silva	02333484	098.***.***-95	4.00	-	4.00	Desclassificado
597	Fabio Junior da Silva	02333208	107.***.***-44	4.00	-	4.00	Desclassificado
598	Josivando Jose Duarte	02334404	094.***.***-43	4.00	-	4.00	Desclassificado
599	Alexsandro Jose da Silva	02330536	102.***.***-76	4.00	-	4.00	Desclassificado
600	Joseilson Jose de Oliveira	02334261	099.***.***-78	4.00	-	4.00	Desclassificado
601	Marciano Natalicio da Silva	02330670	109.***.***-50	4.00	-	4.00	Desclassificado
602	Rodrigo Jose da Silva	02333170	717.***.***-39	4.00	-	4.00	Desclassificado
603	Jose Carlos Souza dos Santos	02334277	160.***.***-70	4.00	-	4.00	Desclassificado
604	Wladson Weslly Jose da Silva	02331441	158.***.***-84	4.00	-	4.00	Desclassificado

605	Jose Severino do Nascimento Filho	02334080	416.***.***-91	3.50	-	3.50	Desclassificado
606	Jose Edmilson de Torres	02334311	132.***.***-66	3.50	-	3.50	Desclassificado
607	Edivanil Neres Cavalcante	02334738	890.***.***-15	3.50	-	3.50	Desclassificado
608	Nilton Bernardo da Silva	02332881	818.***.***-49	3.50	-	3.50	Desclassificado
609	Monica do Nascimento Roque Alves da Silva	02330762	922.***.***-91	3.50	-	3.50	Desclassificado
610	Josenildo Cordeiro da Silva	02331877	058.***.***-90	3.50	-	3.50	Desclassificado
611	Ednaldo Serafim dos Santos	02333601	715.***.***-77	3.50	-	3.50	Desclassificado
612	Jadielson	02333063	090.***.***-38	3.50	-	3.50	Desclassificado
613	Alberto Geraldo da Silva Cavalcante	02331134	105.***.***-90	3.50	-	3.50	Desclassificado
614	Jailma da Silva Farias	02334447	109.***.***-98	3.50	-	3.50	Desclassificado
615	Tiago de Oliveira Silva	02335347	119.***.***-30	3.50	-	3.50	Desclassificado
616	**Janailson de Lima Silva - PCD**	02330403	130.***.***-37	3.50	-	3.50	Desclassificado
617	Ezequiel Florencio da Silva	00233696	135.***.***-26	3.50	-	3.50	Desclassificado
618	Benicio Luiz da Silva	02330116	158.***.***-09	3.50	-	3.50	Desclassificado
619	Joao Paulo Santos	02333339	159.***.***-13	3.50	-	3.50	Desclassificado
620	Atonio Patricio do Nascimento Filho	02330072	755.***.***-00	3.00	-	3.00	Desclassificado
621	Jonas de Oliveira Barros Junior	02334750	821.***.***-15	3.00	-	3.00	Desclassificado
622	Jose Cesario da Silva Irmao	02333249	845.***.***-87	3.00	-	3.00	Desclassificado
623	Adeildo Sebastiao de Assis	02334811	770.***.***-04	3.00	-	3.00	Desclassificado
624	Jose Genivaldo Pereira	02332678	906.***.***-20	3.00	-	3.00	Desclassificado
625	Marcos Antonio de Franca	02332325	025.***.***-79	3.00	-	3.00	Desclassificado
626	Geraldo Jose de Franca	02330274	092.***.***-52	3.00	-	3.00	Desclassificado
627	Rosangela Margarida de Lima	02330522	140.***.***-25	3.00	-	3.00	Desclassificado
628	Cassio Vinicius dos Santos Lima	02333952	082.***.***-09	3.00	-	3.00	Desclassificado
629	Jose Carlos dos Santos	02330520	128.***.***-02	3.00	-	3.00	Desclassificado

630	Arnaldo Benedito dos Santos	02330068	508.***.***-15	2.50	-	2.50	Desclassificado
631	Jose Evando da Silva Araujo	02332485	704.***.***-96	2.50	-	2.50	Desclassificado
632	Enivaldo Jose Ferreira	02331282	066.***.***-90	2.50	-	2.50	Desclassificado
633	Josenildo Jose da Silva	02330840	064.***.***-65	2.50	-	2.50	Desclassificado
634	Vandeilson Jose da Silva	02334868	110.***.***-00	2.50	-	2.50	Desclassificado
635	Wesley Riverson da Silva Goncalo	02333672	127.***.***-06	2.50	-	2.50	Desclassificado
636	Lucas Manoel Muniz	02334510	026.***.***-33	2.00	-	2.00	Desclassificado
637	Jucicleiton Emerson da Silva	02332328	110.***.***-31	2.00	-	2.00	Desclassificado
638	Cicero Jose da Silva	02335354	120.***.***-39	2.00	-	2.00	Desclassificado
639	Erinaldo Cicero da Silva	02330146	028.***.***-09	1.50	-	1.50	Desclassificado
640	Jose Rosivaldo da Silva	02332232	030.***.***-81	1.50	-	1.50	Desclassificado
641	Jose Nildo de Oliveira	02333558	221.***.***-10	1.50	-	1.50	Desclassificado
642	Antonio de Oliveira Silva	02334737	046.***.***-97	1.50	-	1.50	Desclassificado
643	Edvaldo Bezerra da Silva	02332528	077.***.***-70	1.50	-	1.50	Desclassificado
644	Aloisio Jacinto da Silva	02335243	103.***.***-00	1.50	-	1.50	Desclassificado
645	Jose Ailton da Silva	02330411	098.***.***-90	1.50	-	1.50	Desclassificado
646	Weliton de Lucena Almeida	02331226	063.***.***-37	1.50	-	1.50	Desclassificado
647	Anegleice Rosa da Silva	02334685	080.***.***-24	1.50	-	1.50	Desclassificado
648	Luciano Aparecido do Nascimento	02332478	114.***.***-57	1.50	-	1.50	Desclassificado
649	Fernando Jorge de Melo	02335078	040.***.***-21	0.00	-	0.00	Desclassificado
650	Cicero Josias Domingos	02334087	710.***.***-04	0.00	-	0.00	Desclassificado
651	Cicero Alves da Silva	02331778	014.***.***-03	0.00	-	0.00	Desclassificado
652	Albani Jose da Silva	02330204	270.***.***-47	0.00	-	0.00	Desclassificado
653	Kleyton Jose da Silva	02334257	987.***.***-04	0.00	-	0.00	Desclassificado
654	Edvaldo Manoel Muniz	02334008	045.***.***-45	0.00	-	0.00	Desclassificado
655	Edvaldo do Nascimento Santos	02334083	030.***.***-98	0.00	-	0.00	Desclassificado

656	Saulo Geronimo da Silva	02335334	008.***.***-98	0.00	-	0.00	Desclassificado
657	Ijalmar Romulo de Melo Sabino	02331449	009.***.***-95	0.00	-	0.00	Desclassificado
658	Jose Edson da Silva	02332189	337.***.***-24	0.00	-	0.00	Desclassificado
659	Mauricio Severino da Silva	02333006	069.***.***-60	0.00	-	0.00	Desclassificado
660	Lucas Leandro de Souza	02333854	059.***.***-13	0.00	-	0.00	Desclassificado
661	Cicero Alexandre Inacio da Silva	02335283	052.***.***-50	0.00	-	0.00	Desclassificado
662	Ricardo Luis da Silva	02333585	059.***.***-05	0.00	-	0.00	Desclassificado
663	Gilson Belarmino de Siqueira	02332324	066.***.***-33	0.00	-	0.00	Desclassificado
664	Jucelio Jose do Nascimento	02334555	339.***.***-95	0.00	-	0.00	Desclassificado
665	Gerson Rodrigues Pereira	02334951	068.***.***-88	0.00	-	0.00	Desclassificado
666	Joseilton Gomes da Silva	02332205	085.***.***-69	0.00	-	0.00	Desclassificado
667	**Erivaldo Luis da Silva Torres - PCD**	02330288	092.***.***-61	0.00	-	0.00	Desclassificado
668	Jose Weliton Santos da Silva	02333137	101.***.***-10	0.00	-	0.00	Desclassificado
669	Daniel Luiz da Silva	02331735	401.***.***-25	0.00	-	0.00	Desclassificado
670	Rilton Franca da Silva	02331638	087.***.***-33	0.00	-	0.00	Desclassificado
671	Everson Mariano da Silva	02332842	091.***.***-35	0.00	-	0.00	Desclassificado
672	Claudianor Luis da Silva	02331893	098.***.***-39	0.00	-	0.00	Desclassificado
673	Vilma Cosmo dos Santos da Silva	02332307	104.***.***-52	0.00	-	0.00	Desclassificado
674	Joales de Farias Santos	02330975	106.***.***-42	0.00	-	0.00	Desclassificado
675	Germeson Luiz da Silva	02335237	175.***.***-32	0.00	-	0.00	Desclassificado
676	Maria Karine da Silva	02332631	130.***.***-84	0.00	-	0.00	Desclassificado
677	Victor Florencio Rufino de Souza	02330526	123.***.***-36	0.00	-	0.00	Desclassificado
678	Wenison Henrique da Conceicao da Silva	02332382	130.***.***-30	0.00	-	0.00	Desclassificado
679	Anderson Amaro da Silva	02334678	092.***.***-59	0.00	-	0.00	Desclassificado
680	Elielma Silva	02333228	124.***.***-32	0.00	-	0.00	Desclassificado
681	Samuel Pascoal Queiroz Santos	02331611	129.***.***-61	0.00	-	0.00	Desclassificado

682	Natyel Martins da Silva	02331509	124.***.***-59	0.00	-	0.00	Desclassificado
683	Gabriel Pedro de Andrade Neto	02333454	139.***.***-05	0.00	-	0.00	Desclassificado
684	Ivaldo Jose Bezerra	02332416	712.***.***-74	0.00	-	0.00	Desclassificado
685	Adenilson Geraldo da Silva	02331686	710.***.***-84	0.00	-	0.00	Desclassificado
686	Eduardo Expedito da Silva	02331847	712.***.***-77	0.00	-	0.00	Desclassificado
687	Maria Josiele da Silva	02335071	160.***.***-97	0.00	-	0.00	Desclassificado
688	Lucas Cassiano da Silva	02330644	177.***.***-99	0.00	-	0.00	Desclassificado
689	Renan dos Santos	02332789	165.***.***-04	0.00	-	0.00	Desclassificado

690	Erika dos Santos Silva	02334444	113.***.***-61	0.00	-	0.00	Desclassificado
691	Jose Ernandes de Oliveira Assuncao	02334365	169.***.***-85	0.00	-	0.00	Desclassificado
692	Efraim Matheus da Silva Lima	02333900	165.***.***-70	0.00	-	0.00	Desclassificado
693	William Nunes de Franca	02335166	148.***.***-70	0.00	-	0.00	Desclassificado
694	Jesse Soares Vieira	02332999	445.***.***-00	0.00	-	0.00	Desclassificado
695	Rafael Artur dos Santos	02334662	156.***.***-13	0.00	-	0.00	Desclassificado
696	Gustavo Trindade	02332500	016.***.***-50	0.00	-	0.00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO
Cargo: 03.35 - Motorista de Caminhão Pipa

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Danilo Nogueira de Franca	03353752	090.***.***-00	9.00	6.80	7.90	**Aprovado(a)**
2	Jorge da Costa Leite	03350292	081.***.***-94	9.00	6.60	7.80	Classificado(a)
3	Jason Eliabe de Araujo	03352287	081.***.***-28	9.00	6.50	7.75	Classificado(a)
4	Jose Cicero da Silva	03354385	121.***.***-50	7.00	1.60	4.30	Classificado(a)
5	Elvio Max Jacinto	03355421	093.***.***-28	8.50	0.00	4.25	Classificado(a)
6	Dioclecio Amadeu da Silva	03351650	104.***.***-29	5.00	1.00	3.00	Classificado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO
Cargo: 03.34 - Auxiliar de Serviços Gerais da SECULT

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Maria da Conceicao dos Santos	03342340	016.***.***-57	8.50	8.80	8.65	**Aprovado(a)**
2	Jeane Rodrigues de Barros Araujo	03342316	072.***.***-03	8.00	8.40	8.20	Classificado(a)
3	Elaine Carla da Silva	03343931	135.***.***-61	7.50	4.50	6.00	Classificado(a)
4	Marciene Quiteria da Silva	03345384	064.***.***-86	5.00	2.00	3.50	Classificado(a)
5	Leonardo Joao da Silva	03344989	102.***.***-29	5.50	0.00	2.75	Classificado(a)
6	Jucinaldo da Silva Santos	03344093	116.***.***-29	4.00	**	**	Desclassificado
7	Adeildo Vicente de Sobral	03345379	044.***.***-67	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS
Cargo: 04.37 - Auxiliar de Secretaria da Administração

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Jadilaine Siqueira de Oliveira	04374095	712.***.***-96	8.40	9.00	8.70	**Aprovado(a)**
2	Gabryelly Monnik da Silva	04374329	110.***.***-66	6.40	9.40	7.90	Classificado(a)
3	Helen Sabryna Batista	04370230	123.***.***-96	7.20	7.90	7.55	Classificado(a)
4	Stella Renea Arcanjo Correia	04370228	143.***.***-33	5.60	8.70	7.15	Classificado(a)
5	Arthur Gabriel Timoteo	04372562	151.***.***-40	7.60	6.20	6.90	Classificado(a)
6	Gustavo Patricio Araujo dos Santos	04370294	109.***.***-70	5.20	8.50	6.85	Classificado(a)
7	Maria Beatriz Franca Muniz	04371267	705.***.***-73	5.20	8.20	6.70	Classificado(a)
8	Isabelly Sayonara Farias da Silva	04371521	134.***.***-09	5.60	7.50	6.55	Classificado(a)
9	Maria Aldalice Xavier dos Santos	04374984	137.***.***-29	6.00	7.10	6.55	Classificado(a)
10	Maria Natalia Felix de Araujo Souza	04371477	093.***.***-80	6.00	7.00	6.50	Classificado(a)
11	Wenny Tharllys Ferreira Souza	04371377	075.***.***-01	6.40	6.20	6.30	Classificado(a)
12	Lucas de Carvalho Correia	04372469	107.***.***-31	7.60	5.00	6.30	Classificado(a)
13	Lais Karla de Oliveira Fernandes	04374910	095.***.***-70	8.00	4.00	6.00	Classificado(a)
14	Francinaldo de Araujo Sales Junior	04371276	090.***.***-50	5.20	6.50	5.85	Classificado(a)
15	Vitor Emanuel Chaves de Santana	04374638	443.***.***-30	5.60	6.10	5.85	Classificado(a)
16	Sandra Regina Conceicao Viana	04374885	688.***.***-49	5.20	4.50	4.85	Classificado(a)
17	Tatiana Alexandre da Silva	04372217	099.***.***-70	5.20	4.10	4.65	Classificado(a)
18	Debora Nanes da Silva	04374383	123.***.***-89	5.20	4.00	4.60	Classificado(a)
19	Elida Maria Dias de Souza	04373887	112.***.***-77	6.40	2.00	4.20	Classificado(a)
20	Daniel Henrique Lins da Silva	04375378	080.***.***-18	6.00	1.10	3.55	Classificado(a)
21	Amanda Pinheiro Sales	04372131	031.***.***-82	4.80	**	**	Desclassificado
22	Diogo Rai de Moura	04370875	101.***.***-40	4.80	**	**	Desclassificado
23	Vinicius Lazaro Jose de Carvalho Saraiva	04372308	120.***.***-09	4.80	**	**	Desclassificado
24	Viviane Madalena da Silva	04372743	118.***.***-43	4.40	**	**	Desclassificado
25	Aleandra Silva de Oliveira	04373603	124.***.***-48	4.40	**	**	Desclassificado
26	Samara Duarte dos Santos	04374360	120.***.***-73	3.60	**	**	Desclassificado
27	Emanuella de Melo Silva	04375041	055.***.***-08	2.40	**	**	Desclassificado
28	Katia Cristina da Silva	04372137	069.***.***-31	0.00	**	**	Desclassificado
29	Jobson Quintino Nunes	04372762	125.***.***-58	0.00	**	**	Desclassificado
30	Gilberto Araujo de Moura	04373714	120.***.***-50	0.00	**	**	Desclassificado
31	Emanuel de Souto Melo de Medeiros	04372145	711.***.***-42	0.00	**	**	Desclassificado
32	Anderson Justino Varela da Costa	04371818	134.***.***-24	0.00	**	**	Desclassificado
33	Vinicius Lucas de Souza	04375338	154.***.***-40	0.00	**	**	Desclassificado
34	Jose Loureiro de Figueredo Neto	04373363	104.***.***-10	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS
Cargo: 04.39 - Vigia da Administração

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Mattheus Rodrigues da Silva	04390086	130.***.***-05	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
2	Jorge Luiz Guilherme Filho	04394351	131.***.***-45	9.50	-	9.50	Classificado(a)
3	Cicero Rikelmo Valenca	04393287	151.***.***-60	0.00	-	0.00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

Cargo: 04.36 - Arquivista

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Thaynara Biatriz da Silva Almeida	04362378	149.***.***-96	9.00	6.50	7.75	**Aprovado(a)**
2	Elvis Silva de Almeida	04361037	042.***.***-42	6.40	6.00	6.20	Classificado(a)
3	Jose Denilson Alves da Silva	04362906	117.***.***-28	5.60	5.70	5.65	Classificado(a)
4	Mayara Jeidssa Alves Bezerra	04363089	111.***.***-40	5.60	5.40	5.50	Classificado(a)
5	Janielly Maria da Silva Florencio	04365101	095.***.***-36	5.50	4.50	5.00	Classificado(a)
6	Gabriela Maria Nanes Dias	04362798	117.***.***-94	4.80	**	**	Desclassificado
7	Lourinaldo Lourival dos Santos Filho	04364066	107.***.***-65	4.40	**	**	Desclassificado
8	Maria Madalena da Silva	04364800	122.***.***-14	3.60	**	**	Desclassificado
9	Willian Benildo Valentim da Silva	04360214	432.***.***-51	0.00	**	**	Desclassificado
10	Caio Vinicius Oliveira de Melo	04365401	136.***.***-46	0.00	**	**	Desclassificado
11	David Brian de Oliveira Severo	04363578	109.***.***-88	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS
Cargo: 04.38 - Motorista da Administração

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Ivirton Tiago Correia de Oliveira	04382220	129.***.***-20	8.50	8.40	8.45	**Aprovado(a)**
2	Janderson Guilhermino dos Passos	04384148	087.***.***-51	5.00	7.60	6.30	Classificado(a)
3	Gilmar Benedito da Silva Filho	04383093	102.***.***-19	5.50	6.50	6.00	Classificado(a)
4	Wanderlei Euclides da Silva	04383775	416.***.***-05	6.50	5.00	5.75	Classificado(a)
5	Antonio Cosmo dos Santos	04384646	710.***.***-42	5.50	5.50	5.50	Classificado(a)
6	Elenilson Joao da Silva	04383671	121.***.***-26	5.00	2.50	3.75	Classificado(a)
7	Salomao dos Santos Silva	04383381	134.***.***-96	6.00	0.00	3.00	Classificado(a)
8	Joselio Jose da Silva	04384458	528.***.***-04	4.50	**	**	Desclassificado
9	Helio Batista de Lira	04381494	073.***.***-06	3.50	**	**	Desclassificado
10	Carla Daniela Silva Florentino	04385126	059.***.***-28	0.00	**	**	Desclassificado
11	Mikael Jose	04382948	159.***.***-03	0.00	**	**	Desclassificado
12	Rian Fernandes	04385118	153.***.***-26	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE
05.41 - Auxiliar de Farmácia

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Maria Eduarda de Amorim Silva	05414719	707.***.***-94	7.20	7.60	7.40	**Aprovado(a)**
2	Evellin Franciele da Silva	05413810	124.***.***-33	6.00	8.60	7.30	**Aprovado(a)**
3	Ana Karolaynne Soares da Silva	05414347	120.***.***-39	7.60	6.20	6.90	Classificado(a)
4	Adryzia Maria Oliveira da Silva	05415048	150.***.***-31	5.60	6.00	5.80	Classificado(a)
5	Luis Vinicius Florentino de Oliveira	05413908	142.***.***-00	6.00	5.40	5.70	Classificado(a)
6	Leticia dos Santos Silva	05411191	717.***.***-13	5.20	3.80	4.50	Classificado(a)
7	Gislayne Adriene Alves de Souza	05411873	133.***.***-70	4.80	**	**	Desclassificado
8	Mirela Suele da Silva	05414930	159.***.***-78	4.80	**	**	Desclassificado
9	Maria Michely dos Santos Rodrigues	05412542	117.***.***-98	4.00	**	**	Desclassificado
10	Adiele Cleonice de Barros	05414171	124.***.***-50	3.60	**	**	Desclassificado
11	Barbara de Santana Gomes	05414077	139.***.***-07	3.60	**	**	Desclassificado
12	Bruno Everaldo da Silva	05412752	131.***.***-02	3.60	**	**	Desclassificado
13	Gislaidssa Goncalves	05415146	150.***.***-48	3.60	**	**	Desclassificado
14	Heloisa Simplicio	05415109	179.***.***-78	3.60	**	**	Desclassificado
15	Laudeany de Lucena Silva	05412742	158.***.***-51	3.20	**	**	Desclassificado
16	Eduardo Jeronimo da Silva Franca	05410547	159.***.***-30	3.20	**	**	Desclassificado
17	Lenice Aguida de Sales	05413234	427.***.***-04	0.00	**	**	Desclassificado
18	Maria das Dores da Silva	05411654	704.***.***-65	0.00	**	**	Desclassificado
19	Angela Maria da Silva Sobral	05411997	710.***.***-65	0.00	**	**	Desclassificado
20	Maria Gabriela Aparecida de Amorin Souza	05413164	134.***.***-21	0.00	**	**	Desclassificado
21	Maria Cecilia de Carvalho Saraiva	05414423	131.***.***-50	0.00	**	**	Desclassificado
22	Jonas Carvalho dos Santos	05415137	717.***.***-12	0.00	**	**	Desclassificado
23	Rafael Cordeiro Torres	05414635	119.***.***-73	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE
Cargo: 05.43 - Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Edjailson Edinaldo Marcolino	05430660	135.***.***-80	8.50	7.50	8.00	**Aprovado(a)**
2	Moebio Luka Myxael Silva Duarte	05435164	117.***.***-18	8.50	7.00	7.75	**Aprovado(a)**
3	Janaynna Roberta de Albuquerque Souza	05431748	121.***.***-40	7.50	6.70	7.10	**Aprovado(a)**
4	Noemia Regina de Araujo	05430205	073.***.***-03	6.50	7.50	7.00	**Aprovado(a)**
5	Gabriel Moura da Silva	00543326	150.***.***-81	8.50	5.50	7.00	**Aprovado(a)**
6	Eliane Cristina da Silva	05430726	297.***.***-16	6.00	6.50	6.25	**Aprovado(a)**
7	Maria Eliane dos Santos Gomes	05433573	060.***.***-76	5.00	7.50	6.25	**Aprovado(a)**
8	Ana Claudia da Silva	05433056	099.***.***-07	7.00	5.50	6.25	**Aprovado(a)**
9	Edlla Maria da Silva	05430562	703.***.***-60	7.50	5.00	6.25	Classificado(a)
10	Patricia Maria da Silva Ferreira	05431956	089.***.***-97	8.00	4.00	6.00	Classificado(a)
11	Thaize da Conceicao da Silva	05431230	127.***.***-08	6.00	6.00	6.00	Classificado(a)
12	Hugo Ivan da Silva	05431327	140.***.***-88	8.00	4.00	6.00	Classificado(a)
13	Gilvan dos Santos Silva	05431242	070.***.***-60	5.50	5.00	5.25	Classificado(a)
14	Josefa Alice dos Santos	05434000	018.***.***-09	6.00	4.00	5.00	Classificado(a)
15	Rarison Costa de Andrade	05431396	772.***.***-34	5.50	4.50	5.00	Classificado(a)
16	Silenilda de Jesus Costa Coelho	05431274	005.***.***-60	5.50	4.50	5.00	Classificado(a)
17	Maria Jose da Silva	05430329	129.***.***-06	7.00	3.00	5.00	Classificado(a)
18	Jucineide Maria da Silva	05434308	755.***.***-49	5.50	3.50	4.50	Classificado(a)
19	Keith Gabrielly dos Santos	05433067	119.***.***-25	5.50	3.50	4.50	Classificado(a)
20	Jamerson Edson da Silva	05433476	158.***.***-77	5.50	3.50	4.50	Classificado(a)
21	Elizangela Lucia dos Santos	05431707	041.***.***-13	5.00	3.00	4.00	Classificado(a)

22	Ana Paula da Silva	00543413	092.***.***-93	6.00	2.00	4.00	Classificado(a)
23	Celia Ferreira da Silva	05434337	121.***.***-46	5.00	3.00	4.00	Classificado(a)
24	Viviane Maria da Silva	05430992	710.***.***-80	5.50	2.50	4.00	Classificado(a)
25	Luana Ivanilda dos Santos	05434169	158.***.***-29	5.00	3.00	4.00	Classificado(a)
26	Maria Djanise da Silva	05433298	043.***.***-84	6.00	1.50	3.75	Classificado(a)

Cargo: 05.43 - Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde

27	Gabriela Maria de Andrade	05430209	130.***.***-02	5.50	1.90	3.70	Classificado(a)
28	Maria Miquelane da Silva	05432274	119.***.***-09	5.00	2.00	3.50	Classificado(a)
29	Josimar Wagner da Silva	05431337	102.***.***-65	5.00	0.90	2.95	Classificado(a)
30	Nadja Maria da Silva	05433352	081.***.***-85	5.50	0.30	2.90	Classificado(a)
31	Genilza Maria da Silva	05430638	375.***.***-59	4.50	**	**	Desclassificado
32	Elineide Quiteria da Silva	05430606	120.***.***-94	4.50	**	**	Desclassificado
33	Lenilda Roselina dos Santos	05433062	094.***.***-10	4.50	**	**	Desclassificado
34	Jessica Aline Firmino da Silva	05431908	109.***.***-75	4.50	**	**	Desclassificado
35	Alessandro Gomes dos Santos	05432302	121.***.***-04	4.50	**	**	Desclassificado
36	Maria Jose dos Santos	00543885	019.***.***-95	4.00	**	**	Desclassificado
37	Maria Solange dos Santos	05432216	043.***.***-80	4.00	**	**	Desclassificado
38	Cristiane Maria da Silva	05430732	013.***.***-77	4.00	**	**	Desclassificado
39	Abnaele Luna de Torres da Silva	05431370	085.***.***-78	4.00	**	**	Desclassificado
40	Maria Alenir da Silva	05432861	367.***.***-12	4.00	**	**	Desclassificado
41	Jose Francisco da Silva Filho	05435202	086.***.***-21	4.00	**	**	Desclassificado
42	Jessica Roseane de Campos	05432733	460.***.***-46	3.50	**	**	Desclassificado
43	Josefa Valdevino da Silva	05431671	061.***.***-80	3.00	**	**	Desclassificado
44	Zilda Iraci dos Santos	05430737	056.***.***-25	3.00	**	**	Desclassificado
45	Joelma Quiteria da Silva Tiburcio	05431690	069.***.***-09	3.00	**	**	Desclassificado
46	Egnaildo Pereira da Silva	05432368	316.***.***-40	2.50	**	**	Desclassificado
47	Maria Rosineide Lopes da Silva	05432194	042.***.***-60	2.50	**	**	Desclassificado
48	Sivoneide Maria da Silva	05433570	079.***.***-70	2.50	**	**	Desclassificado
49	Maria Jose Santos da Silva	05432184	135.***.***-62	2.50	**	**	Desclassificado
50	Maria Marcicleide da Silva	05431259	103.***.***-04	2.00	**	**	Desclassificado
51	Maria Alcione da Silva Lima	00543464	459.***.***-08	2.00	**	**	Desclassificado
52	Dayane Maria da Silva Santos	05430592	157.***.***-82	2.00	**	**	Desclassificado
53	Cosma Maria de Lima	05430255	078.***.***-46	1.50	**	**	Desclassificado

Cargo: 05.43 - Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde

54	Vilma Jandira dos Santos	05432301	057.***.***-93	1.00	**	**	Desclassificado
55	Rosileide Alexandre da Silva	05431233	105.***.***-37	1.00	**	**	Desclassificado
56	Erivan Jose Ferreira	05435319	272.***.***-76	0.00	**	**	Desclassificado
57	Daiany Eliete da Silva	05431398	141.***.***-95	0.00	**	**	Desclassificado
58	Stephani Alves de Souza	05434012	156.***.***-02	0.00	**	**	Desclassificado
59	Ayane Teixeira Lima	05430927	135.***.***-00	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024

LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo: 05.45 - Cozinheiro da Saúde

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Ana Beatriz da Silva Lima	05450607	123.***.***-10	8.50	4.00	6.25	**Aprovado(a)**
2	Maria Luciana Teixeira Lima	05450584	560.***.***-10	5.00	5.00	5.00	Classificado(a)
3	Damiana Angelita dos Santos	05451632	032.***.***-93	5.00	5.00	5.00	Classificado(a)
4	Taciana Benedita dos Santos	05451455	058.***.***-38	5.50	4.50	5.00	Classificado(a)
5	Thamires Maria da Silva	05450488	094.***.***-37	5.50	2.50	4.00	Classificado(a)
6	Ana Maria da Silva	05450134	040.***.***-09	5.50	1.80	3.65	Classificado(a)
7	Vanessa Maria da Silva	05453118	231.***.***-66	3.50	**	**	Desclassificado
8	Maria das Gracas	05453112	269.***.***-62	2.50	**	**	Desclassificado
9	Luciene Maria da Silva	05451188	035.***.***-97	1.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo: 05.47 - Motorista da Ambulância

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Guilherme Vilar de Melo	05470525	108.***.***-96	9.00	8.80	8.90	**Aprovado(a)**
2	Jose Albenio Martins de Melo	05471460	093.***.***-61	9.00	6.50	7.75	**Aprovado(a)**
3	Mailson Ferreira dos Santos	05471179	109.***.***-11	8.50	6.80	7.65	**Aprovado(a)**
4	Jose Aleandro de Sousa Santos	05470954	047.***.***-44	8.00	7.00	7.50	Classificado(a)
5	Edigar Ramos de Vasconcelos	05473530	057.***.***-31	8.00	7.00	7.50	Classificado(a)
6	Marcos Antonio Muniz Cavalcante	05470483	058.***.***-71	7.50	7.00	7.25	Classificado(a)
7	Jardel Freire Cabral	05470615	041.***.***-09	7.50	6.50	7.00	Classificado(a)
8	Gabriel Oliveira da Silva	05470251	107.***.***-39	8.00	6.00	7.00	Classificado(a)
9	Edvaldo de Campos Ferreira	05470742	059.***.***-96	7.50	6.00	6.75	Classificado(a)
10	Osmar Davila Vilar	05474132	846.***.***-20	7.00	6.00	6.50	Classificado(a)
11	Paulo Estevao de Lima	05474841	296.***.***-47	7.00	5.50	6.25	Classificado(a)
12	Josenildo Mauricio Duarte	05470645	081.***.***-32	9.50	3.00	6.25	Classificado(a)
13	Jose Adailton Muniz de Souza	05473325	060.***.***-08	8.00	4.00	6.00	Classificado(a)
14	Genilson Jose da Silva	05474914	097.***.***-64	7.00	5.00	6.00	Classificado(a)
15	Cristovao Antonio de Sobral	05471528	700.***.***-78	8.00	3.80	5.90	Classificado(a)
16	Jose Rosivano da Silva	05473735	071.***.***-98	7.00	3.80	5.40	Classificado(a)
17	Eric Pierre Costa de Lima	05473520	031.***.***-94	6.50	4.00	5.25	Classificado(a)
18	Rubens Menezes Cordeiro	05473475	107.***.***-07	9.50	1.00	5.25	Classificado(a)
19	Sostenis Martins da Silva	05471558	037.***.***-22	7.50	2.50	5.00	Classificado(a)
20	Adeilson Jose da Silva	05473974	107.***.***-13	7.00	3.00	5.00	Classificado(a)
21	Eriverton Urbano de Araujo	05475055	061.***.***-22	8.00	1.00	4.50	Classificado(a)
22	Claudemir Xavier da Silva	05471084	099.***.***-11	5.50	3.50	4.50	Classificado(a)
23	Jose Ramos Bezerra	05472213	030.***.***-80	6.00	2.50	4.25	Classificado(a)
24	Agnaldo Gomes dos Santos	05474798	064.***.***-60	5.50	3.00	4.25	Classificado(a)
25	Marcilon Manoel da Silva	05474905	032.***.***-92	8.00	0.00	4.00	Classificado(a)
26	Valderio Freire de Souza	05472230	330.***.***-67	5.50	2.50	4.00	Classificado(a)
27	Atila Belo da Silva	05473534	055.***.***-40	5.50	2.50	4.00	Classificado(a)

28	Gilmar Antonio da Silva	05473037	082.***.***-09	6.50	0.40	3.45	Classificado(a)
29	Marcone Manoel dos Santos	05474878	108.***.***-13	6.00	0.00	3.00	Classificado(a)
30	Jose Marcos Costa dos Santos	05471314	105.***.***-16	5.50	0.00	2.75	Classificado(a)
31	Silvano Joao dos Santos	05474816	043.***.***-93	4.50	**	**	Desclassificado
32	Alexandre Felix dos Santos	00547661	097.***.***-06	4.50	**	**	Desclassificado
33	Bruno Firmino da Silva	05472776	451.***.***-69	4.50	**	**	Desclassificado
34	Erlandro Francisco Rodrigues	05471628	098.***.***-81	4.00	**	**	Desclassificado
35	Welington Geraldo da Silva	05471189	094.***.***-47	3.00	**	**	Desclassificado
36	Jose Heronides Ricardo da Silva Filho	05472010	045.***.***-50	0.00	**	**	Desclassificado
37	Fabiano dos Santos de Oliveira	05470308	085.***.***-50	0.00	**	**	Desclassificado
38	Fabio da Silva Costa	05474081	093.***.***-40	0.00	**	**	Desclassificado
39	Gabriel Vitor	05471072	118.***.***-83	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE
Cargo: 05.49 - Recepcionista da Saúde

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Maria Rosenyra da Silva	05492519	062.***.***-69	8.00	6.50	7.25	**Aprovado(a)**
2	Mariana Leticia de Campos Moraes	05491943	117.***.***-51	9.20	4.60	6.90	**Aprovado(a)**
3	Nicoly Katarine Venceslau da Silva	05495198	156.***.***-11	8.80	5.00	6.90	**Aprovado(a)**
4	Veronice Erineia da Silva	05493929	040.***.***-10	8.00	5.70	6.85	Classificado(a)
5	Ana Rosa Soares	05491861	072.***.***-19	8.00	5.60	6.80	Classificado(a)
6	Anna Regina Gouveia Gois	05491886	008.***.***-06	8.00	5.50	6.75	Classificado(a)
7	Evely Maria de Melo	05491591	133.***.***-74	5.60	7.90	6.75	Classificado(a)
8	Jhonatan Richards Oliveira dos Santos	05493289	157.***.***-75	6.40	6.70	6.55	Classificado(a)
9	Maria Noelly da Silva	05491771	128.***.***-08	5.60	7.10	6.35	Classificado(a)
10	Vilma Maria da Silva	05493091	115.***.***-00	5.60	7.00	6.30	Classificado(a)
11	Raisa Barros da Silva	05490579	157.***.***-61	6.00	6.50	6.25	Classificado(a)
12	Leandro Jose da Silva	05495064	084.***.***-07	5.60	6.60	6.10	Classificado(a)
13	Jaqueline da Silva Rodrigues	00549600	157.***.***-05	8.40	3.80	6.10	Classificado(a)
14	Carlos Eduardo Duarte Silva	05492517	156.***.***-84	6.80	5.00	5.90	Classificado(a)
15	Maria Gabrielle Araujo da Silva	05493019	124.***.***-17	5.60	6.00	5.80	Classificado(a)
16	Aline Conceicao Dias	05490509	128.***.***-61	5.20	5.30	5.25	Classificado(a)
17	Maria Danielly Cavalcante	05491201	088.***.***-70	5.60	4.40	5.00	Classificado(a)
18	Patricia da Silva Pontes de Lucena	05494108	083.***.***-98	6.00	3.80	4.90	Classificado(a)
19	Elbanielly Aluciene da Silva	05495232	135.***.***-06	5.20	3.10	4.15	Classificado(a)
20	Janaina Edja dos Santos Silva	05490822	129.***.***-57	5.20	3.00	4.10	Classificado(a)
21	Arytssa Samara de Almeida	05492111	124.***.***-10	6.00	1.40	3.70	Classificado(a)
22	Elaine Cristina da Silva	05494765	069.***.***-93	5.20	1.50	3.35	Classificado(a)
23	Angelica Maria Silvestre de Sobral	05492527	123.***.***-06	5.60	0.00	2.80	Classificado(a)
24	Ana Paula dos Santos	05491253	021.***.***-66	5.20	0.00	2.60	Classificado(a)
25	Clizelly Taiza Nunes Silva	05492468	093.***.***-01	4.80	**	**	Desclassificado
26	Daniele Ferreira da Silva	05492525	122.***.***-97	4.80	**	**	Desclassificado
27	Silvio Mendes Saraiva	05491165	122.***.***-70	4.80	**	**	Desclassificado
28	Maria Rosileide dos Santos Silva	05493313	059.***.***-92	4.40	**	**	Desclassificado
29	Andreia Maria da Silva	05492362	079.***.***-62	4.40	**	**	Desclassificado
30	Maria Carliane Santos da Silva	05491173	123.***.***-50	4.40	**	**	Desclassificado
31	Simony Ramone Gomes	05492370	379.***.***-77	4.40	**	**	Desclassificado
32	Naerica Rodrigues da Silva	05490601	130.***.***-39	4.40	**	**	Desclassificado
33	Gabriele do Nascimento Silva	05495076	135.***.***-36	4.40	**	**	Desclassificado
34	Thalia Aparecida da Silva	05491399	147.***.***-31	4.40	**	**	Desclassificado
35	Isabelly Cristina Rufino de Faria	05490471	423.***.***-99	4.40	**	**	Desclassificado
36	Jayenne Emmanuelly da Silva	05491740	134.***.***-80	4.40	**	**	Desclassificado
37	Ewellyn Gabriella de Oliveira	05493394	714.***.***-28	4.40	**	**	Desclassificado
38	Giovanna Vitoria de Araujo Afonso	05491892	092.***.***-22	4.40	**	**	Desclassificado
39	Maria Eliene da Silva	05492908	157.***.***-24	4.40	**	**	Desclassificado
40	Josicleide Maria da Silva	05494915	116.***.***-60	4.00	**	**	Desclassificado
41	Dayane Maria da Silva	05490275	100.***.***-01	4.00	**	**	Desclassificado
42	Sileide Azevedo de Assis	05493695	123.***.***-75	4.00	**	**	Desclassificado
43	Robervania Caroliny	05493433	118.***.***-38	4.00	**	**	Desclassificado
44	Izabely Beatriz da Silva	05492221	130.***.***-60	4.00	**	**	Desclassificado
45	Eduarda Beserra da Silva	05493659	406.***.***-00	4.00	**	**	Desclassificado
46	Luciana Ferreira Soares Alves	05494117	055.***.***-30	3.60	**	**	Desclassificado
47	Cicera Maria da Silva	05495084	069.***.***-30	3.60	**	**	Desclassificado
48	Alex Sandra Maria Beserra	05493121	072.***.***-56	3.60	**	**	Desclassificado
49	Roselma Maria de Franca	05491630	092.***.***-00	3.60	**	**	Desclassificado
50	Juliana Kelly Alves da Silva	05492875	127.***.***-52	3.60	**	**	Desclassificado
51	Jaqueline Maria de Macedo Lima	05493223	115.***.***-42	3.60	**	**	Desclassificado
52	Rita de Cassia da Silva Santos	05495218	119.***.***-67	3.60	**	**	Desclassificado
53	Wylmara Joyciany Soares do Nascimento	05494449	121.***.***-47	3.60	**	**	Desclassificado
54	Edson Ferreira de Morais Neto	05493474	160.***.***-42	3.60	**	**	Desclassificado
55	Adriel Ferreira da Silva	05490936	156.***.***-67	3.60	**	**	Desclassificado
56	Josivania Maria Lobo	05494843	089.***.***-92	3.20	**	**	Desclassificado
57	Valdelia Lucia da Silva	05490989	070.***.***-98	3.20	**	**	Desclassificado
58	Janaine da Silva	05493318	121.***.***-74	3.20	**	**	Desclassificado
59	Daniela Marinez da Silva	05494874	120.***.***-01	3.20	**	**	Desclassificado
60	Cleyvison de Oliveira Tavares	05490680	134.***.***-07	3.20	**	**	Desclassificado
61	Mikaely Kamille da Silva Santos	05493200	716.***.***-80	3.20	**	**	Desclassificado
62	Audeangela Maria Silva das Montanhas	05494968	159.***.***-82	3.20	**	**	Desclassificado
63	Laudenice de Lucena Silva	05492083	135.***.***-79	2.80	**	**	Desclassificado
64	Andreia Maria da Silva	05494758	151.***.***-83	2.80	**	**	Desclassificado
65	Maria Gabriela de Sousa	05490874	718.***.***-10	2.80	**	**	Desclassificado

66	Sunara Nogueira da Silva	05490470	084.***.***-27	2.40	**	**	Desclassificado
67	Geovana Carolina Bezerra da Silva	05490003	128.***.***-21	2.40	**	**	Desclassificado
68	Jenifer Barbosa dos Santos	05494712	135.***.***-76	2.40	**	**	Desclassificado
69	Rosangela Duarte de Oliveira	05490271	125.***.***-29	0.00	**	**	Desclassificado
70	Daniele Maria da Silva	05494245	708.***.***-05	0.00	**	**	Desclassificado
71	Elainy Quiteria da Silva	05494042	712.***.***-93	0.00	**	**	Desclassificado
72	Polany Maria da Silva	05492730	709.***.***-36	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE
Cargo: 05.40 - Artesão da Saúde

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Rosangela Lima de Andrade Silva	05400332	071.***.***-64	7.00	6.00	6.50	**Aprovado(a)**
2	Vinicius Jose dos Santos Marins	05402546	112.***.***-81	7.00	5.00	6.00	Classificado(a)
3	Fernanda Karoline Bernardo da Silva	05405256	710.***.***-40	5.50	6.00	5.75	Classificado(a)
4	Adriana Siqueira da Silva	05400442	022.***.***-60	3.50	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE
Cargo: 05.42 - Auxiliar de Secretaria da Saúde

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Heloyse Alves Sabino	05424946	704.***.***-01	8.40	9.00	8.70	**Aprovado(a)**
2	Edjane Paulina da Silva	05422474	125.***.***-93	8.40	8.60	8.50	**Aprovado(a)**
3	Pedro Arthur Januario Pereira Silva	05421627	144.***.***-86	8.00	8.90	8.45	**Aprovado(a)**
4	Klezya Thalia da Silva Portela	05421328	122.***.***-80	8.00	8.40	8.20	**Aprovado(a)**
5	Jucimara Nascimento da Silva	05420170	112.***.***-89	7.20	9.10	8.15	**Aprovado(a)**
6	Maria Evelin Leandro da Silva	05425160	135.***.***-37	7.60	8.50	8.05	**Aprovado(a)**
7	Maria Rafaela de Moura	05420079	135.***.***-20	8.00	8.00	8.00	**Aprovado(a)**
8	Caio Fernandes da Silva	05423049	714.***.***-94	8.00	8.00	8.00	**Aprovado(a)**
9	Fabio Junior Pulca de Barrros	05422475	095.***.***-45	6.80	9.00	7.90	**Aprovado(a)**
10	Neyre Magna de Oliveira	05420056	067.***.***-09	7.20	8.50	7.85	**Aprovado(a)**
11	Leticia Cordeiro da Silva	05423673	130.***.***-50	7.20	8.50	7.85	**Aprovado(a)**
12	Jhovanna Ketully	05424824	135.***.***-23	7.60	8.00	7.80	Classificado(a)
13	Lorena Samily Pereira Soares Correia	05425111	108.***.***-42	8.40	7.00	7.70	Classificado(a)
14	Quiteria de Jesus Saraiva	05421415	890.***.***-06	6.80	8.50	7.65	Classificado(a)
15	Ana Barbara Guimaraes Paes	05422835	112.***.***-78	8.00	7.00	7.50	Classificado(a)
16	Victor Gabriel da Silva Almeida	00542191	122.***.***-16	8.00	7.00	7.50	Classificado(a)
17	Chariane Araujo da Silva	05422264	067.***.***-22	7.20	7.50	7.35	Classificado(a)
18	Josielly Paula da Silva	05424394	140.***.***-96	7.20	6.70	6.95	Classificado(a)
19	Isabelly Kricy Celerino da Fonseca Sa Barreto	05423428	702.***.***-60	5.20	8.50	6.85	Classificado(a)
20	Maria Erllen dos Santos	05421380	141.***.***-86	6.40	7.00	6.70	Classificado(a)
21	Jacielma Maria da Silva	05423074	111.***.***-71	5.60	7.50	6.55	Classificado(a)
22	Maria Karoline de Souza Cabral	05423993	127.***.***-64	6.80	6.30	6.55	Classificado(a)
23	Bruna Souza Duarte	05420148	157.***.***-99	7.20	5.80	6.50	Classificado(a)
24	Emmily da Silva Araujo	05420380	112.***.***-64	6.00	7.00	6.50	Classificado(a)
25	Sarah Ines Avila	05420643	104.***.***-57	5.60	7.30	6.45	Classificado(a)
26	Stefany Tallya da Silva	05420647	130.***.***-29	5.60	7.20	6.40	Classificado(a)
27	Jacyara Rosalia da Silva	05421880	109.***.***-10	5.20	7.50	6.35	Classificado(a)
28	Jheniffer Alicia Duarte	05421797	166.***.***-04	6.00	6.70	6.35	Classificado(a)
29	Maria Valdelane da Silva	05420818	065.***.***-04	5.60	7.00	6.30	Classificado(a)
30	Daniele Camile Lucas da Silva	05421433	157.***.***-63	7.60	5.00	6.30	Classificado(a)
31	Rafaela Kawany Dutra Oliveira	05424846	158.***.***-60	5.20	7.40	6.30	Classificado(a)
32	Marcos Jose da Silva Filho	05425090	151.***.***-07	5.20	7.40	6.30	Classificado(a)
33	Sabryna Kelly dos Santos Silva	05422457	129.***.***-61	5.60	6.90	6.25	Classificado(a)
34	Isadora Correia Chaves	00542960	144.***.***-97	5.60	6.90	6.25	Classificado(a)
35	Giulia Andrielly da Silva Ramos	05421903	449.***.***-40	6.40	5.50	5.95	Classificado(a)
36	Thaynara Maria da Silva	05422196	157.***.***-97	5.60	6.30	5.95	Classificado(a)
37	Amanda Mannuelly Santos Silva	00542617	121.***.***-04	6.00	5.80	5.90	Classificado(a)
38	Pedro Henrique da Silva Andrade	05421381	136.***.***-42	6.00	5.60	5.80	Classificado(a)
39	Maria Jose da Silva Cassimiro	05420965	074.***.***-92	6.00	5.00	5.50	Classificado(a)
40	Lucas Vinicius da Silva	05423505	086.***.***-58	6.40	4.30	5.35	Classificado(a)
41	Jose Marlon da Silva	05422379	100.***.***-25	5.20	5.30	5.25	Classificado(a)
42	Cibely da Silva Moreira	05422659	160.***.***-94	5.60	4.80	5.20	Classificado(a)
43	Maria Gabrielle da Silva	05421329	157.***.***-36	5.60	4.80	5.20	Classificado(a)
44	Taynna Queiros Ramos Vieira	05423328	106.***.***-02	7.20	3.20	5.20	Classificado(a)
45	Jose Vitor Ramos Bezerra	05424861	135.***.***-54	6.00	4.30	5.15	Classificado(a)
46	Carlos Antonio da Silva Filho	05424155	704.***.***-50	6.00	4.00	5.00	Classificado(a)
47	Larissa Tamires dos Santos	05424644	705.***.***-04	6.00	3.50	4.75	Classificado(a)
48	Rozimere Cordeiro dos Santos	05420841	887.***.***-44	5.20	4.00	4.60	Classificado(a)
49	Uagrina Duarte Silva	05420941	157.***.***-05	5.20	3.60	4.40	Classificado(a)
50	Gilielda Maria dos Santos Viturino	05423801	071.***.***-11	4.80	**	**	Desclassificado
51	Maria Eugenia de Almeida Cabral Gomes	05420991	091.***.***-16	4.80	**	**	Desclassificado
52	Wedja da Silva Santana	05421555	119.***.***-32	4.80	**	**	Desclassificado
53	Jose Cicero da Silva Junior	05422712	135.***.***-93	4.80	**	**	Desclassificado
54	Bruno Sena da Silva	05422825	134.***.***-03	4.80	**	**	Desclassificado
55	Maria Ingrise dos Santos	05420597	135.***.***-55	4.80	**	**	Desclassificado
56	Naniele Aparecida Ramos da Silva	05420751	138.***.***-70	4.80	**	**	Desclassificado
57	Monica Maria dos Santos	05421814	143.***.***-43	4.80	**	**	Desclassificado
58	Bruno Henrique Estevao de Siqueira	05421855	107.***.***-60	4.80	**	**	Desclassificado
59	Amanda Danielly Rufino dos Santos	05422895	174.***.***-99	4.80	**	**	Desclassificado
60	Jullyana Katarine Gomes de Barros	05422958	704.***.***-01	4.80	**	**	Desclassificado
61	Deisy da Silva Bezerra	05421673	163.***.***-85	4.80	**	**	Desclassificado
62	Rosy Katiely de Souza Cavalcanre	05420349	045.***.***-03	4.40	**	**	Desclassificado

63	Uliliane da Silva Vieira	05425038	067.***.***-04	4.40	**	**	Desclassificado
64	Rayanne Brenda Alves Feitosa	05424713	101.***.***-55	4.40	**	**	Desclassificado
65	Rafaela Soraia de Franca	05424975	096.***.***-42	4.40	**	**	Desclassificado
66	Everalda Doralice Soares da Silva	05421454	104.***.***-45	4.40	**	**	Desclassificado
67	Maria Ulielma de Sousa	05423796	119.***.***-29	4.40	**	**	Desclassificado
68	Evila Cristiane Ferreira da Silva	05423135	099.***.***-52	4.40	**	**	Desclassificado
69	Mariane Albuquerque Silva	05424903	131.***.***-31	4.40	**	**	Desclassificado
70	Annyele Caroline Pinheiro Sales Silva	05421714	072.***.***-65	4.40	**	**	Desclassificado
71	Maria Rayane da Silva Ramos	05422799	147.***.***-14	4.40	**	**	Desclassificado
72	Maria Eduarda Oliveira da Silva	00542478	143.***.***-14	4.40	**	**	Desclassificado
73	Maria Surama da Silva	05423961	138.***.***-77	4.40	**	**	Desclassificado
74	Maria Eduarda Mendes Saraiva	05421435	159.***.***-42	4.40	**	**	Desclassificado
75	Luciene Natalicia da Silva	05425255	879.***.***-53	4.00	**	**	Desclassificado
76	Monica Maria de Farias	05423416	273.***.***-60	4.00	**	**	Desclassificado
77	Albanielly Xavier dos Santos Campos	05425097	096.***.***-13	4.00	**	**	Desclassificado
78	Jacilene da Silva Santos Reis	05425270	120.***.***-10	4.00	**	**	Desclassificado
79	Maria Aparecida da Silva	05423154	711.***.***-02	4.00	**	**	Desclassificado
80	Ana Paula Carneiro da Silva	05424063	124.***.***-02	4.00	**	**	Desclassificado
81	Anikelly Alves	05423470	102.***.***-85	4.00	**	**	Desclassificado
82	Naelly Martins da Silva	05420197	710.***.***-66	4.00	**	**	Desclassificado
83	Naeliton Chaves Cordeiro da Silva	05424742	136.***.***-77	4.00	**	**	Desclassificado
84	Joselia da Conceicao da Silva	05422095	072.***.***-05	3.60	**	**	Desclassificado
85	Rosana Duarte Campos de Franca	05422133	100.***.***-39	3.60	**	**	Desclassificado
86	Micheli Raiane da Silva	05424967	428.***.***-80	3.60	**	**	Desclassificado
87	Tawany Kathleen Gomes de Oliveira	05424853	125.***.***-30	3.60	**	**	Desclassificado
88	Veronica Roselene da Silva	00542219	128.***.***-07	3.60	**	**	Desclassificado
89	Uely Alves da Silva	05420498	710.***.***-73	3.60	**	**	Desclassificado
90	Natalia Rocha da Silva Araujo	05425309	119.***.***-07	3.60	**	**	Desclassificado
91	Maria de Lourdes da Silva	05422129	047.***.***-30	3.20	**	**	Desclassificado
92	Maria Ivoneide da Silva	05424794	050.***.***-82	3.20	**	**	Desclassificado
93	Juliana Claudiane Bezerra Rodrigues	05421467	077.***.***-60	3.20	**	**	Desclassificado
94	Graziele Alves da Silva	05422984	125.***.***-30	3.20	**	**	Desclassificado
95	Milene Marinete da Silva	05422003	124.***.***-81	3.20	**	**	Desclassificado
96	Natalia Bezerra da Silva	05423465	132.***.***-55	3.20	**	**	Desclassificado
97	Melka Giovanna Cavalcante Siqueira	05423312	117.***.***-07	3.20	**	**	Desclassificado
98	Aline Maria Soares	05421436	556.***.***-28	3.20	**	**	Desclassificado
99	Elaine Cristina da Silva	05423146	053.***.***-04	2.80	**	**	Desclassificado
100	Camila Sales Barbosa	05422963	711.***.***-44	2.80	**	**	Desclassificado
101	Ruth Karoliny da Silva Alves	05423430	118.***.***-41	2.80	**	**	Desclassificado
102	Francielma Bezerra da Silva	05420213	159.***.***-23	2.80	**	**	Desclassificado
103	Rosileide dos Santos Silva	05424926	039.***.***-40	2.40	**	**	Desclassificado
104	Yasmin Rafaella Ferreira da Silva	05424906	150.***.***-44	2.40	**	**	Desclassificado
105	Ana Cristina Ferreira de Melo	05422561	171.***.***-06	2.40	**	**	Desclassificado
106	Winy Kawany Carvalho Oliveira	05422622	131.***.***-26	2.00	**	**	Desclassificado
107	Gil Ricardo Otero de Brito	05420108	499.***.***-20	0.00	**	**	Desclassificado
108	Antonio Flavio Leite Valdivino	05421021	891.***.***-53	0.00	**	**	Desclassificado
109	Eritan Lucena Gomes da Silva	05424303	067.***.***-13	0.00	**	**	Desclassificado
110	Katiana Maria da Silva	05421963	068.***.***-06	0.00	**	**	Desclassificado
111	Daniela Maria da Silva	05421961	102.***.***-89	0.00	**	**	Desclassificado
112	Patricia Simone da Silva	05423935	109.***.***-54	0.00	**	**	Desclassificado
113	Marinete Sonaira Martins da Silva	05423330	100.***.***-56	0.00	**	**	Desclassificado
114	Luanna de Oliveira Silva	05423167	104.***.***-94	0.00	**	**	Desclassificado
115	Daniela Maria da Silva Alves	05424864	105.***.***-00	0.00	**	**	Desclassificado
116	Brenda Thais da Silva	05423232	099.***.***-75	0.00	**	**	Desclassificado
117	Mariana Leopoldino da Silva	05420759	101.***.***-77	0.00	**	**	Desclassificado
118	Vitoria Luiza Rufino Bezerra	05422147	130.***.***-03	0.00	**	**	Desclassificado
119	Vanessa Rebeka Ferreira de Luna Silva	05421540	113.***.***-08	0.00	**	**	Desclassificado
120	Eduarda Carolaine Magno de Oliveira	05422644	138.***.***-96	0.00	**	**	Desclassificado
121	Leticia Vanessa Rufino Bezerra	05422148	138.***.***-22	0.00	**	**	Desclassificado
122	Guilherme Ferreira Oliveira	05425247	146.***.***-10	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024

LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo: 05.44 - Condutor Socorrista

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Janailson da Silva Araujo	00544761	123.***.***-80	8.40	4.90	6.65	**Aprovado(a)**
2	Jonatas Levi Rocha de Araujo	05444220	122.***.***-00	5.20	5.00	5.10	**Aprovado(a)**
3	Edson Arnaldo da Silva	05440944	116.***.***-69	5.20	4.80	5.00	**Aprovado(a)**
4	Josaelson Pereira da Silva	05440967	863.***.***-20	5.20	4.50	4.85	Classificado(a)
5	Ednaldo Nivaldo da Silva	00054490	113.***.***-92	4.00	**	**	Desclassificado
6	Evair Amorim da Silva	05444751	135.***.***-30	3.60	**	**	Desclassificado
7	Edson Torres de Sobral Andrade	05442187	066.***.***-80	2.80	**	**	Desclassificado
8	Tercio Luis Avila Filho	05440398	039.***.***-44	1.20	**	**	Desclassificado
9	Felipe da Silva Farias	05444908	107.***.***-81	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024

LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo: 05.46 - Motorista da Saúde

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Flavio de Moura Nunes Silva	05464721	121.***.***-12	8.00	9.80	8.90	**Aprovado(a)**
2	Elenildo Jose da Silva	05461845	059.***.***-63	8.00	9.00	8.50	**Aprovado(a)**
3	Jonatas Jose Martins	05462052	102.***.***-55	6.50	10.00	8.25	**Aprovado(a)**
4	Douglas Vinicius da Silva Sabino	05461107	118.***.***-97	7.50	9.00	8.25	Classificado(a)

5	Joao Victor Nascimento da Silva	00546961	132.***.***-04	9.50	6.60	8.05	Classificado(a)
6	Alan Felipe Silva Santos	05465144	087.***.***-73	8.50	7.00	7.75	Classificado(a)
7	Joao Vitor Nascimento da Silva	05461055	138.***.***-07	8.00	7.40	7.70	Classificado(a)
8	Joseildo Antonio Ferreira Junior	05465135	117.***.***-17	7.50	7.50	7.50	Classificado(a)
9	Dewylken Nunes da Silva	05461032	119.***.***-42	8.00	6.90	7.45	Classificado(a)
10	Eduardo Ramos Nunes Lopes Barros	05464771	066.***.***-93	8.00	6.00	7.00	Classificado(a)
11	Valmir Ferreira da Silva	05464161	079.***.***-70	5.50	7.70	6.60	Classificado(a)
12	Andre Alves da Silva	05463349	016.***.***-27	7.00	6.00	6.50	Classificado(a)
13	Anderson Alexandre Nicolau	05464657	084.***.***-28	7.00	6.00	6.50	Classificado(a)
14	Andre Luis Felicio dos Santos	05465045	093.***.***-80	6.00	6.50	6.25	Classificado(a)
15	Erlan Pacheco de Barros	05463740	704.***.***-08	6.00	6.20	6.10	Classificado(a)
16	Gustavo Victor dos Santos Silva	05463320	109.***.***-50	7.00	4.50	5.75	Classificado(a)
17	Joao Henrique Oliveira da Silva	05462918	130.***.***-83	7.00	4.00	5.50	Classificado(a)
18	Rodrigo Francisco dos Santos	05463698	157.***.***-41	7.00	4.00	5.50	Classificado(a)
19	Jose Sebastiao da Silva	05463989	092.***.***-30	7.50	3.00	5.25	Classificado(a)
20	Renato Manoel da Silva	05463696	097.***.***-28	8.50	1.90	5.20	Classificado(a)
21	Jeovane da Silva Costa	05463159	088.***.***-16	6.00	3.50	4.75	Classificado(a)
22	Michel Cavalcante	05462613	089.***.***-90	5.50	4.00	4.75	Classificado(a)
23	Anderson Simplicio da Silva	05465373	122.***.***-70	6.00	3.50	4.75	Classificado(a)
24	Lucelio Luiz da Silva	05461195	050.***.***-50	6.50	2.50	4.50	Classificado(a)
25	Romario Manoel da Silva	05463225	108.***.***-93	6.00	3.00	4.50	Classificado(a)
26	Renato Cesar Barbosa Pereira	05463207	075.***.***-69	5.50	3.30	4.40	Classificado(a)
27	Edvan Antonio Cavalcante	05461169	022.***.***-14	5.00	3.50	4.25	Classificado(a)
28	Valdemir Carlos da Silva	05465163	093.***.***-96	6.00	2.50	4.25	Classificado(a)
29	Pedro Hiago Vilar de Araujo	05462956	109.***.***-63	5.00	2.70	3.85	Classificado(a)
30	Fabio Junior de Souza	05464667	059.***.***-12	6.00	1.60	3.80	Classificado(a)
31	Joao Jose da Silva Neto	05464730	130.***.***-59	6.00	1.20	3.60	Classificado(a)
32	Ernildo Antonio da Silva	05464018	033.***.***-01	6.00	0.60	3.30	Classificado(a)
33	Jose Orlando da Silva	05463286	122.***.***-02	5.50	0.50	3.00	Classificado(a)
34	Joselmo de Farias Gomes	05462979	257.***.***-86	4.50	**	**	Desclassificado
35	Jose Iranildo Franca da Silva	05461946	102.***.***-26	4.50	**	**	Desclassificado
36	Ermerson Alaff Silva Ramos	05463783	135.***.***-26	4.50	**	**	Desclassificado
37	Jose Luis Xavier	05464854	023.***.***-41	4.00	**	**	Desclassificado
38	Antonio Jose Bispo	05465289	072.***.***-80	4.00	**	**	Desclassificado
39	Marcos Coutinho da Silva	05462473	082.***.***-84	4.00	**	**	Desclassificado
40	Marcelo Machado Carneiro da Silva	05465248	122.***.***-01	4.00	**	**	Desclassificado
41	George Jose da Silva	05463832	038.***.***-24	3.50	**	**	Desclassificado
42	Jadilson Lopes da Silva	05463070	072.***.***-80	3.50	**	**	Desclassificado
43	Leonimo Eraldo de Oliveira	05463485	093.***.***-45	3.50	**	**	Desclassificado
44	Jonata de Amorim Silva	05464465	100.***.***-97	3.50	**	**	Desclassificado
45	Ronaldo Nivaldo da Silva	05465365	073.***.***-88	3.00	**	**	Desclassificado
46	Jose Marcos Duarte	05464663	333.***.***-04	2.00	**	**	Desclassificado
47	Cariolano Caio dos Santos Silva	05460667	050.***.***-07	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE
Cargo: 05.48 - Motorista TFD

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Cicero Fabrycyo da Silva	05483401	141.***.***-12	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE
Cargo: 05.50 - Vigia da Saúde

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Francisco Evaldo Alves Bacelar	00550313	540.***.***-20	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
2	Ednildo da Silva Carneiro	05500871	052.***.***-40	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
3	Jose Augusto Azevedo Siqueira	05504003	073.***.***-63	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
4	Elrysthon Renan Arcanjo Correia	05501014	097.***.***-31	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
5	Nathan da Silva Santos	05504651	532.***.***-35	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
6	Victor da Silva Santana	05504067	150.***.***-24	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
7	Cicero Ferreira da Silva Filho	05501192	113.***.***-37	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
8	Gildo Jose da Silva Filho	05504094	157.***.***-85	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
9	Jose Nilton Antonio da Silva Junior	05500337	114.***.***-80	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
10	Wedson dos Santos Barros	05503079	879.***.***-49	9.50	-	9.50	**Aprovado(a)**
11	Givanildo Antonio da Silva	05502816	040.***.***-08	9.50	-	9.50	Classificado(a)
12	Clelio Jaime Gomes da Silva Filho	05503767	088.***.***-90	9.50	-	9.50	Classificado(a)
13	Anderson Andrade dos Santos	00550264	103.***.***-82	9.50	-	9.50	Classificado(a)
14	Allef Herbert de Andrade Silva	05503941	110.***.***-79	9.50	-	9.50	Classificado(a)
15	David Zeferino de Lima	05501518	111.***.***-23	9.50	-	9.50	Classificado(a)
16	Thiago de Amorim Ramos	05505005	138.***.***-32	9.50	-	9.50	Classificado(a)
17	Leandro de Oliveira Cordeiro	05500371	522.***.***-89	9.50	-	9.50	Classificado(a)
18	Paulo da Silva Junior	05501588	142.***.***-22	9.50	-	9.50	Classificado(a)
19	Jose Kaua Silva de Torres	05503134	093.***.***-05	9.50	-	9.50	Classificado(a)
20	Joao Hemerson dos Santos da Silva	05504342	153.***.***-33	9.50	-	9.50	Classificado(a)
21	Almir Ferreira Lourenco	05502290	157.***.***-28	9.50	-	9.50	Classificado(a)
22	Glebyson Givanildo da Silva	05501930	139.***.***-00	9.50	-	9.50	Classificado(a)
23	Josue Rodrigues dos Santos	05505203	382.***.***-96	9.00	-	9.00	Classificado(a)
24	Alcimar de Lima Celestino	05504763	098.***.***-89	9.00	-	9.00	Classificado(a)
25	Jose Fernando de Sobral	05503343	124.***.***-67	9.00	-	9.00	Classificado(a)
26	Euller Alves Cordeiro da Silva	05504274	097.***.***-90	9.00	-	9.00	Classificado(a)
27	Matheus Maxsuel Antonio da Silva	05502222	159.***.***-23	9.00	-	9.00	Classificado(a)
28	Marcos Victor Alves de Siqueira	05503730	147.***.***-35	9.00	-	9.00	Classificado(a)
29	Cicero Filgueira da Silva	05502462	830.***.***-68	8.50	-	8.50	Classificado(a)
30	Gilvany de Oliveira Araujo	05503015	040.***.***-57	8.50	-	8.50	Classificado(a)

31	Gustavo Leonildo da Silva	05503385	413.***.***-24	8.50	-	8.50	Classificado(a)
32	Jose Leonardo da Silva	05501924	017.***.***-90	8.50	-	8.50	Classificado(a)
33	Jose Edson da Silva	05504813	115.***.***-98	8.50	-	8.50	Classificado(a)
34	Mizael Florencio da Silva	05504127	115.***.***-40	8.50	-	8.50	Classificado(a)
35	Marcos Batista de Sousa	05502986	028.***.***-32	8.50	-	8.50	Classificado(a)
36	Anderson de Siqueira Maranhao	05504559	130.***.***-76	8.50	-	8.50	Classificado(a)
37	Jose Claudio da Silva Batista Junior	05500479	121.***.***-14	8.50	-	8.50	Classificado(a)
38	Alisson de Siqueira Maranhao	05501927	134.***.***-45	8.50	-	8.50	Classificado(a)
39	Cleberson Alves Ferreira Silva	05502050	113.***.***-07	8.50	-	8.50	Classificado(a)
40	Jose Thayllon Barbosa da Silva	05501087	159.***.***-50	8.50	-	8.50	Classificado(a)
41	Elkson Rodrigues Correia de Amorim	05501326	010.***.***-59	8.00	-	8.00	Classificado(a)
42	Bruno Fernandes de Oliveira	05503924	097.***.***-96	8.00	-	8.00	Classificado(a)
43	Daniel Jose da Silva	05502492	115.***.***-09	8.00	-	8.00	Classificado(a)
44	Mauricio Castro Tomaz de Franca	05501224	142.***.***-02	8.00	-	8.00	Classificado(a)
45	Edvaldo Leite da Silva	05504526	139.***.***-76	8.00	-	8.00	Classificado(a)
46	Jucinaldo Santos	05504180	136.***.***-14	8.00	-	8.00	Classificado(a)
47	Carlindo da Silva Santos	05502896	034.***.***-88	7.50	-	7.50	Classificado(a)
48	Tayron Marinho da Silva	05504808	107.***.***-29	7.50	-	7.50	Classificado(a)
49	Adriana Maria de Lima	05502460	117.***.***-51	7.50	-	7.50	Classificado(a)
50	Jose Anderson de Pontes Cavalcante	05503616	142.***.***-05	7.50	-	7.50	Classificado(a)
51	Hiago Osmario de Arruda	05502374	156.***.***-03	7.50	-	7.50	Classificado(a)
52	Luis Firmino da Silva	05503630	090.***.***-69	7.50	-	7.50	Classificado(a)
53	Alexandre Joao Silva Oliveira	05503273	161.***.***-76	7.50	-	7.50	Classificado(a)
54	Reginaldo Otavio Neto	05501962	161.***.***-21	7.50	-	7.50	Classificado(a)
55	Jose Claudemir Candido	05501568	033.***.***-20	7.00	-	7.00	Classificado(a)
56	Edvaldo Eronildes do Nascimento	05500314	043.***.***-44	7.00	-	7.00	Classificado(a)
57	Jose Wilton Cordeiro da Silva	05505049	043.***.***-05	7.00	-	7.00	Classificado(a)
58	Marcos Fernando Ferreira de Araujo Filho	05501412	072.***.***-58	7.00	-	7.00	Classificado(a)
59	Dione Fernando Benicio Celestino	05503642	089.***.***-64	7.00	-	7.00	Classificado(a)
60	Mercia Maria do Nascimento	05501448	096.***.***-07	7.00	-	7.00	Classificado(a)
61	Tony Jose da Silva Santos	05500794	164.***.***-75	7.00	-	7.00	Classificado(a)
62	Roberto Jose Neres	05502311	793.***.***-15	6.50	-	6.50	Classificado(a)
63	Wanderson Soares dos Santos	05500290	120.***.***-84	6.50	-	6.50	Classificado(a)
64	Gedson de Lucena Silva	05501801	104.***.***-55	6.50	-	6.50	Classificado(a)
65	Anderson Jose Costa Vilar	05504410	148.***.***-08	6.50	-	6.50	Classificado(a)
66	Webson Torres da Silva	05503550	130.***.***-00	6.50	-	6.50	Classificado(a)
67	Cicero David de Pontes Silva	05503119	160.***.***-01	6.50	-	6.50	Classificado(a)
68	Jose Leandro da Silva	05505152	890.***.***-20	6.00	-	6.00	Classificado(a)
69	Fabiana Nunes da Silva	05504301	061.***.***-65	6.00	-	6.00	Classificado(a)
70	Antonio Manoel dos Santos	05503216	068.***.***-66	6.00	-	6.00	Classificado(a)
71	Ramilson Manoel da Silva	05500543	091.***.***-19	6.00	-	6.00	Classificado(a)
72	Anderson Antonio de Farias	05502746	105.***.***-79	6.00	-	6.00	Classificado(a)
73	Jeandson Jose da Silva	05500182	109.***.***-09	6.00	-	6.00	Classificado(a)
74	Jackson Manoel Soares da Silva	00550110	116.***.***-17	6.00	-	6.00	Classificado(a)
75	Quiteria Iraci da Silva	05505036	059.***.***-97	5.50	-	5.50	Classificado(a)
76	Edilson Jose da Silva	05504626	096.***.***-70	5.50	-	5.50	Classificado(a)
77	Jandson Jose da Silva	05504703	118.***.***-43	5.50	-	5.50	Classificado(a)
78	Lucas Carneiro da Silva	00550472	124.***.***-58	5.50	-	5.50	Classificado(a)
79	Sebastiao de Oliveira Silva	05500782	092.***.***-96	5.00	-	5.00	Classificado(a)
80	Jose Luis de Oliveira	05501595	077.***.***-27	5.00	-	5.00	Classificado(a)
81	Idiomar Alves da Silva	05504960	093.***.***-73	5.00	-	5.00	Classificado(a)
82	Luis Deivid de Oliveira Santana	05503109	159.***.***-89	5.00	-	5.00	Classificado(a)
83	Joedson de Oliveira Barros	05502959	042.***.***-10	4.00	-	4.00	Desclassificado
84	Antonio Cicero dos Santos	05502451	020.***.***-94	4.00	-	4.00	Desclassificado
85	Adenilson Sobral de Lima	05504075	094.***.***-09	4.00	-	4.00	Desclassificado
86	Andre Firmino da Silva	05504961	090.***.***-63	4.00	-	4.00	Desclassificado
87	Jose Orlando da Silva Barbosa	05503354	066.***.***-05	3.00	-	3.00	Desclassificado
88	Rodrigo Francelino dos Santos	05500517	053.***.***-24	0.00	-	0.00	Desclassificado
89	Marcos Antonio Santos da Silva	05503529	095.***.***-11	0.00	-	0.00	Desclassificado
90	Joao Pedro Candido Miranda	05503269	101.***.***-03	0.00	-	0.00	Desclassificado
91	Daniel Henrique da Silva	05501746	458.***.***-03	0.00	-	0.00	Desclassificado
92	Josefa Aldenize de Santana Vieira	05505235	127.***.***-70	0.00	-	0.00	Desclassificado
93	Andson Cosmo da Silva	05504809	134.***.***-25	0.00	-	0.00	Desclassificado
94	Jose Mauricio Araujo da Silva	05500237	086.***.***-00	0.00	-	0.00	Desclassificado
95	Marcos dos Anjos Nogueira	00550709	163.***.***-33	0.00	-	0.00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: 06.53 - Cozinheiro da Sec. De Desenvolvimento Social

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Maria Joice Clarindo de Oliveira	06524137	126.***.***-88	7.50	9.50	8.50	**Aprovado(a)**
2	Gerson Cicero da Silva	06520304	121.***.***-55	7.00	8.40	7.70	**Aprovado(a)**
3	Maria Aparecida dos Santos Valença	06524828	017.***.***-25	7.50	5.50	6.50	Classificado(a)
4	Maria Jose da Silva	06521820	123.***.***-00	7.50	0.00	3.75	Classificado(a)
5	Eluizo Jose Marinho	06523149	040.***.***-86	5.00	2.00	3.50	Classificado(a)
6	Edilma Maria da Silva	06522649	124.***.***-61	4.00	**	**	Desclassificado
7	Lucilene Maria dos Santos	06523758	040.***.***-64	3.50	**	**	Desclassificado
8	Maria Edivania dos Santos Duarte	06522922	021.***.***-08	2.50	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cargo: 06.55 - Motorista da Sec. De Desenvolvimento Social

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação

1	John Hudson Florencio	06541745	715.***.***-34	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
2	Tacio Araujo da Silva	06542972	105.***.***-99	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
3	Alberto Jose	06544116	116.***.***-20	10.00	-	10.00	**Aprovado(a)**
4	Eliton Luiz Rodrigues Xavier	06544938	126.***.***-17	10.00	-	10.00	Classificado(a)
5	Jose Mario Torres Samico	06545204	194.***.***-49	9.50	-	9.50	Classificado(a)
6	Jose Vanderley Bezerra	06582666	039.***.***-30	9.00	-	9.00	Classificado(a)
7	Bruno Estevao da Silva	06542124	701.***.***-01	9.00	-	9.00	Classificado(a)
8	Joao Brito de Lucena	06543977	125.***.***-52	9.00	-	9.00	Classificado(a)
9	Lucas Juscelio de Oliveira Sales	06542352	130.***.***-24	9.00	-	9.00	Classificado(a)
10	Henry Vinicius de Araujo Santos	06542899	090.***.***-58	9.00	-	9.00	Classificado(a)
11	Adelino Aladio da Silva	06543892	090.***.***-04	8.50	-	8.50	Classificado(a)
12	Joao Eldo de Sa Junior	06540702	114.***.***-80	8.50	-	8.50	Classificado(a)
13	Jose Ronaldo Costa do Nascimento Junior	06541769	115.***.***-50	8.50	-	8.50	Classificado(a)
14	Rosemario Ferreira da Silva	00654283	863.***.***-00	8.00	-	8.00	Classificado(a)
15	Jakson Tavares da Silva	06543165	086.***.***-01	8.00	-	8.00	Classificado(a)
16	Edvan Moura de Melo	06542851	096.***.***-78	8.00	-	8.00	Classificado(a)
17	Elton Jose Dias de Souza	06542812	117.***.***-64	8.00	-	8.00	Classificado(a)
18	Jose Junior Mesquita Barbosa dos Santos	06540254	010.***.***-05	7.50	-	7.50	Classificado(a)
19	Marcelo Manoel da Silva	06543358	069.***.***-63	7.50	-	7.50	Classificado(a)
20	Alexandre Ferreira dos Santos	06545174	087.***.***-47	7.50	-	7.50	Classificado(a)
21	Rodrigo Hermenegildo dos Santos	06544952	094.***.***-11	7.50	-	7.50	Classificado(a)
22	Gilberto Joao dos Santos	06543400	702.***.***-07	7.50	-	7.50	Classificado(a)
23	Wellington de Amorim Silva	06544417	100.***.***-02	7.50	-	7.50	Classificado(a)

Cargo: 06.55 - Motorista da Sec. De Desenvolvimento Social

24	Maria Roseane de Souza	06541759	046.***.***-79	7.00	-	7.00	Classificado(a)
25	Ubiramar Irapuan Lucena Gomes da Silva	06541062	117.***.***-80	7.00	-	7.00	Classificado(a)
26	Sandreano Amadeu da Silva	06540336	104.***.***-09	7.00	-	7.00	Classificado(a)
27	Jose Laercio de Lima Junior	06542434	161.***.***-57	7.00	-	7.00	Classificado(a)
28	Clevson Damiao da Silva	06544942	130.***.***-09	6.00	-	6.00	Classificado(a)
29	Cristiano Celio da Silva	06541217	030.***.***-05	5.50	-	5.50	Classificado(a)
30	Leandro Lourival de Lima	06542151	090.***.***-01	5.50	-	5.50	Classificado(a)
31	Jose Orlando de Santana	06543443	782.***.***-34	5.00	-	5.00	Classificado(a)
32	Erivaldo Francisco da Silva	06544168	032.***.***-18	4.00	-	4.00	Desclassificado
33	Jose Teotonio da Silva Filho	06544059	116.***.***-62	3.50	-	3.50	Desclassificado
34	Josivaldo Varela da Costa	06542126	709.***.***-68	0.00	-	0.00	Desclassificado
35	Jose Alan Carlos Rodrigues Menezes	06541145	120.***.***-79	0.00	-	0.00	Desclassificado
36	Joedson Alfredo da Silva	06541874	100.***.***-77	0.00	-	0.00	Desclassificado
37	Cicero Manoel da Silva	06541005	123.***.***-83	0.00	-	0.00	Desclassificado
38	Kluivert Davi Pereira Silva	06540565	117.***.***-57	0.00	-	0.00	Desclassificado
39	Welen Muniz de Souza	06542685	084.***.***-84	0.00	-	0.00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: 06.57 - Orientador Social

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Maria de Barros Galvao dos Santos	06560203	073.***.***-31	6.40	8.20	7.30	**Aprovado(a)**
2	Manoel Alves Cordeiro Neto	06564654	104.***.***-43	6.00	7.20	6.60	**Aprovado(a)**
3	Tainan Ilayane da Silva Almeida	06562534	128.***.***-58	6.40	6.80	6.60	**Aprovado(a)**
4	Sara Maria da Silva	06563000	124.***.***-90	8.00	5.00	6.50	**Aprovado(a)**
5	Jose Elialdo Mendes da Silva Feitoza	06561047	047.***.***-90	5.60	7.00	6.30	**Aprovado(a)**
6	Jose Henrique de Torres Celestino	06561146	104.***.***-13	6.80	5.50	6.15	Classificado(a)
7	Maria Jose Dias Feitosa	06564065	114.***.***-75	6.00	5.50	5.75	Classificado(a)
8	Maria Aparecida Amorim da Silva Araujo	06563201	111.***.***-65	5.20	6.00	5.60	Classificado(a)
9	Maria Gleiseane dos Santos Silva	06564649	122.***.***-45	5.20	6.00	5.60	Classificado(a)
10	Claudia Vanessa da Silva	00656883	106.***.***-26	4.40	**	**	Desclassificado
11	Germana Alves de Sobral	06565017	072.***.***-00	4.00	**	**	Desclassificado
12	Riquelmo Jose da Silva	06560487	120.***.***-89	4.00	**	**	Desclassificado
13	Nayara da Silva Leite	06560047	157.***.***-98	3.20	**	**	Desclassificado
14	Angela Maria da Silva de Andrade	06560994	039.***.***-38	2.80	**	**	Desclassificado
15	Celiana Maria Fabricio	06563085	053.***.***-80	2.40	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: 06.59 - Recepcionista da Sec. De Desenvolvimento Social

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Valdoclecia Alves da Silva	06580299	078.***.***-57	5.20	8.30	6.75	**Aprovado(a)**
2	Lays Suelida da Silva	06580481	157.***.***-35	6.00	7.40	6.70	Classificado(a)
3	Jeisiane Antonia da Silva Araujo	06581008	712.***.***-07	5.20	3.70	4.45	Classificado(a)
4	Joeldsa Conceicao dos Santos Andrade	06584753	044.***.***-51	3.20	**	**	Desclassificado
5	Claudivania Maria de Oliveira	06583372	093.***.***-83	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: 06.60 - Visitador Primeira Infância

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Givaneide Rosa da Silva Santos	06604333	096.***.***-84	6.00	7.90	6.95	**Aprovado(a)**
2	Adeilma Valdelice dos Santos	00660820	124.***.***-59	7.20	5.70	6.45	**Aprovado(a)**
3	Williara Maria dos Santos Araujo	06602573	121.***.***-03	5.20	7.50	6.35	**Aprovado(a)**
4	Maria Clarice de Melo Silva	06601081	154.***.***-12	5.60	7.00	6.30	**Aprovado(a)**
5	Evelly Cris Oliveira dos Santos	06600373	156.***.***-52	7.20	5.40	6.30	**Aprovado(a)**
6	Jucileide Severina dos Santos	06602491	099.***.***-79	5.20	7.00	6.10	Classificado(a)
7	Luana Maria Amorim de Sobral	06601422	124.***.***-94	5.20	1.50	3.35	Classificado(a)
8	Giselia Aparecida de Franca	06603333	111.***.***-46	4.80	**	**	Desclassificado
9	Marcia Maria da Silva	06604296	015.***.***-01	3.60	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: 06.51 - Assistente Social da Sec. De Desenvolvimento Social

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Maria Aline da Silva	06514167	116.***.***-96	8.00	7.50	7.75	**Aprovado(a)**
2	Bruno Alexandre Silva	06511791	113.***.***-19	6.40	7.50	6.95	**Aprovado(a)**
3	Valdenia Magda da Silva	06513092	062.***.***-37	7.60	6.20	6.90	**Aprovado(a)**
4	Jailson Jose dos Santos	06514681	077.***.***-28	6.80	4.00	5.40	Classificado(a)
5	Jisele Brislayne da Silva	06510256	109.***.***-26	5.60	2.50	4.05	Classificado(a)
6	Jose Gilvan da Silva	06513995	043.***.***-61	4.40	**	**	Desclassificado
7	Aline Fatima de Oliveira	06513925	057.***.***-92	0.00	**	**	Desclassificado
8	Josiclebio do Nascimento Bastos	06512289	064.***.***-97	0.00	**	**	Desclassificado
9	Thyago Noronha Mota Silva	06512495	098.***.***-13	0.00	**	**	Desclassificado
10	Eloisa Paula de Souza	00651625	113.***.***-93	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: 06.54 - Entrevistador do Programa Bolsa Família

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Bruno Jose da Silva	06530300	123.***.***-40	6.40	9.60	8.00	**Aprovado(a)**
2	Eduardo Jose de Oliveira	06531453	091.***.***-10	5.60	9.50	7.55	**Aprovado(a)**
3	Joyce Kamilly de Araujo	06531019	157.***.***-76	7.20	7.90	7.55	**Aprovado(a)**
4	Natally Nayara Silva Franca	06535271	702.***.***-47	5.60	9.20	7.40	**Aprovado(a)**
5	Ruth Karoliny Barbosa da Silva	06530350	150.***.***-02	6.80	8.00	7.40	**Aprovado(a)**
6	Hoselma Maria Ramos da Silva	06531440	019.***.***-55	5.60	8.60	7.10	Classificado(a)
7	Mariana Maria da Silva	06530590	115.***.***-19	5.60	8.60	7.10	Classificado(a)
8	Ryselly Reginalda da Silva	06531734	134.***.***-18	5.20	9.00	7.10	Classificado(a)
9	Adalberto Francelino Sales Neto	06534981	165.***.***-40	7.20	7.00	7.10	Classificado(a)
10	Denize Maria da Silva Xavier	06531655	067.***.***-81	6.80	6.50	6.65	Classificado(a)
11	Gessica Taiane da Silva Porfirio	06531394	117.***.***-88	5.20	7.70	6.45	Classificado(a)
12	Carlos Henrique Felipe dos Santos	06534314	133.***.***-92	5.20	6.00	5.60	Classificado(a)
13	Jose Gilson Ribeiro	06531600	021.***.***-80	5.60	5.00	5.30	Classificado(a)
14	Ezequiel Josinaldo da Silva	06530693	116.***.***-32	7.60	2.00	4.80	Classificado(a)
15	Franciele Sobral Gomes	06530037	157.***.***-30	4.80	**	**	Desclassificado
16	Suedja Vitoria da Silva	06532410	159.***.***-14	4.80	**	**	Desclassificado
17	Raissa Maria da Silva Lourenco	06532383	159.***.***-65	4.80	**	**	Desclassificado
18	Maria Fabyana Rodrigues Xavier dos Santos	06532626	050.***.***-69	4.40	**	**	Desclassificado
19	Maria Graciete Timoteo	06533360	095.***.***-20	4.40	**	**	Desclassificado
20	Layara Camille Jurema da Silva	06531969	167.***.***-98	4.40	**	**	Desclassificado
21	Silvania Josefa da Silva	06531365	072.***.***-52	4.00	**	**	Desclassificado
22	Jose Leandro da Silva Filho	06530113	131.***.***-59	4.00	**	**	Desclassificado
23	Gisiele de Farias Silva	06530379	159.***.***-23	3.60	**	**	Desclassificado
24	Monyque Lais da Silva	06530979	155.***.***-75	3.20	**	**	Desclassificado
25	Ana Paula de Siqueira Santana	06533743	085.***.***-94	2.80	**	**	Desclassificado
26	Juliana Lopes de Franca	06534934	122.***.***-06	2.80	**	**	Desclassificado
27	Elitania Alicia Barboza Xavier	06532009	174.***.***-88	2.40	**	**	Desclassificado
28	Rute Vitoria da Silva	06532792	157.***.***-16	2.00	**	**	Desclassificado
29	Michelle Maria da Silva	06531980	013.***.***-25	0.00	**	**	Desclassificado
30	Gisllayne Keylla Gouveia do Nascimento	06532305	104.***.***-01	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: 06.56 - Oficineiro da Sec. De Desenvolvimento Social

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Ronald Ronaldo da Silva	06552366	151.***.***-09	5.60	5.20	5.40	**Aprovado(a)**
2	Lucia Helena da Silva	06552497	058.***.***-00	5.60	5.00	5.30	**Aprovado(a)**
3	Elisson Oliveira Silva	06552692	122.***.***-98	5.20	4.40	4.80	**Aprovado(a)**
4	Josielle Barbosa da Silva	06554524	129.***.***-17	4.40	**	**	Desclassificado
5	Gleibson Josimario da Silva	06552207	125.***.***-06	2.80	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: 06.58 - Psicólogo Social

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Virginia Emanuelly Marry de Campos Reis	06575026	105.***.***-58	6.00	7.80	6.90	**Aprovado(a)**
2	Maria Elaine Santos de Araujo	06573768	038.***.***-36	6.00	5.60	5.80	Classificado(a)
3	Juan Vinicios Jurema Freire	06575215	108.***.***-36	5.20	2.40	3.80	Classificado(a)
4	Werica Mendes da Silva	06571476	059.***.***-00	4.40	**	**	Desclassificado
5	Fabiano Henrique Lima	06570253	074.***.***-41	4.00	**	**	Desclassificado
6	Amanda Karla Cavalcanti Batista	06571149	066.***.***-22	0.00	**	**	Desclassificado
7	Yasminn Martins de Araujo	06572914	707.***.***-58	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: 06.52 - Serviços Gerais da Sec. De Desenvolvimento Social

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Objetiva	Redação	Média	Situação
1	Maria Jaqueline Cordeiro da Silva	06594591	047.***.***-71	7.00	5.00	6.00	**Aprovado(a)**
2	Vilmara Vagna da Silva	06590061	132.***.***-40	7.50	4.50	6.00	**Aprovado(a)**
3	Aline Fernanda da Silva	06590797	084.***.***-28	5.00	5.00	5.00	Classificado(a)
4	Rosilda Maria de Araujo Silva	06593845	342.***.***-73	5.00	3.50	4.25	Classificado(a)
5	Clarine Emili Melo Bazilio	06594344	071.***.***-88	5.00	3.00	4.00	Classificado(a)
6	Vanessa Maria da Silva	00065977	089.***.***-20	4.00	**	**	Desclassificado
7	Janaina Maria da Silva	06594726	110.***.***-67	4.00	**	**	Desclassificado

8	Joana Karolyne da Conceicao Souza	06592634	148.***.***-61	4.00	**	**	Desclassificado
9	Luciene Maria da Silva	06592450	079.***.***-50	2.00	**	**	Desclassificado
10	Sebastiao Erivaldo da Silva	06591457	272.***.***-09	1.00	**	**	Desclassificado
11	Sivoneide Helena da Silva	06590769	075.***.***-82	0.00	**	**	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
Cargo: 01.05 - Operador de Máquinas Pesadas I

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Nota Prova Prática	Situação
1	JOSELINO MIGUEL DOS SANTOS	1054186	121.***.***-60	10.00	**Aprovado(a)**
2	MOISES SOBRAL DA SILVA	1050673	075.***.***-03	10.00	**Aprovado(a)**
3	SAULO SOBRAL DA SILVA	1050962	010.***.***-80	9.80	Classificado(a)
4	RINALDO PAULO DA SILVA	1054185	027.***.***-23	9.50	Classificado(a)
5	EDVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	1054191	060.***.***-97	9.00	Classificado(a)
6	SIDNEI JOSE DE ANDRADE	1054181	051.***.***-95	8.00	Classificado(a)
7	JHONATA BELQUIOR	1054240	146.***.***-30	7.50	Classificado(a)
8	WESLLEY AVELINO DE CARVALHO	1052034	061.***.***-90	2.50	Classificado(a)
9	VANIEL CARLOS BARBOSA	1052218	105.***.***-31	1.90	Classificado(a)
10	PATRICK CHARLES PEREIRA LEITE	1051052	703.***.***-02	0.00	Classificado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
Cargo: 01.06 - Operador de Máquinas Pesadas II

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Nota Prova Prática	Situação
1	AMARO NUNES DA SILVA NETO	1064182	107.***.***-27	10.00	**Aprovado(a)**
2	WALTEMARK JOSE DUARTE	1063927	066.***.***-92	9.00	Classificado(a)
3	WESLLEN RONIEKE MARQUES DE AMORIM	1061350	094.***.***-03	3.00	Classificado(a)
4	RENAN DA SILVA VASCONCELOS	1065325	074.***.***-16	2.00	Classificado(a)
5	ALAN AILTON DA SILVA	1060546	113.***.***-18	1.00	Classificado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
Cargo: 02.18 - Motorista de Transporte Escolar da Educação

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	CPF	Nota Prova Prática	Situação
1	MANOEL JOSE DA SILVA	2180493	800.***.***-34	10.0	**Aprovado(a)**
2	AILSON CICERO DA SILVA	2184247	289.***.***-84	10.0	**Aprovado(a)**
3	ANDERSON LEVI DA SILVA	2183138	117.***.***-65	10.0	**Aprovado(a)**
4	CLOVES JOSE DA SILVA	2182247	043.***.***-79	10.0	**Aprovado(a)**
5	DAMIAO ERIVALDO DA SILVA	2183311	048.***.***-37	10.0	Classificado(a)
6	EDUARDO CARLOS DA SILVA	2183605	128.***.***-27	10.0	Classificado(a)
7	RENAN SOARES DA SILVA	2185116	112.***.***-10	10.0	Classificado(a)
8	RENAN VILAR DE ARAUJO	2181058	089.***.***-69	10.0	Classificado(a)
9	JOSE ADILSON DA SILVA	2183913	068.***.***-88	10.0	Classificado(a)
10	WILLAMAR CARLOS DE OLIVEIRA	2181594	065.***.***-58	10.0	Classificado(a)
11	JOSE MARCIO DA SILVA	2183115	082.***.***-82	10.0	Classificado(a)
12	WIRAJAN DUARTE DE OLIVEIRA	2182782	101.***.***-70	10.0	Classificado(a)
13	WILLY CARLOS DE OLIVEIRA	2183324	093.***.***-07	10.0	Classificado(a)
14	LEONARDO DA SILVA RODRIGUES	2181148	116.***.***-89	10.0	Classificado(a)
15	LUCIANO JOSE DA SILVA	2181048	030.***.***-59	10.0	Classificado(a)
16	MARCOS ANTONIO DA SILVA	2184889	109.***.***-67	9.5	Classificado(a)
17	ANTONIO GERALDO DA SILVA	2181738	059.***.***-92	9.5	Classificado(a)
18	CICERO ROBERTO LEITE	2185180	059.***.***-52	9.5	Classificado(a)
19	EDVANIO JOSE DA SILVA	2182303	033.***.***-73	9.0	Classificado(a)
20	ESTERVERSON RAMOS DE ANDRADE COUTINHO	2185258	045.***.***-69	9.0	Classificado(a)
21	SEVERINO RODRIGUES DE LIMA	2185394	515.***.***-68	8.5	Classificado(a)
22	MARCOS JOSE DA SILVA	2184270	288.***.***-00	7.0	Classificado(a)
23	BENICIO AUGUSTO DE SOUZA	2184666	103.***.***-33	7.0	Classificado(a)
24	CICERO RICARDO DA SILVA	2184149	069.***.***-36	7.0	Classificado(a)
25	JAILSON HELENO DA SILVA	2181076	104.***.***-02	7.0	Classificado(a)
26	SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA	2184040	987.***.***-49	7.0	Classificado(a)
27	JOSE ROBSON DOS SANTOS	2185250	014.***.***-12	7.0	Classificado(a)
28	LUIZ DA CONCEICAO	2182243	972.***.***-00	7.0	Classificado(a)
29	MARNEY BRUNO LINS BATISTA	2183344	066.***.***-08	6.0	Classificado(a)
30	SEBASTIAO JOAO DA SILVA	2181344	147.***.***-57	6.0	Classificado(a)
31	LUIZ HENRIQUE DE BARROS	2184820	039.***.***-10	0.0	Desclassificado(a)

PANELAS-PE em, 27 de Janeiro de 2025

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador da Comissão

LUANA MARTINS VITAL
Membro da Comissão

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:DBC8E06E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O INCISO IX DO ART. 37 DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, em especial no art. 30, IX da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 156 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a hipótese do inciso IX do seu art. 37 da CF/88, que autoriza a lei de cada ente público federado estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o atual gestor tomou posse no dia 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que em 2024 houve a realização de concurso público, no entanto, se verifica a inexistência de vagas/profissionais efetivos para ocuparem cargos temporários imprescindíveis para a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço público de qualidade é um direito do cidadão e uma obrigação do Poder Público disponibilizá-lo;

CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços da educação, limpeza pública, saúde, ação social e outros, é necessária a contratação pessoal, e tais contratações deverão ser celebradas com urgência no excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que desde a homologação do concurso, vários profissionais já foram nomeados e empossados, e que a administração pretende fazer o mesmo com os demais aprovados;

CONSIDERANDO o surgimento de outras demandas e a garantia das demais necessidades que possam advir;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade, da eficiência administrativa e o processo concorrencial que houve na realização das provas do concurso público;

CONSIDERANDO a efetiva aplicação do Princípio da Continuidade do Serviço Público.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de pessoal que trata a Lei Municipal nº 156 de abril de 1997, objetivando o provisório preenchimento de vagas no quadro de pessoal vinculado à Administração Direta do Município de Afrânio-PE, para atender as contingências suscitadas em caráter temporário de excepcional interesse público;

§1º - Nenhuma contratação será realizada sem atendimento aos pré requisitos legais e formais, tampouco sem prévia solicitação do setor interessado e autorização do Chefe do Poder Executivo.

§2º - Poderão ser contratados, temporariamente, mediante realização de processo seletivo, os profissionais nos quantitativos a seguir descritos:

FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	CR	LOTAÇÃO
ARTESÃO	1	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL	0	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	0	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	0	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12	6	SECRETARIA DE SAÚDE
AUXILIAR DE MANUTENCAO – POÇOS ARTESIANOS	1	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AUXILIAR DE MANUTENCAO	3	7	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AUXILIAR DE MANUTENCAO	0	3	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AGAMENON MAGALHÃES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AGNALDO DE LIMA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AURELIANO FRANCISCO NETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CLEMENTINO COELHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DR. NILO DE SOUZA COELHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MUNDO INFANTIL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PADRE CÍCERO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - POLO UAB
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TEREZA VIEIRA DE CARVALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	9	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARPINTEIRO	1	1	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COZINHEIRO	5	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COZINHEIRO	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUCADORSOCIAL	1	**3**	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
ELETRICISTA	1	2	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ELETRICISTA	0	1	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ENFERMEIRO OBSTETRA	3	2	PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENTREVISTADOR	2	2	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GARI - ARIZONA	1	1	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GARI - BARRA DAS MELANCIAS	1	1	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GARI - CABOCLO	1	1	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GARI - CACHOEIRA DO ROBERTO	1	1	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GARI - EXTREMA	1	1	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GARI – POÇÃO	1	1	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GARI – SEDE	5	15	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MAGAREFE	2	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MECÂNICO	1	1	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MÉDICO PLANTONSTA	7	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL
MEDICO VETERINARIO	0	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MERENDEIRA	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AGNALDO DE LIMA
MERENDEIRA	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DR. NILO DE SOUZA COELHO
MERENDEIRA	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –AGAMENON MAGALHÃES
MERENDEIRA	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –AURELIANO FRANCISCO NETO
MERENDEIRA	1	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –MUNDO INFANTIL
MERENDEIRA	1	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –CLEMENTINO COELHO
MERENDEIRA	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TEREZA VIEIRA DE CARVALHO
MOTORISTA D	1	0	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL
MOTORISTA D	1	1	SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MOTORISTA D	1	0	BOLSA FAMILIA
MOTORISTA CAMINHÃO 2 EIXOS	1	0	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MOTORISTA CAMINHÃO 2 EIXOS TRASEIROS	1	2	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MOTORISTA D	1	2	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MOTORISTA D	1	0	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MOTORISTA D	16	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTORISTA B	5	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTORISTA D	3	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGAMA TFD
BIOQUÍMICO	1	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTORISTA DE RETROESCAVADEIRA	2	3	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MOTORISTA DE RETROESCAVADEIRA	1	1	SECRETARIA DE AGRICULTURA DE INFRAESTRUTURA
MOTORISTA DE PÁ CARREGADEIRA	1	0	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MOTORISTA DE PÁ MOTONIVELADORA	1	1	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MOTORISTA DE TRATOR DE ESTEIRA	1	0	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MOTORISTA EDUCAÇÃO	4	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	17	3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NUTRICIONISTA 30H	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NUTRICIONISTA 30H	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODONTOLOGO	10	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDREIRO	2	2	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PINTOR	2	2	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AURELIANO FRANCISCO NETO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TOMÉ DE SOUZA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PADRE CÍCERO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DR NILO COELHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MUNDO INFANTIL
PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)	10	14	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PSICOLOGO	1	0	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL
PSICOLOGO	1	0	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PSICOLOGO	2	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VIGIA	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AGAMENON MAGALHÃES
VIGIA	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AURELIANO FRANCISCO NETO
VIGIA	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DR. NILO DE SOUZA COELHO
VIGIA	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA RUI BARBOSA
VIGIA	2	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MUNDO INFANTIL
VIGIA	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PADRE CÍCERO
VIGIA	1	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TOMÉ DE SOUZA

VIGIA	10	5	SECRETARIA DE SAÚDE
VIGIA	1	2	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
VIGIA	1	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TÉCNICO DE RAIO-X	4	0	SECRETARIA DE SAÚDE
MOTORISTA D	1	0	SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FIRTALECIMENTO E VINCULOS.
NUTRICIONISTA 30H	1	0	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - COZINHA COMUNITÁRIA.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MATERNIDADE	5	0	SECRETARIA DE SAÚDE - MATERNIDADE
ENFERMEIRO OBSTETRA	5	0	SECRETARIA DE SAÚDE - MATERNIDADE
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	3	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHÃES
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	3	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO JOSÉ DE LIMA
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	14	7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO FRANCISCO NETO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	8	4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTINO COELHO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	3	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL DR. NILO COELHO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	2	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS JOSÉ DE MACEDO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	15	7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL MUNDO INFANTIL
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	4	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	2	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	2	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL TEREZA VIEIRA DE CARVALHO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	4	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL TOMÉ DE SOUZA

§3º - Poderão ser contratados, **temporariamente**, os candidatos **classificados** no concurso público (fora do número de vagas), respeitando a respectiva ordem de classificação final. As vagas para tal contratação temporária observarão as seguintes lotações e quantitativos:

FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	CR	LOTAÇÃO
MÉDICO PSF	4	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	0	4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	0	4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE INGLÊS	0	4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE BIOLOGIA	0	4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	0	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA POSTUGUES	0	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26	12	SECRETARIA DE SAÚDE
ENFERMEIRO PSF	8	1	SECRETARIA DE SAÚDE
ENFERMEIRO	3	1	SECRETARIA DE SAÚDE

§4º Os profissionais de que trata o presente decreto serão destinados a exercer a suas respectivas atividades de acordo com a sua qualificação profissional e necessidade administrativa do respectivo ente.

Art. 2º -A duração pretendida para os contratos, de forma justificada que trata o artigo anterior, será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, instruído com a respectiva e competente justificativa.

Art. 3º -Os contratos provisórios e temporários, a que se referem os artigos anteriores serão automaticamente rescindidos de pleno direito, em virtude de nomeação de servidor em decorrência de aprovação em concurso público de provas e de títulos e/ou contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5CE9792F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 156/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:
Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:
Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ANDRESSA FLAVIA RIBEIRO MORATO	2024 A 2025	60096966	10.01.2025 A 09.02.2025	AUXILIAR DE CONTADORIA
DAMIANA AGOSTINHO	2022 A 2023	60097065	01.01.2025 A 31.01.2025	TECNICO DE ENFERMAGEM
DANIELE DE SOUSA FERREIRA	2023 A 2024	60100100	07.01.2025 A 06.02.2025	TECNICA DE ENFERMAGEM
EDSON MENDES DE FREITAS JUNIOR	2023 A 2024	60100343	01.01.2025 A 31.01.2025	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
EMANUELLA STEPHANIE RODRIGUES DOS SANTOS	2024 A 2025	60097179	09.01.2025 A 08.02.2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSE GILSON MALAQUIAS	2023 A 2024	9306387	13.01.2025 A 12.02.2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSE MATEUS ALVES DOS SANTOS	2023 A 2024	60100340	06.01.2025 A 05.02.2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
JURANDIR GOMES DA SILVA	2022 A 2023	9340095	09.01.2025 A 08.02.2025	MOTORISTA
KARYNI IMACULADA PEREIRA AMARAL LIRA	2022 A 2023	5009002	06.01.2025 A 05.02.2025	TECNICA DE ENFERMAGEM
LUCIANA DE MORAIS MARQUES	2023 A 2024	60097066	01.01.2025 A 31.01.2025	TECNICA DE ENFERMAGEM
MANOEL LUIZ NETO	2023 A 2024	9327895	06.01.2025 A 05.02.2025	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MANOEL MESSIAS MARCOLINO	2023 A 2024	60100508	04.01.2025 A 03.02.2025	GUARDA MUNICIPAL
MAXMILLIANO GIANNOTTI MALAQUIAS LOPES	2023 A 2024	5009000	06.01.2025 A 05.02.2025	FONOAUDIOLOGO
SANDRISMERE MARIA DE QUEIROZ RODRIGUES	2023 A 2024	5009655	02.01.2025 A 01.02.2025	AGENTE DE SAUDE
SAULO WHANDERSON SITONIO DE ALMEIDA	2022 A 2023	60097049	02.01.2025 A 01.02.2025	MOTORISTA
THAINY EMANUELLY BURGO DE LIMA	2023 A 2024	60100039	02.01.2025 A 01.02.2025	ASSISTENTE SOCIAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 28 de janeiro de 2025.

_____
WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-PREFEITO-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:51537331

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 03, de 28 de janeiro de 2025, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025,** destinado a selecionar profissionais para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para atenderem a demanda do serviço público municipal – vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
1.4. Para a Análise de experiência profissional e títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá, também, enviá-la através dos Correios, considerando o endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado e o prazo de envio previsto no item 1.6.4.
1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado às inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, em consonância com o prazo previsto neste edital, participará(ão) da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos subitens 1.6.1; 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá, também, enviar o material através dos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos Correios, considerando o seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.
2.1.2. Para efetuação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar o formulário de inscrição - previsto no anexo II, e a documentação exigida no Item 3 – Dos requisitos, na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos Correios, conforme já especificado, nos horários e períodos informados no anexo III.
2.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição.
2.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação, enviada através dos Correios, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Secretaria Municipal de Saúde isenta de quaisquer responsabilidades.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.3. Apresentar cópia do RG;
3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;
3.5. Apresentar cópia do Título de eleitor;
3.6. Apresentar cópia da Carteira de identificação profissional válida;
3.7. Apresentar foto 3x4;
3.8. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3.9. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para a função, e/ou outros documentos exigidos, em observância ao quadro de vagas previstos no Anexo I;
3.10. Apresentar Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
3.11. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.12. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
3.13. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.14. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
3.15. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
3.16. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.
3.17. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.6; 3.8 (se o documento estiver na versão anterior); 3.9; 3.10; e 3.16 só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;
3.18. O não cumprimento do disposto no item 3.17 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;
3.19. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada através da comprovação de experiência profissional e análise de títulos, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados os dois meios de pontuação.
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 12 meses = 1,0 ponto; de 13 a 18 meses = 2,0 pontos; de 19 a 24 meses = 3,0 pontos; de 25 a 29 meses = 4,0 pontos; de 30 meses em diante = 5,0 pontos.
4.2.1. A pontuação prevista nos itens 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecido apenas uma única vez, conforme período comprobatório apresentado.
4.3. Para a pontuação dos TÍTULOS na função de NÍVEL SUPERIOR serão considerados: Graduação = 1,5 ponto; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
4.3.1. A pontuação prevista no item 4.3 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecida apenas uma única vez, conforme período comprobatório apresentado.
4.3.2. Será atribuído o limite de, até, 02 (dois) pontos extras aos candidatos que apresentarem Certificado de Curso de capacitação voltado para a área de Auriculoacupuntura e/ou Fisioterapia na Atenção Domiciliar – específico para a função de Fisioterapeuta, prevista neste edital; Atenção às doenças cardiovasculares e/ou Atenção Domiciliar – para a função de Nutricionista; Auriculoacupuntura e/ou Educação Física na Atenção Domiciliar – para a função de Educador Físico. Obs: todos os certificados devem possuir uma carga horária mínima de 40hs, e será reconhecido 01 (um) ponto por certificado na função específica para a qual está concorrendo, desde que não seja atingido o limite de 5,0 pontos previstos no item 4.3.
4.4. Serão reconhecidos apenas Diplomas/Certificados reconhecidos pelo MEC, inclusive aqueles emitidos no exterior.
4.5. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
4.7. Serão reconhecidos, para fins de pontuação de experiência e títulos, apenas os documentos originais e/ou cópias autenticadas em Cartório.
4.8. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido neste edital, que compreendam a comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Experiência Profissional, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado(a);
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório.
6.2. Caberá, ao(a) candidato(a), reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.
6.3. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas à sua função, acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como o(s) instrumento(s) contratual(is) firmado(s) a partir dele, será(ão) válido(s) até o dia 31 de dezembro de 2025.
8.2.1. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.4.1. Em caso de atualização, entregar os novos dados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 9.4, ou designar um procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório, para realizar a entrega.

9.4.2. Será permitida a atualização, de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 24 de janeiro de 2025.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS (PcD)	TOTAL DE VAGAS
FISIOTERAPEUTA	**30 HORAS SEMANAIS**	Prestar assistência fisioterapêutica junto às UBS do Município, em atendimento multidisciplinar em favor dos PSF's. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde. Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados. Outros serviços correlatos a sua função. **REQUISITOS**: Comprovação de Graduação em Fisioterapia; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional válida.	**R$ 2.000,00**	**05**	**01**	**06**
NUTRICIONISTA	**20 HORAS SEMANAIS**	Prestar assistência em nutrição junto às UBS do Município, em atendimento multidisciplinar; Proporcionar apoio permanente em Atividade de nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família; Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos) visando atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município; Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas; Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos; Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Outras atividades correlatas à função. **REQUISITOS**: Comprovação de Graduação em Nutrição; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional válida.	**UM SALÁRIO MÍNIMO**	**01**	**01**	**02**
		Prestar assistência como educador físico junto às UBS'S do Município, em				

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**20 HORAS SEMANAIS**	atendimento multidisciplinar; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades; Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos; Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **REQUISITOS**: Comprovação de Graduação em Educação Física; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional válida.	**UM SALÁRIO MÍNIMO**	**01**	**01**	**02**
FONOAUDÍOLOGO(A)	**30 HORAS SEMANAIS**	É o profissional da área de saúde que estuda a voz, audição e motricidade oral. É responsável pela promoção de saúde, prevenção, avaliação, terapia, diagnóstico e tratamento de aspectos fonoaudiológicos e alterações que interfiram na comunicação, como surdez, problemas de dicção e gagueira, entre outros. **REQUISITOS**: Comprovação de Graduação em Fonoaudiologia; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional válida.	**R$ 2.000,00**	**01**	**00**	**01**
PSICÓLOGO(A)	**30 HORAS SEMANAIS**	Atua na prevenção e no acompanhamento de condições emocionais e comportamentais, considerando as interações entre saúde física e mental; contribui para a educação em saúde, orientando os pacientes sobre como gerenciar estressores e melhorar seu bem-estar emocional; colabora com a equipe multiprofissional na elaboração e implementação de estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças, atendendo às demandas complexas das pessoas por meio de um processo de cuidado que integra os aspectos físicos, emocionais e sociais; identifica e trata questões emocionais que podem influenciar a adesão ao tratamento e a saúde geral dos pacientes; elabora planos de cuidado personalizados e articulação com outros profissionais de saúde para garantir uma abordagem multidisciplinar e a promoção da continuidade do cuidado com o paciente; coordena o cuidado de forma abrangente, alcançando não apenas o indivíduo, mas a família, ao fornecer suporte psicológico; ajuda a identificar necessidades específicas e promover estratégias de enfrentamento para lidar com desafios emocionais e sociais; outras atividades correlatas à função. **REQUISITOS**: Comprovação de Graduação em Psicologia; comprovação de registro no Conselho competente; apresentação de Carteira Profissional válida.	**R$ 2.000,00**	**01**	**01**	**02**

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 03/2025			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2025, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	TEL/CEL: ( )		
E-mail:			
Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não Especificar: ( ) Motora; ( ) Fono-auditiva; ( ) Visual; ( ) Outras _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 30/01/2025 a 06/02/2025 Das 08h00mins às 14h30min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 07/02/2025	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário Oficial da Amupe. Tel. (81) 3634-9119 .
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado	De 10/02/2025	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de

preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	a 11/02/2025 Das 08h00mins às 14h00min	Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 11/02/2025 A partir das 15h:30min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 12/02/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 12/02/2025	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO EXTRA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA
ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 03/2025.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2025, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO
_____

_____

_____

_____

_____

_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.
_____

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:5BE5C03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 01, datada de 28 de janeiro de 2025, da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelas servidoras: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025,** destinado a selecionar profissionais para atenderem a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme melhor descrito no anexo I (Quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais para atenderem a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme melhor descrito no anexo I (Quadro de vagas) deste edital.

1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.

1.4. Para a Análise de Experiência Profissional e Títulos, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído), terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá, também, enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência - PcD, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.

1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.

1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para a realização de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência;

1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá, também, enviar o material através dos Correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas quanto pelos Correios, considerando o seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.

2.1.2. Para efetuação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar o formulário de inscrição - previsto no anexo II, e a documentação exigida no Item 3 – Dos requisitos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou através dos Correios, conforme já especificado, nos horários e períodos informados no anexo III.

2.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição.

2.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação, enviada através dos Correios, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes isenta de quaisquer responsabilidades.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

3.3. Apresentar cópia do RG;

3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;

3.5. Apresentar cópia do Título de Eleitor;

3.6. Apresentar foto 3x4;

3.7. Apresentar cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

3.8. Apresentar cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.9. Apresentar cópia de Histórico, Declaração e/ou Diploma de Conclusão de Curso exigido para a função que está concorrendo, e/ou outros documentos previstos no Anexo I;

3.10. Apresentar currículo lattes (cnpq);

3.11. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

3.12. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;

3.13. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;

3.14. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);

3.15. Apresentação Declaração de Não Acumulação de cargos/funções;

3.16. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.7(se o documento estiver na versão anterior); 3.8; e 3.9; só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;

3.17. O não cumprimento do disposto no item 3.16 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;
3.18. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos, e cada etapa poderá atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos.
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração e/ou certificado de conclusão de Graduação = 1,5 ponto; declaração e/ou certificado de conclusão de Especialização = 2,5 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de mestrado = 3,5 pontos; declaração e/ou certificado de conclusão de doutorado ou superior = 5,0 pontos;
4.4. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório;
4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;
4.6. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
4.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
IV- O(a) candidato(a) mais idoso(a);
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou via Correios, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital não será conhecido;
6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.
7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções, acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente processo seletivo, assim como os contratos firmados a partir dele, serão até o dia 31 de dezembro de 2025, e as condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, desde a tramitação do presente processo até a sua validade final, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações e/ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
Casinhas, 28 de janeiro de 2025.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

QUADRO DE VAGAS

Função	Jornada de Trabalho	Vagas Gerais	Vagas PcD	Total de vagas	Atribuições / Requisitos	Vencimento Básico
Psicólogo(a)	**30 horas semanais**	**02 vagas**	**01 vaga**	**03 vagas**	O Psicólogo, dentro de suas especificidades profissionais, atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. Contribui para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicosociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; promove a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade. Participa da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas. Realiza divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e, à população em geral, difunde as possibilidades de utilização de seus recursos. **Requisitos**: Comprovação de Graduação em Psicologia; comprovação de registro no conselho competente; Comprovação de Carteira Profissional Válida	**Um salário Mínimo**
Assistente Social	**30 horas semanais**	**01 vaga**	**-**	**01 vaga**	Identificar os fatores sociais, culturais e econômicos que determinam os processos que mais afligem o campo educacional no atual contexto, tais como: evasão escolar, o baixo rendimento escolar, atitudes e comportamentos agressivos, de risco, etc; Contribuir com a realização de diagnósticos sociais, indicando possíveis alternativas à problemática social vivida por muitas crianças e adolescentes; outras atividades correlatas. **Requisitos**: Comprovação de Graduação em Serviço Social; comprovação de registro no conselho competente; Comprovação de Carteira Profissional Válida.	**Um salário Mínimo**
Psicopedagogo Clínico	**30 horas semanais**	**03 vagas**	**01 vaga**	**04 vagas**	Experiência em atendimento a crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais; Formações complementares em temas como neurociências, intervenções pedagógicas, ou terapia ABA; Participação em cursos, congressos ou seminários relacionados à área de psicopedagogia nos últimos 2 anos. **Requisitos**: Comprovação de Graduação em Pedagogia, Psicologia ou áreas afins; Comprovação de Pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia Clínica; comprovação de registro no conselho competente.	**Um salário Mínimo**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2025

Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, destinado à contratação de profissionais para atuarem na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (quadro de vagas).

I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

II – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato(a):

Endereço: Nº.:

Bairro: Cidade: CEP: UF:

RG: Órgão Emissor: Data de Emissão:

CPF: Tel/Cel:

PcD: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.
E-mail: _____.

III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:
_____

Assinatura do candidato(a)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, ou através do Correios.	De 30/01/2025 a 06/02/2025 Das 08h00mins às 14h30min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 07/02/2025	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas e Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 10/02/2025 a 11/02/2025 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 11/02/2025 A partir das 15h:30min	Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 12/02/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 12/02/2025	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Seleção Simplificada nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinada à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Casinhas/PE, conforme o anexo I (Quadro de vagas), resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA AUXILIAREM NA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, CONFORME ANEXO I (QUADRO DE VAGAS).
PREZADOS SENHORES,
Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:
RAZÕES DO RECURSO
_____
_____
_____
_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:0E4A7AE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar cotação de preços para os produtos abaixo, visando compor os valores estimados para pretensa compra de suplementos alimentares na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços para atendimento as necessidades do município de Condado-PE.

SUPLEMENTOS	QUANTIDADE P/ 12 MESES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
FORMULA INFANTIL LEITEHIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LCPUFAS (DHA – DOCOSAHEXAENOICO E ARA ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN.	740	LATA	
FORMULA INFANTIL (0-6) EM PO SEGMENTO COM PROBIOTICO EMRIQUECIDA COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS PARA LACTANTES ATE 6 MESES.APTAMIL PREMIUM 1 , NAN CONFORTE 1 OU SIMILAR 400G .	360	LATA	
FORMULA INFANTIL (0-6) EM PO SEGMENTO COM PROBIOTICO EMRIQUECIDA COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS PARA LACTANTES DE 6 ATÉ 12 MESES.APTAMIL PREMIUM 2 , NAN CONFORTE 2 OU SIMILAR 400G.	908	LATA	
SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL RICO EM ENERGIA VITAMINAS E MINERAIS, CONTEM PROTEÍNA E ÁCIDO GRAXO E ÔMEGA 3 E 6 , SEM SABOR , ISENTA DE GLÚTEM E LACTOSE. FORTINI OU SIMILAR 400G.	720	LATA	
ESPESSANTE ALIMENTAR – PRODUTO EM PÓ INSTANTÂNEO PRODUZIDO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO E ISENTO DE GLÚTEN.NUTLIS OU SIMILAR 400G	144	LATA	
SUPLEMENTO ALIMENTAR – LIQUIDA NUTRICIONAALMENTE COMPLETA NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA COM 100 % PROTEÍNA DE SOJA E ACRESCIDA DE FIBRAS , EM SACAROSE , SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN ISOSSOUCE SOYA OU SIMILAR 1 LITRO.	2.148	LATA	
LEITE INTEGRAL , MALTODEXTRINA , SORO DE LEITE , ENZIMAS LACTASE , VITAMINAS A, D,C E E , MINERAIS (FERRO E SINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA , NÃO CONTÉM GLÚTEN. NINHO SEM LACTOSE	150	LATA	
MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLÚTEN 400G STIMULANCE OU SIMILARES BEM VITAIS FIBRAS.	160	LATA	
COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ , NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA COM QUANTIDADES EQUILIBRADAS DDE PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL SABOR BANILHA, CHOCOLATE , MORANGO OU SEM SABOR ENSURE OU NUTREN 400G	732	LATA	
MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLÚTEN 400G STIMULANCE OU SIMILARES BEM VITAIS FIBRAS. FIBER MAIS	10	LATA	
FORMULA ANTI REGURGITAÇÃO (AR) COMPOSIÇÃO ESPECIFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROENSOFAGICO , FORMULA PARA LACTANTES DE 6 À 12 MESES, APTAMIL AR , ENFAMMIL AR PREMIUN OU SIMILAR 400G.	100	LATA	
SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL RICO EM ENERGIA VITAMINAS E MINERAIS, CONTEM PROTEÍNA E ÁCIDO GRAXO E ÔMEGA 3 E 6 , SEM SABOR , ISENTA DE GLÚTEM E LACTOSE. FORTINI OU SIMILAR 400G.	830	LATA	

A proposta deverá: - Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada); - Conter razão social e o número do CNPJ da empresa; As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: cplcondadope1@gmail.com. Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima. O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 04/02/2025.

Condado-PE, 29 de janeiro de 2025.

Manuel Soares de Lucena Neto
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:9E4B40B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de janeiro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 15/01/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRUGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 015/2024 E Nº 018/2024).**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA**, CNPJ Nº 19.575.409/0001-64, com sede à Rua 1 -B, S/N, Quadra 46, Lote 18 – Setor Garavelo – Goiânia/GO, CEP: 74.354-290, Telefones (62) 8509-3531 / 8453-8719, e-mail: contato@mshostitalarehotelaria.com.br / contato@mshospitalarehotelaria.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES**, brasileiro, empresário, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, FENESTRA MEDINDO 12 CM. LARGURA APROXIMADA 150 X 150 CM. TECIDO PESADO 250MG/M2.	Unidades	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	R$ 156,19	R$ 3.123,80
VALOR TOTAL							R$ 3.123,80

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 16 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 10.291.311/0001-00 **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS** **Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE** **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA** CNPJ Nº 19.575.409/0001-64 **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES** Sócio Administrador **EMPRESA REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F258EFE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de janeiro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 15/01/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRUGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 015/2024 E Nº 018/2024).**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: NORTEPHARMA PROD. FARMAC. EXP. E IMP. EIRELI**, CNPJ Nº 16.720.709/0001-00, com sede à Rua Padre Nestor de Alencar, 7741, GL 000A, Barra de Jangada – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.460-260, Telefones (81) 99688-3281 / 99695-8042, e-mail: jaugusto@nortepharma.com.br, neste ato representada pela Sra. **SIMONE RODRIGUES DE LIMA FERNANDES**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 6.850.017 – SDS/PE, e CPF nº 048.796.414-48, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PALITO DE LARANJEIRA COM PONTA E CHANFRO PARA MARCAÇÃO CIRURGICA.	Unidades	INOIVEN	200	R$ 10,37	R$ 2.074,00
2	PINÇA DE ABORTO E PLACENTA CURVA. PINÇA TIPO WINTER Nº2, APROXIMADAMENTE 28CM.	Unidades	SOCIAL	3	R$ 190,00	R$ 570,00
3	PINÇA DE ABORTO E PLACENTA RETA. PINÇA TIPO WINTER. Nº2, APROXIMADAMENTE 28CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	SOCIAL	3	R$ 155,00	R$ 465,00
4	VERDE BRILHANTE P.A. (C.I. 42040) EM PÓ. POTE COM PELO MENOS 25 G.	Unidades	DINAMICA	20	R$ 35,98	R$ 719,60
5	PINÇA FOERSTER RETA 18CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	SOCIAL	3	R$ 70,00	R$ 210,00
VALOR TOTAL						R$ 4.038,60

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 16 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Nortepharma Prod. Farmac. Exp. Importação EIRELI
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 16.720.709/0001-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***SIMONE R. DE LIMA FERNANDES***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8ADCB347

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de janeiro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/01/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 E Nº 022/2024).**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ Nº 53.307.127/0001-14, com sede à Rua Eugênio Luciano de Melo, 371, Bairro Novo – Olinda/PE, CEP: 53.030-160, Telefone (81) 3012-3053, e-mail: yumitecnologia1@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 6.114.333 – SSP/PE, e CPF 009.601.134-36, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	SUPORTE PERFUROCORTANTE PARA PAREDE 20 LITROS – SUPORTE DE PAREDE OU BANCADA PARA COLETORES PERFURO CORTANTES - PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO; - PRODUTO ISENTO DE REGISTRO; - ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS; - VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - FABRICADO EM ARAME BTC; - DISPONÍVEL NA COR BRANCA; - ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE).	Unidades	Tubomed	TM 910 20l	30	R$ 63,99	R$ 1.919,70

VALOR TOTAL	R$ 1.919,70

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 20 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 10.291.311/0001-00 **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS** **Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE** **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** CNPJ Nº 53.307.127/0001-14 **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO** Sócio Administrador **EMPRESA REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:270DEE29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de janeiro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/01/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 E Nº 022/2024).**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82, com sede à Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo – Guarulhos/SP, CEP: 07.223-120, Telefone (87) 3762-0445, e-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, neste ato representada pela Sra. **RAÍSSA RABELO FERREIRA**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 4007225-8 – SDS/PE, e CPF 136.619.254-07, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	A SELADORA MANUAL GRAU CIRÚRGICO 30 CM É UM EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA SELAR EMBALAGENS DE FORMA PRÁTICA E RÁPIDA, DEFINIDO PELO SEU TEMPORIZADOR. ESTE EQUIPAMENTO É DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, EQUIPADA COM UMA BARRA DE SELAGEM DE 30CM. COMPATÍVEL COM PRATICAMENTE TODOS OS TIPOS DE PLÁSTICOS SOLDÁVEIS, DESDE EMBALAGENS COMUNS ATÉ AS METALIZADAS. - DETALHES: - MODELO SELADORA MANUAL COM TEMPORIZADOR 30 CM. – TENSÃO: 110/220 V – BIVOLT. – POTÊNCIA: 200W. – FREQUÊNCIA: 60HZ. - COMPRIMENTO DA BARRA: 300 MM. - DIMENSÕES DA MÁQUINA (C X L X A): 305 X 250 X 110 MM. – PESO: 4 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: CETRO.	Unidades	CETRO	SELADORA MANUAL C/ TEMP. 30 CM	2	R$ 729,98	R$ 1.459,96
VALOR TOTAL							R$ 1.459,96

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 20 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 10.291.311/0001-00 **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS** **Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE** **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**DIONAL DIST. PRODUTOS LTDA** CNPJ Nº 40.061.199/0001-82 **RAÍSSA RABELO FERREIRA** Sócia Administradora **EMPRESA REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:212E5556

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de janeiro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/01/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 E Nº 022/2024).**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ Nº 31.070.140/0001-60, com sede à Rua Pinto Júnior, 48, Prado – Recife/PE, CEP: 50.830-060, Telefone (81) 3099-1310, e-mail: vendas.multiplicanegocios@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 2.847.097 – SDS/PE, e CPF 586.495.904-97, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ESTANTE METÁLICA COM GAVETAS, MODELO COM PELO MENOS 25 GAVETAS, TAMANHO 3. ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA; ALTURA: 66 CM; LARGURA: 61 CM; PROFUNDIDADE: 15.5 CM; INDICADA PARA ORGANIZAR E ACONDICIONAR PEÇAS, FERRAGENS, PARAFUSOS E AFINS. COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 62 KG. MARCAS DE REFERENCIA: VONDER, PRESTO, BUMAFER.	Unidades	VRR AÇO EXPRESS	ESTANTE	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL							R$ 1.050,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 20 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 10.291.311/0001-00 **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS** **Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE** **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**A J P DE SOUZA COM. ATAC. LTDA** CNPJ Nº 31.070.140/0001-60 **LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA** Sócio Administrador **EMPRESA REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:AA5FE21B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 – FME; Processo Licitatório Nº. 016/2024. Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira/PE. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 56.191.727/0001-58, Vigência: 22/01/2025 a 22/01/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino, Subgrupo: Integral, Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha	EMBALAGEM 1 KG	11500	PINDORAMA	R$ 4,75	R$ 54.625,00
3	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino, Subgrupo: Integral, Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha	EMBALAGEM 1 KG	500	PINDORAMA	R$ 4,79	R$ 2.395,00
4	Biscoito Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Retangular, Sabor: Maizena	PACOTE 400 GRAMAS	10000	3 DE MAIO	R$ 2,82	R$ 28.200,00
5	Biscoito Tipo: Cream Cracker, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Sabor: Salgado	PACOTE 400 GRAMAS	10000	3 DE MAIO	R$ 2,98	R$ 29.800,00
6	Café Intensidade: Média, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Empacotamento: Vácuo, Tipo: Tradicional , Apresentação: Torrado Moído (EMBALAGEM COM 250G)	CAIXA 250 GRAMAS	3000	EMECE	R$ 6,89	R$ 20.670,00
21	Farinha De Milho Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Fubá	EMBALAGEM 500 G	20000	PINDORAMA	R$ 1,07	R$ 21.400,00
24	Leguminosa, variedade feijão carioca: tipo 1	EMBALAGEM 1 KG	7000	PREDILETO	R$ 4,95	R$ 34.650,00
25	Leite de coco, característica adicional: teor de gordura reduzida, tipo: magro	GARRAFA 500 ML	5000	COCAO	R$ 3,00	R$ 15.000,00
28	Macarrão Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Espaguete	EMBALAGEM 500 G 1	15000	PETYAN	R$ 1,97	R$ 29.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 236.290,00**

Gameleira /PE, 28 de janeiro de 2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BECEB8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 002/2025 – FME; Processo Licitatório Nº. 016/2024. Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira/PE. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.540.842/0001-65; Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Moida	QUIL OGR AMA	8.000	VALENCIO	R$ 9,90	R$ 54.625,00
8	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Moida	QUIL OGR AMA	2.000	VALENCI	R$ 9,90	R$ 19.800,00
9	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Peça Inteira	QUIL OGR AMA	7.200	MASTERB OI R	R$23,00	R$ 165.600,00
10	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Peça Inteira	QUIL OGR AMA	1.800	MASTERB OI	R$23,00	R$ 41.400,00
11	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Sem Miúdos, Estado De Conservação: Congelado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Inteiro	QUIL OGRA MA	5.600	FRANGO DOURADO	R$8,90	R$ 49.840,00
12	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Sem Miúdos, Estado De Conservação: Congelado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Inteiro	QUILOGRAMA	1.400	FRANGO DOURADO	R$8,90	R$ 12.460,00
26	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca	EMBALAGEM 200 G	16.000	CONFIAÇA	R$ 5,50	R$ 88.000,00
27	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca	EMBALAGEM 200 G	4.000	CONFIANÇA	R$5,50	R$ 22.000,00
37	Vinagre Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos, Acidez: 4,20 PER, MatériaPrima: Álcool De Cerais, Tipo: Neutro	FRASCO 750ML	7000	FIGUEIRA	R$1,09	R$ 7.630,00
VALOR TOTAL						**R$ 485.930,00**

Gameleira /PE, 28 de janeiro de 2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:053B29F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 003/2025 – FME; Processo Licitatório Nº. 016/2024. Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 53.302.314/0001-05; Vigência: 22/01/2025 a 22/01/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Sem Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Congelado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro	QUILOGRAMA	10400	SOMAVE/ SOMAV E S.A	R$ 8,80	R$ 91.520,00
14	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Sem Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Congelado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro	QUILOGRAMA	2600	SOMAVE/SOMA V E S.A	R$ 8,80	R$ 22.880,00
VALOR TOTAL						**R$ 114.400,00**

Gameleira /PE, 28 de janeiro de 2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0BC54240

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 004/2025 – FME; Processo Licitatório Nº. 016/2024. Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.245.327/0001-00; Vigência: 22/01/2025 a 22/01/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Condimento tipo cominho, apresentação: pó	EMBALAGEM 100 G	3000	GRÃO VERDE	R$ 0,92	R$ 2.760,00
19	Condimento Tipo: Urucum, apresentação: pó	EMBALAGEM 100 G	5000	GRÃO VERDE	R$ 0,77	R$ 3.850,00
29	"Milho" Aplicação: Mungunzá (Canjica) , Tipo: Grão	PACOTE 500 GRAMAS	5000	KIVITA	R$ 1.50	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.110,00**

Gameleira /PE, 28 de janeiro de 2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B135B2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 005/2025 – FME; Processo Licitatório Nº. 016/2024. Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 52.268.925/0001-11; Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar Tipo: Cristal	KG	13.000	ASA BRANCA	R$ 3,29	R$ 42.770,00
15	Carne Salgada Tipo Corte: Paleta (Pá) - Charque, Estado De Conservação: Seco(A), Apresentação: Em Mantas,	KG	5.600	TROPICAL	R$ 25,96	R$ 145.376,00

	Origem: Bovina					
16	Carne Salgada Tipo Corte: Paleta (Pá) - Charque, Estado De Conservação: Seco(A), Apresentação: Em Mantas, Origem: Bovina	KG	1.400	TROPICAL	R$ 25,96	R$ 36.344,00
20	Extrato Alimentício Prazo Validade: 12 MESES, Conservação: Isento De Fermentação, Ingrediente Básico: Tomate, Características Adicionais: Maduros, Selecionados,	QUILOGRAMA	5.500	JULIETTA	R$ 4,08	R$ 22.440,00
22	Farinha de trigo grupo: industrial, ingredientes adicionais: sem fermento, tipo: tipo 1, especial	KG	1.300	FINNA	R$ 3,99	R$ 5.187,00
23	Gordura vegetal, composição básica: mínimo de 80% de gordura, subtipo: cremosa, tipo margarina, sabor: com sal	EMBALAGEM 500GR	1.300	DELICATA	R$ 4,24	R$ 5.512,00
30	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , EspécieVegetal: Soja , Tipo: Puro	EMBALAGEM 900ML	5.000	COAMO	R$ 8,34	R$ 41.700
31	Ovo Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Médio, Origem: Galinha	BANDEJA 30UND	4.800	IN NATURA	R$ 12,36	R$ 59.328,00
32	Ovo Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Médio, Origem: Galinha	BANDEJA 30UND	1.200	IN NATURA	R$ 12,36	R$ 14.832,00
33	"Peixe Em Conserva" Prazo Validade: 36 MESES, Ingredientes: Óleo Comestível, Tipo Peixe: Sardinha Inteira Sem Cabeça (Lata com 125g)	UNIDADE	16.000	NAUTIQUE	R$ 3,40	R$ 54.400,00
34	"Peixe Em Conserva" Prazo Validade: 36 MESES, Ingredientes: Óleo Comestível, Tipo Peixe: Sardinha Inteira Sem Cabeça (Lata com 125g)	UNIDADE	4.000	NAUTIQUE	R$ 3,40	R$ 13.600,00
36	Sal Acidez: 7,0 PH, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aplicação: Alimentícia, Tipo: Refinado	KG	2.000	LESTE	R$ 0,71	R$ 1.420,00
VALOR TOTAL						**R$ 442.909,00**

Gameleira /PE, 28 de janeiro de 2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C1915CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 006/2025 – FME; Processo Licitatório Nº. 016/2024. Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: SB ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° º 57.131.122/0001-34; Vigência: 22/01/2025 a 22/01/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Condimento adicional: cabeça, tipo: alho, apresentação: natural	KG	2.800	IN NATURA	R$ 22,99	R$ 45.980,00
35	Proteína Texturizada Soja Aspecto Físico: Desidratada , Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30% , Apresentação: Flocos , Sabor: Carne Bovina	UND	10.000	CAMIL	R$ 3,99	R$ 39.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 85.880,00**

Gameleira /PE, 28 de janeiro de 2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F9F06B99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2025 SME - CONVOCAÇÃO DE 97 CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Convoca 97 (noventa e sete) profissionais devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 3.894/2022, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal n° 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 21 de fevereiro de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1°. CONVOCAR os (as) candidatos (as) devidamente aprovados (as) na Seleção Pública em epígrafe, conforme abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (CÓDIGO: 001)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
193	ANA CRISTINA DE MOURA MENEZES	848***.***-15	APROVADO (A)
194	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	037***.***-64	APROVADO (A)
195	EULALIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	007***.***-12	APROVADO (A)
196	ROSICLEIDE MARIA DO BONFIM VENANCIO	037***.***-35	APROVADO (A)
197	MARIA JOSÉ DE PAULA	045***.***-92	APROVADO (A)
198	JANAILZA MARIA DA SILVA	081***.***-62	APROVADO (A)
199	MARCELO SANTIAGO DE ALCANTARA	051***.***-08	APROVADO (A)
200	JAQUELAINE CAVALCANTE DE LIRA	097***.***-84	APROVADO (A)
201	JOAO PAULO DAS NEVES	085***.***-44	APROVADO (A)
202	IARA SILVANA DOS SANTOS	136***.***-00	APROVADO (A)
203	WALLACE ANDERSON DA SILVA	139***.***-08	APROVADO (A)
204	JOÃO VICTOR DE SOUZA	142***.***-86	APROVADO (A)
205	JAQUELINE ARAÚJO GOMES	104***.***-83	APROVADO (A)
206	MAYARA MILENA DOS SANTOS	118***.***-30	APROVADO (A)
207	MARILUCIA FERREIRA DA SILVA	043***.***-82	APROVADO (A)
208	JOSEFA JOSINEIDE DA SILVA SOUZA	688***.***-49	APROVADO (A)
209	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	038***.***-52	APROVADO (A)
210	FABIANA RODRIGUES DA CUNHA	059***.***-25	APROVADO (A)
211	JANAINA BEZERRA DA SILVA	060***.***-61	APROVADO (A)
212	ELINE MARIA SOARES DOS PRAZERES	056***.***-96	APROVADO (A)

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D" (CÓDIGO: 003)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
46	JONAS PEREIRA DE LIMA	116***.***-51	APROVADO (A)
47	MARCOS ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	399***.***-72	APROVADO (A)
48	IVANEIDE BATISTA DOS SANTOS	071***.***-06	APROVADO (A)
49	ANDERSON ETELVINO SIQUEIRA	127***.***-44	APROVADO (A)
50	LUCICLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA	037***.***-83	APROVADO (A)
51	THOMAS ROBERTO VIEIRA GOMES	081***.***-73	APROVADO (A)
52	ADRIANO LOURENÇO DE SOUZA	054***.***-35	APROVADO (A)
53	MAURO RICARDO DE LIMA	107***.***-47	APROVADO (A)

CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA (CÓDIGO: 004)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
13	LEILIANE GABRIELA DA SILVA COSTA	132***.***-69	APROVADO (A)
14	VAGNER ANDRADE DE BARROS	107***.***-66	APROVADO (A)
15	JOSÉ DIOGO GOMES DA SILVA	101***.***-23	APROVADO (A)

CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA (CÓDIGO: 005)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
13	CLAUDETE MARIA SABINO BEZERRA BERNARDO	500***.***-53	APROVADO (A)

CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA (CÓDIGO: 006)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
18	PAULO SERVERO DE OLIVEIRA	083***.***-59	APROVADO (A)
19	RENATA MARIA DE MEDEIROS BRUCE	082***.***-44	APROVADO (A)

CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA (CÓDIGO: 007)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
41	ACSA DE FIGUEIREDO CAVALCANTE FERNANDES	028***.***-45	APROVADO (A)
42	MARIA DE FÁTIMA FEITOSA DA SILVA	022***.***-79	APROVADO (A)
43	RENATA MARIA DOS SANTOS	024***.***-80	APROVADO (A)
44	POLIANA ANGELA PEREIRA DE SANTANA	056***.***-29	APROVADO (A)
45	VILMA MARIA RODRIGUES	036***.***-92	APROVADO (A)

CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA (CÓDIGO: 008)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
20	LÍVIA SÂMIA DE LIMA LIRA GOMES	065***.***- 19	APROVADO (A)
21	GUTEMBERG MAGADA DOS SANTOS	067***.***- 55	APROVADO (A)
22	JOSÉ MANOEL ESTEVAM	780***.***- 20	APROVADO (A)
23	RICARDO TEIXEIRA BARBOSA	009***.***- 44	APROVADO (A)
24	JACQUELINE DA SILVA RIBEIRO ALVES	036***.***- 11	APROVADO (A)

CARGO: NUTRICIONISA (CÓDIGO: 012)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
4	LARISSA DANIELY DE OLIVEIRA LUCENA	102***.***-40	APROVADO (A)
5	BERENICE LEANDRO DE ARAUJO	027***.***-10	APROVADO (A)

CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS E EJA (CÓDIGO: 015)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
205	RUTE DE ALBUQUERQUE LINS FREITAS	387***.***-00	APROVADO (A)

206	ANA PAULA TAVARES DE SOUZA ARRUDA	440***.***-15	APROVADO (A)
207	ALDENICI ALVES DA SILVA CAVALCANTI	550***.***-49	APROVADO (A)
208	MARINALVA BEZERRA DA SILVA	694***.***-34	APROVADO (A)
209	JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS	661***.***-53	APROVADO (A)
210	TEREZINHA CORINA DE ANASTÁCIO VIEIRA	858***.***-49	APROVADO (A)
211	SEVERINA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	717***.***-53	APROVADO (A)
212	VERA LUCIA TORRES	027***.***-19	APROVADO (A)
213	ELIANE JOZINO DE SANTANA	052***.***-81	APROVADO (A)
214	SUELI JANE DOS SANTOS MELO	035***.***-56	APROVADO (A)
215	ARANI PAULIANA VIEIRA DA ROCHA	043***.***-33	APROVADO (A)
216	ERICA DE LIMA BRASIL	024***.***-66	APROVADO (A)
217	ANDREIA SILVA DE LIMA	041***.***-36	APROVADO (A)
218	JOCIANE ANDELINA FAUSTO	039***.***-81	APROVADO (A)
219	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA SOUZA	052***.***-02	APROVADO (A)
220	ERIKA SILVA DOS SANTOS	066***.***-90	APROVADO (A)
221	PENINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	052***.***-63	APROVADO (A)
222	VALDILENE CAETANO DA SILVA	062***.***-03	APROVADO (A)
223	ANDRÉA MARIA DA COSTA CHAGAS	045***.***-88	APROVADO (A)
224	ALESANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	058***.***-86	APROVADO (A)
225	TATIANE REGINA SOARES DE MELO	061***.***-21	APROVADO (A)
226	FRANCINAURA DE SOUZA	055***.***-23	APROVADO (A)
227	CLEIDE MARIA DE MELO DOS SANTOS	075***.***-52	APROVADO (A)
228	KEITY MARRUNY DE LIRA SILVA	080***.***-45	APROVADO (A)
229	ALINE GOMES DA SILVA	015***.***-56	APROVADO (A)
230	LAYSE GABRIELLA DA SILVA	087***.***-85	APROVADO (A)
231	CAMILA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	088***.***-69	APROVADO (A)
232	GEANE MARIA SANTOS DA SILVA	090***.***-97	APROVADO (A)
233	PAULA PRISCILA DA SILVA FELICIANO OLIVEIRA	095***.***-06	APROVADO (A)
234	CLEITIANE MARIA DE LIMA	111***.***-05	APROVADO (A)
235	KETTIANNE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE SANTOS	119***.***-55	APROVADO (A)
236	JÉSSICA MAIRA DA SILVA MENEZES	109***.***-33	APROVADO (A)
237	ALINE CUSTÓDIO DA SILVA	073***.***-06	APROVADO (A)
238	MARIA DO CARMO DA SILVA ALBINO CAVALCANTI GOMES	116***.***-90	APROVADO (A)
239	JOSENILDA FERREIRA DA SILVA	044***.***-84	APROVADO (A)
240	JACIANE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	053***.***-35	APROVADO (A)
241	VANESIA BRAZ MACEDO	033***.***-11	APROVADO (A)
242	MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS ANJOS	051***.***-33	APROVADO (A)
243	JÉSSICA BEZERRA DOS SANTOS	060***.***-09	APROVADO (A)
244	MARIA TEREZINHA DA SILVA NASCIMENTO	067***.***-39	APROVADO (A)
245	KESIA SANDRENELY DOS SANTOS DOMINGOS	086***.***-19	APROVADO (A)
246	ROSANGELA GOMES DA SILVA	519***.***-20	APROVADO (A)
247	EDNALVA AMARA DA SILVA	579***.***-20	APROVADO (A)
248	MARIA INÊZ FERREIRA DA SILVA	905***.***-63	APROVADO (A)
249	WIRLA CARLA ARAÚJO OLIVEIRA	056***.***-80	APROVADO (A)
250	CLEIDE SALVINO ALVES	051***.***-59	APROVADO (A)
251	RAFAEL SANTOS DA SILVA	059***.***-95	APROVADO (A)
252	MARIA ALVES DE SOUZA LIMA	058***.***-52	APROVADO (A)
253	GERENICE MARIA SANTANA DE CARVALHO	059***.***-22	APROVADO (A)
254	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	061***.***-00	APROVADO (A)

CARGO: PSICOPEDAGOGO (CÓDIGO: 0016)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
8	SEVERINA HILKA BATISTA NEVES MARTINS	065***.***-00	APROVADO (A)

Art. 2°. Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação**, munidos dos documentos descritos nos itens 13.5 e seguintes do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES
LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 43 – Prado – Gravatá/PE Horário: das 07:30h às 13:00h

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 29 de janeiro de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:6EA2FC3D

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2025 SME - CONVOCAÇÃO DE 87 CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Convoca 87 (oitenta e sete) profissionais devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 3.894/2022, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal n° 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 28 de junho de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1°. CONVOCAR os (as) candidatos (as) devidamente aprovados (as) na Seleção Pública em epígrafe, conforme abaixo:

CÓDIGO: 001 - FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CÓD. INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
56	JESSICA DA SILVA SANTOS	084.656.824-10	KPK-8RJ-2VB	APROVADO (A)
57	EDNA MARIA DA SILVA SOUSA	075.627.064-25	LMH-NLE-2ME	APROVADO (A)
58	GABRIELA LIZANDRA DA SILVA NEVES	100.819.604-50	JJS-RN2-55K	APROVADO (A)
59	LAIS APARECIDA MARTINS TENORIO	100.715.584-11	8CT-M48-NYI	APROVADO (A)
60	FERNANDA CARLA SANTOS DA SILVA	045.432.514-23	RGU-IGT-KZA	APROVADO (A)
61	Edilza Viana de Barros	868.856.344-68	33I-LAA-E64	APROVADO (A)
62	ANA KARLA DINIZ VILELA LINS	031.552.784-63	RU5-IDT-2GQ	APROVADO (A)
63	GABRIELA DE LIMA LEAL	474.952.168-08	ICM-CGF-JBP	APROVADO (A)
64	JOZELIA HILDA DA SILVA	072.116.094-86	B5J-L17-V3B	APROVADO (A)
65	MARIA JOSÉ FRANÇA DA SILVA	069.080.884-48	VN3-YLJ-E8B	APROVADO (A)
66	SILVANI NUNES DA SILVA OLIVEIRA	076.725.884-35	WRM-G9I-YPD	APROVADO (A)
67	SÉRGIO SANTINO MACHADO	101.399.374-80	6RK-QCF-VY2	APROVADO (A)
68	CLAUDENICE MARIA DA SILVA	099.073.204-55	ZBC-U5N-MIJ	APROVADO (A)
69	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	040.334.814-51	ZBM-CR2-JRK	APROVADO (A)
70	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA MADUREIRA	614.072.754-53	VMB-KZJ-E9E	APROVADO (A)
71	MARCO ANTONIO ROSSI	119.245.048-55	EPW-NTE-I68	APROVADO (A)
72	NILMA RODRIGUES ALVES	868.988.334-72	YH8-BCJ-GAV	APROVADO (A)
73	TEREZINHA CORINA DE ANASTÁCIO VIEIRA	858.298.544-49	RN7-KUA-MAN	APROVADO (A)
74	ALDENICE BATISTA LOPES	030.695.664-05	3JN-ZQP-812	APROVADO (A)
75	SEVERINA FERREIRA DA SILVA	040.315.254-27	T8N-5A4-F8T	APROVADO (A)
76	CIMARE VIANA DA SILVA	042.771.674-89	GKZ-6PI-V35	APROVADO (A)
77	DENISE SANTANA DA SILVA	035.980.754-21	5VY-W72-R5L	APROVADO (A)
78	NICEMAR DE ASSIS RIBEIRO	038.799.144-19	IML-AWV-2VV	APROVADO (A)
79	LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO	041.973.864-94	C3V-PZN-GH3	APROVADO (A)
80	ADELIA PONTES	033.864.074-63	Z5V-EEQ-8LY	APROVADO (A)
81	EDSON DIAS BARBOSA	043.392.874-31	N1X-E41-Y6F	APROVADO (A)
82	ELAINE CRISTINA DE SOUSA	045.813.244-67	PG3-QFW-MFB	APROVADO (A)
83	ALZIRA	049.842.964-45	3MT-HBH-GHI	APROVADO (A)
84	MACILIA ARAUJO DA SILVA RAMOS	061.563.524-57	I37-9WG-V52	APROVADO (A)
85	Luiza Bruna Dutra Catachone	109.007.867-60	ZWB-8R8-NF9	APROVADO (A)
86	ISABELLI APARECIDA DE ALMEIDA	065.766.964-42	YBQ-PCA-D26	APROVADO (A)
87	DEYSE KELLY OPES DE MOURA	081.032.174-25	JM9-V8E-1NM	APROVADO (A)
88	Orlany Vieira de Melo	074.898.484-40	C3Q-NA3-JXI	APROVADO (A)
89	VALDENIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	092.627.934-30	D3B-5TL-CZL	APROVADO (A)
90	ALBA VALERIA TORRES DA SILVA SANTOS	101.378.534-75	6EB-MCF-V4L	APROVADO (A)
91	AILTON CLEMENTE DA SILVA	112.867.784-92	ZEB-N5R-5ZA	APROVADO (A)
92	JOYCE MARIA DE FARIAS	112.459.284-90	RKA-966-L6H	APROVADO (A)
93	MARIA JOSÉ DOS SANTOS CLEMENTE DA SILVA	053.541.674-18	HX2-YMC-WA2	APROVADO (A)
94	MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO	615.846.734-00	DWC-XH3-LDL	APROVADO (A)
95	MARIA IDES DE SOUZA SANTOS	022.735.084-76	AP4-8AT-H63	APROVADO (A)
CÓDIGO: 002 - FUNÇÃO: CUIDADOR DE SALA				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CÓD. INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
46	AMANDA SILVA ARAÚJO	073.894.514-59	XY5-4IG-ABJ	APROVADO (A)
47	MATHEUS SILVA DE MOURA	157.112.944-82	DWL-AAP-LBX	APROVADO (A)
48	Josefa Pereira da Silva	028.367.074-61	AY2-4QN-VSA	APROVADO (A)
49	JOSE NILSON DA GRACA	055.606.024-50	QAT-18N-8Y3	APROVADO (A)
50	GISELE GOMES DA SILVA	103.070.934-33	I2D-EEV-7DY	APROVADO (A)
51	ANDRÉA JOSÉ DOS SANTOS	122.284.844-90	ER1-AX2-R4J	APROVADO (A)
52	MARIA FERNANDA KÉSSIA DE OLIVEIRA	088.818.844-70	JEY-LUJ-SZ1	APROVADO (A)
53	CAMYLLA VITÓRIA DA SILVA	130.485.134-69	JMI-19E-RCE	APROVADO (A)
54	GEICE ÉLIDE ALVES LIMA DA SILVA	102.325.724-61	ZY3-4IS-IJZ	APROVADO (A)
55	Mauriceia Vicente Barbosa da Silva	061.798.724-65	R2E-JAG-MSC	APROVADO (A)
56	MARCIA DA SILVA OLIVEIRA	048.537.674-10	P53-S9N-1GB	APROVADO (A)
57	TELMA DE LIMA GOMES DA SILVA	049.371.024-86	1X7-SML-UQL	APROVADO (A)
58	SILVANA LAURINDO DA SILVA CORREIA	081.039.404-96	XMT-JZC-RVW	APROVADO (A)
59	DANIELLE VIEIRA DE SOUSA	074.717.914-03	A4X-JQJ-1Y2	APROVADO (A)
60	PATRICIA MAYRA DE ANDRADE SIQUEIRA	101.781.424-41	69C-3YN-69K	APROVADO (A)
61	LETÍCIA DE CÁSSIA MELO MÓES DE BARROS	097.861.264-75	FHD-Q88-NHH	APROVADO (A)
62	RONALDA MARIA DOS SANTOS	107.288.604-90	EB6-SGS-E7I	APROVADO (A)
63	TACIANA HILDA DOS SANTOS	131.188.314-21	YVN-AZA-3JJ	APROVADO (A)
64	MARIA MICAELI ALBURQUERQUE SILVA LEMOS	126.868.964-50	3SF-QQK-QBH	APROVADO (A)
65	EDIVANIA BEZERRA SILVA	502.284.124-04	9HU-EEP-MUU	APROVADO (A)
66	MILTON HELENO DA SILVA	650.115.704-87	8EV-F57-V5K	APROVADO (A)
67	JOSÉ CLAUDINO DE SANTANA NETO	682.520.804-72	CTR-37R-AGT	APROVADO (A)
68	REGINA SOARES DA SILVA	880.192.764-91	3GM-TA2-UEF	APROVADO (A)
69	JOSIANE MARIA BESERRA	883.441.184-68	XRM-2NC-FMC	APROVADO (A)
70	MARIA DO SOCORRO SANTOS	033.022.944-33	CZ4-8EP-758	APROVADO (A)
CÓDIGO: 003 - FUNÇÃO: AUXILIAR DE CRECHE				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CÓD. INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
29	Valeria Oliveira da Silva Rodrigues	087.945.354-00	U72-QD3-T84	APROVADO (A)
30	EMILY CAROLINA GOMES GONÇALVES	132.904.334-04	M5R-D6I-MP4	APROVADO (A)
31	JAIRA TEREZINHA DE SOUZA	010.741.934-31	TPD-UNQ-78Z	APROVADO (A)
32	SANDRA MARIA DOS SANTOS	104.532.214-83	ZEI-Q3L-PA1	APROVADO (A)
33	ROBERTA QUEIROZ DA SILVA ARAÚJO	159.320.254-76	6AN-XAK-XTN	APROVADO (A)

34	IVANIA LIRA DA SILVA	059.865.024-50	ZJG-F1T-RN5	APROVADO (A)
35	RUBIA NEVES DOS SANTOS	105.724.034-61	FYM-QN6-QJP	APROVADO (A)
36	VERA AMENAIDE DO MONTE	074.145.024-06	HUD-15X-JCW	APROVADO (A)
37	MARIANA XAVIER VIDIGAL	119.803.356-80	5SP-WEZ-4XD	APROVADO (A)
38	LIDIANE FERNANDES DA SILVA	126.191.114-80	PVN-WI7-JMR	APROVADO (A)
39	MARIA CECILIA CORREIA PRADO	135.075.984-85	WNQ-KZ8-D4Y	APROVADO (A)
40	CAMILA MARIA BELO DA SILVA NOGUEIRA	146.468.954-71	E71-AZV-4CW	APROVADO (A)
41	JANDECI BARBOSA DE SOUZA	035.745.304-20	E99-L91-1EV	APROVADO (A)
42	VERALUCIA MARIA DE SOUZA LIRA	053.086.084-82	Z5F-SCT-I1H	APROVADO (A)
43	MARCELO MATIAS DA SILVA	159.310.394-81	SSB-ZIV-VH9	APROVADO (A)
44	ANA CLARA OLIVEIRA DOS SANTOS	170.237.034-89	X16-MTM-AEN	APROVADO (A)
CÓDIGO: 004 - FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CÓD. INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
45	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA	858.709.194-87	E2Q-CSE-3LV	APROVADO (A)
46	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA	038.910.724-73	4LP-3MK-T7X	APROVADO (A)
47	MARILIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA	774.473.104-25	4IA-7E1-HKJ	APROVADO (A)
48	MARIVÂNIA MARIA DOS SANTOS	047.558.614-03	HMS-JLG-13D	APROVADO (A)
CÓDIGO: 005 - FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LIBRAS				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CÓD. INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
3	ELIAQUIM FERNANDES CORREA	064.522.339-55	XPX-CHT-GLF	APROVADO (A)
4	JOSÉ VICTOR BENTO DA SILVA	138.155.604-38	FLL-X6E-4F2	APROVADO (A)

Art. 2°. Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação**, munidos dos documentos descritos nos itens 13.5 e seguintes do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES
LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 43 – Prado – Gravatá/PE
Horário: das 07:30h às 13:00h

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 29 de janeiro de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:2992B492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 002/2025 (RETIFICAÇÕES E REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES)

EDITAL n.º. 002/2025
(Retificações e Reabertura do Prazo de Inscrições)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Processo Administrativo PSS n.º. 0001/2025)

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação visando o preenchimento de vagas para as funções de Professor de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado - AEE), Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I e Professor de Ensino Fundamental II, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º. 012/1998, na Lei Municipal n.º. 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital que altera disposições do Edital n.º 001, de 21 de janeiro de 2025:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim, constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º. 056/2023 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura na edição do dia 20 de janeiro de 2025.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O prazo de vigência dos contratos será até 31 de dezembro de 2024, não admitindo prorrogação, podendo haver rescisão nos casos de provimento em cargo efetivo para a mesma função.
3.3. Algumas funções terão contratações com vigência até a posse de pessoal efetivo aprovado no Concurso Público n.º 001/2022 que estão sendo submetido a procedimento admissional.
4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
5. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RPPS), gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Cód Inscrição	Função temporária	N° Vagas	Pré-Requisitos /Escolaridade	Vencimento Básico (R$)	Jornada H/Aula Semanal
001	Professor de Educação Especial (AEE) – Sede	01	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
002	Professor de Educação Especial (AEE) -Povoado de Piedade/Lagoa do Catolé/ Logradouro	01	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
003	Professor de Educação Infantil (sede) (*)	02 e 01 PCD	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
004	Professor de Educação Infantil Povoado de (Piedade)	01	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
005	Professor de Educação Infantil (Distrito de São Vicente)	02 e 01 PCD	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
006	Professor de Ensino Fundamental I (Zona Rural) (*)	02 e 01 PCD	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
007	Professor de Ensino Fundamental I (Sede) (*)		Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
008	Professor de Ensino Fundamental I (Povoado de Piedade)	01	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
009	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa (Sede)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Letras/ Inglês	1.518,00	30h
010	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa (Povoado de Piedade)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Letras/ Inglês	1.518,00	30h
011	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa (Sede)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Letras/ Inglês	1.518,00	30h
012	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática (Sede)	01	Nível Superior – Licenciatura Plena em Matemática	1.518,00	30h
013	Professor de Ensino Fundamental II – Ciências (Sede)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Ciências Biológicas	1.518,00	30h
014	Professor de Ensino Fundamental II – Ciências (povoado de piedade)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Ciências Biológicas	1.518,00	30h
015	Professor de Ensino Fundamental II – História (Sede) (*)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em História	1.518,00	30h
016	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física (Sede) (*)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Educação Física	1.518,00	30h
017	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física (Distrito de São Vicente/ Povoado de Piedade)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Educação Física	1.518,00	30h

(*) A contratação temporária terá sua vigência até a data da posse do pessoal efetivo que se encontram sendo submetidos a procedimento admissional em razão de aprovação no Concurso Público n.º 001/2025.

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação e suas respectivas atribuições no Anexo III deste Edital.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no quadro 01.
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;

j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição nos seguintes modos:
a) Presencial: no período de 22 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, das 08h às 12h, na Sala da Diretoria de Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Térreo, devendo:
a.1) Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar;
a.2) Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória;
a.3) O candidato à vaga reservada para de Portadores de Deficiência (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n°. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual;
a.4) Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer;
a.5) O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado;
a.6) O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição;
a.7) A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente ou do envio do e-mail;
a.8) As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
b) Internet: via e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br, das 00h:01min do dia 22 de janeiro de 2025, até às 23h e 59min do dia 7 de fevereiro de 2025 (vide item 6 adiante).
b.1) Se optar por realizar a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o Formulário de Inscrição no Site Oficial da Prefeitura no link de URL https://itapetim.pe.gov.br/images/arquivos/documentos/1737455902.docx, imprimir, preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e enviar para o e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br até o horário indicado no subitem "IV.2.b" deste Edital, juntamente com o currículo e a respectiva documentação comprobatória, igualmente em formato PDF;
b.2) Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
b.3) Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.
b.4) A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos é de inteira responsabilidade do candidato.
3. A Comissão publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital juntamente com o resultado preliminar da análise curricular.
4. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PCDs):
1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).
3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.
4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:
a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
b) nome completo do candidato;
c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
d) indicação das prováveis causas da deficiência;
e) classificação internacional de doenças (CID);
f) local e data de sua emissão; e
g) nome, assinatura, carimbo e CRM do medico atestante.
5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.
8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:
1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:
1. Análise Curricular será realizada pela Comissão e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição, Anexo I.

2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
3. Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadro 02 e 03 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular
FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós- graduação na área de Educação	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD na área de Educação	5,0 pontos	15,0 pontos
Congressos na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação	2,5 pontos	7,5 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação Especial	2,5 pontos	7,5 pontos
Experiência no Serviço Público e/ou no Setor Privado como professor do magistério, comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo Setor de Recursos Humanos.		30,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	
Experiência no Serviço Público e/ou no Setor Privado como professor de educação especial comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo Setor de Recursos Humanos		30,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	

Quadro 3 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular
FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós- graduação na área de Educação	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD na área de Educação	5,0 pontos	15,0 pontos
Congressos na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) Específicos de Educação da área para qual concorre.	2,5 pontos	10,0 pontos
Experiência no Serviço Público e/ou no Setor Privado como profissional do magistério da área, na função a que concorre, comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo Setor de Recursos Humanos.		60,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10,0 (dez) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa dele, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:
1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;
2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 10,0 (dez) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
3. Nos Casos de empate na classificação terá preferência para fins de desempate, o candidato que:
a) For maior de 60 (sessenta) anos de idade;
b) Comprovar no ato de inscrição que já foi jurado(a);
c) Obtiver maior pontuação por tempo de experiência;
b) Obtiver maior pontuação nos cursos de capacitação;
c) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:
1. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:
1. Será admitido recurso quanto ao resultado preliminar da Fase Única de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:
Modelo de Identificação de Recurso.
Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
7. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Prefeitura ou quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura.

XI. DA CONTRATAÇÃO:
1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
1.1. A convocação se dará por meio de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Pernambuco e divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim em https://itapetim.pe.gov.br.
1.2. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Declaração de Bens;
j) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A;
k) Original e cópia de comprovante de residência;
2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária, por decisão da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
2.3 Da decisão do item 2.1 caberá recurso para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 02 dias, na forma do Item X deste Edital.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura, por meio do titular da Presidência da Comissão.
5. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura.
6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
7. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
8. A referida declaração de que se trata no item 7 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. A comunicação mencionada nos itens 6 e 7 acima deverão ser enviadas para a Diretoria de Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Térreo – Centro de Itapetim (PE) – CEP 56720-000 ou via e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br.
10. A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo e se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará rescisão contratual.
11. Toda a documentação produzida durante a realização deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob a guarda e responsabilidade da Diretoria de Gestão de Atos de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelo prazo de 20 (vinte) anos, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a sua legalidade, o que ocorrer primeiro.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
13. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim(PE), em 29 de janeiro de 2025.

Aline Karina Alves da Costa
PREFEITA

ANEXO- I

Formulário de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim(PE).

Nome do Candidato	

Estado Civil		Identidade		CPF	

Endereço		Nº	

Bairro		Cidade		UF		CEP	

Profissão		Data Nascimento	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	

Vaga Reservada para PD?:
( ) NÃO ( ) SIM - tipo de deficiência-Classificação Internacional de Doenças(CID) _____
Segue em anexo, para a regular análise desta o Currículo do Requerente e a respectivacomprovação documental. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Itapetim (PE)	*Data*	*____/_____/2025*

Assinatura do Candidato	

Protocolo em	*____/_____/2025*	*Recebido por*	

ANEXO – II

CRONOGRAMA

FASES	***PERÍODO/DATAS***
Inscrições	*22 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025*
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos e das Inscrições Indeferidas	*11 de fevereiro de 2025*
Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar e o Indeferimento de Inscrições	*13 de fevereiro de 2025*
Publicação do julgamento dos recursos	*14 de fevereiro de 2025*
Publicação da Classificação Final	*14 de fevereiro de 2025*
Data da Homologação	*17 de fevereiro de 2025*
Convocação para Contratação	*17 de fevereiro de 2025*

ANEXO – III

DAS ATRIBUIÇÕES

Professor de Educação Especial (AEE)
1. Elaborar e aplicar planos de ensino adaptados às necessidades de alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais.
2. Realizar avaliações diagnósticas para identificar as dificuldades e potencialidades de cada aluno, a fim de propor intervenções educativas pertinentes.
3. Desenvolver estratégias de ensino personalizadas, garantindo que todos os alunos tenham acesso ao currículo e possam progredir em seu aprendizado.
4. Monitorar o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos, oferecendo orientação e apoio às famílias.
5. Participar de formações e capacitações para aprimorar os conhecimentos sobre práticas inclusivas e novas abordagens pedagógicas.
6. Colaborar com outros profissionais da escola, como psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, para garantir um atendimento integral aos alunos.
7. Fomentar um ambiente escolar inclusivo, sensibilizando a comunidade escolar sobre a importância da diversidade e do respeito às diferenças.
8. Adaptar materiais didáticos e recursos de aprendizagem, utilizando tecnologia assistiva e estratégias adequadas para facilitar o aprendizado.
9. Trabalhar para desenvolver a autonomia dos alunos, incentivando habilidades sociais e de vida diária que favoreçam sua inclusão na sociedade.
10. Manter registros detalhados sobre o progresso dos alunos, elaboração de relatórios e planejamento de reuniões com a equipe pedagógica e familiares.

Professor de Educação Infantil
1. Elaborar planos de aula que considerem as necessidades e interesses das crianças, promovendo uma aprendizagem significativa.
2. Criar e aplicar atividades lúdicas e pedagógicas que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social dos alunos.
3. Observar e registrar o progresso e as dificuldades das crianças, realizando avaliações contínuas e feedbacks para a família.
4. Implementar práticas que favoreçam a inclusão de todas as crianças, respeitando suas individualidades e necessidades especiais.
5. Estimular as interações entre crianças, promovendo o trabalho em grupo e a convivência harmoniosa.
6. Auxiliar no desenvolvimento da autonomia e da inteligência emocional das crianças, abordando sentimentos e competências sociais.

7. Manter comunicação ativa com os responsáveis, envolvendo-os no processo educativo e compartilhando informações sobre o desenvolvimento dos alunos.
8. Criar um ambiente seguro, acolhedor e propício à aprendizagem, com organização do espaço e dos materiais didáticos.
9. Participar de capacitações e formações para aprimorar as práticas pedagógicas e se atualizar sobre novas metodologias de ensino.
10. Trabalhar em conjunto com outros profissionais da escola, como auxiliares, psicólogos e pedagogos, para garantir um atendimento integral às crianças.

Professor de Ensino Fundamental I
1. Desenvolver e implementar planos de aula adequados ao currículo escolar, considerando as necessidades e o nível dos alunos.
2. Ministrar aulas de diversas disciplinas, promovendo o aprendizado de forma dinâmica e inclusiva.
3. Aplicar e corrigir avaliações, monitorando o desempenho dos alunos para ajustar estratégias pedagógicas.
4. Oferecer suporte emocional e pedagógico aos alunos, ajudando-os a superar dificuldades de aprendizagem.
5. Promover um ambiente de aprendizado seguro e respeitoso, garantindo a disciplina e a participação dos alunos.
6. Conduzir reuniões e manter um canal de comunicação aberto com os responsáveis sobre o progresso e comportamentos dos alunos.
7. Engajar-se em capacitações e treinamentos, buscando aprimorar suas habilidades e conhecimentos pedagógicos.
8. Trabalhar em conjunto com outros professores e profissionais da escola para desenvolver projetos interdisciplinares.
9. Ajustar métodos de ensino para atender à diversidade de aprendizados e necessidades dos alunos, incluindo aqueles com deficiência.
10. Manter registros precisos do desempenho e do comportamento dos alunos, além de documentar atividades e eventos escolares relevantes.

Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa
1. Elaborar planos de aula que contemplem os conteúdos curriculares de Língua Inglesa, adaptando-os às necessidades e características dos alunos.
2. Ensinar normas gramaticais e vocabulário de forma contextualizada, incentivando a prática oral e escrita.
3. Promover atividades que estimulem as quatro habilidades linguísticas: ouvir, falar, ler e escrever.
4. Elaborar e aplicar avaliações para medir o progresso dos alunos e fornecer feedback construtivo.
5. Integrar recursos didáticos variados, como mídias digitais, jogos e músicas, para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.
6. Introduzir aspectos culturais dos países de língua inglesa, enriquecendo o conhecimento dos alunos sobre a diversidade cultural.
7. Adaptar métodos e materiais de ensino para atender a alunos com diferentes habilidades e necessidades educacionais.
8. Frequentar cursos, workshops e reuniões pedagógicas para aprimorar conhecimentos e práticas educacionais.
9. Trabalhar em parceria com outros professores, pais e a comunidade para promover um ambiente escolar colaborativo e inclusivo.
10. Contribuir para um ambiente escolar seguro e respeitoso, promovendo a convivência e o respeito mútuo entre os alunos.

Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa
1. Desenvolver e implementar planejamentos de aulas que atendam ao currículo escolar e às necessidades dos alunos.
2. Ministrar aulas de Língua Portuguesa, abordando leitura, escrita, gramática e literatura, de forma a promover a compreensão e o gosto pela língua.
3. Elaborar, aplicar e corrigir avaliações, monitorando o desempenho dos alunos e propondo intervenções quando necessário.
4. Oferecer suporte individualizado para alunos com dificuldades, promovendo estratégias para seu desenvolvimento.
5. Estimular as competências de leitura crítica, escrita criativa e interpretação de textos em diferentes gêneros.
6. Desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a inclusão de todos os alunos, respeitando suas diversidades.
7. Participar de reuniões pedagógicas e de equipe, compartilhando experiências e contribuindo para a melhoria do ensino.
8. Planejar e executar projetos de leitura e escrita, incentivando a prática literária na escola.
9. Estabelecer vínculos com a comunidade escolar, envolvendo pais e responsáveis no processo educativo.
10. Participar de cursos, oficinas e outras formas de formação continuada, visando aprimorar sua prática docente e se manter atualizado sobre metodologias e tendências educacionais.

Professor de Ensino Fundamental II – Matemática
1. Elaborar planos de ensino e atividades didáticas que atendam às diretrizes curriculares e às necessidades dos alunos.
2. Ensinar conteúdos de Matemática de forma clara e acessível, utilizando diversas metodologias e recursos pedagógicos.
3. Desenvolver e aplicar avaliações diagnósticas e somativas para acompanhar o desempenho dos alunos, proporcionando feedback e orientações.
4. Organizar atividades extraclasse, como projetos, palestras e visitas, que complementem o ensino da Matemática.
5. Adaptar conteúdos e metodologias para atender às necessidades específicas de alunos com dificuldades de aprendizado ou deficiência.
6. Promover um ambiente de aprendizado respeitoso e motivador, gerenciando a disciplina e estimulando a participação dos alunos.
7. Manter comunicação com pais e responsáveis sobre o desenvolvimento dos alunos e a importância do aprendizado da Matemática.
8. Participar de capacitações, cursos e eventos para manter-se atualizado sobre as novas abordagens e desenvolvimentos na educação matemática.
9. Trabalhar em parceria com outros profissionais da escola, promovendo a interdisciplinaridade entre as disciplinas.
10. Produzir e apresentar relatórios sobre o desempenho das turmas e os resultados das avaliações, contribuindo para a gestão escolar e a melhoria da qualidade de ensino.

Professor de Ensino Fundamental II – Ciências
1. Elaborar planos de aula que atendam às diretrizes curriculares e às necessidades dos alunos.
2. Ensinar os conteúdos relacionados às ciências naturais, promovendo a compreensão e apreciação do mundo físico e biológico.
3. Planejar e executar experiências, projetos e atividades práticas que facilitem o aprendizado dos conceitos científicos.
4. Avaliar o desempenho dos alunos por meio de provas, trabalhos e outras atividades, fornecendo feedback construtivo.
5. Estimular o pensamento crítico e a curiosidade científica, incentivando os alunos a questionarem e explorarem fenômenos naturais.
6. Utilizar recursos tecnológicos e multimídia para enriquecer o ensino e engajar os alunos.
7. Adaptar estratégias de ensino para atender às diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem dos alunos.
8. Incentivar a realização de pesquisas e projetos científicos pelos alunos, promovendo a investigação e a descoberta.
9. Participar de cursos e formações para atualização profissional e aprimoramento pedagógico.
10. Promover a articulação com a comunidade escolar, incluindo pais e outros profissionais, para fortalecer a educação científica e a conscientização ambiental.

Professor de Ensino Fundamental II – História
1. Elaborar planos de aula que contemplem os conteúdos programáticos de História, de acordo com as diretrizes educacionais e as necessidades dos alunos.
2. Transmitir conhecimentos de História de forma clara e acessível, utilizando métodos e recursos didáticos diversificados.

3. Propor e aplicar avaliações contínuas para medir o aprendizado dos alunos e fornecer feedback construtivo.
4. Observar e registrar o progresso dos estudantes, identificando dificuldades e propondo intervenções pedagógicas.
5. Adaptar o ensino para atender às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com dificuldades de aprendizagem e necessidades especiais.
6. Estimular a reflexão crítica e o debate sobre temas históricos, incentivando a formação de opinião fundamentada.
7. Participar da criação e implementação de projetos interdisciplinares que integrem a História com outras áreas do conhecimento.
8. Manter-se atualizado quanto às novas metodologias de ensino, conteúdos históricos e legislação educacional através de cursos e formações.
9. Colaborar com a equipe pedagógica e participar de reuniões para discutir o desenvolvimento do ensino e a aprendizagem.
10. Desenvolver atividades que integrem a escola à comunidade, valorizando a história local e promovendo a participação das famílias no processo educativo.

Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física
1. Elaborar planos de aula que promovam atividades físicas, respeitando a diversidade dos alunos e os conteúdos curriculares.
2. Proporcionar experiências que desenvolvam habilidades motoras, sociais e cognitivas dos alunos, através de práticas esportivas e de lazer.
3. Realizar avaliações periódicas do desempenho dos alunos, observando seu progresso nas habilidades e na participação nas atividades.
4. Fomentar a importância da saúde e do bem-estar através de práticas de atividade física, alimentação saudável e hábitos de vida ativos.
5. Adaptar atividades para garantir a participação de todos os alunos, respeitando suas limitações e promovendo a inclusão de alunos com necessidades especiais.
6. Criar e implementar projetos relacionados ao esporte, recreação e saúde, envolvendo a comunidade escolar e a família.
7. Planejar e coordenar eventos esportivos, competições e gincanas dentro da escola, promovendo o espírito de equipe e a convivência.
8. Participar de formações e capacitações para atualização de conhecimentos pedagógicos e metodológicos na área de Educação Física.
9. Trabalhar em conjunto com outros professores e profissionais da escola para integrar a Educação Física com outras disciplinas.
10. Contribuir para o desenvolvimento social e emocional dos alunos, promovendo valores como respeito, responsabilidade e trabalho em equipe através das atividades físicas.

Edital publicado com a finalidade de divulgar as alterações realizadas para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, inclusive com a prorrogação do prazo para realização de inscrições.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.12.

Idem.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.5.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.10.

Idem.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, item 2.1.1.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.7.

Idem.

Idem.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, item 2.1.3

Idem.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.6.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.9.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.6.

Idem.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.4.

Idem.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.2

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A885579D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2025, composta pelas servidoras: **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA E WIVIAN KELLY DE SOUZA E SILVA,** no uso de suas atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, para o **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o 31 de dezembro de 2025.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.

1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá, obrigatoriamente, que comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a documentação comprobatória, ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando a compatibilidade da condição com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. O(a) candidato(a) que comprovar a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviando o laudo médico através dos correios, para o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.

1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado às inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 3 – Requisitos - e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviados através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerada, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios e/ou entregue presencialmente, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Assistência Social isenta de quaisquer responsabilidades.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

3.3. Apresentar cópia do RG;

3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;

3.5. Apresentar cópia do Título de eleitor;

3.6. Apresentar foto 3x4;

3.7. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;

3.8. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para a função e/ou outros documentos exigidos, conforme o quadro de vagas previstos no Anexo I;

3.9. Apresentar Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

3.10. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

3.11. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;

3.12. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);

3.13. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;

3.14. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

3.15. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.

3.16. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.7 (se o documento estiver na versão anterior); 3.8; 3.9; e 3.15 só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;

3.17. O não cumprimento do disposto no item 3.16 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;

3.18. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular, para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 03 (três) meses a 06 (seis) meses = 1,0 ponto; de 07 (sete) meses a 09 (nove) meses = 1,5 pontos; de 10 (dez) meses a 13 (treze) meses = 2,0 ponto; 14 (quatorze) meses a 17 (dezessete) meses = 2,5 pontos; de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) meses = 3,0 pontos; de 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) meses = 3,5 pontos; de 26 (vinte e seis meses) a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.

4.2.1. A pontuação prevista no item 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecida apenas uma única vez, conforme período comprobatório apresentado.

4.3. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Curso de capacitação voltado para o programa Criança Feliz = 1,5 ponto; Curso de capacitação voltado para a área da Primeira Infância = 1,5 ponto; Graduação ou superior = 2,0 pontos.

4.3.1. A pontuação prevista no item 4.3 terá caráter cumulativo, podendo ser reconhecidos e pontuados todos os cursos apresentados pelo(a) candidato(a), desde que estejam em conformidade com aqueles exigidos.

4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência.

4.5. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

4.8. Serão reconhecidos, para fins de pontuação de experiência e títulos, apenas os documentos originais e/ou cópias autenticadas em Cartório.

4.9. Para fins desse Edital, entende-se como experiência profissional o trabalho/função efetivamente desempenhado como Visitador Domiciliar em programas congêneres ao Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Orobó-PE.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.

5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado.

II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.

III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

III - O(a) candidato(a) mais idoso(a);

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção pública simplificada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da Seleção Pública Simplificada, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

6.1.1. Caberá ao(a) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.

6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, por meio dos dados informados, pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a), convocado(a), conforme previsto no Item 7.1, terá o prazo de 05 (cinco) úteis para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço previsto no Item 9.4, a fim de prosseguir com os trâmites da contratação, sob pena de ser eliminado(a) do certame, em caso de não cumprimento do período previsto no ato da convocação.

7.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a), que não comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou não cumprir o prazo previsto no ato da convocação, será eliminado(a) do certame, podendo, em tal hipótese, ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025. Além disso, as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) será gratuita e implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação, ao prazo de validade do certame, e aos demais dispositivos contidos neste edital.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
9.9. Os documentos referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidos em arquivo impresso ou eletrônico pelo Município de Orobó, pelo prazo mínimo de 05 (cinco anos), para fins de resguardar a gestão documental governamental e franquear sua consulta aos interessados, em atenção ao disposto no § 2º, do art. 216, da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal de Arquivos nº 8.159/1991, observando-se as disposições da CONARQ.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
Orobó, 28 de janeiro de 2025.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

WIVIAN KELLY DE SOUZA E SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

CARGO/ FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
VISITADOR(A) DOMICILIAR Programa Criança Feliz	Profissional responsável por planejar e realizar visitações às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor, desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Requisitos: Comprovante de conclusão do Ensino médio e comprovante de conclusão de curso de capacitação voltado para a área do Programa Criança Feliz.	**40 horas semanais**	**Salário mínimo vigente**	**09 vagas**	**01 vaga**	**10 vagas**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - Nº 01/2025

Inscrição nº _____

Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

I-IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato(a):

Endereço:		Tel/Cel:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	E-mail:		

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
( ) SIM ( ) NÃO
SE SIM, ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____

II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO(A): _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou através do Correios.	De 30/01/2025 a 06/02/2025 Das 09h00mins às 16h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 07/02/2025	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000 e Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 10/02/2025 a 11/02/2025 Das 08h00mins às 16h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 11/02/2025 A partir das 15h:30min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 12/02/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 12/02/2025	- Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):____ _____

CARGO/FUNÇÃO:_____ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULOS (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação de Visitadores Domiciliares para o Programa Criança Feliz, conforme o Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Orobó/PE, ____ de _____ de_____

Assinatura do(a) candidato(a)___ _____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:2C5C6D08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria nº 02, de 10 de janeiro de 2025, composta pelas servidoras: **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA E WIVIAN KELLY DE SOUZA E SILVA,** no uso de suas atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, para o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o 31 de dezembro de 2025.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.

1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá, obrigatoriamente, que comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a documentação comprobatória, ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando a compatibilidade da condição com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. O(a) candidato(a) que comprovar a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviando o laudo médico através dos correios, para o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.

1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado à interposição de recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 3 – Requisitos - e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviados através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerada, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios e/ou entregue presencialmente, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Assistência Social isenta de quaisquer responsabilidades.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

3.3. Apresentar cópia do RG;

3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;

3.5. Apresentar cópia do Título de eleitor;

3.6. Apresentar foto 3x4;

3.7. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;

3.8. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para a função e/ou outros documentos exigidos, conforme o quadro de vagas previstos no Anexo I;

3.9. Apresentar Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

3.10. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

3.11. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;

3.12. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);

3.13. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;

3.14. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

3.15. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.
3.16. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.7 (se o documento estiver na versão anterior); 3.8; 3.9; e 3.15 só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;
3.17. O não cumprimento do disposto no item 3.16 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;
3.18. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular, para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 03 (três) meses a 06 (seis) meses = 1,0 ponto; de 07 (sete) meses a 09 (nove) meses = 1,5 pontos; de 10 (dez) meses a 13 (treze) meses = 2,0 ponto; 14 (quatorze) meses a 17 (dezessete) meses = 2,5 pontos; de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) meses = 3,0 pontos; de 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) meses = 3,5 pontos; de 26 (vinte e seis meses) a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.
4.2.1. A pontuação prevista no item 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecida apenas uma única vez, conforme período comprobatório apresentado.
4.3. Para fins de TÍTULO, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,5 pontos; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado ou mais = 5,0 pontos.
4.3.1. A pontuação prevista no item 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecida apenas uma única vez, conforme período comprobatório apresentado.
4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência.
4.5. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
4.8. Serão reconhecidos, para fins de pontuação de experiência e títulos, apenas os documentos originais e/ou cópias autenticadas em Cartório.
4.9. Para fins desse Edital, entende-se como experiência profissional o trabalho/função efetivamente desempenhado no SCFV e/ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Orobó-PE.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado.
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
III - O(a) candidato(a) mais idoso(a);
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção pública simplificada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da Seleção Pública Simplificada, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
6.1.1. Caberá ao(a) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.
6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, por meio dos dados informados, pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a), convocado(a), conforme previsto no Item 7.1, terá o prazo de 05 (cinco) úteis para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço previsto no Item 9.4, a fim de prosseguir com os trâmites da contratação, sob pena de ser eliminado(a) do certame, em caso de não cumprimento do período previsto no ato da convocação.

7.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a), que não comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou não cumprir o prazo previsto no ato da convocação, será eliminado(a) do certame, podendo, em tal hipótese, ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025. Além disso, as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) será gratuita e implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação, ao prazo de validade do certame, e aos demais dispositivos contidos neste edital.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os documentos referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidos em arquivo impresso ou eletrônico pelo Município de Orobó, pelo prazo mínimo de 05 (cinco anos), para fins de resguardar a gestão documental governamental e franquear sua consulta aos interessados, em atenção ao disposto no § 2º, do art. 216, da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal de Arquivos nº 8.159/1991, observando-se as disposições da CONARQ.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 28 de janeiro de 2025.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

WIVIAN KELLY DE SOUZA E SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

CARGO/ FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
ORIENTADOR(A) SOCIAL Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc. Requisito: Comprovação de conclusão de Ensino médio completo.	**40 horas semanais**	**Salário mínimo vigente**	**05 vagas**	**01 vaga**	**06 vagas**
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Profissional graduado em Educação Física, devidamente registrado no respectivo conselho de classe; disposição pessoal para as atividades; capacidade física e mental; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço voltado a prática de atividades físicas com idosos e crianças; capacidade de trabalhar em equipe e atender as normas internas da instituição. Requisito: Comprovação de conclusão de Curso Superior em Educação Física; comprovação de registro no Conselho competente; Comprovação de Carteira Profissional Válida.	**40 horas semanais**	**Salário mínimo vigente**	**01 vaga**	**01 vaga**	**02 vagas**
NUTRICIONISTA	O nutricionista é o profissional que estuda o alimento e os impactos que eles causam no organismo, sendo assim ele através da alimentação irá promover, recuperar e manter a saúde das pessoas, podendo atuar em várias áreas. É responsável por: Elaborar planos individualizados conforme as necessidades das pessoas; Recomendar, quando necessário, suplementos alimentares; Elaborar diagnóstico nutricional do paciente; Desenvolver e examinar produtos que podem ser utilizados na alimentação; Elaborar fichas técnicas; Realizar avaliação antropométrica; outras atribuições correlatas. Requisito: Comprovação de conclusão de Curso Superior em Nutrição; comprovação de registro no Conselho competente; Comprovação de Carteira Profissional Válida.	**40 horas semanais**	**Salário mínimo vigente**	**01 vaga**	-	**01 vaga**
FISIOTERAPEUTA	Avaliar a saúde motora do paciente; identificar as necessidades de cada indivíduo; analisar e interpretar exames e laudos; prescrever e realizar o tratamento de forma individualizada; educar os pacientes sobre prevenção de lesões e autocuidado; acompanhar a eficácia de tratamentos; orientar e educar pacientes sobre hábitos e ações do cotidiano; outras atividades correlatas.	**40 horas semanais**	**Salário mínimo vigente**	**01 vaga**	-	**01 vaga**

	Requisito: Comprovação de conclusão de Curso Superior em Fisioterapia; comprovação de registro no Conselho competente; Comprovação de Carteira Profissional Válida.					

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - Nº 02/2025 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Tel/Cel:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	E-mail:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: ( ) MOTORA ( ) FONO-AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) OUTRAS_____			
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO(A): _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou através do Correios.	De 30/01/2025 a 06/02/2025 Das 09h00mins às 16h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 07/02/2025	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000 e Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 10/02/2025 a 11/02/2025 Das 08h00mins às 16h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 11/02/2025 A partir das 15h:30min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 12/02/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 12/02/2025	- Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS ALCANÇADAS**
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULOS (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2025, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação de pessoal, por prazo determinado, conforme o Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2025, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____
_____
_____
_____

Orobó/PE, ____ de _____ de_____

Assinatura do(a) candidato(a)_____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:995822FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital**,** a ser realizado nesta cidade de São Caetano , da seguinte forma:

DATAS: de 30/01/2025 à 04/02/2025
LOCAL: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Caetano

ENDEREÇO: Praça Josué Gomes, S/N
BAIRRO: Centro
CIDADE: São Caetano/PE

Das 07h00m às 13h00m

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
LISTA ESPECIAL (RESERVA DE VAGAS A PCD):

PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1225	RENYCLEISON RAMIRO DA SILVA	77,10	77,10	APROVADO(A)	1º	19/07/1995
PROFESSOR - TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES- MÚSICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1447	JOÃO PAULO FERREIRA DA HORA	60,00	60,00	APROVADO(A)	1º	01/07/1971
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0291	JOSÉ ASSIS DA COSTA	68,50	68,50	APROVADO(A)	1º	01/09/1988
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- EDUCAÇÃO FÍSICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0709	EVERTON SEVERINO DO NASCIMENTO	54,00	54,00	APROVADO(A)	1º	15/05/1986
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1228	RENYCLEISON RAMIRO DA SILVA	77,10	77,10	APROVADO(A)	1º	19/07/1995
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1366	JANAILDA DOS SANTOS BEZERRA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	1º	02/09/1994
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0546	JOSÉ JADSON BEZERRA	68,40	68,40	APROVADO(A)	1º	31/10/1992
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1227	RENYCLEISON RAMIRO DA SILVA	77,10	77,10	APROVADO(A)	1º	19/07/1995

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1369	ROSA VIEIRA DE SOBRAL LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	20/09/1981
0881	ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS FIGUEREDO	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	13/09/1982
0859	FÁBIO MANOEL DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	17/04/1986
1031	RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	24/03/1993
1415	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	11/02/1994
0861	ESTER MAURICIO DE SOUZA	85,80	85,80	APROVADO(A)	6º	15/03/1963
PROFESSOR - TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES- MÚSICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1068	CREUSA MENDONÇA VIEIRA DO NASCIMENTO	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	16/12/1968
0419	DIEGO SILVA DE AZEVEDO BATISTA	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	08/08/1984
0599	VANDELMO DA SILVA PONTES	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	30/12/1988
1386	CLAUDINALDO SILVESTRE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	25/03/1989
0495	ARMANDO DE OLIVEIRA SILVA	89,00	89,00	APROVADO(A)	5º	23/01/1972
0776	GILMARA FRANCISCA SILVA SOUSA	85,00	85,00	APROVADO(A)	6º	06/08/1984
0046	LEONARDO SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	7º	23/03/1990
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0522	BRUNO COSME DA SILVA GOMES	100,00	100,00	APROVADO(A)	1º	27/09/1980
0113	JULIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	100,00	100,00	APROVADO(A)	2º	10/04/1984
1358	MARIA RÚBIA VIANA DE FREITAS	97,00	97,00	APROVADO(A)	3º	18/12/1991
0885	RENATO ALVES DE LIMA	97,00	97,00	APROVADO(A)	4º	04/05/1992
0382	CRISTINA ADRIANE DE SOUZA PONTES	95,00	95,00	APROVADO(A)	5º	24/03/1973
1286	ANA CLAUDIA CLAUDINA DO NASCIMENTO	95,00	95,00	APROVADO(A)	6º	11/04/1973
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0692	ELISANGELO FERRAZ DA SILVA	97,00	97,00	APROVADO(A)	1º	06/01/1976
1185	JULIENE CRISTIAN SILVA PINTO	95,00	95,00	APROVADO(A)	2º	14/07/1993
0761	ROSIMERE RAIMUNDO ABREU DO NASCIMENTO	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	27/07/1976
1302	MARIA IZIMEIRE FERREIRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	06/02/1978
0940	ARIANE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	03/06/1985
0556	JOSIANE SANTANA DOS SANTOS LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	30/06/1989
0073	NIKELLY MARIA ALVES DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	18/03/1991
0651	MARIA CAROLINE LEMOS MIRANDA	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	23/03/1992
1084	JOSÉ GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	15/05/1994
0398	JÉSSICA ELINE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	22/06/1994
0838	FERNANDA CORDEIRO LIRA DOS SANTOS COSTA	90,00	90,00	APROVADO(A)	11º	01/08/1994
0033	JÚLIO CÉSAR BERNARDO DO NASCIMENTO	90,00	90,00	APROVADO(A)	12º	17/01/1996
0888	LIGIA GABRIELA DA CRUZ DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	13º	27/02/1996
1200	ISABELA MENDES SANTOS FRANCA	90,00	90,00	APROVADO(A)	14º	24/11/1996
1224	BRISA LAUDICÉIA DO COUTO LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	15º	06/02/1997
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMATICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0333	MARIA JACQUELINE DA SILVA	92,00	92,00	APROVADO(A)	1º	28/05/1991
0190	EVERALDO ELIZIARIO DA SILVA JUNIOR	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	20/03/1980
1261	GLAUCEMBERG CRESPO NOVACOSQUE	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	10/06/1980
0590	ANTONIO ZEFERINO DA SILVA NETO	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	14/02/1983
0863	MARILENE DA SILVA LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	18/11/1984
0622	RODRIGO ALBUQUERQUE TAVARES	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	08/06/1985
0813	JACKSON EMANUEL ALVES RAMOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	30/04/1986
0575	ERIKSON IVAN DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	26/08/1987
1118	JOÃO PAULO MARTINS DE ARRUDA	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	27/03/1989
0820	RENATO TORRES DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	17/08/1990
0020	LEANDRO SOUZA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	11º	23/05/1991
0601	ALMIR GERMANO DE CARVALHO	90,00	90,00	APROVADO(A)	12º	09/09/1992
0154	RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	13º	24/03/1993
0528	DANIELLE TAVARES PONTES	90,00	90,00	APROVADO(A)	14º	09/04/1993
1230	JOSÉ JOELMIR MENDES	90,00	90,00	APROVADO(A)	15º	09/09/1993
0837	DÁCIO BRADLEY VICENTE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	16º	25/02/1996
0760	MARIA LUCIVANIA DE MELO	90,00	90,00	APROVADO(A)	17º	27/10/1996
0503	EDUARDA LIMA DA COSTA	90,00	90,00	APROVADO(A)	18º	17/09/1998
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO LÍNGUA PORTUGUESA/LIBRAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1238	LEIDIJANE MARIA SANTOS LIMA XAVIER	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	13/11/1986
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- EDUCAÇÃO FÍSICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0977	PAULO ANDRÉ DE ALBUQUERQUE	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	03/12/1971
0504	HÉRCIO JÚNIO DE ALMEIDA COÊLHO	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	04/03/1978
1094	JANE MÁRCIO DO AMARAL	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	12/09/1978
1070	JOANIR DA SILVA BRAGA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	06/12/1978
1108	JOSÉ RANIERE LEONARDO COSTA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	04/03/1983
0143	ALEX PATRÍCIO DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	13/01/1984
0543	TATIANA RAFAELA VIANA	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	26/07/1989
0411	ANA LUIZA PINHEIRO DE LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	20/08/1989
0781	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	02/12/1992
0875	JOICE NICOLI DE BRITO	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	21/08/1993
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-GEOGRAFIA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

0615	ESTANLEY PIRES RIBEIRO	97,00	97,00	APROVADO(A)	1º	04/09/1990
0074	DÉBORA PINTO ARAÚJO DE MOURA	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	24/06/1976
1324	JOSE ROBERTO DE AGUIAR	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	17/05/1989
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-HISTÓRIA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0803	PAULO TIAGO LINS DA SILVA	97,00	97,00	APROVADO(A)	1º	12/05/1984
0545	FRANCISCO BATISTA MARQUES	97,00	97,00	APROVADO(A)	2º	08/06/1993
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-INGLÊS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1223	ISABELA MENDES SANTOS FRANCA	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	24/11/1996
1281	VITÓRIA CAROLINA	72,00	72,00	APROVADO(A)	2º	13/03/2000
1491	DÉLVIA CRISTINE ARAÚJO DOS SANTOS	68,20	68,20	APROVADO(A)	3º	12/09/1984
0099	ERIBELSON DE LIMA DA LUZ	68,00	68,00	APROVADO(A)	4º	07/03/1983
0028	IRAILDO BEZERRA DE MEDEIROS	65,00	65,00	APROVADO(A)	5º	10/11/1991
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1292	MANOEL EUCLIDES DA SILVA SANTIAGO	96,00	96,00	APROVADO(A)	1º	14/02/1979
0992	LUCIO ALVES PEDROSA	92,00	92,00	APROVADO(A)	2º	13/04/1979
1299	ILCA CRISTINA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	09/04/1981
0530	ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS FIGUEREDO	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	13/09/1982
1038	ANA PATRICIA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	07/04/1983
0746	MARIA DE FÁTIMA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	22/08/1984
0465	ROSELY ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	16/11/1984
0942	ARIANE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	03/06/1985
0802	SILVANIA PEREIRA DE SOBRAL SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	09/04/1986
1167	FÁBIO MANOEL DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	17/04/1986
0806	MARIA DAS NEVES DE LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	11º	12/06/1986
1163	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARAÚJO	90,00	90,00	APROVADO(A)	12º	28/10/1988
0835	THAISSA CARLYNE MACÊDO LACERDA	90,00	90,00	APROVADO(A)	13º	30/06/1989
0567	GUILHERME FILLIPE NOGUEIRA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	14º	10/11/1991
0512	JESSICA FERNANDA DE MACÊDO LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	15º	26/01/1992
0708	LAYANE BATISTA FRAZÃO	90,00	90,00	APROVADO(A)	16º	23/10/1993
1045	GERLANE JOSILMA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	17º	22/12/1993
0986	LAYSA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS BEZERRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	18º	20/01/1996
0633	RAYLANE SILVA DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	19º	15/12/1999
1155	FRANCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA	89,00	89,00	APROVADO(A)	20º	12/11/1986
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1017	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	16/12/1973
1461	MARIA MADALENA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	19/02/1978
1370	ROSA VIEIRA DE SOBRAL LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	20/09/1981
1071	ELAINE AYANE DA SILVA ALMEIDA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	12/06/1990
0617	JESSICA FERNANDA DE MACÊDO LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	26/01/1992
0903	MARIA MICHELLE DE FIGUEIRÊDO SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	01/02/1992
0707	LAYANE BATISTA FRAZÃO	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	23/10/1993
0711	MARIA EDNA RAMOS DA SILVA	86,70	86,70	APROVADO(A)	8º	16/11/1980
0377	VERONICE MARIA DE MACEDO SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	9º	20/03/1981
0958	RITA DE CASSIA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	10º	12/02/1991
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1175	MARIA JOSÉ DE ARAUJO BEZERRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	19/04/1974
0363	MARIA JÚLIA DA SILVA COUTINHO	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	02/07/1979
0882	ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS FIGUEREDO	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	13/09/1982
1211	APARECIDA MONTEIRO DE ARAÚJO	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	04/12/1986
0206	ARIEL CLÓVIS GONÇALVES DA SILVA MARINHO DE ESPÍNDOLA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	17/11/1990
1006	RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	24/03/1993
0706	LAYANE BATISTA FRAZÃO	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	23/10/1993
0241	JOSILDA MARIA DA SILVA	88,00	88,00	APROVADO(A)	8º	01/11/1990
1492	MARIA MADALENA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	9º	19/02/1978
0792	ARIANA BEZERRA DE MACEDO MORAES	83,00	83,00	APROVADO(A)	10º	28/10/1987
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0538	VERONIDA MARTINS MACHADO	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	28/06/1981
0334	QUITÉRIA EDITE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	24/04/1982
0681	JOSELMA APARECIDA SALVINO DE ARAUJO	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	01/08/1982
0909	MARIA LUCIANA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	16/09/1982
0219	RAFAELA FERREIRA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	18/06/1999
0173	ROSELANE DE LIMA SANTOS SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	6º	09/10/1987
0393	JOSEFA LINDINALVA LIMA	85,00	85,00	APROVADO(A)	7º	20/01/1993
1157	ANNA LÚCIA RAIMUNDO DA SILVA	83,00	83,00	APROVADO(A)	8º	18/02/1992
0120	KATIA SILVA DE SANTANA	79,10	79,10	APROVADO(A)	9º	16/11/1979
0889	KASSIA KELLY CORREIA SILVA	76,80	76,80	APROVADO(A)	10º	02/06/1998
0570	ANDRÉA CAVALCANTE SABINO	74,40	74,40	APROVADO(A)	11º	15/04/1981
1186	NEIDEMAR MARLEI GONZAGA DA SILVA	74,00	74,00	APROVADO(A)	12º	05/09/1973
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0594	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	16/12/1973
0743	LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	30/12/1979
0742	ROSÉLIA FERNANDES DOS SANTOS MORAIS.	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	21/03/1981
0723	JULIANE PACHECO DE OLIVEIRA COSTA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	27/06/1985
0926	TATIANE ADEILDA DA SILVA NASCIMENTO	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	09/03/1986
1058	SUELMA DE SOUZA BARRETO	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	02/02/1987

0282	MIRIAM SIMPLICIO LOPES SOARES	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	15/12/1987
0784	IONE MARIA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	24/03/1989
1098	THAISSA CARLYNE MACÊDO LACERDA	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	30/06/1989
0728	LAYANE BATISTA FRAZÃO	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	23/10/1993
0982	RENATA PEREIRA SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	11º	27/12/1993
0936	ELISMARA DOS SANTOS SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	12º	25/10/1994
1171	EDNALDA MARIA DA SILVA SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	13º	19/05/1997
0856	BRUNA FERNANDA COSTA DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	14º	23/07/1999
1027	DORALICE MARIA DE MELO	85,70	85,70	APROVADO(A)	15º	13/09/1976
1257	MAYSA CONCEICAO DE FARIAS ALBUQUERQUE	85,10	85,10	APROVADO(A)	16º	04/12/1996
0733	SALETE MARIA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	17º	28/04/1973
0075	MARIA CRISTINA FORTUNATO DOS SANTOS ALMEIDA	85,00	85,00	APROVADO(A)	18º	17/07/1977
1247	LUCICLEIDE SOARES DE SANTANA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	19º	12/12/1981
0780	MARIANY SANTOS SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	20º	10/12/1998
1429	JAINE COSTA DE LIMA	85,00	85,00	APROVADO(A)	21º	14/06/1999
0941	MICAELLA MIELLY SANTOS DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	22º	31/03/2000

PROFESSOR- EDUCAÇÃO DO CAMPO - MULTISSERIADA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0614	ESTANLEY PIRES RIBEIRO	97,00	97,00	APROVADO(A)	1º	04/09/1990
0624	MARIA JACQUELINE DA SILVA	92,00	92,00	APROVADO(A)	2º	28/05/1991
0886	ANA MARIA BEZERRA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	19/07/1980
0972	MARIA JOSE DA SILVA MONTEIRO	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	24/03/1983
0824	CYNTHIA MARIA WANDERLEY SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	30/03/1986
0057	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	23/05/1991
0825	LIDIVANIA ROGERIA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	07/10/1991
0668	WILMA SEVERINA BRITO	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	07/07/1992
0717	MARIA HELENA SOBRAL DE LIMA MENDES	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	25/08/1993
0734	CRISLAYNE CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	19/12/2002
1121	DULCILENE MARIA DE MELO COSTA	85,00	85,00	APROVADO(A)	11º	17/07/1971
0786	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS	85,00	85,00	APROVADO(A)	12º	19/11/1978
0700	MARIA JOSÉ DE LIMA	85,00	85,00	APROVADO(A)	13º	15/03/1983
0179	MARIA SIVONEIDE SANTOS SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	14º	21/06/1983
0096	MARCELO SEVERINO DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	15º	27/11/1986
0797	FÁBIA CÍCERA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	16º	15/11/1987
0907	RAFAELA SOARES DA SILVA MACEDO	85,00	85,00	APROVADO(A)	17º	19/09/1991
0899	MARIA JULIANA DA SILVA BONFIM	85,00	85,00	APROVADO(A)	18º	18/04/2000
0994	EDJANE LUNA DA SILVA	72,00	72,00	APROVADO(A)	19º	05/01/1976
0549	MARIA MICHELE DUARTE SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	20º	30/01/1989

Documentação necessária:
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;
Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:
r1). Hemograma completo;
r2). Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 28 de janeiro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:9C597B19

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo, conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o Resultado Final da Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, da seguinte forma.

1. DO RESULTADO FINAL

DO RESULTADO FINAL:

LISTA ESPECIAL (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA):

PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1225	RENYCLEISON RAMIRO DA SILVA	77,10	77,10	APROVADO(A)	1º	19/07/1995
PROFESSOR - TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES- MÚSICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1447	JOÃO PAULO FERREIRA DA HORA	60,00	60,00	APROVADO(A)	1º	01/07/1971
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0291	JOSÉ ASSIS DA COSTA	68,50	68,50	APROVADO(A)	1º	01/09/1988
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMATICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0167	LUCIEL NARCÍSIO CONCEIÇÃO VIANA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/07/1996
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO LÍNGUA PORTUGUESA/LIBRAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0766	EDISLANY DE OLIVEIRA SOARES DO NASCIMENTO LOPES	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	18/11/1984
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- EDUCAÇÃO FÍSICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0709	EVERTON SEVERINO DO NASCIMENTO	54,00	54,00	APROVADO(A)	1º	15/05/1986
0112	RODRIGO DE ARAÚJO SILVA	48,00	48,00	APROVADO(A)	2º	31/05/1983
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-HISTÓRIA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0545	FRANCISCO BATISTA MARQUES	97,00	97,00	APROVADO(A)	1º	08/06/1993
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1228	RENYCLEISON RAMIRO DA SILVA	77,10	77,10	APROVADO(A)	1º	19/07/1995
1471	NAYARA NATHALLY PEREIRA GOMES DA SILVA	8,00	0,00	REPROVADO(A)	--	06/02/1993
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1366	JANAILDA DOS SANTOS BEZERRA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	1º	02/09/1994
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0546	JOSÉ JADSON BEZERRA	68,40	68,40	APROVADO(A)	1º	31/10/1992
0665	FERNANDA RAMOS DA SILVA LOPES	6,00	0,00	REPROVADO(A)	--	14/11/1997
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1494	MARIA JUCENILDA SILVA CORDEIRO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	14/03/1980
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1227	RENYCLEISON RAMIRO DA SILVA	77,10	77,10	APROVADO(A)	1º	19/07/1995
0104	ANA CLARA DANTAS PEREIRA CÂNDIDO	39,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/09/1996

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1369	ROSA VIEIRA DE SOBRAL LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	20/09/1981
0881	ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS FIGUEREDO	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	13/09/1982
0859	FÁBIO MANOEL DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	17/04/1986
1031	RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	24/03/1993
1415	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	11/02/1994
0861	ESTER MAURICIO DE SOUZA	85,80	85,80	APROVADO(A)	6º	15/03/1963
1225	RENYCLEISON RAMIRO DA SILVA	77,10	77,10	APROVADO(A)	7º	19/07/1995
1042	VALDILEIDE RAMOS DOS SANTOS	72,00	72,00	APROVADO(A)	8º	02/08/1976
0014	MARIA LUZINETE DA SILVA SANTOS	69,40	69,40	APROVADO(A)	9º	22/09/1973
1093	JOSINETE MARIA RAMOS GOUVEIA	68,20	68,20	APROVADO(A)	10º	13/09/1966
0724	PAULA NATALICIA OLIVEIRA DE SOUZA	67,40	67,40	APROVADO(A)	11º	30/03/1984
1460	PAULLUS FREDERICO DE ANDRADE FERREIRA	65,00	65,00	APROVADO(A)	12º	07/04/1970
0572	MARIA DA GLÓRIA LOPES DE FRANÇA	65,00	65,00	APROVADO(A)	13º	05/02/1971

0641	JAILSON SEVERINO DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	14º	10/08/1988
0853	ELBA DA SILVA FORTUNATO OLIVEIRA	65,00	65,00	APROVADO(A)	15º	30/08/1990
1067	LILIANE NERICE DE LIMA	61,00	61,00	APROVADO(A)	16º	22/07/1986
1205	GILVANIA BARRETO DE CARVALHO	60,00	60,00	APROVADO(A)	17º	12/07/1956
0487	MARDONES DOS SANTOS QUARESMA	60,00	60,00	APROVADO(A)	18º	12/12/1992
0686	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/01/1969
0479	JOSE DAVINO ALBUQUERQUE DA SILVA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	28/03/1973
1049	ERIVANIA TEREZINHA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	04/05/1977
0701	ANA PAULA BEZERRA CAVALCANTE	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	02/04/1981
0719	JOSÉ INALDO BEZERRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	16/06/1981
0991	SARA ALVES XAVIER DE LIMA	29,00	0,00	REPROVADO(A)	--	18/03/1987
1481	THAYLINE BERGMANN SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/01/1991
0373	AMANDA MIKAELLY SILVA FLORÊNCIO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/04/1991
0389	JESSICA DE L VANSOLIN	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	07/05/1992
1244	AMANDA ÂNGELA DA SILVA	36,00	0,00	REPROVADO(A)	--	11/05/1992
1124	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	21/05/1994
0196	DIMAS FRANCISCO DA SILVA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/06/1994
1245	RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	10/09/1994
0606	NÁDJA FARIAS DA SILVA FERREIRA	36,50	0,00	REPROVADO(A)	--	17/04/1995
1013	SHELLIDA EMANUELI BARBOSA DA SILVA ALEIXO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	06/07/2000

PROFESSOR - TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES- MÚSICA

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1068	CREUSA MENDONÇA VIEIRA DO NASCIMENTO	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	16/12/1968
0419	DIEGO SILVA DE AZEVEDO BATISTA	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	08/08/1984
0599	VANDELMO DA SILVA PONTES	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	30/12/1988
1386	CLAUDINALDO SILVESTRE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	25/03/1989
0495	ARMANDO DE OLIVEIRA SILVA	89,00	89,00	APROVADO(A)	5º	23/01/1972
0776	GILMARA FRANCISCA SILVA SOUSA	85,00	85,00	APROVADO(A)	6º	06/08/1984
0046	LEONARDO SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	7º	23/03/1990
1087	DANIEL DA SILVA ZANARDO	85,00	85,00	APROVADO(A)	8º	26/12/1995
0812	WELLINGTON HUMBERTO DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	9º	12/06/1998
1248	JOANY MARIA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	10º	29/10/2002
1308	VINICIUS VICENTE DOS SANTOS SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	11º	14/06/2004
0827	GABRIEL GERALDO DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	12º	09/10/2006
0950	VANESSA MARIA DA SILVA BRAGA	75,70	75,70	APROVADO(A)	13º	14/12/1987
0602	ERINALDO PEDRO DA SILVA	64,00	64,00	APROVADO(A)	14º	02/05/1979
1447	JOÃO PAULO FERREIRA DA HORA	60,00	60,00	APROVADO(A)	15º	01/07/1971
1485	GUILHERME OTÁVIO SEABRA DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	16º	04/04/1993
1406	ELIAS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	02/05/1971
1301	SEBASTIÃO ALVINO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/10/1985
1079	DIEGO LOURENCO DE OLIVEIRA	12,00	0,00	REPROVADO(A)	--	04/03/1991
0079	FRANCISO HENRIQUE SALVADOR	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	15/11/1994
1128	JOSÉ VICTOR LOPES CORNÉLIO	25,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/12/1997
1310	EDUARDO HENRIQUE SILVA DA COSTA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/02/2002
1260	ANA VITÓRIA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	27/08/2005

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0522	BRUNO COSME DA SILVA GOMES	100,00	100,00	APROVADO(A)	1º	27/09/1980
0113	JULIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	100,00	100,00	APROVADO(A)	2º	10/04/1984
1358	MARIA RÚBIA VIANA DE FREITAS	97,00	97,00	APROVADO(A)	3º	18/12/1991
0885	RENATO ALVES DE LIMA	97,00	97,00	APROVADO(A)	4º	04/05/1992
0382	CRISTINA ADRIANE DE SOUZA PONTES	95,00	95,00	APROVADO(A)	5º	24/03/1973
1286	ANA CLAUDIA CLAUDINA DO NASCIMENTO	95,00	95,00	APROVADO(A)	6º	11/04/1973
1208	JOÃO JÚNIOR JOAQUIM DA SILVA	92,00	92,00	APROVADO(A)	7º	09/03/1997
0956	ERIC GUSTAVO SANTOS TAVARES DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	25/08/1982
1455	VERA LÚCIA DE SOUZA SÁ CARVALHO	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	29/07/1986
1382	MARIA TAMIRES FILGUEIRA CALLOU	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	01/09/1987
0659	VICTOR MARCELO GOMES DE LIMA PINA	90,00	90,00	APROVADO(A)	11º	12/06/1992
0876	ELIZEU FERNANDES FERREIRA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	12º	14/02/1993
0003	JOSÉ ALLYSON BURITY DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	13º	19/10/1995
0109	JANIELLY MARLENE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	14º	10/01/1996
0237	RAFAELA DIAS SANDES	90,00	90,00	APROVADO(A)	15º	12/07/1996
1076	LUÍS FERNANDO DE LIMA MACÊDO	90,00	90,00	APROVADO(A)	16º	25/09/1996
0616	THAÍS DA SILVA SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	17º	12/01/1999
1446	KLEBSON NELSON DA SILVA	89,00	89,00	APROVADO(A)	18º	28/02/1996
0902	SIBERIA SILVA NASCIMENTO DA SILVA	86,70	86,70	APROVADO(A)	19º	21/05/1979
0460	SHIRLEY GOMES DO NASCIMENTO	85,00	85,00	APROVADO(A)	20º	07/09/1973
1456	LEYLA MARIA DE ALMEIDA NOGUEIRA	85,00	85,00	APROVADO(A)	21º	07/07/1982
0732	JANAYNA CLEMENTE DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	22º	22/08/1983
0931	LEIDE NAYARA LOPES	85,00	85,00	APROVADO(A)	23º	09/05/1998
0637	ELISANGELA MARIA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	24º	10/08/1998
1282	AILTON JOSÉ DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	25º	29/11/1999
0691	VANESSA MICHELLY ALVES DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	26º	06/03/2002
1044	GILVANEIDE FRANSCISCA DE ALMEIDA SILVA	84,80	84,80	APROVADO(A)	27º	22/04/1969
0826	SEBASTIÃO CHAVES FERREIRA JÚNIOR	83,00	83,00	APROVADO(A)	28º	19/12/1987
1047	LEONARDO RAFAEL CHAVES COELHO XAVIER	82,50	82,50	APROVADO(A)	29º	25/02/1986
0895	LILIANE MARIA DA SILVA	78,00	78,00	APROVADO(A)	30º	30/08/1995
1051	JANEKELLY RAYANE DA SILVA	75,70	75,70	APROVADO(A)	31º	03/10/1992
0098	MICAEL DA SILVA DUARTE	71,20	71,20	APROVADO(A)	32º	11/12/1999
0946	PATRÍCIA DA SILVA GOMES	71,00	71,00	APROVADO(A)	33º	08/03/1991
0356	VANÊSSA CARINE MORAES RODRIGUES	70,00	70,00	APROVADO(A)	34º	20/07/1977
0683	ALBERTO BARBOSA DA SILVA	70,00	70,00	APROVADO(A)	35º	06/10/1980
0425	JOSEFA JOSIELMA DA SILVA SANTOS	69,00	69,00	APROVADO(A)	36º	12/09/1990
0291	JOSÉ ASSIS DA COSTA	68,50	68,50	APROVADO(A)	37º	01/09/1988
1003	MARIA APARECIDA NEVES PRAZERES	68,30	68,30	APROVADO(A)	38º	11/04/1979
0491	ROSANGELA PEREIRA TEIXEIRA SILVA	67,00	67,00	APROVADO(A)	39º	26/02/1984
0148	JEAN CHARLES ALBUQUERQUE DE AGUIAR	65,00	65,00	APROVADO(A)	40º	21/09/1973

0253	RAQUEL DOS SANTOS VIEIRA	65,00	65,00	APROVADO(A)	41º	20/03/1982
0402	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	65,00	65,00	APROVADO(A)	42º	02/04/1985
1030	CAMILLA MARIA DOS SANTOS	65,00	65,00	APROVADO(A)	43º	14/08/1991
0350	JESSICA RAYANNE DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	44º	28/04/1992
1373	ROSANGELA MARIA DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	45º	31/05/1992
1283	AMANDA KARYNNY SILVA DE LIMA SANTOS	62,60	62,60	APROVADO(A)	46º	20/07/1988
1440	PALOMA FERREIRA CABRAL	61,00	61,00	APROVADO(A)	47º	06/03/1997
0218	JOSE EDSON DE QUEIROZ	60,00	60,00	APROVADO(A)	48º	12/09/1969
0106	JACKELINE VANESSA PEREIRA VANDERLEI	60,00	60,00	APROVADO(A)	49º	25/08/1987
0547	IVAN ALVES DA CRUZ COSTA	60,00	60,00	APROVADO(A)	50º	12/07/1997
0985	KEROLAYNE EMILY RAMOS BURITY SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	51º	23/06/2002
0782	ELIZA EDUARDA NASCIMENTO DOS SANTOS	59,00	59,00	APROVADO(A)	52º	15/12/1998
0894	STHEFANY APARECIDA DE MACEDO VIANA	59,00	59,00	APROVADO(A)	53º	24/06/2002
1011	GEYDSON SALES DE MELO	57,00	57,00	APROVADO(A)	54º	15/12/1994
1251	PAULA FRANCIELY TORRES DE BARROS	56,50	56,50	APROVADO(A)	55º	17/11/2001
1263	FELIPE CAMPELO GOMES	48,00	48,00	APROVADO(A)	56º	11/12/1975
1150	LETICIA MICHELINE SILVA DOS SANTOS	45,00	45,00	APROVADO(A)	57º	11/01/2000
0468	CRISTIANE SANTOS DE CARVALHO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	15/06/1970
0596	JEREMIAS SALOMÃO FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	21/01/1975
1356	AILA MAGNA GENUINO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/08/1977
1040	JOELMA DOS SANTOS LIMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	18/03/1980
0669	ENEIAS CESAR SANTOS TARGINO DE SOUSA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/06/1980
1021	MICHELLE BARRETO DE CARVALHO	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	05/04/1981
0523	GEORGE LOPES AMORIM	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	15/04/1981
0634	RAWLISON ALCÂNTARA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	06/07/1981
0749	MARIA SOLANGE DE LIMA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	02/03/1982
1159	KARLA ROSEANE DE FÁTIMA NEIVA DE VASCONCELOS ROSEANE	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	02/12/1982
1355	ELIZABETE BEZERRA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/06/1983
0768	TIAGO GOMES LEAL	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	16/05/1984
1322	GRACIELE DE BARROS	7,00	0,00	REPROVADO(A)	--	28/11/1987
0342	LUÍS ADRIANO CORREIA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/12/1987
0554	CARLOS MANUEL FERNANDO DOS SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	15/07/1988
1148	WILMA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/03/1989
1334	ROBERTA JULIANNY DA SILVA SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	02/03/1990
1037	ÍTALO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	29,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/02/1991
1122	YURY YZABELLA DA SILVA	15,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/04/1991
0141	EMANOEL MENDONÇA DE LIMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/05/1992
1232	JOSÉ WYLLAMAR SOUZA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	05/11/1992
1332	GESSICA GALDINO DA SILVA	16,00	0,00	REPROVADO(A)	--	16/01/1993
0552	WILLIJANE SOBRAL DE OLIVEIRA MACEDO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	27/01/1994
0029	JOSÉ IAGO MATHEUS BARBOSA COSTA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	18/05/1994
0139	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	23/11/1994
0998	EDILANE MARIA DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	14/04/1995
0171	ANDREIA DA SILVA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	18/04/1995
0280	KAREN CAROLLYNNE SILVA CLIMACO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	27/02/1996
0162	ANDERSON THIAGO MONTEIRO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/06/1996
0132	JÉSSYCA MYLLENA ALVES CAVALCANTI	18,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/05/1997
0713	JUCIANNE MARIA DA SILVA MENDES	30,00	0,00	REPROVADO(A)	--	11/12/1997
0443	RANDSON VALDERICO DOS SANTOS	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/05/1999
1188	JEFFERSON DE LIRA BARROS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	27/12/1999
0229	ADELIA MARIA DE SANTANA BARBOZA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	08/05/2000
1498	KLEYTON JUNIOR DE FRANÇA TRAJANO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/05/2000
0884	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	03/06/2000
0203	EDUARDO CORREIA MEDEIROS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	16/10/2002

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0692	ELISANGELO FERRAZ DA SILVA	97,00	97,00	APROVADO(A)	1º	06/01/1976
1185	JULIENE CRISTIAN SILVA PINTO	95,00	95,00	APROVADO(A)	2º	14/07/1993
0761	ROSIMERE RAIMUNDO ABREU DO NASCIMENTO	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	27/07/1976
1302	MARIA IZIMEIRE FERREIRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	06/02/1978
0940	ARIANE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	03/06/1985
0556	JOSIANE SANTANA DOS SANTOS LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	30/06/1989
0073	NIKELLY MARIA ALVES DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	18/03/1991
0651	MARIA CAROLINE LEMOS MIRANDA	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	23/03/1992
1084	JOSÉ GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	15/05/1994
0398	JÉSSICA ELINE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	22/06/1994
0838	FERNANDA CORDEIRO LIRA DOS SANTOS COSTA	90,00	90,00	APROVADO(A)	11º	01/08/1994
0033	JÚLIO CÉSAR BERNARDO DO NASCIMENTO	90,00	90,00	APROVADO(A)	12º	17/01/1996
0888	LIGIA GABRIELA DA CRUZ DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	13º	27/02/1996
1200	ISABELA MENDES SANTOS FRANCA	90,00	90,00	APROVADO(A)	14º	24/11/1996
1224	BRISA LAUDICÉIA DO COUTO LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	15º	06/02/1997
0323	ERALDO HENRIQUE DO CARMO LIMA DE MELO	90,00	90,00	APROVADO(A)	16º	09/11/1997
0555	CLAUDENILDO JOSÉ DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	17º	16/12/2001
0857	JEFERSON FRANCISCO DA SILVA	86,10	86,10	APROVADO(A)	18º	15/07/1980
0002	ANA MARIA CORDEIRO DE LIMA	85,00	85,00	APROVADO(A)	19º	11/08/1981
1126	ROGERIO TORRES DA COSTA	85,00	85,00	APROVADO(A)	20º	10/03/1985
0288	ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS	85,00	85,00	APROVADO(A)	21º	16/08/1985
0810	MARIA IARA DA SILVA SANTOS	85,00	85,00	APROVADO(A)	22º	16/06/1987
1336	LEIDIANE GOMES DA SILVA SOARES	85,00	85,00	APROVADO(A)	23º	09/10/1991
0916	ELIANORA DE JESUS PACHECO DA SILVA	83,50	83,50	APROVADO(A)	24º	14/10/1980
1069	GIRLAINE MONIQUE DE MORAIS SILVA	83,20	83,20	APROVADO(A)	25º	07/11/1985
0317	ERIVALDSON SÉRGIO DA SILVA FARIAS	81,00	81,00	APROVADO(A)	26º	17/05/1976
0220	GISELLY CATARINA SOBRAL	73,00	73,00	APROVADO(A)	27º	13/06/1994
0754	SILVANEIDE JORDÃO DA SILVA	70,10	70,10	APROVADO(A)	28º	05/04/1982
0892	ANA ELIZABETE ALVES DE MELO	66,90	66,90	APROVADO(A)	29º	18/06/1975
1059	JOSÉLIA MARIA DA SILVA SANTOS	66,40	66,40	APROVADO(A)	30º	30/03/1968
1166	ELIANA MÁRCIA MARTINS DA CRUZ	65,00	65,00	APROVADO(A)	31º	14/07/1969
0603	MÁRCIA PADILHA CARVALHO CAMELO	65,00	65,00	APROVADO(A)	32º	20/02/1970

0127	EDINEIA MARIA DO BONFIM SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	33º	09/06/1979
0817	MARIA DO SOCORRO LEITE DE FREITAS	65,00	65,00	APROVADO(A)	34º	15/10/1981
0753	VANESSA DA SILVA TORRES	65,00	65,00	APROVADO(A)	35º	07/05/1985
1226	TARCIANNA MIRTZY COSTA ANDRADE	65,00	65,00	APROVADO(A)	36º	31/03/1987
0852	EVA DA SILVA FORTUNATO	65,00	65,00	APROVADO(A)	37º	13/08/1994
1231	EDNA TAYNA SILVA VIEIRA	65,00	65,00	APROVADO(A)	38º	29/10/1998
1077	CYNTIA KELLY DA PAZ SILVA	64,00	64,00	APROVADO(A)	39º	18/05/1988
0526	JOSÉ ANTONIO RUFINO	63,00	63,00	APROVADO(A)	40º	13/06/1964
1085	CLAUDIA PATRICIA CONSERVA DE SOUSA	60,80	60,80	APROVADO(A)	41º	02/07/1974
1160	ANA MARIA DOS SANTOS ARAQUAM	60,00	60,00	APROVADO(A)	42º	13/02/1967
1328	SANDRO ARISTIDES DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	43º	20/12/1981
1158	JULIANA DE SOUZA E SILVA SANTOS	60,00	60,00	APROVADO(A)	44º	12/02/1982
0429	JADLA MANUELLA NEVES	60,00	60,00	APROVADO(A)	45º	05/04/1996
0750	MARCOLEM RAISA GONÇALVES NASCIMENTO	60,00	60,00	APROVADO(A)	46º	18/07/1996
1234	LARISSA SILVA DOS SANTOS	44,00	44,00	APROVADO(A)	47º	07/07/2002
1270	KIM NOVAK MARIA VILARIM LEITE	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	15/05/1966
0943	VERONICA MARIA DE MACEDO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	25/07/1969
0613	TELMA ADELINO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	04/01/1970
0715	GEISE MARIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/05/1970
0214	JOSE DAVINO ALBUQUERQUE DA SILVA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	28/03/1973
0828	APARECIDA SIMONE JUREMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	18/06/1973
0394	AURÉLIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	05/08/1973
1416	GENEILDA DE ARAUJO SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	04/12/1974
0898	ROSANGELA BARROS DA SILVA VIANA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	25/04/1975
1210	LUCAS ALVES CAVALCANTI	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	21/11/1980
0123	IONACELLI GERMANO DA SILVA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	04/05/1981
0785	JANAINA MARIA DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	14/01/1982
0565	GIVANILDO GOMES DE MOURA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	17/05/1983
0765	MARIA CRISTIANE FARIAS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/09/1983
0395	GERLAN DEYVID DOS SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	16/10/1983
0457	THAYZA ALVES DE HOLANDA PEREIRA	30,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/02/1987
0643	DIOGO CESAR DE SOUZA LINS	4,50	0,00	REPROVADO(A)	--	12/09/1988
0920	JEFFERSON ANTONIEL NEVES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/07/1989
0193	RAFAELA MARIA MELO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	29/09/1990
0642	EDNALVA MARIA MORAES DE AZEVEDO MAGALHÃES	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/08/1991
1477	JOSE ALEXAANDRE DA SILVA SOBRINHO	8,00	0,00	REPROVADO(A)	--	15/01/1992
0180	ANDRESSA ALEXANDRE OLIVEIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/12/1992
1288	MAYARA MARYANA LUCENA DE SOUZA VIANA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/12/1992
1374	DANDALLA DE ALMEIDA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	25/02/1993
1284	JOÃO PAULO ALVES DE LIMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	10/05/1993
1303	ANA RAYSSA DE SOUZA SILVA ROCHA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/07/1993
1351	JAINE DE ARAUJO SALES OLIVEIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/07/1993
0447	CRISLAINE CHIRLEY DA SILVA SANTANA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	16/09/1994
1335	AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA FEITOSA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	31/10/1994
0158	MARIA ELENÍ VIANA NOGUEIRA	25,00	0,00	REPROVADO(A)	--	29/06/1995
0204	JOSE WANDERSON DE LIMA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/12/1997
1378	ANA SOFIA MIRANDA PANTAROTTO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/04/1998
0364	NAYARA GOMES DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/09/1998
0066	TIAGO ELOISO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	02/11/1998
1243	GLEISSON DA SILVA FIGUEREDO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/02/1999
0399	LUIZ HENRIQUE RABELO BEZERRA PELLOSO	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	03/09/1999
0021	MARLIANE DA SILVA MELO.	33,00	0,00	REPROVADO(A)	--	03/11/1999
0629	JOYCE TAINÁ DOS SANTOS SOUZA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/11/2002

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMATICA

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0333	MARIA JACQUELINE DA SILVA	92,00	92,00	APROVADO(A)	1º	28/05/1991
0190	EVERALDO ELIZIARIO DA SILVA JUNIOR	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	20/03/1980
1261	GLAUCEMBERG CRESPO NOVACOSQUE	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	10/06/1980
0590	ANTONIO ZEFERINO DA SILVA NETO	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	14/02/1983
0863	MARILENE DA SILVA LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	18/11/1984
0622	RODRIGO ALBUQUERQUE TAVARES	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	08/06/1985
0813	JACKSON EMANUEL ALVES RAMOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	30/04/1986
0575	ERIKSON IVAN DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	26/08/1987
1118	JOÃO PAULO MARTINS DE ARRUDA	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	27/03/1989
0820	RENATO TORRES DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	17/08/1990
0020	LEANDRO SOUZA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	11º	23/05/1991
0601	ALMIR GERMANO DE CARVALHO	90,00	90,00	APROVADO(A)	12º	09/09/1992
0154	RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	13º	24/03/1993
0528	DANIELLE TAVARES PONTES	90,00	90,00	APROVADO(A)	14º	09/04/1993
1230	JOSÉ JOELMIR MENDES	90,00	90,00	APROVADO(A)	15º	09/09/1993
0837	DÁCIO BRADLEY VICENTE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	16º	25/02/1996
0760	MARIA LUCIVANIA DE MELO	90,00	90,00	APROVADO(A)	17º	27/10/1996
0503	EDUARDA LIMA DA COSTA	90,00	90,00	APROVADO(A)	18º	17/09/1998
0726	JOSÉ ANDREILSON BEZERRA GALDINO	89,70	89,70	APROVADO(A)	19º	10/01/1988
0925	DANILA DANIELLE GOMES SILVA	88,20	88,20	APROVADO(A)	20º	28/08/1990
0423	ERIKA DAYANE DO NASCIMENTO SILVA	86,10	86,10	APROVADO(A)	21º	26/10/2000
1391	FERNANDO HENRIQUE GALINDO MOUSINHO	85,70	85,70	APROVADO(A)	22º	13/08/1990
0801	LAUDICLENIO JOSÉ DE SOUZA	85,00	85,00	APROVADO(A)	23º	23/05/1984
1134	ANTONIO ANDRADE DE MORAIS FILHO	85,00	85,00	APROVADO(A)	24º	18/12/1988
0081	JOSEFA DANIELLA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	25º	21/02/1992
0527	ANDRIELLY MARIA COSTA DOS SANTOS	85,00	85,00	APROVADO(A)	26º	29/03/1997
1215	ELIANE IZABEL DA SILVA CORDEIRO	83,00	83,00	APROVADO(A)	27º	21/01/1973
0396	MARIA GERCIANE SOBRAL SILVA AGUIAR	82,00	82,00	APROVADO(A)	28º	05/08/1997
0893	CLENIO ELSON DE MOURA	79,80	79,80	APROVADO(A)	29º	17/11/1983
0013	WILMA SILVA DE QUEIROZ	78,00	78,00	APROVADO(A)	30º	07/12/1989
1177	BRENO MARCEL DE SOUZA SIMOES	74,60	74,60	APROVADO(A)	31º	19/01/1989
0340	EVALDO ANTONIO GONÇALVES FERREIRA DA SILVA	73,30	73,30	APROVADO(A)	32º	28/11/1977
0337	WESLLEY DE ARAUJO SILVA	70,10	70,10	APROVADO(A)	33º	06/12/1991

0840	DELVISON JOSE ARAUJO DOS SANTOS	68,85	68,85	APROVADO(A)	34º	25/08/1982
0386	JOSE FERNANDO DA SILVA FILHO	67,00	67,00	APROVADO(A)	35º	06/11/1972
0995	AMITAL AMINADAB SANTOS BRITO	67,00	67,00	APROVADO(A)	36º	25/04/1990
0794	ELUIZA EDILEUZA DA SILVA	67,00	67,00	APROVADO(A)	37º	20/02/2002
0591	JOSIMÁ CORDEIRO ANTAS	66,00	66,00	APROVADO(A)	38º	14/08/1986
0177	GABRIEL JOSÉ PENA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	39º	27/04/1977
0017	ADRIANO LOPES DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	40º	11/05/1983
0756	TIAGO FLORENCIO DOS SANTOS	65,00	65,00	APROVADO(A)	41º	07/06/1986
0018	ROBSON SILVA DE SIQUEIRA	65,00	65,00	APROVADO(A)	42º	14/07/1986
1325	WELLINGTON CARLOS DA SILVA LIMA	65,00	65,00	APROVADO(A)	43º	27/10/1987
0035	THIAGO PAIVA DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	44º	25/09/1988
1182	JOICE MARIA DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	45º	29/08/1998
1293	ANDRÉ LUIZ PEREIRA CARBALLIDO	64,00	64,00	APROVADO(A)	46º	08/01/1983
0980	EVERTON LEANDRO SILVA	64,00	64,00	APROVADO(A)	47º	10/11/1985
0315	JOSÉ RUIVAM ANTONIO DA SILVA	63,00	63,00	APROVADO(A)	48º	21/09/1977
0297	GILSON ALVES DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	49º	10/07/1981
1271	FABIO SEVERINO DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	50º	10/02/1983
1125	ERIKA KEILA DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	51º	06/01/1985
1317	ERIVAGNE TAVARES DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	52º	03/01/1988
1347	RAYZA SILVA MAGALHAES DE LIMA	60,00	60,00	APROVADO(A)	53º	26/12/1994
0508	THALLYTA RODRIGUES ROQUE SANTOS	60,00	60,00	APROVADO(A)	54º	06/09/1998
0060	LETICIA FERREIRA LACERDA	60,00	60,00	APROVADO(A)	55º	21/02/1999
0627	TIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA	48,30	48,30	APROVADO(A)	56º	05/12/1996
1275	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA GALINDO MOUSINHO	48,00	48,00	APROVADO(A)	57º	16/05/1997
1422	DOUGLAS DA COSTA DUDA	42,40	42,40	APROVADO(A)	58º	15/05/1998
0049	JAILSON GOMES DE ANDRADE	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	02/06/1969
0663	SHIRLEY ROSEWELT BRIEN	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	27/02/1971
0324	ADAILTON DA SILVA LEANDRO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	28/04/1971
0819	HAMILTON SERGIO DE ASSIS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/08/1971
0635	JAILTON RAIMUNDO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	03/11/1971
0163	AGUINALDO BERNARDINO COELHO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/12/1971
1239	SANDRO MARQUES BARBOSA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/02/1972
1348	WALDERIK SEVERO DE ARAÚJO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/12/1972
1387	VERONILDO CAVALCANTE DE MELO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/02/1975
1457	JOSÉ LAMARTINE CARNEIRO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	05/04/1975
0914	JANECLEDSON DA SILVA GOMES	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	11/12/1975
0968	ANDRE MUCIO MARQUES BEZERRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/01/1980
1111	DIEGO LUÍS PATRÍCIO	25,00	0,00	REPROVADO(A)	--	19/02/1980
1404	JANAILTON MARINHO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	23/04/1981
0326	CHRYSTIAN DE ARRUDA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	08/09/1981
1259	JUCIVANIA PACHECO SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	15/09/1982
1266	ABILIO LEAL SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	11/05/1983
0221	ANA CLAUDIA MARIA DE SOUZA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/05/1984
1117	RENNÊ NUNES DO NASCIMENTO	12,00	0,00	REPROVADO(A)	--	17/04/1985
0031	ANNE JAQUELINE DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	15/02/1986
1304	GEANE MARIA BATISTA CARBALLIDO	4,00	0,00	REPROVADO(A)	--	25/01/1989
1307	MARIA LUCIANE DINIZ DE SOUZA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/02/1989
1107	JUCIARA GONÇALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/06/1989
1436	JADIANE DA SILVA COSTA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	04/12/1989
0265	ÉLISON CARDOSO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	15/04/1990
1345	ADALBERTO MATIAS BARBOSA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/05/1990
0063	WYLLYAMIS JOSÉ DE ASSIS	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/07/1990
0675	AMINADABE HEBER DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/12/1990
0976	ÍTALO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	29,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/02/1991
0187	SUEYDY CORDEIRO GOMES BRANDÃO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/01/1995
1181	SIVONALDO DE SOUZA LINS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	06/03/1995
0965	MARIA IRIS DA SILVA OLIVEIRA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	06/01/1996
0167	LUCIEL NARCÍSIO CONCEIÇÃO VIANA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/07/1996
0327	MIRIAN MARIA DOS SANTOS	32,00	0,00	REPROVADO(A)	--	21/11/1996
0739	BRENO JOSÉ NEVES DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	31/03/1997
0677	RAMON DE QUEIROZ SANTOS	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	11/09/1997
0822	DÉBORA EVELLYN MELO MENEZES	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/10/1997
0358	EDMILSON DE OLIVEIRA BARROS	20,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/12/1997
1423	JOSÉ EVANDRO PEREIRA JÚNIOR	30,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/02/1999
0412	ADSON LUCAS BURITY DA SILVA	17,30	0,00	REPROVADO(A)	--	23/04/1999
0588	MARIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	05/03/2000
0628	LAIS OLIVEIRA MOREIRA	15,00	0,00	REPROVADO(A)	--	10/09/2000
1361	JÉSSICA LIMA AVELINO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	22/03/2001
1106	ANA MARIA DE LEMOS	36,00	0,00	REPROVADO(A)	--	07/07/2002

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO LÍNGUA PORTUGUESA/LIBRAS

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1238	LEIDIJANE MARIA SANTOS LIMA XAVIER	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	13/11/1986
1216	RAFAELA IZABELA LIBERAL DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	04/07/1990
0639	CAETANA MICHELLE VIEIRA DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	27/02/1992
1010	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	77,00	77,00	APROVADO(A)	4º	16/07/1975
0766	EDISLANY DE OLIVEIRA SOARES DO NASCIMENTO LOPES	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	18/11/1984

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0977	PAULO ANDRÉ DE ALBUQUERQUE	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	03/12/1971
0504	HÉRCIO JÚNIO DE ALMEIDA COÊLHO	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	04/03/1978
1094	JANE MÁRCIO DO AMARAL	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	12/09/1978
1070	JOANIR DA SILVA BRAGA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	06/12/1978
1108	JOSÉ RANIERE LEONARDO COSTA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	04/03/1983
0143	ALEX PATRÍCIO DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	13/01/1984
0543	TATIANA RAFAELA VIANA	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	26/07/1989
0411	ANA LUIZA PINHEIRO DE LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	20/08/1989
0781	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	02/12/1992

0875	JOICE NICOLI DE BRITO	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	21/08/1993
0420	JOSÉ SUEVERTON DE MORAIS	90,00	90,00	APROVADO(A)	11º	16/02/1996
0405	ALEX MARQUES DOS SANTOS	87,50	87,50	APROVADO(A)	12º	06/05/1991
1090	DEYVITE MORAIS DA SILVA	86,80	86,80	APROVADO(A)	13º	15/03/1984
0355	VICENTE ROBERTO DE ARAÚJO BEZERRA	85,00	85,00	APROVADO(A)	14º	10/12/1965
1060	HENNYZALVA BRAGA LIMA ALVES	85,00	85,00	APROVADO(A)	15º	15/06/1979
1139	PEDRO LEANDRO MONTEIRO SANTOS	85,00	85,00	APROVADO(A)	16º	29/06/1979
0948	OSVALDO XAVIER DE PONTES NETO	85,00	85,00	APROVADO(A)	17º	15/08/1986
0016	UBIRATAN ANDRES RIQUELME ACUNA	85,00	85,00	APROVADO(A)	18º	19/08/1994
0673	ALEX ANTONIO DA SILVA	78,60	78,60	APROVADO(A)	19º	01/02/1996
0577	JOSE LINDIMAX DA SILVA	74,00	74,00	APROVADO(A)	20º	18/05/1990
0978	DIOGENES SAMPAIO DA SILVA	73,00	73,00	APROVADO(A)	21º	29/04/1986
1009	EDSON ALAN LIRA DE OLIVEIRA	73,00	73,00	APROVADO(A)	22º	25/10/2001
0483	YASMIN GABRYELLA DA SILVA	71,00	71,00	APROVADO(A)	23º	25/09/1992
0917	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	69,00	69,00	APROVADO(A)	24º	05/01/1984
1014	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	65,00	65,00	APROVADO(A)	25º	22/12/1963
1388	ALEX NUNES DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	26º	21/11/1990
1362	WALDENIO CARDOSO DE OLIVEIRA	65,00	65,00	APROVADO(A)	27º	06/05/1992
1330	ENAILE DE ALBUQUERQUE BRITO	64,80	64,80	APROVADO(A)	28º	14/11/1993
0562	JOSÉ MANOEL DA SILVA	64,00	64,00	APROVADO(A)	29º	15/01/1996
0709	EVERTON SEVERINO DO NASCIMENTO	54,00	54,00	APROVADO(A)	30º	15/05/1986
0640	MARIA FERNANDA GOMES HONÓRIO DA SILVA	53,00	53,00	APROVADO(A)	31º	22/03/1994
0351	MATHEUS HENRIQUE MACIEL	53,00	53,00	APROVADO(A)	32º	27/01/1998
0849	GLEYDSON HENRICK PATRICK SILVA	52,00	52,00	APROVADO(A)	33º	25/01/1991
0191	MIKEL WESLEY GONÇALO DA SILVA	50,00	50,00	APROVADO(A)	34º	07/01/1998
0112	RODRIGO DE ARAÚJO SILVA	48,00	48,00	APROVADO(A)	35º	31/05/1983
1475	EDIVANEIDE OLIVEIRA LIMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	06/08/1969
0248	ERIVELTON SOUZA DOS SANTOS	5,80	0,00	REPROVADO(A)	--	06/02/1979
1089	ANA CAROLINA DE SÁ MACHADO OLIVEIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	16/01/1982
0410	UILSON CRUZ DA HORA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	25/10/1982
1344	CARLOS ANDRÉ FLORÊNCIO BARBOZA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/06/1983
0170	RONALDO ABRAHÃO DA SILVA	4,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/09/1985
0631	WILTON JOSÉ BEZERRA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/08/1986
0996	MARCIA EMANOELA HENRIQUE FURTADO	23,00	0,00	REPROVADO(A)	--	02/07/1987
0101	JACIEL JOSE DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	03/12/1987
0738	ALBERTINO ANTONIO DE FRANÇA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	22/01/1988
0584	GERSON LUIS SILVA DE LIMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/10/1989
0618	REINALDO ANTONIO DOS SANTOS E SILVA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/08/1990
1353	NIVALDO ALEXANDRE DA SILVA NETO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	28/05/1991
0168	VICTOR FELIPE DE LIMA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	28/05/1992
0195	LAIS CAROLINE DE LIMA FRANCO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	04/11/1992
0105	GERSON ANDERSON MARINHO DE LIMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/11/1993
0367	LUIS HENRIQUE AMORIM FERREIRA	25,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/11/1993
0486	WANDERSON RODRIGO MARÇAL DOS SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	08/12/1993
1203	DIOGO MATEUS CAMPOS DO NASCIMENTO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/05/1994
0974	VICTOR HUGO RIBEIRO SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	28/03/1995
0832	ALISSON NASCIMENTO VILELA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	25/03/1996
0194	MICHEL PLATYNY DE OLIVEIRA FARIAS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/02/1997
0198	GERALDO AUGUSTO SANTOS LEITE	25,00	0,00	REPROVADO(A)	--	11/12/1997
0089	ANA CAROLINA BARBOSA LUCENA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	16/02/2000
0201	ALUÍZIO ANTONIO DA SILVA NETO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/07/2000
0281	FERANNDO LEONEL DE FREITAS E SILVA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/01/2002

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0615	ESTANLEY PIRES RIBEIRO	97,00	97,00	APROVADO(A)	1º	04/09/1990
0074	DÉBORA PINTO ARAÚJO DE MOURA	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	24/06/1976
1324	JOSE ROBERTO DE AGUIAR	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	17/05/1989
0660	JOSE RIBAMAR GOMES DE SOUSA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	08/05/1991
0464	EDSON PAULO MARTINS	89,00	89,00	APROVADO(A)	5º	13/12/1987
1135	MARIZA RODRIGUES DA SILVA	86,00	86,00	APROVADO(A)	6º	08/09/1999
0488	LUCAS FILIPE DA SILVA ALMEIDA	85,00	85,00	APROVADO(A)	7º	31/01/1995
0100	ALICE OLIVEIRA DA SILVA	83,30	83,30	APROVADO(A)	8º	15/02/1999
0283	EDSON PEREIRA DA SILVA	83,00	83,00	APROVADO(A)	9º	29/08/1986
0175	ELOIZA B. FAUSTINO	76,70	76,70	APROVADO(A)	10º	30/06/1980
1123	MONICA ALVES DE MACEDO	73,90	73,90	APROVADO(A)	11º	15/10/1993
0540	CARLOS EDUARDO SANTOS DE LIMA	72,00	72,00	APROVADO(A)	12º	19/07/1993
1046	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	68,00	68,00	APROVADO(A)	13º	15/01/1980
0809	RENATA SORAYA PEREIRA CARBALLIDO	67,00	67,00	APROVADO(A)	14º	06/04/1972
0263	AÉDNA FERREIRA DE OLIVEIRA	65,00	65,00	APROVADO(A)	15º	13/10/1967
1396	ANA MARIA JOSEFA DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	16º	04/03/1981
1222	MARIA THAMIRIS ARANDAS DOS SANTOS	65,00	65,00	APROVADO(A)	17º	28/11/1994
1217	IVANILDO NUNES DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	18º	04/10/1986
0727	VINICIUS QUEIROZ FREITAS	60,00	60,00	APROVADO(A)	19º	11/11/1988
0262	JOSILMA MARIA MACIEL	60,00	60,00	APROVADO(A)	20º	24/03/1990
1453	EDMILSON PEREIRA DA SILVA NETO	39,00	0,00	REPROVADO(A)	--	25/12/1975
0277	TARCISIO MANOEL DE ALMEIDA FILHO	30,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/07/1983
0771	AVANI DE LIMA SOUZA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/07/1983
0181	MARIA RAQUEL DE LIRA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	10/08/1988
0630	HUMBERTO ANTONIO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	03/10/1993

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-HISTÓRIA

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0803	PAULO TIAGO LINS DA SILVA	97,00	97,00	APROVADO(A)	1º	12/05/1984
0545	FRANCISCO BATISTA MARQUES	97,00	97,00	APROVADO(A)	2º	08/06/1993
0513	YUAM BRUNO SOARES DE MELO	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	07/06/1968
0471	FREDERICO RODRIGUES DE FREITAS	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	20/02/1971
0611	SIDLEIDE SILVA DE SANTANA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	11/06/1981
1005	ROBERTO EMMANUEL MARQUES DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	31/08/1983

0697	VICTOR SANTOS BELO	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	21/05/1989
0989	ADRIANO ANTÔNIO BATISTA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	05/01/1990
0702	THACIANA CLECIA HENRIQUE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	20/04/1991
0966	ITHALO RUAN GOMES DE MELO	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	10/09/1993
0034	JÚLIO CÉSAR BERNARDO DO NASCIMENTO	90,00	90,00	APROVADO(A)	11º	17/01/1996
0759	ALMIR AMILTO ALVES DA SILVA	86,80	86,80	APROVADO(A)	12º	01/06/1978
1390	JANDSON DOMINGOS ALVES RAMOS	85,00	85,00	APROVADO(A)	13º	25/09/1991
0055	MOIZÉS SABOIA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	14º	28/07/1994
1258	VALMIR ALVES DO NASCIMENTO	72,00	72,00	APROVADO(A)	15º	21/05/1959
1434	JOHN LENNON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	72,00	72,00	APROVADO(A)	16º	01/06/1991
1004	VANDEILSON DA SILVA SANTOS	68,50	68,50	APROVADO(A)	17º	29/07/1991
1101	PAMELLA SAMARA DE LIMA	68,40	68,40	APROVADO(A)	18º	07/01/1996
1448	TIAGO DOS SANTOS CARDOSO	68,00	68,00	APROVADO(A)	19º	22/05/1989
1377	EDNILDO ELOI SANTOS	65,00	65,00	APROVADO(A)	20º	16/07/1976
0874	ÂNGELA RAQUEL ALVES DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	21º	07/03/1984
1105	PAULA VIEIRA DE ASSIS	65,00	65,00	APROVADO(A)	22º	21/09/1999
0065	HELAINE CRISTINA BATISTA DE ARAÚJO	64,00	64,00	APROVADO(A)	23º	09/11/1978
0005	RANNIERE FRUTUOSO XAVIER	60,00	60,00	APROVADO(A)	24º	16/02/1974
0274	GEORGE FERREIRA DA SILVA LIMA	60,00	60,00	APROVADO(A)	25º	05/11/1976
1110	CELIO LEONEL DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	26º	04/06/1983
0693	JEIVSON ALVES DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	27º	02/06/1985
0511	CYNTHYA QUITERIA MACÊDO	60,00	60,00	APROVADO(A)	28º	19/05/1986
0359	ARNALDO RODRIGO DE SOUZA SILVA	46,00	46,00	APROVADO(A)	29º	23/11/1991
1321	MARIA DA PAZ LOPES	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	23/05/1964
1420	LUCICLEIDE EUSTÁQUIO DE SOUZA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	23/12/1964
0438	JOSINEIDE SEBASTIANA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/08/1965
0798	JOSE PORFIRIO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	22/07/1972
0178	MARIA JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/03/1975
0209	ARGEMIRO GOMES DE MIRANDA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	17/03/1977
0763	GENILSA COSTA ALVES DA SILVA BARROS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	23/02/1980
1109	CHIRLAINE GOMES DA SILVA BAPTISTA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	23/08/1985
0553	ALEX DO NASCIMENTO JANUARIO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/02/1991
0254	MARIA MAGDALENA DO VALE DA SILVA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	19/03/1992
1184	RONIELLY CLEIDIONICE BEZERRA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	22/05/1995
0149	LUCAS PAES DO AMARAL	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/11/1995
1103	COSMO DE OLIMPIO NETO	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	03/06/1998
1180	THAYNA RODRIGUES DE SOUSA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/03/2001
1365	PEDRO LUCAS SANTANA DE MORAIS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/12/2001
0199	ADRIALYSSON FELIX DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	19/04/2002

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-INGLÊS

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1223	ISABELA MENDES SANTOS FRANCA	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	24/11/1996
1281	VITÓRIA CAROLINA	72,00	72,00	APROVADO(A)	2º	13/03/2000
1491	DÉLVIA CRISTINE ARAÚJO DOS SANTOS	68,20	68,20	APROVADO(A)	3º	12/09/1984
0099	ERIBELSON DE LIMA DA LUZ	68,00	68,00	APROVADO(A)	4º	07/03/1983
0028	IRAILDO BEZERRA DE MEDEIROS	65,00	65,00	APROVADO(A)	5º	10/11/1991
1337	ELISANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	6º	16/04/1997
0514	ANDREYLLSON PLÁCIDO SOUZA GOMES	58,10	58,10	APROVADO(A)	7º	19/12/2000
0904	SEVERINO JOÃO DE MELO JUNIOR	54,00	54,00	APROVADO(A)	8º	07/11/1984
0867	JUSSARA CRISTINA ALVES TORRES DE MELO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/10/1969
0672	MÔNICA PIMENTA DE SOUZA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/06/1972
1081	REGINA CELIA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	04/09/1973
1399	TACYANA PINHEIRO SOUSA VILELA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	02/04/1976
1233	BENEDITO LEITE DE SOUZA JUNIOR	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/05/1976
0059	JOSE ARAÚJO SILVA	30,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/01/1981
0999	CLEYTON GLASIANNE SOARES DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/05/1986
1400	WELLINGTON HUGO LIMA FREITAS SOUTO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/11/1987
1052	GLAUCIA PATRICIA FERREIRA MACHADO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/11/1992
0408	ELIANE MARIA DA SILVA LOPES	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	27/09/1996
0391	LAIANNY SAMARA LIMA VILA NOVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	31/05/1998

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1292	MANOEL EUCLIDES DA SILVA SANTIAGO	96,00	96,00	APROVADO(A)	1º	14/02/1979
0992	LUCIO ALVES PEDROSA	92,00	92,00	APROVADO(A)	2º	13/04/1979
1299	ILCA CRISTINA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	09/04/1981
0530	ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS FIGUEREDO	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	13/09/1982
1038	ANA PATRICIA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	07/04/1983
0746	MARIA DE FÁTIMA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	22/08/1984
0465	ROSELY ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	16/11/1984
0942	ARIANE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	03/06/1985
0802	SILVANIA PEREIRA DE SOBRAL SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	09/04/1986
1167	FÁBIO MANOEL DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	17/04/1986
0806	MARIA DAS NEVES DE LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	11º	12/06/1986
1163	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARAÚJO	90,00	90,00	APROVADO(A)	12º	28/10/1988
0835	THAISSA CARLYNE MACÊDO LACERDA	90,00	90,00	APROVADO(A)	13º	30/06/1989
0567	GUILHERME FILLIPE NOGUEIRA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	14º	10/11/1991
0512	JESSICA FERNANDA DE MACÊDO LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	15º	26/01/1992
0708	LAYANE BATISTA FRAZÃO	90,00	90,00	APROVADO(A)	16º	23/10/1993
1045	GERLANE JOSILMA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	17º	22/12/1993
0986	LAYSA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS BEZERRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	18º	20/01/1996
0633	RAYLANE SILVA DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	19º	15/12/1999
1155	FRANCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA	89,00	89,00	APROVADO(A)	20º	12/11/1986
0704	MARIA EDNA RAMOS DA SILVA	86,70	86,70	APROVADO(A)	21º	16/11/1980
1007	FLATANIA LUCÉLIA SILVA	86,00	86,00	APROVADO(A)	22º	11/04/1992
0864	ESTER MAURICIO DE SOUZA	85,80	85,80	APROVADO(A)	23º	15/03/1963
0592	ROSÂNGELA RAIMUNDA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	24º	13/04/1975
0929	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	85,00	85,00	APROVADO(A)	25º	02/10/1980

1246	LUCICLEIDE SOARES DE SANTANA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	26º	12/12/1981
1088	MÁRCIA DA SILVA MIRANDA	85,00	85,00	APROVADO(A)	27º	03/03/1989
0783	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	28º	28/08/1989
0755	MARIA SIMONE DA SILVA MELO	85,00	85,00	APROVADO(A)	29º	16/11/1989
0971	VALCLECIA DAVID DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	30º	21/06/1991
1104	JORDANNA ANDRIELLY CELESTINO ALVES	85,00	85,00	APROVADO(A)	31º	09/09/2000
0935	ELBA SANTOS DE MACÊDO	85,00	85,00	APROVADO(A)	32º	26/06/2001
0470	MARIA LARISSA BURITY	85,00	85,00	APROVADO(A)	33º	01/04/2003
0795	MÁRICA MARIA DA COSTA ALMEIDA	84,20	84,20	APROVADO(A)	34º	02/04/1990
0655	ROSIENE MARIA DA SILVA	83,20	83,20	APROVADO(A)	35º	26/09/1984
1179	GIRLAINE MONIQUE DE MORAIS SILVA	83,20	83,20	APROVADO(A)	36º	07/11/1985
0652	MARIA ALINE DA SILVA MATIAS	83,20	83,20	APROVADO(A)	37º	21/12/1985
1189	ADIELSON ADEMILSON DA SILVA OMENA.	78,00	78,00	APROVADO(A)	38º	21/12/1999
1228	RENYCLEISON RAMIRO DA SILVA	77,10	77,10	APROVADO(A)	39º	19/07/1995
1129	KAROLAYNE BEZERRA SILVA	76,90	76,90	APROVADO(A)	40º	17/01/2000
0934	ELAINE CRISTINA DA ROCHA	76,60	76,60	APROVADO(A)	41º	02/04/1981
1136	RUBIANA ALMEIDA DA SILVA	76,60	76,60	APROVADO(A)	42º	08/11/1989
0850	MARYLIN DE MELO SANTOS	75,00	75,00	APROVADO(A)	43º	28/05/1970
0150	LUSINETE DOS SANTOS SILVA	73,40	73,40	APROVADO(A)	44º	14/11/1970
0318	JEONILDO JOSÉ DA SILVA	71,00	71,00	APROVADO(A)	45º	14/04/1981
1264	CARLA PATRÍCIA BARBOSA	69,00	69,00	APROVADO(A)	46º	06/09/1977
0821	ANGELA MARIA DA SILVA LIRA	69,00	69,00	APROVADO(A)	47º	13/11/1980
1082	KELLY SIMONE DA SILVA	69,00	69,00	APROVADO(A)	48º	07/06/1988
1036	JULIANE BELCHANSK SOBRAL	69,00	69,00	APROVADO(A)	49º	05/10/1994
1154	JULIANA CICERA ANDRADE DA SILVA	69,00	69,00	APROVADO(A)	50º	14/08/2000
1083	JOSINETE MARIA RAMOS GOUVEIA	68,20	68,20	APROVADO(A)	51º	13/09/1966
0093	MARIA CINTIA CAVALCANTE DE ARAÚJO	67,20	67,20	APROVADO(A)	52º	03/03/1987
0335	EDNA SILVA BRAZ	66,50	66,50	APROVADO(A)	53º	17/09/1985
0970	ELISÂNGELA FLORÊNCIO TIBÚRCIO	65,00	65,00	APROVADO(A)	54º	05/06/1978
0800	FÁBIA PATRICIA DA SILVA SILVESTRE.	65,00	65,00	APROVADO(A)	55º	22/03/1983
1133	JOSIDALVA MARIA DOS SANTOS SILVA	62,00	62,00	APROVADO(A)	56º	07/03/1983
0927	MONICA ALVES DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	57º	03/02/1968
1127	EDILENE MARGARIDA DA SILVA TELES	60,00	60,00	APROVADO(A)	58º	02/02/1974
1220	ALCINEIDE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	60,00	60,00	APROVADO(A)	59º	24/02/1977
0091	MANUELA AUGUSTA DE FREITAS CHAVES NORONHA	60,00	60,00	APROVADO(A)	60º	30/12/1980
0474	BRUNA RAFAELLA VIANA	60,00	60,00	APROVADO(A)	61º	26/11/1991
0484	MARDONES DOS SANTOS QUARESMA	60,00	60,00	APROVADO(A)	62º	12/12/1992
1112	ALINE JOSELMA BARBOSA	60,00	60,00	APROVADO(A)	63º	09/12/1997
0451	LIVANILDA SILVA PESSOA DE LUCÊNA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/12/1966
0200	JAIR MACENA DOS SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/02/1968
0563	IVONETE CARMO AVELINO MONTEIRO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	05/05/1968
0510	JOSILENE JOAQUINA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	25/10/1968
1218	CLEANE JERUSA TOMÉ	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	06/06/1969
0433	ROSILENE ALVES DE LIMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	29/06/1971
1305	CLÁUDIA MEDEIROS DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	19/01/1972
0184	MÁRCIA ANDRADE CARNEIRO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/01/1973
0716	VALQUIRIA LEITE MAMEDIO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/12/1973
1147	JANAETE DE SOUZA ARAUJO SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/10/1974
0541	JOSEMAR BEZERRA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	16/01/1975
0569	FABIANA MARI DA CONCEICAO DE LIMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/03/1977
1137	WHYLZANEKURLLA MENDES SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/04/1982
0944	LIVANY FERREIRA DO NASCIMENTO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	21/09/1983
0331	AGNAELMA EDILEUZA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/08/1984
0844	SIVALDO JOSÉ DE LIMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	10/03/1988
0845	AMANDA ÂNGELA DA SILVA	36,00	0,00	REPROVADO(A)	--	11/05/1992
1471	NAYARA NATHALLY PEREIRA GOMES DA SILVA	8,00	0,00	REPROVADO(A)	--	06/02/1993
0053	JENNIFER CAETANO DA SILVA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/11/1993
0022	MARIA MIRELLY DA SILVA COUTO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	03/04/1997
0757	MAYARA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA LUNA	16,40	0,00	REPROVADO(A)	--	04/12/1999
1241	SAMARA EMILLY DA CONCEIÇÃO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/02/2001
0790	MARIA ELVIRA DE ALMEIDA MOTA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	04/02/2001
0772	LUAN FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	02/09/2002
1504	NEEMIAS EDGAR AMARO LIBERATO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/05/2004

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1017	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	16/12/1973
1461	MARIA MADALENA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	19/02/1978
1370	ROSA VIEIRA DE SOBRAL LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	20/09/1981
1071	ELAINE AYANE DA SILVA ALMEIDA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	12/06/1990
0617	JESSICA FERNANDA DE MACÊDO LIMA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	26/01/1992
0903	MARIA MICHELLE DE FIGUEIRÊDO SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	01/02/1992
0707	LAYANE BATISTA FRAZÃO	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	23/10/1993
0711	MARIA EDNA RAMOS DA SILVA	86,70	86,70	APROVADO(A)	8º	16/11/1980
0377	VERONICE MARIA DE MACEDO SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	9º	20/03/1981
0958	RITA DE CASSIA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	10º	12/02/1991
1023	MICAELLA MIELLY SANTOS DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	11º	31/03/2000
0654	ROSIENE MARIA DA SILVA	83,20	83,20	APROVADO(A)	12º	26/09/1984
0653	MARIA ALINE DA SILVA MATIAS	83,20	83,20	APROVADO(A)	13º	21/12/1985
0439	IARA LUIZA ANDRADE	83,00	83,00	APROVADO(A)	14º	22/07/1985
1156	ANNA LÚCIA RAIMUNDO DA SILVA	83,00	83,00	APROVADO(A)	15º	18/02/1992
1075	MIKAELLY CRISTINA DA SILVA GRACIANO	79,00	79,00	APROVADO(A)	16º	19/09/1997
1066	MARIA ALEXANDRA DA SILVA ARAÚJO MACEDO	74,00	74,00	APROVADO(A)	17º	03/04/1991
1145	VANESSA AZEVEDO CABRAL DA SILVA	72,00	72,00	APROVADO(A)	18º	01/04/1992
0939	KATIANE DA SILVA ALVES	71,00	71,00	APROVADO(A)	19º	21/08/1983
1201	MARIA TATIANE DE LIMA	68,00	68,00	APROVADO(A)	20º	25/12/1989
0967	CICERA MARIA DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	21º	01/02/1977
0969	ELISÂNGELA FLORÊNCIO TIBÚRCIO	65,00	65,00	APROVADO(A)	22º	05/06/1978
1253	ANA KARINA OLIVEIRA DINIZ ALVES	65,00	65,00	APROVADO(A)	23º	04/05/1986

1033	SIMONE MENDONÇA DA SILVA LUNA	65,00	65,00	APROVADO(A)	24º	30/05/1987
1352	JÉSSICA LAYANE BEZERRA DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	25º	19/12/1991
1130	ELAINE MARGARIDA DA SILVA	62,30	62,30	APROVADO(A)	26º	18/10/1977
1164	JOYCE DE AZEVEDO DA SILVA	61,00	61,00	APROVADO(A)	27º	08/06/1994
0834	MARIA LARISSA DA SILVA	61,00	61,00	APROVADO(A)	28º	24/03/2000
1306	ADRIANA LÚCIA SALES	60,00	60,00	APROVADO(A)	29º	19/11/1970
0418	MARIZI DA SILVA NUNES	60,00	60,00	APROVADO(A)	30º	26/04/1972
1484	ALESSANDRA VIRGINIA DOS SANTOS SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	31º	09/11/1977
0973	MAURIZA TEREZINHA DE LIMA	60,00	60,00	APROVADO(A)	32º	07/07/1978
0458	IONARA POLLIANA PEREIRA DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	33º	18/05/1979
0008	CÉLIA VALÉRIA BEZERRA DE ALBERTIN NUNES	60,00	60,00	APROVADO(A)	34º	11/03/1981
0362	MARILIA MELO SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	35º	22/01/1993
1366	JANAILDA DOS SANTOS BEZERRA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	36º	02/09/1994
1236	JOEDNA JOSILENE DA SILVA	58,70	58,70	APROVADO(A)	37º	19/12/2001
1131	JOSIDALVA MARIA DOS SANTOS SILVA	58,00	58,00	APROVADO(A)	38º	07/03/1983
1199	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	43,00	43,00	APROVADO(A)	39º	06/07/2001
1176	JACQUELINE KELLY SILVA ALVES	41,50	41,50	APROVADO(A)	40º	20/05/1996
0858	MARLI COSTA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/07/1965
0685	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/01/1969
0155	JACIRA MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO DOS SANTOS	8,00	0,00	REPROVADO(A)	--	08/11/1970
0536	MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/02/1971
0436	MARIA EDIANE DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	27/01/1972
0983	MARGARIDA SOCORRO DA SILVA NEVES	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	19/09/1972
0979	JUCIARA ALVES	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/06/1974
1363	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	04/09/1974
1132	QUITÉRIA MARIA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/10/1974
0102	HUMBERTO MOTA DE OLIVEIRA FILHO	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	03/07/1978
0924	LEILA BEZERRA DA SILVA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	05/12/1979
1465	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	07/12/1980
1172	SUELI MARQUES DA SILVA SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	03/06/1983
1314	NIEDJA DE MELO OLIVEIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/06/1983
0905	EDNALVA OLIVEIRA DOS SANTOS MATIAS	10,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/09/1985
1034	GREICE FREIRE FERREIRA DE MORAES COSTA	32,20	0,00	REPROVADO(A)	--	25/09/1986
1411	JÁFISSA GERLANE DA SILVA	36,40	0,00	REPROVADO(A)	--	30/04/1988
0238	AIRANE FARIAS DE FREITAS OLIVEIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	19/12/1988
1486	JÉSSICA KEILA DE MELO LIMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/02/1989
1142	JONATHAN SERAFIM LOURENÇO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/03/1991
0009	LUANA PATRICIA GOMES DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	15/06/1995
1256	VITÓRIA IZABEL DE FRANÇA NASCIMENTO	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	17/10/1999
0729	MARIA VITÓRIA MELO CINTRA	25,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/05/2001
0839	VANESSA ALVES BEZERRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/12/2002

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1175	MARIA JOSÉ DE ARAUJO BEZERRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	19/04/1974
0363	MARIA JÚLIA DA SILVA COUTINHO	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	02/07/1979
0882	ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS FIGUEREDO	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	13/09/1982
1211	APARECIDA MONTEIRO DE ARAÚJO	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	04/12/1986
0206	ARIEL CLÓVIS GONÇALVES DA SILVA MARINHO DE ESPÍNDOLA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	17/11/1990
1006	RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	24/03/1993
0706	LAYANE BATISTA FRAZÃO	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	23/10/1993
0241	JOSILDA MARIA DA SILVA	88,00	88,00	APROVADO(A)	8º	01/11/1990
1492	MARIA MADALENA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	9º	19/02/1978
0792	ARIANA BEZERRA DE MACEDO MORAES	83,00	83,00	APROVADO(A)	10º	28/10/1987
0134	GISLEIDE ANTONIA DA SILVA	82,00	82,00	APROVADO(A)	11º	05/05/1989
0507	MIRIAN KELLY MACEDO SILVA	75,00	75,00	APROVADO(A)	12º	07/01/1995
1050	MAETH STEPHANYE DA SILVA	73,00	73,00	APROVADO(A)	13º	25/03/1997
0403	EDNA DANTAS DE HOLANDA	71,00	71,00	APROVADO(A)	14º	15/05/1965
0320	JEONILDO JOSÉ DA SILVA	69,00	69,00	APROVADO(A)	15º	14/04/1981
0546	JOSÉ JADSON BEZERRA	68,40	68,40	APROVADO(A)	16º	31/10/1992
0573	MARIA DA GLÓRIA LOPES DE FRANÇA	65,00	65,00	APROVADO(A)	17º	05/02/1971
0437	CARLA NOEMIA PINHEIRO SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	18º	10/02/1986
1012	MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS	65,00	65,00	APROVADO(A)	19º	09/07/1996
1280	HELOÍSA MARIA SOUZA DE LIMA	64,00	64,00	APROVADO(A)	20º	11/08/1978
1458	GERLANE CINDERELLA FINELON CARLOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	02/11/1967
0770	JACIARA BEZERRA DE ALBUQUERQUE FABIANO DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/03/1968
1441	MARTA FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	28/03/1972
1320	MARIA ADENILSA BATISTA FERREIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/12/1977
0121	KATIA SILVA DE SANTANA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	16/11/1979
0030	REJANE SORAIA ABREU DA SILVA LIMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	02/11/1981
0662	POLYANA MARIA DA SILVA	32,00	0,00	REPROVADO(A)	--	03/04/1982
0383	TARCISIO MANOEL DE ALMEIDA FILHO	30,00	0,00	REPROVADO(A)	--	13/07/1983
0933	SILVIA CARLA SOBRAL DO NASCIMENTO	35,00	0,00	REPROVADO(A)	--	18/06/1985
0319	ANA ALICE DA SILVA SANTOS TEJO	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/09/1987
1389	JULYANNE KELLY DE SANTANA PEREIRA	12,40	0,00	REPROVADO(A)	--	21/05/1995
1114	TAÍS LUIZA HILÁRIO PEDROSA CAMPELLO	30,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/09/1996
0587	TATIANE MARIA DE MELO COUTO	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/01/1997
1061	MARIA EDUARDA LEONEL DA SILVA FERREIRA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	23/01/1997
0665	FERNANDA RAMOS DA SILVA LOPES	6,00	0,00	REPROVADO(A)	--	14/11/1997
0877	MARIA ROSEANA DA SILVA ALMEIDA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	08/03/1999

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0538	VERONIDA MARTINS MACHADO	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	28/06/1981
0334	QUITÉRIA EDITE DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	24/04/1982
0681	JOSELMA APARECIDA SALVINO DE ARAUJO	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	01/08/1982
0909	MARIA LUCIANA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	16/09/1982
0219	RAFAELA FERREIRA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	18/06/1999
0173	ROSELANE DE LIMA SANTOS SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	6º	09/10/1987
0393	JOSEFA LINDINALVA LIMA	85,00	85,00	APROVADO(A)	7º	20/01/1993

1157	ANNA LÚCIA RAIMUNDO DA SILVA	83,00	83,00	APROVADO(A)	8º	18/02/1992
0120	KATIA SILVA DE SANTANA	79,10	79,10	APROVADO(A)	9º	16/11/1979
0889	KASSIA KELLY CORREIA SILVA	76,80	76,80	APROVADO(A)	10º	02/06/1998
0570	ANDRÉA CAVALCANTE SABINO	74,40	74,40	APROVADO(A)	11º	15/04/1981
1186	NEIDEMAR MARLEI GONZAGA DA SILVA	74,00	74,00	APROVADO(A)	12º	05/09/1973
1323	WANDMARI FREITAS	69,00	69,00	APROVADO(A)	13º	18/02/1988
1178	MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES CACALCANTI	65,00	65,00	APROVADO(A)	14º	19/10/1980
1380	ANA PAULA DINIZ DOS SANTOS.	65,00	65,00	APROVADO(A)	15º	20/08/1981
0042	MARIA ROSEANE JOVELINA DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	16º	30/12/1981
0440	IARA LUIZA ANDRADE	65,00	65,00	APROVADO(A)	17º	22/07/1985
1480	RAQUEL RODRIGUES FERREIRA RAMOS	65,00	65,00	APROVADO(A)	18º	01/08/1986
0619	ANDRÉIA LEONARDO DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	19º	01/08/1987
0548	MARIA MICHELE DUARTE SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	20º	30/01/1989
1206	GILVANIA BARRETO DE CARVALHO	60,00	60,00	APROVADO(A)	21º	12/07/1956
0960	SOLANGE GALDINO COMBÉ	60,00	60,00	APROVADO(A)	22º	10/07/1966
1426	IRIS BRENDA MENDES SOUZA E SILVA ALMEIDA	60,00	60,00	APROVADO(A)	23º	21/06/1976
0256	MARIA SOLANGE DE LIMA	60,00	60,00	APROVADO(A)	24º	30/06/1976
1143	ELIANE TEREZINHA DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	25º	27/11/1980
0160	FABRICIANA DA SILVA DUTRA	60,00	60,00	APROVADO(A)	26º	04/09/1985
1032	MAURICÉLIA DIONIZIO XAVIER VIANA	60,00	60,00	APROVADO(A)	27º	15/12/1989
0954	MARTA MARIA DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	28º	09/05/1993
1008	CATARINA MACÊDO DE LIMA	60,00	60,00	APROVADO(A)	29º	20/04/1994
0019	CLARICE DE OLIVEIRA SILVA MORAIS	60,00	60,00	APROVADO(A)	30º	02/06/1996
0571	KÁTIA CILENE SILVA DE ANDRADE	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/05/1971
0962	MARIA CLAUDINEIDE BEZERRA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/08/1972
1357	MARIA JOSE DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/11/1973
0284	VALDENICE FELIX NOGUEIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	17/08/1974
1018	VANUSA PACHECO DE SOUSA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	11/09/1974
0188	MARGARETH NEMEZIO DE VASCONCELOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	09/01/1977
0993	MARGARETE ALVES BATISTA PEREIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	05/06/1978
1490	JOSEILDA MARTINS RODRIGUES	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/03/1980
1494	MARIA JUCENILDA SILVA CORDEIRO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	14/03/1980
0793	MICHELLY CORDEIRO DANTAS DE SOUZA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	28/05/1980
0174	FABIANA SANTOS MANDU SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	15/08/1980
1268	ADRIANA DO NASCIMENTO VENANCIO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	05/11/1981
0452	MARIA JOSE GOMES	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	05/12/1981
0080	LUIZA BRUNA DUTRA CATACHONE	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/03/1985
0296	EDNALVA OLIVEIRA DOS SANTOS MATIAS	10,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/09/1985
0480	ILKA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/03/1987
0260	CLAUDIA ELIZABETHE CAMPOS DE QUEIROZ MEDEIROS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/07/1987
1000	ANDREA LINDALVA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	25/04/1989
0764	MARIA DO CARMO DE MORAES MOTA	34,00	0,00	REPROVADO(A)	--	17/07/1989
1482	MARIA APARECIDA DE FREITAS LIMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/04/1990
0984	BIBIANA ENILDA SILVA DE CASTRO	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	11/09/1990
0404	JAMILE ÉRIKA DA SILVA GOMES	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	18/10/1991
1331	ROZENYLDA LEAL DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	14/07/1992
0126	YASMIN FALCÃO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	19/04/1993
1035	MORGANA REBECA GONÇALVES DE ARRUDA MEDEIROS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	27/08/1993
0015	NATÁLIA ROSA SILVA BEZERRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	25/12/1993
0959	JESSICA MIRELLI DOS SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/06/1994
0492	MARIA DANIELE DOS SANTOS MATOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	14/09/1994
1360	ELIZA PEREIRA SALVADOR NETA	27,00	0,00	REPROVADO(A)	--	23/01/1995
0815	CAISSA LEITE DE MACÊDO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/04/1995
1488	JULYANNE KELLY DE SANTANA PEREIRA	12,40	0,00	REPROVADO(A)	--	21/05/1995
1418	ALICE MÔNICA VITÓRIA CONCEIÇÃO MACÊDO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	07/12/1995
1174	JACQUELINE KELLY SILVA ALVES	39,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/05/1996
0271	MARIA EDLOÉDJA DO AMARAL SANTOS	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	27/06/1996
1146	MÉRCIA JACYARA DE MELO SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	07/06/1997
1413	MARIA ISABELY DE MELO OLIVEIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	08/12/1997
1120	GISELE RAFAELA VIANA FERREIRA	34,00	0,00	REPROVADO(A)	--	12/07/1999
0407	BEATRIZ TAVARES BRANDÃO VENINO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	14/10/1999
1372	PALOMA KAROLINE SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	28/03/2000
0963	JUCILAINE TORRES DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	30/07/2001
0287	FRANCIELLY DA SILVA SANTOS	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	31/07/2001
0164	MARIA EDUARDA GOMES DE MAGALHAES	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	05/09/2001
1385	VANESSA VITÓRIA SOARES DE LIMA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	19/12/2001

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0594	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	1º	16/12/1973
0743	LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO	90,00	90,00	APROVADO(A)	2º	30/12/1979
0742	ROSÉLIA FERNANDES DOS SANTOS MORAIS.	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	21/03/1981
0723	JULIANE PACHECO DE OLIVEIRA COSTA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	27/06/1985
0926	TATIANE ADEILDA DA SILVA NASCIMENTO	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	09/03/1986
1058	SUELMA DE SOUZA BARRETO	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	02/02/1987
0282	MIRIAM SIMPLICIO LOPES SOARES	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	15/12/1987
0784	IONE MARIA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	24/03/1989
1098	THAISSA CARLYNE MACÊDO LACERDA	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	30/06/1989
0728	LAYANE BATISTA FRAZÃO	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	23/10/1993
0982	RENATA PEREIRA SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	11º	27/12/1993
0936	ELISMARA DOS SANTOS SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	12º	25/10/1994
1171	EDNALDA MARIA DA SILVA SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	13º	19/05/1997
0856	BRUNA FERNANDA COSTA DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	14º	23/07/1999
1027	DORALICE MARIA DE MELO	85,70	85,70	APROVADO(A)	15º	13/09/1976
1257	MAYSA CONCEICAO DE FARIAS ALBUQUERQUE	85,10	85,10	APROVADO(A)	16º	04/12/1996
0733	SALETE MARIA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	17º	28/04/1973
0075	MARIA CRISTINA FORTUNATO DOS SANTOS ALMEIDA	85,00	85,00	APROVADO(A)	18º	17/07/1977
1247	LUCICLEIDE SOARES DE SANTANA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	19º	12/12/1981
0780	MARIANY SANTOS SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	20º	10/12/1998

1429	JAINE COSTA DE LIMA	85,00	85,00	APROVADO(A)	21º	14/06/1999
0941	MICAELLA MIELLY SANTOS DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	22º	31/03/2000
0745	MAYANNE NUNES DA SILVA SANTOS	78,40	78,40	APROVADO(A)	23º	10/06/1996
1398	HELOÍSA MARIA VIEIRA DE MELO	78,00	78,00	APROVADO(A)	24º	28/02/1988
1227	RENYCLEISON RAMIRO DA SILVA	77,10	77,10	APROVADO(A)	25º	19/07/1995
1138	RUBIANA ALMEIDA DA SILVA	76,60	76,60	APROVADO(A)	26º	08/11/1989
0161	EDILENE DOS SANTOS	76,00	76,00	APROVADO(A)	27º	15/04/1984
0626	CILENE MARIA DA SILVA LOPES	76,00	76,00	APROVADO(A)	28º	27/01/1997
1190	NEIDEMAR MARLEI GONZAGA DA SILVA	74,00	74,00	APROVADO(A)	29º	05/09/1973
1102	PAMELLA SAMARA DE LIMA	73,00	73,00	APROVADO(A)	30º	07/01/1996
0696	JANAÍNA MARIA DA SILVA SANTOS	71,00	71,00	APROVADO(A)	31º	15/02/1992
1115	TATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	70,90	70,90	APROVADO(A)	32º	07/08/1992
1267	ELIDIJANE BARBOSA OLIVEIRA VIDAL DE SOUZA	68,20	68,20	APROVADO(A)	33º	03/10/1970
0774	MARIA SHAMYRA DA SILVA	67,40	67,40	APROVADO(A)	34º	15/09/2002
1086	ANA PAULA DE MACEDO SOUZA	65,00	65,00	APROVADO(A)	35º	19/01/1971
0775	JADENILZA BERNARDO DE CARVALHO	65,00	65,00	APROVADO(A)	36º	18/10/1976
1183	MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES CACALCANTI	65,00	65,00	APROVADO(A)	37º	19/10/1980
0305	JAILSON SEVERINO DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	38º	10/08/1988
1346	JÉSSICA LAYANE BEZERRA DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	39º	19/12/1991
1375	ROSANGELA MARIA DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	40º	31/05/1992
0891	CAISSA LEITE DE MACÊDO	64,40	64,40	APROVADO(A)	41º	26/04/1995
0215	MARIANE ARAÚJO DE MACÊDO	61,00	61,00	APROVADO(A)	42º	06/02/1992
1116	ANDRÉA ALVES DE ANDRADE	60,00	60,00	APROVADO(A)	43º	26/07/1978
1168	MARIA JOSÉ DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	44º	19/03/1983
1437	LUCIENE MARTINS DA SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	45º	04/11/1983
0023	JUDITE RODRIGUES PEREIRA NETA	60,00	60,00	APROVADO(A)	46º	30/09/1985
0887	ISRAYANE NAYARA DOS SANTOS	60,00	60,00	APROVADO(A)	47º	18/01/1994
0097	WILLIAN RAMOS DA SILVA	50,00	50,00	APROVADO(A)	48º	18/02/1986
0870	MARLUCE GOMES DA SILVA	0,80	0,00	REPROVADO(A)	--	18/06/1971
0153	VIVIANE XAVIER DE JESUS	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	25/04/1983
0990	SARA ALVES XAVIER DE LIMA	29,00	0,00	REPROVADO(A)	--	18/03/1987
0172	KARLA BERNARDO SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	28/03/1987
0006	MIRELY ANNE MARIA DOS SANTOS SILVA	37,00	0,00	REPROVADO(A)	--	06/12/1987
1419	JÁFISSA GERLANE DA SILVA	38,50	0,00	REPROVADO(A)	--	30/04/1988
0133	MARIA DE FATIMA DA SILVA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	01/11/1988
0951	MARIA ALINE PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	22/09/1990
0846	AMANDA ÂNGELA DA SILVA	36,00	0,00	REPROVADO(A)	--	11/05/1992
1470	ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	28/11/1994
1092	JACQUELINE KELLY SILVA ALVES	39,00	0,00	REPROVADO(A)	--	20/05/1996
0104	ANA CLARA DANTAS PEREIRA CÂNDIDO	39,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/09/1996

PROFESSOR- EDUCAÇÃO DO CAMPO - MULTISSERIADA

Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0614	ESTANLEY PIRES RIBEIRO	97,00	97,00	APROVADO(A)	1º	04/09/1990
0624	MARIA JACQUELINE DA SILVA	92,00	92,00	APROVADO(A)	2º	28/05/1991
0886	ANA MARIA BEZERRA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	19/07/1980
0972	MARIA JOSE DA SILVA MONTEIRO	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	24/03/1983
0824	CYNTHIA MARIA WANDERLEY SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	30/03/1986
0057	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	6º	23/05/1991
0825	LIDIVANIA ROGERIA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	7º	07/10/1991
0668	WILMA SEVERINA BRITO	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	07/07/1992
0717	MARIA HELENA SOBRAL DE LIMA MENDES	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	25/08/1993
0734	CRISLAYNE CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	90,00	90,00	APROVADO(A)	10º	19/12/2002
1121	DULCILENE MARIA DE MELO COSTA	85,00	85,00	APROVADO(A)	11º	17/07/1971
0786	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS	85,00	85,00	APROVADO(A)	12º	19/11/1978
0700	MARIA JOSÉ DE LIMA	85,00	85,00	APROVADO(A)	13º	15/03/1983
0179	MARIA SIVONEIDE SANTOS SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	14º	21/06/1983
0096	MARCELO SEVERINO DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	15º	27/11/1986
0797	FÁBIA CÍCERA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	16º	15/11/1987
0907	RAFAELA SOARES DA SILVA MACEDO	85,00	85,00	APROVADO(A)	17º	19/09/1991
0899	MARIA JULIANA DA SILVA BONFIM	85,00	85,00	APROVADO(A)	18º	18/04/2000
0994	EDJANE LUNA DA SILVA	72,00	72,00	APROVADO(A)	19º	05/01/1976
0549	MARIA MICHELE DUARTE SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	20º	30/01/1989
0459	JOSEFA LUCINERY FERREIRA	60,00	60,00	APROVADO(A)	21º	17/09/1975
0061	MARLI MARIA DA SILVA GOMES	60,00	60,00	APROVADO(A)	22º	20/04/1982
1464	ANTONIO LEITE DE MELO JUNIOR	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	24/02/1973
0609	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	15/04/1982
1417	JOSÉ KLEBER VERISSIMO	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	10/02/1991
0116	EVELAINNY SILVESTRE SILVA TABOSA	0,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/10/1995
0955	FELIPE DE MIRANDA	5,00	0,00	REPROVADO(A)	--	26/11/1995

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

São Caetano/PE, em 28 de janeiro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:18C2F9DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de material permanente do tipo eletro eletrônicos e eletrodomésticos, relacionados no quadro abaixo:**

Item	Especificação	Catmat	Unidade	Total
1	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO VOLTAGEM 220V - TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA E FORNECE 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA COM QUALIDADE TOTAL - DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA - **CATMAT 611720.**	611720	UND.	20
2	CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE DA JARRA 1,2L, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE DE PREPARO 30 XÍCARAS, DEVE CONTER FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, DEVE TER UM SISTEMA QUE PERMITA RETIRAR A CAFETEIRA, MESMO QUE O CAFÉ ESTEJA AINDA EM PREPARO, PODENDO SERVIDO AINDA EM PREPARO, DEVE CONTER JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, DEVE CONTER A FUNÇÃO MATER AQEUCIDO, DEVE TER RESERVATÓRIO COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, POTÊNCIA MINIMA DE 750W, TESÃO ELÉTRICA 110 220V, BIVOLT - **CATMAT 613923.**	613923	UND.	10
3	FOGÃO - COOKTOP 2 BOCAS, MATERIAL EM AÇO INOX, ELÉTRICO - VOLTAGEM BIVOLT 110V/220V, MATERIAL DA MESA:VIDRO TEMPERADO, OS BOTÕES DEVEM SER REMOVIVEIS, TIPO DE GÁS: GLP E GN- COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - **CATMAT 617471.**	617471	UND.	4
4	FOGÃO 4 BOCAS, BRANCO MESA INOX E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO COM SISTEMA LIMPA FÁCIL, DE NO MINIMO 50 LITROS, OS BOTÕES DEVEM SER REMOVÍVEIS, QUANTIDADE DE PRATILEIRAS NO FORNO: 01 (UMA), TENSÃO: BIVOLT 110/220V, TIPO DE GÁS: GLP E GN - **CATMAT 425200.**	425200	UND.	7
5	FRIGOBAR COM O MINIMO DE 117 LITROS COM GAVETA MULTIUSO, DEVE CONTER COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, DEVE CONTER 1 GAVETA NO MINIMO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGETICA: "A", DEVE CONTER NO MINIMO 3 PRATILEIRAS, APARELHO DEVERÁ SER BIVOLT 110/220V COM POTRÊNCIA NOMINAL DE 70W, DEVE TER NO MINIMO 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA, O APARELHO DEVE TER EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE (RODINHAS) GIRATORIAS. - **CATMAT 457745.**	457745	UND.	6
6	GELADEIRA - REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 371L, DEVE CONTER SINAL LUMINOSO OU SONORO PARA INDICAR A PORTA ABERTA, CONTER CESTA DE PORTAS OVOS, COM 12 UNIDADES, DEVE CONTER COMPORTIMENTO EXTRA FRIO, FUNÇÃO DE DEGELO AUTOMATICO, DEVE TER ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSIM QUE A PORTA FOR ABERTA, CONTER PAINEL ELETRONICO, AS PRATILEIRAS DO EQUIPAMENTO DEVEM SER EM VIDRO TEMPERADO, CONTER PRATILEIRAS REGULAVEIS, FROST FREE 2 PORTAS 220 VOLTS, CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, NA COR BRANCO, CAPACIDADE MINIMA DO FREEZER DE 90(NOVENTA) KG, CLASSIFICAÇÃO ENERGITICA: "A", - **CATMAT 486585.**	486585	UND.	7
7	GRILL ELÉTRICO INOX, CHAPA ANTIADERENTE, DEVERÁ TER UM FORMATADO RETANGULAR, COM POTÊNCIA MINIMA DE 1000W, COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, A ABERTURA DA TAPA SUPERIOR DEVERÁ TER UMA ABERTURA DE NO MINIMO 180º, TEMPERATURA MAXIMA DO EQUIPAMENTO ATÉ 210ºC, MATERIAL: PLASTICO E METAL, COR: PRETA, , VOLTAGEM 220V. LARGURA: 28CM, ALTURA: 8,5CM PROFUNDIDADE: 24,2CM - **CATMAT 605389.**	605389	UND.	10
8	LIQUIDIFICADOR - ALTA POTÊNCIA: DE NO MINIMO 900W - CAPACIDADE* TOTAL: 2,6 LITROS NO MINIMO: COM A JARRA DE 2,6 LITROS NO MINIMO - LÂMINAS EM INOX - RESISTENTE A QUEDAS E RISCOS - COM FITRO - SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DO COPO - 5 VELOCIDADES + PULSAR/GELO - FUNÇÃO AUTOLIMPEZA - TAMPA COM COPO DOSADOR - JARRA: BPA FREE + SEM CHEIRO - **CATMAT 607776.**	607776	UND.	10
9	MÁQUINA DE CAFÉ ESPRESSO, MATERIAL EM INOX E PLÁSTICO, POTÊNCIA DE NO MINIMO 1100W, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER BIVOLT, CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITROS, POSSUIR RESERVATORIO PARA LEITE DE ATÉ 440 ML, DEVE TER PORTA-FILTRO, COM BASE REGULÁVEL, DEVERÁ PERMITIR UTILIZAR, PÓ, SACHÊ OU CÁPSULAS, DEVERÁ PROPORCIONAR PREPAROS RÁPIDOS, COM FUNÇÃO DE EXPRESSO DUPLO, , CAFETEIRA NA COR PRETA, VOLTAGEM 220, JUSTES DE TEMPERTURA ESPRESSO BOOST, FUNÇÃO LIMPEZA, CAPACIDADE MAXIMA DE ATÉ 07(SETE) XÍCARAS, DEVE CONTER O PORTA FILTRO PARA ESPRESSO, COM RESERVA- **CATMAT 614768.**	614768	UND.	3
10	MICRO-ONDAS DE NO MINIMO 33 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DE 1350W, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO DO PAINEL APÓS CONCLUSÃO DO USO, 10 (DEZ) NÍVEIS DE POTÊNCIA, COM FUNÇÕE DESCONGELAR: CARNES FRANGO, PEIXE, DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO MUDO.,– VOLTEGEM 220V, DISPLAY DIGITAL, COM HORA, TIMER E FUNÇÕES – ANTIADERENTE - DUPLA REFEIÇÃO COM GRELHA - ANTIBACTERIA AG: O ST67L INIBE 99,9% DA PROLIFERAÇÃO DAS BACTÉRIAS - **CATMAT 612230.**	612230	UND.	11
11	SMART TV 55" UHD 4K (DE ATÉ 3840 X 2160) ULTRA HR LED, FREQUÊNCIA DE 60HZ, DEVERÁ TER 3 ENTRADAS HDMI NO MINIMO, ANTERNA E ETHERNET LAN, WI-FI, DEVE SUPORTA DOWNLOAD DE APLICATIVOS, DEVE TER WEB BROWSER PARA NAVEGAÇÃO EM WEB, HDR (HIGH DYNAMIC RANGE, POTÊNCIA MININA DOS ALTOS FALANTES DEVE SER DE 20W RMS, CONTROLE REMOTO INCLUSO, CABO HDMI, CABO DE FORÇA, FORMATO DA TELA: 16:9, – VOLTAGEM 110 / 220-BV. – ENTRADAS HDMI, USB - **CATMAT 611855.**	611855	UND.	15
12	SMART TV 65" UHD 4K (DE ATÉ 3840 X 2160) ULTRA HR LED, FREQUÊNCIA DE 60HZ, DEVERÁ TER 3 ENTRADAS HDMI NO MINIMO, ANTERNA E ETHERNET LAN, WI-FI, DEVE SUPORTA DOWNLOAD DE APLICATIVOS, DEVE TER WEB BROWSER PARA NAVEGAÇÃO EM WEB, HDR (HIGH DYNAMIC RANGE, POTÊNCIA MININA DOS ALTOS FALANTES DEVE SER DE 20W RMS, CONTROLE REMOTO INCLUSO, CABO HDMI, CABO DE FORÇA, FORMATO DA TELA: 16:9 – VOLTAGEM 110 / 220-BV. – ENTRADAS HDMI, USB - **CATMAT 601704.**	601704	UND.	10
13	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, 3 PÁS, PRETO, 60CM, BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO: "A", NA COR PRETO, POTÊNCIA MININMA DE 145 W, ROTAÇÃO DE 1200 RPM MINIMO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER BIVOLT - **CATMAT 600705.**	600705	UND.	10
14	Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável Tipo: Elétrico De Coluna Capacidade: 20 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro **CATMAT 402920**	402920	UND.	2

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 11/02/2025 suas intenções, no e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
d) Cronograma de contratação, quando couber;
Mais informações podem ser obtidas através do email: plan.contratacoes@slmp.gov.br .

São Lourenço da Mata, 29 de Janeiro de 2025.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:165500E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/01/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FONECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Municipio de Tamandaré – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir de relacionado, objetivado o compromisso de fornecimento , nas condiçoes estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR:

Empresa: ***Mini Preço Venda Programada LTDA,*** CNPJ Nº. 52.725.788/0001-75, estabelecido a Rua São José, Nº 72, andar 01, Centro – Lagoa do Carro – PE . CEP: 55.820-00, neste ato representada pelo (a) seu/sua sócio (a), Sr. (a), ***Dannubia Candida Sabino de Lima***, inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.692.474-45, portador da Cédula de Identidade n.º 7.197.840 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua São José, Nº 72, andar 01, Centro – Lagoa do Carro – PE. CEP: 55.820-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 683.250,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresas para fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant a ser Licitada	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: (02 kg de feijão, 04 kg de arroz, 03 kg de açúcar, 02 pacotes de macarrão, 01 kg de farinha, 04 pacotes de flocos de milho, 02 óleos de soja, 01 pacote de bolacha, 01 pacote de leite em pó integral, 02 pacotes de café, 01 pacote de charque, 01 pacote de colorau, 01 pacote de cominho, 01 goiabada, 01 margarina, 01 kg de sal, 02 kg de frango congelado, 01 vinagre, 01 creme dental, 01 maço de fósforo, 01 pacote de esponja de aço, 01 pacote de papel higiênico e 01 sabão amarelo de 200 g).	**COTA PINCIPAL (75%)**	3.750	Unid	136,65	512.437,50
2	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: (02 kg de feijão, 04 kg de arroz, 03 kg de açúcar, 02 pacotes de macarrão, 01 kg de farinha, 04 pacotes de flocos de milho, 02 óleos de soja, 01 pacote de bolacha, 01 pacote de leite em pó integral, 02 pacotes de café, 01 pacote de charque, 01 pacote de colorau, 01 pacote de cominho, 01 goiabada, 01 margarina, 01 kg de sal, 02 kg de frango congelado, 01 vinagre, 01 creme dental, 01 maço de fósforo, 01 pacote de esponja de aço, 01 pacote de papel higiênico e 01 sabão amarelo de 200g	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	1.250	Unid	136,65	170.812,50

2.1.1 Segue abaixo relação dos itens que compõe cada cesta básica:

Composição da cesta básica – Lote 01

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Média estimada por item (R$)	Média total estimada (R$)
1	Açúcar Cristal branco, embalagem c/ 1kg	3	Kg	3,40	10,20
2	Arroz Parabolizado, embalagem c/ 1g	4	Kg	4,30	17,20
3	Bolacha Salgada, embalagem c 400g	1	Unid	3,50	3,50
4	Café em pó, embalagem c/ 400g	2	Unid	6,30	12,60
5	Colorau, embalagem c/ 100g	1	Unid	1,80	1,80
6	Cominho, embalagem c/ 100g	1	Unid	1,90	1,90
7	Farinha de Mandioca Fina, embalagem c/ 1kg	1	Kg	4,20	4,20
8	Feijão Carioca, embalagem c/ 1kg	2	Kg	4,90	9,80
9	Flocão de Milho, embalagem c/ 500g	4	Unid	1,60	6,40
10	Goibada, embalagem com 500g	1	Unid	4,80	4,80
11	Leite em pó, embalagem c/ 200g	1	Unid	4,30	4,30
12	Macarrão tipo espaguete, embalagem c/ 500g	2	Unid	2,60	5,20
13	Margarina, embalagem c/ 250g	1	Unid	3,10	3,10
14	Oleo de soja, embalagem c/ 900ml	2	Unid	4,40	8,80
15	Sal Refinado, embalagem c/ 1kg	1	Kg	1,30	1,30
16	Vinagre de álcool, embalagem com 500ml	1	Unid	2,20	2,20
17	Charque, embalagem c/ 500g	1	Unid	13,50	13,05
18	Frango inteiro congelado, embalagem c/ 1kg	2	Kg	6,70	13,40
19	Creme Dental, embalagem c/ 90g	1	Unid	2,60	2,60
20	Fosforo, maço c/ 10 caixinhas contendo 40 palitos cada	1	Unid	3,60	3,60
21	Esponja de aço (tipo Bombril) embalagem contendo 8 esponjas	1	Unid	2,00	2,00
22	Papel Higiênico Comum, embalagem c/ 4 rolos	1	Unid	3,30	3,30

23	Sabão amarelo em tablete 200g	1	Unid	1,40	1,40
Valor Unitário	**136,65**				
Valor Total:	**512.437,50**				

Composição da cesta básica – Lote 02

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Média estimada por item (R$)	Média total estimada (R$)
1	Açúcar Cristal branco, embalagem c/ 1kg	3	Kg	3,40	10,20
2	Arroz Parabolizado, embalagem c/ 1g	4	Kg	4,30	17,20
3	Bolacha Salgada, embalagem c 400g	1	Unid	3,50	3,50
4	Café em pó, embalagem c/ 400g	2	Unid	6,30	12,60
5	Colorau, embalagem c/ 100g	1	Unid	1,80	1,80
6	Cominho, embalagem c/ 100g	1	Unid	1,90	1,90
7	Farinha de Mandioca Fina, embalagem c/ 1kg	1	Kg	4,20	4,20
8	Feijão Carioca, embalagem c/ 1kg	2	Kg	4,90	9,80
9	Flocão de Milho, embalagem c/ 500g	4	Unid	1,60	6,40
10	Goibada, embalagem com 500g	1	Unid	4,80	4,80
11	Leite em pó, embalagem c/ 200g	1	Unid	4,30	4,30
12	Macarrão tipo espaguete, embalagem c/ 500g	2	Unid	2,60	5,20
13	Margarina, embalagem c/ 250g	1	Unid	3,10	3,10
14	Óleo de soja, embalagem c/ 900ml	2	Unid	4,40	8,80
15	Sal Refinado, embalagem c/ 1kg	1	Kg	1,30	1,30
16	Vinagre de álcool, embalagem com 500ml	1	Unid	2,20	2,20
17	Charque, embalagem c/ 500g	1	Unid	13,50	13,05
18	Frango inteiro congelado, embalagem c/ 1kg	2	Kg	6,70	13,40
19	Creme Dental, embalagem c/ 90g	1	Unid	2,60	2,60
20	Fosforo, maço c/ 10 caixinhas contendo 40 palitos cada	1	Unid	3,60	3,60
21	Esponja de aço (tipo Bombril) embalagem contendo 8 esponjas	1	Unid	2,00	2,00
22	Papel Higiênico Comum, embalagem c/ 4 rolos	1	Unid	3,30	3,30
23	Sabão amarelo em tablete 200g	1	Unid	1,40	1,40
Valor Unitário:	**136,65**				
Valor Total:	**170.812,50**				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré - PE, 27 de Janeiro de 2025.

Mini Preço Venda Programada LTDA
CNPJ Nº. 52.725.788/0001-75
Contratada

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F7EB1145

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025-SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e por fim, a Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023 que institui incentivo financeiro federal de implantação e custeio para as equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, e-Mult; torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, nas funções de: Farmacêutico Clínico - USF, Fisioterapeuta - USF, Fonoaudiólogo - USF, Médico Geriatra - USF, Médico Pediatra - USF, Nutricionista - USF, Profissional de Educação Física - USF, Psicólogo - USF e Terapeuta Ocupacional - USF; para atender as necessidades **TEMPORÁRIAS** de excepcional interesse público e manutenção de Programas da Secretaria Municipal de Saúde deste município, o qual se regerá pelas normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025-SMS.
As funções, vagas, remuneração e a carga horária são as estabelecidas a seguir:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	VAGAS				REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL	AC	PCD	CR		
FARMACÊUTICO CLÍNICO	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 1. 800,00	20
FISIOTERAPEUTA	Unidade de Saúde da Família (USF)	**03**	02	01	00	R$ 1. 800,00	20
FONOAUDIÓLOGO	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 1. 800,00	20
MÉDICO GERIATRA	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 3.500,00	10
MÉDICO PEDIATRA	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 3.500,00	10
NUTRICIONISTA	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 1. 800,00	20
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 1. 800,00	20
PSICÓLOGO	Unidade de Saúde da Família (USF)	**02**	01	01	00	R$ 1. 800,00	20
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Unidade de Saúde da Família (USF)	**01**	01	00	00	R$ 1. 800,00	20

As inscrições ocorrerão no período **30 de janeiro à 19 de fevereiro de 2025:**
a) Na modalidade presencial: das **08h às 12h, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Sala da Vigilância em Saúde, localizada à Avenida José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE – Telefone: (87) 9.9105-5012;**
b) Por meio eletrônico, até as 23h:59min do dia 17/2025, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/30-01-2025-processo-seletivo-simplificado-n-002-2025-processos-seletivos-saude
Todos os atos de que trata o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025-SMS, ocorrerão, conforme disposto no Cronograma de Eventos:

EVENTOS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital de Abertura	30/01/2025	-Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/Amupe -Site: https://triunfo.pe.gov.br/ -Quadros de avisos da Câmara Municipal, da Prefeitura de Triunfo/PE e da Secretaria Municipal de Saúde.
Inscrições	30/01/2025 a 19/02/2025	-Presencial: Prefeitura Mun. de Triunfo, na Sala da Vigilância em Saúde, localizada à Avenida José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE - Fone (87) 9.9105-5012; -Eletrônica, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/30-01-2025-processo-seletivo-simplificado-n-002-2025-processos-seletivos-saude
Análise Curricular	20/02/2025 a 24/02/2025	-Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Ministro Marcos de Barros Freire, S/N, Centro, Triunfo/PE Fone (87) 9.9105-5012.
Resultado Preliminar	26/02/2025	-Site: https://triunfo.pe.gov.br/ -Quadros de avisos da Câmara Municipal, da Prefeitura de Triunfo/PE e da Secretaria Municipal de Saúde.
Recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	26/02/2025 a 28/02/2025	-Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Ministro Marcos de Barros Freire, S/N, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 9.9105-5012; -Através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/30-01-2025-processo-seletivo-simplificado-n-002-2025-processos-seletivos-saude
Resultado Final do Processo Seletivo	11/03/2025	-Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/Amupe -Site: https://triunfo.pe.gov.br/ -Quadros de avisos da Câmara Municipal, da Prefeitura de Triunfo/PE e da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital na íntegra, demais publicações e atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão publicados nos endereços eletrônicos: www.triunfo.pe.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/Amupe, como também no quadro de avisos da Câmara de Vereadores, localizada na Praça José Veríssimo Júnior, 48 - Centro - Triunfo/PE; quadro de avisos da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365 - Guanabara, e por fim, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Praça Ministro Marcos de Barros Freire S/N – Centro; sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.

Triunfo, 29 de janeiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:545060EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo, conforme Edital nº. 001/2024 tornam público o Resultado dos Recursos da Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, da seguinte forma.

As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* https://institutoindec.org.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu *login* e senha, em Meus Concursos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto.

Inscrição	Candidato	Cargo	Status
000263	AÉDNA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- GEOGRAFIA	INDEFERIDO
001418	ALICE MÔNICA VITÓRIA CONCEIÇÃO MACÊDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	INDEFERIDO
000002	ANA MARIA CORDEIRO DE LIMA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO
001160	ANA MARIA DOS SANTOS ARAQUAM	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO
000984	BIBIANA ENILDA SILVA DE CASTRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	INDEFERIDO
001177	BRENO MARCEL DE SOUZA SIMOES	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMATICA	INDEFERIDO
000891	CAISSA LEITE DE MACÊDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS	INDEFERIDO
000008	CÉLIA VALÉRIA BEZERRA DE ALBERTIN NUNES	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000468	CRISTIANE SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS	INDEFERIDO
001087	DANIEL DA SILVA ZANARDO	PROFESSOR - TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES- MÚSICA	INDEFERIDO
000196	DIMAS FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS	INDEFERIDO
000196	DIMAS FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS	INDEFERIDO
000127	EDINEIA MARIA DO BONFIM SILVA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO
000766	EDISLANY DE OLIVEIRA SOARES DO NASCIMENTO LOPES	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO LÍNGUA PORTUGUESA/LIBRAS	INDEFERIDO
000766	EDISLANY DE OLIVEIRA SOARES DO NASCIMENTO LOPES	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO LÍNGUA PORTUGUESA/LIBRAS	INDEFERIDO
000766	EDISLANY DE OLIVEIRA SOARES DO NASCIMENTO LOPES	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO LÍNGUA PORTUGUESA/LIBRAS	INDEFERIDO
000766	EDISLANY DE OLIVEIRA SOARES DO NASCIMENTO LOPES	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO LÍNGUA PORTUGUESA/LIBRAS	INDEFERIDO
001231	EDNA TAYNA SILVA VIEIRA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO
001231	EDNA TAYNA SILVA VIEIRA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO
001231	EDNA TAYNA SILVA VIEIRA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO
000408	ELIANE MARIA DA SILVA LOPES	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- INGLÊS	INDEFERIDO
001143	ELIANE TEREZINHA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	INDEFERIDO
000782	ELIZA EDUARDA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS	INDEFERIDO
000602	ERINALDO PEDRO DA SILVA	PROFESSOR - TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES- MÚSICA	INDEFERIDO
000602	ERINALDO PEDRO DA SILVA	PROFESSOR - TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES- MÚSICA	INDEFERIDO
000602	ERINALDO PEDRO DA SILVA	PROFESSOR - TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES- MÚSICA	INDEFERIDO
000248	ERIVELTON SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO
000340	EVALDO ANTONIO GONÇALVES FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMATICA	INDEFERIDO
000569	FABIANA MARI DA CONCEICAO DE LIMA	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO	INDEFERIDO
001205	GILVANIA BARRETO DE CARVALHO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS	INDEFERIDO
001205	GILVANIA BARRETO DE CARVALHO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS	INDEFERIDO

000065	HELAINE CRISTINA BATISTA DE ARAÚJO	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- HISTÓRIA	INDEFERIDO
000630	HUMBERTO ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- GEOGRAFIA	INDEFERIDO
000123	IONACELLI GERMANO DA SILVA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO
000155	JACIRA MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000155	JACIRA MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000155	JACIRA MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000155	JACIRA MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000155	JACIRA MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000155	JACIRA MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000155	JACIRA MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000155	JACIRA MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000775	JADENILZA BERNARDO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS	DEFERIDO
000857	JEFERSON FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO
000053	JENNIFER CAETANO DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO	INDEFERIDO
000053	JENNIFER CAETANO DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO	INDEFERIDO
000318	JEONILDO JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO	INDEFERIDO
001486	JÉSSICA KEILA DE MELO LIMA	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000526	JOSÉ ANTONIO RUFINO	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO
001232	JOSÉ WYLLAMAR SOUZA SILVA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS	INDEFERIDO
001093	JOSINETE MARIA RAMOS GOUVEIA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS	INDEFERIDO
000023	JUDITE RODRIGUES PEREIRA NETA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS	INDEFERIDO
000023	JUDITE RODRIGUES PEREIRA NETA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS	INDEFERIDO
000280	KAREN CAROLLYNNE SILVA CLIMACO	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS	INDEFERIDO
000120	KATIA SILVA DE SANTANA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	INDEFERIDO
000121	KATIA SILVA DE SANTANA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	INDEFERIDO
000121	KATIA SILVA DE SANTANA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	INDEFERIDO
000342	LUÍS ADRIANO CORREIA DA SILVA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS	INDEFERIDO
000399	LUIZ HENRIQUE RABELO BEZERRA PELLOSO	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO
000399	LUIZ HENRIQUE RABELO BEZERRA PELLOSO	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO
000686	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS	INDEFERIDO
000609	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO DO CAMPO - MULTISSERIADA	INDEFERIDO
000573	MARIA DA GLÓRIA LOPES DE FRANÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	INDEFERIDO
000572	MARIA DA GLÓRIA LOPES DE FRANÇA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS	INDEFERIDO
000783	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO	INDEFERIDO
000972	MARIA JOSE DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO DO CAMPO - MULTISSERIADA	DEFERIDO
000972	MARIA JOSE DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO DO CAMPO - MULTISSERIADA	DEFERIDO
000363	MARIA JÚLIA DA SILVA COUTINHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDO
001492	MARIA MADALENA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	INDEFERIDO
000536	MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000536	MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000536	MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000536	MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000536	MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO	INDEFERIDO
000780	MARIANY SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS	INDEFERIDO
000061	MARLI MARIA DA SILVA GOMES	PROFESSOR- EDUCAÇÃO DO CAMPO - MULTISSERIADA	INDEFERIDO
000870	MARLUCE GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS	INDEFERIDO
000870	MARLUCE GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS	INDEFERIDO
000015	NATÁLIA ROSA SILVA BEZERRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	INDEFERIDO
000015	NATÁLIA ROSA SILVA BEZERRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	INDEFERIDO
000443	RANDSON VALDERICO DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS	INDEFERIDO
001347	RAYZA SILVA MAGALHAES DE LIMA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMATICA	INDEFERIDO
000018	ROBSON SILVA DE SIQUEIRA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO -	INDEFERIDO

		MATEMATICA	
000894	STHEFANY APARECIDA DE MACEDO VIANA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS	INDEFERIDO
000187	SUEYDY CORDEIRO GOMES BRANDÃO	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMATICA	INDEFERIDO
000508	THALLYTA RODRIGUES ROQUE SANTOS	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMATICA	INDEFERIDO
001180	THAYNA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- HISTÓRIA	INDEFERIDO
000016	UBIRATAN ANDRES RIQUELME ACUNA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO
000016	UBIRATAN ANDRES RIQUELME ACUNA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO
000971	VALCLECIA DAVID DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO	INDEFERIDO
000659	VICTOR MARCELO GOMES DE LIMA PINA	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS	INDEFERIDO

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

São Caetano/PE, em 28 de janeiro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:F97793BB

